SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3685

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27.372.379/0001-17, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 002/2024, para a **ELABORAÇÃO DE ASSESSORIA DE PROJETOS PARA SEREM APRESENTADOS E FIRMADOS CONVÊNIOS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL** para o município de Passa Quatro-MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 054/2023 e Credenciamento nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais), o pagamento será conforme Resolução CIMAG DE Nº 032/2023.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**148A6A12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 014/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 16/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$573.567,38 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2024. –

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**C71BD88C

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 011/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 16/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 16/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$138.767,19 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2024.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**AAECAFB7

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ALGAR TELECOM S/A

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e ALGAR TELECOM S/A., assinado em 06/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**5AAEB8F1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.**

Termo de Contribuição nº 010/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 16/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 16/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2024.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**E94F0402

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ALGAR TELECOM S/A**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 19/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e ALGAR TELECOM S/A., assinado em 08/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**0DF9B0D1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024**

Termo de Contribuição nº 012/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 16/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 16/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$102.807,46 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2024.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**9C371C3E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 66/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ: 02.662.035/0001-11, para realização de Cirurgia de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor total do contrato: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 89/2023 – Credenciamento Público nº 04/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**72420171

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 59/2024. **Contratada:** Wayconmed Ecografia Ltda - ME. CNPJ 23.065.547/0001-70, para realização de exames de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 73.000,00 (setenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 - Credenciamento Público nº 08/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**A61A05EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 620/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 620/2022**

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **APOSTILA** o presente registro para alterar o valor da mensalidade, previstos nos itens "2", "3" e "4", da Cláusula Terceira do Contrato supramencionado, que a partir de 15/01/2024, passará a ser de R$119,41 (cento e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Diante do presente apostilamento, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada para o exercício financeiro de 2024 será de R$1.313,51 (um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**940E1198

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 61/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**77CEB9C6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 62/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Cirurgia de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor total do contrato: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 89/2023 – Credenciamento Público nº 04/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**4010DBE9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 63/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Implante de Anel de Ferrara (unilateral), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 54.933,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**BE2A1426

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 64/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Paquimetria ultrassônica (ambos os olhos), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**F4BBB32A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 65/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Pentacam, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 15.376,00 (quinze mil, trezentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**93899F09

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 77/2024. **Contratada:** Marcopolo S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77, para fornecimentode 10 (dez) micro ônibus urbano com acessibilidade para transporte eletivo de pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE, com recursos oriundos do Convênio de Saída Nº 1321002863/2022/SESMG, celebrado junto a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas de Gerais. Valor total do contrato: R$4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 102/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) nº 001/2023, homologado na data de 15 de janeiro de 2024, na Ata de Registro de Preços nº 274/2023 do ICISMEP, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 10.520/2002.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**D8F84D8C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 46/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda**.**, CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Mamografia bilateral com geração de imagens e emissão de laudos, em Monte Carmelo. Valor total do contrato: R$ 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 - Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 10/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**D31BD96C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 47/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda**.**, CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor total do contrato: R$ 12.747,50 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 10/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**6CE89F4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**PORTARIA N° 008/2024 PODER LEGISLATIVO – COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.**

PORTARIA N° 008/2024

Poder Legislativo – Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se nomear uma Comissão Especial para desenvolvimento e acompanhamento para realização de processo seletivo simplificado, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo para desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas de Processo Seletivo a ser realizado para contratação de auxiliar de serviços gerais, conforme os regramentos dispostos em lei e em edital próprio.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo será composta pelos seguintes Vereadores:

I - Anthony Alves Rabelo;

II - Débora Nogueira da Fonseca Almeida;

III - Rafael Alves Conrado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo referente nesta portaria atuará até os fins dos trabalhos do processo seletivo específico para contratação de um auxiliar de serviços gerais, conforme os regramentos dispostos em lei e em edital próprio.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente

***SEBASTIÃO DE FARIA GOMES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**F52F4E62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**PORTARIA N° 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as definidas pela Resolução nº 005, de 29 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Ezequiel Faustino, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.813.578-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Condução e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal

**Parágrafo único.** No desempenho da função de Confiança de Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, o servidor a que refere o *caput* fará jus a gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da sua remuneração, em conformidade com o Anexo II da Resolução nº 005, de 29 de março de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 15 de janeiro de 2024

***JOÃO LOPES NERES***
Presidente

**Publicado por:**
Vanessa Ribeiro Amaral
**Código Identificador:**04814AE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**PORTARIA Nº 003/2024 DE 12/01/2024**

***PORTARIA Nº 003/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.***

*"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a seguinte dotação:

01.002 Secretaria

01.031.0001 1.000 Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
3.4.4.90.51.00 / 500 Obras e Instalações Ficha: 009 R$ 500,00
R$ 500,00

**Artigo 2º -** Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.3.90.30.00 / 500 Material de Consumo Ficha: 019 R$ 500,00
R$ 500,00

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

***VEREADOR RODRIGO ZARA***
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**164A6B11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
### PARALISAÇÃO DE OBRA

Comissão Permanente de Licitação

0f. nº 06/2023
Origem: Nelson Simões Siqueira Júnior - Engenharia e Construção Civil
Para: Câmara Municipal de Diamantina/ Presidência
A/C: Sr. Cássio Moreira
Assunto: Paralisação de Obra

Diamantina/MG, 27 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, para solicitar que seja paralisada a obra da 2ª Etapa da Nova Sed da Câmara Municipal de Diamantina, tendo em vista que a empresa que executou a 1ª etapa ainda se encontra no local e não finalizou completamentne os serviços. Vale ressaltar que as chuvas se intensificaram e também estamos entrando no período de recesso no fim de ano. Gostaríamos de solicitar a retomada da obra para o dia 05 de Fevereiro de 2024.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

***NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR***
Engenharia e Construção Civil

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**A14718FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/23
Dispensa n° 10/23

Objeto:Contratação de Empresa para proceder a confecção de outdoor/placa, medindo 3M x 2M, em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
0 Processo Licitatório nº 20/23 - Dispensa de Licitação nº 10/23, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, o presente Processo de Dispensa, destinado a Contratação de Empresa para proceder a confecção de outdoor/placa, medindo 3M x 2M, em chapa Galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Autorizo em consequência, a proceder-se á contratação nos seguintes termos:
Contratada: Oceania - Soluções e Fachadas
Valor Total: R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais).
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 26 de Dezembro de 2023.

***VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**44A49F60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 002/2024; Processo 002/2024.** Objeto: Aquisição de oficina de implementação e treinamento prático presencial na implantação na nova lei de licitações, lei 14.133/21.Vigência: 02(dois) meses; Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21. CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.530/0001-02. Valor: R$39.600,00. Dotação: 10. Ficha 1500. Data:16/01/2024.

***RIVALDO DE FREITAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**1A3950DC

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
### RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA 003/2024

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU** o processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, INCLUIDO MANUTENÇÃO E RECARGA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.

O Aviso de dispensa retificado, bem como o modelo de proposta se emcontram no site: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes

As propostas ser enviadas para o **NOVO** email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br

Demais dúvidas podem ser tiradas pelo telefone (35) 3361-3416.

ITANHANDU/MG, 16 de janeiro de 2024.

***RIVALDO DE FREITAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**6A3D04C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 002/2024**

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU** o processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.

O Aviso de dispensa retificado, bem como o modelo de proposta se encontram no site: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes

As propostas ser enviadas para o **NOVO** email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br

Demais dúvidas podem ser tiradas pelo telefone (35) 3361-3416.

ITANHANDU/MG, 16 de janeiro de 2024.

***RIVALDO DE FREITAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**831C4C80

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA 001/2024**

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU** o processo administrativo que tem por objeto O Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preço

O Aviso de dispensa retificado, bem como o modelo de proposta se encontram no site: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes

As propostas ser enviadas para o **NOVO** email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br

Demais dúvidas podem ser tiradas pelo telefone (35) 3361-3416.

ITANHANDU/MG, 16 de janeiro de 2024.

***RIVALDO DE FREITAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**ED581A97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA AMANDA OLIVEIRA MATEUS BORGES,**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, firmado entre a CMLP e a empresa AMANDA OLIVEIRA MATEUS BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.151/0001-85, localizada na Rua Volanda Soares Gavaia, nº 33, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata – MG. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do texto do contrato; prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 16/01/2025, e reajustamento do valor contratual em 4,62 % (IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses). Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados à medicina e engenharia de segurança do trabalho. Valor do Contrato com o reajuste: R$ 3.201,30 (três mil, duzentos e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: de 16/01/2024 até 16/01/2025 –

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
- Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Cristiano Júnior da Silva
**Código Identificador:**598EB8C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**ORDEM DO DIA DA 2ª EXTRAORDINÁRIA 18-01-2024**

**Ordem do Dia da 2ª sessão extraordinária – 18/01/2024**

**Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:**

•

**Projeto de Lei CM 1/2024 que "Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014. "**

•

**Projeto de Lei EM nº 1/2024 que Altera a "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."**

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AB92BA00

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI CM 001-2024 - MESA DIRETORA - REVISÃO EMPREGADOS CÂMARA**

PROJETO DE LEI Nº CM 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:**

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude da alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo.

Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República. Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento).

Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2024.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Cidadania - Presidente

***PAVIO***
Vereador do PV - Vice-Presidente

***CAROL CASTRO***
Vereadora do PSB - 1ª Secretária

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FE52831E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 001-2024 - CONCEDE REVISÃO E REAJUSTE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

PROJETO DE LEI Nº 1 , DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,26% (três vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que *"Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."*
Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais o reajuste em seus vencimentos, complementando a revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2014.
O INPC registrou 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) no acumulado do ano de 2023. Caso somente a revisão geral anual fosse aplicada vários servidores teriam salário inferior ao salário-mínimo nacional, o que não é permitido. Isso se deve ao fato de que o salário-mínimo nacional, teve sua fixação para o ano de 2024 em patamar superior a inflação, com ganho real.
Sendo assim, é necessária a complementação (reajuste) de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) para que o salário dos níveis iniciais do Município não fiquem em valor inferior ao salário-mínimo, dando também um ganho real que suporte eventual aumento do mínimo nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) conforme foi divulgado.
O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) contemplando a revisão de 3,71% de acordo com o INPC, acrescido do reajuste de 3,26%.
Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho.
Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município e principalmente, que a concessão da revisão e reajustes seja em índice igual para todos servidores em respeito ao Princípio da Isonomia.
Encaminho, anexo, o estudo de impacto orçamentário.
Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveito o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4714016A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando, ainda, o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 373, de 11 de janeiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Jefferson Medeiros Guerson para atuar como agente de contratação, incumbindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro para condução do certame.

Art. 2º Designar os servidores efetivos Fernando Luiz Resende Montes, Jader de Almeida Machado e Maria de Lourdes da Silva para integrarem a equipe de apoio ao agente de contratação designado pelo artigo anterior.

Art. 3º Para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 371/2024, o agente de contratação e a equipe de apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo.

Art. 4º Em consonância com o disposto no § 4º do artigo 3º e no § 1º do artigo 4º, da Resolução nº 373, de 11 de janeiro de 2024, fica concedida gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico ao agente de contratação designado pelo artigo 1º desta Portaria, e gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico aos integrantes da equipe de apoio ora designada.

Art. 5º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2024.

***RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Jefferson Medeiros Guerson
**Código Identificador:**C4D48B80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: recurso administrativo**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**
**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO E PISO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS
**RECORRENTE**: WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA, inscrita do CNPJ sob o nº 26.011.029/0001-62
**RECORRIDA**: PREGOEIRA

O Presidente Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. APARECIDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições, apresenta decisão ao recurso administrativo impetrado pela empresa **WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA, inscrita do CNPJ sob o nº 26.011.029/0001-62, nos termos que seguem:**

**DO RELATÓRIO**

Em 28 de novembro de 2023, tornou-se público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, tipo de licitação a de "Menor Preço por Empreitada Global", para EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO E PISO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, data e local estipulados para o ato de encerramento e abertura dos envelopes relativos ao processo licitatório nº 042/2023, sob a presidência da servidora Sarah Garcia Guimarães, a empresa recorrente foi inabilitada por não trazer documentos exigidos em edital, sendo decidido:

*"quanto à licitante **WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA**, foi constatado que, em verificação aos documentos, houve a inobservância do item 4.2.2.3.2.3., considerando que, embora tenha sido apresentado o Balanço Patrimonial, faltaram os documentos relacionados às demonstrações contábeis do último exercício social. Assevera-se que, sem as demonstrações contábeis, não é possível realizar o cálculo consoante estabelece o item 4.2.2.3.3. do edital (Índices de Liquidez Geral, Endividamento Geral, e Liquidez Corrente). Ressalta-se que, embora todos demais documentos tenham sido apresentados, a empresa **foi inabilitada** pelo motivo já exposto, ante exigência do edital"*

Logo, a recorrente apresentou recurso em 21 de dezembro de 2023, via e-mail, sob os seguintes argumentos:

"Sra. Presidente da comissão de licitações, venho apresentar esta intenção de recurso por discordar da desclassificação de minha habilitação, uma vez que ela cumpriu os requisitos solicitados. Foi apresentado balanço patrimonial que demonstra a capacidade financeira para a prestação dos serviços, o mesmo apresentado em outras diversas licitações por esta empresa, inclusive vencedora e com execução de contrato, disponibilizadas de forma igual a formalidade apresentada por este órgão.
No mais, para a conclusão reforço e auxilio na conferência de que a empresa tem capacidade para a execução do contrato, lhe envio a atualização do documento em anexo e aguardamos considerações positivas referente a habilitação e continuidade do processo.
Att."

Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões para as demais licitantes, não tendo sido apresentadas as contra razões das mesmas.

Por fim, a presidente da comissão não reconsiderou sua decisão, mantendo-se a inabilitação da empresa recorrente, e direcionando o recurso para apreciação desta Presidência.

**É o relatório,**

**Passo a decidir.**

Em sede de admissibilidade, preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprova os documentos acostados ao processo de licitação em epígrafe, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Quanto as alegações trazidas pela recorrente, a mesma sustenta que atendeu aos requisitos uma vez que foi apresentado balanço patrimonial que demonstra a capacidade financeira para a prestação dos serviços, o mesmo apresentado em outras diversas licitações por esta empresa, inclusive vencedora e com execução de contrato, disponibilizadas de forma igual a formalidade apresentada por este órgão. Vejamos as disposições do edital:

**4.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**

**4.2.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**4.2.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

**4.2.2.3.2.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**4.2.2.3.2.2.** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**4.2.2.3.2.2.1.** publicados em Diário Oficial; ou

**4.2.2.3.2.2.2.** publicados em Jornal; ou

**4.2.2.3.2.2.3**. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**4.2.2.3.2.2.4.** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.2.2.3.2.2.5.** apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações.

**4.2.2.3.2.3.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**4.2.2.3.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa assinados pelo representante legal da empresa e seu contador:

| | | |
|---|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | ³ 1,00 |
| | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | |

| | | |
|---|---|---|
| EG = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | £ 0,50 |
| | Ativo Total | |

| | | |
|---|---|---|
| LC = | Ativo Circulante | ³ 1,00 |
| | Passivo Circulante | |

**4.2.2.3.4**. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Compulsando os autos, observa-se que não se questiona a juntada do Balanço Patrimonial, mas sim a ausência de juntada das demonstrações contábeis exigidas nos termos do edital, precisamente, no item 4.2.2.3.2.3.

Portanto, resta concluir, que pela recorrente, foi inobservada a referida disposição, à qual, diga-se de passagem, foi observada pelos outros licitantes.

Pontua-se que, por disposição expressa no edital (item **4.2.2.3.2.2.),** exigia-se que, na forma da lei, o Balanço Patrimonial, (inclusive o de abertura) e **demonstrações contábeis** deveriam ser publicados em Diário Oficial, **OU** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **OU** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; **OU** apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações.

E não obstante, também era exigido que o Balanço Patrimonial e as **demonstrações contábeis** apresentadas deveriam conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

Ainda, em que pese a inobservância apontada - por si só passível de inabilitação da licitante, ressalta-se que sem o documento exigido (demonstrações contábeis), não é possível apurar os Índices de Liquidez Geral, Endividamento Geral, e Liquidez Corrente.

Pontua-se, por amor ao debate, que o fato de a recorrente ter juntado balanço patrimonial, e o mesmo ter sido aceito em outras licitações, não constitui o cerne da discussão. Pois tal fato nada tem a ver com o motivo de sua inabilitação - não entrega de demonstração contábil exigida no edital, conforme anteriormente mencionado.

Por fim, assevera-se que não ocasião da interposição do recurso, a recorrente apresentou documento denominado "ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS", indicando que referido documento para a conclusão reforço e auxilio na conferência de que a empresa tem capacidade para a execução do contrato.

Quanto à isso, há duas considerações. Primeira, que não mais é o momento oportuno para juntada de referido documento, o qual deveria estar inserido junto ao envelope de habilitação. Por segundo, bem como em relação ao balanço patrimonial, o documento não se atenta para item 4.2.2.3.2.2. (não há prova de que foi apresentada por publicação em diário oficial ou jornal, por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Escrituração Contábil Digital junto ao Sistema Público de Escrituração Digital), sobretudo considerando que, nos termos do item 4.2.2.3.2.3, se fosse publicada por publicação deveria permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

Diante do exposto, e considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da lei 8666/93), conclui-se pela inabilitação da empresa recorrente, mantendo a decisão da presidente da comissão nomeada.

**DA CONCLUSÃO:**

Assim, ante o acima exposto, DECIDO:

Desta forma, CONHECER das razões recursais da empresa recorrente, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, julgando seus pedidos IMPROCEDENTES na forma de manter a decisão da presidente da comissão, declarando inabilitada a recorrente;

DESIGNAR abertura dos envelopes das propostas para o dia 19 de janeiro de 2024, às 09h30min;

DETERMINO a publicação da presente decisão no diário oficial, bem como o envio da presente as empresas licitantes.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2024.

***APARECIDO RODRIGUES***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**06EEF0C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o critério para definição do mesmo ramo de atividade.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera objeto da mesma natureza aqueles que pertencem ao "mesmo ramo de atividade";
Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no âmbito do processo nº 1104833, firmou o entendimento de que os entes, no exercício de sua autonomia administrativa, materializado no princípio federativo, de guarida constitucional, podem eleger parâmetro próprio para definição objetiva de "ramo de atividade" para os fins do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, observados os demais princípios aplicáveis e os respectivos limites do poder regulamentar;
Considerando, ainda, que no processo supramencionado, foi definido que a vinculação do sentido de "natureza" à classificação contábil dos elementos de despesas é indevida;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Para os fins preceituados no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de janeiro de 2024.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**F783B73D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 79, Parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 79, I, da Lei de Licitações para o *CREDENCIAMENTO DE COMUNICADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N 6.615/1978 - COM REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO FEDERAL 84.134/79 E DECRETO FEDERAL Nº 9.329/2018-, DOS INTERESSADOS NA DIVULGAÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM PROGRAMAS DE RÁDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*
Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação.
O valor estimado da contratação será de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), mensais.
Os interessados em participarpoderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, no período de 16/01/2024 a 31/01/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico,através de envio para o e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 16 de janeiro de 2024.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**7EEE3344

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### ASSESSORIA FINANCEIRA
### ATO DA MESA DIRETORA N. 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Poços de Caldas no exercício de 2024, em razão de feriados e pontos facultativos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 32 da Resolução n. 906, de 9 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Por ocasião dos feriados nacionais e municipais durante o exercício de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal nas seguintes datas:

I – 12 e 13 de fevereiro (Carnaval);
II – 28 e 29 de março (Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo);
III – 1º de maio (Dia do Trabalho);
IV – 13 de maio (Festa de São Benedito);
V – 30 e 31 de maio (Corpus Christi);
VI – 28 de outubro (Dia do Servidor Público Municipal);
VII – 6 de novembro (Dia da Fundação do Município e de sua padroeira, Nossa Senhora da Saúde);
X – 15 de novembro (Proclamação da República);
XI – 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
XII – 25 de dezembro (Natal).

§ 1º. O expediente da Câmara Municipal no dia 14 de fevereiro de 2024, Quarta-feira de Cinzas, dar-se-á das 12:00 horas às 18 horas.

§ 2º. O expediente da Câmara Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 dar-se-á das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho mencionada no § 1º e no § 2º, ambos do art. 1° deste Ato, não ensejará a necessidade de compensação das horas não trabalhadas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2024.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

***VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS***
Vice- Presidente

***VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA***
1° Secretário

***VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Cleiton Basso da Ré
**Código Identificador:**51F624D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

### CÂMARA DE RUBELITA
### PORTARIA N.º 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA N.º 002, de 11 DE JANEIRO DE 2024**

*Torna sem efeito a Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2024.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, publicada na edição 3681, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/01/2024, que trata da nomeação da Sra Franciele Junine Almeida Guimarães, ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Rubelita/MG.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 11 de Janeiro de 2024.

***JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Franciele Junine Almeida Guimarães
**Código Identificador:**FE8CC0B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022

Dispensa nº 015/2022
Processo Licitatório nº 032/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 - Prorrogação de Prazo
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, que passa a integrar esse contrato independente de transcrição.
Vigência: 17/01/2024 até 16/01/2025

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**04EB6BB7

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 02/2024

*"Designa a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2024 e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais , **CONSIDERANDO**:

o disposto no item 1.6, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

a necessidade de avaliar e pontuar os documentos a serem apresentados pelos candidatos do referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2024, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Gabriel Carvalho Nascimento | Presidente | 177-5 |
| Elizete Arantes Cota | Vice-Presidente | 172-4 |
| Thalita Alves Araújo Viana | Membro | 171-6 |

**Art. 2º.** Compete a Comissão Avaliadora:

I - responder os pedidos de esclarecimentos realizados na forma do Edital;

II - receber e avaliar os documentos apresentados pelos candidatos;

III - atribuir pontuação aos documentos apresentados, considerando as disposições do Edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

**Publicado por:**
Gabriel Carvalho Nascimento
**Código Identificador:**812D074C

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 03/2024

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recursos do Processo Seletivo nº 01/2024 e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no item 6, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

a necessidade de garantir ao candidato uma reavaliação da prova de títulos e documentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Recursos do Processo Seletivo nº 01/2024, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| José Leonardo de Souza Filho | Presidente | 129-5 |
| Edmilson de Jesus Felisberto | Vice-Presidente | 162-7 |
| Vera Lúcia de Prados Luz | Membro | 158-9 |

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Recursos:

I – receber, avaliar e julgar os recursos a serem apresentados pelos candidatos, na forma do Edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

**Publicado por:**
Gabriel Carvalho Nascimento
**Código Identificador:**F8CD4E28

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 04/2024**

*Estabelece os pontos facultativos ao longo do exercício de 2024.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal de nº 662/49, assim como o disposto na Lei Federal nº 10.607/2022, as quais dispõem sobre os feriados em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1.414/2006, a qual dispõe sobre os feriados no Município de Santa Bárbara - MG;

**CONSIDERANDO** o calendário de 2024, bem como a praxe de estabelecer a programação do expediente da Câmara Municipal, possibilitando maior planejamento e organização;

**CONSIDERANDO** a praxe de se decretar ponto facultativo nas situações em que a demanda por serviços no Município sofre considerável redução em razão dos feriados, a exemplo do Decreto Municipal de nº 5772/2024;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**
**Art. 1º.** Estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas seguintes datas:

**I –** 12 e 14 de Fevereiro de 2024;

**II** – 28 de Março;

**III –** 31 de Maio de 2024;

**IV –** 14 de Junho de 2024;

**V –** 25 de Outubro de 2024;

**VI –** 16 a 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Havendo necessidade, os servidores poderão ser convocados para atuarem em demandas emergências, dentro das suas respectivas funções e competências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

**Publicado por:**
Gabriel Carvalho Nascimento
**Código Identificador:**B6149D4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 01**

EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA e tendo como autoridade WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA.
**OBJETO:** Compra de gêneros alimentícios e água mineral com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO (não há obrigação de contratar).
**PUBLICAÇÃO:** 16/01/2024 16:05
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/01/2024 00:00
**FIM REC. PROPOSTA:** 06/02/2024 11:00
**INÍCIO DISPUTA:** 06/02/2024 14:00
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO
**EXCLUSIVO ME:** NÃO
**EXCLUSIVO LOCAL**
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 179.372,58
Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3332-2001. Fundamento legal: art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**F8392C98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes. Processo Administrativo nº: 069/2023. Pregão Eletrônico nº 031/2023 Empresa: - ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA. Valor total R$ 485.658,00. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**4AF35D77

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – ASSINATURA DE CONTRATO** – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotivo com disponibilização de motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia. Processo Administrativo nº: 71/2023. Pregão Eletrônico nº 033/2023. Empresa: BRILHO LIMPEZA LTDA. Valor anual: R$ 86.460,00. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**1AF449DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável(CIDRUS) para o exercício de 2024.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, dispõe:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO a aprovação do Orçamento do exercício de 2024 através da Assembleia Geral Ordinária XIII, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do CIDRUS, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante total detrês milhões onze mil e trezentos reais (R$3.011.300,00),na forma da legislação vigente.

Art. 2º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Cidrus, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite devinte e cinco por cento(25%) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 4º Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias/MG, 20 de dezembro de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**FB6D1DA0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**EXTRATO ARP Nº 002/2024**

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 002/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS). Empresa vencedora: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 39.349.504/0001-57, com a seguinte proposta vencedora no valor global de R$ 162.500.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) VIGÊNCIA DA ARP: 17/01/2024 À 17/01/2025

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente CIDRUS

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**5E1E89D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**REVOGAÇÃO PREGÃO - 69-2023**

**DESPACHO PREGOEIRO**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 157/2023 Processo nº 069/2023 - CISREC

**Ementa: Revogação do Processo Licitatório**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO RECONSTRUÇÃO DO CORPO E EMBALSAMENTO, CERIMONIAL DE VELÓRIO COM ORNAMENTAÇÃO/FLORES, CREMAÇÃO DE CORPO, ASSIM COMO REMOÇÃO, TRASLADO POR VIA TERRESTRE, FLUVIAL OU AÉREO, DO LOCAL DO ÓBITO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE JAZIGO E OSSUÁRIO E CREMAÇÃO; E CONTRATAÇÃO DE PLANO FUNERÁRIO PARA COLABORADORES E DEPENDENTES, A FIM DE ATENDER OS MUNICIÍOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Este pregoeiro, pautado nos princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por REVOGAR o presente certame para realização de adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.

Matozinhos, 16 de janeiro de 2024

***MAX VINICIUS REIS PEREIRA***
Pregoeiro – CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**DEB152A7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**SUSPENSÃO PREGÃO 67-2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO S MUNICÍPIOS DO CONSÓ RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC.

Prezados,

Considerando os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimentos e de impugnações apresentados.

Resolvo, por suspender o presente certame.

Deste modo, determino que seja o processo retornado a Gerência de Licitações e Contratos para análise dos apontamentos e realizações de adequações, caso necessário.

Registre-se, publique-se e dê ciência às partes.

Matozinhos, 16 de janeiro de 2024

***MAX VINICIUS REIS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**3F25018F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**Processo Licitatório nº 158/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 070/2023**

**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: dia 18/01/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**12E7FC1F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**Processo Licitatório nº 127/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 059/2023**

**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: dia 19/01/2024 às 09:00h (nove horas).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**956F9F54

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**EXTRATO CONTRATO RATEIO JOÃO MONLEVADE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**EXTRATO CONTRATO RATEIO JOÃO MONLEVADE**

OBJETO; O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI - – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 940.405,51
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**4E52D885

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE**

**CISVERDE**
**PORTARIA N. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL N°. 14.133 DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no**CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à**rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG- CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente,ordenador,**FAGNER FERREIRAVEIGA, e**

**CONSIDERANDO**que, em**31 de dezembro de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO,**o**artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO,**o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Fica designado o empregado público**MARCO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 103.663.637-27, Bacharel em Direito, para exercer a função de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de licitação e contratos administrativos nº. 14.133/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário**CISVERDE**.

**§1º.**Nas hipóteses de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, fica designada em substituição para atuar como**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**a senhora**KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA**, Administradora, inscrita no CPF/MF n°. 060.675.236-63.

**§2º.**Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do*caput*deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos doart. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º.**Fica designado as servidoras públicas:**KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA**, inscrita no**CPF/MF n°. 060.675.236-63, MARISTELA BERNARDINO DO CARMO**, inscrita no**CPF/MF: 116.141.436-33 e VIVIANEGOMES COSTA VITALINO**, inscrita no**CPF/MF: 067.530.466-07,**para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Consórcio**CISVERDE**.

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO**

**Art. 3º.**Compete ao Agente de Contratação e/ou seu substituto, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades inerentes e necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios e contratações do Consórcio**CISVERDE**, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021, dentre outras atribuições congêneres.

**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º.**Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.**Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo,**3 (três) membros**, na forma desta Portaria, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

**§1º.**A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo e possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º desta Portaria.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art.6º.**As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Portaria e/ou resolução.

**DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º.**O prazo de mandato dos designados será por tempo indeterminado, podendo serem substituídos por determinação da autoridade competente, através de portaria específica, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

**Art.8º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.**Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Carangola, 16 de janeiro de 2024.

***FAGNER FERREIRA VEIGA -***
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**87E8B813

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56, RM MAGAZINE LTDA - CNPJ: 44.857.166/0001-02 e SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71, licitantes vencedores do Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 16 de janeiro de 2024.

***JANSEN MONTEIRO JUNIOR.***
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório n° 083/2023 Pregão Presencial n° 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, DURANTE O ANO DE 2024. PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56, Valor Total de R$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais); RM MAGAZINE LTDA - CNPJ: 44.857.166/0001-02, Valor Total de R$ 103.238,75 (cento e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71, Valor Total de R$ 43.979,50 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Município de Alagoa-MG.

Alagoa, 16 de janeiro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 03/2024**.** Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão Presencial nº 032/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56; RM MAGAZINE LTDA - CNPJ: 44.857.166/0001-02; SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, DURANTE O ANO DE 2024. Valor Total R$

154.213,25 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Alagoa, 16 de janeiro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**6A220951

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º**: 355/2023-**INEXIGIBILIDADE Nº** 039/2023-**CREDENCIAMENTO:** 002/2023
**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica com profissional cirurgião dentista, qualificado para o serviço de Bucomaxilofacial, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do CREDENCIAMENTO.

**Nenhum licitante compareceu na sessão e a licitação foi DECLARADA DESERTA**

Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

**Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.**

Além Paraíba, 15 de Janeiro de 2024

| ***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE*** |
|---|
| Presidente CPL |

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**C95D3C97

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 048/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53, que tem por objeto Contratação empresa para construção de escola da rede Municipal de Ensino no distrito de Angustura nessa cidade, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental – projeto mãos dadas, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais componentes. Convênio com Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação nº 1261000512/2022/SEE, PUBLICADO EM 12/03/2022.

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de **06 (SEIS ) meses**, passando o mesmo a ter sua vigência até **06/07/2024.**

**Data:** Além Paraíba , 03 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**559C4787

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 010/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -** Processo n.º: 396/2023Tomada de Preços nº 010/2023 - Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra com recursos advindos do **Convenio CAIXA 1082145/25 Siconv 46514/2021** e recursos ordinários, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, este edital e demais anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45 que apresentou o valor de R$ 350.021,17 (trezentos e cinquenta mil e vinte e um reais e dezessete centavos). Maiores informações site www.alemparaiba.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 11/01/2024.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**155341AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, centro, na cidade de Araújos/MG, por seu prefeito Municipal abaixo assinado, vem pelo presente termo, com fundamento na homologação da Licitação 151/2023, Pregão Presencial 073/2023, promover a RESCISÃO UNILATERAL das Atas de Registro de Preços 15 e 16 de 2023, celebrada através do Processo Licitatório 25/2023, Pregão Presencial 16/2023, firmada com as empresas AUTO POSTO LAGOA DOURADA E AUTO POSTO NSG LTDA, tendo como objeto a aquisição de combustíveis. Ocorre que, com o esgotamento do saldo de vários itens e defasagem dos preços registrados, foi processada nova licitação. Assim, visando o interesse público de relações comerciais justas, satisfatórias e que garantam a continuidade dos serviços públicos a cargo das diversas secretarias da Administração Municipal, RESCINDO UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços 15 e 16 de 2023. Determino outrossim, a CPL que notifique a detentora da Ata, o fim do registro dos preços da mesma.

Araújos/MG, 10 de janeiro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**EA702FF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-007/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021**
PROCESSO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e os senhores(a) ESPÓLIO DE **IVO VELOSO RODRIGUES e JOSÉ SOARES VELOSO**, devidamente qualificados no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 30/06/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Álvares da Silva, nº454, Oliveira, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 07 cômodos, 02 banheiros, 02 varandas e área aberta nos fundos, destinados a alojar o PSF São Vicente.
**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$1.742,10 (mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 no valor de 3,46% e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A544D195

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-026/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2021**

PROCESSO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ANTONIO TEIXEIRA NETO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara, nº1185, centro, em Arcos/MG, Descrição do imóvel:01 Cômodo Comercial com 01 banheiro, destinado a alojar o Almoxarifado da Educação (depósito de merenda).

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$1.244,59 ( hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 com o percentual de ( -) 3,46% e solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4C00CE16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-010/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021**

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor José Ferreira da Silva, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024** onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$4.277,55 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 no valor de ( -) 3,46% e solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6D4292D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-008/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 005/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021**

PROCESSO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e os senhor **José Eustáquio Diniz**, portador do CPF nº 351.555.157-34 e RG 7443548, residente e domiciliado à Rua Madri, 160, Castelo, CEP 35.588-000, Arcos MG, **Regina Maria Diniz Campos,** portadora do CPF nº044.511.756-74 e RG MG 11.613.523, residente e domiciliado à Rua Almansur de Souza Rabelo, 196, centro Arcos/MG, CEP-35.588-000, **Vera Lúcia Gomes da Cruz,** portadora do CPF 296.818.046-00 e RG M-1.060.945, residente e domiciliada à Rua Guajajaras, 1994, apt 102, bairro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP-30.180-101 **e Luzia Maria Diniz Frias,** portadora do CPF nº296.811.116-72 e RG 32.680.5541, residente e domiciliada na rua vereador João Veloso, 12, bairro Centro, Arcos/MG aqui denominados simplesmente de **CONTRATADOS(AS)/LOCADORES**, acordam em celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação de imóvel regida pela Lei federal nº.8.666/93 e alterações posteriores e conforme cláusulas e condições a seguir, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,
**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024** onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel situado na Rua Jarbas Ferreira Pires, nº91, centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 banheiro, 07 cômodos com taco raspados e 01 cozinha. Imóvel destinado a alojar o PSF Central.

**VALOR**O valor mensal a ser pago é de R$1.923,46 (mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), ajustado de acordo com o IGPM do mês de dezembro de 2023 no valor de ( - ) 3,46%.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**58CF57E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-012/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2021**

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua João Alves,413, Jardim Esplanada, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 04 cômodos, 02 banheiros, 01 varanda, 01 cozinha e 01 garagem, destinado a alojar o PSF Esplanada.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$1.858,95 (mil, oitocentos e cinqüenta e oito e noventa e cinco centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 no valor de ( - ) 3,46% e solicitação do setor requisitante

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C0A74BBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-021/2021**

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2021**

PROCESSO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA S.S.V.P,** devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024** onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara,1449, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com divisórias, 03 salas, 04 banheiro, 01 cozinha. Imóvel destinado a alojar o Pátio de Obras.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$3.281,77 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C0BD1670

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-019/2021**

EXTRATO DE ADITIVO
**TERMO ADITIVO 003 /2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2021**
PROCESSO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ARNALDO PEIXOTO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Vereador João Veloso, 115, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 14 cômodos, sendo 02 banheiros e 01 cozinha, destinado a alojar o Cartório Eleitoral.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$3.058,90 (três mil, cinqüenta e oito reais e noventa centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0B7F5963

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-011/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2021**

PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o(a) senhor(a) **MARIA ROSANA DE LIMA MANTEGA**, devidamente qualificada no Contrato
e o de **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar a Casa de Apoio de Barretos. Endereço: Avenida José Bampa, nº 1089, Jardim Soares, Barretos-MG.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$2.760,19 ( dois mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F5A70CFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-027/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 006/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2021**

PROCESSO Nº 0027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO ADITIVO Nº. **006/2021** ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e os **LOCATÁRIOS MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA portadora do CPF- 055.443.326-54 e RG MG 12.912.551 proprietária da fração de 50% do imóvel, FLÁVIO LUIS RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 967.712.326-20 e RG M 7.025.080 proprietário da fração de 16,66% do imóvel, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 042.426.626-10 e RG M 10.477.870 proprietário da fração de 16,66% do imóvel E LILIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SALGADO portador do CPF:047.185.816-13 e RG M 11.914.514 proprietária da fração de 16,66% do imóvel** , residentes e domiciliados à Rua da Gameleira, s/n , Gameleira, CEP 35.588-000, Arcos MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADOS/LOCADORES, acordam em celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação de imóvel regida pela Lei federal nº.8.666/93 e alterações posteriores e conforme cláusulas e condições a seguir:

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar a Secretaria Municipal de Integração Social. Endereço: Rua Major Valeriano Macedo, nº 288-Fundos, centro, em Arcos/MG, Descrição do imóvel: 01 garagem com divisória, 01 sala, 01 banheiro no andar térreo; 01 apartamento no 1º andar, com 07 cômodos, 04 banheiros, 01 varanda, área de frente (jardim); 01 casa com 06 cômodos, 01 banheiro e 01 varanda, destinados a alojar a Secretaria Municipal de Integração Social.
**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$3.179,54 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 com percentual de ( - ) 3,46% e solicitação do setor requisitante, divido da seguinte forma conforme as frações destinadas a cada proprietário.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A1576355

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-023/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 003/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2021**

PROCESSO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **DOMINGOS ANIELO POLCARO**, devidamente qualificada no Contrato Originário
e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024** onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara, 277, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: sala, 02 cozinhas, 06 quartos sendo 01 suite, 01 porão e 01 garagem, destinado a alojar o Conselho Tutelar.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$1.867,85 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme **IGPM** do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F13F27DC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-006/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021**

PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o(a) senhor(a) **HELENA APARECIDA ALVES BUENO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 207, Santo Antônio, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 02 salas, 08 quartos, 04 banheiros, 01 garagem, porão com 02 cômodos, 02 cozinhas, 01 varanda, jardim e sacada, destinado a alojar o CAPS.

**VALOR**

O valor mensal a ser pago é de R$ 2.364,72 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 de -3,46% e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4479906A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-017/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2021**

PROCESSO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **AYRARD OLIVÉRIO SIQUEIRA**, devidamente qualificada no Contrato Originário eo O **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 130 – Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG. Descrição do imóvel: 01 cômodo comercial, 01 cozinha, 01 despensa, 02 banheiros e 01 área de serviço, destinados a alojar Posto de

atendimentos: Sine, Procon, Junta Militar, Incra, Ouvidoria e Setor de emissão de Carteira de Identidade.
.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$4.323,55 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**79222CE4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-024/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2021**

PROCESSO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO ADITIVO Nº. **004/2021** ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor (a) **JULIETA FONSECA DE CARVALHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**.

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024** onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Messias Macedo, 818, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 02 banheiros, 03 quartos, 01 porão com 02 salas e 01 banheiro.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$2.108,10 ( dois mil, cento e oito reais e dez centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 com o percentual de ( - ) 3,46% e solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DDA79F6C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-020/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2021**

PROCESSO Nº 020 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **EDUARDO GOMES FONSECA**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 98, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar a Polícia Civil.

**VALOR**
O valor mensal a ser pago é de R$4.329,69 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação em anexo e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A7D84A81

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-009/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO 003/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2021**

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ESPÓLIO DE JOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, constituído de: no primeiro piso: 01 varanda, 01 corredor lateral direito, 01 corredor lateral esquerdo, 01 lavanderia, 02 barracões com 01 banheiro em cada, 01 sala, 01 anti sala, 01 copa, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 despensa; no segundo piso: 01 sala, 02 suítes, 03 quartos, 01 corredor, 01 banheiro social; no terceiro piso: 01 corredor, 02 suítes, 03 quartos, 01 banheiro, consoante matrícula R3.23.574- livro nº 168/G, destinado a alojar a casa de apoio em Belo Horizonte-MG.

**VALOR**

O valor mensal a ser pago é de R$7.293,44 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**03057A52

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PL : 497 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2023**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de herbicida não seletivo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Bidden Comercial Ltda | 1 | 1 | 8.790,0000 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Bidden Comercial Ltda | 8.790,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | **8.790,00** |

Arcos, 08 de janeiro de 2024.

***GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2023**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

Objeto: Aquisição de herbicida não seletivo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 497/2023 Pregão nº 246/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Bidden Comercial Ltda | 1 | 1 | 879,0000 | 8.790,0000 |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**59EB4A6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 022/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024**
**PROCESSO nº 022/2024**

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,com a finalidade de obter propostas objetivando **aquisição de café em pó tradicional, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto nº 6.732/02/01/2024.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.760,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 22/01/2024 de 12;00 as 18;00 horas
Demais procedimentos no dia 23/01/2024 apartir de 13;00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimentoàqueles interessados que não confirmarema retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 15 de janeiro de 2024.

***HELEN CRISTINA BATISTA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**1B25B1FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PL : 496 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2023**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de ar comprimido medicinal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 1 | 1 | 99.480,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 99.480,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **99.480,00** |

Arcos, 08 de janeiro de 2024.

***VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2023**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Objeto: Aquisição de ar comprimido medicinal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 496/2023 Pregão nº 245/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 1 | 1 | 24,8700 | 99.480,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 99.480,00 |

Arcos, 08de janeiro de 2024.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2023**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Objeto: Aquisição de ar comprimido medicinal.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 1 | 1 | 24,8700 | 99.480,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| Fornecedor | Valor Total |
| WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 99.480,00 |

Arcos, 08de janeiro de 2024.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**200B8368

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 146/2023

**Processo n° 146/2023**

**Pregão Presencial n° 022/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009 no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Cultura.**

**Homologação**

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

**VIVR SERVICOS DE PROJETOS LTDA. - CNPJ: 11.909.367/0001-49**
Valor Total de R$ 54.158,40 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Iria Silveira
**Código Identificador:**16AAA827

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO - PROC.146/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.023
DATA: 16 de janeiro de 2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009 no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: ***VIVR - SERVICOS DE PROJETOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 38, Quadra M, Bairro Bertoldo Machado, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.909.367/0001-49.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 54.158,40 (cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/01/2024 a 16/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0038 1.500.000 232.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Iria Silveira
**Código Identificador:**90CE2B0B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1281/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.023
DATA: 16 de janeiro de 2.024.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas e suplemento alimentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Argirita.

CONTRATADO: ***DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Centro, no Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.424.59/0001-09.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 183.783,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

DA VALIDADE DA ATA: 16/01/2024 a 16/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**E351D674

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1282/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.023
DATA: 16 de janeiro de 2.024.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas e suplemento alimentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Argirita.

CONTRATADO: ***NUTRICIONAL FARMA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Geralda Mendes de Barros, nº 50, Mariano Procópio, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas

Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.316.438/0001-95.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

DA VALIDADE DA ATA: 16/01/2024 a 16/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**6AB83A25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do **Nº** 06/2024- Dispensa de Licitação nº. 031/2023, Lei Federal nº 8.245/91. Objeto: locação do prédio em alvenaria situado a Rua João Rodrigues da Silva, nº 193, Bairro: Centro. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Silvino Lopes Santana Junior, valor mensal R$ 1.980,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 16 de janeiro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**CA8479F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o 14º Termo aditivo ao contrato nº 075/2021 do Convite nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2021 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

***FABIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal – 12/01/2024.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**489C0FA8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
### ADITIVO AO CONTRATO 016/2022 PROCESSO 025/2022

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode prazoao contrato016/2022 Processo 025/2022 Dispensa 011/2022.Celebração de contrrato de programa entre o Muncipio de Barroso com o CIGEDAS para a realização de serviços assessoria na implantação e execução do S.I.M ( Serviço de inspenção Municipal) no municipio .

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**CNPJ: 18.773.785/0001-09**
**Vigência: 29/12/2023 a 30/12/2024**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3D6CD897

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Processo Licitatório nº 141/2023.**
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas secretarias, para uso em confraternização, conferências, reuniões, eventos extracurriculares, seminários, festividades, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. **Abertura de julgamento para o dia 30/01/2024, às 13h**. Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

**Belo Oriente, 16 de Janeiro de 2024.**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**E6C9C04B

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 163/2023, na modalidade Tomada de Preços Nº. 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na execução de reforma e ampliação de piso do tipo Granilite nas edificações escolares no município de Belo Oriente – MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de janeiro de 2024.

**C**ONTRATO: Nº 03/2024
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: P & G CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.553.805/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 739.740,05 (Setecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos)

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS-***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**6CD4F897

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ERRATA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 0092-2023, PUBLICADO NO ANO XV | Nº 3668, Minas Gerais , 21 de Dezembro de 2023, SOB CODIGO IDENTIFICADOR: C496E458.
ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **020-2023**
LEIA-SE: CONTRATO ADMINSTRATIVO **Nº 120-2023**.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**6E0EC1D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Pública Nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para extensão e modificação da rede pública de distribuição de energia elétrica em vários bairros do município. Homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa A02 ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 10.642.633/0001-57, no valor global de R$ 565.111,08.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**4D74DA65

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do contrato nº LICI-10/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e o Leiloeiro Oficial, Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 638. **OBJETO**: Realização de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens patrimoniais imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** Não haverá ônus por parte do Município de Boa Esperança/MG. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO.***

**Publicado por:**
Mario Luis Coelho
**Código Identificador:**02EF31FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 32/2023 ARP Nº 01/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 208/2022 - 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 ARP nº 01/2023. Pregão Presencial nº 29/2022. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA.* Valor: 114.589,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 –
02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 -
02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298
–02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 –
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 –
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 –
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - Assinatura: 10/12/2023 - Vigência: 09/01/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**EA3D646E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 042/2023, Processo Licitatório nº 068/2023, cujo objeto é a Contratação de serviço de dedetização e desinsetização e serviços de fumacê, para atendimento das diversas secretarias municipais, foi MOATIRA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. do item 1 no total de R$ 42.910,72 (quarenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos) e item 2 no total de R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

Braúnas, 16 de janeiro de 2024.

***MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**B2623DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo Licitatório nº 066/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas, produtos de primeira qualidade, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Braúnas/MG, com recurso QESE e Próprio, que as empresas vencedoras do certame foram:
**- JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°24.277.805/0001-45**, dos itens 12, 16, 17, 24, 25 e 26, valor global de R$ 132.651,50 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
**- HM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 52.458.786/0001-99**, dos itens 15, 19, 20, 22 e 27, valor global de R$ 66.700,50 (sessenta e seis mil setecentos reais e cinquenta centavos);
**- FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.981.724/0001-21**, dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 13, 21, 23, 28, 31 e 32, valor global de R$ 143.089,00 (cento e quarenta e três mil oitenta e nove reais);
**- POWER ONE LTDA, CNPJ N° 51.765.852/0001-00**, dos itens 01, 03, 04, 09, 10, 11, 14, 18, 29 e 30, valor global de R$ 66.971,50 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Braúnas, 16 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**8F0CD307

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buritis – MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 31 de janeiro de 2024, às 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/.

Buritis, 16 de janeiro de 2024.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**FFE13787

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

**O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002, NOTIFICA aos interessados ao PE 021/2023, cujo o objeto é formação de registro de preços para aquisição de MATERIAL PERMANENTE - em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital, portanto fica alterada a data do certame para o dia 31/01/2024 às 08:31h.**

Cabeceira Grande – MG, 15 de janeiro de 2024.

***PATRÍCIA LEMES RODRIGUES-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**B65036D4

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

**O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002, NOTIFICA aos interessados ao PE 022/2023, cujo o objeto é formação de registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA- em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital, portanto fica alterada a data do certame para o dia 30/01/2024 às 08:31h.**

Cabeceira Grande – MG, 15 de janeiro de 2024.

***PATRÍCIA LEMES RODRIGUES-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**65705C35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

**P O R T A R I A nº 001/2024**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

**R E S O L V E**:

Art.1° Nomear os servidores:

1) Edna Maria de Sousa, CPF nº 489.686.506-59.
2) Fernanda Maria Batista, CPF nº 092.939.156-00.
3) Franklin Alves CPF nº 046.013.496-56.

sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.
Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames;
Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;
Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação dos Certames.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16 de janeiro de 2024.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
**Código Identificador:**8AD91A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 0012024 PRC 0009 24 INEX 007 24**

PROCESSO...: PRC 0009 24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012024 LICITACAO: INEX 000724
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARCHETTI PEREIRA & TARDIOL ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG
VALOR......: R$57.600,00
VIGENCIA...: 16/01/2024 a 16/01/2025
DOTACOES...:
136 339039 01 020412204022013

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**1F929099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**4° ADITIVO AO CONTRATO N° 0902021 PRC 381 21 DISP 046 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0902021
PROCESSO.....: PRC 00381 21 LICITACAO: DISP 0004621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VGF INCORPORADORA & CONSTRUTORA EIRELI
VALOR.....: R$27.135,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**8871D185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0912021 PRC 391 21 DISP 047 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0912021
PROCESSO.....: PRC 0039121 LICITACAO: DISP 0004721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$13.200,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**FA05BB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CREDENCIAMENTO PRAÇA ALIMENTAÇÃO CARNAVAL**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2023**

**INXEGIBILIDADE N° 035/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **270/2023**, na modalidade inexigibilidade n° 035/2023, CREDENCIAMENTO 010/2023, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, PARA EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE BARES E LANCHONETES PARA O CARNAVAL 2024 DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 17/01/2024 até o dia 01/02/2024**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS***
Presidente da CPC

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**268EAB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 1582021 PRC 453 21 DISP 057 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 1582021

PROCESSO.....: PRC 00453 21 LICITACAO: DISP 0005721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CABO VERDE - AECV
VALOR.....: R$45.701,28
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**2D1FB5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0122021 PRC 081 21 DISP**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0122021
PROCESSO.....: PRC 00081 21 LICITACAO: DISP 0008121
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL
VALOR.....: R$15.600,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**5A2254A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0162022 PRC 083 22 DISP 007 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0162022
PROCESSO.....: PRC 00083 22 LICITACAO: DISP00722
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DOUGLAS BUENO DA SILVA
VALOR.....: R$25.344,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**63C7DC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**4° ADITIVO AO CONTRATO N° 0392022 PRC 118 21 PP 024 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0392022
PROCESSO.....: PRC 00118 21 LICITACAO: PP 024 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ISABELLA VILELA DE MELO-MEI
VALOR.....: R$43.575,32
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**F4BC4BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0532022 PRC 174 22 DISP 002 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0532022
PROCESSO.....: PRC 00174 22 LICITACAO: DISP 002 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIANO LEITE
VALOR.....: R$18.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**718E840E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0542022 PRC 175 22 DISP 015 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0542023
PROCESSO.....: PRC 0017422 LICITACAO: DISP 015 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$6.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**84183288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0652022 PRC 193 22 TP 012 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0652022
PROCESSO.....: PRC 00193 22 LICITACAO: TP 012 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ELOIZIO MACIEL TAVARES
VALOR.....: R$00,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 29/03/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**9BF6D5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0112019 PRC 22 19 PP 018 13**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0112019
PROCESSO.....: PRC 00022 19 LICITACAO: PP 018 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GLOBAL SOFTWARE E INFORMACAO LTDA
VALOR.....: R$6.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**9CE97372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0372019 PRC 042 19 CC 003 19**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0372019
PROCESSO.....: PRC 00042 19 LICITACAO: CC 003 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VIACAO SANTA CRUZ LTDA
VALOR.....: R$10.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CC73D2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 05720219 PRC 152 19 PP 080 19**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0572019
PROCESSO.....: PRC 00152 19 LICITACAO: PP 080 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIACAO CHANCE DE RECOMECAR-DESAFIO JOVEM GET
VALOR.....: R$20.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**1C41F48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0562019 PRC 152 19 PP 080 19**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0562019
PROCESSO.....: PRC 0152 19 LICITACAO: PP 080 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTRO DE RECUPERACAO RECANTO DAS GARCAS LTDA
VALOR.....: R$16.800,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**D6D666E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 05820219 PRC 152 19 PP 080 19**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0582019
PROCESSO.....: PRC 0152 19 LICITACAO: PP 080 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
VALOR.....: R$61.800,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**E190BCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 05920219 PRC 152 19 PP 080 19**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0592019
PROCESSO.....: PRC 0152 19 LICITACAO: PP 080 19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS
EIRELI-ME.
VALOR.....: R$78.925,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**2F46A133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**4° ADITIVO AO CONTRATO N° 0152021 PRC 091 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0152021
PROCESSO.....: PRC 091 21 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VAGNER DONIZETTI ALVES
VALOR.....: R$12.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CE6A095E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0472021 PRC 179 21 INEX 006 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0472021
PROCESSO.....: PRC 179 21 LICITACAO: INEX 006 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
VALOR.....: R$60.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**64ABFB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0272021 PRC 78 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0272021
PROCESSO.....: PRC 078 21 LICITACAO: INEX 006 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: WRA GESTÃO EM SAUDE LTDA
VALOR.....: R$39.600,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCI

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**EAB9D197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0482021 PRC 183 21 DISP 02021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0482021
PROCESSO.....: PRC 183 21 LICITACAO: DISP 020 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAYRA AVELINO FERREIRA
VALOR.....: R$24.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**93C2107D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0492021 PRC 185 21 DISP 021 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0492021
PROCESSO.....: PRC 185 21 LICITACAO: DISP 021 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LUIZ DONIZETE DA CUNHA
VALOR.....: R$7.800,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**94E39FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0402021 PRC 169 21 DISP 015 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0402021
PROCESSO.....: PRC 169 21 LICITACAO: DISP 015 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$18.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**51D8102E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0582021 PRC 236 21 DISP 026 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0582021
PROCESSO.....: PRC 236 21 LICITACAO: DISP 026 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$24.672,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGEN

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**09ADEAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0592021 PRC 238 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0592021
PROCESSO.....: PRC 238 21 LICITACAO: DISP 026 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOAO EDUARDO ANDRADE SILVA
VALOR.....: R$15.600,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**FBA48C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 1012022 PRC 239 22 DISP 023 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 1012022
PROCESSO.....: PRC 239 22 LICITACAO: DISP 023 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FABIO AUGUSTO ANDRADE RABELO
VALOR.....: R$10.200,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CFBF4248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0982022 PRC 207 22 INEX 016 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0982022
PROCESSO.....: PRC 207 22 LICITACAO: INEX 016 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EVALDO ANTONIO DE SOUSA ME

VALOR.....: R$19.085,00
ASSINATURA...: 31/12/2023
VIGENCIA.....: 31/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**AA12DF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 1142022 PRC 313 22 INEX 025 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 1142022
PROCESSO.....: PRC 313 22 LICITACAO: INEX 025 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SC MINAS TRANSPORTE LTDA
VALOR.....: R$10.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CD688994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0042023 PRC 313 22 DISP 031 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0042023
PROCESSO.....: PRC 313 22 LICITACAO: DISP 031 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR
VALOR.....: R$57.999,48
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**F0822818

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**REPASSE AO TERCEIRO SETOR**
**Base legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.
**Objeto:** Oferecer atendimento educacional especializado por meio de equipe de apoio composta por professor, professores especialistas em educação especial e psicopedagogia, psicólogo especialista em neuropsicologia, diretora, supervisora de educação especial, secretária, monitora e motorista.
**Valor total do repasse:** R$ 361.725,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
**Período:** Doze meses.
**Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público:** Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal nº 2.849, de 28 de novembro de 2.023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2024.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**4BA55C12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 034/2023, referente a Modalidade Pregão Presencial nº 016/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 034/2023. CONTRATADA: VENÂNCIO MEDICAL CARE LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**BE861F4E

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 037/2021. CONTRATADA: JOSEFA ELZA DE AQUINO 43209378649. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**1B508A94

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**DECLARAÇÃO – Nº 01/2024**

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR JOSÉ MÁRCIO STORTI;*

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o processo 4400028-70.2021.8.13.0126; assunto principal, pena restritiva. Encaminhada pelo Poder Judiciário – TJMG – Capinópolis, através de e-mail, no dia 09/01/2024, às 16hs:18min.

**CONSIDERANDO** A notícia de fato nº 0126.23.000296-9 encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Capinópolis, através de e-mail, no dia 12/01/2024, às 07hs:30min.

Em obediência ao que estabelece o Art.23, parágrafo V, do Regimento Interno, declaro extinto o mandato do eminente vereador José Márcio Storti, eleito para essa 15ª (décima quinta) Legislatura (2021 a 2024).

Na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1° suplente de vereador, o senhor Edimar Alves Fernandes, a tomar posse em sessão extraordinária, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024 às 19 horas, na sede do Poder Legislativo.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 15 de janeiro de 2024.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes Dos Santos
**Código Identificador:**8CA537CC

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

APROVA EDITAL 001/2024 COM DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADES CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, compete aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos arts. 30, 37 e 58 da Lei Federal n.º 9.394/96;

**CONSIDERANDO** que, consoante o disposto no *caput* do art. 32 da Lei Federal n.º 9.394/96, o Ensino Fundamental inicia-se aos 6 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que estabelece o último dia de março como data-base para o cálculo da idade dos alunos, com vista ao ingresso na Pré- Escola e no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, do Instituto Nacional de Estudos
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP que estabelece parâmetros e orientações para as informações declaradas no Censo Escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A realização da matrícula dos alunos, em todas as suas fases, para o ano de 2024, nas unidades de Educação Infantil (modalidades Creche e Pré-Escola) e nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município do Cachoeira Dourada MG, dar-se-á em consonância com o disposto do Edital Nº001/2024 que foi lido e aprovado pelo CME.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da Secretaria Municipal de Educação .

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada - MG, 15 de janeiro de 2024.

***RENATO MOISES***
Presidente CME

Conselheiros:

_____

_____

_____

_____

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**0807EFE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 03 E 04/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelos senhores Ricardo A. Dias de Andrade e Pedro Leonardo Cedrola Vieira, considerando o julgamento do Credenciamento dos interessados em apresentar propostas para ministrar oficinas técnicas na área de esportes e de diversas atividades para o Município de Cajuri - MG, através das Secretaria Municipal de Assistência Social: Dá-se ao presente instrumento o valor total da empresa WILTON VALERIO SANTANA SALGADO 42400180644 O valor estimado do presente contrato é de R$: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais e da empresa ACADEMIA E GHFIT LTDA o valor O valor estimado do presente contrato é de R$: 71.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, sob os n°. 3.3.90.39.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072 - ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

Cajuri, 15 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**32832EDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPO DA CAMPANHA (CAMPANHA PREVI) – CNPJ Nº 05.892.181/0001-21, Torna Público o Extrato de Contrato - Contrato nº 10/2023– Contratada: **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ Nº 10.773.805/0001-21. Valor Estimado: **R$ 17.500,00** (**dezessete mil e quinhentos reais**) - **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em assessoria previdenciária, para definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha - **CAMPANHA PREVI**. Vigência:. **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** Dotação Orçamentária nº 03.01.01.04.122.1002.6001.3390.35.00.

**Campanha/MG, 22 de dezembro de 2023.**

***MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**F047A4AB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0019/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0010/2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei 8666/93),e , com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.773.805/0001-21, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), **PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ATUARIAL.**
Depois de cumprida as formalidades de praxe.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 22 de Dezembro de 2023

***PATRICIA GOMES DA SILVA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**7423BD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00102/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
**EDITAL N° 140/2023**
**PROCESSO Nº: 00344/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00102/2023**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO CARNAVAL 2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **José Ricardo Fonseca** – CNPJ n° 14.076.518/0001-13, situada na Rua Desembargador Manoel de Vilhena, 62 - Alto Guanabara - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **16/01/2024.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **16/01/2024.**

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**D0F95989

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Auxiliar Administrativo I para atuar no Departamento de Departamento de Administração por excepcional interesse público".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente, encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Auxiliar Administrativo I para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo I, para suprir necessidade do Departamento de Administração.

**Art. 2º.** O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Administração.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 15 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**CA72D051

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 193/2023 - Pregão Eletrônico Nº 90/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL DE RUA DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: MA Prestação de Serviços e Eventos Ltda. Contrato nº. 30/2024. Vigência: 16/01/2024 a 30/03/2024. Data assinatura 16/01/2024. Valor Contrato: R$ 51.499,08.

Campos Altos – MG, 16/01/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**9141FEE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 571/2024**

**DECRETO Nº 571/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a partir de 15 de janeiro de 2024 a Servidora **CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES, inscrita no CPF: 092.623.356-44,** filha de Joseli Aparecida Turola e de Augusto Turola**,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Regulação e Processamento** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**06444799

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 572/2024**

**DECRETO Nº 572/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a partir de 15 de janeiro de 2023 a Servidora **JOSIANE MARTINS ELIAS, inscrita no CPF: 125.701.916-39 filha de Eliana Martins Elias e de Antônio Alcides Neto** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**90F0A88D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 573/2024**

**DECRETO Nº 573/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado a partir de 15 de janeiro de 2024 o Servidor **WAGNER ARTHUR GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 062.012.016-96, filho de Sebastião Paulino dos S. Junior e de Juçara Gonçalves de M. dos Santos para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3E084148

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 574/2024**

**DECRETO Nº 574/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL E SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a partir de 16 de janeiro de 2024 a Servidora **CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES, inscrita no CPF: 092.623.356-44,** filha de Joseli Aparecida Turola e de Augusto Turola**,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art.2º:** Designa Secretário Municipal de Saúde como Ordenador de despesas do Fundo Municipal da Saúde, atribuindo-o o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3CE703C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 575/2024**

**DECRETO Nº 575/2024**

REENQUADRA DIRETOR ESCOLAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM FUNÇÃO DA LEI 1.110/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente às contidas no Anexo V da Lei 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, DECRETA:

**Artigo. 1º:** Ficam reenquadrados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 na Lei 1.110/2023, os Diretores Escolares Municipais, conforme abaixo descritos:

| DIRETOR | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| ANA MARIA LEMOS | CMEI MADRE EMANUELA FAVALE |
| ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO | E.M. JOAQUIM DOMIGOS DA SILVA |
| CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES | E.M.R. INHAZINHA DE RESENDE FRANCO |
| DEISE CRISTINA ALVES | E.M. AMÉLIA FRANCO |

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**328C3285

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 576/2024**

**DECRETO Nº 576/2024**

REENQUADRA VICE-DIRETOR ESCOLAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM FUNÇÃO DA LEI 1.110/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente às contidas no Anexo V da Lei 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Artigo. 1º:** Ficam reenquadrados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 na Lei 1.110/2023, os Vices- Diretores Escolares Municipais conforme abaixo descritos:

| VICE-DIRETOR | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA | CMEI MADRE EMANUELA FAVALE |
| ORIPIA APARECIDA VILASBOA | E.M. JOAQUIM DOMIGOS DA SILVA |
| GERALDO HENRIQUE VALERIANO PAULINO | E.M. AMÉLIA FRANCO |

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**15B8B4EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 577/2024**

**DECRETO Nº 577/2024**

REENQUADRA COORDENADOR ESCOLAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM FUNÇÃO DA LEI 1.110/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente às contidas no Anexo V da Lei 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Artigo. 1º:** Ficam reenquadrados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 na Lei 1.110/2023, os Coordenadores Escolares Municipais conforme abaixo descritos:

| COORDENADOR ESCOLAR | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA | CMEI OLAVO LIODONIO DA SILVA |
| KELLY CRISTIANE SOUZA PEDROSO | CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA |
| VALDIRENE CAETANO RIBEIRO | CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO |
| ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE | CMEI LUCIO EUSTÁQUIO DA SILVA |

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3C8CD023

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 578/2024**

**DECRETO Nº 578/2024**

REVOGA-SE O DECRETO 558/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Revoga-se o Decreto n 558/2024 que nomeia o Sr. **ARTHUR NIVALDO ALVES** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA,** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**88660977

**GABINETE DO PREFEITO**
**VETO**

EMENTA: VETO TOTAL as Emendas 001/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023 do Projeto de Lei 034/2023 Proposição de Lei nº 065/2023 que: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS SETORIAIS DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhada para Sanção do Executivo Municipal a proposição de Lei n° 065/2023 a qual **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS SETORIAIS DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.
O projeto apresentado é de iniciativa Exclusiva do Executivo, cabendo Inicialmente enfatizar que o veto pode ser político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público conforme o presente caso.
Assim nos termos do art.68 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campos Altos e art. 66 § 1º da Constituição Federal o Prefeito Municipal por legitimo interesse público, decidiu vetar integralmente as emendas propostas por ora, pela Comissão de Assuntos Diversos, referendado pelo plenário da Câmara Municipal de Campos Altos sendo elas:
**Emenda 001/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023 do Projeto de Lei 034/2023 Proposição de Lei nº 065/2023.**

Publique e comunique a Câmara Municipal nos termos do art.49 inciso II da Lei Orgânica deste município.

Campos Altos 16 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**E356A8E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023**

**AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o Resultado/Homologação da Tomada de Preço nº 005/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para continuidade da construção da creche Pró Infância Tipo I, e, Construção da Área Recreativa, com vista atender ao Termo de Compromisso PAC 211641/2013, localizada na Avenida Mariano Bernardino de Sena, n° 334, Bairro Rio Branco, Candeias/MG. Empresa vencedora: FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 27.631.197/0001-13 no valor total de R$ 866.073,76 para o Lote 1, e R$ 181.641,84 para o Lote 2.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**5914B197

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 079/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2023**

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: RURALNUTRI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, perfazendo o valor final total de R$ 37.807,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sete reais); visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais visando a implantação do programa de melhoramento genético do rebanho de gado leiteiro da região, programa esse que foi batizado como PROCRIAR, no Município de Capitão Andrade-MG, conforme o Processo Licitatório Nº 079/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de janeiro de 2024.

***CÉSAR DA ROCHA FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**24ADBDB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,**
**EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO VILA NOVA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Específico referente ao Loteamento do Bairro Vila Nova. **Legitimados: ADÃO CARDOSO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº 524.827.666-72; **EVA CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº

073.900.156-46; **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 026.630.856-26; **LUZIA BRUNO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 112.502.586-77; **ANTONIO CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 032.811.586-09; **MARIA APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 017.653.826-70, matrícula 3585, quadra 85-B, lote 09, área do terreno: 96,98m², área total construída: 51,42m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 16 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kássia Martins Costa Alves
**Código Identificador:**23FBB5CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WAGNER JOSE HILARIO 06588744625,** CNPJ: 28.871.287/0001-44,Valor: R$180.000,00; DETENTOR DA ATA: **ELANIA BERNARDES SANTOS OLIVEIRA- ME,** CNPJ: 26.048.317/0001-91,Valor: R$173.300,00; DETENTOR DA ATA: **AS TERRAPLENAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: 28.141.685/0001-05,Valor: R$301.700,00; Objeto: Registro Preço, para futura e eventual contratação de serviços de maquinas pesadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras de Carmo da Mata-MG; data: 15/01/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**632211E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2023

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**

Empresas:

**28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - CNPJ: 28.250.680/0001-10**

**ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.429.342/0001-25**

**BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66**

**BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 35.638.331/0001-36**

**DIMIPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55**

**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - CNPJ: 26.844.478/0001-91**
**FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80**

**H.A DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.255.291/0001-21**

**MAXIMA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 49.720.354/0001-08**
**MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28**

**NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25**

**OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71**

**REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.485.410/0001-17**

**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43**

Vigência: 14 de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**421F1CC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços (perfuração de estacas de fundação tipo raiz) para futura instalação de reservatório de água potável com capacidade de 25m³, na localidade Chácaras Paredão, município de Carmo do Cajuru/MG, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do Edital. EMPRESA VENCEDORA: **Divisolo Soluções Geotécnicas Ltda,** CNPJ nº 15.225.2280001-57, localizada Rua João Antônio de Oliveira Lopes, nº 180, Distrito de Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/Minas Gerais, com valor total de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Data da homologação dia 15/01/2024.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**EF2DEFEC

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços (perfuração de estacas de fundação tipo raiz) para futura instalação de reservatório de água potável com capacidade de 25m³, na localidade Chácaras Paredão, município de Carmo do Cajuru/MG, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do Edital. EMPRESA VENCEDORA: **Divisolo Soluções Geotécnicas Ltda,** CNPJ nº 15.225.2280001-57, localizada Rua João Antônio de Oliveira Lopes, nº 180, Distrito de Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/Minas Gerais, com valor total de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Vigência até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**2F0D73E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 109/2023. Processo Licitatório nº 179/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR MÓDULOS, CONFORME LISTADOS ABAIXO, (DORAVANTE DESIGNADO POR SISTEMA) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame J BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.722/0001-01, no valor global de R$ 526.540,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais). Data da Adjudicação: 15/01/2024. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**B8A7860F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 109/2023. Processo Licitatório nº 179/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR MÓDULOS, CONFORME LISTADOS ABAIXO, (DORAVANTE DESIGNADO POR SISTEMA) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame J BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.722/0001-01, no valor global de R$ 526.540,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais). Data da Homologação: 15/01/2024. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**A1F5AEA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 109/2023. Processo Licitatório nº 179/2023. Extrato do Contrato nº. 02/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: J BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.722/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR MÓDULOS, CONFORME LISTADOS ABAIXO, (DORAVANTE DESIGNADO POR SISTEMA) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII DESTE EDITAL. Valor: R$ 526.540,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais). Prazo de vigência: O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de janeiro de 2024. Data da Assinatura: 15/01/2024. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**4E7DFEEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, POSTES DE CONCRETO, BANCOS DE CONCRETO E DE MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: DECON PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.893.324/0001-46, no valor global de R$ 118.425,00. Data da Adjudicação: 19/12/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**7D52ADBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, POSTES DE CONCRETO, BANCOS DE CONCRETO E DE MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: DECON PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.893.324/0001-46, no valor global de R$ 118.425,00. Data da Homologação: 19/12/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**4615D008

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 76/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: DECON PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.893.324/0001-46, no valor global de R$ 118.425,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, POSTES DE CONCRETO, BANCOS DE CONCRETO E DE MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 19/12/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**4AD94123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITÊM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60, no valor global de R$ 439.351,22. Data da Adjudicação: 28/12/2023.Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**48D03838

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITÊM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60, no valor global de R$ 439.351,22. Data da Homologação: 28/12/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**924B6815

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 80/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60, no valor global de R$ 439.351,22. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITÊM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 28/12/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**2F790EC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL E DE LONGO ALCANCE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **E. ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 17.652.920/0001-97, no valor global de R$ 117.420,00 e **RADIO CLUBE FM ITURAMA,** inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50, no valor global de R$ 190.850,00. Data da Adjudicação: 08/12/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**18E8B1C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o

procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL E DE LONGO ALCANCE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **E. ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 17.652.920/0001-97, no valor global de R$ 117.420,00 e **RADIO CLUBE FM ITURAMA,** inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50, no valor global de R$ 190.850,00. Data da Homologação: 08/12/2023.
Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**71EC73A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 73/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **E. ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 17.652.920/0001-97, no valor global de R$ 117.420,00 e **RADIO CLUBE FM ITURAMA,** inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50, no valor global de R$ 190.850,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL E DE LONGO ALCANCE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 08/12/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**A6761765

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO às empresas vencedoras do certame: **TERRA BRASIL NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.970.978/0111-68, no valor global de R$ 5.438,00, **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 78.464,25, **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 78.464,25, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 59.705,95 e **R. DE J. LONGO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 168.625,00. Data da Adjudicação: 28/12/2023.
Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**00E86915

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO às empresas vencedoras do certame: **TERRA BRASIL NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.970.978/0111-68, no valor global de R$ 5.438,00, **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 78.464,25, **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 78.464,25, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 59.705,95 e **R. DE J. LONGO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 168.625,00. Data da Homologação: 28/12/2023.
Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**E63343EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 81/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **TERRA BRASIL NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.970.978/0111-68, no valor global de R$ 5.438,00, **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 78.464,25, **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 78.464,25, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 59.705,95 e **R. DE J. LONGO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 168.625,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua

assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 28/12/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**213287CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 01/2021**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 01/2021. 1º CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; 2.° CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS); ENTIDADE: CASA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DR. PAULO HENRIQUE DELICOLI ALMEIDA DE ITURAMA. Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de natureza continuada, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que se encontram internados junto a CASA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DR. PAULO HENRIQUE DELICOLI ALMEIDA DE ITURAMA. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogad**a** até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| **7.ª PARCELA** | **8.ª PARCELA** | **9.ª PARCELA** | **10.ª PARCELA** | **11.ª PARCELA** | **12.ª PARCELA** |
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito de Carneirinho (1º Convenente).

***CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS –***
Prefeito de Iturama (2º Convenente).

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**D10FF08D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 02/2021.**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 02/2021. 1º CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; 2.° CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO - AAC; Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua em referência, que por sua vez irá gerir e trabalhar a oficina de bordados com grupo de mulheres do Município. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| 7.ª PARCELA | 8.ª PARCELA | 9.ª PARCELA | 10.ª PARCELA | 11.ª PARCELA | 12.ª PARCELA |
| R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**2C374E97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; PROPONENTE: FUNDAÇÃO PIO XII. Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando garantir provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogad**a** até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**43A1EA4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; PROPONENTE: ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE-CNPJ n.º 05.512.326/0001-11. Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando promover e subsidiar o atendimento aos idosos do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, que se pauta pela aplicação da assistência social de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Politíca Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde, no Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 01/02/2003), e que constitui objetivos específicos de a ILPI Sol Nascente assegurando ao idoso assistido, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do Repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| 7.ª PARCELA | 8.ª PARCELA | 9.ª PARCELA | 10.ª PARCELA | 11.ª PARCELA | 12.ª PARCELA |
| R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**0A58AD40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2021**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2021. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, inscrito no CNPJ n.º 20.053.328/0001-83.. Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando o atendimento aos idosos encaminhados pelo Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, fornecendo cama, roupas limpas e refeições, também prestar assistência espiritual, social, sem distinção de sexo, raça, cor, credos religiosos ou políticos, assistência média e odontológica, assim promovendo a reintegração do idoso ao convívio da sociedade proporcionando uma melhor qualidade de vida. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do Repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 7.ª PARCELA | 8.ª PARCELA | 9.ª PARCELA | 10.ª PARCELA | 11.ª PARCELA | 12.ª PARCELA |
| R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**D31DA73F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO-CNPJ n.º 05.444.217/0001-04, Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando o atendimento aos idosos encaminhados pelo Município de Carneirinho, fornecendo cama, roupas limpas e refeições, também prestar assistência espiritual, social, sem distinção de sexo, raça, cor, credos religiosos ou políticos, assistência médica e odontológica, assim promovendo a reintegração do idoso ao convívio da sociedade proporcionando uma melhor qualidade de vida. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do Repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 7.ª PARCELA | 8.ª PARCELA | 9.ª PARCELA | 10.ª PARCELA | 11.ª PARCELA | 12.ª PARCELA |
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**8745CDDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARNEIRINHO – APAE-CNPJ n.º 15.039.081/0001-00, Objeto: Realiza-se o presente Termo Aditivo ao Convênio em referência, objetivando oferecer a educação básica nos níveis e modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programas Pedagógicos Específicos e Educação Profissional, conforme a necessidade e a demanda, para educando portadores de deficiência intelectual e múltiplas, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos, com a observância de padrões de ética de eficiência. Favorecer e promover a inclusão escolar/social do educando com deficiência intelectual e múltipla. Da Prorrogação do Prazo: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo, mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. Do Repasse e cronograma de desembolso: O valor total da parceria é de R$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1.ª PARCELA | 2.ª PARCELA | 3.ª PARCELA | 4.ª PARCELA | 5.ª PARCELA | 6.ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 7.ª PARCELA | 8.ª PARCELA | 9.ª PARCELA | 10.ª PARCELA | 11.ª PARCELA | 12.ª PARCELA |
| R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |

Data de Assinatura: 28/12/2024.

Carneirinho/MG, 16 de janeiro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**6ABEA655

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023. Extrato de Adjudicação. A

Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **ROSSINI & ROSSINI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global de R$ 79.290,00, **JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no valor global de R$ 31.380,00 e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 54.300,00. Data da Adjudicação: 27/12/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**0CC593CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **ROSSINI & ROSSINI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global de R$ 79.290,00, **JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no valor global de R$ 31.380,00 e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 54.300,00. Data da Homologação: 27/12/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**24A628C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**1ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

No dia 16 de janeiro de 2023, às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 363/2023, publicada em 04 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2023, processo autuado nº 268/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. O extrato do Edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", no dia 28 de dezembro de 2023. Foram publicadas na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros a Errata nº 01 no dia 05 de janeiro e a Errata nº 02 no dia 15 de janeiro do ano corrente.

Protocolou os envelopes a seguinte licitante:

| Nº | Razão Social | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | GD Horizontes Ltda. - ME | 12.022.629/0001-11 |

Compareceu à sessão pública a licitante a seguir com seu representante:

| Nº | Razão Social | CNPJ | Representante Legal | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Steios de Minas Construtora Ltda. | 32.448.675/0001-94 | Antônio Nilson do Carmo de Jesus | 006.977.646-64 |

Após serem vistados por todos, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, realizada análise dos mesmos, decidiu por abrir prazo de 5 (cinco) dias para diligência, visando a conferência e emissão de relatórios.

O licitante acima qualificado fez os seguintes apontamentos:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | MOTIVOS |
|---|---|---|
| Steios de Minas Construtora Ltda. | 32.448.675/0001-94 | - A licitante GD Horizontes Ltda. - ME não apresentou conforme item 4.7.5. Documentação complementar alínea d) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo XI, a visita técnica terá o REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO, conforme modelo constante do edital.<br>- Não apresentou também a Declaração de Contratação Futura para o Arquiteto – Nível Pleno, Coordenador geral. |

Os documentos serão enviados para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e para o Departamento de Contabilidade, para conferência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993. Logo após será realizada uma nova ata com a decisão da CPL, quanto a habilitação das proponentes.
Os envelopes contendo as propostas comerciais foram vistados pelos presentes e lacrados em envelope de segurança. Fica franqueada vista aos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:00 horas e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 16 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

***ADRIENE MERIELE DE SENA***

***MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA***

***CENY APARECIDA ROCHA***

Licitante:

***ANTÔNIO NILSON DO CARMO DE JESUS -***
Steios de Minas Construtora LTDA.

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**6D3912A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**4ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

No dia 14 de novembro de 2023, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 010/2023, processo autuado nº 178/2023, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana - pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto do loteamento para construção de casas populares no distrito do Morro D'Água Quente, em Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Finalizado o prazo de diligência para a verificação das propostas comerciais e planilhas anexas, foi emitido parecer pela equipe técnica

da Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação. O parecer da Equipe Técnica pode ser lido em sua totalidade no Portal Transparência da Prefeitura de Catas Altas, através do link:

*https://www.acessoinformacao.com.br/transparencia/arquivos/download/91efacadf53774e2a08ed0ec6dd7778172245c0c.pdf*

Esta Comissão, considerando o referido parecer, decidi por:

I – Classificar as seguintes empresas:

| POSIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| 1ª | EPL Construtora LTDA 20.772.025/0001-10 | R$1.653.938,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) |
| 2ª | Construtora Fortiori Ltda 30.576.672/0001-96 | R$1.737.878,24 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) |
| 3ª | AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda. 22.540.353/0001-17 | R$1.753.711,93 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos) |
| 4ª | GML Engenharia Ltda 35.793.134/0001-91 | R$1.766.819,35 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos |
| 5ª | Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda 02.740.940/0001-42 | R$3.461.824,13 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) |

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso e contra recursos. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09h15min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas, 14 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

***RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA***

***MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA***

***CENY APARECIDA ROCHA***

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**F2402D9E

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 380/2024**

**PORTARIA Nº 380/2024**

*Designa Leiloeiro Administrativo para realizar leilão virtual para a cessão onerosa de área comercial edificada localizadas nos espaços públicos do Balneário do Morro D'Água Quente e da Área da cavalgada.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/21

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o Sr. Gabriel Hosken Viegas, brasileiro, servidor público concursado, Técnico em Informática, para a função de Leiloeiro, visando realização de leilão virtual para a cessão onerosa de área comercial edificada localizadas nos espaços públicos do Balneário do Morro D'Água Quente e da Área da cavalgada.

**Art. 2°** - Designar, como servidor de apoio ao leiloeiro a servidora Rosilene Couto Bitencourt, que dará o suporte necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas etapas, desenvolvendo outras atribuições correlatas, viabilizando o processo licitatório.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados reunir-se-ão, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para tratarem de outros assuntos para o bom exercício das atribuições aqui delineadas.
**§ 1°** A função acima designada, para ambos os servidores, não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.
**§ 2°** - Na ausência de subsídios técnicos para a execução das atribuições aqui previstas, estes servidores poderão servir-se de assistência externa, com o devido suporte do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Catas Altas, 16 de janeiro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**66A5F6E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 051/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023-ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**ATA DA REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário correspondente às 14 (quatorze) horas, na Sede da Prefeitura Municipal, a qual se encontra situada à Rua Francisca Pedrosa, Número 13, Centro, Cipotânea/MG, reuniram-se o Pregoeiro, o Senhor Alexandre Sebastião Rodrigues, assim como os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão, nomeados por intermédio da Portaria nº. 025/2023, de 01º. (primeiro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), além da presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, a Senhora Gisele Aparecida Cunha, além do Senhor Secretário Municipal de Governo, o Senhor Hugo Araújo Guimarães, sem deixar de mencionar, ainda, no que concerne a presença do Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor Cláudio do Carmo Gomes, bem como o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Senhor Roberto Carlos Lopes, para proceder ao devido prosseguimento e a consequente e regular continuidade no tocante ao Processo Licitatório nº 051/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 029/2023, que tem como objeto, por sua vez, ao Registro de Preços destinado à Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Materiais de Proteção Para Suprir as Demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, consoante as disposições que se encontram contidas no Edital do aludido certame, bem como diante das demais disposições que se encontram contidas na ata de sessão referente ao mencionado processo de cunho licitatório e, ainda, diante dos demais trâmites alusivos ao já citado feito. Desta forma, cumpre informar que foram devidamente analisadas as amostras apresentadas por parte das Empresas Licitantes que, por sua vez, apresentaram as melhores propostas/lances neste aludido processo, além de terem procedido à devida apresentação da documentação atinente à Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira, bem como no tocante à Qualificação Técnica e

aos Demais Documentos exigidos neste já referido processo, mais precisamente com relação às Empresas Licitantes que se encontram descritas da seguinte forma: A) Empresa RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA., CNPJ: 28.220.800/0001-37, com sede à Rua Santana, nº. 349, Bairro Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-00, a qual apresentou as melhores propostas/lances, além de ter apresentado a documentação exigida no Edital, no que tange aos itens 02 (Calção Para Futebol Masculino), 04 (Camisa de Futebol - Amarelo), 07 (Camisa Manga Curta – Cor Amarelo), 12 (Colete de Futebol - Amarelo), 13 (Colete de Futebol – Cor Vermelho) e 15 (Meião de Futebol); e B) Empresa MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 13.802.496/0001-69, com sede à Rua Joaquim Machado, nº. 31 – Casa A, Bairro Fundão, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, que apresentou as melhores propostas/lances, além de ter apresentado a documentação exigida no Edital, no tocante aos itens 01 (Calça Branca de Capoeira), 03 (Camisa Adulto – Manga Curta), 05 (Camisa de Futebol - Vermelho), 06 (Camisa Manga Curta), 08 (Camisa Manga Curta – Cor Azul Celeste), 09 (Camisa Manga Curta – Cor Pink), 10 (Camisa Polo Básica Cor Azul Cobalto), 11 (Camisa Polo Básica – Cor Verde Abacate) e 14 (Collant). Neste mister, deve-se asseverar que as amostras apresentadas por parte das Empresas Licitantes anteriormente descritas na presente ata de sessão foram devidamente analisadas de acordo com a ordem alfabética acima descrita e, ainda, em estrita observância ao Documento Referente à Análise das Amostras alusivas ao já mencionado processo licitatório, o qual apresenta o rol de quesitos que foram devidamente analisados por parte da Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, consoante as disposições que se encontram devidamente elencadas no Edital deste referido certame, conforme disposto no item 8.18 do já citado Edital, assim como no Termo de Referência, alusivo ao Anexo III do Edital deste citado certame, sem deixar de mencionar, inclusive, no Item 17.1, do Anexo IV do mencionado Edital, ou seja, no Projeto Básico deste referido processo, incumbência que também contou com o auxílio do Senhor Secretário Municipal de Governo, bem como por parte dos Senhores Secretários Municipais de Assistência Social e de Obras e Urbanismo, no que concerne na análise e confecção do documento anteriormente mencionado. Insta salientar que, mediante a análise do documento anteriormente descrito, constatou-se, por oportuno, que a Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, em conjunto com o Senhor Secretário Municipal de Governo, além dos Senhores Secretários Municipais de Assistência Social e de Obras e Urbanismo desta aludida Prefeitura, consideraram que as Empresas Licitantes, e que, por sua vez, apresentaram as melhores propostas/lances, além de terem apresentado a devida documentação alusiva à habilitação das mesmas, procederam à devida apresentação das amostras dos itens que se constituem no objeto deste aludido processo licitatório, em perfeita e estrita conformidade com as disposições e as demais especificações que se encontram contidas no Edital do certame em tela, razão pela qual as mencionadas amostras foram devidamente aprovadas por parte das autoridades públicas anteriormente descritas na presente ata, encontrando-se as Empresas Licitantes anteriormente descritas neste documento, por via de consequência, devidamente habilitadas no tocante ao presente processo de cunho licitatório. Desta forma, diante das considerações anteriormente descritas, o Senhor Pregoeiro, bem como os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão, com o auxílio da Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, do Senhor Secretário Municipal de Governo, sem deixar de mencionar, ademais, os Senhores Secretários Municipais de Assistência Social e de Obras e Urbanismo consideraram que as Empresas Licitantes denominadas RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA., CNPJ: 28.220.800/0001-37; e MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 13.802.496/0001-69, foram consideradas devidamente habilitadas neste aludido certame. Desta forma, nada mais havendo a tratar ou registrar, foi encerrada a presente sessão que, depois de lida e se achada conforme, vai assinada pelo Senhor Pregoeiro, assim como por parte dos Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão desta Prefeitura, bem como pela Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, além do Senhor Secretário Municipal de Governo, bem como por parte dos Senhores Secretários Municipais de Assistência Social e de Obras e Urbanismo, sendo certo esclarecer, ademais, que o processo licitatório devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação, caso esta referida autoridade pública municipal assim o entenda, sendo que a presente ata será publicada nos termos da legislação vigente, com o devido envio da mesma para as Empresas participantes deste mencionado processo de cunho licitatório, consoante as disposições que se encontram devidamente estatuídas no ordenamento jurídico pátrio.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES –***
Pregoeiro –

***CLÉO APOLINÁRIO DIAS –***
Membro da Equipe de Apoio de Pregão –

***LUANA RAIMUNDA DIAS –***
Membro da Equipe de Apoio de Pregão –

***MARCELO CAETANO MONTEIRO –***
Membro da Equipe de Apoio de Pregão –

***GISELE APARECIDA CUNHA –***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle –

***HUGO ARAÚJO GUIMARÃES –***
Secretário Municipal de Governo –

***CLÁUDIO DO CARMO GOMES –***
Secretário Municipal de Assistência Social –

***ROBERTO CARLOS LOPES –***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo -

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**E2FE19EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2023 - PRC 339/2023 - PE 151/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°339/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023 - SRP**. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023.**Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema de Compartilhamento de TV Digital Composto de Rack de Compartilhamento para 06 (seis) transmissores de TV digital de até 25 Watts de potência, de forma a operarem totalmente independentes uns dos outros em forma de gavetas verticais destacáveis pelo painel frontal, conforme descritas no Anexo I do Edital.Através da empresa:AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.889/0001-93, no valor total de R$450.999,92 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).Vigência 20/12/2023 a 20/12/2024.

Cláudio, 20 de dezembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**18A1C3E0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 205/2023 - PRC 264/2023 - INEXIGIBILIDADE 037/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 205/2023. PRC 264/2023. INEXIGIBILIDADE 037/2023.**OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 205/2023.**cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica representada pela Santa Casa de Misericórdia de Cláudio para prestar serviços de assistência às condições de saúde no âmbito de urgência e emergência, assistência médica generalista dentro dos critérios de classificação de risco do Protocolo de Manchester e segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. CONTRATO 205/2023, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.511/0001-40, no valor global de R$ 2.538.000,00(dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais). Vigência 29/08/2023 a 31/12/2023.

Cláudio/MG, 29 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**F3D466A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 257/2023 - PRC 360/2023 - DISPENSA 080/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 257/2023. PRC 360/2023. DISPENSA 080/2023.**OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 257/2023.**cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de treze grelhas lineares para o CEMEI Dinha Lia, localizado na Av. Inácio Ferreira do Sacramento, bairro Cachoeirinha. CONTRATO 257/2023, METALURGICA RAYSI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.067.396/0001-36, no valor global de R$ novecentos e quinze reais e cinquenta e nove reais). Vigência 22/12/2023 a 31/02/2024.

Cláudio/MG, 22 de dezembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**1FF44D7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2022 – INEXIGIBILIDADE 0002/2022 – CREDENCIAMENTO 0002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0040/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP** – CNPJ nº 07.811.324/0001-59, **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 23.127.020/0001-23, **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI** CNPJ nº 09.452.992/0001-62, **VALDINEI LOPES VILELA 03685713335** – CNPJ nº 27.509.927/0001-08, **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO** – CNPJ nº 22.371.329/0001-00, **VILELA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA – ME** – CNPJ nº 22.045.552/0001-59, **TRATORVALE P.A COMERCIO DE PECAS LTDA-ME** – CNPJ nº 05.091.121/0001-00, **TOBIAS E SILVA MECANICA LTDA – ME** – CNPJ nº 14.614.914/0001-57, **TIAGO LUIZ DA SILVA 01553958667** – CNPJ nº 37.076.059/0001-73, **REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA** – CNPJ nº 05.594.006/0001-58, **RAPHAEL LUCAS COSTA DE MELO 12428197622** – CNPJ nº 36.649.932/0001-07, **POSTO DE MOLAS SAO DOMINGOS LTDA** – CNPJ nº 24.342.806/0001-26, **PEDRO FERNANDES DA SILVA 04398519122** – CNPJ nº 22.541.300/0001-10**, MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA – EIRELI** – CNPJ nº 27.016.532/0001-73, **ALVES MECANICA E PECAS LTDA** – CNPJ nº 33.773.167/0001-44, **CASSIO PEREIRA VIANA 07141258655** – CNPJ nº 33.581.525/0001-17, **ELISEU LEAL DE MELO** – CNPJ nº 19.721.964/0001-57, **AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI** – CNPJ nº 71.007.280/0001-08, **LISSANDRO SILVA** – CNPJ nº 14.672.758/0001-80, **AGNALDO FERNANDO DA SILVA DOMINGUES** – CNPJ nº 29.959.648/0001-71, **POSTO DE MOLAS NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ nº 44.678.898/0001-27, **06.974.449 ANTONIO CARLOS CHAVES** – CNPJ nº 06.974.449/0001-37 e **37.763.185 THALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS** – CNPJ nº 37.763.185/0001-04, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2024.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**B54B66A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0129/2023 – INEXIGIBILIDADE 0011/2023 – CREDENCIAMENTO 0004/2023.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0129/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa: **HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERNO LTDA** – CNPJ nº 44.998.787/0001-06, prorrogar a vigência do contrato administrativo acima citado, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2024.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**564FEBE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5036/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5036/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação referente ao processo licitatório, cujo objeto é "*Contratação de empresa jurídica especializada em transporte de passageiros com capacidade mínima de 14 lugares para realizar semanalmente, o percurso de Conquista/Guaxima, visando atender à demanda do município de Conquista, MG".*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear Comissão para análise do veículo.

**Artigo 2º -** Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Dioni Alves Cassimiro - Gestor de Patrimônio
Giovani Elias Ferreira - Secretário de Transporte
Luis Gustavo Manzan - Supervisor de Transporte

**Artigo 3º -** A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

**Artigo 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista-MG, 15 de janeiro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**B1E44D6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO/REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 75/2019**

Extrato do 7 Termo Aditivo ao contrato nº 75/2019 – Data da assinatura: 05/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSÉ RICARDO ALENCAR - Processo Administrativo nº 68/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 17/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM COM ESTRUTURA COMPLETA DE UM LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. – fica alterada a Cláusula do preço da seguinte forma;

IGP-M: 20%
Valor mensal anterior: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 540,00 (quietos e quarenta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

***JOSÉ RICARDO ALENCAR***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**C2FF0D9F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 78/2020**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 78/2020 – Data da assinatura: 02/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - Processo Administrativo nº 82/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SENDO ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 37,74%
Valor mensal anterior: R$ 30,00 (trinta reais).
Valor Acrescentado Mensal: R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos).
Valor mensal reajustado: R$ 41,32 (quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Coração de Jesus/MG, terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

***JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**1D096F22

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: nº 129/2023
Nº da Modalidade: 011/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:
Empresa: **ERRE3 CONSTRUTORA LTDA** Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 643.242,01 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e um centavo).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações").

Coração de Jesus/MG, 05 de janeiro de 2023.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**CD2A1108

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PREÇO N° 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 129/2023
Nº da Modalidade: 011/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Empresa: **ERRE3 CONSTRUTORA LTDA** Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 643.242,01 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e um centavo).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**8DF646F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024**

Contrato nº 002/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ERRE3 CONSTRUTORA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 129/2023 – Modalidade: Tomada de Preços N° 011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Vigência 05/01/2024 até 31/12/2024 - Valor global: **R$ 643.242,01 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e um centavo)**. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Secretario Municipal de Administração e Finanças

***ERRE3 CONSTRUTORA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**1A59F361

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O Secretario Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO EQUIP ION X1921, PARA CONTINUAR AOS ATENDIMENTOS DO LABORATORIO, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 24.904,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**2CAAFB3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALAN P. RIBEIRO AFONSO**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 1.905.200,00 (hum milhão e novecentos e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**4FDD507D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO DE 2020 A 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os membros do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus, eleitos para o pleito de 2020 a 2023 e nomeados pela **Portaria nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**, sendo eles**:**

**DIEGO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 134.277.636-41;
**FERNANDO SOARES FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o nº 123.787.276-66;

**DÁRIO SOUTO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 066.405.666-05 e RG MG-13.925.101.

**§1º** Os conselheiros **VIRGILIO ARAÚJO VELOSO** e **MÁRLEY RODRIGUES MACHADO** foram exonerados a pedido, pelas Portarias **nº 194** e **195** de **2023**, respectivamente.

**Art. 2º - EXONERA** Conselheira Tutelar Suplente **DAYANE MARTINS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 084.930.386-95, nomeada pela Portaria **197/2023**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 09 de janeiro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**BBDE3C6B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e:

**CONSIDERANDO** o disposto na primeira parte do artigo 52, da Lei Municipal nº. 1.239/2023;
**CONSIDERANDO** a eleição do dia 01 de Outubro de 2023 para um mandato de 04(quatro) anos, para o pleito de 2024 a 2027;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus, eleitos em 01 de outubro de 2023, para o pleito de 2024 a 2027, sendo eles:

• **REINALDO RIBEIRO VELOSO**, inscrito no CPF sob o nº 082.074.776-95;
• **CÉLIA MARIA OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 045.135.126-60,
• **DIEGO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 134.277.636-41;
• **DAYANE MARTINS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 084.930.386-95;
• **DÁRIO SOUTO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 066.405.666-05.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de janeiro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**76F1ACBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 085/2023, Contrato nº 05/2024; firmado em 09/01/2024, entre Município de Corinto e **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 45.159.728/0001-07; Objeto: Contratação de pessoa empresária para prestação de serviços de pavimentação do bairro Virgílio Vieira, no município de Corinto/MG. Obra a ser executada com fornecimento de materiais e serviços. Licitação tipo menor preço GLOBAL no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Valor: **R$ 490.251,19.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 086/2023, Contrato nº 08/2024; firmado em 15/01/2024, entre Município de Corinto e **CLOLDY E COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.693.399/0001-03; Objeto: Contratação de pessoa empresária na forma do art.6°, inciso VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8666/1993, para execução de obra de engenharia denominada **Centro de Agronegócio, Turismo, EsporteeLazer**, obra a ser construída na Área de Lazer, zona urbana do Município de Corinto-MG; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global. Valor: **R$ 2.850.481,64**

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**1B8A6A9B

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**RETIFICAÇÃO EDITAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV**

RETIFICAÇÃO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. Retifica-se a data de recebimento dos documentos de habilitação, propostas e julgamento do Processo Licitatório 96/2023, Concorrência Eletrônica 01/2023, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos e Luminárias de LED para iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para atender o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, sendo o procedimento realizado pelo Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal de Corinto-MG. Desta forma ficam redefinidos os seguintes horários e datas para o ato: Início de Recebimento das Propostas, das 09:00h do dia 17/01/2024, às 09:59h do dia 02/02/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços, às 10:00h do dia 02/02/2024. Endereço de acesso ao Edital: https://amev-mg.org.br/processo-licitatorio/; e www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas: na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, CEP 39200-000, Corinto-MG; telefone (38) 3751-1564/1935; e-mail licitacao@corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**739B9E6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LEILÃO**

**AVISO DE LEILÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLeilão- **Processo Licitatório – 04/2024, Leilão – 01/2024, do tipoMaior**

**Lance Global. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**. Data do leilão**: 07/02/2024 às 08h00min**. **Local de visitação**: Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação**: 17/01/2024 a 06/02/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 16 de janeiro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Leiloeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**0CF2DB91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO Nº 967, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa da emissão de análise jurídica de que trata o § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das hipóteses de dispensa da emissão de análise jurídica de que trata o § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas, nos moldes do § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 951/2024:
I - contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, daLei Federal nº 14.133/21(dispensa em razão do valor);
II - contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, daLei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal nº 14.133/21;
III - contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, daLei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;
IV - contratações diretas fundamentadas no *caput* ou nos demais incisos do art. 74 daLei Federal nº 14.133/21, quando, cumulativamente:
a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal nº 14.133/21;
b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou por ela elaborada;
c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;
V - contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela assessoria jurídica do Município;
VI - contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VII - contratações de que trata o Decreto Municipal nº 963/2024;
VIII - contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.

§ 1º - A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.
§ 2º - A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pelaLei Federal 14.133/21e peloDecreto Municipal 951/24, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.
§3º - A utilização das minutas padronizadas pela assessoria jurídica do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º. Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º daLei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de janeiro de 2024.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal de Córrego Danta

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**DA420E87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Couto de Magalhães de Minas/MG vem registrar a INTENÇÃO de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
As especificações e quantitativos encontram-se no Termo de Referência e poderá ser solicitado por email licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .
Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao setor de licitações, de ofício, até o dia 29/01/2024, informando as quantidades desejadas, juntamente com as pesquisas de preços realizadas, no e-mail acima descrito. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (38) 999146970.

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**89416404

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 002 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 –**

Objeto: aquisição de merenda escolar (leite), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 29/01/2024 até 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-927. Valor: R$412.508,70 Data: 05/01/2024 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F87A5061

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 15/01/24 | 62525-6 - Fundeb | R$ 1.502,00 |
| 16/01/24 | 77659-9 - FMS CT SUS custeio | R$ 31.000,00 |

Curvelo, 16 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**BEDEEF7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.731, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 927 Material de Consumo R$41.000,00
1.552.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R$41.000,00
TOTAL: R$41.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
3.3.50.43.00 981 Subvenções Sociais R$41.000,00
1.552.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R$41.000,00
TOTAL: R$41.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Curvelo, 16 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**87613804

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**

– Objeto: Prorroga o prazo de execução do contrato 051/2023 pelo período de 4 (quatro)
meses, passando seu término para 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro).
Data: 05/01/2024 – Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ sob o n.º 21.693.399/0001-03.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CDE1D126

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 12.574, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA PAULA FABIANA RODRIGUES MIRANDA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 69/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da servidora Paula Fabiana Rodrigues Miranda, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**AAD1BD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023**

Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, em relação a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Tendo em vista Parecer 004/CM/2024, datado de 15 de janeiro de 2024, anexo aos autos. Comunica que fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 14:00h do dia 17/01/2024, até que se proceda às devidas análises

pelos órgãos afins. Informa Comunicado de Suspensão à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 11h e de 13h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 16/01/24 –

***ELAINE R. MONTALVÃO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**3615B6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PGP Nº 022/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas durante o 42º Forró de Curvelo, bem como a Oitava e Tríduo de São Geraldo, no exercício de 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Comunicado na sessão, resultado da diligência efetuada referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado na sessão do dia 28/12/2023, comunicado que a diligência foi atendida e o Atestado de Capacidade Técnica aceito. Comunicado ato de julgamento de Recurso e Decisão Administrativa. Assim fica a empresa **VAGALUME BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA – CNPJ: 52.212.324/0001-97**, julgada **HABILITADA** por atender todas as exigências editalícias.

Curvelo/MG, 16/01/24.

***ÍTALO A. O. SOUZA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**1DFCCF15

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 429/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 089/2023. Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos: elétricos, hidráulicos, pintura, madeiras, ferramentas, vidraçaria, cobertura, solda, recarga de gases e tubos de aço, no período de um ano, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, após análise fundamentada, datada de 11/01/2024, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A. para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, pelos motivos já expostos;
2. Reformar o edital, excluindo do certame os produtos constantes dos itens 162, 163, 164, 165, 166 e 167, todos do item 3 do Anexo I do edital atacado.
3. Manter inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, inclusive a data de realização do certame, às 09:00 horas do dia 19/01/2024, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da AMM-Licita, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 11 de janeiro de 2024.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA -***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**8728412C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000000939/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **JESSICA CAROLINA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9903555-5, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21012F9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAM Nº 02/2024**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto ao cumprimento das condições de adequação em edificações e das instalações no que tange ao uso às atividades exercidas, em conformidade com o Código de Obras que cuida o Código de Posturas quando da emissão da licença de funcionamento no município de Divinópolis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE, Marco Túlio Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 6.907/2008 e suas alterações:
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Em caso de solicitação para concessão ou renovação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, prestadores de serviços ou outros quanto ao cumprimento das condições de adequação do prédio e das instalações às atividades, deverão ser observadas as disposições do Código de Obras, conforme preconiza o artigo 190 e seguintes do Código de Posturas.
**Art. 2º.** Quando constatada eventual irregularidade quanto aos padrões construtivos, como ausência de projeto aprovado, habite-se ou outro documento legalmente exigido, desde que o estabelecimento esteja em funcionamento no município a mais de 3 (três) anos de acordo com a Lei 8.739/2020 que altera o artigo 192 da Lei 6.907/2008 (Código de Posturas) e desde que a edificação esteja lançada e tributada, deverá o agente público do setor responsável pela expedição da respectiva licença que trata esta Portaria, informar ao setor competente para que seja adotado as medidas cabíveis à luz do Código de Obras, sem que isso importe cerceamento do uso do imóvel.
Parágrafo único. Caberá ao agente público informado observar o cumprimento das notificações, autuação e multa conforme a legislação vigente no Município.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8131A6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAM Nº 01/2024**

Dispõe sobre a proibição da montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos no interior da Praça Benedito Valadares e Praça Dom Cristiano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE, Marco Túlio Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 6.907/2008 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando o volume e frequência excessiva, perturbador do sossego e bem estar público, fica proibido a montagem e desmontagem de estruturas para a realização de eventos no interior da Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário) e Praça Dom Cristiano (Praça da Catedral), no horário compreendido das 22 horas às 7 horas, durante todos os dias da semana.
Parágrafo único. Caberá ao agente público informar para o solicitante no ato da deliberação do alvará de eventos o cumprimento integral deste artigo.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5F9141DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAM Nº 03/2024**

*"Altera a Portaria 08, de 21 de setembro de 2020."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o desligamento a pedido de membros do credenciamento instituída pela Portaria n° 08/2020,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica alterado o inciso IIIdo artigo 3° da Portaria n° 08, de 21 de setembro de 2020, para que passe a constar o seguinte:
"**Art. 3°, ...**
...
III – Júlio César Pereira – Fiscal de Posturas (Matrícula 99014570);
**Art. 2º.** Revogar o inciso IV do artigo 3º da Portaria nº 08, 21 de setembro de 2020.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8F9AA49E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SETTRANS Nº 01/2024**

Convoca agentes públicos do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transportes e Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana para realização de curso de atualização.

O **Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.498, de 23 de janeiro de 2007,
**DECIDE:**
**Art. 1º** Convocar, conforme listas de matrículas funcionais constantes na tabela do ANEXO desta portaria, todos os agentes públicos ocupantes do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transportes e Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana a comparecer ao Curso de Atualização de Agente de Trânsito, em conformidade com a Portaria Senatran nº 966, datada de 25 de julho de 2022. Esta portaria regula o curso destinado a profissionais encarregados das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), conforme a programação detalhada no anexo deste documento.
**§ 1º** O agente público que estiver em período de férias deverá participar do curso nos dias e horários designados, com a compensação correspondente a ser efetuada imediatamente após o término das férias.
**§ 2º** O não comparecimento injustificado de um agente público ao treinamento será registrado como ausência ao trabalho, conforme disposto na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
**§ 3º** De acordo com o Artigo 4º da Portaria Senatran nº 966, de 25 de julho de 2022, qualquer agente público que não cumprir o curso mencionado nesta portaria ficará impedido de exercer as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como em suas portarias e resoluções. Isso resultará na perda dos benefícios associados ao cargo, até que a situação seja regularizada às custas do próprio agente, como especificado no artigo mencionado.
**§ 4º** Os agentes públicos serão divididos em duas equipes, e as aulas terão a duração de 8 horas diárias, havendo intervalo para a realização da refeição (almoço).
**§ 5º** As horas excedentes da jornada diária de 6 horas serão acumuladas no banco de horas, devendo ser utilizadas nos dias 23 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024. Posteriormente, o saldo remanescente será convertido em 01 (um) dia de folga, a ser definido pela Settrans em momento oportuno, exceto para os ocupantes em cargo de comissão ou em férias.
**Art. 2º** A Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito deverá elaborar as escalas de trabalho durante os cursos de modo a não prejudicar o atendimento das demandas.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

***VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA***
Diretor de Trânsito

**ANEXO**
**1. Turma 1:**
**1.1.** Data: 19/02/2024 a 22/02/2024
**1.2.** Horário: das 07h30min às 16h30min, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.
**1.3.** Agentes Públicos de matrículas nº: 0201844-9, 9902109-4, 9902110-8, 9902114-6, 9902126-0, 9902131-4, 9902256-1, 9902256-5, 9902277-1, 9902382-8, 9902384-2, 9902384-4, 9902384-6, 9902384-9, 9902396-6, e 9902457-9.
**2. Turma 2:**
**2.1.** Data: 26/02/2024 a 29/01/2024
**2.2.** Horário: das 07h30min às 16h30min, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.
**2.3.** Agentes Públicos de matrículas nº: 0203071-6, 9902106-3, 9902131-1, 9902256-0, 9902256-2, 9902256-3, 9902257-2, 9902257-

3, 9902259-9, 9902275-1, 9902384-0, 9902384-1, 9902384-7, 9902385-3, 9902397-0, 9902457-8, e 9902458-8.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BDDEC833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1892/2023**

– **Contratado (a):** Wagner de Oliveira Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 12/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**12F159CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1862/2023**

– **Contratado (a):** Andreia da Cruz dos Santos Correa. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 06/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9438FACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1666/2023**

– **Contratado (a):** Luiza Ribeiro Gontijo. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 27/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8F2A2FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2023**

– **Contratado (a):** Claudia Fontana Monteiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 15/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**089EC3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2023**

– **Contratado (a):** Laila Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 04/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ADE8ACC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2023**

– **Contratado (a):** Pamella Aparecida Moreira Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E62C0F6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2024**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 349/2014 – Dispensa de Licitação Nº 090/2014 – Contrato/SEMUSA Nº 247/2014 - **Contratada: ADÉRCIO CAMARGOS** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

**Divinópolis, 11 de janeiro de 2024**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BD80B76E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2023**

– **Contratado (a):** Gisele Maria Duarte Oliveira. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 16/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FABE53B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2023**

– **Contratado (a):** Catia Angélica Rodrigues de Andrade. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. Término de contrato em 16/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E1D7D74C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2023**

– **Contratado (a):** Claudia Teixeira de Souza. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 16/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D584EEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2023**

– **Contratado (a):** Simone Llilian Araujo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 12/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D6CEAE95

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2023**

– **Contratado (a):** Renata Cristina Figueiras Deolino Duarte. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 24/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8A0BECD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2023**

– **Contratado (a):** Fernanda Ferreira Teixeira Nasser Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 15/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**67134B8D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 139/2023**

– **Contratado (a):** Wellisson Geraldo Malheiros Duarte. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 22/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**645CBC15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1539/2023**

– **Contratado (a):** Alice de Moraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 29/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**800E1565

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1626/2023**

– **Contratado (a):** Debora Milene Diniz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 26/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D809AEB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1541/2023**

– **Contratado (a):** Warley Breno Severiano dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**73F255C6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1311/2023**

– **Contratado (a):** Michelle Sousa Murta. **Cargo:** Médico Ginecologista. Término de contrato em 02/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1C8F753A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1190/2023**

– **Contratado (a):** Joyce Silva Lemos e Ramos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB2F6B2A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 548/2023**

– **Contratado (a):** Renato Aurelio de Almeida. **Cargo:** Enfermeiro 04h 20horas/semanais. Término de contrato em 26/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E0BB6E27

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 587/2023**

– **Contratado (a):** Carla Martins dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 31/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CF7BBA59

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 549/2023**

– **Contratado (a):** Gabriela Karine Lima Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 26/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B4FB789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 586/2023**

– **Contratado (a):** Aline Chaves Santos de Carvalho. **Cargo:** Enfermeiro 04h 20 horas/semanais. Término de contrato em 29/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4216B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 580/2023**

– **Contratado (a):** Jessica Aparecida Fernandes. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em 31/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B8C4A3FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1566/2022**

– **Contratado (a):** Tatielle Aparecida Silva Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 01/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4B20B4F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1569/2022**

– **Contratado (a):** Fernando Henrique da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 05/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9BD949A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2022**

– **Contratado (a):** Pollyane Monteiro dos Santos. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 21/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C0379F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 719/2022**

– **Contratado (a):** Karen Karyne de Faria. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 27/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DEB2905A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 757/2022**

– **Contratado (a):** Lorena Gonçalves de Freitas. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**38F6BF61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 803/2022**

– **Contratado (a):** Daniela dos Santos Sousa Alves. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 05/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B35DA4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 860/2022**

– **Contratado (a):** Rosana Aparecida Pereira Leandro. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 02/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6C3CE3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1553/2022**

– **Contratado (a):** Stella Vargas de Paula Santos. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 02/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4A93FCA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1556/2022**

– **Contratado (a):** Gabriele Nogueira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 19/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DF23982D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1563/2022**

– **Contratado (a):** Amanda Silveira Fontes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 16/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**842AE337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1576/2022**

– **Contratado (a):** Batiane Aparecida Pereira Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 01/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**642FB496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1575/2022**

– **Contratado (a):** Vanessa Monteiro Neves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 01/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**408FBBE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1574/2022**

– **Contratado (a):** Thassia de Sousa Barreto. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 01/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BFDE43B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1573/2022**

– **Contratado (a):** Fabiana Renucce de Melo Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 22/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7AEAF9E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1572/2022**

– **Contratado (a):** Evelyn Arruda Camargos. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 01/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B4CCED79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMAS Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Designa Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Coelho no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.802/2020, de 08 de junho de 2020 dispõe sobre a normatização dos procedimentos de controle, gestão e fiscalização dos contratos administrativos potencialmente geradores de passivo trabalhista e correlata responsabilidade de natureza subsidiária ou solidária para a administração pública contratante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Ficam designados **FISCAIS** os servidores:

I – **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 14002020, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 014/2022**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº485/2022** por meio da **Dispensa Licitatória nº 075/2022,** com a empresa REVENDEDORA DE GÁS E PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS ENES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 41.760.380/0001-40, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás P13, cilindro P45 e outros para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de Divinópolis/MG e do **Contrato nº 002/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 388/2023** por meio do **Pregão Eletrônico nº 269/2023**, com a empresa REVENDEDORA DE GÁS E PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS ENES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 41.760.380/0001-40, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cilindros P45 com manutenção da rede de abastecimento de gás do Restaurante Popular Rafael Assunção de responsabilidade da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência social de Divinópolis/MG, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - **MICHELE TEIXEIRA LOPES**, ocupante do cargo de pedagoga, Matrícula 99014685, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 004/2023**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 149/2023** por meio da **dispensa de Licitação nº 102/2023**, com a empresa SOLIDEI SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 48.482.008/0001-21, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais interestaduais para atender o Programa de Atendimento ao Migrante e Pessoa em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Assistência social de Divinópolis/MG, dando-lhe plena ciência da presente

designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

III - **CHIARA NOGUEIRA DE LIMA** , ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula 99040086, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 424/2023** por meio da **Dispensa de Licitação nº. 075/2023**, com a empresa DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.687.366/0001-92, tendo como objeto do contrato a contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias (dias úteis de segunda a sexta-feira), no Restaurante Popular localizado à Rua São Paulo, nº 07, Centro - Divinópolis/MG, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

IV - **ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA**, ocupante do cargo de Socióloga, Matrícula 99021425, para exercer a função de Fiscal da **Ata de Registro de Preço nº 872/2023**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 273/2023,** por meio do **Processo de Compra nº. 490/2023 e Pregão Eletrônico nº 185/2023**, com a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.344.497/0001-41, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelos equipamentos públicos de Assistência social de Divinópolis/MG, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

V - **SANDRA MEIRE GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Socióloga, Matrícula 99039830, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 006/2023**, proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 401/2023,** por meio da **Dispensa De Licitação No 071/2023**, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI), inscrito sob o CNPJ nº 03.773.700/0027-46, tendo como objeto a contratação do Instituto de Aprendizagem Profissionalizante para o Projeto superação para inclusão produtiva na área de qualificação em modelagem de vestuário através da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG., dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º -**Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o comando do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Art. 3º -**Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.

**Art. 4º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2024.

**Art. 5º -**Revogam-se todas as disposições em contrário

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:**

Eu, **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula 14002020, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal:**

Eu, **MICHELE TEIXEIRA LOPES**, Matrícula 99014685, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal:**

Eu, **CHIARA NOGUEIRA DE LIMA**, Matrícula 99040086, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal:**

Eu, **ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA**, Matrícula 99021425, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal:**

Eu, **SANDRA MEIRE GUIMARÃES**, Matrícula 99039830, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal:**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77DBE47E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 005/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/01/2024 a 12/01/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe, podendo executar atividades na secretaria escolar, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo | Temporário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 9902124-1 | KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO | Educador I-B Ciências Exatas | Período de 12 meses, a partir de 13/01/2024 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***INARA APARECIDA FARIA TAVARES***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7E634E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 1 -PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 17/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

| ENGENHEIRO AGRIMENSOR | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo da Desclassificação** |
| 1ª | RENATO TEMPESTA | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 2ª | WAGNER LUIZ MOREIRA ARANTES | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 4ª | VANESSA DOS SANTOS DIAS | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 5ª | LAVÍNIA EDUARDA RESENDE E SILVA | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 6ª | AMANDA CRISTINA FERNANDES | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**877AA151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024**

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, e a Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 17/2023 para o cargo de Engenheiro Agrimensor.

| Engenheiro Agrimensor | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 3ª | JOÃO MARCOS MOREIRA |

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 18/01/2024,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9CDC8E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO 10/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

**- 02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta**

| FISIOTERAPEUTA | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 4º | Audrey Diniz Garcia Leão |
| 5º | Mariele Rodrigues Veloso |
| 6º | GUSTAVO COTA DE MAGALHÃES |
| 7º | Christiany Lilian de Souza |
| 8º | Mara Maria dos Santos Branquinho |

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **18/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.

O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D195A7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 15**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
**- 01 vaga para o cargo de Médico Veterinário para atuação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.**

| MÉDICO VETERINÁRIO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 31º | Samantha Muniz costa |
| 32º | Fabiana de Freitas Coelho |
| 33º | THALES MATEUS BORGES |
| 34º | João Marcos Luís Araújo |
| 35º | ANA KAROLYNA DE OLIVEIRA |
| 36º | Gabriel Torres Gontijo |
| 37º | Wesley Porto de Oliveira |

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **18/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e

Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.

O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7AD664D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 87**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
**- 01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.**
**- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de psicólogo com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.**

| PSICÓLOGO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 43º | ROBERTA RUBIA CAMARGOS FARIA |
| 44º | LUCAS BERNARDO FARIA DA SILVA |
| 45º | JESSICA DE OLIVEIRA FONTES |
| 46º | NAYARA SANTOS OLIVEIRA |
| 47º | GLADSON HENRIQUE SILVA |
| 49º | DANIELA PAIXAO MENDES |

**Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com**
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**180EDE1C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 86**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
**- 02 vagas para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.**
**- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de nutricionista com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.**

| NUTRICIONISTA | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 14º | LUANA MOREIRA FONSECA |
| 15º | LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA |

**Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com**
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**424144FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 85**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

**- 01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.**

**- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de assistente social com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.**

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 43º | IDAISY AMBROSIA FERREIRA SILVA |
| 44º | RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA |
| 45º | IVONE SALVADORA MENDES LEMOS |

**Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com**
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**805E6A9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024**

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

| **Agente de Administração** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 607º | Enderson Vaz da Costa |
| 608º | Custodio Luis Alves |
| 609º | Gilda G Vasconcelos Marques |

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 18/01/2024,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**00596C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 3 PROCESSO SELETIVO 12/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 4º | Natan José da Silva |

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo para assumir uma vaga:

| **OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 6º | Julio Martins da Costa |

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **18/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, com a **comprovação de experiência e de escolaridade**.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F49D01A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 016/2023 – PL 174/2023.**

Contratado: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17/02/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ass: 12/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2951150F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 004/2023 – PL 491/2022.**

Contratado: Gidê Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/06/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ass: 12/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4E358E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 019/2022 – PL 093/2022.**

Contratado: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/04/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ass: 15/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AE8F0EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 423/2023**

– Inexigibilidade de Licitação 018/2023. Respaldado no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, no Parecer Jurídico 0001/2024, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente inexigibilidade de licitação e adjudicação do objeto, referente à adesão ao Programa Município Laço Amarelo, exclusivo do Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular, para que o Município de Divinópolis/MG possa receber ferramentas de gestão e o reconhecimento de Município Laço Amarelo que tem o objetivo de redução de acidentes de trânsito, em favor do Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
(Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F92B9E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 006/2024 – PL 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 269/2023.**

Contratada: Revendedora de Gás e Prestadora de Serviço Irmãos Enes Ltda, CNPJ: 41.760.380/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento cilindros P45 com manutenção da rede de abastecimento de gás do restaurante popular Rafael Assunção de responsabilidade da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG. Prazo: até 31/12/2024. Valor: R$

93.500,00. Dotação Orçamentária: 02.05.02.08.306.0012.2308.3.3.90.30.00 Ficha 492. Ass: 12/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5672333F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 – PL 382/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2023.**

Contratada: EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, CNPJ: 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de readequação e reforma, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, dos banheiros situados no Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" do município de Divinópolis/MG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Prazo: 3 meses a partir da sua assinatura. Valor: R$ 67.858,43. Dotação Orçamentária: 02.013.2905.3.3.90.39.00.00.00.00. Ass: 16/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77E6103C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1551/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Nathieline Gomes de Toledo **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/12/2023 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9725EBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 499/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Edineia Caldeira da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9524BE36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1617/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Delmira Gonçalves de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/01/2024 a 24/07/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9557827D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1621/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Eloisa Ferreira da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/01/2024 a 30/07/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**54D7D5DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 93**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 201º | SUELEN MARQUES INHOTA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9AB553CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 109**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 203º | LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**67FA618B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 63**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Classificação** | **Nome** | **Motivo** | |
| | 206º | FERNANDA PRISCILA LUCIANO | Não manifestou interesse na vaga. | |
| | 213º | TALITA APARECIDA DE CARVALHO | Não manifestou interesse na vaga. | |

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4970C182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 85**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 214º | SUELEN MARQUES INHOTA |
| 215º | ROSILENE MARIA RESENDE DE OLIVEIRA |
| 216º | LORENA TEXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B11A0BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 24**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 28º | CARMEN ELOISA DE SOUZA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7AD5E273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 25 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 35º | SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA | Não manifestou interesse. |
| 41º | RAFAELA FERNANDES LOURENÇO | Não manifestou interesse. |

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**643B94AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 26**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 8º | VAYLTON DA SILVA SANTOS RIBEIRO CAROBA | Não manifestou interesse. |

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21782092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 34**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| DENTISTA PSF PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 9º | MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A65C10AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO FINAL**

PAD nº 11/2022/CPAD
Servidor(a): G.P.B.

**04. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas da inobservância de dever funcional previsto no art.180, IX e ausência de provas do cometimento de infração disciplinar prevista no art.196, X, ambos da LC09/92, enquanto no exercício do cargo público.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 15 de Janeiro de 2024.

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Secretária

***FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Membro

***CRISTIANE SILVA JOAQUIM***
Membro

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**40019806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 017/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Agda Cecilia Lima, conforme dispõe Art. 40, §1º, III, b da CF/1988 c/c Art. 13 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, III, b da CF/1988 c/c Art. 13 da lei complementar municipal 126/2006** a segurada **Agda Cecilia Lima**, matriculada sob o nº 99018552, portadora do CPF 484.208.756-00, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - B, GH 30, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Esta portaria substitui e anula os efeitos da Portaria 175/2022 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EB3D48B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2024**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000000446/2024, datado de 05/01/2024, concede a servidora **ÁUREA FERREIRA FONTES**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, com matrícula nº 0201615-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* c/c §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 30/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0025/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**47117E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2024**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000102565/2023, datado de 28/12/2023, concede a servidora **MARIA LUSIA DE FREITAS FIGUEIREDO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, com matrícula nº 0201762-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* c/c §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 27/01/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0023/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EBC8CE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 013/2023-CMAS/DIV, de 30 de maio de 2023.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 03/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de colaboração sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto, inscrita no CNPJ nº 11.549.333/0001-90, cujo objeto é realizar o repasse de recursos financeiros classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, em função de Emenda Parlamentar nº 202327560001, tendo como Programação nº 312230620230003, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), destinados a incrementar de maneira temporária a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A celebração do termo de colaboração justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar nº 202327560001, de programação no SIGTV nº 312230620230003, GND3. A referida emenda tem como unidade beneficiária a Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2.024.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3551094B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1977/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Juliana Raimunda Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 27/12/2023 a 23/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C38E957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1979/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Andreia Maria de Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Ipiranga 02 – **Período:**

28/12/2023 a 24/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FEACD292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1980/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Talita de Cassia dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**747E44CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1981/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Maria Salete de Avila. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 04/01/2024 a 01/07/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A62F29C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1982/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Timilly Mayra Martins da Cruz. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Niteroi 01 – **Período:** 10/01/2024 a 07/07/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**479861BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1983/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Christiane Fátima Oliveira. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Santos Dumont – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3F3F0300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1984/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Marla Cristina de Castro. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – ESF Primavera – **Período:** 03/01/2024 a 30/06/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**93772F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1990/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Jussara Satiro Garcia Rios. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – CAPS AD III – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A3445679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1989/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Jessica Lares Cadavid. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**345B698F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1987/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Cristina Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Nações – **Período:** 08/01/2024 a 05/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**261AC26F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1986/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Eduarda Gracia de Araujo Abreu Cursage. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 15/01/2024 a 12/07/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9855825A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1985/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Patrícia da Silva Gomes. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – Gerencia de Regulação – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6194E0E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 156**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

**Técnico de enfermagem:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Soraia Nogueira Pereira da Silva |
| 2 | Viviane Naira Custódio Ferreira |
| 3 | Hellen Cristina de Jesus Silva |
| 4 | Pedro Henrique Milagre Gontijo |
| 5 | Maria Fernanda de Oliveira Silva |
| 6 | Carolina Gomes Duarte |

**Engenheiro Civil:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Iory Willhan dos Santos |
| 2 | stefania pereira sousa |
| 3 | Claudia Rosa Maurício |
| 4 | Vitória Edwirgens de Souza |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 19/01/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**93575ED9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 307/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2023**

- Objeto:Outorga de permissão para operação a título precário do serviço de utilidade pública de transporte coletivo de passageiros urbano e rural no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório supracitado está suspenso, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F883FF47

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 390/2023.**

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar quea empresa Construtora Ouro Minas Ltda ofertou proposta no valor de R$ 109.999,57. A sessão foi suspensa e a documentação encaminhada para análise.A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BFC420F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 340/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II – Nilda Barros, localizada no encontro da Rua Sebastião Alves, com a Rua Geraldo Araújo, Bairro Quintino, no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica adjudicada à vencedora do certame a empresa Ampla Engenharia e Comércio Ltda, com a proposta no valor de R$ 1.479.962,27.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5E57BEF5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023**

– Processo Administrativo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico Nº 060/2023 – **Contratada: VALE COMERCIAL LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 22 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 08 de Janeiro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C7108920

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023**

– Processo Administrativo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico Nº 072/2023 – **Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 26 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 08 de Janeiro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C6EF0C9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 002/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Junia Aparecida Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF 40 horas/semanais – ESF São José/Catalão – **Período:** 10/01/2024 a 07/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3773BAF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 010/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Silvaneide Diniz Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 10/01/2024 a 07/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DDCD3CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 008/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Andreia da Cruz dos Santos Correa. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – Niterói 01 – **Período:** 08/01/2024 a 05/07/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**71127BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 005/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Cintia de Morais Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 09/01/2024 a 06/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D6712985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 004/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Daniela Maria de Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Período:** 08/01/2024 a 05/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**90AC11E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 003/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra Carina Rabelo Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Niterói 01 – **Período:** 15/01/2024 a 12/07/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9518FBA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024**

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 do dia 31 de janeiro de 2024**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 31 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00 horas e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: ***http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/***. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: ***licitacao.donaeuzebia@gmail.com***, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: ***(32) 3453-1714***.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 16 de janeiro de 2024.

***MARCELO FERREIRA SOUZA -***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**B095C620

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2022, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 213/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 024/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, NOS SEGUINTES TRECHOS: INICIANDO PELA PRAÇA ABAETÉ ESQUINA COM A RUA JOSÉ ARGEMIRO DE MOURA COM RUA PARÁ, RUA PARÁ ESQUINA COM RUA MARECHAL DEODORO, RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM TRAVESSA MARECHAL DEODORO, RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM RUA IRMÃ INÊS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ-MG, UTILIZANDO RECURSOS DO ACORDO VALE - BRUMADINHO (LEI N°23.830/2021), NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 078/2021 pelo período de 31/12/2023 a 29/02/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**C7FA559B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 123/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 150/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**5121575C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 093/2023, na modalidade Credenciamento nº 021/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, UM PRESTANDO SERVIÇO EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E OUTRO PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FULCRO NA PORTARIA 1.151/22 - Conta 624034-3, QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 138/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**6AFEC20F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 103/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIO-NAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 130/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**57C25793

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 085/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO METODO TERAPEUTICO DE EQUOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 113/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**44EB472D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 109/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA Caetés, N.º 30, BAIRRO SÃO JOSÉ, MAIS ESPECIFICAMENTE RUA CAETÉS nº 30 e RUA PADRE LUIZ nº

922 e 922 A, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA "CASA SUAS", LOCAL ONDE FUNCIONARÃO AS OFICINAS DO CRAS, A EQUIPE ESPECIALIZADA E OS CONSELHOS VINCULAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 110/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**2B772ADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 056/2023, na modalidade Carta Convite nº 002/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO AMBIENTAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 100/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**F4AF08AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 125/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - CEQ, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES DA RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, ATENDENDO DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 078/2021 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**0ED3955F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0112/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO O N° 023/2021**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0112/2021, na modalidade Dispensa de Licitação o n° 023/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. ZACARIAS, Nº 520, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA A PROPICIAR ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 73/2021 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**95A1D9C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 006/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 028/2023, na modalidade Credenciamento n° 006/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRESTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA E EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº68/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**51FFCB6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 041/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SENDO UM EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA E OUTRO EM SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR. FÁBIO NELSON FIÚZA, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 067/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**13BF3D87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 016/2023, na modalidade Credenciamento nº 003/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 064/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**7D5006E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2022, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2022**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 047/2022, na modalidade Carta Convite nº 004/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, OPERACIONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS À INFORMAÇÃO PARA RECURSOS E FATURAMENTO JUNTO AOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SUS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 064/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**0B503029

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 055/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**A62E1C59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 045/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA PRAÇA DO ROSÁRIO N.º 53, BAIRRO DO ROSÁRIO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTRAS RAMIFICAÇÕES LIGADAS A ELA. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 052/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**426CFEF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 016/2023, na modalidade Credenciamento nº 003/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 051/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**85D3F21C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 038/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2020. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DR. ZACARIAS, N.º1172, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 039/2020 pelo período de 31/12/2023 a 31/01/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**D916413C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 012/2021, na modalidade Credenciamento nº 001/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM - DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 011/2021 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**AE4F00A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 009/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA, EM AMBIENTE DE PESQUISA ÚNIFICADO, CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE PROJETO BÁSICO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 001/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**C56C1D8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 058/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 23.342.609/0001-44. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", SITUADA À RUA DOM PEDRO I, N.º 248**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º072/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**B4C6DB85

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 101/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 23.342.609/0001-44. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", SITUADA À RUA DOM PEDRO I, N.º 248**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º101/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D190A665

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 020/2023, na modalidade Credenciamento n° 004/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ROBERTO ELIAS DO NASCIMENTO SOARES LTDA, CNPJ 19.091.514/0001-28. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DIVERSAS, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º032/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**F9758374

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023**

**Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI**, Processo Licitatório n° 003/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 05.824.462/0001-47. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E, ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.796/99, DECRETO Nº 10.188/2019, PORTARIA Nº 15.829/2020 E PORTARIA Nº 6.657/2021, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, GERIDO PELO 'FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ'-FUNDOPREI.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º003/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**5A70BEBB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 149/2022, na modalidade Carta Convite n° 002/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FCB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Promove o reajuste em percentual de3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 001/2023, corrigindo o valor mensal para o importe de R$5.394,88(Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o importe global de R$64.738,56 (Sessenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**AD0133F9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 145/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 044/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DIÁRIOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º121/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**374923E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 005/2023, Credenciamento n° 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: Clinica Equilibrio e Fisioterapeutica LTDA, CNPJ 03.730.010/0001-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROTERAPIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 023/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**575FDB24

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 157/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 0073/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: INDAGRAF LTDA-ME, CNPJ 65.191.215/0001-82. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º008/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**46E48BFF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** Processo Licitatório n° 004/2023, na modalidade Credenciamento n° 002/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 40.158.035/0001-78. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º011/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C73CA5D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 067/2023, na modalidade Credenciamento n° 008/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: KARLA VIEIRA ARAÚJO, CPF 013.118.376-12. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º067/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**6F6C7EF2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: KEILA APARECIDA SILVA 06700745608, CNPJ 40.587.039/0001-71. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGAJADO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de4,24% (Quatro vírgula vinte e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 007/2023, corrigindo o valor mensal para o importe de R$2.084,92 (Dois mil oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o importe global de R$25.019,04(Vinte e cinco mil dezenove reais e quatro centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 135, §3º, da Lei 14.133/21. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º007/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**00CBBA22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 068/2023, na modalidade Adesão Municipal n° 005/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LOCADORA AÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.481.493/0001-01. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO SRP N° 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E REPARO DE ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º059/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**DF79B3E3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 068/2023, na modalidade Adesão Municipal n° 005/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TERDIAL LTDA, CNPJ nº 03.170.475/0001-14. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO SRP N° 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E REPARO DE ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º060/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D73A9CA6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA, CNPJ 07.608.471/0001-26. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL 18.030/2009 E DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA/MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por centro), no importe de R$93,98(Noventa e três reais e noventa e oito centavos) sob o valor global do contrato n.º013/2023, para fins de adequação ao limite em que é dispensável a licitação, conforme disposição expressa do Art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, por razão de ordem técnica, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 125 da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.871/23. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º013/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**4FB1885D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 046/2023, na modalidade Credenciamento n° 007/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SIMONE APARECIDA CARDOSO, CPF 083.568.736-81. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º046/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**328B4612

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 154/2022, na modalidade Credenciamento n° 011/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: REGILMA MARIA DOS SANTOS, CPF 512.663.776-20. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**E334303A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 154/2022, na modalidade Credenciamento n° 011/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA MARIA APARECIDA BELO, CPF 011.941.206-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º003/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**63FAD074

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 150/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 045/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: PROJET ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 10.908.251/0001-22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO "AVCB" OU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO "CLCB", PARA A "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", SITUADA À RUA DOM PEDRO I, Nº 248, NA CIDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS – CBMMG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º123/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/03/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**1C293617

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 151/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 046/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.055.192/0001-83. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO E HIDRÁULICO DAS PISCINAS SEMI OLÍMPICA E INFANTIL DA "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", SITUADA À RUA DOM PEDRO I, Nº 248, NA CIDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO CONFECÇÃO DE MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ITENS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, EM ATENDIMENTO À DEMANDA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º127/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/03/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**67C2133A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020**

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 002/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DRV ENFERMAGEM LTDA, CNPJ 28.284.928/0001-64. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO.** Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**1D46FFF2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021**

**Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI**, Processo Licitatório n° 003/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2021. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 05.824.462/0001-47. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA "FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ - FUNDOPREI", CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º003/2021 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**271A077B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 012/2021, na modalidade Convite n° 001/2021. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 19.604.069/0001-52. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 012/2021 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**E68C8AC2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 039/2022, na modalidade Inexigibilidade n° 003/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 032/2022 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**232FFD3C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022**

**Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI**, Processo Licitatório n° 005/2022, na modalidade Dispensa n° 004/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: RAQUEL PIRES VASCONCELOS, CPF 908.826.606-91. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA PARA OS ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI**. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**FE83CD35

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 112/2022, na modalidade Credenciamento n° 009/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: JR MEDICINA LTDA, CNPJ 06.012.236/0001-24. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**512C43BE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 067/2022, na modalidade Carta Convite n° 001/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA-ME, CNPJ 13.791.657/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º065/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**BA0451A2

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 075/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 031/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ 01.921.829/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 077/2022 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**25531C05

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** Processo Licitatório n° 003/2023, na modalidade Credenciamento n° 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LABORATORIO PINHEIRO CABRAL LTDA, CNPJ 29.325.392/0001-40. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), EM ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL.** Promove a prorrogação do contrato n.º009/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor unitário dos itens 7,8,18,43,44,51,54,57,61,69,83 e 86 do contrato n.°009/2023, compreendendo o acréscimo de 25 exames de "glicohemoglobina", 100 exames de "glicose", 100 exames de "hemograma", 50 exames de "colesterol total", 75 exames de "colesterol total e frações", 100 exames de "creatinina", 7 exames de "cultura, secreções e diversos", 20 exames de "dengue teste rápido, NS1", 50 exames de "proteína C Reativa-PCR", 20 exames de "sangue oculto nas fezes", 50 exames de "triglicérides", 100 exames de "ureia", o que corresponde a 5,12%(cinco vírgula doze por cento) do valor global do contrato n.º009/2023, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, perfazendo o importe de R$5.570,60(Cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**54ADF381

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023**

**Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI**, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.131.713/0001-36. Objeto: **LOCAÇÃO**

**E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RPPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO 'FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ'-FUNDOPREI.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**1E9AB5A2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** Processo Licitatório n° 001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA, CNPJ 25.326.661/0001-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DO AIH DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA".** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º006/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D2F41399

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 007/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 004/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º004/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**43E0D27D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 121/2021, na modalidade Carta Convite n° 002/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS SILVA, CPF 033.632.266-67. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROTINA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de3,85% (Três vírgula oitenta e cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 010/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$5.981,61(Cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o importe global de R$71.779,32(Setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 010/2022 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**6F880D33

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 125/2021, na modalidade Carta Convite n° 006/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DAIANE MARQUES MARTINS, CPF 129.031.506-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES, EM SUPORTE AOS GESTORES, FISCAIS DE CONTRATO E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de3,85% (Três vírgula oitenta e cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 011/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$5.815,68(Cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o importe global de R$69.788,16 (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 011/2022 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.
Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**94AA697E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 123/2021, na modalidade Carta Convite n° 004/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA-ME, CNPJ 10.745.888/0001-45. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E**

**CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS, CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS DE CONVERGÊNCIA AO NOVO PLANO DE CONTAS CONTÁBIL, APLICADO AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de3,85% (Três vírgula oitenta e cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 005/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$6.688,00(Seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), perfazendo o importe global de R$80.256,00 (Oitenta mil duzentos e cinquenta e seis) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 005/2022 pelo período de 31/12/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**37927A6A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021**

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 006/2021, na modalidade Carta Convite n° 001/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA-ME, CNPJ 10.745.888/0001-45. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º006/2021 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D4512800

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022**

**Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI**, Processo Licitatório n° 003/2022, na modalidade Dispensa n° 002/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: Memory Projetos E Desenvolvimento De Sistemas LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PROJETOS DE SISTEMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**BC0521CD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 060/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 027/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – LOCADOR: MARIA FERREIRA ALVES, CPF 929.712.966-87. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO DE SOUSA, Nº 100 ESQUINA COM RUA CÂNDIDO RODRIGUES, Nº 138, AMBOS BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 061/2022 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**CF7921FD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** Processo Licitatório n° 005/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 005/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EXTINBRAZAS COMERCIO DE EXTINTORES E EPI'S EIRELI, CNPJ 12.487.407/0001-74. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO HOSPITAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA".** Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**FF70D57B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 037/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – LOCADORES: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, CPF 516.488.736-34 e FRANCISCO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, CPF 201.521.836-04. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE BATISTA, Nº 120, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º030/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**045174A2

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 052/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 015/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – LOCADOR: MARCELO FERREIRA BELO, CPF 636.562.646-00. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CÂNDIDO RODRIGUES, N.º 440, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º044/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**A31C5ABC

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 094/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 027/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DM TRUCK CENTER LTDA, CNPJ 40.089.694/0001-08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º092/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**FC3D47A2

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 019/2023, na modalidade Credenciamento n° 003/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS, CNPJ 20.328.753/0001-38. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º031/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**4A548946

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 025/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 007/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: OTACILIO AFONSO DE OLIVEIRA 27942937615, CNPJ 37.743.685/0001-76. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º024/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**0898DEE5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0137/2023, na modalidade Credenciamento n° 010/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CNPJ 22.216.477/0001-41. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º124/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**6C207100

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0137/2023, na modalidade Credenciamento n° 010/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: M & M VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ 34.283.850/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º131/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**850A3133

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0137/2023, na modalidade Credenciamento n° 010/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, CNPJ 17.431.419/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º132/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**EE76A296

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0137/2023, na modalidade Credenciamento n° 010/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA, CNPJ 30.408.266/0001-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º125/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**34C6DD81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 0137/2023, na modalidade Credenciamento n° 010/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS, CNPJ 20.328.753/0001-38. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º126/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**76FC3082

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0194/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0194/2023, Dispensa de Licitação n°: 0064/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS; SERVIÇOS DE REPARO EM FECHADURAS E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO EM CHAVES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 005/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: JOÃO BOSCO CAMARGOS RODRIGUES, CPF 292.633.106-10. No valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**BB9D5504

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0197/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0197/2023, Dispensa de Licitação n°: 0066/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO ESCORPIÕES, BARATAS, ARANHAS E FORMIGAS, EM DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 006/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MINAS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D8B9BEFD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0198/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0198/2023, Dispensa de Licitação n°: 0067/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL "CAIXAS D'ÁGUA" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 007/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MINAS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**DD24BABA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0175/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0175/2023, Dispensa de Licitação n°: 0054/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 001/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.261.093/0001-40. No valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**24737D40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0189/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0189/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0085/2023, Registro de Preços n°: 0055/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS COM PRATA, SELADAS, SEM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0055/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 04.526.944/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 18.937,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais). AUTO POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**91775196

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0164/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0164/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0078/2023, Registro de Preços n°: 0049/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP – UNIDADE DE 13 KG (SEM VASILHAME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0049/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: REDE GAS BOM DESPACHO LTDA - CNPJ 43.167.589/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais)

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**E13A083F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0202/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0202/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0089/2023, Registro de Preços n°: 0059/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0059/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: ARTES GRAFICAS INDAIA LTDA ME, CNPJ 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 597.034,50 (quinhentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**10D7FF56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0188/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0188/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0084/2023, Registro de Preços n°: 0054/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0054/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.770.656/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**B81F185E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0209/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0209/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0094/2023, Registro de Preços n°: 0063/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES**

**OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0063/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: AUTO POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**5A0E658F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0188/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, Processo Licitatório n°: 0188/2023, na modalidade Pregão Presencial n°: 0084/2023, Registro de Preços nº 0054/2023 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL**". A **Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá**, torna pública a assinatura do contrato n°: 009/2023, com o respectivo licitante: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.770.656/0001-00. No valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 10/01/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**1275A009

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0204/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0204/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0090/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 0204/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38. Total estimado para este fornecedor R$ 1.397,20 (mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**ED908304

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**FUNDOPREI - PORTARIA Nº 002/2024**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, à servidora, Sra. **KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 264.296.038-22, matrícula 7358, no cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1 - PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 16 de janeiro de 2024.

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
Diretora Presidente do FUNDOPREI

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**CB8BF594

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG** torna público a seguinte alteração na publicação do DECRETO Nº 1356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (Ano XV/Nº 3670)

Onde se lê:
**"Art. 3º [....]**
**§4º** O disposto neste artigo não se aplica às pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021**"**

ler-se-á:
**"Art. 3º [....]**
**§3º** O disposto neste artigo não se aplica às pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021"

Estrela do Indaiá, 16 de Janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**EBAF0B1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 76/2022**
**CONTRATO: Nº 137/2022**
**TERMO ADITIVO: Nº 01/2024**
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

**FUNDAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 07 MESES, A PARTIR DE 22/12/2023 ATÉ 22/07/2024. O TERMO ADITIVO FOI REALIZADO CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DIANTE DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. VENCIMENTO DO CONTRATO: 22/07/2024.**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**7BBA0C21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 027/24, Processo Licitatório nº. 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI =>** R$649.603,50**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 028/24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: OFICINA WALDIESEL LTDA=>** R$256.700,00**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 029/24, Processo Licitatório nº. 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA=>** R$1.031.850,00**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 030/24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: N.ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE MECÂNICA=>** R$1.114.776,00. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 031//24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: SÃO JOÃO TORNO E SOLDA LTDA=>** R$699.950,00**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 032//24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: VINICIUS RODRIGUES NUNES LTDA=>** R$132.930,00**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 033//24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: DECIO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS=>** R$163.710,00**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 034//24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: TECNOCAR LTDA=>** R$479.952,75**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 035//24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: AUTO MECANICA PAINS LTDA=>** R$2.669.805,20**.** Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, OFICINA WALDIESEL LTDA, MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA, N.ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE MECÂNICA, SÃO JOÃO TORNO E SOLDA LTDA, VINICIUS RODRIGUES NUNES LTDA, DECIO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, TECNOCAR LTDA e AUTO MECANICA PAINS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**904E7CFF

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2022. Processo Licitatório nº 0001/2022, modalidade Inexigibilidade nº 001/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Objeto: REFERENTE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Valor: Fica mantido o valor de R$88,59 por centímetro, totalizando o valor do aditivo de R$11.959,65 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais clausulas sem alterações. Vigência: 14/01/2024 a 14/01/2025. Dotação orçamentária: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/21 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Formiga/MG, 11 de janeiro de 2024.**

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**41496476

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2023**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 036/24, Processo Licitatório nº. 196/2023 – Pregão eletrônico nº. 093/2023 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA =>** R$38.085,00**.** Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.
***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 037/24, Processo Licitatório nº. 196/2023 – Pregão eletrônico nº. 093/2023 – Contratada**: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA=>** R$110.502,00**.** Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 196/2023 – Pregão eletrônico nº. 093/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**35E3259B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva com grama sintética, a ser implantada em espaço público situado no Distrito de Goiaminas, Município de Formoso (MG). UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.27.812.0012.2072.3.3.90.39.00. Ficha 573, fonte 1.710.000.3210 – Conta 31.998-0, Resolução nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Nyom Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 21.569.426/0001-30. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 243.711,34 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, sendo de 27/12/2023 a 26/06/2023. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2023.

Formoso/MG, 16 de janeiro de 2024.

***TAYNNAH SILVA CHAVES***,
Membro da CPL.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**A6248042

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADITIVO Nº 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado da Unidade Básica de Saúde - UBS IV, situada no Distrito de Goiaminas, Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Carcará Empreendimentos Ltda – CNPJ: 47.123.181/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 504,02 (quinhentos e quatro reais e dois centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Item pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na utilidade do imóvel. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 504,02 (quinhentos e quatro reais e dois centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 76.163,17 (setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Formoso/MG, 16 de janeiro de 2024.

***GLEICIANE FERREIRA GOIS***,
Membro da CPL.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**DE0F8280

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0052.007858.00047/2021-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0052.007858.00047/2021-03, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021. OBJETO: Ata de adesão de registro de preços para aquisição de 01 VAN Executiva 0km (zero quilometro), para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ Nº 18.125.153/0001-20. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021. CONTRATADO: HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.945/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 142 02.04.001.12.361.1.202.2.029.4.4.90.52.00 FONTE: 102. VIGÊNCIA 10/12/2021 A 10/06/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2021.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**A30CCE77

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE

HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de itens diversos para composição de cestas básicas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. Situação: ADJUDICADO em 08/01/2024. HOMOLOGADO em 10/01/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **AMARILDO MARCOS VAZ DE OLIVEIRA - ME** – CNPJ: 11.327.451/0001-54, vencedora dos itens: 01, 02,06, 08,09,10,11, 14, 15, 16, 18, 19 e 21, totalizando R$ 43.101,65 (quarenta e três mil centos e um reais e sessenta e cinco centavos), **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 12, 13, 17, 20 E 22, totalizando R$ 38.869,50 (trinta e oito mil oitocentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Formoso/MG, 10 de janeiro de 2024.

***TAYNNAH SILVA CHAVES,***
Pregoeira

***DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,***
Prefeito

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**9EB5C324

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 174/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 ADESÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021. OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar para atender aos estudantes regularmente matriculados nas unidades Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ Nº 18.125.153/0001-20. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021. CONTRATADO: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 426.200,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 142 02.04.001.12.361.1.202.2.029.4.4.90.52.00 FONTE: 101. VIGÊNCIA 28/12/2021 A 28/03/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2021.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**D3B28E5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 26/2023 decorrente do Processo licitatório 083/2023, Pregao Eletrônico 031/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE INTEGREM RECURSOS COMPUTACIONAIS À GESTÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE CIVIL, PARA O ENFRENTAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E RESPECTIVAS DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG,homologado em 10 de novembro de 2023 pelo Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta-Prefeito Municipal, a empresa vencedora foi: J. A TECNOLOGIA INOVACAO E INFORMACAO LTDA, CNPJ:24.067.243/0001-05, e o valor total da ata é de R$ 1.610.208,50.

**Publicado por:**
Rojas William da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**B2DE1C14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GOUVEIA**

**LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG**

**Torna-se público o Pregão Eletrônico 001/2024** – objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Gouveia-MG. Abertura: 31/01/2024 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Josyane Gomes Silva
**Código Identificador:**553148BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA DE N° 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA DE N° 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Grão Mogol/MG, para realização das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico formalizados sob a égide das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e da Lei 14.133/2021:

**I -** Fica nomeada como Pregoeiro Oficial:
Edilson Braz de Souza.

**II -** Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:
Ana Izabele Oliveira de Sousa;
Eliane Oliveira Porto.
**III -** Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:
Maria Aline Vieira de Souza;
Gleise Mercia Bicalho.

**Art. 2º.** Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

**Art. 3º.** Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 27 de dezembro de 2023.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**8CBB5A0A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA DE N° 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA DE N° 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso XVI, do art. 6º e 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para acompanhamento dos procedimentos licitatórios em andamento:

**I -** Ficam nomeados como membros:
Presidente: Edilson Braz de Souza.
Secretário: Ana Izabele Oliveira de Sousa;
Membro: Eliane Pereira Porto.

**II -** Ficam nomeados como suplentes:

Maria Aline Vieira de Souza;
Gleise Mercia Bicalho.

**Art. 2º.** Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

**Art. 3º.** Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 27 de dezembro de 2023.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**23E62B90

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA DE N° 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA DE N° 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*NOMEIA AGENTE DE CONTRAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso LX, do Art. 6º e Art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo e ainda, nas Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, nos termos da Nova Lei de Licitações:
**I -** Fica nomeada como Agente de Contratação o Sr. Edilson Braz de Souza;

**II -** Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:

Ana Izabele Oliveira de Sousa;
Eliane Pereira Porto.

**III -** Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:

Maria Aline Vieira de Souza;
Gleise Mercia Bicalho.

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação prevista no §2º, do Art. 7º. da Lei 14.133/2021, será formada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído por um suplente.

**Art. 4º.** Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

**Art. 5º.** O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 6º.** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 7º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 8º, da Lei 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 8º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 27 de dezembro de 2023.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**1D7727AE

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA DE N° 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE N° 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*Autoriza a de cessão da servidora pública municipal Telma Erlaine Mendes Santos, sem ônus para o município de Grão Mogol para ocupar o cargo em comissão de diretor da Escola Estadual de Ensino*

*Médio, do Distrito de Vale das Cancelas do município de Grão Mogol.*

***CONSIDERANDO***, a solicitação da Superintendente Regional de Ensino, requerendo a cessão da servidora publica municipal, Telma Erlaine Mendes Santos para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Estadual de Ensino Médio.

***CONSIDERANDO,*** que a cessão é realizada sem ônus para o Município de Grão Mogol, ficando, portanto a responsabilidade direta do pagamento de toda a remuneração do referido servidor pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

***CONSIDERANDO,*** a existência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 6213, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Grão Mogol, em que prevê na alínea "i" da Cláusula Segunda a possibilidade de cessão de servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal Telma Erlaine Mendes Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor II – História para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio.
§ 1º - A prorrogação de cessão será compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o periodo da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º -** As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 02 de janeiro de 2024.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**58B412CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 00.602.978/0001-23.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.262.766,77 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 125/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 050/2023.

**SIGNATÁRIOS:** ACÁCIO MACEDO COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**A7E39E1A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
**CNPJ:** 17.403.267/0001-22.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 247.356,89 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 125/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 050/2023.

**SIGNATÁRIOS:** CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**57C1D193

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE AREIA PALMARES LTDA - ME.
**CNPJ:** 08.284.772/0001-04.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 165.676,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 125/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 050/2023.

**SIGNATÁRIOS:** ÁLVARO MIGUEL DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**02F97FB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA.
**CNPJ:** 51.004.512/0001-67.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 169.085,40 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 125/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 050/2023.

**SIGNATÁRIOS:** GIÁCOMO MARCELINO GORI E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**6B1621BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** DISK BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
**CNPJ:** 29.209.171/0003-79.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 119.720,00 (cento e dezenove mil e setecentos e vinte reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 125/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 050/2023.

**SIGNATÁRIOS:** CHARLES ELOIZO CASSIANO DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**60EC887B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** THIAGO DA SILVA PAES - ME.
**CNPJ:** 06.120.476/0001-42.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes universitários, em regime de fretamento de Guarani a Juiz de Fora e Guarani a Ubá com respectivo retorno.

**DO VALOR:** Fica reajustado o valor do presente Termo Aditivo, passando a ser de ***R$ 422.014,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatorze reais)***, mediante desconto de 4,5% ofertado pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 005/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2022.

**SIGNATÁRIOS:** THIAGO DA SILVA PAES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**DC20911D

**JURÍDICO**
**RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024.**

| **ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **OBS:** |
| 1º | FLAVIANA APARECIDA GARCIA | 35 | - |
| 2º | ALICE OLIVEIRA ORNELLAS | 25 | - |
| 3º | JOSIANE DE FATIMA SEQUETO | 20 | Critério de desempate (item 8 – 8.1 "d" do edital 01/2024) |
| 4º | THAIANE ALVES DE MELO BENEVENUTO | 20 | |

Guarani, 16 de janeiro de 2024.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**054D58F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 108/2023
PREGÃO Nº 61/2023
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOTONIVELADORA (ZERO) HORA PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**Contratado: BAMAQ BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**CNPJ: 18.209.965/0001-54**

**VALOR ESTIMADO R$: 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais).**

**Dotações orçamentarias:**

**02.07.01.26.782.260.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Recursos de Operações de crédito FINISA**

**VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 04/01/2025.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**FD8B7638

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 13º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor do item 01 – Acebrofilina 25ml/5ml – frasco com 120 ml, marca Cimed, da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, e serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/01/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**0BC26935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 020, de 12 de janeiro de 2024**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.770/2006, alterada pela Lei n° 2.552/2017e alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023 e;

***Considerando*** que uma categoria de empregados públicos contratados pela Administração Municipal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) regido por Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018 e Lei Municipal 1.770/2006, alterada pela Lei n° 2.552/2017e alterada pela Lei 3001/2023, bem como pelo regime celetista,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomeia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração de atos disciplinares praticados pelos empregados públicos contratados no regime celetista, principalmente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA | PRESIDENTE |
| MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE | SECRETÁRIA |
| TIAGO FERREIRA DE TOLEDO ALVES | VOGAL |

**Art. 2º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**E26B3B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N° 021, de 15 de janeiro de 2024**

Nomeia EDISSANDRA MARIA DIAS Para o cargo COZINHEIRA

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2019, a partir de 12 de janeiro de 2024:

| **Nome** | **Cargo** |
|---|---|
| EDISSANDRA MARIA DIAS | COZINHEIRA |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**01F496A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

**ERRATA Nº 001**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO I – ANGIOLOGISTA E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.**

**ONDE SE LÊ:**
**3.3** - Os cargos de **Médicos e Auxiliar de Consultório Dentário** a serem preenchidos serão temporários para atender a demanda excepcional em razão de que não houve candidatos aos cargos o suficiente, inscritos no concurso 01/2023, nessas especializações. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogável por mais um ano.

**LEIA-SE:**

**3.3** - Os cargos de **Médicos e Auxiliar de Consultório Dentário** a serem preenchidos serão temporários para atender a demanda excepcional em razão de que não houve candidatos aos cargos o suficiente, inscritos no concurso 01/2023, nessas especializações. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogável por até 2 anos.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**ECB6A66B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023**

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 132/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.Compareceram no horário as seguintes licitantes: **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, e **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60**, neste ato representado pelo proprietário Sr. Marcelo Antônio Nazaré de Melo, portador do CPF: 887.172.164-00. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis constataram que a licitante **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. A licitante **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99** apresentou carta de credenciamento sem firma reconhecida em cartório, conforme exigência do item 6.6.1 do edital. Desta forma, não há representante com poderes na sessão se julgamento. As declarações de responsável técnico, conhecimento dos locais e condições da obra, emprega menor e idoneidade e fato impeditivo não foram assinadas pelo representante legal da empresa. Como a empresa não possui representante legal devidamente cadastrado na sessão, não foi possível solicitar a assinatura de referidas declarações. As declarações sem assinaturas não possui valor jurídico. Tendo em vista princípio de vinculação ao instrumento convocatório a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D. Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinados pelos representantes das licitantes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pela Sra Rayssa Alves dos Reis Engenheira Civil CREA-MG-204388/D, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A proposta de menor preço global foi da empresa **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60,** no valor de R$2.133.334,94 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60,** no valor de R$2.133.334,94 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta quatro reais e noventa e quatro centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pela responsável técnica do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA***
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS***
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Licitante Presente:

***TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP***
CNPJ: 20.999.087/0001-60

**MAPA DE APURAÇÃO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 132/2023
**Data:** 16 de janeiro de 2024.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

**Proposta Apresentada:**

| Licitante | Valor Global das Propostas | Colocação |
|---|---|---|
| TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 20.999.087/0001-60 | R$2.133.334,94 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta quatro reais e noventa e quatro centavos | 1º |

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA***
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS***
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Licitantes Presentes:

***TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP***
CNPJ: 20.999.087/0001-60

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**9443C3F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**Extrato de Contrato Nº 005/2024** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **ALBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.170.263/0001-05, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**F76FF0A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.411, DE 11 E JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 2.031 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor José Antônio da Cunha Neto do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**7C951CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.412, DE 11 E JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 2.031 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Thallysson Brunno Naves Soares do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**62AEB161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.413 DE 11 JANEIRO DE 2024.**

Estabelece Normas e Diretrizes para Redução de Gastos da Administração Municipal no 1º semestre de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o momento econômico em que o país está passando, sendo necessária a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO que a queda na arrecadação do ISSQN, bem como de receitas oriundas de transferências de outros entes;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas afim de adequar à nova realidade orçamentária e, sobretudo, para cumprimento de obrigações já compromissadas;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO, o art. 5º da Lei Municipal 1.937/2018 - trata da possibilidade de suspensão do auxílio alimentação;

DECRETA:

**Art. 1º**Fica suspenso até 30 de junho de 2024, o pagamento do auxílio alimentação, e de horas extras aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporários do poder executivo municipal.
Parágrafo único. Poderá o prazo previsto no caput deste artigo ser prorrogado pelo tempo que for necessário.
**Art. 2ºFicam** suspensos os pedidos de diárias, excetos aqueles decaráter de extrema importância para a administração, desde que, seupedido venha fundamentado e demonstrando que a sua ausência poderácausar danos a gestão municipal, ficando a cargo da administração analisar e deferir conforme o caso.
**Art. 3º** Fica vedada a participação dos servidores da administração municipal em palestras, oficinas, congressos e/ou similares forada Municipalidade, caso os custos sejam arcados pela gestão municipal.
§ 1º Sendo os custos arcados pela entidade promotora caberá ao órgão aliberação do servidor.
§ 2º A restrição de que trata o caput do art. 3º não alcança servidores que participarão de cursos de aperfeiçoamento profissional.
Art. 4º Fica suspensa a realização de serviços de manutenção de estradas rurais e, ainda, de serviços prestados a particulares, com máquinas do Município, amparados no Programa "Amigo Produtor", fora do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A restrição de que trata o caput deste artigo não abrange as situações excepcionais, assim consideradas de extrema necessidade e urgência para a administração pública, cabendo ao chefe do setor a análise e deferimento nestes casos.
Art. 5° Fica determinado que os servidores municipais que possuam férias adquiridas e não gozadas deverão procurar o setor de Recursos Humanos (RH) para solicitar a regularização das férias.
§ 1º A programação da escala de férias deverá ser ratificada pelo Secretário da pasta.
§ 2º Fica determinado que caso não ocorram as programações determinadas no caput deste artigo, fica o setor de Recursos Humanos autorizado a efetuá-las compulsoriamente.
Art. 6º Caberá ao Secretário de Administração e Finanças, em conjunto com o Controlador Interno do Município, avaliar e propor redução de outros gastos não expressamente citados nos artigos anteriores.
Art. 7º Situações excepcionais serão avaliadas diretamente pelo Prefeito Municipal, com suporte técnico, se necessário, da Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**573DBC77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023.**

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 17 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 17 de fevereiro de 2024. Data da assinatura: 16/01/2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**58B6D770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo Aquisição de pão francês, quitandas, salgadinhos, frios, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 158/2023, Pregão Presencial Nº 064/2023, tendo como contratada a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA AMARO PAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.956/0001-49, pelo valor global de R$ 536.007,50 (quinhentos e trinta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária:
FICHA: 03/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 144/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FICHA: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.2.0211.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0225.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**BA748C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo Aquisição de pão francês, quitandas, salgadinhos, frios, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 158/2023, Pregão Presencial Nº 064/2023, tendo como contratada a empresa MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09, pelo valor global de R$ 205.116,50 (duzentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária:
FICHA: 03/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 144/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FICHA: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.2.0211.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0225.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**47D970B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em concreto CBUQ em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Contrato de Repasse N° 939825/2022/MCIDADES/CAIXA, nos termos do Processo nº 1171/2023, Tomada de Preço Nº 014/2023, tendo como contratada a empresa gmn pavimentações ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.387/0001-97, pelo valor global de R$ 481.461,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária: FICHA: 082/01.0700.0000.0024 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**4045584D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHÚMA**

*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 01/2024, instaurado na modalidade Chamada Publica n° 01/2024, Dispensa de Licitação n° 01/2024, cujo objeto é a Aquisição de* Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações compras e contratos, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:30min do dia 07/02/2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 16/01/2024.

***RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
**Código Identificador:**D59013AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO 04-2024 DISPENSA 02-2024 - CONTRATAÇÃO DE INFORMADOR JURÍDICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 – DISPENSA 02/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Prius Representações Ltda, CNPJ: 03.361.851/0001-58, valor total de R$4,752,00; Objeto: Contratação de empresa para serviços de informador de publicações jurídicas relativos ao município em diários eletrônicos, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 12/01/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Felipe de Oliveira Cunha
**Código Identificador:**D90EE285

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° APOSTILAMENTO A ATA N° 158-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do 3° Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 158/2023, Processo Licitatório n.º 31/2023, Pregão nº 22/2023**. CONTRATADA**: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: Finalidade de alterar o valor do item, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo.

| Item | Descrição | UN | Qtd | Preço Unitário Atual (R$) | Preço Unitário Novo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ARROZ agulhinha longo fino polida tipo1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o | PCT | 1722 | 21,12 | 26,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento - Emb. de 5 Kg - Marca: AMARAL | | | | |

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 16/01/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**111BA950

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 117/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 010/2023 – PROCESSO nº 117/2023**

**Objeto:** Cessão administrativa onerosa de uso de espaço físico, destinado a fins comerciais no ramo de sorveteria, localizado na praça do bairro quinze de novembro, neste município.

**Vencedores:**

**MATHEUS SEBASTIÃO DO CARMO**
**CNPJ:** 51.720.007/0001-19
**VALOR TOTAL:** R$ 15.696,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais)

**Condição de pagamento:** O pagamento da importância relativa à CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO será devido após 1 (um) mês corrido da data de início do funcionamento dos Pontos.

**Data da assinatura da homologação:** 16/01/2024

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 010/2023 – PROCESSO nº 117/2023**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Processo Licitatório n° 117/2023 – Chamada Pública nº 010/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MATHEUS SEBASTIÃO DO CARMO - CNPJ: 51.720.007/0001-19** no **VALOR TOTAL de R$ 15.696,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais)** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 16 de janeiro de 2023.

***HAMILTON DE MOURA FILHO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**1C9A2FC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024

**PROCESSO Nº 002/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de artistas nas seguintes categorias: Banda, DJ e Locutor, para apresentação Carnaval 2024 “ITAMBÉ FOLIA”.

**FASE:** A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **17/01/2024** e encerramento em **23/01/2024**, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, situada na Rua Principal nº 71, Centro, CEP 35.820-000.

Itambé do Mato Dentro (MG), 17 de janeiro de 2024.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**4A566695

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ESPORTES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo n° 181/2022 - processo licitatório n° 181/2022 - modalidade pregão eletrônico n° 101/2022 para registro de preços. Torna-se público o processo administrativo aberto contra a empresa **FÁBIO JOÃO DE ALMEIDA VEIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.365.652/0001-56** por meio do instrumento contratual acima epigrafado, na data do dia 06 de janeiro de 2023, firmou com o Município de Itatiaiuçu, compromisso de entregar materiais esportivos, objeto do Processo Licitatório de nº 181/2022 – Pregão Eletrônico nº 101/2022, notificado dia 11/08/2023 via e-mail e novamente por meio de carta dia 06/09/2023, a empresa não apresentou defesa nem adimpliu a obrigação.
Tendo em vista que não foi adimplida a obrigação nem apresentada justificativa plausível, nos termos Instrução Normativa CGM 02/2022 procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, e criação de protocolo de Numeração **nº 50.689/2023.** Desse modo, remeta-se os autos do Processo administrativo nº 50.689/2023 sendo publicado no Diário Oficial do Município, para caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após data da publicação.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**341E96FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 01/2024, Pregão Eletrônico nº. 01/2024. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação Registro de Preços da futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a manutenção de diversos departamentos do município.**

**Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Início do recebimento das propostas em **18/01/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **29/01/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **29/01/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**54A8DD7F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 107/2023**

**PORTARIA Nº. 107/2023**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.*

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**, Prefeita do Município de Jacuí, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.732/2023, Instrução Normativa Municipal n° 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **Vinícius Aparecido Pereira**, como Pregoeiro Oficial e a servidora **Jéssica Rodrigues Cheleider**, como Pregoeira Substituta do Município.

**Art. 2º. NOMEAR** os servidores: **Rafaela Sousa Carvalhaes**, **Paulo Sergio Bueno** e **Thais Vidigal Gonçalves Rodrigues**, para compor a Equipe de Apoio**.**

**Parágrafo Único -** Ficam nomeados como suplentes da Equipe de Apoio descrita no art. 2º os servidores: Alexsander Pereira, Edenilson Prates da Silva e Mariza de Souza Ribeiro.

**Art. 3º.**– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Jacuí - MG, 22 de dezembro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**8F9EB4EF

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Jacuí – Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta instrução normativa regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Jacuí – Minas Gerais.

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO**
**Agente de contratação**
**Art. 2º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Equipe de apoio**
**Art. 3º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Prefeita Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser composta por 03 (três) membros, preferencialmente servidores públicos efetivos, ou na falta destes, por servidores comissionados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 9°.

**Comissão de contratação**
**Art. 4º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela Prefeita Municipal.
§1ºA comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela Prefeita Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2ºA comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

**Art. 5º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do Município, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 6º**Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Gestores e fiscais de contratos**
**Art. 7º** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes do Município, designados pela Prefeita Municipal, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o*caput*,serão considerados:
I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput*.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 8º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pelo Município, observado o disposto no art. 25.

**Requisitos para a designação**
**Art. 9°** O agente designado para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, empregado público dos quadros permanentes do Município;
II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do Município, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1ºPara fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

**Art. 10.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1ºNa hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do empregado público para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

**Princípio da segregação das funções**
**Art. 11.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:
I-Será avaliada na situação fática processual; e
II-Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) Da consolidação das linhas de defesa; e
b) De características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Vedações**
**Art. 12.** O agente designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**
**Atuação do agente de contratação**
**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado ainda o grau de prioridade da contratação; e
III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Observado o disposto no art. 9º deste regulamento, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do*caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§5ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6ºAs diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 14.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do*caput*e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Atuação da equipe de apoio**
**Art. 15.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

**Funcionamento da comissão de contratação**
**Art. 16.** Caberá à comissão de contratação:
I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 17.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

**Atividades de gestão e fiscalização de contratos**
**Art. 18.** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2ºA distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do*caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

**Gestor de contrato**
**Art. 19.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 18;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 18;
VI - Elaborar o relatório final de que trata aalínea *"d"* do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal técnico**
**Art. 20.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 19; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscal administrativo**
**Art. 21.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 19;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 19; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Fiscal setorial**
**Art. 22.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

**Recebimento provisório e definitivo**
**Art. 23.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Terceiros contratados**
**Art. 24.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, será observado o seguinte:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**
**Art. 25.** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

**Decisões sobre a execução dos contratos**
**Art. 26.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Orientações gerais**
**Art. 27.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Vigência**
**Art. 28.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí – MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**F2A6BF77

## CONTRATOS E LICITAÇÕES
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único.Às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias aplica-se o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Definições**
**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) Ostentação;
b) Opulência;
c) Forte apelo estético; ou
d) Requinte;
II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação de bens**
**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 2º:
I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) Evolução tecnológica;
b) Tendências sociais;
c) Alterações de disponibilidade no mercado; e
d) Modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**
**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa.

**Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**
**Art. 6º**A Secretaria de Administração e Finanças identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Normas complementares**
**Art.7º**A Prefeita Municipal de Jacuí poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.
**Vigência**
**Art. 8º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**7D11DAFD

## CONTRATOS E LICITAÇÕES
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto art. 6º, XXXVIII, alíneas "a" e "e", art. 6º, XLI c/c art. 17 c/c art. 25 c/c art. 33, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O Município de Jacuí, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Adoção e modalidades**
**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - Na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Definições**
**Art. 5º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de

Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que poderá ser utilizado pelo Município de Jacuí.

**Vedações**
**Art. 6º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Forma de realização**
**Art. 7º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, preferencialmente por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, mas diante de dificuldades técnicas, o Município poderá utilizar de outra plataforma a seu critério.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o**caput**para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União – SIGPAR, nos termos do Decreto nº 11.271 de 05 de dezembro de 2022.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fases**
**Art. 8º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal; e
VII - Homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 desta Instrução Normativa;
II - O agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 desta Instrução Normativa;
III - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 desta Instrução Normativa; e
IV - Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parâmetros do critério de julgamento**
**Art. 9º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação**
**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A atuação do agente de contratação/pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão respeitar as regras definidas na Instrução Normativa 001/2023 do Município de Jacuí, que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Orientações gerais**
**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**Orçamento estimado sigiloso**
**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Do licitante**
**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no**caput**e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CAPÍTULO V
## DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Divulgação**
**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e nos sítios eletrônicos do Município de Jacuí.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

**Modificação do edital de licitação**
**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos e impugnações**
**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 desta instrução normativa.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes, quando houver.

## CAPÍTULO VI
## DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

**Prazo**
**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação são de:
I - Para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II – No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Apresentação da proposta**
**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o**caput**e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; eh
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I -Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## CAPÍTULO VII
## DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

**Horário de abertura**
**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Início da fase competitiva**
**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**
**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - Aberto:os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Modo de disputa aberto**
**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 22, a etapa de envio de lances terá sua duração regulada pela plataforma utilizada e, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver oferta de lances
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput** no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

**Modo de disputa aberto e fechado**
**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração regulada pela plataforma utilizada.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

**Modo de disputa fechado e aberto**
**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**caput**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**
**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se outra data não for definida e informada pelo agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação.

**Critérios de desempate**
**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o**caput.**

**CAPÍTULO VIII**
**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Verificação da conformidade da proposta**
**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o Município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Município, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o**caput.**

**Art. 30.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando houver, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Inexequibilidade da proposta**
**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Encerramento da fase de julgamento**
**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

**CAPÍTULO IX**
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Documentação obrigatória**
**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do**caput**do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos de verificação**
**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, ou por meio de outra plataforma utilizada, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados pelo Município.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou por meio de outra plataforma utilizada,

serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3ºNa hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## CAPÍTULO X
## DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**
**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## CAPÍTULO XI
## DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Proposta**
**Art. 41.** O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Documentos de habilitação**
**Art. 42.** O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**
**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XII
## DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**Adjudicação objeto e homologação do procedimento**
**Art. 44.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIII
## DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**
**Art. 45.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO XIV**
**DA SANÇÃO**

**Aplicação**
**Art. 46.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XV**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Revogação e anulação**
**Art. 47.** A Prefeita Municipal de Jacuí poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o**caput**ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**
**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Vigência**
**Art. 50.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**37A32207

---

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no §1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
**§ 2º Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.**
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Definições**
**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO**

**Formalização**
**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -Caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII -Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**Critérios**
**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parâmetros**
**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -Contratações similares feitas pelo Município de Jacuí ou por outros municípios, em execução, ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III- Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Metodologia para obtenção do preço estimado**
**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata ocaput**,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contratação direta**
**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Município, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o**caput**poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**
**Art. 8º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, atualizada em 28 de outubro de 2020, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**
**Art. 9º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Vigência**
**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C6D6E36A

---

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, e sobre o Sistema TR digital.

A Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 18 c/c §1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, e sobre o Sistema TR digital.
**Art. 2º** Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**Definições**
**Art. 3º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a aquisição de bens e contratação de serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR;
III - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de aquisição de bens, contratação de serviços e obras e requerê-los;
IV - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no incisoIVdo*caput*.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no Município.

**Sistema TR Digital**
**Art. 4º** Os TR dos procedimentos licitatórios do Município poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelo Município, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022.
**Art. 5º** Caso o Município opte por utilizar o Sistema TR Digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a utilização ocorrerá por meio de cessão de uso do Sistema, através de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO**

**Diretrizes Gerais**
**Art. 6º** O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 8º da Instrução Normativa nº 02/2023 do Município de Jacuí.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10 desta Instrução Normativa.
§ 2º O TR será utilizado pelo Município como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
**Art. 7º** O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento do Município.
**Art. 8º** O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

**Conteúdo**
**Art. 9º** Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Definição do objeto, incluídos:
a) Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, caso possível;
IV - Requisitos da contratação;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município;
IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2023 do Município de Jacuí, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do Município.
§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no***caput***e poderão ser utilizados pelo Município.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º A referência de que trata o inciso II do***caput***será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

**Art. 10.** Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Exceções à elaboração do TR**
**Art. 11.** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o***caput***, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações Gerais**
**Art. 12.** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
**Art. 13.** O Município, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º O Município assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeita Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Instrução Normativa, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do TR Digital caso seja elaborado por ferramenta informatizada própria.

**Regra de transição**
**Art. 15.** Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o Município poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

**Vigência**
**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**9D5D6DF5

## CONTRATOS E LICITAÇÕES
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, e sobre o Sistema ETP digital.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, e sobre o Sistema ETP digital.

**Art. 2º** Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, de 08 de agosto de 2022.

**Definições**
**Art. 3º**Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP;
III -Contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV- Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V - Requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI - Área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do*caput*.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no Município.

**SistemaETP Digital**
**Art. 4º** Os ETP dos procedimentos licitatórios do Município poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, de competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelo Município, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, no mesmo padrão das regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, de 08 de agosto de 2022.
§ 2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores de*performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Diante de alguma dificuldade técnica na utilização do ETP digital e/ou em uso de ferramenta informatizada própria, o Município poderá confeccionar o ETP de forma manual.
**Art. 5º**Caso o Município opte por utilizar o Sistema ETP Digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a utilização

ocorrerá por meio de cessão de uso do Sistema, através de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO**

**Diretrizes Gerais**
**Art. 6º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 7º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento do Município.

**Art. 8º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

**Conteúdo**
**Art. 9º** Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital e/ou outro utilizado, os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município.
b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas ao Município, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Município optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pelo Município previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 10.** Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- Anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Naelaboraçãodo ETP, o Município deverápesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda do Município.

**Art. 13.** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Exceções à elaboração do ETP**
**Art. 14.** A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contrataçõesde obrase serviços comuns de engenharia**
**Art. 15.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações Gerais**
**Art. 16.** O Município, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por

ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º O Município assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Art. 17.**Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeita Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta instrução normativa, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do ETP Digital caso seja elaborado por ferramenta informatizada própria.

**Vigência**
**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**0F23670D

## CONTRATOS E LICITAÇÕES
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
**Parágrafo único.** Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar os procedimentos de que trata o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**Definições**
**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - Órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - Compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
VII - Compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de uso facultado para as entidades da administração pública dos municípios, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública;
IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades, de uso facultado para as entidades da administração pública dos municípios; e
X - SRP Digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I, de uso facultado para as entidades da administração pública dos municípios.

**Adoção**
**Art.3º** O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pelo Município, em especial:
I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II -Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Indicação limitada a unidades de contratação**
**Art. 4º**É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível; ou
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no*caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Sistema de Registro de Preços**
**Art. 5º** No âmbito do Município de Jacuí, o registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em sistema informatizado próprio ou manual.
Parágrafo único. Na hipótese de que utilização de sistema informatizado próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, estes deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 6º** O Município de Jacuí poderá utilizar o SRP digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, através de cessão de uso, por meio de termo de acesso.

**CAPÍTULO II**
**ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA**

**Competências**
**Art. 7º** Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - Promover, no caso de compra nacional, a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, conforme o caso;
VII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 30.
VIII - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
IX - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
X - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
XI - Gerenciar a ata de registro de preços;
XII - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XIII - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIV - Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XVI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf, ou em outro sistema informatizado;
XVII - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidadenão participante.
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 2º O Município poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X**.**
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Município.

**CAPÍTULO III**
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE**

**Competências**
**Art. 8º** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - Registrar no SRP digital, sistema próprio ou através de documento físico sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo Município, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – Manifestar, junto ao Município, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do Município, as atividades previstas nos incisos V e Xdo art. 7º;
VI - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município, e registrar no Sicaf ou em outro sistema informatizado utilizado;
X - Prestar informações ao Município, quando solicitadas, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

**CAPÍTULO IV**
**PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**
**Seção I**

**Da intenção de registro de preços**

**Divulgação**
**Art. 9º** O Município deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação dos municípios consorciados na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado o disposto nesta Instrução Normativa.
§ 1º O prazo de que trata o*caput*será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital ou sistema próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no*caput*será dispensável quando o Município for o único contratante.

**Seção III**
**Da Licitação**

**Critério de julgamento**
**Art. 10.** Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobreo preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.
**Art. 11.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
**Art. 12.** Na hipótese prevista no art. 11:
I - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Modalidades**
**Art. 13.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Edital**
**Art. 14.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - As especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação;
VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no art. 25;
VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 29;
IX - O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 32, nos casos em que o Município admitir adesões;
XII - Inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do art. 18:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - A vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, o Município poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
**Art. 15.** Para fins do disposto no inciso II do art. 14, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Seção IV**
**Da Contratação Direta**

**Procedimentos**
**Art. 16.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Para efeito do*caput*, além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observados:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Seção V**
**Da disponibilidadeorçamentária**

**Indicação**
**Art. 17.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CAPÍTULO V**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Formalização e cadastro de reserva**
**Art. 18.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14;
II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Assinatura**
**Art. 19.** Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
§ 1ºO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - A justificativa apresentada seja aceita pelo Município.fv
§ 2ºA ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente disponibilizada no sistema de registro de preços ou nos autos do processo licitatório.
**Art. 20.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado ao Municípioconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no*caput*deste artigo, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**Art. 21.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Vigência**
**Art. 22.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 36.

**Vedações a acréscimos dos quantitativos**
**Art. 23.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Controle e gerenciamento**
**Art. 24.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo Departamento de Compras e Licitações, por servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Alteração ou atualização dos preços registrados**
**Art. 25.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

**Negociação de preços registrados**
**Art. 26**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o Município deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4ºNa hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.
**Art. 27.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no*caput*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o Município deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no*caput* no § 1º, o Município procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O Município deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**CAPÍTULO VI**
**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Cancelamento do registro do fornecedor**

**Art. 28.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Município quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no*caput*será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

**Cancelamento dos preços registrados**
**Art. 29.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Município, desde que devidamente comprovados e justificados:
I- Por razão de interesse público;
II-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## CAPÍTULO VII
## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**Procedimentos**
**Art. 30**. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Município entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o*caput*.
§ 3ºNa hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.
§ 4º Para fins do disposto no*caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## CAPÍTULO VIII
## UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Regra geral**
**Art. 31.** Durante a vigência da ata, os Municípios que não participaram do procedimento de que trata esta Instrução Normativa poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercadona forma doart. 23 da Leinº 14.133, de 2021;
III - Prévia consulta e aceitação do Município e do fornecedor.
§ 1º A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do Município, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3ºO prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita Município, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4ºO órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Limites para as adesões**
**Art. 32.** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Município e para os Municípios participantes.
II - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e para os Municípios participantes, independentemente do número de Municípios não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO IX
## CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Formalização**
**Art. 33.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata o*caput*deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Alteração dos contratos**
**Art. 34.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado odisposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vigência dos contratos**
**Art. 35.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO X
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais**
**Art. 36.** O Município, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Município assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
**Art. 37.** A Prefeita Municipal de Jacuí poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 38.** As disposições constantes desta Instrução Normativa aplicam-se aos processos licitatórios que se sujeitarem à Lei 14.133/2021.

**Vigência**
**Art. 39.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí/MG, 05 de outubro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D13D333E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 341/2022 TOMADA DE PREÇO NO 008/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 32.872.507/0001-21**
**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**B0FB1BD6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG**

**CONTRATADA**: **CLARO S/A**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 255/2022, pelo período de mais 12 (doze) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 255/2022, com vencimento para 28 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 27 de dezembro de 2024.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**A4D7B9F9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Decima Primeira do Contrato nº 252/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 252/2022, com vencimento para 01 de janeiro de 2024, passando a vigorar até 09 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**38179D97

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão de valor devido à não execução de um serviço constante na planilha orçamentária contratada, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção do Centro Comunitário no Bairro Capoeirão", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME**
**CNPJ: 05.148.834-0001-62**
**VALOR SUPRIMIDO:** O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 714,90 (setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** O contrato passará de 208.445,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para 207.730,50 (duzentos e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Japaraíba/MG, 16 de janeiro de 2024

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**99A18454

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA Nº 091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

**PORTARIA Nº 091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 089 de 07 de Dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2023.

Jequitibá, 11 dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**FD821F8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO OFICIAL ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de Oficial Administrativo, para contratação por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº. 2011/2012, 2185/2016, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.
O Processo Seletivo será constituído por realização de provas objetivas de conhecimentos específicos, português e matemática de caráter classificatório e eliminatório, com um total de 30(trinta) questões, cada uma valendo 3,00 (três) pontos, totalizando a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.
O edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no Site da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração.
Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
A coordenação do presente processo seletivo será feita por Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito para tal fim.

**2. DAS VAGAS**

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade e o interesse público, podendo prestar serviços em qualquer Secretaria, Fundação e demais Órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública.
Este processo seletivo oferta um total de 02 (duas) vagas para os classificados com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

| | |
|---|---|
| Função | Oficial Administrativo |
| Total de Vagas | 2 + Cadastro de reserva |
| Carga Horária | 40 (quarenta) horas semanais |
| Remuneração | R$ 1.493,18 (mil quatrocentos e novena e três reais e dezoito centavos) + vale alimentação de R$ 500,00 (quinhentos reais) |
| Local de Trabalho | Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. |
| Dos direitos do contratado | Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

**4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS**

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados:
Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;
Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
Executar trabalhos de digitação relativos expedientes diversos;
Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
Conferir, com o original, textos datilografados;
Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;
Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;
Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade que estiverem fora da rotina normal;
Manter em ordem arquivos e fichários;
Encarregar-se do registro de leis, decretos, portarias, etc, bem como sua publicação;
Arquivar adequadamente os documentos da unidade;
Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;
Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;
Examinar processos de papeletas e dar pareceres de certa complexidade, interpretando normas e regulamentos relacionados com o Setor de trabalho;
Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Unidade Administrativa;
Fazer e conferir cálculos de maior complexidade;
Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (dose) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
6.1.1. Ser brasileiro;
6.1.2. Ter idade mínima de 18 (anos) anos e idade máxima de 50 (cinquenta) anos;
6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.1.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
6.1.5 Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental, mediante atestado médico;
6.1.6. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
6.1.7. Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.
6.1.8. Nos termos da legislação municipal 2011/2012. Em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
6.1.9. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
6.1.10. Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura http://www.pmjm.mg.gov.br, link https://forms.gle/PuCNtzSkhvAb1JAD6 no período 13 horas do dia 16/01/2024 às min do dia 22/01/2024.

**8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

8.1. Para inscrever-se o candidato deverá informar e anexar no ato da inscrição, em arquivo único formato pdf e salvo com nome do candidato, os seguintes documentos:
8.1.1. Nome Completo;
8.1.2. Telefone de contato atualizado;
8.1.3. E-mail;
8.1.4. CPF (anexar);
8.1.4. Carteira de identidade – frente e verso (anexar);
8.1.5. Certidão de prestação de serviços à Justiça Eleitoral no último pleito. (se houver).
8.2. Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.
8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.
8.5. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.
8.6. Os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados.

**9-DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 25/01/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br.
9.2. Caberá recurso quanto a essa fase direcionado à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado após a data de divulgação do resultado.
9.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo site no link https://forms.gle/6U27hu2emwUPNAV18 até dia 26/01/2024.

**DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O referido processo seletivo se dará em fase única.
10.2 **FASE 1 –** Provas objetivas a serem realizadas em local a ser escolhido pela comissão de avaliação.
10.3 O prazo para realização das provas será de 03 (três) horas, em data conforme cronograma, no local a ser escolhido

**11 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia 30/01/2024 na sede da Prefeitura Municipal e ainda disponibilizado no site oficial da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br.

**12- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
12.2. Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos das provas.
12.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente ao critério de maior pontuação na prova de português, ter prestado serviço à Justiça Eleitoral no último pleito e por último, maior idade.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
13.3. Caberá à Prefeitura Municipal a homologação do resultado final deste processo.
13.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº2.011/2012.
13.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

João Monlevade/MG, 16 de janeiro de 2024.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2024**

| DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do EDITAL | 16/01/2024 |
| Período de Inscrição | 16/01/2024 a 22/01/2024 |
| Provas objetivas | 23/01/2024 |
| Resultado preliminar (classificação Preliminar) | 25/01/2024 |
| Recurso da classificação Preliminar | 26/01/2024 |
| Resultado dos recursos | 29/01/2024 |
| Divulgação do resultado Final | 30/01/2024 |

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**Geisiane de Lourdes Almeida** – Secretaria Municipal de Administração
**Thainara Fernanda da Silva** – Secretaria Municipal de Administração
**Anna Carolina Silva Lima** – Secretaria Municipal de Planejamento

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**
História e Geografia do Município de João Monlevade e Legislação
**Lei Orgânica Municipal**
https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_Monlevade
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/joao-monlevade/

**Língua Portuguesa:**
Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.

5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

**Raciocínio Lógico:**
1. Noções de Lógica.
2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos.
3. Lógica da argumentação.
4. Tipos de Raciocínio.
5. Conectivos Lógicos.
6. Proposições lógicas Simples e compostas.
7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

**Noções de Informática:**
1. Internet e Aplicativos;
2. Ferramentas de busca;
3. Navegadores (Browser);
4. Sistema Operacional e Software;
5. Correios Eletrônicos;
6. Programa Antivírus e Firewall;
7. Editores de Apresentação;
8. Editores de Planilhas;
9. Editores de Texto;
10. Extensão de Arquivo;
11. Teclas de Atalho;

12. Pacote Microsoft Office

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**A879153C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das oitos horas, na Casa da Cidadania de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de cães e gatos: Samuel Domingos da Silva, Silvana Costa Guerra, Glaumer Siqueira Galdino, Kátia Reis Guimarães Castro, Thais Machado Leite e Priscila das Graças da Silva, nomeados por Portaria Municipal n.º 457/2023, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Reabertura de Credenciamento n.º 01/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados das empresas: TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA e CENTRO VETERINÁRIO VILLA PET LTDA. Em conformidade com o edital, a comissão procedeu à avaliação da documentação apresentada pelos interessados e após análise constatou-se que a empresa **CENTRO VETERINÁRIO VILLA PET LTDA** apresentou todos os documentos presentes no edital em conformidade, tornando-se **APTA** para o crendenciamento. Dando prosseguimento, após abertura de envelope e análise da documentação, a empresa **TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada **INABILITADA** por **NÃO** atender o item **5.1.4, alínea H,** do edital, pois o contrato de prestação de serviço veterinário apresentado encontra-se vencido. Conforme item 8.3 do edital, alínea c, serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais. A comissão abre prazo de **17/01/2024 a 19/01/2024** para recurso, de acordo com o cronograma do edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas e vinte minutos, lavrando-se esta ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e encaminhada para publicação.

João Monlevade, 12 de janeiro de 2024

***SAMUEL DOMINGOS DA SILVA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

***SILVANA COSTA GUERRA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

***GLAUMER S. GALDINO***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

***KÁTIA REIS GUIMARÃES CASTRO***
Vigilância Sanitária

***THAIS MACHADO LEITE***
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

***PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA***
Secretaria Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**9BD3AA43

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE (TERMO DE CONTRATO) – A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**

Objeto: Fornecimento e tratamento de sistema para formalização de documentos e integração de setores para atender a demanda da fase preliminar de licitações - regulamentações da NLL 14.133/2021, decorrente do Processo 574/2023 – Fund. Art. 77, Inciso IV da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 5.800,00 Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 041260102.2038 – 3.3.90.40.00– ficha 105 – FR - 150000000000 - Prazo - pelo período de 04 (quatro) meses, a contar a partir da assinatura. Data: 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8B785FAC

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2021 CAMARA MUNICIPAL**

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°012/2021 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O **MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO** CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72 com sede na Avenida Dona Nenela, 146 – bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Fernando Linhares Pereira**, CPF nº 065.372.246-08, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si a celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO a mutua cooperação entre as partes, para cessão de servidores, de acordo com interesse dos referidos participes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº. 012/2021, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Elege os Convenentes o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Câmara

**Testemunha**

**Nome: _____**
**CPF: _____**

**Testemunha**
**Nome: _____**
**CPF: _____**

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**4EED10DE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRADO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.**

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18401059000157 com sede administrativa na R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, doravante denominada simplesmente**CEDENTE**neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor**FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES,**brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.005.106-65, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, MG e a**CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**inscrito no CNPJ sob o Nº 18.310.631/0001-72 doravante denominado**CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Presidente, Senhor**FERNANDO LINHARES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.372.246-08, resolvem celebrar o presente**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Termo para a cessão da servidora**KATIA CILENE SOARES DOMINGUES,**inscrita no CPF sob nº 889.549.356-72, matrícula nº 4541,com ônus de pagamento de vencimentos para o CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente cessão tem como fundamento legal 1° Termo Aditivo do Convênio nº 02/2016 celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de João Monlevade/MG. .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**
A presente cessão tem prazo de vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de João Monlevade.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Municipio de Joao Monlevade

***FERNANDO LINHARES PEREIRA***
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E3AAB6FC

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023**

***Onde se lê*:**

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | R$ 1.367.690,12 | 1º |

***Leia-se*:**

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | R$ 1.367.725,52 | 1º |

João Monlevade, 16 de janeiro de 2024

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**23A1494C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SONDART**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIREL – Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma da escadaria do Parque do Areão no Bairro Satélite, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência Nº 02/2023**, Processo Licitatório Nº 12/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 31/01/2024 a 29/02/2024 - **Data:** 15/01/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**EA820EE0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA MINAS BRASIL**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 – CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM**, decorrente da **Concorrência o nº 02/2021**, Processo Licitatório nº 487/2021, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras - **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 02/02/2024 a 01/05/2024 - **Data:** 16/01/2024..

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D1C7D8EE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 06/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 33/2014 QUE ESTABELECE DIRETRIZES

BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIÇO OU INTERESSE DO MUNICÍPIO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 11 do Decreto Municipal nº 33/2014, de 24 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11** O valor do adiantamento financeiro disposto no art.10 não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do limite máximo para dispensa de licitação definida no inciso II do art.75, da Lei 14.133/2021, com exceção do disposto no inciso V cujo limite não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do mesmo artigo.*

**Art. 2º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de janeiro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2024.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**3AFECEF8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO JE AMBIENTAL EIRELI**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023 – JE AMBIENTAL EIRELI – Objeto:** contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência anexo ao contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 19/2022, **Pregão Presencial nº 09/2022**, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 - **Vigência:** 24/01/2024 a 23/04/2024 - **Data:** 16/01/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**89E38712

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 002/2024**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de empresa sob regime de empreitada e com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para **CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS NO CMEI MUNDO ENCANTADO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS GALVÃO, 840, BAIRRO PRIMAVERA E CMEI UVALDINA MARQUES GONTIJO, PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO GONÇALVES DE SOUZA, 295, NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO**; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

**Referência:**
Tomada de Preços: 014/2023
Contrato n.º: 002/2024
Valor do Contrato: R$ 968.106,44 (novecentos e sessenta e oito mil centos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A empresa **Construtora Webert Gomes LTDA,** proponente vencedora da Tomada de Preços 014/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.113.146/0001-07**, com sede e administração à Rua Pedro Candinho, nº 242, sala 03, bairro Água Limpa, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, neste ato representada pelo (a) **Sr. Nelson Rodrigues dos Reis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 043.179.536-33.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 05 (cinco) meses consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Construtora Webert Gomes LTDA** a iniciar na data de **16 de Janeiro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **16 de Janeiro de 2024.**

Atenciosamente,

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Gradim
**Código Identificador:**A9472C31

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO EDIÇÃO 3684**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**
**Edição 3684**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2023. Assinaturas em 29 de dezembro de 2023.

**Processo Licitatório nº 034/2023**
**Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2023.**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratada:
**CORTES MEDIC LTDA.**

Onde-se lê:
Valor Estimado: R$ 93.000,00
Leia-se:
Valor Estimado: R$ 103.500.00

**Vigência:** até 31/12/2024.

Contratante
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**90B078A0

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 029/2020.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 029/2020.

Processo Licitatório nº 006/2020
Carta Convite nº 003/202.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização, e lavagem de caixas d'água para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Lagamar.

***MODELU CONTROLE AMBIENTAL LTDA - ME.***
Contratado

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**536B3294

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 412/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 412/2023**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CATA (CENTRO DE ACOOLHIMENTO TRANSITORIO E DE ADOÇÃO /SETOR DE ZOONOSES) E CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENORPREÇO UNITÁRIO.**
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:
**A.L.C. MORAES COMERCIAL LTD**
**MELO DINIZ MEDICAMENTOS LTDA**
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 16 de janeiro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Santos Pinto
**Código Identificador:**FE1CA81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 473/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 411/2023.
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº. 70/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** empresa: **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 21.995.683/0001-34.

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 810, Centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

**DA VIGÊNCIA**: **12 meses, iniciando-se a partir do dia 14/11/2023 até 13/11/2024.**
**Data da assinatura do Contrato:** 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 16 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**47688B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**NOVA DATA DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Chamada Pública n. 004/2023**, inicialmente agendada para o dia 22/01/2024 às 9h00min, cujo objeto é a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE TERRENOS A SEREM DOADOS POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA "HABITA LAGOA" PARA A CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS COM RECURSOS OBTIDOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA". O MUNICÍPIO FARÁ O CHAMAMENTO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

**Motivo: Em atendimento a Pedido de Esclarecimento e Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**Nova data de abertura: 08/02/2024 às 09:00 horas.**

***GERALDO JUNIOR DOS SANTOS***
Secretario Municipal de Administração e Governo,
16/01/2024

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**00DF29D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2023**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **CANCELAMENTO da abertura do PREGÃO Presencial n.º 141/2023, anteriormente publicada para o dia 19/01/2024 às 09:00h**, cujo objeto trata do: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E**

**MEDICINA DO TRABALHO – SESMT – EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

Motivo: Não foi disponibilizado em tempo hábil no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Nova data de Abertura será posteriormente publicada.

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,
16/01/2024

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**11858B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023, PROCESSO DE COMPRA 413/2023 PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação n°.71/2023, junto à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO, CNPJ: 20.897.435/0001-98**, no valor de R$ 149.083,59 (Cento e quarenta e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e **COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO CNPJ: 21.378.985/0001-63,** no valor de R$ 100.693,76 (cem mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos**)**, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (1º SEMESTRE DE 2024), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 071/2023, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2024.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**D9B64DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 071/2023 PROCESSO DE COMPRA 413/2023 PROVENIENTE A CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n°.71/2023, junto à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO, CNPJ: 20.897.435/0001-98**, no valor de R$ 149.083,59 (Cento e quarenta e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e **COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO CNPJ: 21.378.985/0001-63,** no valor de R$ 100.693,76 (cem mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos**)**, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (1º. SEMESTRE DE 2024), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 071/2023, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**BA116C90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 001/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Natasha Firmino Somaio Pereira, CPF ***.336.198-** p/ **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20-** valor Total R$ 83.779,00 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais). Assinatura: 12/01/2024 Vigência: 12 meses (12/01/2025).

**Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 002/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, CPF ***.156.276-** p/ **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ nº 34.771.531/0001-08-** valor Total R$ 135.567,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais). Assinatura: 12/01/2024 Vigência: 12 meses (12/01/2025).

**Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 003/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Marcio Rodrigues Lopes, CPF ***.530.046-** p/ **MIRAMED LTDA, inscrito no CNPJ de número: 39.617.665/0001-84-** valor Total R$ 213.189,00 (duzentos e treze mil e cento e oitenta e nove reais). Assinatura: 12/01/2024 Vigência: 12 meses (12/01/2025).

**Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 004/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ricardo Vieira Cassiano, CPF ***.397.978-** p/ **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ de número12.927.876/0001-67-** valor Total R$ 167.205,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinco reais). Assinatura: 12/01/2024 Vigência: 12 meses (12/01/2025).

**Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 005/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, CPF ***.040.786-** p/ **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ de número: 01.417.694/0001-20-** valor Total R$ 171.288,00 (cento e setenta e um

mil e duzentos e oitenta e oito reais). Assinatura: 12/01/2024 Vigência: 12 meses (12/01/2025).

**Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 -** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 006/2024**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza, CPF ***.948.286-** p/ **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ de número: 45.785.473/0001-80-** valor Total R$ 31.629,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 15/01/2024 Vigência: 12 meses (15/01/2025).

**Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 -** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 007/2024**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, CPF ***.052.776-** p/ **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ de número: 44.592.139/0001-47-** Valor Total R$ 104.127,00 (cento e quatro mil e cento e vinte e sete reais). Assinatura: 15/01/2024 Vigência: 12 meses (15/01/2025).

**Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 -** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 008/2024**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Juscelio Januário da Fonseca, CPF ***.341.316-** p/ **JJ DA FONSECA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ de número: 50.432.982/0001-69-** valor Total R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais). Assinatura: 15/01/2024 Vigência: 12 meses (15/01/2025).

Lagoa dos Patos-MG, 15 de janeiro de 2024

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**D6B100CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 001**

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais - CNPJ: 03.773.700/0068-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução em evento de show pirotécnico, com fornecimento de material e mão de obra.

Fundamentação: Inciso XV do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 812.766,53.

Lagoa Santa, 16/01/2024.

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**0BD73FB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.398, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.414, de 20 de agosto de 2017, que institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika); e

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika):
**I -** representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

**a)** Titular: Denilson de Souza da Matta;

**b)** Suplente: Thais do Carmo Madeira.

**II -** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**a)** Titular: Marina Marcolino Braga;

**b)** Suplente: Iasmine Lelis de Freitas Vieira.

**III -** Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

**a)** Titular: Renato Ferreira Júnior;

**b)** Suplente: Juliane Macedo de Moura.

**IV -** representantes da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social:

**a)** Titular: Nínive Campos Castro;

**b)** Suplente: Emanuelly Ferreira de Paula Melo.

**V -** Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

**a)** Titular: Arthur Roberto de Paula Diniz;

**b)** Suplente: Kátia Aparecida Cacique de Souza.

**VI -** representantes do Hospital Municipal Dr. Lindouro Avelar – Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa:

**a)** Titular: Tatiane Trindade;

**b)** Suplente: Welaine Gonçalves.

**VII -** Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):

**a)** Titular: Vicente de Paula Rodrigues;

**b)** Suplente: Patrícia Cristina Rodrigues.

**VIII -** Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

**a)** Titular: Inez Alves Dias;

**b)** Suplente: Karina Vaz de Melo Sales Furbino.

**IX -** Representantes da Coordenadoria de Comunicação Municipal:

**a)** Titular: Ricardo Fernandes Campos;

**b)** Suplente: Raquel Caria Neves.

**X -** Representantes da Associação de Condomínios de Lagoa Santa (ACOLASA):

**a)** Titular: Alírio Quintela Soares;

**b)** Suplente: Cleber de Lima Prado.

**Art. 2º** Esse Comitê tem como objetivo propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, minimizar a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar na pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde, controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Lagoa Santa.

**Art. 3º** O cumprimento das atribuições delegadas ao Comitê, observará os critérios constantes na legislação em vigor.

**Art. 4º** A participação neste Comitê não ensejará remuneração de qualquer espécie aos seus membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de janeiro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**F48AAF88

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA RP 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 129/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ n° 04.238.951/0001-54

Objeto: registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio, e locação de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

Valor: R$ 133.800,00

Dotação orçamentária:

| Ficha | Dotação |
|---|---|
| 615 | 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00 |
| 662 | 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00 |
| 667 | 02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00 |

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**A427E2B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 003/2024
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2024
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS10 e Arla 32), por um período de 12 (doze) meses, para frota de veículos de todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA:** 26/01/2024
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de janeiro de 2024.

***ALIF GOMES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**C0DAC4BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RGM BUSINESS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 15/01/2024
**VIGÊNCIA**: 15/01/2024 até 31/12/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 162/2023, Pregão Presencial nº 051/2023, Registro De Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ranielle Gonçalves da Mata pela Contratada RGM BUSINESS LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**9EF209CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA em 16 de janeiro de 2024. A empresa pretende que seja retificado o edital que altere o termo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CHANCELADO E REGISTRADO NO CREA, bem como solicita que seja anexada a planta baixa do evento.

Após Parecer Jurídico, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:
- Acatar impugnação apresentada, retirando do edital o Registro no CREA do Atestado de Capacidade Técnica e anexando Planta baixa do local.

Laranjal/MG 16 de janeiro de 2024.

***ALIF GOMES DE SOUZA –***
Pregoeiro
Portaria 004/2024.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E1C4DED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 1322/2023**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que por meio do Decreto municipal Nº. 1362/2024 foi acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto municipal 1322/2023, com a seguinte redação: "Art. 1º (...) Parágrafo único: A penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos a que se refere o caput deste artigo tem aplicabilidade e se restringe tão somente ao âmbito do Município de Leme do Prado-MG, não se aplicando a outras Unidades Federativas." Aos interessados, maiores informações na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**C300FCDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 034/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 034/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VINICIUS JOSÉ MIRANDA DA SILVA ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 04 - Consultas de Ortopedia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 14/01/2025
Data da assinatura: 15/01/2024
Credenciamento nº 019/2023, Inexigibilidade n.º 020/2023, Processo Licitatório n.º 067/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vinicius José Miranda da Silva

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**9DCEAD21

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 040/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período até 12 (doze) meses a contar de 16 de janeiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/01/2023
Vigência: 14/01/2024
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Gustavo Tostes Dourado Teixeira

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F206D9DC

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 040/2022, prorrogando-se por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de janeiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/01/2024
Vigência: 14/01/2025
Dispensa nº 001/2022, PRC nº 003/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Pablo Leandro Miguel

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**A765B927

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 035/2024**

Contrato nº 035/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LH MEDICINA E SAÚDE LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 04 - Consultas de Ortopedia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 14/01/2025
Data da assinatura: 15/01/2024
Credenciamento nº 019/2023, Inexigibilidade n.º 020/2023, Processo Licitatório n.º 067/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Humberto de Souza Rodrigues Fajardo

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**42751109

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.
Credenciado: LH MEDICINA E SAÚDE LTDA. CNPJ: 45.659.770/0001-89
Endereço: Rua Marco Aurélio, nº 104, Centro, Leopoldina, CEP: 36.700-120.
Item: 04, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 019/2023 de ATÉ: R$ 1.207.820,00 (um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e vinte reais).
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.
Data da assinatura da homologação: 15/01/2024.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**9D082BF4

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.
Credenciado: VINICIUS JOSÉ MIRANDA DA SILVA ME. CNPJ: 29.868.986/0001-06
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, sala 1, 1º andar Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000.
Item: 04, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 019/2023 de ATÉ: R$ 1.207.820,00 (um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e vinte reais).
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.
Data da assinatura da homologação: 15/01/2024.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F8AD785D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência Pública nº.005/2023 – Processo Licitatório – n°.928/2023**
**Objeto**: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 02 LOJA E 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA,** sendo que as lojas, poderão ser utilizadas para quaisquer fins comerciais exceto para vendas de bebidas alcoólicas e banheiro/vestiário, conforme demonstrado no item 10 (julgamento) do edital.
**CESSINONÁRIA: AMANDA GOUVEA PEREIRA –** CPF nº.096.214.506-83
- Loja 04-R$ 521,51(quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)
**Condições de pagamento:** O pagamento mensal da importância relativa à concessão onerosa de uso somente será devido após 01 (um) mês, contado da assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo XI do Edital, e compreenderá o valor proposto pelo vencedor do certame, mediante pagamentos por guias retiradas na Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Receita.
**Data da assinatura da homologação:** 08/01/24

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DC2AD186

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº. 123/2023 – Processo Licitatório – n°872/2023**
**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para aquisições de **LIXEIRAS E COMPONENTES DE FIXAÇÃO** nos postes do Município de Leopoldina/MG e seus respectivos Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: 50.369.014/0001-55 RUBENS DE PAULA MIRANDA - CNPJ Nº:50.369.014/0001-55
**Valor Total** : R$ 107.394,00(cento e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais
ARYS COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº.51.715.941/0001-42
Valor Total: R$ 28.524,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais)
**Recursos**: Próprio.
**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
**Data da assinatura da homologação:** 09/01/24

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**43CFAFEB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO N° 5.330, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INDEFERIMENTO E EXCLUSÃO DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Leopoldina – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 26, 86, 92, 93 e 95 da Lei Complementar nº 3135, de 31 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 140, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:

DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Art. 1º O indeferimento da opção pelo Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 6º da Resolução CGSN nº 140/2018, pela irregularidade das informações cadastrais municipais e débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º O Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional de que trata o art. 15 da Resolução CGSN nº 140/2018 terá seu modelo aprovado neste decreto, anexo I.

Art. 3º O contribuinte poderá obter a integra do Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional no setor de arrecadação.

Parágrafo único: Poderá a Fiscalização Municipal disponibilizar ao contribuinte acesso ao Termo de Indeferimento por meio da Internet.

DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Art. 4º A exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 83 da Resolução CGSN 140/2018. Caso o sujeito passivo esteja submetido à exclusão, a autoridade competente lavrará o Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme modelo aprovado neste decreto, anexo II.

Art. 5º A lavratura do Termo de Exclusão ensejará formação de processo administrativo interno, instruído com os documentos e demonstrativos necessários e suficientes à comprovação da infração.

Art. 6º Os efeitos da exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional se darão na conformidade do disposto no artigo 84 da Resolução CGSN nº 140/2018.

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 7º São autoridades competentes para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional os Fiscais de Tributos Municipais lotados no setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 8º Far-se-á a notificação dos Termos de que tratam os artigos 2º e 4º:

I – pessoal, pelo responsável do procedimento, na repartição ou fora dela, comprovada com a assinatura do sujeito passivo ou seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou qualquer outro meio ou via, como prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por comunicação emitida em meio eletrônico, em ambiente que garanta integridade da informação e que esteja disponível na internet, com registro de acesso;
IV – tratando-se de procedimento de exclusão em lote, por meio de publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, com indicação do CNPJ e Razão Social do sujeito passivo, e concomitante disponibilização para retirada pelo interessado, na repartição responsável pelo ato ou por meio eletrônico, do respectivo termo.

§1º Considera-se feita a notificação:
I – na data da ciência do notificado ou da declaração de quem fizer a notificação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da notificação;
III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data do registro por esse meio, segundo disciplina específica;
IV – na data da publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§2º Se resultarem improfícuos os meios previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, e não se tratar de procedimento de exclusão em lote far-se-á a notificação por Edital publicado no Diário Oficial do Município (Eletrônico), sendo considerado notificado na data da publicação do mesmo.

§3º Para fins de notificação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o endereço postal por ele fornecido à administração tributária, para fins cadastrais.

§4º As formas ordinárias de notificação previstas no art. 8º deste Decreto serão levadas a efeito pelo Fisco tão somente até a implantação definitiva e o pleno funcionamento do sistema de comunicação eletrônica previsto na legislação nacional, ocasião em que a Fazenda Pública do Município de "LEOPOLDINA" passará a adotar os procedimentos descritos no art. 16, §§ 1º-A a 1ª-D, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006.

DA IMPUGNAÇÃO
Art. 9º A pessoa jurídica interessada poderá impugnar administrativamente o indeferimento de sua opção ou sua exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a notificação do respectivo termo; mediante petição a ser protocolizada na UAI – Unidade de Atendimento Integrado que será remetida ao setor de arrecadação do município.

Art. 10. A impugnação do contribuinte de que trata o artigo 9º será previamente examinada pelo setor de arrecadação, podendo a autoridade fazendária confirmar ou anular os efeitos do correspondente ato administrativo.

Art. 11. Confirmado os efeitos do ato impugnado pelo setor de arrecadação, serão os autos do processo administrativo encaminhado ao Secretário(a) da Fazenda.

Art. 12. Acatada a impugnação ou deferido o recurso, a ME ou a EPP será inscrita ou mantida no Simples Nacional.

Art. 13. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda editar normas complementares ao presente Decreto.

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***AILTON SOARES DUTRA***
Secretário de Fazenda

ANEXO I

**NOTIFICAÇÃO Nº XXX/20XX**

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| ATIVIDADE: | |
| CNPJ: | INSC.MUNICIPAL: |

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

Com fundamento no §6º art. 16 da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 6º da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, fica a pessoa jurídica acima identificada impedida de optar pelo SIMPLES NACIONAL por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

| Assinalar | Motivo do Indeferimento | Descrição do Indeferimento |
|---|---|---|
| | Débito com o Município, cuja exigibilidade não está suspensa. | |
| | Pendência Cadastral ou Fiscal com o Município | |

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo SIMPLES NACIONAL no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a intimação deste Termo. A impugnação deverá ser dirigida ao setor de arrecadação e se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o § 1º do art. 121 da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018.

Prefeitura de Leopoldina – MG xxx de xxxx de xxxx.

ANEXO II

**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

A Secretaria Municipal da Fazenda com fundamento no inciso V do art. 17, art. 29 e art. 33 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e art. 83, inciso II da Resolução CGSN 140/2018, e Decreto nº 5.330/2024, cientifica a pessoa jurídica, a seguir identificada, que será excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (SIMPLES NACIONAL), a partir de xx de xxx de 20XX, em virtude de possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade não suspensa, tendo (30) trinta dias de prazo para regularizar a dívida ou protocolizar impugnação à exclusão no setor de arrecadação, contados a partir da publicação deste termo; dirigida a Secretaria da Fazenda e submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o § 1º do art. 121 da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018.

| CNPJ | Razão Social |
|---|---|
| | |

Prefeitura de Leopoldina-MG XX de XXXX de XXXX.

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**CCFF630A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - PRC Nº 892/2023.**

**Objeto:** Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, mobiliários, equipamentos de informática, para atender ao Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema Gestão Transf. Voluntarias), emenda Parlamentar nº 202281000306, para a Instituição Asilo Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

**Empresas Vencedoras:**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 20.477,30
TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 08.892.066/0001-45/Valor Total: R$ 15.586,08
INDIKE MARCENARIA E REPRESENTACOES LTDA/CNPJ: 12.853.501/0001-08/Valor Total: R$ 6.145,46
H&I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: R$ 8.754,00
CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA/CNPJ: 04.179.046/0001-70/Valor Total: R$ 2.288,00
MB COMERCIAL LTDA/CNPJ: 41.814.450/0001-03/Valor Total: R$ 1.560,00
ANDRÉ DE JESUS SOUZA/CNPJ: 35.631.227/0001-10/Valor Total: R$ 3.000,00
SCORPION INFORMATICA LTDA/CNPJ: 04.567.265/0001-27/Valor Total: R$ 801,15
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ: 40.224.243/0001-28/Valor Total: R$ 2.860,00
PIRES E SANTOS COMERCIO LTDA/CNPJ: 52.087.237/0001-55/Valor Total: R$ 8.955,00
CART TECH PARTS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 52.202.435/0001-12/Valor Total: R$ 8.250,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 1.349,46
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.495.719/0001-305/Valor Total: R$ 2.181,44
GABRIEL GERMANO DA SILVA/CNPJ: 48.735.705/0001-83/Valor Total: R$ 16.236,70
IARA RICARDO OTTONI/CNPJ: 36.344.966/0001-93/Valor Total: R$ 470,00
MEIRE RODRIGUES DA SILVA/CNPJ: 11.394.628/0001-35/Valor Total: R$ 104,00
S A DE OLIVEIRA LICITACOES/CNPJ: 40.095.452/0001-19/Valor Total: R$ 15.180,00

Recursos: PRÓPRIO, BLATB,BLMC,ESTSUS
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**12/12/2023
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**5F86A683

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - PRC Nº 892/2023**

**Objeto:** Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, mobiliários, equipamentos de informática, para atender ao Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema Gestão Transf. Voluntarias), emenda Parlamentar nº 202281000306, para a Instituição Asilo Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

**Empresas Vencedoras:**
Contrato nº 295/2023 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 20.477,30
Contrato nº 296/2023 - TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 08.892.066/0001-45/Valor Total: R$ 15.586,08
Contrato nº 297/2023 - INDIKE MARCENARIA E REPRESENTACOES LTDA/CNPJ: 12.853.501/0001-08/Valor Total: R$ 6.145,46
Contrato nº 298/2023 - H&I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: R$ 8.754,00

Contrato nº 299/2023 - CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA/CNPJ: 04.179.046/0001-70/Valor Total: R$ 2.288,00
Contrato nº 300/2023 - MB COMERCIAL LTDA/CNPJ: 41.814.450/0001-03/Valor Total: R$ 1.560,00
Contrato nº 301/2023 - ANDRÉ DE JESUS SOUZA/CNPJ: 35.631.227/0001-10/Valor Total: R$ 3.000,00
Contrato nº 302/2023 - SCORPION INFORMATICA LTDA/CNPJ: 04.567.265/0001-27/Valor Total: R$ 801,15
Contrato nº 303/2023 – BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ: 40.224.243/0001-28/Valor Total: R$ 2.860,00
Contrato nº 304/2023 - PIRES E SANTOS COMERCIO LTDA/CNPJ: 52.087.237/0001-55/Valor Total: R$ 8.955,00
Contrato nº 305/2023 – CAR TECH PARTS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 52.202.435/0001-12/Valor Total: R$ 8.250,00
Contrato nº 306/2023 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 1.349,46
Contrato nº 307/2023 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.495.719/0001-305/Valor Total: R$ 2.181,44
Contrato nº 308/2023 - GABRIEL GERMANO DA SILVA/CNPJ: 48.735.705/0001-83/Valor Total: R$ 16.236,70
Contrato nº 309/2023 - IARA RICARDO OTTONI/CNPJ: 36.344.966/0001-93/Valor Total: R$ 470,00
Contrato nº 310/2023 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA/CNPJ: 11.394.628/0001-35/Valor Total: R$ 104,00
Contrato nº 311/2023 - S A DE OLIVEIRA LICITACOES/CNPJ: 40.095.452/0001-19/Valor Total: R$ 15.180,00

Recursos: PRÓPRIO, BLATB,BLMC,ESTSUS
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**19/12/2023
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**C8F6E344

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**Credenciamento nº004/21 – Inexigibilidade nº.17/21**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e as empresa:
**- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.337/21** - Túlio Lúcio Chiconeli 42410614604 -CNPJ nº.28.035.634/0001-07
**- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.147/22 –** Eni Virginia de Oliveira Montano – CNPJ nº.44.909.615/0001-00
**- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.338/22 –** Maurício Duarte Ferreira – CNPJ nº.40.756.008/0001-05
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência até 15/12/2024, a contar de 20/12/2023, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do memorando nº.090/2023, em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura dos Termos Aditivos: 15/12/23

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**9274608D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA – APIL.

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº 9 (vereador José do Carmo) para a Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL.
Subcláusula Primeira – O Projeto vai realizar a doação de material de construção para reforma da casa em situação de risco, do Sr. Expedito, conhecido como Pé de Pano.
Subcláusula Segunda - Os recursos financeiros serão utilizados para compra de telhado de estrutura metálica com telhas fibrocimento, 02 portas, 03 janelas, 09 metros de azulejo, 05 metros de piso, argamassa para azulejo, brita, areia, sacos de cimento, material hidráulico e elétrico.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

**Valor**:R$10.000,00 (dez mil reais)

**Dotação Orçamentária**:021501 08 244 0016 2.485 335042 – Ficha Orçamentária 748.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Maria Célia Gama Peres - Presidente da Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**E68C715D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA – APIL.

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº. 12-2023 (vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira) para a Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL.
Subcláusula Primeira – O Projeto vai realizar a doação de materiais de construção para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Leopoldina. Doação de material de construção para casas sem banheiro; moradias em situação de risco.
Subcláusula Segunda - Os recursos financeiros serão utilizados para compra de brita, areia, cimento, vaso sanitário e pia
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

**Valor**:R$10.000,00 (dez mil reais)

**Dotação Orçamentária**:021501 08 244 0016 2.485 335042 – Ficha Orçamentária 748.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Maria Célia Gama Peres - Presidente da Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**35D3EE40

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA – APIL.

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº. 07-2023 (vereador Ivan Martins Nogueira) para a Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL.
Subcláusula Primeira – O Projeto vai realizar a doação de materiais de construção para reforma de 2 (duas) casas no Bairro Thomé Nogueira, sendo uma da Sra. Maria Natalina Custódio da Silva, situada à Rua Gilda Barbosa Carminati nº. 203 e a outra, da Sra. Monike Helen Paulino Ferreira, situado à Rua José Alves Goes, nº. 109; ambas em situação de risco em consequência da forte chuva ocorrida em 17/09/2023.
Subcláusula Segunda - Os recursos financeiros serão utilizados para compra de caibros para telhado, telhas, tijolos, sacos de cimento, rebomassa, areia, varas de ferro, barras de ferro, brita, pregos e parafusos.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

**Valor**:R$10.000,00 (dez mil reais)

**Dotação Orçamentária**:021501 08 244 0016 2.485 335042 – Ficha Orçamentária 748.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Maria Célia Gama Peres - Presidente da Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**D6B98B89

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA.

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº. 11-2023 (Vereador Marcos Vinicius Pereira Costa Lima) para a Associação Amigos do Projeto Pérola Negra.
Subcláusula Primeira – O Projeto tem como Plano de Ação: confecção de uniformes, conserto de figurinos do acervo e evento de encerramento social.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | Confecção de uniformes | R$10.000,00 |
| 2 | Conserto do acervo | R$8.000,00 |
| 3 | Evento social de encerramento | R$7.000,00 |

Subcláusula Segunda - Identificar, avaliar e definir novos uniformes e reconstrução de figurinos e evento de encerramento. Priorizar a confecção de uniformes de gala, bem como fabricação de uniforme para ensaios e figurinos para apresentações e competições, bem como aviamentos e tecidos para melhoria do acervo e evento de encerramento social.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/07/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado com base na Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Valor**:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Dotação Orçamentária**:022002 13 392 0002 2.498 335041 – Ficha Orçamentária 2034.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Gestor da Parceria
Gisele Aparecida Teles Silva - Presidente da Associação Amigos do Projeto Pérola Negra

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**2D2849ED

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**.**

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº. 07-2023 (Vereador Ivan Martins Nogueira) para o Leopoldina Futebol Clube.
Subcláusula Primeira – O Projeto tem como Título: Reforma da Infraestrutura do Leopoldina Futebol Clube.
Subcláusula Segunda – O recurso será utilizado para compra de material esportivo para treino (kit esportivo), desde a uniformes, shorts para treino dos alunos. O recurso destinado aos mesmos auxilia gradativamente para que mais crianças pratiquem esportes e tenham preparo físico e um ambiente rico em materiais para desenvolvimento das atividades. Haverá compra de 71 camisas sublimadas em poliéster e 71 shorts sublimados em poliéster.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/05/2024, a contar da assinatura

**Valor**:R$5.000,00 (cinco mil reais)

**Dotação Orçamentária**:021302 27 812 0005 2.510 335041 – Ficha Orçamentária 618.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
**Hudson Rodrigues De Jesus - Gestor da Parceria**
Elton Da Silva Barbosa - Presidente do Leopoldina Futebol Clube

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**BDCFC53B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2024**

**Partes**: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA – APIL.

**Objeto**:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda impositiva nº. 01-2023 (Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes) para a Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL.
Subcláusula Primeira – O Projeto vai realizar a doação de mão de obra para reforma da casa do Sr. Expedito do Carmo Elias, conhecido como Pé de Pano.
Subcláusula Segunda - Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de mão de obra de pedreiro para execução dos seguintes serviços: telhado com telhas de fibrocimento, 02 portas e 03 janelas, 9 metros de azulejo, 5 metros de piso, argamassa para azulejo, brita, areia, sacos de cimento, material hidráulico e elétrico.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

**Vigência**:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

**Valor**:R$15.000,00 (quinze mil reais)

**Dotação Orçamentária**:021501 08 244 0016 2.485 335042 – Ficha Orçamentária 748.

**Data da Assinatura**: 05/01/2024

**Signatários:**
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Maria Célia Gama Peres - Presidente da Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**AD2542AA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.135/2023 CP Nº.001/23**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a **TCM CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ n.º 09.436.760/0001-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica estabelecido a supressão contratual em 1,0781%, correspondendo ao valor de R$126.237,46 (cento e vinte seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.327 e 328/2023), em consonância com o art.65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/01/24

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

***MARCELO BITENCOURT FERREIRA***

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**6588CD9B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.135/2023 CP Nº.001/23**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a **TCM CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ n.º 09.436.760/0001-10
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica estabelecido o aumento contratual em 4,1702% correspondendo ao valor de R$488.293,61 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.327 e 328/2023), em consonância com o art.65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/01/24

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

***MARCELO BITENCOURT FERREIRA***

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**79653336

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA 002/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 002/2023 para contratação de - 01 (um) técnico de nível superior: engenheiro + CR (cadastro de reserva); - 01 (um) técnico de serviços especializados: técnico em meio ambiente + CR (cadastro de reserva) para atender a demanda do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RESULTADO FINAL**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 002/2023**

Seleção simplificada para contratação de temporário de:
**- 01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SMMA Nº 002/2023, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do edital, **torna público o Resultado Final do Processo Seletivo**

| **EDITAL 02/2023 - SMMA<br>FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Candidatos** | **Avaliação de Títulos** | **Entrevista** | **Total** |
| 1 | Felipe Rafael Mariano | 17 | 18,4 | 35,4 |
| 2 | Vinícius Duarte Brum Bella | 15 | 16,0 | 31,0 |
| 3 | Renata Cardoso Gonçalves | 8,5 | 18,9 | 27,4 |

**- 01 (UM) TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR**
Não houve candidatos classificados no Processo Seletivo SMMA Nº 002/2023 para técnico de serviços especializados: técnico em meio ambiente

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**9F01EDB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: KAMYLLA FERREIRA QUEIROZ ALVES.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor global do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato **em R$ 106.363,60 (Cento e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8986A5CE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: NEIVA MARLI DOS SANTOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICÍPIO**.

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR MENSAL: R$ 1.613,30 (Um mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).**

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor global do contrato a importância de **R$ 19.359,60 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 41.769,20 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**7FE6499B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPRS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE VEÍCULOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 33.528,00 (Trinta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 56.284,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**AFC65861

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE.**

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 281.520,00 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**BA2FEF42

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: RENATO JOSE DA SILVA 05015415605.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL, SEFIP, E-SOCIAL E SICOM, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**B33138C8

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: VOLPE & LIMA LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.**

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor global estimado do contrato a importância de **R$ 50.037,60 (Cinquenta mil trinta e sete reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 139.837,36 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

**PRAZO:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**0AB45214

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.**

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescida no valor global estimado do contrato a importância de **R$ 15.504,00 (Quinze mil quinhentos e quatro reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 45.220,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais).**

**PRAZO:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**079170F6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: 3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR MENSAL: R$ 332,03 (Trezentos e trinta e dois reais e três centavos).**

**VALOR GLOBAL:** Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 3.984,36 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 10.192,80 (Dez mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**C70785D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

**Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais**

**Art. 1º** Compete à Presidência da Câmara Municipal de Luz a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução de certames.

**Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

**Art. 2º** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela Presidência da Câmara Municipal, entre servidores efetivos públicos dos quadros permanentes, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições, além daquelas previstas na Portaria nº 09/2023:
**I** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
**II** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
**III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
**IV** - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
**V** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
**VI** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
**VII** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**VIII** - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
**IX** - verificar e julgar as condições de habilitação;
**X** - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
**XI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
**XII** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
**XIII** - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
**XIV** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
**XV** - indicar o vencedor do certame;
**XVI** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
**XVII** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
**XVIII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
**XIX** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
**XX** - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
**XXI** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
**XXII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
**XXIII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
**§ 1º** Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, quando a modalidade escolhida for o pregão, poderá ser servidor exercente de cargo de provimento em comissão.
**§ 2º** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Da Equipe de Apoio**

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

**Da Comissão de Contratação**

**Art. 4º**. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Câmara Municipal.
**§ 1º** Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**§ 2º** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
**§ 3º** A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º** A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º desta Portaria, no que couber.

**Art. 7º** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
**Parágrafo único**. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

**Do Gestor de Contrato**

**Art. 8º.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela Presidência da Câmara Municipal, com atribuições administrativas e a

função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
**I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
**II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
**III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
**IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
**VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
**IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**X** - outras funções previstas em lei específica;
**XI** - outras atividades compatíveis com a função.
**Parágrafo único.** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor público efetivo pertencente ao quadro permanente e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

**Do Fiscal de Contrato**

**Art. 9º**. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo dos quadros permanentes designado pela Presidência da Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observado o disposto na Portaria nº 09/2023.
**§ 1º** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**§ 2º** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Portaria.
**§ 3º** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10**. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
**I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
**II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
**III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
**IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
**V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
**VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
**VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
**VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
**IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
**X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
**XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
**XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
**XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
**XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
**XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
**XVI** – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
**XVII** - outras funções previstas em lei específica;
**XVIII** - outras atividades compatíveis com a função.
**§ 1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 2º** O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**§ 3º** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
**I** - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
**II** - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
**III** - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
**IV** - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
**V** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
**VI** - a satisfação do público usuário.
**§ 4º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 5º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
**§ 6º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 7º** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
**I** - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
**II** - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
**III** - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
**§ 8º**. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Da Autoridade Máxima**

**Art. 11**. Caberá à Presidência da Câmara Municipal ou a quem ele delegar:
**I** - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
**II** - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
**III** - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
**IV** - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Diretoria-Geral;
**V** - autorizar a abertura do processo licitatório;
**VI** - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
**VII** - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
**VIII** - homologar o resultado da licitação;
**IX** - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
**X** - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
**§ 1º** A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
**§ 2º** As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**958A5E3B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Diretoria-Geral da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
**Parágrafo único** - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
**I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
**II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
**III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
**IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
**V** - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
**Art. 2º.** O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Luz se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual, observado o disposto no art. 6º da Portaria nº 09/2023 e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
**Art. 3º.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 4º e 5º desta Portaria, caso adotado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
**I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
**II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
**III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV** - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
**V** - a elaboração do edital de licitação;
**VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
**VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
**VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
**IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
**X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
**XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

**Art. 4º.** A Diretoria-Geral, juntamente com a Contabilidade, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
**I** - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
**II** - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

**Art. 5º.** O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
**I** - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
**II** - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
**III** - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
**IV** - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
**V** - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
**VI** - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 6º.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
**§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;
**III** - requisitos da contratação;
**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
**X** - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
**§ 2º** A Câmara Municipal, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
**§ 3º** A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
**§ 4º** Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
**§ 5º** Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Câmara Municipal.
**§ 6º** Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**Art. 7º.** O ETP deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Câmara Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

**Art. 8º.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Câmara Municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
**I** - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
**II** - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
**III** - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
**IV** - requisitos da contratação;
**V** - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
**VI** - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
**VII** - critérios de medição e de pagamento;
**VIII** - forma e critérios de seleção do fornecedor;
**IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
**X** - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
**XI** - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
**XII** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
**XIII** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
**XIV** - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
**XV** - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.
**§ 2º** O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Câmara Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
**§ 3º** O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços**

**Art. 9º.** As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º desta Portaria, deverá conter os seguintes dados:
**I** - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
**II** - controle da execução;
**III** - sustentabilidade;
**IV** - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
**V** - subcontratação;
**VI** - alteração subjetiva;
**VII** - sanções administrativas;
**VIII** - a marca e similaridade; e
**IX** - a padronização.

**Art. 10.** O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
**I** - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
**II** - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
**III** - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
**IV** - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
**V** - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
**VI** - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
**VII** - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens**

**Art. 11.** O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º desta Portaria, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
**I** - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
**II** - a marca e similaridade;
**III** - a padronização;
**IV** - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
**V** - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
**Parágrafo único**. A Câmara Municipal, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo**

**Art. 12.** A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida nesta Portaria.
**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Câmara Municipal dos critérios estabelecidos nesta Portaria.
**§ 2º** Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior da Câmara Municipal.
**§ 3º** O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
**§ 4º** O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

**Art. 13.** O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

**Art. 14.** O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
**I** - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.

**II -** o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
**III -** o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
**IV -** especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
**V -** a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
**VI -** o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
**VII -** a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
**VIII -** o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
**IX -** o quantitativo da contratação;
**X -** o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
**XI -** condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
**XII -** deveres da contratada e do contratante;
**XIII -** forma de pagamento;
**XIV -** critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
**Parágrafo único.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

**Art. 15.** O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.
**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**
**Art. 16.** As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nos arts. 6º e 7º desta Portaria, e demais disposições no que for pertinente.
**Art. 17.** Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
**I -** requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
**II -** requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
**III** requisitos de segurança da informação;
**IV**.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
**V -** requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
**VI -** previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Câmara Municipal, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
**§ 1º** Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
**I -** a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
**II** a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
**§ 2º** Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
**I -** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
**II -** observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
**III -** apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
**§ 3º** Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
**I -** apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
**II -** manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**III -** facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
**IV -** permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
**V -** auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
**VI -** comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
**VII -** descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
**VIII -** Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura

**Art. 18.** O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

**I -** concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

**II -** projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

**III -** levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

**IV -** pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

**V -** memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

objetivos dos projetos;

níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

prazo de entrega;

demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

**VI -** matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

**Art. 19.** Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

**Art. 20.** Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 21.** Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

**I** - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

**II -** quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

**III -** quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

**IV** - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

**V -** a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

**Art. 22.** As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

**I -** denominação e local da obra;

**II -** nome da entidade executora;

**III -** tipo de projeto;

**IV -** data;

**V -** nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

**Art. 23.** Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 24.** Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

**Art. 25.** Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

**Art. 26.** É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

**Art. 27.** Compete à Diretoria-Geral executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Câmara Municipal, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

**I** - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

**II** - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

**III -** estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

**§ 1º** O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

**§ 2º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 28** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**6D4F51C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**
Das Vedações
**Art. 1º**. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
**I** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**IV** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
**V** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**VI** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**§ 1º** O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**§ 2º** A critério da Câmara Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**§ 3º** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**§ 4º** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**§5º** No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
**§ 6º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
**§ 7º** O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Da Fase Interna
**Art. 2º**. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
**Dos Atos Preparatórios**
**Art. 3º**. A instrução dos processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, durante a fase preparatória do procedimento, deverá conter, no mínimo:
I - documento oficializador da demanda, a ser elaborado pela área requisitante da solução;
II - estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de evidenciar o problema a ser resolvido e a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
III - mapa de gerenciamento de riscos, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de identificar e analisar os principais riscos;
IV - termo de referência ou projeto básico, elaborado pela equipe de planejamento e devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - pesquisa de preços, elaborado pela equipe de planejamento ou setor específico, na forma prevista em Regulamento próprio;
VI - declaração do ordenador de despesas que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observadas as providências dispostas na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VII - solicitação prévia para a realização da despesa e reserva da dotação orçamentária;
VIII - minuta de edital e do contrato, acompanhada da declaração de conformidade;
IX - autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - parecer da assessoria jurídica competente, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021
**Parágrafo único.** Para fins desta Portaria o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

**Art. 4º**. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Portaria poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
**Da Condução do Procedimento**
**Art. 5º**. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
**§ 1º** É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
**§ 2º** É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
**§ 3º** Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
**Do Instrumento Convocatório**
**Art. 6º.** O instrumento convocatório definirá:
**I** - o objeto da licitação;

**II** - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
**III** - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
**IV** - os requisitos de conformidade das propostas;
**V** - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**VI** - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
**VII** - os requisitos de habilitação;
**VIII** - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
**IX** - o prazo de validade da proposta;
**X** - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
**XI** - os prazos e condições para a entrega do objeto;
**XII** - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
**XIII** - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
**XIV** - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
**XV** - as sanções; e
**XVI** - outras indicações específicas da licitação.
**§ 1º** Integram o instrumento convocatório, como anexos:
**I** - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 3º desta Portaria;
**II** - a minuta do contrato, quando houver;
**III** - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
**IV** - as especificações complementares e as normas de execução.
**§ 2º** No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
**I** - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
**II** - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º.** No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
**§ 1º.** Para fins desta Portaria, negociação é o procedimento em que a Câmara Municipal, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
**§ 2º** O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**§ 3º** O instrumento convocatório deverá conter:
**I** - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
**II** - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
**III** - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

**Art. 8º.** A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
**§ 1º** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Câmara Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
**§ 2º** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
**§ 3º** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**§ 4º** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
**§ 5º** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Da Publicação**
**Art. 9º.** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
**I** - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 c/c o parágrafo único do art. 176, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**II** - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
**III** - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
**§ 1º** O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
**§ 2º** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
**§ 3º** A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa
**Disposições Gerais**

**Art. 11.** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
**§ 1º** A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Câmara Municipal e de acordo com as regras contidas nesta Portaria e no instrumento convocatório.
**§ 2º** O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
**§ 3º** Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Câmara Municipal poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**Art. 12.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
**§ 1º** O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
**§ 2º** A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 13.** Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
**§ 1º** A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
**§ 2º** A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico**

**Art. 14**. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
**§ 1º** A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
**§ 2º** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
**§ 3º** Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
**§ 4º** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
**§ 5º** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Do Licitante**

**Art. 15**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
**I** - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Art. 16**. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicado pela Câmara Municipal no instrumento convocatório.

**Da Apresentação das Propostas ou Lances**
**Disposições Gerais**

**Art. 17.** As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

**Art. 18.** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
**§ 1º** Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
**§ 2º** Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
**§ 3º** Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 desta Portaria.

**Art. 19.** O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
**Parágrafo único**. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**Do Modo de Disputa Aberto**

**Art. 20.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
**§ 1º.** O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
**§ 2º** A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

**Art. 21.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
**I** - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
**II** - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
**III** - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 desta Portaria.

**Art. 22.** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
**Parágrafo único**. São considerados intermediários os lances:
**I** - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
**II** - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 23.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 1º** Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
**§ 2º** Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 desta Portaria.
**§ 3º** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**Do Modo de Disputa Fechado**

**Art. 24**. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
**§ 1º.** A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
**§ 2º** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

**Da Combinação dos Modos de Disputa**

**Art. 25.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

**Art. 26.** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 desta Portaria; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas
**Disposições Gerais**

**Art. 27.** Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
**I** - menor preço;
**II** - maior desconto;
**III** - melhor técnica ou conteúdo artístico;
**IV** - técnica e preço;
**V** - maior lance, no caso de leilão;
**VI** - maior retorno econômico.
**§ 1º** O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
**§ 2º** O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Menor Preço ou Maior Desconto**

**Art. 28.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
**§ 1º** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
**§ 2º** Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do responsável pelo procedimento licitatório.
**Art. 29.** O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
**§ 1º** No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
**§ 2º** O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

**Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico**

**Art. 30.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
**Parágrafo único.** Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

**Art. 31.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
**§ 1º** O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
**§ 2º** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
**§ 3º** O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

**Art. 32.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
**§1º** Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
**§ 2º** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

**Técnica e Preço**

**Art. 33.** O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
**I** - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
**II** - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
**III** - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
**IV** - obras e serviços especiais de engenharia;
**V** - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
**Parágrafo único.** Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

**Art. 34.** No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
**§ 1º** O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
**§ 2º** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
**§ 3º** O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

**Maior Lance**

**Art. 35.** O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

**Maior Retorno Econômico**

**Art. 36.** No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Câmara Municipal decorrente da execução do contrato.

**§ 1º** O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

**§ 2º** O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão contratante, na forma de redução de despesas correntes.

**§ 3º** O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

**§ 4º** Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**Art. 37.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

**I** - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

**II** - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

**§ 1º** O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

**§ 2º** Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**§ 3º** Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

**I** - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

**II** - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**Preferência e Desempate**

**Art. 38.** No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 desta Portaria.

**Art. 39.** Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 desta Portaria esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**§ 1º** Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

**II** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

**I** - empresas estabelecidas no território do Município;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 3º** Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**Análise e Classificação de Proposta**

**Art. 40.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

**I** - contenha vícios insanáveis;

**II** - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**III** - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 desta Portaria;

**IV** - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal; ou

**V** - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**§ 1º** O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**§ 2º** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**I** - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**II** - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**Art. 41.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**§ 1º** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Câmara Municipal.

**§ 2º** A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**§ 3º** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 42.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

**Art. 43.** Nas licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 44.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

**I** - à habilitação jurídica;

**II** - à qualificação técnica;

**III** - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

**IV** - à qualificação econômico-financeira.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Câmara Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 45.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
**§ 1º** Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
**§ 2º** Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 46.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

**Art. 47.** Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Câmara Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 48.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 49.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
**I** - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
**II** - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
**III** - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

**Art. 50.** Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
**I** - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
**II** - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
**III** - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
**IV** - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Câmara Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
**V** - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
**§ 1º** O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
**I** - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
**II** - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
**§ 2º** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
**§ 3º** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
**§ 4º** O instrumento convocatório poderá, no interesse da Câmara Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
**§ 5º** O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 51.** O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
**§ 1º** O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
**§ 2º** Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
**§ 3º** Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

**Art. 52.** Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

**Art. 53.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

**Art.54.** Finalizada a fase recursal, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**Art. 55.** Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
**II** - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
**III** - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
**IV** - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
**§ 1º** No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**§ 2º** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
**§ 3.º** As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**Art. 56.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
**I** - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
**II** - proposta de preços do licitante;

**III -** os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
**IV** - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
**V -** a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
**VI** - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
**§ 1º** A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
**§ 2º** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 57.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Art. 58.** É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
**I** - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Portaria específica; ou
**II** - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
**Parágrafo único**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**Da Participação das Micro e Pequenas Empresas**

**Art. 59.** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
**§ 1º** As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
**I** - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
**II** - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
**§ 3º** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 60.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
**I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
**II** - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
**III** - o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 61.** Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, a Câmara Municipal poderá:
**I** - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
**II** - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
**III** - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
**IV** - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
**V** - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 62.** O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

**Art. 63.** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
**§ 1º** Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**§ 2º** A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
**§ 3º** A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela Câmara Municipal quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
**§ 4º** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 64.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
**§ 4º** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
**I** - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
**II** - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**§ 5º** Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
**§ 6º** Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Art. 65.** A Câmara Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

**Art. 66.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
**I -** os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
**II** - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
**III** - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
**IV** - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
**§ 1º** Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
**I** - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
**II** - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
**III** - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
**§ 2º** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
**§ 3º** O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**§ 4º** Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Câmara Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
**§ 5º** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
**§ 6º** São vedadas:
**I** - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
**II** - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

**Art. 67.** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
**§ 1º** O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
**§ 2º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
**§ 3º** O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, se houver.
**§ 4º** Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
**§ 5º** Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 desta Portaria.
**§ 6º** Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Art. 68.** Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 desta Portaria quando:
**I** - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
**II** - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Câmara Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
**III** - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
**§ 1º** Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

**III** - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
**§ 2º** Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
**I** - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
**II** - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
**III** - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
**IV** - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

**Art. 69.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 70.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Portaria.
**Parágrafo único**. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**Art. 71.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**B6CB8B4C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

**Do Credenciamento**
**Disposições Gerais**

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Câmara Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação, quando adotado e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

**Da Concessão do Credenciamento**

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A Presidência da Câmara Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Câmara Municipal.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Luz, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis..

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

**Da Manutenção do Credenciamento**

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Luz, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Portaria e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**Do Cancelamento do Credenciamento**

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir as exigências desta Portaria, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Câmara Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em Portaria específica.

**Das Obrigações do Credenciado**

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar à Câmara Municipal eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Câmara Municipal;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser

realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados da Câmara Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**Das Obrigações do Contratante**

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**Da Contratação**

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desta Portaria e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexos ao respectivo edital.

Art. 23. A Câmara Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Câmara Municipal poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Câmara Municipal, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**Do Pagamento**

Art. 29. A Câmara Municipal pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**Das Hipóteses e Requisitos Específicos**
**Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico.
§ 1º A Câmara Municipal deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - local em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - a Câmara Municipal observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como o local onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela Câmara Municipal, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - local onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - a Câmara Municipal pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pela Câmara Municipal, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e esta Portaria.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - local em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Câmara Municipal, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

**Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos artigos anteriores.

**Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria-Geral, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Diretoria-Geral deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Diretoria-Geral poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial da Câmara Municipal, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à

formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º desta Portaria.
§ 18. Após a habilitação, a Diretoria-Geral publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Câmara Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. A Câmara Municipal poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

**Da Sanção do Descredenciamento**

Art. 33. O não cumprimento das disposições desta Portaria, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Diretoria-Geral responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes nesta Portaria e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Da pré-qualificação**

Art. 35. A Câmara Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Câmara Municipal entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

**Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**

Art. 42. A Câmara Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá à Câmara Municipal conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º desta Portaria, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Câmara Municipal, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Câmara Municipal, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Câmara Municipal; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. A Câmara Municipal poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Câmara Municipal.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto nesta Portaria:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

**Do Sistema de Registro De Preços**

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Portaria e nos arts. 28 a 35, da Portaria nº 09/2023.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**Das Atribuições do Órgão Gerenciador**
Art. 64. A Diretoria-Geral da Câmara Municipal será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
Parágrafo único. Compete à Diretoria-Geral, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pela Câmara Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, desta Portaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Câmara Municipal.

**Dos Órgãos Participantes**

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;

II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida nesta Portaria, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida nesta Portaria, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 desta Portaria, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Da Licitação**

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e desta Portaria.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma desta Portaria, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 desta Portaria;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 desta Portaria.

**Da Ata de Registro Preços**

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo e demais dispositivos pertinentes;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no Portal de Compras da Câmara Municipal.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado**
**Da Atualização dos Preços Registrados**

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Câmara Municipal;
III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado**

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado**
rt. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Das Regras Gerais da Contratação**

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Cadastro Unificado de Fornecedores da Câmara Municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes**

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Câmara Municipal de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

**Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços**

Art. 88. A Câmara Municipal utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

**Do Registro Cadastral**
Art. 90. A Câmara Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 desta Portaria, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A59AE51E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos atinentes a orçamentos de preços e cotações prévias a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos atinentes a orçamentos de preços e cotações prévias a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

**Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública e pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
**IV** - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
**VI** - os preços de tabelas oficiais.
**§ 1º** A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
**§ 2º** Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
**§ 3º** Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
**§ 4º** Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
**§ 5º** Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
**§ 6º** Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
**§ 7º** O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
**§ 1º** No envio das solicitações formais, a Câmara Municipal deve:
**I** - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
**II** - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal, evitando-se eventuais distorções de preço.
**§ 2º** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
**§ 3º** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
**§ 4º** Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
**Art. 3º.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
**Parágrafo único**. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 6º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
**II -** os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
**IV** - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
**§ 1º** Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
**§ 2º** Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
**§ 3º** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
**§ 4º** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º desta Portaria, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
**I** - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
**II** - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
**III** - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
**§ 1º** No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 desta Portaria.
**§ 2º** Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 desta Portaria sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.
**§ 1º** A Câmara Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
**§ 2º** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
**§ 3º** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**Art. 10.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
**§ 1º** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Câmara Municipal, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 2º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Câmara Municipal, observadas as seguintes condições:
**I** - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Câmara Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
**§ 3º** Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Câmara Municipal, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
**§ 4º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
**I** - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Câmara Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
**III** - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
**§ 5º** No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
**§ 6º** O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no § 5º, do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
**§ 7º** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Câmara Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**Art. 11.** O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

**Art. 12.** Na elaboração dos orçamentos de referência, a Câmara Municipal poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
**Parágrafo único**. Os custos unitários de referência da Câmara Municipal poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Portaria, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 13.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
**§ 1º** O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
**I** - taxa de rateio da administração central;
**II** - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
**III** - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
**IV** - taxa de despesas financeiras; e
**V** - taxa de lucro.
**§ 2º** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
**§ 3º** Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
**§ 4º** No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
**§ 5º** O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

**Art. 14.** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
**Parágrafo único**. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

**Art. 15.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
**Parágrafo único.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a Câmara Municipal ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 16.** Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 17.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 18.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
**§ 1º** As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
**§ 2º** Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
**§ 3º** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
**§ 4º** O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
**§ 5º** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
**§ 6º** A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

**Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 19.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
**I -** na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Portaria, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Câmara Municipal obtidos na forma estabelecida nesta Portaria, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
**II -** deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 20.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
**§ 1º** O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
**§ 2º** A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
**§ 3º** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada**

**Art. 22.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Câmara Municipal, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
**§ 1º** A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
**§ 2º** A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
**§ 3º** Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 23.** Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
**Parágrafo único**. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

**Art. 24.** A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos desta Portaria.
**§ 1º** Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**§ 2º** Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
**§ 3º** A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

**Art. 25**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**1B59BA3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

Do Pregão e da Concorrência

**Art. 1º.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

**Do Pregão**

**Art. 2º.** O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
**I** - menor preço;
**II** - maior desconto.
**§ 1º.** O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
**§ 2º.** Compete ao agente ou setor técnico da Câmara Municipal declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
**§ 3º**. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

**Art. 3º.** Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
**I** - menor preço;
**II** - melhor técnica ou conteúdo artístico;
**III** - técnica e preço;
**IV** - maior retorno econômico;
**V** - maior desconto.
**§1º** Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
**§ 2º** A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

**Art. 4º.** Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

**Art. 5º.** O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
**I** - a qualificação exigida dos participantes;
**II** - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
**III** - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
**Parágrafo único**. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Câmara Municipal, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

**Art. 6º.** No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

**Art. 7º.** O edital para a modalidade concurso deverá:
**I** - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
**II** - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
**III** - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
**IV** - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal,
**V** - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
**VI** - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

**Art. 8º.** Considerando o disposto no art. 135 e no art. 191 da Lei Orgânica do Município de Luz a Câmara Municipal não detém a disponibilidade de alienar os bens destinados ao seu uso, razão pela qual deixa de regulamentar essa modalidade licitatória.

Do Diálogo Competitivo

**Art. 9º.** Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

**Art. 10.** Considerando a especificidade desta modalidade licitatória, praticamente inaplicável em contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal, deixa-se de regulamentar essa modalidade licitatória.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**BC8425E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação da elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I**
**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase de planejamento das licitações no âmbito da Câmara Municipal de Luz, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
Parágrafo único - Os ETPs serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

**CAPÍTULO II**
**DA OBRIGATORIEDADE**

Art. 2º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito da Câmara Municipal e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
X - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
§ 1º - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, Diretoria-Geral e Presidência da Câmara.
§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.
§ 3º - Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º - Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º - Na confecção do ETP poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§ 6º - Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto nesta Portaria, deverão ser observadas as normas específicas para esse fim.
§ 7º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO**
Art. 4º. O ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Câmara Municipal, como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Câmara Municipal.
§ 3º - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 5º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

Art. 6º -Além do disposto no § 2º, do art. 3º, desta Portaria, fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I - produtos ou serviços usuais, assim considerados os de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal;
II - outras hipóteses, devidamente justificadas, em que fique demonstrada a impossibilidade de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º - Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do *caput* deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, não exclusivamente:
I - gêneros alimentícios em geral;
II - materiais de expediente em geral;
III - materiais de higiene pessoal, saneantes para higienização e limpeza;
IV - móveis para escritório, cadeiras e longarinas;
V - eletrodomésticos, produtos eletrônicos e utensílios;
VI - manutenção e reparo de equipamentos;
VII - confecção de uniformes;
VIII - outras devidamente justificadas no processo licitatório.
§ 2º - A dispensa prevista neste artigo não impede a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o setor competente assim julgar necessário.

Art. 8º. Dispensa-se a realização do Estudo Técnico Preliminar na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 9º. É dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para os casos de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação.

Art. 10. É dispensada a realização de estudo técnico preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, do qual já tenha sido objeto de Estudo anterior e mantida a adequação às soluções disponíveis no mercado, atestada no despacho autorizado da medida.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**3B1FE461

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
## PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder ao enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 4º Compete à Presidência da Câmara Municipal, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**6FCD2A73

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
## PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Luz para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, com as atualizações monetárias realizadas por Decreto do Executivo Federal.

**Art. 2º** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, aquisição de materiais de informática etc;
IV - aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual de materiais no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
VI - despesas decorrentes de manutenção e reparo do prédio da Câmara Municipal, como por exemplo, estrutura física, limpeza de fachada, jardinagem etc;
VII - despesas decorrentes de manutenção e reparo de mobiliário da Câmara Municipal;
VIII - despesas decorrentes da contratação de locação de taxi para deslocamento de servidores para outro município a serviço da Câmara Municipal, inclusive para participação nos eventos descritos no inciso II deste artigo;
IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
**Parágrafo único** - As despesas referidas no artigo 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 3º** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante, entretanto, fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

**Art. 4º** As contratações de que tratam esta Portaria não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção “Compras Diretas”, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**8A6C0F80

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa da emissão de análise jurídica de que trata o § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das hipóteses de dispensa da emissão de análise jurídica de que trata o § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas, nos moldes do § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 5º, da Portaria nº 09/2024:
I - contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, daLei Federal nº 14.133/21(dispensa em razão do valor);
II - contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, daLei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal nº 14.133/21;
III - contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, daLei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;
IV - contratações diretas fundamentadas no *caput* ou nos demais incisos do art. 74 daLei Federal nº 14.133/21, quando, cumulativamente:
a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal nº 14.133/21;
b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou por ela elaborada;
c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;
V - contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Luz;
VI - contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - contratações de que trata a Portaria nº 14/2024;
VIII - contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.
§ 1º - A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Câmara Municipal.
§ 2º - A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pelaLei Federal 14.133/21e pelaPortaria nº 09/24, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.
§3º - A utilização das minutas padronizadas pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Luz, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º. Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de

controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º daLei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento a esta Portaria.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**44954280

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 001/2024 - ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024**

**Processo nº: 001/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2024**
**Data: 10/01/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante dos Decretos Municipais nº 3251/2022 de 14/04/2022 e nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 029/2024** de 15 de Janeiro de 2024, **RATIFICA** a contratação do participante: **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 28.823.914/0001-71,** para fins de **"Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Cirurgia Ginecológica para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município"**, conforme Edital Credenciamento nº 006/2022.

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor estimado do processo**: R$ 74.375,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Luz/MG, 16 de Janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**52D9CFC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - CRISTIANE DAMAS SILVA**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 3246.002.0021759, de 15/01/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, ocupado pela servidora CRISTIANE DAMAS SILVA, Matrícula Nº. 3041, a partir de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora CRISTIANE DAMAS SILVA**,** inscrita no CPF sob o Nº. 060.602.356-06, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 – Faxineira, em razão da posse, a partir de 15 de janeiro de 2024, no cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo.
**Parágrafo único.** A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 16 de janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**9C6ADF0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RETIFICÃO Nº 03**

***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023***

**EXTRATO DE RETIFICÃO Nº 03**

O Exmo. Sr.Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito do Município de Luz, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público do Município de Luz/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Luz/MG, 15 de janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**E937FBD6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - MONICA OLIVEIRA SILVA**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MONICA OLIVEIRA SILVA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a documentação contida no Processo nº 21.752/2024, de 10 de janeiro de 2024, notadamente dos Laudos Médicos;
Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica concedida prorrogação de Readaptação de Função à Servidora MONICA OLIVEIRA SILVA, Matricula Nº 5200, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, no período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de julho de 2024.
**Parágrafo único.** A prorrogação da readaptação de função prevista neste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A servidora poderá exercer todas as funções inerentes ao cargo efetivo com restrição de exposição ao sol, de acordo relatório da perícia oficial do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz, 16 de janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**18931425

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°45**

**DESPACHO**

**Processo Administrativo de Sindicância n°45 - Portaria n°45 de 04/12/2023**
**SINDICADAS: Adriana Aparecida da Silva, Matrícula: 5953 e Tatiana Aparecida da Silva, Matrícula: 6080**

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 22 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 17-18, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 02/2024, de 02/01/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 19-22, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a Comissão Processante, ao final, concluiu que as Servidoras Sindicadas não observaram o dever próprio de servidora pública no que se refere a observar as normas legais e regulamentares, bem como, cumprir ordens superiores, conforme previsto nos incisos II e III, do art. 122 da Lei Complementar nº 34/2013 e recomendou a aplicação da penalidade de advertência;
Acolho a sugestão da Comissão Processante e DETERMINO, com fundamento nos artigos, 165, 133, I; 134 e 147, III que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de Advertência à servidora Adriana Aparecida da Silva e à servidora Tatiana Aparecida da Silva.

Luz, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**AB51AF11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, CONTRATO Nº 003/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSTODONTIA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3168 DE 09/12/19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECEDOR: JAIRTON EDMILSON VIEIRA DE CASTRO-ME. CNPJ DE Nº 18.742.797/0001-68. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16/01/2024. VIGÊNCIA: 19/01/2024 A 31/12/2024.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**A89DF578

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3. PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2021. DISPENSA 002/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICO MUNICIPAL. CONTRATADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. CNPJ: 20.513.859/0001-01. VALOR: R$6.528,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16 DE JANEIRO DE 2024. VIGOR: 22/01/2024 A 31/12/2024.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**87D5AE70

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022.CONTRATO Nº 007/2023. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA, COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA, PARA ATENDER MÍNIMO DE 120 (VINTE E CINCO)CONSULTAS MENSAIS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE E MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. CONTRATADO(S): ANA ANGÉLICA LEMOS FERNANDES. CNPJ 38.821.867/0001-80. VALOR R$181.333,33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 16/01/2024. VIGOR: 19/01/2024 A 31/12/2024.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**EA2FC5F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG-** Homologação de Processo nº 174/2023 – Pregão Presencial nº 090/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA**

**ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG**. EXTRATO DE ARP nº 005/2024 – Detentora: **MIRASOL COMERCIO E SERVIÇOSA LTDA (CNPJ: 19.595.319/0001-35),** Valor R$ 1.657.200,00. Vigência 12 meses

Mirabela, 09 de janeiro de 2024.

***MAURO LOPES GUSMÃO -***
Gerente Municipal de Transportes.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**0DB849F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**- Homologação de Processo nº 187/2023 – Pregão Presencial nº 099/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DO OXIGÊNIO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. EXTRATO DE ARP nº 006/2024 – Detentora: **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.140.901/0001-35),** Valor R$ 975.800,00. Vigência 12 meses

Mirabela, 12 de janeiro de 2024.

***LUCIENE AFONSO DE MATOS -***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**57483F8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**- Homologação de Processo nº 181/2023 – Pregão Presencial nº 096/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E REDES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA E CONTROLE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA**. EXTRATO DE ARP nº 007/2024 – Detentora: **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (CNPJ: 30.013.153/0001-34),** Valor R$ 836.154,00. Vigência 12 meses

Mirabela, 16 de janeiro de 2024.

***ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES -***
Gerente Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**258741C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.411, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital:

I – Nível Superior de Ensino

| CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Fonoaudiologo | 1º lugar |
| Professor I | 1º lugar |
| Terapeuta Ocupacional | 1º lugar |

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

| NOME DO CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Auxiliar de Laboratório | 1º lugar |
| Técnico em Laboratório | 1º lugar |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 30 de janeiro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2ª – A dispensa dos exames referido no parágrafo anterior não se aplica ao candidato convocado para o cargo de Professor PEB I, que deverá apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital e os exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de janeiro de 2024

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**E29875DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023 – Processo nº 0690/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XVII, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo RTK-4B80 – Secretaria Municipal de Saúde – embreagem/caixa de câmbio". Licitante: MINASMÁQUINAS S/A – CNPJ nº 17.161.241/0010-06. Valor R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Período: a ser realizado até 19/01/2024.

Município de Moema/MG, 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**9E922835

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 022/2024 "NOMEIA A SRA EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

**DECRETO Nº 022/2024**

"NOMEIA A SRA EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Sr. EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**E3096621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 023/2024 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AU**

**DECRETO Nº 023/2024**

"Regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, em atendimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:
I- credenciamento;
II- pré-qualificação;
III- procedimento de manifestação de interesse;
IV- sistema de registro de preços.

**Seção I - Do Credenciamento**
**Subseção I - Disposições Gerais**
Art. 2. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico do município.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 4. A documentação será encaminhada nas condições estabelecidas no edital e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
**Subseção II - Da Concessão do Credenciamento**
Art. 8. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico do município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8 deste Decreto.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no sítio eletrônico do município.
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

**Subseção III - Da Manutenção do Credenciamento**

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**Subseção IV - Do Cancelamento do Credenciamento**

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
Art. 17. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Art. 18. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Decreto.

**Subseção V - Das Hipóteses e Requisitos Específicos**

**I - Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 19. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

**II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 20. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

**III - Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 21. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será realizada de acordo com o estabelecido no edital.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 5º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 6. Após a data a que se refere o § 5º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.
§ 7. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 8. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 9. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.
§ 10. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 11. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no edital.
§ 12. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 13. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 14. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 15. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 16. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 17. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 18. Na hipótese do previsto no § 17 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 19. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

**Subseção VI - Da Sanção do Descredenciamento**

Art. 22. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Seção II - Da pré-qualificação**

Art. 24. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo, no qual a Administração Pública poderá promover destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 26. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 27. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no sítio eletrônico do município;

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 28. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 29. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 30. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública, enviará convite a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

**Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**

Art. 31. A administração pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 32. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 33. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzi o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 34. O termo de referência e edital deverão ser publicados no sítio eletrônico do município e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

Art. 35. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 36. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 37. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 38. A autorização deverá ser publicada e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do

exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art.39. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 40. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 41. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 42. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 43. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 44. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 45. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 46. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 47. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 48. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 49. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 50. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

**Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços**
Art. 51. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo município obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 52. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
**Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador**
Art. 53. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Departamento de Compras do município:
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado na Plataforma AMM Licita, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 54. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

**Subseção II - Dos Órgãos, Entidades Participantes**

Art. 55. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, que é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos documentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 56. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no sítio eletrônico do município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Subseção III - Da Licitação**

Art. 57. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 58. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages;
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos na Lei 14.133/21.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 59. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Para as aquisições a que se referem o §6º deste artigo, deverá ser exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos

**Subseção IV - Da Ata de Registro Preços**

Art. 60. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no sítio eletrônico do município.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 61. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 62. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**Subseção V - Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados**

Art. 63. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 64. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 65. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Subseção VI - Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado**

Art. 66. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Subseção VII - Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado**

Art.67. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 68. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 69. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Subseção VIII - Das Regras Gerais da Contratação do Sistema de Registro de Preço**

Art. 70. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 72. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**Subseção IX - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes**

Art. 73. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**Seção V – Regras Gerais para o Pagamento**

**Subseção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas**

Art. 74. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo poderá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.

**Subseção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento**

Art. 75. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III -prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 76. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 77. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 75 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade

Art. 78. A ordem cronológica prevista neste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - rateio pela participação em consórcio público; e
IX – custas de serviços e taxas de cartório.
X – Duodécimo do Legislativo Municipal.

**Seção VI -DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Seção I - Das Disposições Gerais**

Art. 79. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 80. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 81. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 4ºNa interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 5º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
**Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021**
Art. 82. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
§É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.
Art. 83. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
**Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021**
Art. 84. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
Art. 85 -É dispensável a análise do Controle Interno nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de controle interno, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 86 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 87 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**0C039471

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA 02/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024, CONCORRÊNCIA – Nº 02/2023, PROCESSO N° 123/2023. Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção da Estação Elevatória e Tratamento do Esgoto de Celso Bueno, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 40/00020-6, Firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Município de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.477.109/0001-01. **Valor Total:** R$ 5.950.000,00. **Data:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 123/2023, modalidade Concorrência nº. 02/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.477.109/0001-01. **Data:** 28/12/2023.

***ANA PAULA PEREIRA–***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**83535D38

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
### PORTARIA Nº 06/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Reajusta Diárias da Câmara Municipal de Muriaé em conformidade com a Resolução 391/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** a disposição no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
**CONSIDERANDO** o contido no Art.17 da Resolução 391 de 02 de Abril de 2018;
**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:
**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica Reajustado os Valores das Diárias no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), valor referente ao INPC(IBGE) de Janeiro à Dezembro de 2023, e passa a vigora com os seguintes valores:

| TABELA DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| ***KM*** | ***Diária*** |
| Viagens de até 100 Km | R$ 164,64 |
| Viagens de 101 Km a 250 Km | R$ 343,04 |
| Viagens acima de 251 Km | R$ 411,63 |
| Viagens Capitais de Estado | R$ 480,26 |
| Viagens para Brasília | R$ 754,69 |
| §1º - KM Rodado | R$ 0,82 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2023.

***GERSON FERREIRA VARELLA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Alan Dala Paula Torres
**Código Identificador:**5103A422

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA SMA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.*

**DANILO MURTA MACIEL,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria nº 53, de 06 de novembro de 2017, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado para apurar o suposto ilícito atribuído ao servidor J.C.A.C., MASP 195001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, a partir do término do prazo estatuído na Portaria nº 53, de 06 de novembro de 2017, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2024.

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**588623F3

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

A **Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos – CEDH**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros da Comissão a comparecerem à reunião ordinária da Comissão Especial de Direitos Humanos - CEDH, que se realizará no **dia 24 de Janeiro de 2024, quarta-feira, às 09:00 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos

Muriaé – MG, 16 de Janeiro de 2024.

***TATIANA RANGEL VIANA***
Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E645D438

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL N.º 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 14 de 28 de novembro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos referente ao resultado parcial:

| CANDIDATO | SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA |
|---|---|
| THIAGO SANTOS CHICONELLI | INDEFERIDO |
| PRISCILA MEDEIROS DOS SANTOS | DEFERIDO – Dados alterados no sistema |
| WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO | DEFERIDO – Dados alterados no sistema |

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

***NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Estágio

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B7F259D3

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 12.477, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a transferência das comemorações do "Dia do Município", 16 de maio, data de sua emancipação política e administrativa, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** a competência do Prefeito Municipal para o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

***CONSIDERANDO*** que o Art. 213 da Lei Orgânica Municipal instituiu como "Dia do Município" o dia 16 de maio, data comemorativa de sua emancipação política e administrativa, sendo a data de 6 de setembro, "Dia do Muriaeense", feriado municipal;
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 2.744, de 25 de março de 2003, que oficializa os feriados municipais, dentre eles o "Dia do Muriaeense";

***CONSIDERANDO*** que a transferência das comemorações do "Dia do Município" para o dia 06 de setembro se revela conveniente para o serviço público;

***CONSIDERANDO*** a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade:

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam transferidas as comemorações referentes ao "Dia do Município" para o dia 06 de setembro de 2024, "Dia do Muriaeense", feriado municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Janeiro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**60EE3A65

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA SMA N.º 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.*

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
***CONSIDERANDO*** o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
***CONSIDERANDO*** o Processo Administrativo nº 27266/2023.

**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica enquadrado o servidor público ODAIR CUSTÓDIO DE SOUZA, MASP 008.005-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Janeiro de 2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A0A370C3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 39º | 331 | Stefany Roni de Almeida Sevenini | 29/03/2004 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de janeiro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**03B8988C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 037 | SAMILA ELEUTERIO MORAIS |

*Classificação: ampla concorrência*

| ORIENTADOR SOCIAL | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 063 | MORENNA RANGEL DE ARAUJO ALMEIDA |
| 025 | RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3ACBCE55

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 083 | WILLIAM SOUSA DAMASCENO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E2A74646

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA SMA Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Nomeia fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

**DANILO MURTA MACIEL,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
***CONSIDERANDO*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços 14/2024 decorrente do Processo Licitatório 329/2023, Pregão Eletrônico 225/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o servidor Rodrigo do Carmo Castro, o qual exerce o cargo de agente tributário, Masp: 1569-001.
**Art. 2º** Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º** O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
**Art. 4º** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
**Art. 6º** A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
**Art. 7º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2024.

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1515F345

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA SMA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*"Relação de Licença para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."*

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

***CONSIDERANDO***os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

***CONSIDERANDO***o art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

***CONSIDERANDO***o disposto no Processo Administrativo nº 25531/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1°**Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da servidora, conforme segue abaixo:

| MASP | NOME | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 1739-003 | VILMA ASSIS GOMES | SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA) | 01/02/2024 | 31/12/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Janeiro de 2024.

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**66BBD5B7

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Instaura procedimento para formalização de parceria pública.

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;
**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização dos desfiles do précarnaval no município de Muriaéno ano de 2024;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal Regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Muriaé – MG, 16 de janeiro de 2024

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**E7174C6B

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé quanto ao projetode"*Parceria pública com a finalidade de promover as festividadese desfilespré-carnavalescos no ano de 2024com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses*".

A **DIRETORA – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

**CONSIDERANDO**que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO**que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante doControle Internoda FUNDARTE;

**CONSIDERANDO**que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO**a criação pela FUNDARTE do Projetode"Parceria pública com a finalidade de promover as festividadese desfiles pré-carnavalescos no ano de 2024com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

| | |
|---|---|
| **Presidente** | Diretor de Cultura |
| Fernando Paixão Duarte | Auxiliar de Serviços e Obras |
| **Membro** | Chefe de Departamento de Cultura |
| Poliana Graziely Vicente | |
| **Membro** | |
| Evandro da Silva | |

**Art. 2º**- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

| | |
|---|---|
| **Presidente** | Controladora Interna |
| Rafaela Cristina Fernandes de Oliveira | Assessor Pedagógico |
| **Membro** | Auxiliar de Serviços e Obras |
| Luna Machado Gonçalves | |
| **Membro** | |
| Seuni Fialho Cunha Muniz | |

**Art. 3º**- Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

| | |
|---|---|
| **Gestor** | Diretora Geral da Fundarte |
| Wania Bittencourt Muahad | |

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Muriaé, 16 de janeiro de 2024

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**57B40797

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 **– VALOR: R$ R$52.540,74 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486 – MOTIVO: REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**E7C87684

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 – DISPENSA Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DO BAIRRO DORNELAS I - LOCADOR: **MICHELE DE ALMEIDA BARBOSA CHAVES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**45C4E43F

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 254/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2024**
**Processo Adm: Nº 368/2024**

**Objeto:**O objeto deste certame é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - produtos de padaria – para preparação de lanches incluindo salgados variados, bolos, refrigerantes, sucos, guardanapos etc.,
Empresas vencedoras valor total: R$ 765.469,50(setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos):

**Valor ref. total: 1.003.490,72**
**Desconto médio: 24,70%**
**Total economizado: 238.021,22**

**ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA**(71393649000168) com os lotes: 16, 18, 19, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 490.102,00 (quatrocentos e noventa mil e cento e dois reais).

**IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI**(27111339000111) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33 no valor total de R$ 126.577,50 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CAMPOS DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI**(35751636000150) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 17, 20, 21, 22, 30 e 31 no valor total de R$ 142.490,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

**3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(02373487000183) com o lote: 10 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**Item fracassado:**40

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**3FA1DE0E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 006/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA, ZONA RURAL DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO GLÓRIA, MURIAÉ-MG. - **CONTRATADA: GS COSTA CONSTRUTORA LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 19/01/2024 A 18/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2024

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**FD831621

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – DISPENSA Nº 002/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – *DISPENSA* Nº 002/2019 -** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA - LOCADOR: **ALEX FERREIRA LAVIOLA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 22/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**3AA3C93C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPALDE NEPOMUCENO/MG**. EXTRATO EDITAL Nº 001/2024 - Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria. O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, regulamento pelo Decreto Federal nº 3.100/1999, torna pública a abertura de Edital do Concurso de Projetos, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: https://www.nepomuceno.mg.gov.br/. O recebimento de propostas será até às 14:00hs do dia 25 de janeiro de 2024. A finalidade do edital de concurso de projetos é a celebração de termo de parceria com a vigência de 12 (doze) meses, para GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DOIS OBJETOS SENDO: **1º - TERCEIRO FESTIVAL DO CAFÉ E COMIDA MINEIRA DE NEPOMUCENO, no valor estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e 2º - CARNAVAL DE NEPOMUCENO 2024, no valor estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**".

Nepomuceno, 16 de janeiro de 2024.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES -***
Prefeita Municipal.

***MÁRCIA DE FÁTIMA BRESSANI -***
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9CBB057F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato de rateio nº 0022/2024, de acordo com a lei nº 767/2021. Objeto: Repasse de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 177.770,64 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE.

Nepomuceno/MG, 15/01/2024.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**8DA280D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ADITIVO**

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **156/2018** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 069/2018, Concorrência Pública nº 002/2018 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de abril de 2024. |
| CONTRATADA | **SECULUS CONSTRUTORA LTDA** |
| DATA | Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**30ABBEB4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ADITIVO**

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | 023/2023 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Processo de Licitação nº 021/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 012/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME. |
| DATA | Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023. |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | 024/2023 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Processo de Licitação nº 021/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 012/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | RODOJÚNIOR TRANSPORTES LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**68B44B3F

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 187, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao funcionário abaixo relacionado, gratificação, sobre o vencimento básico, a partir do mês de janeiro de 2024:

| Funcionário | Cargo | Lotação | Valor Gratificação |
|---|---|---|---|
| José Ferreira Jorge Filho | Técnico em Eletricidade | DMAE | 33% |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a gratificação de 90%, concedida ao referido servidor por meio da Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021.

Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ MARLEY GUNDIM***
Diretor - DMAE

**Publicado por:**
Laylla Guimarães Santos
**Código Identificador:**5AD0E650

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

ENQUADRA O SERVIDOR AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS INSTITUÍDO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 187, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 E 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em virtude das alterações do vencimento base determinado pela Lei Complementar nº 187, de 31 de agosto de 2018, e alteração ocorrida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 270, de 22 de dezembro de 2023, ficam alterados os proventos do cargo de Técnico em Eletricidade, do servidor relacionado a seguir:

| Servidor(a) | cargo | Vencimento atual | Vencimento novo |
|---|---|---|---|
| José Ferreira Jorge Filho | Técnico em Eletricidade | R$ 1.626,76 | R$2.323,44 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ponte - MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ MARLEY GUNDIM***
Diretor - DMAE

**Publicado por:**
Laylla Guimarães Santos
**Código Identificador:**80E42C6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2024**

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de OURO BRANCO, através do Departamento Municipal de Obras e do Setor de Meio Ambiente, visando a prestação de serviços técnicos e operacionais, e, a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estreitamento de vínculos entre os partícipes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no Estatuto da Conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente. Valor: 1,0% (um por cento) das quotas de FPM, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Assinatura: 02/01/2024

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**12FA988D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

***QUARTOADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 158/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo de colaboração em epígrafeaté o dia 31/12/2024,o valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.360.101,55 (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**48A5F43A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

***SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 157/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo de colaboração em epígrafeaté o dia 31/12/2024,o valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.121.181,37 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**0DA44C25

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

***SEGUNDOADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 156/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo de colaboração em epígrafeaté o dia 31/12/2024,o valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.599.427,61 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**4664B9C0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

***PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO* LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 153/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo em epígrafe pelo prazo de 12 meses, sendo aditivado para este período o valor total de R$ 759.127,48 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**A3DBD2EE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 154/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo de colaboração em epígrafeaté o dia 31/12/2024,o valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$789.097,75 (setecentose oitenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**71BBC1B7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A CRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 155/2023 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o prazo do termo em epígrafe pelo prazo de 12 meses, sendo aditivado para este período o valor total de R$ 610.471,32 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 29/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**479C62FA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMOADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMOB/101/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 359/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, modificar o termo de convênio em epígrafe com vistas a modificar o plano de trabalho, ampliando o prazo do Acordo de Cooperação em epígrafe por 12 (doze) meses a partir do dia 1º de , conforme especificado em novo plano anexo. Assinatura: 28/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**223BD58C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**18ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.**

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**BAD0AF5A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PRC Nº 206/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2023 – PRC nº 206/2023**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO CAIPORA NA ZONA RURAL,**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 684.999,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); Data: 08/01/2024.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**1BA1E2FB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/06/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO** PMOB/06/2024, firmado com a empresa Visato Construtora e Engenharia LTDA., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2023 – PRC nº 206/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO CAIPORA NA ZONA RURAL**. vigência: 180 (cento e oitenta) dias; valor: R$ 684.999,02 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Data de assinatura: 15/01/2024.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**858BEA86

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PRC Nº 148/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: No boletim 1020, veiculado no dia 06/09/2023, por um lapso constou o valor incorreto referente a Ata 066/2023 - Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PRC nº 148/2023, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás engarrafado para atender as necessidades das secretarias municipais de ouro branco, como sendo R$ 26.670,50 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo o correto R$ 250.374,38 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**9205FF74

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2023 PRC 169/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2023 PRC 169/2023 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.**, Nos termos da decisão administrativa, com amparo no Princípio da Autotutela, foi REVOGADO o processo administrativo nº 169/2023, Concorrência Eletrônica nº 007/2023. A decisão poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco- MG.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**C8FC890A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2023 PRC 225/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2023 PRC 225/2023 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.**Nos termos da decisão administrativa, com amparo no Princípio da Autotutela, foi REVOGADO o processo administrativo nº 225/2023, Concorrência Eletrônica nº 019/2023. A decisão poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco- MG.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**669D3DB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores, urnas funerárias e translado. As propostas deverão ser entregues até o dia 22/01/2024 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**F066C12F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de portas. As propostas deverão ser entregues até o dia 22/01/2024 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**560338E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 4.228/2024**

**DECRETO Nº 4.228/2024**

"*Prorroga o prazo de execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Asa Branca, aprovado pelo Decreto n° 4.003/2022"*

**Henrique Rossi Wolf,** Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

Considerando a aprovação do Loteamento Residencial Asa Branca, através do Decreto 4.003/2022 de 17/02/2022 e Decreto 4.032/2022 de 25/05/2022;
Considerando o pedido formulado pelo Empreendedor;
Considerando a vistoria e o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente;
Considerando a ausência de vedação legal, assim como o interesse público na execução adequada das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano;
**DECRETA:**

Artigo 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de execução do Loteamento Residencial Asa Branca, aprovado pelo Decreto n° 4.003/2022 de 17/02/2022, de propriedade de ASA BRANCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ 35.827.071/0001-47.
Artigo 2° - Permanecem inalterados todos os demais artigos do Decreto n° 4.003/2022, em especial o prazo de isenção do IPTU por dois anos, o qual irá vencer em 16/02/2024.
Parágrafo único – Fica prorrogado, nos termos deste Decreto, o prazo da caução/ hipoteca dos lotes que garantem a execução da infraestrutura do empreendimento.

Artigo 3º - Não sendo o novo prazo suficiente para conclusão das obras, o Empreendedor deverá apresentar novo pedido de dilação de prazo, ainda durante a vigência do presente Decreto.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor em 17 de Fevereiro de 2024 e vigerá por 02 (dois) anos.

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**8A9F3735

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a **reabertura** do Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Sessão pública: 30/01/2024, às 09h00min, na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.
Pedra Bonita/MG, 16 da janeiro de 2024.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**FD18D938

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**

**REPULBICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023.**

A Câmara Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **MATEUS FERREIRA DOS SANTOS** |
| **CONTRATADA** | **RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A LEI ORGANIGA DO MUNICIPIO E REGIEMNTO INTERNO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS** |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 13/03/2024. |
| **PROCESSO Nº** | **002/2023** |
| **MODALIDADE** | **Dispensa de Licitação 001/2023** |
| **VALOR** | R$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** |
| **CONTRATO Nº** | **002/2023** |
| **DATA DA ASSINATURA** | **13/12/2023** |

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**7C6396B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 25/2024**

Concede Licença Prêmio a servidor Público Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede Licença Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, ao servidor Jose Eustáquio de Medeiros, titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas CNH C, D ou E, matricula 311, lotado no Departamento de Obras, no período de 12 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Perdigão, 16 de janeiro de 2024

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**407565B5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 069/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000073/2023, Pregão Presencial nº: 000045/2023, Registro de Preços nº: 000042/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TUBULAÇÃO EXTRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E CARGA DE GÁS DOS APARELHOS LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de janeiro de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**7AF6C084

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO3524/2023

**DECRETO Nº 3.524,**
**De 28 de Dezembro de 2023.**

"Determina a Instauração de Procedimento Administrativo para Regularização Fundiárianos Núcleos Denominados "Bairro Novo Horizonte", "Bairro Divineia", "Bairro Morada Nova", "Bairro Cruzeiro", "Bairro Ferreirinha", "Bairro Jardim Esperança", "Bairro Alvorada", e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com o disposto no art. 14, I, da Lei n° 13.465/2017 e;

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política, de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito a terra urbana, a moradia, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, |), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º, VI), a justa distribuição dos benefícios e ónus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 42, V, "q");

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14,1, 28 e 30 da citada lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processes de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14,1, 28 e 30 da citada lei;

**CONSIDERANDO** o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo principio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Bairro Novo Horizonte"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 2°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Bairro Divinéia"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 3°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Bairro Morada Nova"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 4°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado**"Bairro Cruzeiro"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 5°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Bairro Ferreirinha"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências

**Art. 6°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Bairro Jardim Esperança"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 7°** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado**"Alvorada"**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para à abertura do referido procedimento.

**Art. 8°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**EC4B9B43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO N.º 5.077/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
### "DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE DE PERDÕES-MG."

**DECRETO N.º 5.077/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE DE PERDÕES-MG."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – da localização e horários**

**Art. 1° -** Os festejos carnavalescos no ano de 2024 serão realizados nos seguintes logradouros: Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereiro, Bairro Centro, localizadas nesta cidade de Perdões.

**Parágrafo único -** Estes festejos serão realizados nos seguintes dias: de 10.02.2024 até 13.02.2024, das 14:00 (quatorze) horas até às 00h00 (zero) horas.

**Art. 2° -** As barracas e/ou food/beer trucks destinados ao comércio de produtos varejistas e os brinquedos serão instalados na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e/ou na Rua Cel. Joaquim Francisco e/ou na Rua Maximiliano Modesto Pereira em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

**§ 1º -** Não será permitida a instalação de barracas, food/beer trucks e/ou brinquedos fora do trecho delimitado.

**§ 2º -** As barracas, food/beer trucks e/ou brinquedos serão instalados conforme sorteio público realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Perdões, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro no aplicativo Conecta Perdões ou pelo site: perdoesmg.appcidades.com.br, das 08h do dia 16 de janeiro de 2024 às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2024 e de acordo com as regras/orientações disponibilizadas no referido cadastro.

**§ 3º -** Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas, food/beer trucks e/ou brinquedos no (s) logradouro (s) acima definido (s) aqueles participantes que recolherem previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes.

**§ 4º -** Tais recolhimentos deverão ser realizados até o prazo improrrogável do dia 26.01.2024 e serão efetuados na conta bancária a ser indicada pelo Município, comprovando-se mediante recibo bancário a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico até o dia 26.01.2024.

**§ 5º -** O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca, do food/beer truck ou brinquedos durante esta festividade, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários.

**§ 6º -** Será concedida uma barraca a uma entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal e cadastrada conforme § 2º do Art. 2º.

**§ 7º -** Serão concedidas cinco barracas aos proprietários dos quiosques da Praça Adalberto Alves Pereira.

**CAPÍTULO II – do tráfego de veículo**

**Art. 3º -** Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:

**I –** Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereira, dias: 09/02/2024, 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024; das 07h do dia 09/02/2024 (montagem da estrutura) às 18h do dia 14/02/2024 (desmontagem da estrutura).

**CAPÍTULO III – de outras proibições**

**Art. 4º -** Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

**Art. 5º -** Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 6º -** Fica vedada à comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

**Art. 7º -** Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco, Rua Maximiliano Modesto Pereira e adjacentes;

**Art. 8º -** Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização dos festejos em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, da Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereira, inclusive nas barracas e comércios já instalados nestes locais.

**Art. 9º -** Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

**CAPÍTULO IV – disposições finais**

**Art. 10 -** Só será permitido o uso de copos descartáveis, alumínio ou plástico e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

**Art. 11 -** O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

**Art. 12 -** Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

**Art. 13 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D1761F4A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9949/2024 PROCESSO Nº255/2023 CREDENCIAMENTO Nº 38/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9949/2024 Processo nº255/2023 CREDENCIAMENTO Nº 38/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: JOÃO MARCOS DE CARVALHO CNPJ/MF nº 14.325.254/0001-94 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para serviço de mão de obra especializada. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. PRAZO: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor: R$45.000,00

***HANDERSON BARROS FERREIRA*** **–**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E69EB308

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024 PROCESSO 15/2024**

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024 PROCESSO 15/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do Termo de Referência. Objeto: aquisição de medicamentos e material veterinário.

**Onde se lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **36** | 150 | FR | XILAZINA 30ML |
| **37** | 150 | FR | CETAMINA 30ML |

**Leia-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **36** | 150 | FR | XILAZINA 50ML 2% |
| **37** | 150 | FR | CETAMINA 50ML |

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 16 de janeiro de 2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9EB106E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9950/2024. PROCESSO Nº:260/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9950/2024. Processo nº:260/2023 Pregão Presencial nº103/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EVERALDO MIRANDA DA SILVA CNPJ/MF nº46.555.685/0001-33. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de pedreiro. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2023. Valor: R$:71.750,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**62B39EC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9951/2024. PROCESSO Nº:260/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9951/2024. Processo nº:260/2023 Pregão Presencial nº103/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ADEMIR MACHADO CNPJ/MF nº46.589.143/0001-81. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de pedreiro. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2023. Valor: R$:21.166,66

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E8698188

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9954/2024. PROCESSO Nº:267/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9954/2024. Processo nº:267/2023 Pregão Presencial nº106/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO CNPJ/MF nº 30.006.622/0001-98. Objeto: Registro de Preço para aquisição de telas de alambrado. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/01/2024. Valor: R$:37.000,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**19EA5DC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9955/2024. PROCESSO Nº:268/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9955/2024. Processo nº:268/2023 Pregão Presencial nº107/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 34.130.961/0001-32. Objeto: Registro de Preço para implantação da proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento de programa de tempo integral para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/01/2024. Valor: R$:239.760,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B0A671A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 18/2024 - Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de instrumentos e acessórios musicais com abertura para lances às 10:00 hs do dia 22.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**DA1A581D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9956/2024. PROCESSO Nº:266/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9956/2024. Processo nº:266/2023 Pregão Presencial nº105/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VIVER DE MINAS LATICÍNIOS LTDA CNPJ/MF nº49.194.636/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de manteiga. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/01/2024. Valor: R$:10.500,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**DCF54DAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOTIFICAÇÃO 02/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO 02/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem NOTIFICAR a empresa TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 46.003.168/0001-51 e tem sua sede localizada na Avenida Francisco Teixeira da Silva, 44, Perdoes - MG, 37.260-000, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a referida empresa participou do Processo Licitatório nº 116/2022, Tomada de Preço 04/2022 com a finalidade de FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM CONCRETO NO DISTRITO INDUSTRIAL.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.
Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva empresa deve proceder com a conclusão do serviço iniciado anteriormente, pois vem causando atrasos pontuais na finalização das obras do Distrito Industrial e consequente atraso no desenvolvimento e geração de empregos no Município.

Ante ao exposto, fica a empresa TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 46.003.168/0001-51 e tem sua sede localizada na Avenida Francisco Teixeira da Silva, 44, Perdoes - MG, 37.260-000, NOTIFICADA, para que conclua a execução das obras no Distrito Industrial de Perdões, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**108E8078

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9963/2024. PROCESSO Nº:149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9963/2024. Processo nº:149/2023 Pregão Eletrônico nº14/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, situada à RUA SETE DE SETEMBRO, 373, Bairro GARCIAS, ITAÚNA-MG CEP 35681-014 inscrita no CNPJ sob o nº. 25836495/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros. Vigência: 06 meses a contar do dia 11/01/2024. Valor: R$45.561,60

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F33B799D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9962/2024 PROCESSO Nº261/2023 CREDENCIAMENTO Nº 39/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9962/2024 Processo nº261/2023 CREDENCIAMENTO Nº 39/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: MINAS POÇOS LTDA CNPJ/MF nº 13.184.380/0001-03 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para serviço de perfuração de poços artesianos com fornecimento/instalação de materiais. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. PRAZO: 15/01/2024 a 15/01/2025. Valor: R$60.966,02

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8AE46E31

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.953/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO CIB/MG Nº 8.776/2023**

**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.953/2024 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO CIB/MG Nº 8.776/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO**que entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, e de outro a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recurso financeiro de fortalecimento da atenção à saúde a ser efetivamente repassado a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**O valor do presente repasse é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA:**Constitui obrigação da**CONVENIADA**:
a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -** Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Saúde

***ADERLEI JOSÉ FREIRE***
Presidente da Santa Casa

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4B53DC51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.952/2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.852/2023**

**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.952/2024 –MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.852/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO**que entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, e de outro a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de Emenda Parlamentar – Incremento Temporário MAC a ser efetivamente repassado a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**O valor do presente repasse é de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)** que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA:**Constitui obrigação da**CONVENIADA**:
a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a referida Lei Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -** Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Saúde

***ADERLEI JOSÉ FREIRE***
Presidente da Santa Casa

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B4B63BD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N. 06/2024. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e art. 8°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ADRIANA BERTONI, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Perdões, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A agente responsável pela condução do certame quando da utilização da modalidade pregão é designada pregoeira.

Art. 2º Nomear a servidora PRISCILLA FERREIRA CARDOSO para exercer a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os ocupantes das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de EQUIPE DE APOIO farão jus ao recebimento da gratificação devida à Comissão de Licitação, descrita na Resolução n. 997/2016, até que seja alterado o mencionado diploma legislativo para adequação à Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Após a alteração a que se refere o *caput* os ocupantes das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de

EQUIPE DE APOIO farão jus ao recebimento da gratificação nela determinada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 42/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de janeiro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5F932A25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N. 07/2024. DETERMINA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO, NOS TERMOS DA PORTARIA N. 37/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Concurso Público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Perdões/MG, nos moldes da Portaria n. 37/2023, que dispõe sobre o regulamento geral do concurso público da Câmara Municipal de Perdões.

Art. 2º Os cargos a serem providos por meio do certame correspondem aos de Auxiliar Administrativo e de Controlador Interno, com vencimentos, qualificações, jornada e atribuições descritas na Resolução n. 997/2016, que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Perdões, com redação dada pelas Resoluções n. 1.208/2023 e 1.240/2023.

Art. 3º Fica constituída a Comissão do Concurso, nos moldes da Portaria n. 37/2023, que possuirá a seguinte composição:

I – membros titulares:

Estêvão Marques Manso – servidor efetivo, que a presidirá;
Maria Laura de Souza Resende – servidora efetiva;
Jônatas Assunção Sousa – servidor efetivo.

II – membro suplente:

Arthur Marques da Silva – servidor efetivo;

Art. 4º Nos moldes do art. 21, da Portaria n. 37/2023, à Comissão do Concurso compete acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, zelando por sua lisura e pela observância das normas pertinentes.

Art. 5º A Banca Examinadora, a quem cabe a gestão do certame e a divulgação de todas as informações a ele relativas, assim como pelo preparo e julgamento das provas e recursos eventualmente interpostos, nos termos do art. 19, da Portaria n. 37/2023, é a Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP), conforme Processo de Contratação n. 40/2023 – Dispensa de Licitação n. 29/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 15 de janeiro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**19960CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.690/24 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. ELISÂNGELA APARECIDA CUSTÓDIO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 9.690/24 de 16 de janeiro de 2024**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISÂNGELA APARECIDA CUSTÓDIO DE ALMEIDA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de janeiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**ED3A70E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.957/2024 - EDNA PEDROSO DE ALVARENGA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.957/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

**- EDNA PEDROSO DE ALVARENGA,** brasileira, ocupante do cargo de , Auxiliar de Enfermagem PSF, portadora do CPF nº 101.910.348-51, residente na Rua: Antônio Afonso, Machados – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem PSF, em substituição ao servidor efetivo *Maurício Pimenta Cândido*, que se encontra de licença judicial.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDNA PEDROSO DE ALVARENGA,** como Auxiliar de Enfermagem PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde,

com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou prorrogação**.**

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 1.927/97.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 11 de janeiro de 2024**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***EDNA PEDROSO DE ALVARENGA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**1BF72C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 9.691/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**
**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO**

**PORTARIA Nº 9.691/2024 de 16 de janeiro de 2024.**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO,** de 02 (dois) anos a contar de 02/01/2024 e com término em 31/12/2025, nomeado em 16/01/2018 conforme Portaria nº 6.970/18, ocupante do cargo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**23C82871

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº.** 208/2023
**Concorrência nº**. 001/2023
**Registro de Preços nº.** 001/2023

**DECISÃO**

Considerando o Ofício SURICATO-TCEMG nº. 010/2024 recebido do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo Licitatório nº. 208/2023, Concorrência nº. 001/2023, no qual faz alguns apontamentos;
Considerando que o julgamento do certame está previsto para a próxima quinta-feira, dia 18/01/2024;
Considerando a necessidade de reavaliar os documentos que instruem o procedimento, bem como realizar as devidas correções;
Considerando o princípio da Autotutela, onde a administração pode rever seus próprios atos e buscando preservar o interesse público DECIDO suspender o presente certame, para após realizada as devidas correções, seja republicado e reaberto o prazo.
Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Publique-se.

Piranga/MG, 16 de janeiro de 2024.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**FA3AFC83

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
**Ref.:**
**Processo Administrativo Nº 1536/2023**
**Processo Licitatório Nº 161/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 037/2023**

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o poder de rever seus atos quando eivados de vícios;

**CONSIDERANDO** o citado Processo Licitatório, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024 CGM, informando sobre o alerta ao Município acerca de indícios de direcionamento no referido processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do objeto e reformulação para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**Resolve**,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento, com base na Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 16 de Janeiro de 2024.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**9751FC0A

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO N° 172/2023 DISPENSA N° 054/2023 OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

**LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTAO DE RISCOS E DESASTRES LTDA - CNPJ: 50.363.199/0001-90**
Valor Total de R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

PIRAPETINGA, 14 de Dezembro de 2023.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**7B882F23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024**

*Extrato do Contrato de Credenciamento n° 001/2024 –* ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Banco Mercantil do Brasil S.A – CNPJ da contratada: 17.184.037/0001-10.* ***Objeto:*** *Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para que, em nome e por conta do Município de Pirapora, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão febraban por intermédio de suas agências, e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.* ***Credenciamento*** *n° 01/2021;* **Inexigibilidade** *n° 04/2021;* **Processo Administrativo** *n° 050/2021 –* **Vigência:** *12 meses, contado da data de sua publicação.* **Fiscais do contrato:** *Cármina dos Santos Pereira Melo – Matrícula: 062; Gisele Silva Pereira Cunha – Matrícula: 7696; Filipi Pereira Castro – Matrícula: 13251.*

**Publicado por:**
Maria Ana Socorro Pereira Resende
**Código Identificador:**CC8C806D

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

*Extrato do Contrato de Credenciamento n° 002/2024–* ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Banco Bradesco S.A – CNPJ da contratada: 60.746.948/0001-12.* ***Objeto:*** *Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para que, em nome e por conta do Município de Pirapora, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão febraban por intermédio de suas agências, e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.* ***Credenciamento*** *n° 01/2021;* **Inexigibilidade** *n° 04/2021;* **Processo Administrativo** *n° 050/2021 –* **Vigência:** *12 meses, contado da data de sua publicação.* **Fiscais do contrato:** *Cármina dos Santos Pereira Melo – Matrícula: 062; Gisele Silva Pereira Cunha – Matrícula: 7696; Filipi Pereira Castro – Matrícula: 13251.*

**Publicado por:**
Maria Ana Socorro Pereira Resende
**Código Identificador:**43E88128

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUI O PROJETO "P.A EM MOVIMENTO" COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL, ATRAVÉS DO COMBATE AO SEDENTARISMO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE PREVINAM A OBESIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autores: Vereadores Miguel Júnior Tomatinho e Igor Tavares**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "P.A EM MOVIMENTO", com a finalidade de promover ações voltadas para uma vida saudável, através do combate ao sedentarismo e o desenvolvimento de programas que previnam a obesidade infanto-juvenil, adulta e idosa no Município de Pouso Alegre.

**Art. 2º** São objetivos do projeto "P.A em Movimento", nas diversas áreas de atuação do Município:

I – promover a orientação alimentar, estímulo e promoção à atividade física, além de outras ações eficazes voltadas para a redução de peso, combate ao sobrepeso e obesidade, em todas as suas formas nas diversas faixas etárias.
II – promover plano de atividades, projetos e ações, através de campanhas de esclarecimento, direcionamento à alimentação saudável e nutrição funcional adequada;
III – desenvolver projetos direcionados à atividade física nas praças, escolas, parques, postos de saúde e em outros locais públicos, abrangendo:
a) interdição de vias em horários alternativos para a prática de caminhadas e passeios ciclísticos; e
b) abertura das unidades escolares e de saúde nos finais de semana, disponibilizando-as.

IV – estabelecer programas para o combate à obesidade infantil nas escolas;
V – planejar campanhas educativas e de conscientização sobre os malefícios causados pela obesidade na qualidade de vida e na saúde das pessoas, incluindo, através de campanha publicitária institucional:
a) – informações elementares sobre os alimentos adequados, equilíbrio calórico, qualidade dos alimentos;
b) – esclarecimento sobre a importância da amamentação até a idade necessária, como forma de prevenir a desnutrição e proporcionar um ser humano mais saudável;
c) – elaboração direcionada ao conteúdo da publicidade de alimentos infantis de boa nutrição.
VI – tratamento especifico do projeto para adequação à sua implementação nas comunidades carentes.

**Art. 3º** O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos deste projeto.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**8E3FF5BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membros de Comissão para acompanhar aquisições de bens e equipamentos relacionados às parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CNPJ nº 19.132.299/0001-66.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.369/2023, com delegação de poderes outorgados pelo Decreto nº 5.613/2023 e considerando a transferência de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil mencionada e a necessidade de acompanhamento relacionado à aquisição de bens imobilizados e de consumo, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão responsável por conferir, logo após aquisição, os bens imobilizados e de consumo, ficando sua composição estabelecida da seguinte forma:

1 - Alair Roberto Andrade Barrros Matrícula nº 23.384-1;
2 - Antônio Carlos Camilo - Matrícula nº 22.656-2;
3 - Carlos Eduardo de Paula Freitas - Matrícula nº 15.443-1;
4 - Marcelo Pedro Chaves - Matrícula nº 12.409-1.

Art. 2º - Após conferir as notas fiscais relacionadas às aquisições de bens imobilizados e de consumo, a Comissão deverá elaborar ato de aceitação que será encaminhado para o registro no sistema de bens da Administração Pública e para a Secretaria Municipal de Educação que neste caso providenciará a atualização anual dos bens adquiridos.

Art. 3º - Ficam revogados todos os dispositivos em contrário a esse tema, publicados anteriormente.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jefferson Regis Gonçalves
**Código Identificador:**63516E4C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL PARA ELEIÇÕES DO COMDEMA - ERRATA**

Considerando o Edital para eleições do COMDEMA publicado no dia 05 de janeiro de 2024;

Considerando que há uma divergência de datas nos itens 4.1 e no cronograma das eleições que dispõem sobre o período de inscrições paras as eleições, temos que no item 4.1 do referido edital **onde se lê:** 4.1. - Período: de 09/01/2024 a 18/01/2024, **leia-se** 4.1. - Período: de 09/01/2024 a 19/01/2024.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**04FFA19B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - RECURSO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL - CEIM DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO"**. Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da HABILITAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que após diligência e conforme Ata de Sessão Fechada de Análise de Documentos de Habilitação, as empresas AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA encontram-se **HABILITADAS** e as empresas CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA e J. COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, encontram-se **INABILIDADAS.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 16 de Janeiro de 2024.

***ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA***
Presidente Interina da CPL

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**DD1FA6B0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA**

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUINDO O

FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA". No Contrato nº 276/2023 (ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI), na CLÁUSULA QUARTA, onde se lê ''LOTE 02 - C.E.I.M Recanto Feliz'', leia-se ''LOTE 04 - C.E.I.M Recanto Feliz''; onde se lê ''LOTE 03 – E.M Anita Faria do Amaral'', leia-se ''LOTE 02 – E.M Anita Faria do Amaral''; onde se lê ''LOTE 04 – E.M. Sabina de Barros Mendonça'', leia-se ''LOTE 03 – E.M. Sabina de Barros Mendonça''.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**7C0611C2

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".** Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 12.400,00( doze mil e quatrocentos reais), referente ao item 09.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**FEF51B23

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - RECURSO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INTIMAÇÃO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 202/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a revitalização das quadras da Praça de Esportes Municipal, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da HABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a empresa: RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, encontra-se HABILITADA e as empresas: NEOSSOLOS LTDA E MHS SERVIÇOS LTDA encontram-se INABILITADAS. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.**

**Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2024.**

***ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA* –**
Presidente Interina da CPL

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**6D8A5AE5

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 044/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, SÂMELLA SANTOS NASCIMENTO VILELA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 016, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a partir de 11/01/2024, a **Sra. SÂMELLA SANTOS NASCIMENTO VILELA**para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, símbolo SC-2**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**917E0507

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 045/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a partir de **02/01/2024**, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, **GLORIA APARECIDA TEODORO SILVA,** para exercer a Função Gratificada de **DENTISTA RESPONSÁVEL PELA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

**Art. 2º** - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **GLORIA APARECIDA TEODORO SILVA**.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**AFF45F49

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 046/2024**

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A SENHORA ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 016/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a **Sr.ª ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo e efetivo de ADVOGADO, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, referente ao período de 02/01/2024 a 21/01/2024, em substituição a **Sra. LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**696028AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/2021 ART. 75 INCISO IV "A"

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/2021 ART. 75 INCISO IV "A"**

O Município de Pratinha-MG, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de serviço de revisão do veículo em garantia, MITSUBISHI TRITON SPO OUTDOR M, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

A ser realizada com a empresa ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ.Nº 03.613.850./0001-53, a qual apresentou mediante cotações realizadas a proposta de menor valor no importe de : R$1.595,62 (Um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos.

O ETP e o TR, do referido estará à disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de janeiro de 2024.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**452E8620

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 06'/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **PEDRO HENRIQUE CAMPOS FIUZA SANTOS** – Objeto: **Credenciamento de pessoas para prestação de serviços de capina química manual e com roçadeira em vias de logradouros públicos da área urbana do município de Quartel Geral, varrição das vias com e sem pavimentação recolhimento dos resíduos gerados e armazenados dos mesmos em local determinado pelo município conforme descrito e especificado no termo de referência. Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 23.317,20,(Vinte e Três Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**16C3E5BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica designada a servidora do Poder Executivo Municipal, **FERNANDA APARECIDA CAMPOS,** para exercer e atuar nas funções de Agente de Contratação do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV durante o exercício financeiro de 2024.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 15 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***ALINE ALVES FIUZA***
Superintendente do FUNDOPREV

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**FE05C324

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00012/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000003/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **05/02/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira 16/01/2024

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**E970023E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **DAYANE CARLA BATISTA BRUNES** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**2C031037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **ALICE MIRIAN DA SILVA COUTO** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**6D93E30F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **IVANESSA ALEXANDRE DA SILVA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**BC044289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **VITOR JÚNIOR VIEIRA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**40001039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **KELLYSON JÚNIOR DE SOUSA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**3CA57C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **PIHERRY RANGEL SHINAYDER BERNADES FERREIRA SILVA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**92A08EC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **WALISON HUGO AMORIM SALES** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**C68E3869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **MARIA LUZIA DOS SANTOS** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**4811F0A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO**

**Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **LUDIMILA FATIMA DE SOUSA COSTA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**672DAD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **LUCIENE SOARES DE JESUS** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**9994D5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 07/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **MARCOS EDUARDO DE FREITAS** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 2.589,90 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**1FF397E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2019**. Processo de nº 038/2019, Pregão de nº 012/2019. Objeto: Prorrogação contratual, (Contrato de nº 019/2019); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratada: **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA**; Valor: R$ 50.150,40, (cinquenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

***CIBELE ASSIS CAMPOS,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**ED8D9F9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 12.418.191/0001-95 perfazendo um valor global de R$ 10.810,00, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 56.081.482/0001-06 perfazendo um valor global de R$ 8.400,00, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 36.447.388/0001-10 perfazendo um valor global de R$ 13.168,00, GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 49.539.365/0001-88 perfazendo um valor global de R$ 606.664,00, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 39.707.683/0001-57 perfazendo um valor global de R$ 4.133,50, LM MEDICAL LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 45.999.282/0001-10 perfazendo um valor global de R$ 24.475,00, SINERGIA MEDCICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 16.586.871/0002-50 perfazendo um valor global de R$ 8.500,00, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 11.308.834/0001-85 perfazendo um valor global de R$ 82.500,00,visto que a propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 16 de janeiro de 2024.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**48FE5D59

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2023**

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG-287185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.919.604/0001-52, com sede administrativa na Rua Avenida Regina Antunes Napoleão, nº 278, Bairro Cardozo de Melo, Cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais neste ano representada pelo Sr. Alessandro Carlos De Oliveira Cidrini, inscrito no CPF sob o nº

046.119.976-93, portador do RG n° RG- MG 11.306.963, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 144/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 044/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 002/2023, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O presente termo tem o valor correspondente ao acréscimo de R$ 20.610,35 (vinte mil seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.710.000.0000 3.3.90.3900 FICHA 121 1.706.000.0000 3.3.90.3900 FICHA 121 1.500.000.0000 3.3.90.3900 FICHA 121 1.704.000.0000 3.3.90.3900 FICHA 121 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 044/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 002/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 15 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

AFW Comércio e Serviços EIRELI
***ALESSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA CIDRINI***

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**AB207876

**SETOR JURÍDICO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO CARGO: PROFESSOR I / MONITOR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO**

**CARGO: *Professor I / Monitor***

| QUESTÕES | ALTERNATIVA CORRETA |
|---|---|
| 01 | A |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | A |
| 05 | B |
| 06 | B |
| 07 | D |
| 08 | B |
| 09 | C |
| 10 | A |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**9A60A517

**SETOR JURÍDICO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO CARGO: PROFESSOR II / PEDAGOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO**

**CARGO: *Professor II / Pedagogo***

| QUESTÕES | ALTERNATIVA CORRETA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | A |
| 05 | C |
| 06 | D |
| 07 | C |
| 08 | B |
| 09 | B |
| 10 | A |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**CBB2064E

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO NO 825 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO No 825 de 16 de janeiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) José Maria André de Barros, Prefeito (a) do Município de Recreio, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que devido às chuvas intensas que caíram no município de recreio no dia 13 de janeiro de 2024 por volta das 20 horas, tendo provocado pontos de alagamento, enxurrada, deslizamentos de encosta, danificação em bens públicos e privados, bem como ocasionando danos humanos em conformidade com a Portaria 260/22 – MDR;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contabilizou 11 pessoas desalojadas, estimando um público de 800 pessoas diretamente afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO, que o Setor de Engenharia da Prefeitura, bem como a Defesa Civil municipal identificaram os seguintes danos públicos e privados: Na Rua Manoel Leite Pinho, houveram danos em decorrência das fortes enxurradas que assolaram o município, ocorrendo o rompimento da rede de drenagem de águas pluviais, a qual não comportou todo o fluxo vindo a se romper, levantando parte do pavimento existente, onde a água foi direcionada para a lateral esquerda da via a qual confronta com uma propriedade particular onde o muro de contenção da mesma não suportou o acumulo de água vindo a desabar, levando consigo meios-fios, passeios e parte da rua retromencionada na altura do número 49;
CONSIDERANDO, que ainda devido as fortes enxurradas, outro ponto que sofreu danos no sistema de drenagem de águas pluviais e na pavimentação com pedras poliédricas foi a Rua Porfírio Ferreira Neto e na Servidão de Passagem de acesso a Avenida Artur Lima, ambos localizados no Bairro dos Machados;

CONSIDERANDO, que em relação aos danos privados, foram anotados cerca de 23 imóveis que tiveram parte de suas dependência invadidas pelas águas da chuva proveniente da ineficiência do sistema de drenagem existente na Rua Sebastiana Damasceno Ferreira, Bairro Planalto.

CONSIDERANDO, que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**,** conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**519E6DD8

---

**SETOR JURÍDICO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO CARGO: SERVENTE ESCOLAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**
**GABARITO**

**CARGO: *Servente Escolar***

| QUESTÕES | ALTERNATIVA CORRETA |
|---|---|
| 01 | D |
| 02 | A |
| 03 | A |
| 04 | C |
| 05 | B |
| 06 | C |
| 07 | D |
| 08 | C |
| 09 | B |
| 10 | A |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**7FF5522D

---

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 826, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**
**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO A LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**DECRETO Nº 826, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*Regulamenta, no âmbito do Município de Recreio a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81,VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DA APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública do Município de Recreio-MG, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Parágrafo único.** As normas constantes deste Decreto são de uso obrigatório pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, sendo facultado ao Poder Legislativo e às entidades da administração indireta aderir ao presente regulamento.

**Art. 2º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao

edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei Federal nº. 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

**CAPÍTULO II**
**DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Seção I**
**Condições para designação**

**Art. 3º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º** A autoridade referida no*caput* deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§ 2º** Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do *caput*, deverá constar do ato de designação a devida justificativa.

**§ 3º** A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.

**§ 4º** É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.

**§ 5º** Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.

**§ 6º** A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.

**§ 7º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**§ 8º** A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**§ 9º** Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.

**§ 10.** Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

**§ 11.** O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**Seção II**
**Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**

**Art. 4º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado e de forma meramente orientativa, os responsáveis pela elaboração dos documentos que constituem a fase preparatória do certame;
II - realizar a condução do certame após a publicação do ato convocatório até a fase que antecede sua adjudicação, homologação ou revogação, em estrita observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, analisar e decidir de forma imparcial, observando a legislação vigente, as impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, podendo, para tanto, solicitar auxílio dos setores técnicos e jurídicos, caso julgue necessário;
V - conduzir de forma imparcial a sessão pública, presencial ou eletrônica, observando os princípios que regem as licitações públicas e as exigências contidas no instrumento convocatório;
VI - verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes quanto aos requisitos formais e técnicos previstos no instrumento convocatório;
VII - verificar a conformidade dos valores constantes nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes em relação ao valor orçado pela administração durante a fase preparatória do certame;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas pelos licitantes;
IX - realizar a classificação das propostas que atenderem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem com a desclassificação das propostas que não os atenderem, manifestando expressamente o motivo em ata;
X- ordenar e classificar a ordem de apresentação de lances consecutivos, quando o modo de disputa for compatível;
XI - conduzir a fase de lances verbais ou eletrônicos, conforme a forma de julgamento pré-estabelecida, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para administração, quando cabível;
XII - declarar o vencedor da etapa competitiva, estabelecendo a ordem de classificação dos demais licitantes, quando cabível;
XIII - solicitar a comprovação de exequibilidade do licitante vencedor, nos casos em que a proposta apresentada for supostamente inexequível;
XIV - negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste Decreto;
XV - dar início à fase da habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos licitantes com as exigências constantes no instrumento convocatório;
XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
XVII - impedir a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
XVIII - julgar e declarar habilitados ou inabilitados, conforme o caso, os licitantes participantes do certame, manifestando expressamente o motivo da inabilitação;
XIX - oportunizar, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, a manifestação e apresentação dos recursos contra quaisquer atos praticados no certame;
XX - oportunizar aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos da legislação vigente;
XXI- assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
XXII - apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente para decisão final;
XXIII - realizar as intimações, bem como realizar a publicação dos seus atos em observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
XXIV - encaminhar os autos do procedimento licitatório para a autoridade competente, após declaração do vencedor e esgotados os prazos para recurso administrativo;
XXV - permitir, em qualquer fase do procedimento, que os membros que compõem a equipe de apoio se manifestem formalmente nos autos, caso não estejam de acordo com os atos praticados;
XXVI - rever e invalidar os atos que, porventura, não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

**§ 1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta, de no mínimo, 2 (dois) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** São atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro nas atividades pertinentes aos procedimentos abrangidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - realizar o preparo de documentação, confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos;
III - acompanhar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro durante as sessões públicas, auxiliando no que for solicitado, desde que pertinente às suas atribuições;
IV - manifestar-se formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento.

**§ 3º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro e terá as mesmas atribuições previstas para o agente de contratação.

**Seção III**
**Da Comissão de Contratação**

**Art. 5º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente de forma clara, objetiva, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 1º** As atribuições da comissão de contratação serão as mesmas do agente de contratação, estipuladas no art. 4º deste Decreto, realizando a votação entre os membros da comissão e decidindo sempre por maioria simples de votos.

**§ 2º** A comissão de contratação deverá ser composta em número ímpar de membros, haja vista a deliberação por maioria de votos.

**§ 3º** Poderá ser nomeado presidente à Comissão de Contratação, o qual terá a atribuição de organizar e dirigir os trabalhos, tendo o voto do presidente idêntico peso ao dos demais membros do colegiado.

**§ 4º** Qualquer membro da comissão de contratação será responsabilizado se, tendo ciência de evento reprovável, deixar de apontar sua divergência.

**§ 5º** As ações e omissões praticados por outrem, para as quais não tenha contribuído, não acarretarão ao membro da comissão sua responsabilidade solidária.

**Subseção Única**
**Da Negociação Final**

**Art. 6º** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar, por meio do agente ou da comissão de contratação, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observando o seguinte:

I - realizar a negociação, obrigatoriamente, quando o valor ofertado pelo vencedor estiver acima do valor previamente estimado da contratação, obtido mediante pesquisa realizada na fase preparatória do certame;
II - promover tempo regular, de acordo com o objeto, para que o licitante possa realizar as consultas necessárias à formulação de sua proposta;
III - realizar a desclassificação das propostas que estiverem enquadradas nas situações previstas no art. 59 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - divulgar o resultado obtido a todos os licitantes, após a conclusão da negociação, e anexar os comprovantes aos autos do processo licitatório;
V - conceder prazo para readequação dos documentos que subsidiam a proposta comercial após a negociação.

**Parágrafo único.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**Seção IV**
**Do Fiscal de Contrato**

**Art. 7º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IV - fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;
V - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
VI - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VII - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VIII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IX - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**§ 2º** As atribuições do fiscal de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

**§ 3º** O fiscal de contrato deverá servidor ou empregado público e possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

**§ 4º** Poderá ser nomeado fiscal de contrato substituto, para suprir as ausências do fiscal titular.

**§ 5º** O fiscal de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 6º** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida ou fora dos limites legais;
VI - objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;
VII - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VIII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas não citados anteriormente.

**§ 7º** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§ 8º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no*caput*, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Seção V**
**Do Gestor de Contrato e da Comissão de Gestão**

**Art. 8º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 1 (um) gestor do contrato, representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021e neste Decreto.

**§ 1º** O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**§ 2º** O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico-jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§ 3º** O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a atribuição.

**§ 4º** As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

**§ 5º** O gestor de contrato poderá ser substituído por comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

**§ 6º** Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto para suprir as ausências do gestor titular.

**Seção VI**
**Das Vedações**

**Art. 9º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§ 2º** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**§ 3º** Nos termos dos arts. 14, IV; 48 e 122 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**§ 4º** Ao tomar conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o agente público deverá informar, expressamente e sob pena de responsabilidade, ao superior imediato, no intuito de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

**§ 5º** Após a designação, os servidores deverão declarar, de forma expressa, que possuem o pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas neste Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**Art. 10.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**§ 1º** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**§ 2º** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§ 3º** Os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente.

**§ 4º** Salvo disposição contrária, constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**§ 5º** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**§ 6º** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Seção I**
**Documento de Formalização de Demandas – DFD**

**Art. 11** A partir de Documentos de Formalização de Demandas (DFD), o Município, através da Secretaria Municipal de Administração, poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Art. 12** O Documento de Formalização de Demandas (DFD) é aquele que fundamenta o plano de contratações anual, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a necessidade de todas as suas contratações, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação;
II- descrição sucinta do objeto;
III- quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;
IV- indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
V- indicação de quantitativo mensal para os produtos que serão adquiridos rotineiramente;
VI- indicação de vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VII- indicação do local de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.

**Parágrafo único**. O Documento de Formalização de Demandas (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Seção II**
**Objetivos do PCA**

**Art.13** O Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivo:

I- racionalizar e centralizar as demandas dos futuros processos licitatórios;
II- obter economia de escala e padronização dos objetos;
III- reduzir os custos processuais;
IV- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V- evitar o fracionamento de despesas; e
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Seção III**
**Elaboração do PCA**

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), através da criação de comissão de planejamento específica para este fim.

**§ 1º** A comissão de planejamento deverá estipular cronograma específico para elaboração do PCA, prevendo no mínimo prazos regulares para:

I- envio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pelas secretarias;
II- análise dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pela comissão de planejamento;
III- adequações e alterações, quando necessárias, a serem realizadas pelas secretarias nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD);
IV- elaboração da Minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) pela comissão de planejamento;
V- análise do Plano de Contratações Anual (PCA) pela autoridade competente;
VI – adequações, quando necessárias, e elaboração definitiva do Plano Anual de Contratações (PCA) pela comissão de planejamento.
VII- aprovação final do Plano de Contratações Anual (PCA) definitivo pela autoridade competente.

§ 2º A comissão de planejamento poderá solicitar a qualquer tempo auxílio do controle interno, setor jurídico ou profissionais técnicos com conhecimento compatível ao objeto.

§ 3º O Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, será preferencialmente definido até o dia trinta e um de março do ano anterior ao ano de sua execução, haja vista o prazo para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ao poder legislativo.

§ 4º Após a elaboração definitiva do Plano de Contratações Anual (PCA) a comissão de planejamento deverá divulgar e manter seu texto de forma integral no site oficial do órgão, bem como suas possíveis e eventuais alterações.

§ 5º O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, desde que devidamente justificado e aprovado formalmente pela autoridade competente.

§ 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) não tem caráter restritivo, podendo o órgão realizar contratações adicionais não previstas em seu texto, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O Poder legislativo e os demais órgãos, quando aderirem a este Decreto, deverão estipular o responsável pela condução da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) em conformidade com sua estrutura operacional.

**Art. 15** Ao elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), a comissão de planejamento deverá priorizar:
I- a centralização de objetos de mesma natureza;
II- a utilização de especificações dos quantitativos constantes nas embalagens, unidades de medida, formatos de apresentação e demais especificações dos produtos de maneira universal e flexível, para que o mesmo produto possa ser utilizado pelo maior número de secretarias possível, desde que não interfira na economicidade obtida, bem como na sua utilização final;
III- a utilização, quando possível, do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
IV- a adoção de condições de aquisição semelhantes às do setor privado;
V- a utilização de especificações que venham a incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
VI- a utilização de especificações que considerem todo o ciclo de vida do objeto, de forma a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para administração.
VIII- a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123;

**Art. 16** O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá conter no mínimo:

I- indicação dos procedimentos a serem realizados contendo a descrição sucinta de cada item a ser adquirido ou contratado;
II- unidade de medida de cada item a ser adquirido ou contratado;
III- quantidade estimada de cada item a ser adquirido ou contratado, especificando a quantidade solicitada por cada secretaria e nos casos de itens adquiridos rotineiramente, o quantitativo mensal estimado para execução, por secretária;
IV- datas previstas para concretização da compra ou contratação;
V- indicação de quais objetos possuem vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VI – ordem de prioridade dos procedimentos a serem realizados, considerando a natureza do objeto pretendido e a demanda apresentada pelas secretarias requisitantes.
VII- os contratos e/ou atas de registro de preços que poderão ser prorrogados, caso se enquadrem nas condições legais;
VIII – quando cabível, os processos cujo contratos e/ou atas de registro de preços que não serão prorrogados, ou seja, os que serão extintos.

**CAPÍTULO V**
**DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**Art. 17.** O órgão deverá criar ou adotar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a serem adquiridas ou contratadas.

**§ 1º** Considera-se catálogo eletrônico de padronização o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.

**§ 2º** É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

**Art. 18.** O catálogo eletrônico de padronização estará disponível para todos os órgãos da administração municipal e conterá, no mínimo:

I - a especificação detalhada e padronizada de bens, serviços ou obras;
II - a unidade de medida do objeto;
III - os requisitos de qualificação técnica para comercialização ou prestação de serviços referente a cada objeto, quando cabível;
IV - indicação de preços praticados;
V - minuta do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, conforme o caso;
VI - minuta de edital ou instrumento de contratação direta, conforme o caso;
VII - minuta de contrato ou ata de registro de preços, quando cabível.

**§ 1º** O item padronizado poderá ser revisto de ofício ou por requerimento de terceiros, a qualquer tempo.

**§ 2º** Nos casos de requerimento de terceiros, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar a respeito do deferimento ou não da solicitação de revisão.

**§ 3º** A revisão do padrão deverá resultar em sua permanência, alteração ou revogação.

**Art. 19.** A elaboração do catálogo eletrônico de padronização é precedida do processo de padronização que deverá conter, no mínimo:

I - parecer técnico sobre o produto, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

**§ 1º** É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, divulgado em sítio eletrônico oficial.

**§ 2º** O parecer técnico deverá ser elaborado por uma comissão de padronização, composta de, no mínimo 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

**§ 3º** Nos casos de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro civil ou de arquiteto, conforme o caso.

**§ 4º** A padronização deverá ser pautada pelos princípios da vantajosidade e isonomia.

**§ 5º** Durante o processo de padronização a comissão deverá realizar testes, audiências públicas com possíveis interessados, consultas com corpos técnicos e demais coleta de dados necessários visando fundamentar o parecer técnico para que a padronização do item seja realizada da forma mais adequada, justa e vantajosa.

**§ 6º** A comissão de padronização deverá oportunizar aos interessados que se manifestem a qualquer tempo acerca dos processos de padronização.

**§ 7º** É vedada a preferência de marca de produtos de forma subjetiva, sem a devida fundamentação e justificativa, devendo para tanto observar os critérios estabelecidos no art. 41, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Art. 20.** No processo de padronização dos bens, serviços ou obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade do objeto com as atividades das Secretarias e setores vinculados, em face de suas especificações técnicas e estéticas, desempenho, custo e condições de manutenção e garantia;
II - vantajosidade da padronização;
III - potencial de centralização das contratações futuras;
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação;
V - o ciclo de vida do objeto, buscando a contratação mais vantajosa para administração;
VI - a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, nos termos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2003.

**Art. 21.** Para as licitações dos bens, serviços ou obras constantes no catálogo eletrônico de padronização, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto sua utilização será obrigatória.

**§ 1º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nas condições estabelecidas no *caput*, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**§ 2º** As alterações nas minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização serão apenas aquelas para complemento de informações adicionais indispensáveis para caracterização e adequação ao objetivo a ser atingido, tais como quantitativo, prazo de execução e estimativa de valores.

**CAPÍTULO VI**
**DOS *SOFTWARES* DE USO DISSEMINADO**

**Art. 22.** As contratações de soluções baseadas em *software* de uso disseminado serão pautadas por processo de gestão estratégica, observando os seguintes aspectos:

I - adaptabilidade dos servidores públicos municipais em sua utilização, observadas as qualificações em face de suas respectivas funções;
II - reputação de mercado;
III - condições de suporte técnico;
IV - confiabilidade na utilização do *software*;
V- relação custo-benefício.
VI - condições e características dos equipamentos pertencentes ao órgão;
VII - uniformização dos *softwares* utilizados pelas Secretarias e setores vinculados ao órgão.

**§ 1º** A gestão estratégica deverá ser realizada por membros que possuam conhecimento técnico compatível com a aplicação do *software*, admitida a contratação de profissionais para auxiliar nas tomadas de decisão.

**§ 2º** Os profissionais responsáveis pela gestão estratégica deverão identificar discrepâncias de preços praticados para contratação dos *softwares* de uso disseminado, realizando a renegociação ou recontratação das empresas fornecedoras.

**§ 3º** Sempre que possível, o órgão deverá realizar a contratação dos *softwares* de uso disseminado de forma padronizada e compartilhada, visando a obtenção da economia de escala.

**CAPÍTULO VII**
**DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO**

**Art. 23.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**§ 1º** Considera-se bem de consumo aquele material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
II - fragilidade; facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
III - perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
IV - incorporabilidade; destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
V- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**§ 2º** Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**§ 3º** Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

**§ 4º** Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**§ 5º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO VIII**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 24.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

**§ 2º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

**§ 3º** Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o*caput*, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão.

**§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 5º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 6º** Na hipótese do § 5º, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 25.** As pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mencionadas nos incisos V do § 1º e IV do § 2º do art. 18, somente poderão ser utilizadas quando houver as seguintes compatibilidades entre:

I - as especificações técnicas do objeto a ser contrato com as do objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro;
II - as condições de execução do objeto a ser contratado com as do objeto constante nas notas ficais utilizadas como parâmetro;
III - as características da região onde foi executado o objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro com a região do órgão contratante;

**§ 1º** Somente serão consideradas as notas fiscais emitidas há, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da obtenção do valor estimado.

**§ 2º** Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas apenas aquelas notas fiscais de projetos idênticos aos pesquisados.

**Art. 26.** O disposto nesse Capítulo, inclusive o que tange à formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II do § 3º do art. 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

**Parágrafo único.** Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas na legislação vigente.

**CAPÍTULO IX**
**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 27.** Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Parágrafo único**. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

**Art. 28.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**Art. 29.** Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 21, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

**Art. 30.** O desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a sua implantação ou aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

**Art. 31.** O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

**§ 1º** Deverá ser dada a publicidade ao programa de integridade mediante divulgação em local de fácil acesso na página inicial do sítio eletrônico da empresa.

**§ 2º** Em caso de inexistência de sítio eletrônico, a empresa deverá realizar a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

**Art. 32.** O programa de integridade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail ou de formulários eletrônicos;
II - sistema informatizado que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

**§ 1º** Havendo denúncia de irregularidade, deverá a Administração Pública ser comunicada imediatamente, para ciência.

**§ 2º** Deverá ser designada comissão para o acompanhamento e impulsionamento do processo de apuração de irregularidades, que assegure, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional de engenharia ou arquitetura.

**§ 3º** Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deverá ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública, para ciência.

**CAPÍTULO X**
**DO LEILÃO**

**Art. 33.** O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem possa oferecer o maior lance.

**Art. 34.** O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

**§ 1º** Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

**§ 2º** O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

**§ 3º** Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

**§ 4º** O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

**Art. 35.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - autorização legislativa para bens imóveis, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, quando cabível;
III - designação de um servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - elaboração do edital de abertura da licitação, em conformidade com a legislação vigente;
V - parecer jurídico acerca da legalidade da realização do procedimento;
VI - publicação nos moldes da legislação e da forma mais abrangente para obter o maior número de interessados;
VII - realização da sessão pública, eletrônica ou presencial, em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
VIII - recebimento da quantia arrematada, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do órgão;
IX - entrega definitiva do bem ao arrematante.

**CAPÍTULO XI**
**DOS CUSTOS INDIRETOS**

**Art. 36.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**§ 1º** Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

**§ 2º** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**Art. 37.** A definição do menor dispêndio será realizada durante a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso, e observará sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I - custos de manutenção e disponibilidade de peças para reposição;
II - depreciação do bem;
III - impacto ambiental;
IV - logística reversa;
V - durabilidade;
VI - consumo e custo de insumos necessários ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Com base no parâmetro estabelecido, a Administração deverá elaborar a descrição dos objetos que pretende contratar com base em especificações que resultem em uma contratação mais vantajosa, sem utilizar esses preceitos para restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

**CAPÍTULO XII**
**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 38.** O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

**§ 1º** O critério de julgamento de que trata o*caput* será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

**§ 2º** No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

**§ 3º** O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, após a implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**§ 4º** Ao desempenho pretérito não poderá ser atribuída parcela insuperável da pontuação técnica, de tal modo que inviabilize a vitória de licitantes novos, ou seja, o edital deverá prever peso para desempenho pretérito pautado pelo princípio da proporcionalidade, permitindo que o licitante compense os resultados mediantes outras demonstrações que comprovem os atributos técnicos de sua atuação.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS AÇÕES DE EQUIDADE DE GÊNERO NO AMBIENTE DE TRABALHO**

**Art. 39.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho;
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** Havendo igualdade de condições e inexistindo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos daLei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no*caput*não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de mulheres e homens em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional, tais como:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**§ 4º** Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

**§ 5º** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I.

**§ 6º** A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos previstos no instrumento convocatório.

**Art. 40.** Nas contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital ou instrumento equivalente poderá exigir que a mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional.

**§ 1º** O órgão contratante não poderá exigir percentual acima de 5% (cinco por cento) da mão de obra total empregada na execução do objeto.

**§ 2º** O órgão não poderá realizar a indicação dos colaboradores a serem contratados pela licitante, cabendo a esta realizar a seleção sob seus critérios.

**§ 3º** O órgão deverá verificar e juntar aos autos do processo licitatório a comprovação da contratação de mão de obra qualificada nos critérios estabelecidos.

**§ 4º** Caso o licitante não consiga preencher o percentual mínimo estabelecido no instrumento convocatório, este deverá apresentar a devida justificativa, bem como as dificuldades encontradas para concretizar a contratação, podendo ser acatada ou não pela administração.

**CAPÍTULO XIV**
**DA HABILITAÇÃO POR PROCESSO ELETRÔNICO**

**Art. 41.** Será permitido, desde que previsto no instrumento convocatório, o recebimento e a verificação dos documentos de habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente.

**§ 1º** Nos casos de licitações presenciais, quando adotada a realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, deverá ser assegurado aos licitantes e demais presentes na sessão pública vista imediata dos documentos encaminhados por essa forma.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá prever e citar expressamente a forma de envio dos documentos referentes à habilitação dos licitantes, além de prever a apresentação física de documentos, nos

casos de licitações presenciais, como alternativa a possíveis equívocos ou falhas no manuseio do método eletrônico utilizado, causadas pelos licitantes no envio dos dados.

**§ 3º** A apresentação dos documentos na forma que trata o § 2º deverá ser facultada aos licitantes, cabendo a eles o ônus e a responsabilização nos casos de eventual inabilitação.

**§ 4º** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**CAPÍTULO XV**
**DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 42.** Exceto quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, respectivamente, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

**§ 1º** Para fins do disposto no caput, as alternativas aceitáveis serão as seguintes:

I - certidão ou atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
II - cópias de contratos ou notas fiscais que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, desde que seja realizada diligência para aferir a execução de forma satisfatória;
III - documento comprobatório de avaliação realizada, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**§ 2º** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**§ 3º** As alternativas aceitáveis deverão estar expressas no instrumento convocatório.

**§ 4º** O instrumento convocatório poderá prever alternativas divergentes das estabelecidas no § 1º, desde que devidamente motivado, respeitada a proporcionalidade e desde que não seja frustrado o caráter competitivo do certame.

**CAPÍTULO XVI**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 43.** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**§ 1º** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e deverá ser formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**§ 2º** O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação, designados pela autoridade competente, nos termos previstos neste Decreto e na legislação vigente.

**Art. 44.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§ 1º** Na hipótese do inciso III do*caput*, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**§ 2º** Serão demonstradas e devidamente justificadas, em estudo técnico preliminar, as razões que levaram a administração adotar o credenciamento como procedimento auxiliar da contratação.

**Art. 45.** A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados durante o período previsto, no qual deverá conter no mínimo:

I - a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados;
II - o quantitativo estimado para contratação;
III - as condições e prazos para execução do objeto;
IV - os valores a serem pagos pela execução do objeto, nos casos dos incisos I e II do art. 38;
V - as condições e prazos para o pagamento após a execução do objeto;
VI - as obrigações das partes;
VII - as sanções administrativas pelo descumprimento das condições estabelecidas;
VIII - o enquadramento do procedimento em face das hipóteses previstas no art. 44;
VII - os critérios objetivos de distribuição de demanda, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso I do art. 38 e as características do objeto não permitirem a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
VI - as condições objetivas, padronizadas e proporcionalmente igualitárias de contratação e distribuição de demanda entre os credenciados, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso III do art. 38;
VII - os documentos e requisitos necessários a serem apresentados e preenchidos pelos interessados para proceder ao credenciamento;
VIII - as datas e horários de início e término do período para o recebimento dos documentos a serem apresentados pelos interessados;
IX - as condições de entrega dos documentos a serem apresentados pelos interessados, sendo admitido o recebimento através dos meios eletrônicos, quando cabível;
X - os prazos e condições para realização de denúncia, por qualquer das partes, dos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento e suas respostas;
XI - o prazo para análise dos documentos apresentados e posterior decisão a ser proferida pela comissão de contratação acerca do aceite ou recusa do credenciamento dos interessados;
XII - os prazos e condições para qualquer interessado interpor recurso em face do credenciamento ou descredenciamento de qualquer empresa e suas respostas;
XIII - o modelo do Documento de Credenciamento, que atestará o preenchimento das condições estabelecidas pelos interessados, sendo este pré-requisito para contratação;
XIV - o prazo para o credenciado retirar o instrumento contratual ou documento equivalente, após a convocação formal emitida pelo órgão;
XV - a minuta contratual ou instrumento equivalente.

**§ 1º** O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**§ 2º** O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

**Art. 46.** A administração deverá realizar a publicação do edital de chamamento público e seu respectivo extrato, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**§ 1º** A publicação referida no *caput* é condição indispensável para abertura do procedimento de credenciamento.

**§ 2º** Os documentos dos interessados poderão ser recebidos no primeiro dia útil posterior à publicação estabelecida no *caput*.

**§ 3º** Deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão a lista atualizada dos credenciados e suas respectivas vigências.

**Art. 47** Durante o procedimento de credenciamento, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - não haverá impedimento para que um mesmo interessado seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que cumpra os requisitos e critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
II - o credenciamento não estabelecerá obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação;
III - o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal ao órgão, porém, o descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas;
IV - a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, inclusive quanto aos critérios de publicação, e não terá sua vigência atrelada à do credenciamento;
V - é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender às demandas;
VI - todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital de chamamento público poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados os critérios de distribuição de demanda previstos;
VII - todos os credenciamentos deverão ser ratificados pela autoridade competente;
VIII - os procedimentos de inexigibilidade que subsidiam a contratação possuirão rito próprio e paralelo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IX - os recursos e denúncias serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Art. 48.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletronico oficial no prazo estabelecido no § 1º.

**Art. 49.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§ 4º Caso a inabilitação persista, o interessado poderá realizar a tentativa de se credenciar novamente.

**Art. 50.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**Art. 51.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 52.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 53.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Art. 54**. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**Art. 55.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 56.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**CAPÍTULO XVII**
**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 57**. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

**Art. 58.** A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

**§ 1º** Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

**§ 2º** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

**§ 3º** Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

**§ 4º** A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

**§ 5º** Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

**§ 6º** A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

**§ 7º** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**§ 8º** Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**§ 9º** Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

**§ 10.** Poderá ser exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, desde que esteja expressamente estipulado no edital.

**Art. 59**. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 60.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

**Art. 61.** A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretenda adquirir ou contratar nos próximos doze meses.

**§ 1º** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

**§ 2º** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

**CAPÍTULO XVIII**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 62.** A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

**§ 1º** Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

**§ 2º** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

**§ 3º** Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o*caput*, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e

suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas sejam compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicie maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

**§ 4º** O procedimento previsto no*caput*poderá ser restrito a *startups*, assim considerados os Microempreendedores Individuais - MEIs, as Microempresas - MEs e as Empresas de Pequeno Porte - EPPS, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

**CAPÍTULO XIX**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 63.** Sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**Art. 64.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

**§ 1º** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**§ 2º** Na hipótese de que trata o § 1º, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**§ 3º** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**§ 4º** Nas situações referidas no § 3º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**§ 5º** O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente, observadas as exigências legais da modalidade adotada;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**§ 6º** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
III - pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**§ 7º** Para aplicação do disposto no § 6º, deverão ser observados os critérios específicos dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Art. 65.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 66.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único**. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 67.** A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 68.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**§ 1º** O procedimento previsto no*caput*será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**Art. 69** Se não participarem do procedimento previsto no*caput*, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§ 1º** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§ 2º** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§ 3º** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 4º** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**§ 5º** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§ 6º** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**§ 7º** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Art. 70.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 71.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 72.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XX**
**DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 73.** Para os fins deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**§ 1º** O sistema de registro cadastral unificado será público, amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, sendo obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

**§ 2º** É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

**§ 3º** A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

**§ 4º** Na hipótese a que se refere o § 3º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

**Art. 74.** Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos neste Decreto.

**§ 1º** O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

**§ 2º** Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

**§ 3º** A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

**§ 4º** A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

**§ 5º** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Decreto ou por outro regulamento.

**§ 6º** O interessado que requerer o cadastro na forma do*caput* poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º.

**§ 7º** Após a implantação definitiva, o Poder Executivo regulamentará de forma mais detalhada a aplicação do sistema de registro cadastral.

**CAPÍTULO XXI**
**DA UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NAS CELEBRAÇÕES DOS CONTRATOS**

**Art. 75.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar o formato eletrônico de celebração.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII**
**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Art. 76.** Os contratos administrativos deverão estar adequados ao modelo de gestão do contrato, de que trata o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Art. 77.** O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade e deverá definir, no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - a forma de comunicação a ser realizada entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - a forma de aplicação das sanções, glosas e extinção do contrato, conforme o caso.

**CAPÍTULO XXIII**
**DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 78.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**§ 1º** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**§ 2º** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 3º** É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 5º** Nas hipóteses previstas no art. 102 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato total ou parcialmente.

**§ 6º** As condições de subcontratação deverão estar previstas no instrumento convocatório, bem como o limite percentual máximo disponível.

**CAPÍTULO XXIV**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Art. 79.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Art. 80.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 1º** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* observarão às seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**§ 2º** Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 81** A extinção do contrato poderá ser:

I - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 2º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

**Art. 82.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas.

**§ 1º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**§ 2º** Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

**CAPÍTULO XXV**
**DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 83.** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, o uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.
**Parágrafo único** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, com a utilização dos demais recursos, o uso da dispensa na forma eletrônica será preferencial.

**Art. 84.** A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (Prefeito).

**Art. 85.** A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

**Art. 86.** Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

**Art. 87** O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital**.**

**Art. 88.** A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

**Art. 89.** O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**§1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
**§2º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
**§3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites de valores estabelecidos no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**§4º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§5º** O parâmetro estabelecido no §2º deste artigo deverá ser utilizado como referência para aferição dos valores, ainda que a dispensa se realize no formato presencial.

**Art. 90.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa para período de um ano;
III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;
IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;
VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

**§1º.** Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro documento equivalente.

**§2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

**§3º.** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 91.** O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**§1º.** A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13h00min do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 17:00 horas do mesmo dia.

**§2º.** Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 08:00 horas, a fim de não ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia.

**Art. 92.** Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 93.** O procedimento será divulgado no portal de licitações do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 94.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 95.** Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§1º.** O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§2º.** O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§3º.** Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

**Art. 96.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 97.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 98.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§1º.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**§2º.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

**Art. 99.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 100.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 101.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 102.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**§1º.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§2º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 103.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 104.** Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 105.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º.** A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§2º.** O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§3º.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 106.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 107.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

**Art. 108.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 109.** No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

**Art. 110.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 111.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 112.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 113.** Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 114.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 115.** O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 116.** Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as instruções normativas, decretos e demais instrumentos regulamentadores do Governo Federal.

**Art. 117.** A administração do órgão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos necessários à contratação.

**Art. 118.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 119.** Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 750, de 25 de maio de 2023.

**Art. 120.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de janeiro de 2024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**7658546F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 4.432/2024

Cria o Marco Regulatório para as Áreas de Preservação Permanente - APP, contidas em área urbana consolidada do Município de Ribeirão das Neves, definidas no inciso I, do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Marco Regulatório que define dimensões, normas de proteção, recuperação e demais disposições gerais sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP, situadas no entorno de cursos d'água, localizadas em áreas urbanas consolidadas do município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O presente Marco Regulatório objetiva ordenar o pleno desenvolvimento das funções ambientais, econômicas e sociais, associadas a propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes:

I - competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber, visando promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano em área consolidada.
II - planejamento do desenvolvimento territorial, evitando e corrigindo as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, associados a proteção e recuperação da qualidade ambiental das Áreas de Preservação Permanente, inseridas no perímetro urbano.
IIII - criação de políticas públicas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas para o uso sustentável do solo urbano e da água.
IV - inserção de requisitos ambientais nos projetos de ocupação e de recuperação de áreas urbanas degradadas, para garantia da preservação das APP´s com funções ambientais ainda existentes no meio urbano.
V - implementação de medidas necessárias para estabilização e contenção de taludes, proteção das margens, e a recomposição da vegetação com espécies florestais nativas onde for viável, respeitada as características e funções urbanas consolidadas locais.
VI - prever a compensações ecológicas "ex situ" (que não ocorrem precisamente no local da degradação originária), à máxima coincidência possível entre o local do dano ambiental e o da execução das medidas técnicas destinadas a repará-lo.
VII - previsão de que a modalidade "ex situ" como medida compensatória, somente será exigida em caráter complementar às formas de reparação ambiental "in loco" (restauração, recuperação ou reabilitação), esgotadas as alternativas "in situ".
VIII - proposição de ações complementares e funcionais para a valoração econômica de bens, serviços e de danos ambientais, através de compensação financeira.
IX - a compensação financeira desempenha uma função complementar às formas preferenciais de reparação, para que se dê a máxima efetividade possível ao princípio da responsabilidade pelos danos causados nas Áreas de Preservação Permanente, garantindo recursos financeiros para a melhoria, recuperação e proteção dos espaços.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, sendo aquelas especificadas no artigo 4º da Lei Federal 12.651 de 2012;
II - Área Urbana Consolidada - AUC: aquela que atende aos seguintes critérios estabelecidos pela Lei Federal 12.651 de 2012:
a) área incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou por Lei Municipal específica;
b) com sistema viário implantado;
c) organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1) drenagem de águas pluviais;
2) esgotamento sanitário;
3) abastecimento de água potável;
4) distribuição de energia elétrica; e
5) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
III - Área de Preservação Permanente, sem função ambiental e contida em área urbana consolidada - APPu: áreas de preservação permanente, contidas na área urbana consolidada onde fora evidenciada a perda das funções ambientais e cujas extensões das faixas de proteção são definidas nesta Lei.
IV - Função de Preservação da Paisagem: Conjunto de características que conferem à Área de Preservação Permanente atributos de relevância cênica e harmonia visual, relacionadas ao ecossistema local.
V - Função de Preservação da Estabilidade Geológica, Geomorfológica e Pedológica: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que determinam a sua necessidade de preservação em razão da sua declividade, de afloramentos rochosos, riscos de deslizamentos e desabamentos e preservação da integridade dos recursos hídricos e do solo.
VI - Função de Preservação da Biodiversidade: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que, pela presença relevante de espécies da fauna e da flora, determinam a sua necessidade de preservação.
VII - Função de Preservação do Fluxo Gênico de Fauna e flora: conjunto de características da área de preservação permanente que oferecem condições, em conjunto ou isoladamente, para servir de corredor ecológico para a fauna e a flora.
VIII - Função de Preservação do Solo: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que minimizam e/ou evitam a ocorrência e/ou o agravamento de processos erosivos, o lixiviamento do solo e o assoreamento de cursos hídricos.
IX - Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) as atividades sociais e econômicas;
c) a biota;
d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
e) a qualidade dos recursos ambientais.
X - Compensação Ambiental: instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos, em seus custos globais.
XI - Uso Alternativo do Solo Urbano: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outros usos do solo, como atividades comerciais, industriais, de serviços, transporte, assentamentos ou outras formas de ocupação humana.
XII - Áreas de Risco: são aquelas que apresentam risco geológico ou de instabilidade estrutural, insalubridade, riscos de desmoronamento, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, bem como de outras assim definidas pela Defesa Civil.
XIII - Obras de retificação de cursos d'água: serviços e estruturas de engenharia executados nas calhas dos cursos d'água, geralmente utilizando concreto armado ou gabião, que alteram uma ou ambas as margens do curso, suavizando ou eliminando suas curvas e meandros e modificando a inclinação ou retificando uma parte das vertentes naturais da calha em trechos que podem ser paralelos ou alternados, contínuos ou segmentados.
XIV - Obras de canalização de cursos d'água: serviços e estruturas de engenharia, executados nas calhas dos cursos d'água, que promovem modificações das seções transversais e longitudinais do curso, através da alteração de ambas as suas margens, moldando o talvegue em galerias artificiais que conduzem as águas através de canais abertos ou fechados, sobre bases que podem ser totalmente ou parcialmente impermeabilizadas ou mantidas sobre o terreno natural.
XV - Áreas de Urbanização Restrita: aquelas porções da área urbana consolidada em que se revele conveniente conter os níveis de ocupação, notadamente em função da vulnerabilidade a alagamento, desmoronamentos ou outras condições adversas como a necessidade de preservação do patrimônio natural e cultural em geral, necessidade de proteção aos mananciais e das margens de arroios, córregos, lagoas e lagos, bem como da necessidade de proteção e defesa da biodiversidade e implantação e operação de equipamentos urbanos.
XVI - Passivo Ambiental: toda agressão que se praticou ou pratica contra o meio ambiente e consiste no valor dos investimentos necessários para reabilitá-lo ou recuperá-lo a situação pretérita ou mais próxima possível da situação original, bem como passível de multas e indenizações pecuniárias em potencial.
XVII - Recuperação: restituição de um ecossistema, de uma área ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

XVIII - Restauração: restituição de um ecossistema, de uma área ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original.
XIX - Compensação Financeira: medida compensatória consistente em substituição por equivalente em valor pecuniário que não cumpre a função de reconstituir a característica coletiva do bem ambiental danificado.
Art. 3º A luz da Lei Federal 14.285 de 2021, dentro das áreas urbanas consolidadas do Município de Ribeirão das Neves, as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Federal n°12.651, de 2012 passarão a ser identificadas no Município de Ribeirão das Neves como APPu, correspondendo às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, medidas desde a borda da calha do leito regular, com largura mínima de:
I - largura da área livre de ocupação ou de qualquer forma de uso alternativo do solo, ao longo das margens dos cursos d'água canalizados ou em margem retificada, medidas desde a borda da calha do leito regular até a borda interna do passeio marginal ao curso que compõe a estrutura da via pública implantada na APP, considerando as dimensões, as medidas e o traçados geométrico do logradouro definido no projeto urbanístico da área;
II -10 (dez) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, nos trechos que estes entalham Zonas de Densidade 4 - ZD4, conforme Plano Diretor Municipal;
III - 15 (quinze) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, exceto nos trechos contidos em Zonas de Densidade 4 - ZD4, onde aplicam-se as dimensões de faixas determinadas no inciso anterior;
IV - 20 (vinte) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.

§1° Excepcionalmente, nos casos que os cursos d'água determinarem ou ultrapassarem as divisas municipais, as medidas estabelecidas neste artigo aplicar-se-ão apenas nas faixas contidas no território pertencente ao Município de Ribeirão das Neves; e

§2° Nos imóveis ou território, mesmo que se apliquem os conceitos de APPu, onde incidir área non aedificandi definida por projetos urbanísticos, fundiários ou por força de Lei, a restrição construtiva deverá ser respeitada.

**Art. 4º** Excetuam das faixas de preservação permanente, definidas como APPu nos termos desta Lei as áreas que, mesmo contidas dentro de área urbana consolidada:
I - Correspondam à áreas de risco, conforme:
II - Plano Municipal de Redução de Risco do Município de Ribeirão das Neves/MG;
III - Plano Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG;
IV - Plano de Saneamento Municipal;
V - Definido em regulamento específico municipal;
VI - Estejam contidas dentro do perímetro de unidade de conservação legalmente instituídas, nos termos da Lei Federal 9.985 de 2000;
VII - Estejam contidas dentro de Zona de Proteção Ambiental 1 - ZP1, conforme Plano Diretor Municipal; ou
VIII - Sejam apontadas como áreas alvo de Regularização Fundiária Urbana.
Parágrafo único. Os diagnósticos e planos adotados para o apontamento das áreas indicadas neste artigo deverão permanecer atualizados, nos termos e prazos específicos definidos pelos atos que os legitimam como instrumentos de política urbana e ambiental deste Município.

**Art. 5º** Deverão ser mantidas as dimensões das Áreas de Preservação Permanente - APP, previstas na Lei Federal nº 12.651, de 2012, às faixas:

I - contidas em territórios indicados no artigo anterior;
II - contidas em território onde não seja evidenciada a condição de área urbana consolidada;
III - onde não seja evidenciada a perda das funções ambientais das faixas de proteção hídrica; ou
IV - onde não seja apontada a inviabilidade ou impossibilidade de reversão dos impactos e das ocupações consolidadas na APP.

Art. 6º Os impactos causados pelas intervenções constatadas nas Áreas de Preservação Permanente - APP dos imóveis ou territórios, definidas pela Lei Federal 12.665 de 2012, mesmo quando contidos em área urbana consolidada, deverão ser proporcionalmente compensados.

§1ºA compensação deverá ocorrer sempre que seja inviável reverter para o estado natural a condição da área afetada;

§2º A compensação ambiental poderá ocorrer ex situ ou na forma de forma de reparação financeira ao dano ecológico e a perda dos serviços ecossistêmicos em razão da intervenção, se assim indicado e aprovado pelo órgão ambiental;

§3º Quando sugeridos, os valores correspondentes da reparação financeira devem ser calculados no âmbito de processo administrativo específico e devem ser revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7º** Através do órgão de planejamento urbano, ouvindo demais órgãos especializados, conforme a motivação da restrição, o município de Ribeirão das Neves poderá restringir os níveis de ocupação nas APPu, notadamente em função da vulnerabilidade local, risco ao patrimônio natural, cultural, econômico ou a vida, presumindo o princípio de precaução, exigindo projetos técnicos aprofundados.

Parágrafo único. (VETADO)
**Art. 8º** A regularização ou instalação de novas atividades ou os empreendimentos nas APPu devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nas Lei Federal 12.651 de 2012 e todo o regulamento que ordena o procedimento específico para a regularização e viabilização destas intervenções excepcionais.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Dezembro de 2024.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3CEAA97C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 15/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Dezembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FA516A66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 16/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Dezembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚ***

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BD29BDC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 17/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA,** no cargo de **GERENTE INTERINO DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** no período de **02/01/2024 a 31/01/2024** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C0E20D63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 18/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ARIANA GUIMARAES GUADANINI,** no cargo de **DAM-14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1C730BD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 19/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **ARIANA GUIMARAES GUADANINI,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2D2F903F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público Extrato do Convênio Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 1632/2023.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório/não obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, presentada por sua titular e a **MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST.**

Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2024.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E6A16655

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 202/2023, Processo nº 217/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais médicos - diversos.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, perfazendo o valor total de R$ 2.250.984,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **PROLAGOS PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI.** Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais); **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data do Despacho: 29 de Dezembro de 2023.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**DE159C2E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 - PROCESSO Nº 217/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 202/2023 – Processo nº 217/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico - diversos, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, perfazendo o valor total de R$ 2.250.984,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **PROLAGOS PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI.** Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais); **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data do Despacho: 15 de Janeiro de 2024.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**563525A1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 230/2023
**PROCESSO:** 258/2023
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**V.L. FUZETI – COMERCIAL – ME**. Vencedora dos itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 13.808,00 (treze mil e oitocentos e oito reais);
**ÉVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**. Vencedora do item 03 do certame, perfazendo o valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Ribeirão das Neves, 16 de Janeiro de 2024

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**78684977

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 232/2023
**PROCESSO:** 260/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO) E OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO, BEM COMO RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DE GASES EM CILINDROS E TANQUES CRIOGÊNICOS EM COMODATO.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do certame, perfazendo o valor total de R$2.610.752,80 (dois milhões e seiscentos e dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

Ribeirão das Neves, 16 de Janeiro de 2024

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**ECF11F4C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 224/2023**

Pregão Eletrônico 224/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 224/2023, objeto Cont. por pote de emp. esp. emp. rest. de Serv. de impressão e tecnologia da Informação (Outsourcing), com fornec. de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornec. de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, unidade de imagem, revelador, etc.), com fornec. do papel incluso no valor da impressão/cópia, - software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, 03 técnicos residente com veículo da empresa, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos para atendimento de diversos setores da Prefeitura de Ribeirão das Neves, e distritos. A data de realização da sessão será no dia 31/01/2024 as 09:00.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**04726907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 124/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público Extrato de celebração da Ata de Registro de Preços 190/2023e Homologação doProcesso nº 124/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, OFERTADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES E PERTINENTES.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, perfazendo o valor total de R$1.528.051,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, cinquenta e um reais).

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**51621E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Seleção Pública para as Vagas de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão Das Neves/Mg.
O Objetivo deste Edital é a eleição de representantes da Sociedade Civil no segmento de Associações Esportivas, Associações Comunitárias, Clubes Recreativos instalados no município, Liga Desportiva Municipal, Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo e Instituições de Educação não governamentais, para compor as vagas de titulares e suplentes no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves/MG. Demais informações encontram-se no site citado.

***ADALBERTO ALVES DA COSTA/***
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**523AB853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO**

**ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO N.º 001/2024**
**PROCESSO N° 286/2021**
**CONTRATO Nº 026/2022**

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **R&R ENGENHARIA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO SOBRE A BR 040 NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA EDUARDO BRANDÃO NO MUNICÍPIO RE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário André Alexandre da Silva Motta, vem solicitar a R&R ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 03.424.858/0001-71, vencedora do Processo 286/2021 e por meio do contrato 026/2022, a **RETOMAR** os de serviços de implantação do viaduto sobre a BR-040 na interseção com a Avenida Eduardo Brandão no Município de Ribeirão das Neves/MG.
Fica acrescido ao presente contrato o prazo de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir da data final da vigência original. Com a inclusão do prazo adicional, a data final da vigência do contrato é estendida para 16/05/2024.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 11 de janeiro de 2024.

***RAMON LUCAS RODRIGUES***
R&R Engenharia LTDA.
Contratada

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**74253062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 002/2024**

Instaura processos de regularização fundiária e declara como predominantemente ocupados por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), os bairros que relaciona.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** Ficam instaurados os Procedimentos Administrativos para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) dos 03 (três) núcleos urbanos informais consolidados listados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam declarados como predominantemente ocupados por população de baixa renda os perímetros estabelecidos nas poligonais correspondentes aos 03 (três) núcleos urbanos informais consolidados listados no Anexo I deste Decreto, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 3º.** A descrição e delimitação precisa de cada núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

**Art. 4º.** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**ANEXO I**
Relaciona os Núcleos Urbanos Informais Consolidados

Núcleo urbano composto por áreas irregulares do bairro Botafogo

Núcleo urbano composto por áreas irregulares do bairro Santa Marta e do bairro Santa Martinha
Núcleo urbano denominado “Bela Vista” ou “Vila Santa Matilde”

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BD5C1D6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 014 de 16 de Janeiro de 2024.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA E ESTAGIARIO NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Juventude Esportiva;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de Nutricionista e estagiário na área de educação física, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

**I – ATHAISE COSTA DE ALMEIDA;**
**II – VALDIR FERREIRA DE MIRANDA;**
**III – MIRLEI TAIANE ALMEIDA.**

**Art. 2º** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sr.ª ATHAISE COSTA DE ALMEIDA.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de Janeiro de 2024.

***JOSE TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**8F82585D

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 013/2023**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, OBJETO DA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2024, ás 15h30min, nesta cidade de Rubelita, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 - Centro, devidamente intimados, reuniram-se os membros da CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e a Sra. Elane Soares Gouveia, com a finalidade de deliberarem sobre a Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, objetivando o credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde.
Iniciados os trabalhos, a Presidente da CPL, a Sra. Eliane Miranda Jardim, fez minucioso relato de todo o processo, informando que o Aviso da Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 04/12/2023, Quadro de aviso no dia 04/12/2023, Jornal Hoje em Dia edição do dia 03/12/2023, Diário Oficial da União edição do dia 04/12/2023 e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais edição do dia 02/12/2023, além do site oficial do Município: http://rubelita.mg.gov.br/licitação. E nesta data (16/01/2024), após decorrido o prazo de oito dias corridos, para apresentação dos documentos que ensejaram na Inabilitação das empresas: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.283.173/0001-18, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 175, sala 02, Bairro Alvorada, Salinas/MG; CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.559.681/0001-03, estabelecida na Avenida Cônego Benício, nº 104, Bairro Centro, Salinas/MG, conforme Ata da Sessão Pública do dia 05/janeiro/2024 às 10h00min, nesta data reuniram-se a CPL, para avaliar a documentação entregue pelo licitante a saber: CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, via protocolo de documentos no dia 16/01/2024 às 08h30min. Ressaltando que a empresa MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, não entregou a documentação faltante. Aberta a fase de análise de documentos, a Comissão de Licitação iniciou os procedimentos de conferência dos respectivos documentos faltantes da empresa interessada na Chamada Pública/ credenciamento 013/2023. Foram conferidos pela internet e com os originais. Foi verificada a regularidade da documentação faltante apresentada pela interessada. Após a conferência dos documentos, constatou-se o**CREDENCIAMENTO**da empresa: CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.559.681/0001-03. Diante dos fatos a C.P.L DECLARA CREDENCIADA para o serviço acima mencionado, pelo período mencionado no edital da Chamada Pública/ Credenciamento nº 013/2023, a empresa:

• CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Mediante os fatos, a CPL ressalta que conforme a solicitação de Credenciamento do credenciado, o Setor emitirá comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que um profissional competente ateste a conformidade na execução dos serviços mencionados na “Tabela de procedimentos” com a especialidade do credenciado.

**Mantém em *aberto o credenciamento para os futuros interessados.***
Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, demais presentes.

Rubelita/MG, 16 de janeiro de 2024.

Presidente da C.P.L

1º Membro da C.P.L

1º Membro Suplente da C.P.L

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**30ABDD66

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 013/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde, em favor da empresa credenciada CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.559.681/0001-03, estabelecida na Avenida Cônego Benício, nº 104, Bairro Centro, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 16 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal.

Publique-se

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**3D8DCD86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Objeto**:Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultual da Estação para realização do Carnaval 2024, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**30/01/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.
Santa Bárbara, 16/01/2024 -
***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**EE665AC0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/24**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 07/24 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/24**. Objeto: apresentação artística no Carnaval no dia 10/02/2024. Contratada: VIRA E MEXE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Ratificação em 16/01/24 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 16/01/2024.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**E2FCA17C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 335/2023 – Tomada de Preço nº. 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de Trecho da Estrada do Córrego do Caratinguinha no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos próprios. Empresas credenciadas: Delta Construções e Pavimentações Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 47.928.855/0001-40, Interpav Empreendimentos Ltda - EPP - CNPJ 46.379.398/0001-10 e Gomes e Gomes Terraplanagem e Pavimentação Ltda – ME CNPJ 52.275.558/0001-83. Os trabalhos foram suspensos pela CPL por tempo indeterminado para a análise e julgamento da documentação de Habilitação. –

Santa Barbara do Leste – MG – 16/01/2024 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**8C98AFA1

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público a conclusão da habilitação da empresa MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA – ME em conformidade com Lei Complementar nº 147/2014. – Processo Administrativo nº. 345/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 056/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de diversos Pneumáticos e Acessórios novos, para manutenção cotidiana da frota municipal e conveniados de veículos leves aos pesados, máquinas e equipamentos, inclusive agrícolas.

Santa Barbara do Leste 15/01/2024.

***ENILSON GONÇALVES LEITE –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**8811A1CB

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 345/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 056/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de diversos Pneumáticos e Acessórios novos, para manutenção cotidiana da frota municipal e conveniados de veículos leves aos pesados, máquinas e equipamentos, inclusive agrícolas. – Vencedores: – Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Item 01- Valor R$ 2.000,00 – Item 02 - Valor R$ 2.800,00 – Item 04 - Valor R$ 570,00 – Item 05 - Valor R$ 870,00 - Item 06 - Valor R$ 2.100,00 – Item 07 - Valor R$ 2.780,00 - Item 08- Valor R$ 4.650,00 - Item 13 - Valor R$ 600,00 - Item 14 - Valor R$ 500,00 - Item 15 - Valor R$ 575,00 - Item 16 - Valor R$ 610,00 - Item 18 - Valor R$ 539,00 – Item 19 – Valor R$ 655,00 – Item 20 - Valor R$ 799,00 – Item 21 -

Valor R$ 799,00 – Item 22 - Valor R$ 570,00 – Item 23 - Valor R$ 1.230,00 – Item 24 - Valor R$ 1.090,00 – Item 25 - Valor R$ 1.390,00 – Item 26 - Valor R$ 3.150,00 – Item 27 - Valor R$ 660,00 – Item 28 - Valor R$ 790,00 – Item 29 - Valor R$ 235,00 – Item 30 - Valor R$ 260,00 – Item 31 - Valor R$ 375,00 – Item 32 - Valor R$ 109,00 – Germano Pneus Ltda - EPP – CNPJ – 48.926.883/0001-91 – Item 03 - Valor R$ 5.050,00 - Item 09 - Valor R$ 6.250,00 - Item 10 - Valor R$ 7.100,00 – Item 11 - Valor R$ 5.000,00 – Item 12 - Valor R$ 7.700,00 – Item 17 - Valor R$ 6.780,00.

Santa Barbara do Leste 16/01/2024.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**B0B44E93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
### EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa RJF ENGENHARIA EIRELLI inscrita no CNPJ 40.948.991/0001-53 Representada pelo senhor Rodrigo Jardim Ferreira portador do documento de CPF 066.382.405-28. Contrato nº 000001/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REPAROS E MELHORAMENTO NO PRÉDIO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR NA SEDE DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ELABORADAS PELO SETOR; Processo: 000065/2023 Valor Global: 112.545,70 Vigência: 12 de janeiro de 2024 até 12 de agosto de 2024.

Santa Maria do Salto, 12 de janeiro de 2024.

***REINALDO FERREIRA FREIRE –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**7F55A32C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: ROSEMEIRE APARECIDA VEIGA**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-18.332.894, inscrito(a) no CPF sob o n° 087.565.996-92, residente e domiciliado(a) à rua José Venancio Miranda n° 435, São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**13D8EE16

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: DAIANE APARECIDA ROSA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-13.715.267, inscrito(a) no CPF sob o n° 065.270.246-57, residente e domiciliado(a) à rua José Venâncio Miranda n° 597, São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**674A3735

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: HELEN CRISTINA CAMILO**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-17.674.821, inscrito(a) no CPF sob o n° 108.681.916-04, residente e domiciliado(a) à rua Trajano Caetano Faria, n° 35, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**B80C115B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: LEANDRO VITOR PEREIRA**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-14.259.435, inscrito(a) no CPF sob o n° 070.145.806-20, residente e domiciliado(a) à rua António Honório, n° 82, São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**A5FC511E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: BRUNA DA SILVA BESSA**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-23.637.262, inscrito(a) no CPF sob o n° 467.334.408-14, residente e domiciliado(a) à rua Domingos Francisco Correia, n° 21, Padre Vitor, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**AF7629A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: ROSELY DA SILVA FORZAN**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° M-7.454.088, inscrito(a) no CPF sob o n° 000.330.856-17, residente e domiciliado(a) à rua José Teodoro Silva, n° 30, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**97B5759C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: ROSEMARA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° M-7.400.267, inscrito(a) no CPF sob o n° 008.602.416-70, residente e domiciliado(a) à rua Domingos Vieira Lima, n° 194, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**EBA8512A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: ADRIENE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-12.020.035 inscrito(a) no CPF sob o n° 055.926.416-05, residente e domiciliado(a) à rua Antenor Chagas, n°59, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**F5814FC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: MARIA HELENA MARQUES**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-12.350.887, inscrito(a) no CPF sob o n° 901.271.456-72, residente e domiciliado(a) à avenida Caio de Brito, n° 405, casa A, Centro, na cidade de Três Pontas/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**020ABEDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: DULCE ELAINE DE SOUZA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-11.739.869, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.943.516-80, residente e domiciliado(a) à rua António Pedro Mendonça, n° 53, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**F4C318D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: MARIANA DE OLIVEIRA CAMILO**, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-20.186.198, inscrito(a) no CPF sob o n° 138.030.246-33 , residente e domiciliado(a) à rua Artur Maciente, n°285, Eldorado II, na cidade de Três Pontas/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**C772C21F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: CAROL EVARISTO CARNEIRO**, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-19.364.892, inscrito(a) no CPF sob o n° 130.925.756-60 , residente e domiciliado(a) à rua José dos Santos Maganha, n°107, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
**Vigência:** 16/01/2024 a 09/01/2025.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**7CA9A1C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 162/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023, Registro de Preços:64/2023, contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos de pequeno, médio e grande porte desta municipalidade, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SOUZA & MATHIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.798.615/0001-17, INSCRIÇÃO ESTADUAL 001034175.00-93, localizada na Rua Manoel Gomes, 03, Centro, Santana de Cataguases- MG, valor de R$ 78.773,57 ( setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos ).

Santana de Cataguases, MG, 22 de dezembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**759BD709

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SOUZA & MATHIAS LTDA,
PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2023
PREGÃO ELETRONICO : 66/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DESTA MUNICIPALIDADE,
CONTRATO Nº 01/2024
VALOR:R$ R$ 78.773,57
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2024 A 04/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C002CE3C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

ONDE LIA-SE CONTRATO Nº 01/2024, **LEIA-SE CONTRATO Nº 02/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA:MENDES CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023
TOMADA DE PREÇOS: 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, A SER REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 040842/202.
CONTRATO Nº 01/2024
VALOR: R$ 304.016,52
PRAZO: 05/01/2024 A 05/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1873F7CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2021 DISPENSA 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICA AO

PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES À LEI Nº 18.030/2009, JUNTO AO IEPHA/MG
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
VIGÊNCIA: 05/01/2024 A 05/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal -
Contratante

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F067E5E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.927.623/0001-65, com sede administrativa à Rua Major Lopes, nº 42 / Casa A, bairro São Pedro, CEP: 30.330-050, em Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelos sócios; Rafael Caldeira Ferreira Pinto, arquiteto-urbanista, portador da carteira profissional do CAU no A-26.695-7 e Letícia Carvalho Assis, arquiteta-urbanista, portadora da carteira profissional do CAU no A 26.693-0, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 02/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsão da clausula segunda do contrato nº 02/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 05/01/2024, com previsão de termino em 05/01/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de janeiro de 2024

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 – NOME: _____
ASSINATURA_____

2 – NOME: _____
ASSINATURA_____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**382D3F8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de serviços de soldas e tornearias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 17/01/2024, às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, CEP 36.795-000, **estando adiado para o dia 31/01/2024 às 14:00h**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 16 de janeiro de 2023.

***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E2B86FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO TERRITORIAL DE IMÓVEIS, COBRANÇA DE IMPOSTOS, PREÇOS PÚBLICOS, TARIFAS, TAXAS EXISTENTES DO MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO Nº 171, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a atualização territorial de imóveis, cobrança de impostos, preços públicos, tarifas, taxas existentes do municipio de Santana de Cataguases, e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, **Marcos Antônio Ferreira**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo Territorial Urbano e Rural do exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional (CTN) prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**CONSIDERANDO** que "*É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária*" (Súmula nº 160 do STJ);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 535/2022 estabeleceu como índice de atualização monetária dos tributos municipais o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o qual acumulou entre janeiro e de dezembro de 2023 o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento);

**CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação de impostos para o exercício de

2024, nesta cidade, do que adviria comprometimento para as finanças públicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Os valores monetários da respectiva base de cálculo dos imóveis urbanos e rurais ficam atualizados para o exercício de 2024, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no índice de **4,62%**.

**Art. 2º -** Os percentuais da inflação acumulada do IPCA de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis urbanos e rurais, a cobrança de impostos, preços públicos, tarifas e taxas existentes, de acordo com a **Lei Complementar n° 06 de 28 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n° 20 de 19 de dezembro de 2003**, conforme Anexo I.

**Art. 3° -** Ficam classificados por quilometragem os Imóveis Rurais para fins de cobrança de ITBI, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 4° -** O preço público referente aquisição de terrenos e túmulos será precedido de requerimento ao setor responsável, assim disposto:

**Parágrafo Primeiro** – Terreno com metragem padrão de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura por 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento localizado no cemitério municipal para emissão de túmulo perpétuo será de **R$ 924,86** (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);

**Parágrafo Segundo** – Terreno nas metragens especificadas no parágrafo primeiro com 01 (uma) Gaveta padrão túmulo perpétuo localizado no cemitério municipal – **R$ 1.321,24** (hum mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);

**Parágrafo Terceiro** – Segunda gaveta localizado no cemitério municipal– **R$ 660,61** (seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos);

**Parágrafo Quarto** – Abertura e transferência de cadáver de túmulos– **R$ 264,24** (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 5° -** A emissão de Alvarás Municipais ou documentos assemelhados devem ser precedidos de requerimento ao setor responsável assim disposto:

**Parágrafo Primeiro** – Alvará da Vigilância Sanitária – ANUAL – para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas de aporte de capital superior – **R$ 396,36** (trezentos e Noventa e seis reais e trinta e seis centavos);

**Parágrafo Segundo** – Alvará da Vigilância Sanitária - ANUAL - para Micro – Empresas, Empreendedor Individual e Profissionais liberais – **R$ 264,24** (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

**Parágrafo Terceiro** – Alvará da Vigilância Sanitária – ANUAL – para liberação de caminhões fechados com instalação de refrigeração – **R$ 264,24** (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos;

**Parágrafo Quarto** – Alvará de funcionamento anual referente estabelecimentos comerciais exclusivamente para pessoa jurídica – **R$ 132,12** (cento e trinta e dois reais e doze centavos);

**Parágrafo Quinto** – Alvará de funcionamento diário para uso de logradouro público para empreendedor individual, microempresas, empresas ou pessoas físicas **– R$ 132,12** (cento e trinta e dois reais e doze centavos);

**Parágrafo Sexto** – Alvará de Construção com apresentação de planta com assinatura e ART de engenheiro responsável – **R$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos) o metro quadrado;

**Parágrafo Sétimo** – Alvará de reforma com apresentação de planta com assinatura e ART de engenheiro responsável – **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) o metro quadrado;

**Parágrafo Oitavo** – Taxa Visita Técnica a requerimento da parte interessada para verificação *in locun* de medidas e confrontação de imóveis dentro do perímetro urbano – **R$ 92,46** (noventa e dois reais e quarenta e seis centavos);

**Parágrafo Nono** – Taxa de expedição de habite-se com visita ao imóvel para verificação das condições de habitação e de pendencias relativos à apresentação de plantas com – **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) o metro quadrado;

**Art. 6°** - O Imposto de Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será de acordo com a alíquota de 2**%** (dois porcento) do valor apurado na Nota fiscal ou por taxa única anual conforme disposto na Lei.

**Art. 7°** - O Imposto de Transmissão de Bens *Inter vivos* – ITBI é de **2%** (dois por cento) sobre o valor apurado na tabela especificada no presente decreto, tanto urbano como rural.

**Art. 8º** - O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, terá alíquota de **1%** (um por cento) para terrenos vagos e **0,5%** (meio por cento) para terrenos com construção, sendo considerado o valor de **R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) para o **SETOR 1 (UM), R$ 14,98** (quatorze reais e noventa e oito centavos) para o **SETOR 2 (DOIS)** e **R$ 7,91** (sete reais e noventa e um centavos) para o **SETOR 3 (TRÊS)**, conforme descrito na planta de levantamento topográfico do Município de Santana de Cataguases-MG.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 16 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**E6F41F96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**"REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, NO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta a notificação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício 2024, e dá outras providências "

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na LOM,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre as notificações do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício 2024;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2024, lançado nos termos desse Decreto, terá o seu valor convertido em Real.

**Artigo 2º -** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – será realizado em parcela única com vencimento até **17 de abril de 2024.**

**Parágrafo Único –** O contribuinte poderá optar pelo pagamento do seu IPTU em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas e fixas, com o vencimento da primeira parcela em 17 de abril de 2024 e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Artigo 3º -** O recolhimento do imposto ocorrerá mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM que será entregue na residência dos contribuintes, sendo facultado ao contribuinte, caso queira, procurar a prefeitura municipal para emissão do DAM.

**Artigo 4º -** Será dada ampla divulgação do lançamento do IPTU/2024 pela secretaria competente, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de suas obrigações tributárias.

**Artigo 5º -** A notificação de lançamento conterá as informações necessárias para a identificação do contribuinte, do tributo, sua alíquota e sua base de cálculo, bem como informações sobre prazo de vencimento e para impugnação.

**Parágrafo Único –** Caso haja impugnação do lançamento do IPTU, a cobrança será suspensa até a decisão final da secretaria competente.

**Artigo 6º -** Não sendo recolhido nem impugnado o valor do IPTU nos prazos estabelecidos neste decreto, o imposto será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado para cobrança.

**Parágrafo Único:** No caso de persistência na mora, haverá posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos do §3º, artigo 35 do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 16 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**BB081B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS E DEMAIS RECIPIENTES DE VIDRO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INFORMAIS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 16 DE JENEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e demais recipientes de vidro em estabelecimentos comerciais e informais durante o período carnavalesco, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, tendo em vista o que dispõe o art. 67, X, da Lei Orgânica Municipal, e
**Considerando** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;
**Considerando** a necessidade de adoção coletiva de medidas necessárias com vistas a colaborar com o trabalho desenvolvido pela Policia Militar para a garantia da segurança pública;
**Considerando** que no período carnavalesco, sobretudo em virtude da quantidade de pessoas existentes em suas festividades, há uma tendência nos locais em que ocorrem tal festa popular de aumento da circulação de garrafas e demais recipientes de vidro que armazenam bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, que inclusive podem ser Instrumentos para provocação de lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos por aqueles que manuseiam recipientes de vidro indevidamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica expressamente proibida nas vias públicas, estabelecimentos comerciais, pontos de venda ou congêneres, a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, em especial cervejas, refrigerantes e água, em garrafas e demais recipientes de vidro, durante as festividades de Carnaval do ano de 2024, neste Município de Santana de Cataguases.
**Art. 2º -** As autoridades que exercem a fiscalização e regulação no âmbito do Poder Executivo municipal, constatada a desobediência ao disposto no art. 1º deste Decreto, adotarão, sobretudo em razão do interesse público concernente a segurança, a ordem e a preservação da saúde, as medidas administrativas cautelares cabíveis.
**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santana de Cataguases/MG, 16 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**23BD2C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as festividades de Carnaval e a necessidade de regulamentar o ponto facultativo, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em decorrência das festividades de Carnaval.

**Parágrafo único:** No dia 14 de fevereiro, quarta-feira, as repartições públicas municipais deverão retomar suas atividades laborais e institucionais normalmente a partir das 12:00h.

**Art. 2º -** Competirá aos Secretários Municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 16 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**45A19146

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.**

**OBJETO:** Apoio financeiro para viabilizar as atividades diárias da instituição, no primeiro semestre de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória, viabilizar a aquisição de materiais diversos que serão usados nas atividades diárias da instituição no primeiro semestre de 2024, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** R$ 308.003,64 (trezentos e oito mil, três reais e sessenta e quatro reais)
**Dotação Orçamentária:** 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
**Vigência**: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.07.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 17 de janeiro de 2024.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**F8380106

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 001/2024. Abertura: 26 de fevereiro de 2024, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma das Unidades Básicas de Saúde no município de Santa Vitória - MG e seus distritos, com recursos próprios do município, regime de empreitada por preço unitário, conforme exigências definidas no Edital e no Projeto Básico anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.**

***FABIANA PIRES OLIVEIRA***
Assistente Administrativo- Setor de Elaboração de Editais.

**Publicado por:**
Fabiana Pires Oliveira
**Código Identificador:**9FBC8019

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 025/2019**

**8ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME CNPJ nº 25.533.859/0001-97. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/01/2024 a 09/04/2024; Valor acrescido: R$93.236,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**80A216A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023**

Processo Licitatório nº 0128/2023, Pregão Eletrônico nº 0052/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DO CRAS E CREAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 30 (trinta) dias, com início a contar da data de 19 de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG16 de janeiro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**45053247

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PROCESSO: 158/2023

MODALIDADE: Pregão nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO:Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de produtos para manutenção, limpeza e higienização das piscinas e saunas da praça de esportes e poli esportivos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

VALOR: R$2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 08/01/2025

Santo Antônio do Monte, 09 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**D6FA4B3E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO: 158/2023
MODALIDADE: Pregão nº 092/2023
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: G.L.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO:Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de produtos para manutenção, limpeza e higienização das piscinas e saunas da praça de esportes e poli esportivos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
VALOR: R$4.573,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 08/01/2025

Santo Antônio do Monte, 09 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**A7344D47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: KAROLAYNE JOYCE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 11 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**80AA4DA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 11 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**DD40C279

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 131/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

OBJETO:Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software e serviços de implantação, para gerenciamento de atendimentos ao público que possibilite a implementação do Chatbot (atendimento automático), com possibilidade de interação humana, por meio de integração com o mensageiro instantâneo WhatsApp de acordo com especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R$ 17.999,92 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da entrega dos bens

Santo Antônio do Monte, 08 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**E7C14B2D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**PROCESSO 02/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA 08955732619,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.468/0001-26, para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show artístico da banda "Bateria Oficial", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 03 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na Cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1078 Fonte 1500.

Santo Antônio do Monte MG, 16 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8949A8AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**PROCESSO 04/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.092.176/0001-60, para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show artístico da banda "Grilo de Roupa", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 03 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1078 Fonte 1500.

Santo Antônio do Monte MG, 16 de janeiro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**BB34BD96

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1 / 2024
### PROCESSO 173/2023 – PREGÃO Nº 49/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1 / 2024**
**PROCESSO 173/2023 – PREGÃO Nº 49/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **1 / 2024** tendo como DETENTORA:HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR., com o valor estimado registrado de R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 08/01/2024.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**328AB10F

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO 173/2023 – PREGÃO Nº 49/2023

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 173/2023 – PREGÃO Nº 49/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023 vem ADJUDICAR à empresa: HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023, à empresa: : HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, situada na AV MINAS GERAIS, 90 - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM e MURAL EM 08/01/2024

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**214DA6D8

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2 / 2024
### PROCESSO 185/2023 – PREGÃO Nº 53/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2 / 2024**
**PROCESSO 185/2023 – PREGÃO Nº 53/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **2 / 2024** tendo como DETENTORA:MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO S10 E S500 PARA OS DEPARTAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO., com o valor estimado registrado de R$ 1.888.600,00(um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 15/01/2024

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**5172CAB9

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO 185/2023 – PREGÃO Nº 53/2023

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 185/2023 – PREGÃO Nº 53/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 185/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 vem ADJUDICAR à empresa: MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO S10 E S500 PARA OS DEPARTAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO..; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art.71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023, à empresa: : MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, situada na AV ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 65 - DISTRITO INDUSTRIAL JK - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 1.888.600,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 15/01/2024

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**DAA6ACF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 206/2023 da Concorrência nº 03/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 4º etapa de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Conteúdo.** "Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **13 (treze) de Janeiro de 2024 até 12 (doze) de abril de 2024**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto, em razão das chuvas sazonais, ocorrido neste período, conforme justificado pela contratada." **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda**. São Francisco/MG, 16 de Janeiro de 2024. Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**5FD1B9C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
**Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **CEZAR BOTELHO FILHO,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Geral, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 24 de Janeiro de 2024 até 22 (vinte e dois) de abril de 2024,** justifica se a prorrogação do contrato em razão de que a obra ainda esta em andamento devido a atrasos na execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de Janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
***IGOR TOME RODRIGUES -***
CPF Nº 702.466.846-66
Contratado

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**63D2C1FF

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA.

**Processo Licitatório nº 063/2023**

**Tomada de Preço nº 010/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **Jardson dos Santos Guedes**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14.352 - 628, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.497.376-11, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1277, Bairro Aparecida, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na cidade Brasília -DF, Estado de Goias, na setor residencial – leste – Buritis I, Q 5, CJ I, LT 40, S/N, Complemento Sala 02, Distrito de Planaltina inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, representada neste ato pela Sra. **Valéria Aparecida da Costa Brandão**, portadora do RG nº 22.47765 SSP/DF e CPF nº 000.701.801-05, residente e domiciliado na Rua C, Lote 20, Arapongas, Planaltina, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de 14(quatorze) de janeiro de 2024 até 13(treze) de Abril de 2024, justifica se em razão de atraso e imprevistos que houve na execução do serviço, o que consequentemente implicou no prazo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 12 de Janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***JARDSON DOS SANTOS GUEDES***
Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**.**
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA
CNPJ nº 43.014.056/0001-08.
***VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO***
CPF nº 000.701.801-05
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**BF66C2E9

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

**Processo Licitatório nº 049/2023**
**Tomada de Preço nº 006/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **20 (vinte) de janeiro de 2024 até 24(vinte e quatro) de abril de 2024**, justifica se em razão de que devido a alguns imprevistos, não foi possível concluir a obra no prazo Previsto, conforme relatado pela empresa e pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de janeiro de 2024.

Município de São Francisco
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
***IGOR TOME RODRIGUES*** -
CPF nº 702.466.846-66
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**F5DBDE98

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 001/2024)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
DISPENSA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seuSecretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 22 de janeiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 16 de janeiro de 2024.

***DÁVISON CARVALHO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**B575BADB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 058/2023)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0105/2023/Pregão Presencial nº. 058/2023/Registro de Preço nº 064/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COMERCIAL LEMIAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.075.985/0001-61, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº. 15, Casa, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município. VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.122.0012.2.074-339030-791- Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030-830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.13.392.0010.2.065-339030- 844- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 1500; 02.015.13.392.0010.2.065-339030- 888- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 03 de janeiro de 2.024.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**612F3C91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e a agente de contratação, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 002/2024/Pregão Presencial nº. 001/2024/Registro de Preço nº. 001/2024, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 01 de fevereiro de 2024, com início às 14h00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2024.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**166BA6FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para aquisição de um veículo zero quilômetro com 5 lugares, destinados a Secretaria de Assistência Social em atendimento ao Conselho Tutelar conforme o Convênio de Nº 1491001535/2023 firmado junto a SEGOV (Secretaria de EstadodeGoverno), conforme descrição contida no Edital nº. 001 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **02 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2024.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**AA1EEA69

**SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

O SAAE do São Francisco do Gloria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67,com sede administrativa na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuDiretor Presidente do SAAE,nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Randolfo Baiao, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96, representada pelo sócio administrador, Daniel Gerhard Batista, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 001.690.656-00, CRC/MG nº 074871/0-O, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de 11 meses, com visita semanal.

São Francisco do Gloria, 16 de janeiro de 2024.

***PAULO AFONSO DA SILVA***
Diretor Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**D094E1A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 068/2023, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de fotografia e filmagem para realização do registro audiovisual e edição de vídeo dos eventos oficiais do Carnaval 2024, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: 49.620.791 DILSON MOREIRA JUNIOR; CNPJ: 49.620.791/0001-41. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: 49.620.791 DILSON MOREIRA JUNIOR; CNPJ: 49.620.791/0001-41. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de janeiro de 2024.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**01717558

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 068/2023, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de fotografia e filmagem para realização do registro audiovisual e edição de vídeo dos eventos oficiais do Carnaval 2024, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: 49.620.791 DILSON MOREIRA JUNIOR; CNPJ: 49.620.791/0001-41. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de janeiro de 2024.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**AE6588C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 103/2023, Pregão Presencial n.º 068/2023, destinado à contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de fotografia e filmagem para realização do registro audiovisual e edição de vídeo dos eventos oficiais do Carnaval 2024, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: 49.620.791 DILSON MOREIRA JUNIOR; CNPJ: 49.620.791/0001-41 (R$ 12.164,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 16/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 16/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**AB6ABB28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°12/2023.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2023 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA:EB EVENTOS LTDA-ME. DATA DO ADITIVO: 26/12/2023. VIGENCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 A 31/12/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$1.550.100,00(UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E CEM REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- EDDANY LUCAS BARBOSA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**6D854B38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, A SRA. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS ,TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº **025/2023**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **169/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC 2023 ( LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023) PARA ORIENTAR AS DIRETRIZES GERAIS, ESTRATÉGIAS E MEIOS PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI SUPRACITADA; APOIAR A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI SUPRACITADA.**VALOR ESTIMADO: R$15.800,00( QUINZE MIL, OITOCENTOS REAIS **)**. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/01/2024

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**50DA76E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 DISPENSA Nº 025/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC 2023 ( LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023) PARA ORIENTAR AS DIRETRIZES GERAIS, ESTRATÉGIAS E MEIOS PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI SUPRACITADA; APOIAR A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI SUPRACITADA''. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.800,00( QUINZE MIL, OITOCENTOS REAIS ).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2024. VIGÊNCIA: 15/01/2024 A 31/12/2024. CONTRATADA: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA . ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SIMONE DE ALMEIDA RAMOS.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**396CD420

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2023 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: SOLLUTE OCUPACIONAL LTDA. DATA DO ADITIVO: 16/01/2024. VIGENCIA DO ADITIVO: 28/01/2024 a 27/01/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$9.000,00(NOVE MIL REAIS ). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA- NÁDIA CAMILA MOREIRA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**C5700646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇAO DO DECRETO Nº 14 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 QUE VERSA SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA PARA MOVIMENTAR, EM CONJUNTO, CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 69 e Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Decreto nº 14 de 08 de janeiro de 2024, por erro material, uma vez que deixou de constar em conjunto com a Prefeita Municipal de São Gotardo.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica delegado à Secretária Municipal de Educação, Flávia Luiza Pereira, os poderes de abrir, assinar e movimentar conta bancária, em conjunto, com a Prefeita Municipal Denise Abadia Pereira Oliveira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14 de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de janeiro de 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**4D7B024C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 133/2023. Pregão Presencial: 061/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: ROBERT DOUGLES ANGELO E CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 38.687.166/0001-09, Valor: R$ 78.499,20, Contrato: 012/2024; Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 15 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**F55CF06F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0014/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2024**

**– REPUBLICAÇÃO -** Objeto: Permissão onerosa de espaço público, de uso comum, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no centro da cidade (Entorno da Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, fração do Calçadão Silvério Sanches), para exploração comercial na realização da "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2024" no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024. Sessão Pública às 14:00h do dia 01/02/2024. Credenciamento: até as 14:00h do dia 01/02/2024. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 01/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**F72A92C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.491 DESIGNA COORDENADORA DE LICITAÇÃO.**

**DECRETO Nº. 9.491**

Designa Coordenadora de Licitação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Licitação",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 15/01/2024 a 03/02/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Assessor de Compras**".

**Art. 2º** Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**629824B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.492 DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO EXERCÍCIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 9.492**

Dispõe sobre declaração dos pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2024 e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em virtude dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal à manutenção dos serviços imprescindíveis à população local, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018; **considerando** que a atual Administração necessita definir, com antecedência, as datas dos pontos facultativos para o exercício de 2024, visando a realização do planejamento das atividades desenvolvidas pelos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas como ponto facultativo as datas abaixo relacionadas, em função de sua proximidade dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional, no exercício de 2024, aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018:

- Dia 12/02/2024 (segunda-feira), em função do ponto facultativo do dia 13/02/2024 (Carnaval), ficando o início de expediente no dia 14/02/2024 estabelecido para o horário das 12h00min em todos os setores;

- Dia 28/03/2024 (quinta-feira) – em função do feriado do dia 29/03/2024, (sexta-feira da Paixão);

- Dia 31/05/2024 (sexta-feira), em função do feriado do dia 30/05/2024 (quinta-feira Corpus Christi);

- Dia 28/10/2024 (segunda-feira), em função do "Dia do Funcionário Público", nos termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2024.

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº. 9.492**
**Folha 02**

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**CE505409

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 9.462 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 167.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 9.462**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 167.000,00 dotações do Município de São Lourenço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.637, 12 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1**º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 167.000,00 ( cento e sessenta e sete mil reais ) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 133.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 133.000,00

Total da Unidade 01 - - - R$ 133.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 28.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - -- - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Instituição 06 - - - R$ 167.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 167.000,00

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso " EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 9.462**
**Folha 02**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente do SAAE

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/ESF/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**E14F2151

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

**Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda.**
**CNPJ: 22.140.663/0001-44**
**Valor total de R$ 8.890,00** (oito mil e oitocentos e noventa reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 133/2023**, **Pregão Eletrônico nº 057/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de gerenciar o sistema de monitoramento e rastreamento da frota de veículos da Autarquia.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 15/01/2024.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**53C434BD

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

**28.250.680 Rubens Basilio de Faria**
**CNPJ: 28.250.680/0001-10**
**Valor total de R$ 10.990,00** (dez mil e novecentos e noventa reais).

**Casa 500 Materiais de Construção Ltda.**
**CNPJ: 86.573.904/0001-21**
**Valor Total de R$ 10.279,97** (dez mil, duzentos e setenta e nove Reais e noventa e sete centavos).

E homologa o **Processo Licitatório nº 138/2023**, **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos para pintura.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,***

São Lourenço/MG, 15/01/2024.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**A8572088

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 02/2024 – P.A.D**

**PORTARIA Nº 02/2024 – P.A.D**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que **I.P.F.,** Matrícula nº 10279 é servidor público deste município, desde 01.08.2013, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações da Gerência de Obras da referida Secretaria, o citado servidor está sendo inassíduo ao trabalho tendo faltado ao labor interpoladamente 137 dias entre o período de 17.01.2022 a 31.08.2023 sem apresentar justificativas;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 170 e 171, da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o referido servidor pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto art. 148 e incisos da LC 41/2012 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço), cuja comprovação das supostas irregularidades implica na aplicação das sanções previstas no art. 164, II e III, da mesma lei;

**CONSIDERANDO** que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da Lei Complementar nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

**MEMBROS:**

João Humberto Vieira – Mat. 20; e
Stella Bianca de Morais Pereira – Mat. 8814.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o §7º do art. 165 da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o art. 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de janeiro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**522B569C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** - Extrato da Errata: Identificado equívoco no valor do contrato e na sua vigência final - do extrato circulado em 17 de janeiro de 2023 com o código identificador 9D26A461.
**ONDE SE LÊ:**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2023. Pregão Presencial nº 118/2022 Processo: 0964/2022, Registro de Preços nº 075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP (BI – LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE (PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS A DOIS NÍVEIS)) OU SEJA, CONTÉM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, SENDO UM PARA INSPIRAÇÃO (IPAP) E OUTRO PARA EXPIRAÇÃO (EPAP), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**. Contratada: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP, valor do contrato R$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito

**LEIA-SE:**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2023. Pregão Presencial nº 118/2022 Processo: 0964/2022, Registro de Preços nº 075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP (BI – LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE (PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS A DOIS NÍVEIS)) OU SEJA, CONTÉM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, SENDO UM PARA INSPIRAÇÃO (IPAP) E OUTRO PARA EXPIRAÇÃO (EPAP), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 18 de Janeiro de 2023 a 17 de Janeiro de 2024**. Contratada: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP, valor do contrato R$112.000,00 (cento e doze mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**3C4B7CBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PARA 06 (SEIS) DIAS COM 05 HORAS DE DURAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PARA 06 (SEIS) DIAS COM 05 HORAS DE DURAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 22/01/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br**. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Sapucaí-Mirim,16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Silvia Regina Dos Santos Barreira
**Código Identificador:**B47CF7A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024**
Renato Miranda Marques, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024, autorizo a contratação da empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.316.566/0001-20, PARA Cessão de direito de uso (Locação) de software, destinado a manutenção das atividades contábeis administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem Peixe, 16 de Janeirode 2024.

**Publicado por:**
Rosangela de Fatima Lopes
**Código Identificador:**9E2D4EF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 74/2023. Processo nº. 198/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentoras: **A.R.P n.º 03/2024** - Aliança Comercio E Distribuição Ltda, CNPJ nº 31.486.195/0001-55 valor R$ 98.295,03. **A.R.P n.º 04/2024 -** Compasse Papelaria E Representações Eireli CNPJ sob o nº 36.420.003/0001-21 valor R$ 86.545,74. **A.R.P n.º 05/2024** - Elenir Teodoro Da Silva CNPJ n.º 23.339.430/0001-38 valor R$ 26.002,71. **A.R.P n.º 06/2024** - Embacom Ltda, CNPJ n.º 47.156.456/0001-09 valor R$ 215,60. **A.R.P n.º 07/2024 -** Minas Papelaria E Informática Ltda CNPJ nº 28.488.297/0001-03 valor R$ 6.416,86. **A.R.P n.º 08/2024 -** Oliveira E Andrade Distribuidora Ltda CNPJ nº 46.161.570/0001-64 valor R$ 39.183,50. **A.R.P n.º 09/2024 -** Orla Distribuidora De Produtos Eirelli CNPJ nº 04.013.164/0001-04 valor R$ 13.556,30. **A.R.P n.º 10/2024 -** Papelaria E Copiadora Copysul Ltda CNPJ nº. 68.533.967/0001-72 valor R$ 72.155,02. **A.R.P n.º 11/2024 -** RDF Comercio De Papeis E Eletronicos Ltda, CNPJ sob o n.º 01.704.747/0001-93 valor R$ 114.594,45.

Serrania, 16 de janeiro de 2024.

***RODRIGO SILVA CÂNDIDO -***
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**AE4E4548

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 186/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 050/2023

Objeto**:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expedientes personalizados para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Serro. Adjudicação: 08/01/2024. Homologação: 10/01/2024. Empresas: Ideal Produtos e Serviços LTDA, CNPJ: 46.243.178/0001-64, valor: R$ 8.600,00; Parapel Comércio Atacadista LTDA, CNPJ: 49.618.856/0001-14, valor: R$ 9.225,000; Teixeira Impressão Gráfica e Soluções Gráficas, CNPJ: 17.615.848/0001-28, valor: R$ 4.800,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***CELINE RIBEIRO MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos França
**Código Identificador:**FB63F0C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 016/2023

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 016/2023.** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA – CNPJ 07.237.373/0001-20** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**EEFE5F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 014/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 014/2023.** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA – CNPJ 02.959.392/0001-46** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**0FBC8C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA FORTALEZA, BAIRRO INDAIÁ NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** J JOSÉ DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06. **Referência**: Concorrência Publica nº 001/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte:1.749.014. **Do valor:** O valor do presente contrato será de R$3.677.947,92 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 16/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –***
Secretário Municipal de Obras Civis.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**CFEA0239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, totalizando R$ 37.550,00; **COMERCIAL HIGI TEX LTDA**, totalizando R$ 23.900,00; **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA**, totalizando R$ 19.460,00; **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, totalizando R$ 89.100,00 e **JOAO E MARIA ATELIE LTDA**, totalizando R$ 25.100,00. **Data**: 08/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 116/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de enxoval infantil para atender as demandas das secretariais da prefeitura de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**3FE974FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, totalizando R$ 33.903,00; **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI**, totalizando R$ 69.362,30; **BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, totalizando R$78.824,00; **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA**, totalizando R$23.832,50; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$145.395,70; **LAZARO BEZERRA SOARES**, totalizando R$ 34.379,00; **LPM DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 218.300,30; **M & C VAREJO LTDA**, totalizando R$ 23.330,00; **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, totalizando R$ 188.954,00; **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, totalizando R$ 11.481,80; **RBQ COMERCIAL LTDA**, totalizando R$108.069,40; **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, totalizando R$48.153,00; **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, totalizando R$20.330,00 e **VALDONOR ANGELO MINE BLANC – ME**, totalizando R$132.275,50. **Data**: 08/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 114/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG"

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**21F3B961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ANDREA DUARTE SILVA - ME**, totalizando R$ 15.000,00. **Data**: 07/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 109/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura eventual prestação de serviços de locação de gerador."

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**8099B962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, totalizando R$ 1.959,90; **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, totalizando R$ 16.000,00; **LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA**, totalizando R$ 224.500,00; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 1.425,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 468.193,00; **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, totalizando R$ 256.475,00 e **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 11.412,50. **Data**: 14/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão

Eletrônico nº 119/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos para atender à coordenadoria de vigilância ambiental e as demandas do município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**81B5BD5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA-EPP**, totalizando R$ 185.500,00. **Data**: 01/12/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 126/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**800A2A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA**, totalizando R$ 32.806,00; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 2.155.716,94; **CARVALHO ROCHA MADEIRAS LTDA**, totalizando R$ 235.952,50; **MINERAÇÃO JOAO WOLFF LTDA,** totalizando R$ 294.375,00; **MINERACAO MATTAR LTDA**, totalizando R$ 78.625,00; **PEREIRA E PESSANHA LTDA**, totalizando R$ 84.800,26 e **TM E COMERCIO EIREL**, totalizando R$ 386.510,75. **Data**: 20/12/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 130/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para acabamentos, para atender as necessidades do município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**81070D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: CLINICA MÉDICA JSF LTDA**, CNPJ nº 31.273.570/0001-89, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 05/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**839CD486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRADO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 - CISEVMJ**

EXTRADO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO DA POPULAÇÃO SOROPOSITIVA DE TEÓFILO OTONI. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Convênio nº 001/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 05 de janeiro de 2024, findando em 04 de janeiro de 2025. **Data da Assinatura**: 02/01/2024. Teófilo Otoni/MG.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D805F7FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: MATOS ESTEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 40.884.172/0001-90, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 05/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 16/01/2024.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**10EE7EAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO 0007/2024, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0007/2024, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas

especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x alvaro flores serviços médicos ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/01/2024.

três corações, 15 de janeiro de 2024.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**324302AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º082/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de adiamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º082/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na concepção e fornecimento de um sistema informático voltado à provisão de serviços relacionados à regulação do transito e transportes sob a égide municipal. Incluso no ambito deste certame, o licenciamento de uso, aconselhamento técnico especializado, instrução de usuários, informatização e manutenção dos processos de jari e defesa da autuação, parametrização e conservação ininterrupta. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o adiamento da licitação na modalidade pregão presencial que seria realizada na data de 16/01/2024 às 13h:30min, em razão de divergência de datas, a data de realização da sessão na publicação dos diários oficiais está divergente em relação a data constante no edital e site da prefeitura. Nova data de abertura dos envelopes: dia 29 de janeiro de 2024 as 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de mobilidade urbana , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

três corações, 16/01/2024.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**4B048D25

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 01 de novembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 221/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o prazo de execução da obra do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 74 (setenta e quatro) dias, com início em **20 de novembro de 2023** e término no dia **01 de fevereiro de 2024.**

**Parágrafo Único:** O aditamento da execução da obra se faz necessário para cumprimento do contrato, e, em conformidade com a Ordem de Serviços - OS nº. 002/2023, referente ao Contrato de Repasse nº. 918497/2021/MDR/CAIXA).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 016/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 16 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

PAESAN –Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI –
Contratada
***JOSÉ WILSON RIBEIRO -***
Representante Legal e/ou

***MARCOS ANTÔNIO RABELO –***
Procurador

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**46D8C0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUDMILA APARECIDA DE SOUZA- ATA 015 2023 | | | | | | |
| 0006 | Ventilador de coluna - 60 cm | VENTISOL 475 COL 60CM | 80,0000 | UN | 267,0000 | 21.360,0000 |
| Total do Fornecedor: 21.360,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 26 de outubro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**4A25FEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **PAULO BISCARD DA SILVA**, firmado em 30 de setembro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 145/2019 - Dispensa de Licitação nº. 022/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 05 (cinco) meses, **com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 01 de maio de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão//Unidade:** 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**Subunidade:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**Classif. Orçamentária:** 04.122.0002.2039 – Manutenção Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos.
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.15 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis.
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 019/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Locatário
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***PAULO BISCARD DA SILVA –***
Locador

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**9853B736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023**
**DISPENSA Nº 037/2023**

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29 de dezembro, página 704, para constar a seguinte alteração:

**ONDE-SE LÊ:**

**(...)**
Nota de Autorização de Fornecimento nº 3400/2023 valor: R$ 3.525,31 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); Nota de Autorização de Fornecimento nº 3401 valor R$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais).

**LEIA-SE:**

**(...)**
Nota de Autorização de Fornecimento nº 3400/2023 valor: R$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais); Nota de Autorização de Fornecimento nº 3401/2023 valor: R$ 3.525,31 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas na publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de janeiro de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**B9969537

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADESÃO N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 009/2023 – CONTRATO N.º 004/2023.**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Freitas e Morais Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.253.614/0001-52. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 17/07/2024.**Data:** 16/01/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**248651AE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2021 – PROCESSO N.º 375/2021 – CONTRATO N.º 002/2022.**

**Partes:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.420.856/0001-96. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12 de janeiro de 2025. **Data:**12/01/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B9F830C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984-94 e RG n° MG32580118-SCJDAL, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº42, Bairro Jardim Esplanada-Tupaciguara/MG, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 45.275.810/0001-99, com sede no município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2023, firmado em 27 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem objetivo de retificar a Cláusula Primeira e Terceira do 1º Aditivo do Contrato n.º 20/2023, firmado em 27 de dezembro de 2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

2.1. A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:

"1.1 O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** 22,65% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento. Sendo da seguinte forma o aditivo apresentado em planilha orçamentária de custo equivalente a 28.759,89 (vinte oito mil setecentos cinquenta nove reais e oitenta nove centavos), nos moldes do art. 124 c/c 125 da Lei n.º 14.133, de 2021; mantendo o mesmo desconto concedido pela empresa licitante (13%) o valor perfaz R$ 25.021,10 (vinte e cinco mil vinte um reais, dez centavos), conforme planilha de composição de preço anexo ao processo.

**1.2 ALTERAR** a Cláusula Terceira do Contrato originário n.º 20/2023– do Valor, Preço – Para o valor global com o desconto concedido pela empresa vencedora o total de R$ 135.487,38 (cento trinta e cinco mil quatrocentos oitenta sete reais e trinta oito), em função do acréscimo.

2.2. A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:

"3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 1.251,05 (um mil duzentos e cinquenta um reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante."

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo de rerratificação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no PNCP de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e do 1º Aditivo contratual ora aditado, que não contrariem o presente termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rerratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

**Tupaciguara, 16 de janeiro de 2024.**

Câmara Municipal de Tupaciguara
***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente

_____
***CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.***

**Testemunhas**
_____

_____

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**C18C749C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 188/2023 – Pregão Eletrônico Nº 099/2023
Abertura: 15/01/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção em ares condicionados, para suprir as demandas de diversas Secretariais e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
**J.S.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 30.001.670/0001-93**
**WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 – CNPJ Nº 14.929.634/0001-38**
**SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA. – CNPJ Nº 31.802.628/0001-34**
**HIPERCLIMA ELETROPORTATEIS LTDA. – CNPJ Nº 37.395.731/0001-93**

Empresa Vencedora:

**WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 – CNPJ Nº 14.929.634/0001-38**

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**C7BB7493

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 088/2023**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 177/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2023, nos termos da Lei 8.666/93 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara no ano de 2024. A sessão será realizada no dia 22/02/2024 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site www.licitanet.com.br.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Munipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**87F1D2F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

Despacho.*Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16/01/2024 09:16:09 o processo foi declaradoDESERTO, pela ausência de interessados.*O processo serárepublicado.

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**ECAD4A64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – Processo Licitatório nº 78/2023 Tomada de Preço 05/2023- Contrato Nº 53/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.227.965/0001-57, situada na Rua Odilon A. de Freitas, nº 810 – Sala 01 – Iturama – MG, representada por TAMIRES APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, portador da cédula de identidade sob o n° MG-20.493.393 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 108.231.786-17. Objeto: PROJETO DE RECONSTITUIÇÃO DE TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA 1-C RUA 14 A RUA 22 E PINTURA DA PISTA DE CAMINHADA TRECHO RUA 10 A RUA 14 – RECURSO: ACORDO DO ESTADO REFERENTE A VALE DO RIO DOCE. Fica alterado o valor global a ser pago a contratada passando de R$ 183.503,32 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos), para R$ 181.152,15 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). Data de Assinatura: 15/01/2024.

União de Minas/MG 15/01/2024,

***HELEM SILVIA FREITAS –***
Presidente dá Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**89CE663A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **MARIA GABRIELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.368.968/0001-31** Item 02: valor mês de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); 18: valor de hora de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos); 19: valor hora de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 21: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Urucuia/MG, 16 de Janeiro de 2024

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**FF50F194

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 256/2023 – PE SRP Nº 077/2023. JULGAMENTO**

**Objeto:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral (medalhas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. Após análise técnica por parte do órgão requisitante e aprovação da documentação da empresa, declaro vencedora e habilitada a empresa: **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP,** para os itens nº: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, no valor total de **R$ 160.020,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**AE7BB624

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 -**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022**

**DAS PARTES:** Município de Vespasiano e **BANCO SANTANDER BRASIL S.A**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**F2CBF3FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 254/2023 - PP SRP 026/2023. JULGAMENTO**

**Após análise das devidas amostras apresentadas** Declaro vencedora e habilitadas as empresas **COMERCIAL TBS LTDA PARA O LOTE 02 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- COM VALOR TOTAL DE R$6.000,0000 E A ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA PARA O LOTE 01 - CAMA E BANHO VALOR TOTAL R$ 232.900,0000, TOTALIZANDO R$ 238.900,0000.. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão**

***VANDERSON MARTINS GOMES-***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C16F3C7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 238/2023 – PE 069/2023. HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos e essenciais de exames laboratoriais, com fornecimento de 02 equipamentos em COMODATO. **PARTES: PMV** e a empresa: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 437.400,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**78F11925

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO TP N° 02/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO**. Processo Licitatório Nº 016/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023. Certidão de Penalização de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois)anos. Empresa penalizada: VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.827.987/0001-37. Objeto: Execução da obra de muro de contenção na Rua Mário de Carvalho no Bairro Meia Lua, localizado na sede municipal. Fundamentação legal: A aplicação da penalidade encontra amparo no disposto no art. 87, III, todos da Lei Federal 8.666/93, assim como no subitem 13.3 do Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, uma vez que foi observado os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. Justificativa: A penalização ora aplicada se dá em virtude do não cumprimento do prazo de execução do cronograma para conclusão da obra constante do contrato nº 024/2023 proveniente do processo licitatório nº 016/2023, Tomada de Preço nº 002/2023.

Volta Grande/MG, 10/01/2024.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**8F0ABDE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### LICITAÇÃO E RH
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 19/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Jean Carlos Soares, matrícula funcional nº 01818-6, inscrito no CPF sob nº 055.614.957-20, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Jean Carlos Soares, matrícula funcional nº 01818-6, CPF nº 055.614.957-20, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**B81033C0

### LICITAÇÃO E RH
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 20/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Danielle Christine Álvares Sanches Venuto, matrícula funcional nº 00880-6, inscrita no CPF sob nº 791.149.386-34, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Danielle Christine Álvares Sanches Venuto, matrícula funcional nº 0880-6, CPF nº 791.149.386-34, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**0DC87186

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 21/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Ângela Vieira Dantas, matrícula funcional nº 01314-4, inscrita no CPF sob nº 729.003.506-20, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Ângela Vieira Dantas, matrícula funcional nº 01314-4, CPF nº 729.003.506-20, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**CD2052B9

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 22/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Alexis Lúcio de Faria, matrícula funcional nº 02990-1, inscrito no CPF sob nº 046.120.066-07, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Alexis Lúcio de Faria, matrícula funcional nº 02990-1, CPF nº 046.120.066-07, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A5FB0E15

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 23/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Irilda de Castro Soares, matrícula funcional nº 00104-0, inscrita no CPF sob nº 735.115.526-72, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Irilda de Castro Soares, matrícula funcional nº 00104-0, CPF nº 735.115.526-72, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**030E39DB

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 24/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Cybelle Luísa de Oliveira, matrícula funcional nº 02305-2, inscrita no CPF sob nº 067.376.026-06, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Cybelle Luísa de Oliveira, matrícula funcional nº 02305-2, CPF nº 067.376.026-06, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**26CC7186

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 25/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Antônio José Maia Neto, matrícula funcional nº 02907-6, inscrito no CPF sob nº 078.348.036-97, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Antônio José Maia Neto, matrícula funcional nº 02907-6, CPF nº 078.348.036-97, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**0BDD8309

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 26/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Diego Felipe Ferreira, matrícula funcional nº 03028-9, inscrito no CPF sob nº 092.406.076-09, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Diego Felipe Ferreira, matrícula funcional nº 03028-9, CPF nº 092.406.076-09, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**BFC85EB6

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 27/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Josiane Fernandes da Silva, matrícula funcional nº 03112-0, inscrita no CPF sob nº 040.001.276-67, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Josiane Fernandes da Silva, matrícula funcional nº 03112-0, CPF nº 040.001.276-67, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**1FC8B9C0

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 28/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Everton Pereira da Silva, matrícula funcional nº 02939-9, inscrito no CPF sob nº 077.074.926-76, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Everton Pereira da Silva, matrícula funcional nº 2939-9, CPF nº 077.074.926-76, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A963FD77

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 29/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Ana Carolina Leandro da Silva, matrícula funcional nº 03075-0, inscrita no CPF sob nº 115.249.216-02, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Ana Carolina Leandro da Silva, matrícula funcional nº 03075-0, CPF nº 115.249.216-02, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**F15220F0

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 30/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Renata Aparecida Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 02275-7, inscrita no CPF sob nº 076.348.686-80, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Renata Aparecida Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 02275-7, CPF nº 076.348.686-80, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**B0234A90

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 31/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Lorena Priscilla Martins da Silva, matrícula funcional nº 03033-8, inscrita no CPF sob nº 086.524.616-51, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Lorena Priscilla Martins da Silva, matrícula funcional nº 03033-8, CPF nº 086.524.616-51, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**828A47E3

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 32/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Sérgio Alencar, matrícula funcional nº 03067-7, inscrito no CPF sob nº 277.398.418-89, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Sérgio Alencar, matrícula funcional nº 03067-7, CPF nº 277.398.418-89, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**9F566B5C

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 33/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Alex da Silva Gomes, matrícula funcional nº 02414-1, inscrito no CPF sob nº 088.956.046-36, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Alex da Silva Gomes, matrícula funcional nº 02414-1, CPF nº 088.956.046-36, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**E9055526

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 34/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Carolina Correia da Silva, matrícula funcional nº 02942-2, inscrita no CPF sob nº 076.178.126-98, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Carolina Correia da Silva, matrícula funcional nº 02942-2, CPF nº 076.178.126-98, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A04A6422

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 35/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, César Henrique Silva, matrícula funcional nº 02542-0, inscrito no CPF sob nº 087.461.106-74, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, César Henrique Silva, matrícula funcional nº 02542-0, CPF nº 087.461.106-74, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**CF332B3A

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 36/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Patrícia Botelho dos Santos, matrícula funcional nº 03021-3, inscrita no CPF sob nº 804.022.166-87, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Patrícia Botelho dos Santos, matrícula funcional nº 03021-3, CPF nº 804.022.166-87, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**9A991E9A

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 37/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Ana Paula Pereira, matrícula funcional nº 02968-8, inscrita no CPF sob nº 075.880.616-77, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Ana Paula Pereira, matrícula funcional nº 02968-8, CPF nº 075.880.616-77, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**0085EEEB

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 38/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Jéssica Poliana Silva Medeiros, matrícula funcional nº 03073-4, inscrita no CPF sob nº 144.406.066-01, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Jéssica Poliana Silva Medeiros, matrícula funcional nº 03073-4, CPF nº 144.406.066-01, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**6A0C9459

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 39/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Sirléia Aparecida Bueno Pereira, matrícula funcional nº 01237-8, inscrita no CPF sob nº 915.531.136-91, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Sirléia Aparecida Bueno Pereira, matrícula funcional nº 01237-8, CPF nº 915.531.136-91, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**FD275F77

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 40/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Kissyla Crisllene Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 02932-3, inscrita no CPF sob nº 118.903.956-76, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Kissyla Crisllene Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 02932-3, CPF nº 915.531.136-91, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A0305A13

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 40/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Kissyla Crisllene Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 02932-3, inscrita no CPF sob nº 118.903.956-76, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Kissyla Crisllene Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 02932-3, CPF nº 915.531.136-91, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**96C52D34

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 41/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Iahga Bonelli Arruda de Castro, matrícula funcional nº 02820-0, inscrita no CPF sob nº 099.814.836-99, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Iahga Bonelli Arruda de Castro, matrícula funcional nº 02820-0, CPF nº 099.814.836-99, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**5BE70F95

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 42/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Geralda Helena Ferreira, matrícula funcional nº 02994-3, inscrita no CPF sob nº 056.415.666-32, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Geralda Helena Ferreira, matrícula funcional nº 02994-3, CPF nº 056.415.666-32, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**765281B3

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 43/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Fabrício Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 03027-1, inscrito no CPF sob nº 136.352.056-30, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Fabrício Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 03027-1, CPF nº 136.352.056-30, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**D09A7685

---

**LICITAÇÃO E RH**
**CONCORRÊNCIA 003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 120/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório 120/2023, Concorrência 003/2023, contratação de empresa de engenharia para execução de projeto arquitetônico de 43 (quarenta e três) casas populares, cuja a área construída será de 45,99 m² cada, a serem edificadas na Rua Professora Arlinda Andrade, devendo fornecer materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos ao edital.Vigência do Contrato : 11/01/2024 a 11/11/2024, Contratante: Município de Abaeté/MG. Valor: R$ 5.821.620,06 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos). Contratada: GML ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.793.134/0001-91.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Caetano de Carvalho
**Código Identificador:**F805443F

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 44/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Dayana Noronha da Silva, matrícula funcional nº 02985-2, inscrita no CPF sob nº 024.130.361-30, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Dayana Noronha da Silva, matrícula funcional nº 02985-2, CPF nº 024.130.361-30, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Raio X, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**D1BEE3A1

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 45/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Ângela Maria Cardoso Ferreira, matrícula funcional nº 02202-0, inscrita no CPF sob nº 912.824.976-34, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Ângela Maria Cardoso, matrícula funcional nº 02202-0, CPF nº 912.824.976-34, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**08EC5EBC

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 46/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Maria Marciane da Silva, matrícula funcional nº 01582-7, inscrita no CPF sob nº 063.988.736-88, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Maria Marciane da Silva, matrícula funcional nº 01582-7, CPF nº 063.988.736-88, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**B073FD09

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 47/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Kleymar Fernandes Mourão, matrícula funcional nº 02663-4, inscrito no CPF sob nº 105.835.946-03, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Kleymar Fernandes Mourão, matrícula funcional nº 02663-4, CPF nº 105.835.946-03, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**ED5AB99A

**LICITAÇÃO E RH**
**CONCORRÊNCIA 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 120/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório 120/2023, Concorrência 003/2023, contratação de empresa de engenharia para execução de projeto arquitetônico de 43 (quarenta e três) casas populares, cuja a área construída será de 45,99 m² cada, a serem edificadas na Rua Professora Arlinda Andrade, devendo fornecer materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos ao edital.Vigência do Contrato : 11/01/2024 a 11/11/2024, Contratante: Município de Abaeté/MG. Valor: R$ 5.821.620,06 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos). Contratada: GML ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.793.134/0001-91.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Caetano de Carvalho
**Código Identificador:**0B748796

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 48/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Acácia Silva Costa, matrícula funcional nº 02891-1, inscrita no CPF sob nº 067.040.896-40, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Acácia Silva Costa, matrícula funcional nº 02891-1, CPF nº 067.040.896-40, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**537FDCC5

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor,* **DECRETA**:

**Art. 1° -** Fica nomeada a servidora Célia de Sá Farias**,** para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor,* **DECRETA**:

**Art. 1° -** Fica nomeada a servidora Célia de Sá Farias**,** para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**202013F1

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 053/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Função Pública – Conselheiro Tutelar - Provimento Efetivo - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em face do Processo Eleitoral objeto do edital nº 001/2023/SMAS, tendo em vista o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município,* **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **AMANDA MARIANA SANTOS PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº 136.917.016-55, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

**Parágrafo Único.** A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme previsto em lei.

**Art. 2º -** A Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º -** A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

**Art. 5° -** A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**1DE4E9AF

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 054/2024**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Função Pública – Conselheiro Tutelar - Provimento Efetivo - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em face do Processo Eleitoral objeto do edital nº 001/2023/SMAS, tendo em vista o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município,* **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **ANDREZA AGUIAR DOS SANTOS PADILHA,** inscrita no CPF sob nº 057.001.226-00, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

**Parágrafo Único.** A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme previsto em lei.

**Art. 2º -** A Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º -** A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além

dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

**Art. 5° -** A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**FF5A534D

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 055/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Função Pública – Conselheiro Tutelar - Provimento Efetivo - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em face do Processo Eleitoral objeto do edital nº 001/2023/SMAS, tendo em vista o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município*, **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **PATRICIA APARECIDA LEITE RIBEIRO,** inscrita no CPF sob nº 048.131.316-89, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

**Parágrafo Único.** A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme previsto em lei.

**Art. 2º -** A Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º -** A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

**Art. 5° -** A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**0B901568

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 056/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Função Pública – Conselheiro Tutelar - Provimento Efetivo - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em face do Processo Eleitoral objeto do edital nº 001/2023/SMAS, tendo em vista o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município*, **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **VITOR RAFAEL CAMPOS VALADARES,** inscrito no CPF sob nº 124.582.746-41, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

**Parágrafo Único.** O eleito para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/01/2024 a 00/00/000, conforme previsto em lei.

**Art. 2º -** O Agente Eletivo nomeado neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º -** O eleito nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

**Art. 4º -** É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

**Art. 5° -** O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**FAD44DFF

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 057/2024**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Função Pública – Conselheiro Tutelar - Provimento Efetivo - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em face do Processo Eleitoral objeto do edital nº 001/2023/SMAS, tendo em vista o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município*, **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **ZULMA MARIA FREITAS VALADARES,** inscrita no CPF sob nº 077.515.356-79, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

**Parágrafo Único.** A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/01/2024 a 00/00/000, conforme previsto em lei.

**Art. 2º -** A Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º -** A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

**Art. 5° -** A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**2D529D81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo Associativo. Conveniada: Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas. Objeto: A afiliação tem por objetivo o interesse mútuo entre as instituições, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito lago de Furnas, como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei 22.765/2017. Dotação Orçamentária: 23.695.1010.0.009 – Manutenção do Convênio ACILAGO. Valor R$ 12.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elielma Maria de Avila
**Código Identificador:**F44D098D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023**

**- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Astolfo Dutra/MG, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, a atividade de engenharia de sua construção, implantação e manutenção, com uso de materiais e mão de obra próprios, bem como o seu monitoramento e o controle tecnológico nos termos das normas ambientais vigentes, incluindo-se a prestação dos serviços de manutenção, operação e monitoramento de estação de transbordo licenciada destes mesmos resíduos, e o transporte rodoviário, na forma do Anexo I do Edital supra.

**- Dotação Orçamentária nº.:** 3.3.90.39.00.2.08.00.18.541.012.2.0098 MANUT. TRATAM. E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**- Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil subseqüente ao mês vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**- Empresa vencedora:**
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
CNPJ nº 07.711.109/0001-86

**- Total: R$ 76.600,00 mensais**

Astolfo Dutra, MG, 02 de janeiro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**FBFF9EF1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 11/2023

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 11/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**

**- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

**- Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.010.2.0076 FUMPAC – CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

**- Empresa vencedora:**
PARTHENON ENGENHARIA LTA.
CNPJ nº 33.646.347/0001-12

- **Valor Global:** R$ 11.419,31

Astolfo Dutra, MG, 08 de janeiro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**8C432C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 12/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 12/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**

**- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.010.2.0076 FUMPAC – CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

**- Empresa vencedora:**
PARTHENON ENGENHARIA LTA.
CNPJ nº 33.646.347/0001-12

- **Valor Global:** R$ 42.247,75

Astolfo Dutra, MG, 08 de janeiro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**EAA2BB7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 41/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 41/2023
Processo Licitatório 136/2023

**RATIFICO** o ato de Dispensa de licitação do Processo Licitatório nº 136/2023, Dispensa nº 41/2023, para contratação da empresa: **50.482.246 WESLEY JANUÁRIO DE OLIVEIRA., CNPJ nº 50.482.246/0001-15 – Dupla Wesley e Rafael,** para realização de 01 show público, na Cidade de Astolfo Dutra durante as festividades de fim de ano – Astolfest 2023, conforme descrito na proposta apresentada, no valor global de R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme disposto nos artigos 24, II e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 19 de dezembro de 2023.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**BC124523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 42/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 137/2023 - Dispensa de Licitação nº 42/2023**

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 137/2023, Dispensa nº 42/2023, para contratação direta da empresa Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.677.161/0001-78, para disponibilização de software de Sistema Integrado para Gestão do ISSQN, para implementação das receitas tributárias do Município, com a ampliação do controle e fiscalização destas receitas, especialmente com a disponibilização de sistemas de informação integrados que compõem todas as receitas próprias do Município, incluindo serviços de suporte, treinamento e orientações aos usuários, no valor global de R$ 15.000,00, conforme descrito na proposta apresentada.

Astolfo Dutra, MG, 20 de dezembro de 2023.

Publique-se.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**107EA5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 168/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Presencial 49/2023**

**Nº 168/2023**
**Município de Astolfo Dutra**
Permissionário: TH Souza Roupas e Acessórios Ltda.
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para a realização do Astolfest na Cidade de Astolfo Dutra, a ser realizada nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, na Praça Governador Valadares.
Valor: R$ 700,00
Assinatura: 18/12/2023
**Vigência: 18/12/2023 a 31/12/2023**
**Processo Licitatório: 123/2023 – Pregão Presencial: nº 49/2023**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Thiara Cristina de Souza Amorim - TH Souza Roupas e Acessórios Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**8AAA5C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 169/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Dispensa 41/2023**

**Nº 169/2023**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: 50.482.246 WESLEY JANUÁRIO DE OLIVEIRA.

Objeto: Contratação da Dupla Wesley e Rafael para a realização de 01 show popular no dia 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 9.750,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
**Assinatura: 19/12/2023**
**Vigência: 19/12/2023 a 18/01/2024**
**Processo Licitatório: 136/2023 – Dispensa: nº 41/2023**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Wesley Januário de Oliveira – 50.482.246

***WESLEY JANUÁRIO DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**D1A42903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 170/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Dispensa 41/2023**

**Nº 170/2023**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratado: Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços na disponibilização de software de Sistema Integrado para Gestão do ISSQN, para implementação das receitas tributárias do Município, com a ampliação do controle e fiscalização destas receitas, especialmente com a disponibilização de sistemas de informação integrados que compõem todas as receitas próprias do Município, incluindo serviços de suporte, treinamento e orientações aos usuários.
Valor Global: R$ 15.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**Assinatura: 20/12/2023**
**Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025**
**Processo Licitatório: 137/2023 – Dispensa: nº 42/2023**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Edna Maria Meneses Viana Castro - Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**8A7DEDC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 174/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Tomada de Preços 10/2023**

**Nº 174/2023**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de construção de ponte com cabeceiras e alas de proteção em concreto armado e tabuleiro em madeira, na zona rural do Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses.
Valor global: R$ 65.814,57
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 26/12/2023
**Vigência: 26/12/2023 a 25/02/2024**
**Processo Licitatório: 115/2023 – Tomada de Preços: 10/2023**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**DD14524A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 44/2021**

**Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2021**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de locação de software de gestão para o SUAS - Assistência Social, suporte e manutenção para a SMAS por mais 12 (doze) meses.
Valor: 1.270,74 mensais
Assinatura: 26/12/2023
Vigência: 27/12/2023 a 26/12/2024
**Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 150/2021 – Dispensa: nº 44/2021, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
**Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra**
Igor Guadalupe Coelho - JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**33710B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO 206/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 67/2022**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2022
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para locação de equipamentos – Item 01 - Locação de Retro Escavadeira 4x4 tipo RD406 motor turbo, Randon ou equivalente, ano de fabricação igual ou superior a 2013, por um período de mais 12 (doze) meses.
**Assinatura: 22/12/2023**
**Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 140/2022 – Pregão Presencial nº 67/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**FE61E235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO 212/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 97/2019**

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2019
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: R.D. Assessoria Fiscal Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por um período de mais 12 (doze) meses.
**Valor: R$ 2.851,28 mensais**
**Assinatura: 29/12/2023**
**Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 151/2019 – Pregão Presencial nº 97/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rogério Dalariva - R.D. Assessoria Fiscal Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**EDA39CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 160/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Pregão Presencial 52/2022

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2022**
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: FILIPE RIBEIRO DIOGO 01186417609
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção em microcomputadores e redes de acesso das Secretarias Municipais solicitantes por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 950,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Assinatura: 02/10/2023
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 111/2022 – Pregão Presencial: nº 52/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Filipe Ribeiro Diogo - Filipe Ribeiro Diogo 01186417609

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**B325DE3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

**- Objeto:** Contratação de empresa especializada em Gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0010 1.500.000 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 1.500.000 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV. BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 1.500.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 1.621.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 1.600.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 1.500.000 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 1.500.000 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.600.000 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 1.500.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 1.500.000 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a prestação dos serviços.

**- Empresa vencedora:**
FACILITA TELECOM LTDA.
CNPJ nº 13.045.960/0001-10

**- Total Geral: R$ 66.160,00**

Astolfo Dutra, MG, 26 de dezembro de 2023.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**D6F5D0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 22/01/2024, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso I, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio, com fornecimento de peças e componentes necessários a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na Escola Municipal Edila Lucarelli Soldati. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 17/01/2024.

Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**BE8AD4E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA 001/2024, PROCESSO N° 007/2024. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de dois eventos, abrangendo organização,

execução, acompanhamento, fornecimento de bens e apoio logístico, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, Data: até as 07:59h do dia 23/01/2024. Início da sessão e disputa de preços: 23/01/2024 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.***

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**1A79582B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 014/2024, Processo nº 004/2024. Empresa: GS PRODUCOES ARTISTICA - CNPJ 49.050.269/0001-71 – Valor R$ 20.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 014/2024, Processo nº 004/2024. Empresa: GS PRODUCOES ARTISTICA - CNPJ 49.050.269/0001-71 – Valor R$ 20.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 014/2024, Processo nº 004/2024. Empresa: GS PRODUCOES ARTISTICA - CNPJ 49.050.269/0001-71 – Valor R$ 20.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**386290F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 011/2024, Processo nº 015/2024. Empresa: MATHEUS DE ASSIS SIMAO - CNPJ 53.265.422/0001-55 – Valor R$ 9.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 011/2024, Processo nº 015/2024. Empresa: MATHEUS DE ASSIS SIMAO - CNPJ 53.265.422/0001-55 – Valor R$ 9.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 011/2024, Processo nº 015/2024. Empresa: MATHEUS DE ASSIS SIMAO - CNPJ 53.265.422/0001-55 – Valor R$ 9.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**6B10361B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 013/2024, Processo nº 017/2024. Empresa: CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO - CNPJ 50.531.122/0001-82 – Valor R$ 14.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 013/2024, Processo nº 017/2024. Empresa: CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO - CNPJ 50.531.122/0001-82 – Valor R$ 14.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 013/2024, Processo nº 017/2024. Empresa: CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO - CNPJ 50.531.122/0001-82 – Valor R$ 14.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**F09DC15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 010/2024, Processo nº 014/2024. Empresa: SANDRA MIRIAM PORTES BARCELOS - CNPJ 17.504.758/0001-60 – Valor R$ 42.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 010/2024, Processo nº 014/2024. Empresa: SANDRA MIRIAM PORTES BARCELOS - CNPJ 17.504.758/0001-60 – Valor R$ 42.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 010/2024, Processo nº 014/2024. Empresa: SANDRA MIRIAM PORTES BARCELOS - CNPJ 17.504.758/0001-60 – Valor R$ 42.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** - Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**B85B3317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Contrato nº 007/2024 –**MOREIRA & MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** – CNPJ 33.813.787/0001-60. Objeto: Prestação de Serviços advocatícios especializados, no âmbito exclusivo de consultoria jurídica em licitação para o fim de acompanhamento dos procedimentos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos. Valor: R$ 120.000,00.

Bela Vista de Minas, 16 de janeiro de 2024.

***SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.***

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**FFC5D630

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 005/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de orçamentação de peças para os veículos da frota municipal. **CONTRATADA:** Cília Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66. **VALOR:** R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 65 - 020102 04.122.0001.2023 339040. **ASSINATURA:** 16/01/2024. **VIGÊNCIA:** 16/01/2024 a 31/12/2024

Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**9D0B5BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de licença de banco de preços ao auxilio na fase interna de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **VALOR:** R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**25438886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de licença de banco de preços ao auxilio na fase interna de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADA** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **VALOR:** R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 65 - 020102 04.122.0001.2023 339040. **ASSINATURA:** 16/01/2024. **VIGÊNCIA:** 16/01/2024 a 16/01/2025

Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**9F84E903

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. Abertura: 01/02/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 ou (35)984219093

Brazópolis, 05/01/2024.

***JULIANA ALVES DE FREITAS***

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**7173F572

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 08/2024, Credenciamento nº 01/2024 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PARA A SECRETÁRIA CULTURA E PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 17 de janeiro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**AFF868C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**CONCORRENCIA 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 09/2024 – CONCORRÊNCIA nº 01/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica para a Travessa Rio Verde, Morro Da Barreira, Caldas/MG, conforme Convênio Federal 911423/2021.**
Data: 31/01/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 17 de janeiro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**0AF0E32D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PRC Nº 002/2024**

PRC nº 002/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda

OBJETO:Contratação de curso o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, para treinamentode 02participantes (Maria Tereza Salles Manólio e Alessandra de Oliveira Alves Bento), no curso cujo tema é"Encontro técnico assessoria legislativa, chefes de gabinete, procuradoria e diretoria legislativa: funcionamento do Legislativo", nos dias 23 a 26 de janeiro de 2024, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL**:**R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Cambuí-MG, 16 de janeiro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**60755E08

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**PRC Nº 001/2024**

PRC nº 001/2024
Inexigibilidade nº 001/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda

OBJETO:Contratação de curso o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, para treinamentode 04participantes (Ricardo Lambert Del'Agnolo, Regiana Pereira Brandão, Luiz Paulo Nepomucenia e Leila Paula Modesto da Silva Fagundes), no curso cujo tema é "Ano eleitoral 2024: condutas vedadas para Câmaras e Prefeituras e aspectos práticos da reforma política", nos dias 23 a 26 de janeiro de 2024, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL**:**R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

Cambuí-MG, 16 de janeiro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**9A514203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 032/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Eliana Ribeiro de Almeida Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**EAA64528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 033/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rosemeire de Souza Silva Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**9B3D5A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 034/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Eliane Edwiges Gonçalves de Sousa Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**0DFAD88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 035/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Fabiana Mariza Borbas de Souza- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**41495D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 036/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:
Margareth Antonia Rosa Moreira- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**F05EA1FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 038/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Janaina Marques Dias-Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**815685BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 039/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Alice Aparecida de Almeida- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**48456294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 040/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maria José de Souza- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**A62CC73E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ediene Crispim de Almeida -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**91943DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Elaine Garcia de Araujo Sales- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**D54F7E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 043/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Priscila Regina de Carvalho Moreira -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**C126B64D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 044/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maria Cleuza Francisco- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**EFED40DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 045/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Andreia de Paula Pereira Oliveira -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**8CA9C917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 046/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Luciana Maria Apda Pinheiro Pereira- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**A0425A62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 047/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Gizele Mucci da Silva- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**B24A64A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 048/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maura Imaculada de Paulo dos Santos -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**DC376E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 049/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucinea Nadaluti Simão- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**2B850AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 050/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ana Carolina Gonçalves Savieto- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**EE847BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 051/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Erika Cristiane do Nascimento Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**8273BED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 052/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Alaine Cristina de Moura Rosa -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**D9FF120C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 053/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Kalene Aparecida Duarte Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**8D2BDAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 054/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Asbeia Modesto da Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**6FF9D6BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 055/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Daniele Anicesia de Oliveira -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**818BABF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 056/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Fabiana Sirino -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**29CAD4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 057/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Camila Gomes Melo -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**0AE66113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Sebastiana de Fátima de Oliveira -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**55B98E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 037/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Janaina Marques Dias, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 15 de janeiro de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**4AD363DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Maria José de Souza, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 15 de janeiro de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**B02A79C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**
**Processo Adm: Nº 345/2023**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do município de Cambuquira/mg, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviços de computação em nuvem.Empresa vencedora valor total: R$ 647.000,00(seiscentos e quarenta e sete mil reais):**SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA EIRELI**com o lote: 1 no valor total de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de janeiro de 2024

***ALANN SANTANA BATISTA***
Condutor de Processos

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**
**Processo Adm: Nº 349/2023**
**Objeto:**Contratação em empresa especializada para capacitar os candidatos eleitos do Conselho Tutelar de Cambuquira/MG, visando contribuir para a compreensão do percurso da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente na perspectiva de facilitar a capacidade de atuação nos órgãos e nas instâncias de proteção, promoção, defesa e controle na efetivação dos direitos da população infanto-juvenil e de suas famílias no município.Empresas vencedoras valor total: R$ 3.792,00(três mil e setecentos e noventa e dois reais):**WESLEY BATISTA DA SILVA** com o lote: 1 no valor total de R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de janeiro de 2024

***ALANN SANTANA BATISTA***
Condutor de Processos

**IV Termo Aditivo** ao contrato n°013/2021 – PAL 336/2020 – INEX 08/2020 que tem por objeto a realização de exames cardiológicos. **Empresa: HD Cardiologia e Hematologia Ltda**. Valor: R$47.711,50 (Quarenta e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: **21/12/2023 a 21/12/2024** .
**I Termo aditivo** de 25% ao contrato n° 022/2023 – PAL 08/2023 – Pregão eletrônico n° 02/2023 que teve como objeto aquisição de massa asfáltica. Valor: R$ 58.110,00(Cinquenta e oito mil cento e dez reais). Empresa: **Pavican Pavimentação E Terraplenagem Ltda.**
PAL 347/2023 – Pregão eletrônico n° 106/2023 – Cancelamento do item 05 presente no contrato da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda devido a entrega em desconformidade com o edital. Valor final do contrato: R$395,00(Trezentos e noventa e cinco reais).Nova vencedora do item 05; Banjo 05 cordas – **Wisley Miranda Pinto(Carvalho Miranda Equipamentos Ltda).** Valor: R$1599,76 (Mil quinhentos e noventa e nove e setenta e seis centavos).

Cambuquira, 16 de janeiro de 2024.

***PAULO SÉRGIO DE ASSIS***
Presidente da CPL

***FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**3BD01970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PAL 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024** – **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Prestação de Serviços de Infraestrutura de Eventos, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 01/02/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS –***
Pregoeiro.

Cambuquira, 16/01/2024.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**5303F8C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO aditivo prorrogação Nº 05; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 11/2022 - TOMADA DE PREÇO 01 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO CALÇADAO LOCALIZADO NA ORLA DO LAGO DE FURNAS, NAS AVENIDAS DEPUTADO RENATO AZEREDO E NOÉ AZEVEDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 700.126.956-53, contrato nº 15 / 2022: Contrato prorrogado para vigência final 30/03/2024. Data da assinatura do aditivo: 29/122023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**2964AD7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 3/2024 - DISPENSA 1 /2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: WRA - GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 02.851.164/0001-58, contrato nº2 / 2024: R$11.600,00. Data da assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**2D52111A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 196, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Investigativa.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº. 004/2023, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de análise do material probatório já colhido e da coleta de mais elementos de prova, tais como oitivas de testemunhas;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Investigativa nº. 004/2023, instaurada pela Portaria nº. 182, de 06 de novembro de 2023, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

**Art. 2º** Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

**Art. 3º** Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de janeiro de 2024.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**6AE878D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE COMPRAS
### PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 179/2023**. **Processo Licitatório nº129/2023,Pregão Eletrônico nº 052/2023.Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos novos, 0 Km, ônibus com acessibilidade, van com acessibilidade e van, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte no que se refere ao transporte escolar dos alunos da rede municipal. Conforme convenio nº 1261001751/2021 da Secretaria de Estado de Educação firmado com o Município de Carmo do Paranaíba.**Contratada:PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 23.228.367/0001-62, pelo valor total de **R$549.600,00**(**quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais**). Vigência: **18/10/2023** a **18/10/2024**. Data da assinatura do contrato: 18/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9104D586

### SETOR DE LICITAÇÃO
### CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carmo do Paranaíba/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito(a) César Caetano de Almeida Filho, torna pública a LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento é a MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/2004, para PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, no prazo de 25 anos. Deste modo, devem os interessados entregar envelope lacrado e fechado contendo os DOCUMENTOS de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 1), PROPOSTA ECONÔMICA (Envelope 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 3) necessários à participação do LICITANTE, que deverão ser entregues a partir do dia desta publicação até o dia 23 de fevereiro de 2024, impreterivelmente no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante protocolo junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO (AC), localizada na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro. A SESSÃO PÚBLICA será no dia 28 de fevereiro de 2024, às 13:30 horas, impreterivelmente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, nos termos e condições do EDITAL N.° 001/2024 e de seus ANEXOS, disponibilizados no site [https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/parcerias-publico-privadas-ppp/]. Esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br], ou entregues mediante protocolo presencial.

Publique-se.

*Carmo do Paranaíba/MG, 16 de janeiro de 2024.*

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9DE77778

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
### ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 010/2024.**

**ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. O Pregoeiro Municipal, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente aviso que, ao objeto definido para a contratação, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CHIADOR – MG**, acrescer-se-á os serviços de **SEGURANÇA PRIVADA e TRIO ELÉTRICO**, constituindo-se assim em três lotes individualizados.

***RODRIGO RESENDE RESENDES.***
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**2B9B5B6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/M - Extrato do contrato nº03/2024, Processo nº 115/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0009-61, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 3389, Letra B- Universitário, Sete Lagoas - MG. Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, COR BRANCA, 5 LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Valor global de: R$90.000,00(noventa mil reais). Vigência 11/01/2024 a 30/03/2024.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**92631F4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Firmam decorrente do processo licitatório **nº085/2022**
**Pregão Eletrônico Registro de Preço**, **nº 042/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **Secretário Municipal de Saúde, SecretáriaMunicipal de Administração.**
**CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,**inscrita no **CNPJ** 14.569.854/0001-06.
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
**VALOR TOTAL: R$ 13.626.115,78**( Treze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos.)
**DATA DE ASSINATURA:**12/01/2024
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura,**podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
**PELO CONTRATANTE:** SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus,** Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos,** SecretáriaMunicipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
**PELA CONTRATADA: Sr. JoséTeixeira da Costa Neto**– **rg:**8651363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62.
**DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:**17/01/2024
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**70C38D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 045/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde.**
**FORNECEDOR: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,CNPJ:** 26.290.536/0001-82.
**OBJETO:**''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.
**VALOR TOTAL:R$ 5.893,60** (Cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos ).
**DATA DE ASSINATURA:**11/01/2024
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA ÓRGÃO GESTOR:Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sr. JoeBlaineRamos,** SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos,** Secretário Municipal de Saúde.
**PELOFORNECEDOR:Gilvane Leal Costa**– **rg:**M2411093 SSP/MGe **CPF**: 500.482.526-20 / **Mateus Faria Leal**– **rg:**MG-15.214.874 SSP/MG e **CPF**:089.296.416-28.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 17/01/2024
**LOCAL DAPUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**3F898D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 045/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde**,
**FORNECEDOR: INNOVAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:** 49.024.225/0001-77.
**OBJETO:**''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.
**VALOR TOTAL:R$ 6.906,08** (Seis mil, novecentos e seis reais e oito centavos).
**DATA DE ASSINATURA:**11/01/2024
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA ÓRGÃO GESTOR:Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de

Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sr. JoeBlaineRamos,** SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos,** Secretário Municipal de Saúde.
**PELOFORNECEDOR:Jorge Abner Roberto**– **rg:**MG-7288687SSP/MGe **CPF**: 037.415.936-05.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**17/01/2024
**LOCAL DAPUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**54B68792

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. Processo Licitatório Nº 298/2023 – Pregão Presencial Nº 082/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Monitores para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Oficinas de Dança (Zumba), Ginástica Funcional e Artesanato para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CIRLENE FERREIRA DA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. Processo Licitatório Nº 298/2023 – Pregão Presencial Nº 082/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Monitores para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Oficinas de Dança (Zumba), Ginástica Funcional e Artesanato para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MILENE RIBEIRO PARREIRA PEREIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. Processo Licitatório Nº 298/2023 – Pregão Presencial Nº 082/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Monitores para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Oficinas de Dança (Zumba), Ginástica Funcional e Artesanato para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RITA ELIANE MACIEL 08127096830 - ME.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**B11271E0

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO: Processo Licitatório Nº 001/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 001/2024. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendárius", para a realização de shows nos dias 27 e 28 de janeiro e nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024 em comemoração das festividades do Carnakorggo 2024, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendárius", Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

***ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA***
Prefeita Municipal em 08 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**75F0C424

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Presencial nº 105/2023. Torna público a rerratificação da publicação do Edital nº 136/2023, realizada na data de 29/12/2023, edição 3673 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, o qual tem por objeto, o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção tais como Ferragem de serralheria, Madeira serrada, manilhas, bloquetes, piso intertravado, dente outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I. Portanto, onde se lê, abertura dia 18/01/2024, às 09h00min, leia-se abertura dia 30/01/2024, às 09h00min. O Edital corrigido, poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 16/01/2024.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**2CB29F36

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### EXTRATO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE ART. 74, INCISO V DA LEI 14.133/21

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO V DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr. Adriano Fontes Cunha, Secretário Municipal de Agricultura e Desen. Econômico Sustentável de requerendo a Locação de imóvel para instalação da Sede Administrativa da Secretaria mencionada, cujo imóvel está localizado na Rua Prefeito Carlos Silva, nº 089, na Cidade de Ervália/MG, e alocação se dará por um período de 12 meses. Na oportunidade indicou para a contratação o Sr. Bolivar Sergio Alves, pessoa física inscrita no CPF sob nº 757.515.006-44, com endereço na Rua São Pedro, nº 290, Bairro Centro, Ervália/MG, CEP: 36.555-000, proprietário de fato do Imóvel situado na Rua Prefeito Carlos Silva, nº 089, na Cidade de Ervália/MG – Cep: 36.555-000 para ser contratado. Informou ainda que o valor total pela contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa e laudo de avaliação do imóvel e que o valor mensal a ser pago se dá na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 02.009.001.20.122.0002. 2.218 MANTER SEC AGRIC. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FICHA 335.
Adiante, conforme documento de formalização de demanda, indica que no preço proposto, estão inclusos todos os impostos que recaírem sobre o imóvel, inclusive IPTU. Outrora, indica os custos relacionados as contas de água, energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e os custos relativos à coleta de esgoto sanitário seriam de responsabilidade deste município.
Quanto ao pagamento, este se dará em de forma mensal na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo valor total pela locação diante ao período de 12 (doze) meses é de R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)**,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.
Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta do Sr. Bolivar Sergio Alves, pessoa física inscrita no CPF sob nº 757.515.006-44, com endereço na Rua São Pedro, nº 290, Bairro Centro, Ervália/MG, CEP: 36.555-000, o que o faço conforme inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 05 de janeiro de 2024.

***ELOISIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**063F1F82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Terezinha Solange Fernandes Feres, requerendo a contratação da pessoa jurídica **24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.800.449/0001-00, com endereço na Rua Joel de Matos Said, nº 81, Bairro Salgado Filho, município de Belo Horizonte/MG, devidamente representada pelo Sr. Fernando da Costa Campos, portador da Cédula de Identidade nº MG – 9.264.082 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.671.796-60, para fins de apresentação musical da Banda "**FATOR ZERO**", durante a realização do Carnaval 2024, que acontecerá em Praça Pública durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024. A apresentação da referida banda se dará na data de 12/02/2024, pelo valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADDES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes da Banda, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **24.800.449-FERNADO DA COSTA CAMPOS,** o qual corresponde ao valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser realizado em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela e os outros 50% (cinquenta por cento), restante, pagos até o primeiro dia útil seguinte ao término da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pagamentos estes que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **24.800.449-FERNADO DA COSTA CAMPOS,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.800.449/0001-00, com endereço na Rua Joel de Matos Said, nº 81, Bairro Salgado Filho, município de Belo Horizonte/MG, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 08 de janeiro de 2024.

***ELOISIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**8AE16193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Terezinha Solange Fernandes Feres, requerendo a contratação da pessoa jurídica **LUCAS JUNIOR BERNADES CUPERTINO 11270223690**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.058/0001-30, com endereço na Zona Rural, Galpão 03, na cidade de Viçosa/MG representada pelo Sr. **LUCAS JUNIOR BERNADES CUPERTINO**, portador da Cédula de Identidade nº MG – 17785596 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 112.702.236/90, para fins de apresentação musical da Banda "**MUITO MAIS**", durante a realização do Carnaval 2024, que acontecerá em Praça Pública durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024. A apresentação da referida banda se dará na data de 10/02/2024, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADDES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes da Banda, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **LUCAS JUNIO BERNADES CUPERTINO 11270223690,** o qual corresponde ao valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser realizado em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela e os outros 50% (cinquenta por cento), restante, pagos até o primeiro dia útil seguinte ao término da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagamentos estes

que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **LUCAS JUNIO BERNADES CUPERTINO 11270223690,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **LUCAS JUNIOR BERNADES CUPERTINO 11270223690**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.058/0001-30, com endereço na Zona Rural, Galpão 03, na cidade de Viçosa/MG, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 09 de janeiro de 2024.

***ELOISIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**5991C9A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 001/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034028908/2022-18**. OBJETO: Aquisição de ônibus escolar urbano – ONUREA. **Valor R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)** . Vigência: **320 dias. CONTRATANTE: Município de Estiva, CNPJ: 18.675.918/0001-04, CONTRATADA: Volkswagem Truck & Bus indústriae comércio de veículos LTDA, CNPJ: 06.020.318/0005-44.**

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**0F719B65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

Extrato de contrato. Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde pública no município de Florestal/MG. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. R$ 2.744.488,75.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gleiciane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**3A3F4EE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### PORTARIA 02/2024

**PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Designa agente de contratação e respectiva equipe de apoio, nos processos licitatórios.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva Aretuza Silva Chaves, matrícula nº 0872, para conduzir as licitações na função de agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º São atribuições do agente de contratação, além das estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento das propostas da licitação, a análise de sua aceitabilidade e classificação, e a análise de documentos fiscais.
§ 2º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando conduzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio, que auxiliará o agente de contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes servidoras:
I - Arianny Silva Chaves, matrícula nº 0996;
II - Elma Alves da Silva Matoso, matrícula nº 0651;
III - Marilene Mendes dos Santos, matrícula nº 0809.
Art. 3º O agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora efetiva indicada no inciso I do art. 2º.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 13, de 16 de março de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 8 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**1A077672

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### PORTARIA 03/2024

**PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidoras para ocuparem o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 50, de 7 de outubro de 2022, que estabelece normas de escolha para provimento do cargo de Diretor Escolar das escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Inimutaba, RESOLVE:
Art. 1º Nomear as candidatas aprovadas em processo de avaliação e eleitas pelo processo de escolha pela comunidade escolar para ocuparem o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, criado pela Lei Complementar nº 4, de 11 de novembro de 2005, conforme o seguinte:
I - Ana Cláudia de Souza Santos, na Escola Municipal Altino da Silva Leite;
II - Edvânia Barbosa Araújo Faria, na Escola Municipal Deputado Lúcio de Souza Cruz;
III - Elismar Aparecida Medeiros Santos, na Escola Municipal Gentil de Matos;
IV- Jacqueline de Oliveira Gonçalves, na Escola Municipal Ruth de Figueiredo Barata;
V - Kelly Cristina de Souza Duque, no Centro Educacional Proinfância Norvina Alves Maciel Danezzi;
VI - Luciméia Lopes de Morais Soares, na Escola Municipal Deputado Walter Passos.
Art. 2º O mandato das diretoras será de três anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 8 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**EC4B5AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 263/2024**

**DECRETO Nº 263, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII, sendo exigida justificativa prévia do contratante;
XII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.
XIII - Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
XIV - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
XV - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XVI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
XVII - Sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
XVIII - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Das Designações

Art. 3º O Prefeito indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
§ 1º Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, o agente público aprovado em processo de gestão por competência, conforme art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação de seus respectivos substitutos.
§ 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante da empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º O Prefeito é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.
§ 5º O Secretário Municipal é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos, bem como os agentes de contratação que realizem o procedimento das dispensas por valor.
Art. 4º São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata este Decreto:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 5º Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 6º São atribuições do Prefeito:
I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação e equipe de apoio;

III - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;
IV - Adjudicar e homologar a licitação;
V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As atribuições elencadas neste artigo são privativas do Prefeito, podendo, contudo, ser delegadas de maneira específica e formal.

Seção III
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 7º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame.
Art. 8º São atribuições do agente de contratação:
I - Acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;
II - Verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
III - Analisar solicitações de esclarecimentos;
IV - Julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação;
V - Corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;
VI - Declarar o vencedor do certame;
VII - Decidir pedido de reconsideração;
VIII - Orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;
§ 1º Será vedada a participação direta do agente de contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, edital ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do certame.
§ 2º Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação, no prazo de três dias úteis e, em caso de não provimento, serão encaminhados ao Prefeito, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até dez dias úteis.
Art. 9º O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O agente de contratação utilizado na modalidade leilão será contratado por credenciamento ou pregão.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 10 A comissão de contratação substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta, preferencialmente, por servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na modalidade concurso, o agente de contratação será, preferencialmente, substituído por uma comissão especial, observadas as regras do *caput*.
Art. 11 São atribuições da comissão de contratação:
I - Substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
II - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
III - Aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art. 8º deste Decreto.
Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
Art. 14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no § 1º do art. 8º deste Decreto.

Seção V
Da Equipe de Apoio

Art. 16 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Parágrafo único. A equipe de apoio será composta, preferencialmente, por servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria.
Art. 17 São atribuições da equipe de apoio:
I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Seção VI
Do Fiscal de Contrato

Art. 18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração Municipal, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Art. 19 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, § 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 20 São atribuições específicas do fiscal do contrato:
I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
III - Sanar dúvidas operacionais do contratado;
IV - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
V - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Seção VII
Do Gestor de Contrato

Art. 21 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.
Art. 22 São atribuições do gestor do contrato:
I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços.
Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
Art. 23 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, designados pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.
Art. 24 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no § 1º do art. 8º deste Decreto.
Art. 25 A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade das normas licitatórias expedidas, em especial na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de mudança de entendimento jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 27 Não se aplica o disposto neste Decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou com fundamento nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**544A3084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 264/2024**

**DECRETO Nº 264, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes, elaboração e estruturação do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 2º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no dispositivo, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos ou qualquer outra modelagem utilizada pela Administração no planejamento das contratações.
§ 3º A estimativa do valor da contratação, de que trata o inciso IV, será feita de maneira sumária, desde que o valor obtido represente a realidade do mercado.
Art. 3º Para a definição da solução mais adequada, o ETP deverá considerar os riscos relevantes capazes de impedir ou onerar a sua futura implementação.
Art. 4º O ETP será divulgado integralmente na forma de documento anexado ao termo de referência.
Parágrafo único. Na hipótese de declaração de sigilo parcial do ETP, será divulgado o extrato das partes consideradas não sigilosas.
Art. 5º Somente poderá participar do processo de elaboração do ETP o agente com conhecimento técnico referente ao objeto em análise.
Art. 6º A entidade administrativa poderá contratar empresa especializada ou profissional capacitado para auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar.
Art. 7º Durante a elaboração do ETP, a entidade responsável poderá utilizar os estudos técnicos realizados por outros órgãos e entidades, como referência para identificar soluções semelhantes que possam contribuir para a sua conclusão.
Art. 8º A elaboração do ETP é obrigatória nos processos licitatórios e contratação direta:
I - De aquisição de bens e prestação de serviços contratados pela primeira vez pela Administração Pública Municipal;
II - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
III - Para contratações de tecnologia da informação e comunicação – TIC, ressalvadas as contratações de bens de consumo;
IV - Para contratações de obras.
Art. 9º A obrigatoriedade da elaboração do ETP será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 10 Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.
Art. 11 Nos casos em que o estudo técnico preliminar não demonstrar a viabilidade de contração e/ou aquisição, fica vedada a abertura de processo licitatório do objeto em questão.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.
Art. 13 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade deste Decreto, na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**4C5B7ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 265/2024**

**DECRETO Nº 265, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica autorizada a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades do Município de Inimutaba, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Competirá à equipe de planejamento da contratação, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal.
§ 1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal.
§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do § 1º.
§ 3º Em não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no *caput*.
Art. 3º Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou outra normativa que vier substituí-la.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**1F500185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 266/2024**

**DECRETO Nº 266, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo, nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo, nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Bem de consumo: todo material que possa ser enquadrado como de durabilidade inferior a dois anos, frágil ou perecível, bem como as matérias -primas ou aqueles que se destinem à incorporação em outros bens;
II - Bem de luxo: bem de consumo em que predomina a ostentação, a opulência, o forte apelo estético ou requinte, com especificações superiores ao que seria necessário para atingir a finalidade a que se destina;
III - Bem de qualidade comum: bem de consumo que atende de forma satisfatória a demanda a que se propõe, considerando-se o preço e o ciclo de vida do objeto.
Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto.
Art. 4º Caso seja identificada no plano de contratações anual, a inserção de bens de consumo de luxo, o documento de formalização de demanda deve ser devolvido ao requisitante para que haja a supressão ou a substituição dos bens descritos.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**F9F411A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 267/2024**

**DECRETO Nº 267, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou legislação que vier a substituí-la.

CAPÍTULO I
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 3º Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 4º A instrução do processo de dispensa eletrônica observará o teor do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às divulgações exigidas.
Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades, unidades de medida e o preço estimado de cada item;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de realização do procedimento e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 6º O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, preencher todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.
Art. 7º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, bem como do recebimento de seus próprios lances.
Art. 8º O fornecedor tem a obrigação de acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 9º Encerrado o envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, devendo sempre negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.
Art. 10 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Art. 11 Somente serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, os requisitos de habilitação expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
§ 3º Constatada a regularidade da documentação, o fornecedor será habilitado.
§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 12 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito para autorização da contratação direta, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 14 Os horários observarão sempre os de Brasília/DF.
Art. 15 Todo agente público que utilize sistema de dispensa eletrônica responde administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Art. 16 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**F63AF559

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 268/2024**

**DECRETO Nº 268, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o procedimento auxiliar do registro cadastral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar do registro cadastral, conforme previsto no § 1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
Art. 2º Os órgãos e entidades do Município deverão utilizar o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
Art. 3º Os órgãos e entidades municipais que utilizem registros cadastrais próprios deverão realizar chamamento público pela internet

para que os fornecedores já registrados promovam seu cadastramento no registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Parágrafo único. Haverá chamamento público anualmente pela internet para que também haja a atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados no registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Art. 4º Em regra, as licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados no registro cadastral unificado disponível no PNCP, salvo se o cadastramento for apresentado, de forma justificada, como condição essencial para o certame.
§ 1º Quando a licitação for restrita a fornecedores cadastrados, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade, deve-se promover previamente a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 2º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será admitido que o fornecedor realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio.
Art. 5º Os fornecedores previamente cadastrados poderão ser consultados quando se tratar de contratação direta.
Art. 6º Na pré-qualificação, quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Art. 7º Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o registro cadastral unificado:
I - servirá de base para a avaliação de propostas técnicas, quando o critério de julgamento for melhor técnica ou técnica e preço, consoante se extrai do inciso III do art. 37;
II - Funcionará como critério de desempate entre propostas, conforme previsto no inciso II do art. 60;
III - Permitirá a comprovação dos requisitos de habilitação, como disposto no inciso II do art. 70;
IV - Possibilitará o registro do desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, como estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 88.
Art. 8º O registro poderá ser alterado a qualquer tempo e, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou exigências legais, poderá ser cancelado ou suspenso, cabendo recurso da decisão, nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 9º A superveniência de regulamentação federal sobre o registro cadastral unificado será utilizada de forma supletiva e subsidiária ao disposto neste Decreto, naquilo em que não conflitar.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**39AD6B54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 269/2024**

**DECRETO Nº 269, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no § 1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a substituí-lo.

Seção II
Das Definições

Art. 3º As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão elencadas nos incisos XLV a XLIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Das Hipóteses de Cabimento

Art. 4º O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:
I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
§ 1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA
Seção Única
Das Atribuições

Art. 5º O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:
I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II - Aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;
III - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
IV - Consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
V - Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - Remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;
IX - Promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;
X - Gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;

XII - Avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;
XIII - Autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.
§ 1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE
Seção Única
Das Atribuições

Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:
I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
V - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
Seção Única
Dos Requisitos e Atribuições

Art. 7º Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que o edital permita.
§ 1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.
Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:
I - Apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
III - Fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
V - Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Das Orientações Gerais da Fase Preparatória

Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
Art. 10 O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A pesquisa de mercado referida no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.
§ 3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.
Art. 11 É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 12 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Seção II
Do Cadastro de Reserva

Art. 13 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.
§ 1º A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
I - O licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - For cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Seção III
Da Vigência e Aditivos

Art. 14 A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
Art. 15 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea *d* do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
Art. 18 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 19 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Por razão de interesse público;
VI - A pedido do fornecedor, desde que Aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
VII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
VIII - Por ordem judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**F27DB96A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 270/2024**

**DECRETO Nº 270, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o pregão eletrônico e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no Município de Inimutaba.
§ 1º Enquanto não for possível realizar o pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada do arquivo de gravação aos autos, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outra norma que vier a substituí-la.
§ 3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este Decreto, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se lances intermediários:
I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Seção IV
Das Vedações

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO
Seção I

Da Forma de Realização

Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração Pública.

Seção II
Do Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.
Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Seção III
Do Credenciamento no Pregão Presencial
Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Seção IV
Do Credenciamento no Pregão Eletrônico

Art. 11 O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 1º Os licitantes se responsabilizam pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§ 2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Seção V
Do Orçamento Sigiloso

Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção VI
Dos Modos de Disputa

Art. 14 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Seção VII
Da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 15 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção VIII
Da Apresentação da Proposta e dos Lances no Pregão Presencial

Art. 17 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 18 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 19 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
Art. 20 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, conforme os seguinte:
I - Serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - O agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - A apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Seção IX
Da Apresentação da Proposta e dos Lances no Pregão Eletrônico

Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 2º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outra legislação específica.
Art. 23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 24 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 25 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§ 2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§ 3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.
Art. 26 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção X
Dos Critérios de Desempate

Art. 27 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Seção XI
Do Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§ 2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 horas.

Seção XII
Do Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Seção XIII
Da Habilitação no Pregão Presencial

Art. 30 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§ 2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§ 3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§ 4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 33 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Seção XIV
Da Habilitação no Pregão Eletrônico

Art. 34 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§ 2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§ 3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§ 4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 37 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.
Seção XV
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 40 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 41 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 42 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.
Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de janeiro de 2024.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**82D7D875

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA**, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024
Do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para as diversas secretarias. Abertura prevista para 30/01/2024, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br, telefone (33) 3513-9479.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Kaio Cezar Batista Lima
**Código Identificador:**C841EB59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DINAUTO – CNPJ: 19.588.391/0001-35
**Processo Licitatório** n° 102/2023 – **Pregão Presencial:** nº 024/2023
**Objeto:**Aquisição de Veículo 0KM (Zero) em Atendimento as Demandas do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 29 de dezembro de 2023.
**Vigência do contrato:** nº 004/2024: 04/01/2024 a 31/12/2024.
**Valor do Contrato:** R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Jorge Cunha Melo
**Código Identificador:**06073BD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### EXTRATO CONTRATO 129/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:**

Contrato 129/2023 ADVICE MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA CNPJ nº 30.450.537/0001-14, constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e medicina do trabalho e ocupacional para prestação de serviços em assessoria, elaboração, implantação, atualização, manutenção, avaliação, gerenciamento saúde e segurança do trabalho, laudos e exames, cursos e treinamentos, em atendimento ao município de lagoa formosa-mg, o valor do contrato é de R$63.076,06 (sessenta e três mil e setenta e seis reais e seis centavos). Pregão presencial 088/2023. Vigência 28/11/2023 a 28/11/2024.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno José Andrade Silva
**Código Identificador:**9AE6B817

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 004/2024
OBJETO: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/2021.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: A partir da publicação os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, mantendo-se o edital de credenciamento aberto durante todo o ano de 2024 para eventuais novos interessados. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de janeiro de 2023

***EDSON MACHADO DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
**Código Identificador:**6A7FAB22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 -** A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 240/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023, que acontecerá no dia **29/01/2024**. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar Terceirizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município durante o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 16/01/2024.

***FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**52406EAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 162/2023 - INEXIGIBILIDADE 015/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº.162/2023**
**Inexigibilidadede Licitação nº. 015/2023**

RATIFICOa INEXIGIBILIDADE de licitação para o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nos termos da Portaria 709 de março de 2017 do Ministério da Saúde, baseado nos preços da Tabela SIGTAP," conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de **SAÚDE VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.229.205/0001-32**, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/12/2023

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**FF2C1F7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE E EXTROTO CONTRATOS

Processo nº 095/2023 – Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) nº 022/2023. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para a prestação de serviços de diagnósticos Laboratoriais, para a realização de exames de patologia clínica de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG – Empresas: Laboratório Dr. César Augusto Ltda, CNPJ Nº 07.627.424/0001-20. Contrato Nº 004/2024. Doutora Cleide Exame Laboratório Ltda, CNPJ Nº 09.225.976/0001-37. Contrato nº 005/2024Fundamento Legal: Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência dos Contratos: 31/12/2024 -Data da Ratificação: 22/12/2023.

Machacalis, 16 de janeiro de 2024-

***MAURO ROBERTO F. BATISTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**4DAB0329

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**
**INEXIGIBILIDADE n° 002/2024 CREDENCIAMENTO n° 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2024, para julgamento dos Documentos, comunica que se acha aberto CREDENCIAMENTO para a Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de Pedreiro e ajudante de Pedreiro, Pintor e Carpinteiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO**
**Data inicial:** 17/01/2024
**Horário:** 08h00 min às 17:00 horas
Apresentar a documentação para habilitação **até o dia 05/02/2024.**
**Local:** Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, no horário das 08h00 min às16:30 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Maria da Fé, Maria da Fé, MG, (www.mariadafe.mg.gov.br).

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratações

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**490AEC21

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 172/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 172/2022**

**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 451.134..326-87, domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, situado à Rua Major Penha, nº 359, sala 01, bairro Centro, na cidade de Caxambu/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **1º TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 172/2022, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO o acréscimo do quantitativo do Objeto do instrumento contratual em causa, para a necessária inclusão do **módulo "Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf", que constará informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e contribuições devidas a outras entidades e fundos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DO 1º TERMO ADITIVO**

A inclusão do módulo ao sistema SIPLANWEB, objeto do contrato em epígrafe, terá o custo de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, ficando o valor mensal total do contrato de R$12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO poderá ser aditivado juntamente com o contrato a que deu causa a este termo, mediante acordo entre as partes, após sua vigência.
Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0008.2.0022 – Manutenção da Secretaria Mun. De Admin. Financeira.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 04 de outubro de 2023.

***PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____

2ª) _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**EA920E53

---

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.408, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Estabelece o valor da ajuda de custo a ser concedida ao profissional do Programa Médicos pelo Brasil designado para o Município de Maria da Fé.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.698, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro a dezembro de 2023 apontou inflação de 3,71 (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sendo necessária correção do valor da ajuda de custo por se tratar de verba alimentar devida ao profissional Médico, em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos pelo Brasil;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida em R$989,22 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) a ajuda de custo a ser concedida a Dra. Viviane Ribeiro Leite, CRM nº 2255471617.
Parágrafo único - O recurso pecuniário estabelecido será pago mediante assinatura de recibo e Nota de Empenho.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**346A3A8A

---

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.409, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Estabelece o valor da ajuda de custo a ser concedida ao profissional do Programa Médicos designado para o Município de Maria da Fé.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.698, de 15 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro a dezembro de 2023 apontou inflação de 3,71 (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sendo

necessária correção do valor da ajuda de custo por se tratar de verba alimentar devida ao profissional Médico, em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos;

**DECRETA:**

**A**rt. 1º - Fica estabelecida em R$2.895,35 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ajuda de custo a ser concedida a Dra. CAMILA SILVA GEROMEL, CRM nº 93548, sendo o valor de R$1.013,38 (um mil e treze reais e trinta e oito centavos) destinados ao custeio de despesas de alimentação, e R$1.881,97 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) destinados a despesas com aluguel.
Parágrafo único - O recurso pecuniário estabelecido será pago mediante assinatura de recibo e Nota de Empenho.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**623E4F15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar até o dia 01 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL MIRAI 2024, A SER REALIZADO NOS DIAS 09/10/11/12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024**. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 16 de janeiro de 2024.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**8CF94FA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 7; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MOEDA 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 79 / 2023 Valor Global:R$ 307.000,00 Vigência:15/01/2024 Até:15/03/2024 MOEDA,Segunda-feira 15 Janeiro 2024.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**71B883C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- T.P.004/23

EXTRATO DE ANULAÇÃO Processo: 090/2023 Tomada de Preço: 004/2023

Com base no parecer emitido no dia 04 de janeiro de 2024 pela Assessoria Jurídica do município de Oratórios, sobre o recurso apresentado pela empresa E2I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA no dia 02 de janeiro de 2024, o qual concluiu pela anulação do processo supracitado. Determino a anulação do processo licitatório 090/2023, tomada de preço 004/2023.
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios,15 de janeiro de 2024.

***JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**516722BD

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** com sede na rua Tabajara, 297, centro, Oratórios-MG, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal, Carlos José de Oliveira, adiante denominada Contratante:

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **14 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Oratórios/MG, 14, de janeiro de 2024**

***PREFEITO (A) MUNICIPAL***
Contratante

***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM***
Contratada

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**1CAB6E21

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Leandro Martins Costa, n° 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Glauber Luiz da Silva Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.198.936-30, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 110/2022 – contrato n° 008/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 –** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1 –** Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 3.629,00 (três mil e seiscentos e vinte e nove reais) em consonância com o índice de 3,70 % do INPC, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**–** As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045, de acordo com o orçamento de 2024.

**–** No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA***
Versatec Tecnologia, Educação E Comunicação LTDA

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**F09998F2

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JOSE EDWIGES BARBOSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e o Sr. Jose Edwiges Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 163.487.886-87, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 002/2021 – contrato n° 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 –** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 20 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1 –** Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 974,66 (novecentos setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) em consonância com o índice de 3,706990% do INPC, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**–** As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2024.

**–** No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 16 de janeiro de 2024.

C***ARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***JOSE EDWIGES BARBOSA***
Proprietário.

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**F969E520

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação** - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2023, Pregão Presencial nº 046/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **New Nutri Comércio de Produtos nutricionais - Ltda, CNPJ**: nº 48.683.237/0001-40, com endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 183- Loja A- Barra, CEP: 36.884-004, Muriaé / MG . Registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Oratórios.

Data de homologação: 15 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**AE40B00D

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 004-2024**

Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Oratórios.
Empresa registrada: **New Nutri Comércio de Produtos nutricionais - Ltda, CNPJ**: nº 48.683.237/0001-40, com endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 183- Loja A- Barra, CEP: 36.884-004, Muriaé / MG, representada pela Srª. Fernanda Freitas Canedo, CPF: nº 043.026.287-66 – Sócia Administradora. Valor registrado de, R$ 33.012,00(Trinta e três mil e doze reais**).**
Valor total da ata: R$ 33.012,00(Trinta e três mil e doze reais**).**
Data da Ata: 17/01/2024
Vigência: doze meses

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**ECF6F524

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 100/2023**, Pregão Presencial **nº 046/2023**. Objeto: **Aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Oratórios.** Contrato Nº: **005/2024**. Empresa contratada: **New Nutri Comércio de Produtos nutricionais - Ltda, CNPJ**: nº 48.683.237/0001-40, com endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 183- Loja A- Barra, CEP: 36.884-004, Muriaé / MG, representada pela Srª. Fernanda Freitas Canedo, CPF: nº 043.026.287-66 – Sócia Administradora. Valor do Contrato, **R$ 33.012,00** (Trinta e três mil e doze reais**).**

Data do Contrato: 17 de janeiro de 2024

Vigência: 17 de janeiro de 2025

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CDF16E85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**DECRETO Nº 044/2023**

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Bom Pastor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 66, inciso Vida Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e

***CONSIDERANDO*** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

***CONSIDERANDO*** a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Engenharia vinculado à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado **BOM PASTOR** de responsabilidade da empresa **SRQ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.121.028/0001-26**, com sede na Avenida Dante Bruno, n 405 Av. Dante Bruno, nº 405, bairro: Dornelas, Muriaé – MG, CEP: 36.884-178, endereço eletrônico: srqconstrucoes@yahoo.com.br neste ato representado por seu sócio, **Alexandre Jose de Lima Barros**, brasileiro, engenheiro civil registrado no CREA MG com nº 69.252/D, casado, portador do **CPF:605.504.736-53**, e da Carteira de Identidade **MG 5.294.664**, órgão emissor SSP-MG, residente e domiciliado na Alameda das violetas, 375 bairro Quinta das Flores, Muriaé – MG. Contatos: (32) 99986-1083 (32) 99903-2649, caracterizado como terreno urbano com **área total de 33.600,80m²**, situado à Chácara Pedra Redonda Município: Patrocínio do Muriaé – MG, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Eugenópolis – MG, **Matrícula: 6091, Livro 2 em 24/11/2014**.
**Art. 2º-** A área loteada é composta de 66 lotes, distribuídos em 03 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento:

**ÁREA TOTAL DO TERRENO LOTEAMENTO BOM PASTOR**

IDENTIFICAÇÃO ÁREA %
ÁREA LOTEADA 21.202,64 63,10
ÁREA IMPLANTAÇÃO
COPASA 156,56 0,47

ÁREAS DESTINADAS A DOAÇÃO PARA USO PÚBLICO
VIAS E PASSEIOS 3.655,84 10,88
ÀREA INSTITUCIONAL 4.297,93 12,79
ÁREA VERDE 4.287,83 12,76

**TOTAL 33.600,80** 100,00

**IDENTIFICAÇÃO Nº DE LOTE ÁREA (m²)**
QUADRA A 25 9.811,19
QUADRA B 25 6.332,40
QUADRA C (FASE 2) 16 5.059,05

TOTAL 66 **21.202,64**
**Parágrafo Único**: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, o projeto de implantação de lotes, o cronograma físico de execução de infraestrutura básica e o termo de compromisso firmado pela empresa loteadora, os quais ficarão arquivados no Setor Tributário do Município.
**Art. 3º** - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

**Art. 4º -** O Loteamento ora aprovado será implantado de acordo com as etapas fixadas no Cronograma Físico de Execução de Infraestrutura Básica apresentado pela empresa loteadora e devidamente arquivado junto ao Setor Tributário do Município.
**§ 1º** - A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes no Cronograma Físico de Execução de Infraestrutura Básica, e, para garantia da execução das referidas obras, ficam caucionados, em favor do Município, 16 (dezesseis) lotes, sendo estes os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizados na quadra C, sendo estes 16 lotes de uma totalidade de 66 lotes supracitados. Ressalto que esses 16 lotes caucionados estão situados de frente para uma Estrada Municipal existente, conforme a descrição de suas confrontações mencionadas anteriormente, a qual o Loteador também executará toda infraestrutura básica, conforme os Projetos Aprovados. Assim sendo, esses lotes **SOMENTE** receberão o Povoa-se para Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Eugenópolis – MG, após a vistoria para comprovação da execução de toda a infraestrutura básica e liberação do caucionamento.

**§ 2º -** A caução prevista no parágrafo anterior será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
**Art. 5º -** O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses e o prazo final de execução será de 48 (quarenta e oito) meses.
**Art. 6º -** A Empresa Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal, sob pena de caducidade.
**Art. 7º -** Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Empresa Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal a cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
**Art. 8º -** O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela empresa loteadora e arquivado no Setor Tributário do Município.
**Art. 9º -** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a empresa loteadora proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
**Art. 10 -** Os lotes propostos como garantia à execução das obras deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto e ficarão arquivadas juntamente com a documentação do loteamento.
**Art. 11 -** Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
**Art. 12 -** O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Eugenópolis, dos imóveis descritos como áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso.
**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio do Muriaé-MG, 10 de maio de 2023.

***PAULO AZIZ DAHER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flaviane Avila Ferreira
**Código Identificador:**E27CAF52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 046/2023.Empresa: Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar LTDA. CNPJ: 26.788.983/0001-66 no valor Global do lote 1 de R$ 500.000 com desconto no lote 1 de 68,1%.

Pintópolis 16 de Janeiro de 2024

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**EF32D733

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### PORTARIA 18/2023 CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**
**Portaria 18/2023**

Cria a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ponte Nova no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.696/2023;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº8.080, 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo pleito do triênio 2024-2026.

| NOME | SEGMENTO |
|---|---|
| Maria Cosme e Damião Silva | Usuário |
| Adão Pedro Vieira | Usuário |
| Fernanda de Freitas Castro Gomes | Trabalhador de Saúde |
| Jander Luiz Rosa | Gestor/Prestador de Saúde |

**Art. 2º** - A referida Comissão tem a finalidade de organizar e conduzir o processo eleitoral, sendo seus atos motivados pelo Regimento Eleitoral.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2023.

***MARIA COSME E DAMIÃO SILVA***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Nayara Rúbio Campos
**Código Identificador:**E09EC818

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 02/2024

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **11/01/2024 a 19/01/2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de **MÉDICO GINECOLOGISTA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em **caráter de urgência,**

consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 01/2024, e terá o prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória;

1.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 01/2024, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8. O Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.9. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro;

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;

f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

h) Não possuir antecedentes criminais;

i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br.**

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais, **no ato da convocação,** os quais serão submetidos a análise pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 01/2024.

2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição online será das **07h00m do dia 11/01/2024 até às 16h:00m do dia 19/01/2024**.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.

3.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

3.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

3.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.

3.8. Ocandidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

3.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

4.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

4.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
4.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
4.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da SecretariaMunicipal de Saúde, e irão avaliar, pormeio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.
4.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
4.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.**

5.1. A Etapa Única será Constituída de: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.
5.2. A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório dos Títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.
5.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:
a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
5.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da Análise Curricular, bem como, no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.
5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados Curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
5.6. A somatória do tempo de trabalho (dias/meses/anos) deverá contabilizar cada período uma única vez em caso de trabalho em vínculos empregatícios diferentes.

**6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**6.1 – MÉDICO GINECOLOGISTA**

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação, mormente no que se refere à ginecologia e obstetrícia; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas; realizam partos; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.
7.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23/01/2024, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Após adivulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 07h:00min as 17h:00min no dia 24/01/2024, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA nomeada pela Portaria n.º 01/2024, na SecretariaMunicipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Frederico Ozanan 450– Centro, Ponte Nova – MG.
8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 26/01/2024, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, daobservância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
10.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;
10.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;
10.5. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
10.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova–MG e Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA), conforme cronograma constante do anexo IV;
10.7. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

10.8. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA 01/2024.

Ponte Nova/MG 09 de janeiro de 2024.

***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2024**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| Item | Títulos | Pontuação | Número Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | Tempo de serviço , na função específica, expressamente comprovado, contado até a data de homologação do resultado) | 1,0 (um) ponto para cada 365 dias completos (contagem até a data de homologação do resultado final) | 10,0 (dez) pontos |
| 2 | Especialização latu sensu concluída (póscurso concluído graduação) igual ou superior a 360horas | 1,0 (um) pontos por | 2,0 (dois) pontos |
| 3 | Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação | 2,0 (dois) pontos por curso concluído | 4,0 (quatro) pontos |
| 4 | Doutorado | 3,0 (três) pontos por curso concluído | 6,0 (seis) pontos |
| **OBS: A mesma graduação e/ou pós graduação utilizada para ingresso ao cargo não poderá (ao) ser lançada (s) para pontuação de titulação no ato da inscrição.** | | | |

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2024**
**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO**
**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS**

| CARGOS | Nº DE VAGAS | PRÉ-REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| MÉDICO GINECOLOGISTA | CR | 0 Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM | 10 HORAS SEMANAIS | R$ 4.237,35 |

**ANEXO III**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2024**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato_____CPF:_____ ___ Nº de Inscrição_____ Cargo/Especialidade:_____ Questão Impugnada: _____ Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma) _____

Ponte Nova (MG), _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

| ATOS | DATA |
|---|---|
| Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – **02/2024** | **09/01/2024** |
| Interposição de Recurso em relação ao Edital Período de Inscrições | **10/01/2024** |
| Publicação do Resultado Preliminar | **11/01/2024 a 19/01/2024** |
| Interposição de Recurso | **23/01/2024** |
| Divulgação da decisão do Recurso Interposto, | **24/01/2024** |
| Resultado Final e Homologação | **26/01/2024** |
| * Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. | |

**ANEXO V**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2024**
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu,_____, Portador do RG nº_____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMSA N° **02/2024**, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG),_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Nayara Rúbio Campos
**Código Identificador:**8E7C9048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA N° 007/2024**

PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 180/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, os seguintes servidores:

**Fiscais:**
- Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, 31-3817-1120
- Edson Soares Leite Junior, planejamentosemash@gmail.com, (31) 3817-3353
**Gestora:**
- Ana Luiza Neves de Pinho, atencaobasicapn@gmail.com, 31-3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**8067B5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DECRETO Nº 13.359/2023**

**DECRETO Nº 13.359/2023**

Nomeia Comissão de Avaliação para o Programa Bolsa Atleta, Edital 02/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nos 3.794/2013 e 4.619/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Ficam nomeados, para a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, Edital 02/2024, os seguintes membros:
**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
a) Francisco Assis Silveira Júnior;
b) Gleidson Luis Leal Martins;
**II – Membro do Conselho Municipal de Esporte:**
a) Matheus Berto Pereira;
**III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) José Eduardo Ferreira Filho;
b) Estanislau de Souza Santos;

**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2024

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES***
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**BCD86089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA N° 008/2024**

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, os seguintes servidores:

**Fiscais:**
Neila Aparecida De Sousa Reis, almoxarifado.semed@yahoo.com.br , (31) 3817-5316 –Maria de Lourdes Costa Pascini Faria, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353 –Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120 –
Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454 b)
**Gestora:** José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**9274C546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 109/2023**
**Pregão Presencial nº 033/2023**
**Contrato nº 001/2024**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Adriana de Cássia de Lucas Resende – ME
**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para confecção de inventário de atividades esportivas do município bem como sua inclusão no sistema do ICMS Esportivo, por parte da Contratada à Contratante.
**Valor total do contrato**: R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).
**Prazo de vigência:** 12 meses.
**Data:** 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**B9087D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Roney José dos Santos. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 16 de janeiro de 2024 -

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**24D490ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**DECRETO Nº 4.564, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

*"Fixa os preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Prados**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade inerente ao Poder Executivo no que se refere à cobrança dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** que para o reajuste da tabela dos preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 deve ser utilizado o índice inflacionário calculado pelo INPC/ IBGE, nos termos do que determina o artigo 2º da Lei 2.062 de 11 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que o índice previsto é de 3,71% (três vírgula setenta e um percentuais);

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fixa os valores do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis dos serviços:

**TABELA ITBI 2024**

**TERRENOS URBANOS (VALOR POR M²)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | PRÓXIMO AO CENTRO | BAIRRO | PERIFERIA |
| R$ 187,97 | R$ 150,72 | R$ 132,99 | R$ 37,25 |

**TERRENOS RURAIS (VALOR POR HÁ)**

| | |
|---|---|
| CULTURA | R$ 9.363,47 |
| CERRADO | R$ 5.621,66 |
| CAMPO | R$ 2.810,81 |
| CASCALHAL | R$ 1.879,79 |

**ÁREA CONSTRUÍDA (VALOR POR M²)**

| | |
|---|---|
| CONSTRUÇÃO DE ATÉ 70 M² | R$ 283,76 |
| PRIMEIRA | R$ 939,89 |
| SEGUNDA | R$ 567,46 |
| TERCEIRA | R$ 372,40 |

Artigo 2º- Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.359, de 12 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da fixação dos valores.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de janeiro de 2024.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**0C16FAEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**DECRETO Nº 4.565, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG.

O Prefeito Municipal de Prados, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Prados, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal nº 361, de 15 de fevereiro de 1.967.

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2024 para o Município de Prados/MG, fica fixado na forma abaixo:

- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

| PARCELA | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Única | 30/06/2024 | Sem desconto |

- TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

| PARCELA | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Única | 29/02/2024 | Sem desconto |

– IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO:

| PARCELA | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Mensal | Todo dia 10 de cada mês | Sem desconto |

Art. 2º O calendário constante do presente ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site oficial, e, amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 3º O link de acesso para emissão da guia de IPTU é: http://servicos.prados.mg.gov.br/.

Art. 4º No portal oficial da Prefeitura Municipal será disponibilizada, tempestivamente, janela própria para emissão das guias dos tributos na página inicial, exceto para Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento, de forma à atender as datas constantes do artigo 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 11 de janeiro de 2.024

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**1D69DC14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico** Nº 0006/2023

Após averiguar o resultado do Pregão **n°0006/2023** referente ao processo 00011423, a pregoeira, Sra GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item - **CAMINHÃO, ¾ VEÍCULO LEVE DE CARGA (VLC)** | FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA | HYUNDAI | 295.000,0000 | 16/01/2024 |

16 De Janeiro De 2024 16:36:12
***GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA***
CPF: 057.564.926-74
Pregoeira

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**C6AC59AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 10/2023, Pregão Presencial nº 02/2023**, torna público que celebrou termo aditivo de valor de contrato para **execução de serviços especializados na realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS e cadastro de reserva, para atender os prédios públicos,** com a empresa **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** (CNPJ: 31.096.331/0001-200).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**8C16808A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 295/2023, Pregão Presencial nº 106/2023**, torna público que celebrou termo para **Registro de Preços para aquisição de Tela de Alambrado,** com a empresa **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 34.498.414/0001-06).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**D1572027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 285/2023, Pregão Presencial nº 101/2023**, torna público que celebrou termo de contrato para **Registrar os preços para aquisição futura e parcelada de materiais escolares e materiais de escritório,** com as empresas **ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ: 31.486.195/0001-55), **D F ASTOLPHO** (CNPJ: 20.123.999/0001-73), **FWL NEGOCIOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ: 19.320.484/0001-84) e **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA** (CNPJ: 24.0005.316/0001-34).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**9DCC5B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 282/2023, Pregão Eletrônico nº 99/2023**, torna público que celebrou termo de contrato para **Aquisição de Caminhão 0 KM conforme Convênio 1491001180/2023/SEGOV/PADEM,** com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA** (CNPJ: 23.762.552/0003-02).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**A51A87D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL: 104/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 291/2023 – Pregão Presencial: 104/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 29 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Objeto: Registrar preço para Aquisição de equipamentos de informática.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**E25A5B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL: 108/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 304/2023 – Pregão Presencial: 108/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 30 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários e Instalação, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**7F476347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 303/2023, Pregão Presencial nº 107/2023**, torna público que celebrou contrato para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras e licitações, administrativos, financeiros, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas,** com a empresa **PLANEJ ASSICIADOS LTDA EPP** (CNPJ: 04.284.336/0001-84).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**44AE8EE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 018/2023

Item: 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Total: 9.306,20 - Modelo MGV184T Marca/ Fabricante VONDER Fornecedor NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37.247.494/0001-13) Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:11:11 - Por: ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Item: 0002 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; *Frequência (Hz):60hz; *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. HUSQVARNA OU TRAPP. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Total: 3.598,00 Modelo MC 50 E Marca/Fabricante TRAPP Fornecedor M&A LICITACOES LTDA (50.770.391/0001-00) Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:11:18 - Por: ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Item: 0003 - FIO DE NYLON * Rolo de nylon para roçadeira; * 3,0 mm de espessura c 250mt. - Quantidade: 3 Rolo - Valor Total: 320,00 Modelo BOBINA NAKASHI NYLON 2 KG 3,0MM 240MT RE Marca/Fabricante nakashi / nakashi Fornecedor OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (24.067.409/0001-93) Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:11:29 - Por: ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Item: 0004 - LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 mm; * Furo 20 mm ou 25,4 mm; * Espessura 2,7 mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Total: 1.350,00 Modelo 355252PJ-U Marca/Fabricante NORDTECH Fornecedor DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

(32.302.947/0001-43) Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:11:35 - Por: ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Item: 0005 - PODADOR DE GALHOS *Potência 1cv; *26cc; *Peso 9,5 kg; *Motor 2tempos; *Sabre 12'' 22 dentes ponta Rolante; *Refrigerado a ar; *Capacidade do tanque 620mc; *tubo Divisível. BRANCO OU STIHL. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Total: 2.054,00 Modelo VP3300 Marca/Fabricante VULCAN Fornecedor R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19) Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:11:48 - Por: ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Item: 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Total: 26.990,00 Modelo 143RII Marca/Fabricante HUSQVARNA Fornecedor RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (11.141.128/0001-91) Adjudicado em:15/01/2024 - 16:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**B61B1C2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, para **Aquisição de cal para a pintura dos meios-fios das calçadas do município**. Período de propostas: de 17/01/2024 às 09:00h até 22/01/2024 às 09:00h. Período de lances: 22/01/2024 das 09h00min às 16h00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 16 de janeiro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –***
Diretor do Departamento de Licitações e Compras.

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**E28BC3E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**CANCELAMENTO LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 090/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023**

**CANCELAMENTO LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 090/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2023**, objetivando AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Santa Fé de Minas/MG, fica **CANCELADA**, em decorrência de inconsistência entre Plataforma indicada no edital www.bnc.org.br. e na Plataforma apontada na publicacação do edital e utilizada pela administração municipal www.licitardigital.com.br.

Pelo exposto, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Santa Fé de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2024.

***INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**83BC385B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 051/2019 –Inexigibilidade n.002/2019 - Foi firmado em 29.12.2023, o 5º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Imprensa Nacional

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**EF3F6815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER - AMBIENTAL**

Contrato n.001/2023 –Pregão Presencial n.001/2023 - Foi firmado em 23.11.2023, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos para fornecimento de materiais e instalação para prestação de serviços. Quantidade: 926,74; Preço Unitário: R$: 41,00; Valor Total: R$: 37.996,34. Contratada: Luana Pedra Hume Ltda

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**3092D382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 002/2022 –Pregão Presencial n.001/2022 - Foi firmado em 19.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**DF58C744

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

**CONTRATO: EPIFÂNIO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49, com sede à Rua Natanael Da Silva Neto, nº 572, Bairro Correntinho 71, em Guanhães/MG
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria jurídica especializada para fins de assessoramento ao procedimento de regularização fundiária (REURB-S) em núcleos urbanos consolidado do município de Santo Antônio do Grama/MG

**VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) anual.
**VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.**

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

***BRUNA DE SOUZA HUDSON***
Presidente

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**61E82F56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 100 01**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**OBJETO**: aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais
**CONTRATADO: " SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.246.862/001-88, com sede na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81650-020, neste ato representado pelo sócio Sr. (a) **LORINIL ACOSTA** brasileiro, maior, divorciado, empresário, portadora da cédula de identidade nº 4346939 , inscrita perante o CPF/MF sob o nº 644.596.759-00,residente e domiciliada na Rua Cascavel ,411, Boqueirão , Curitiba CEP 81670-180,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**524BC321

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 100 02**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**OBJETO**: aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais
**CONTRATADO: " INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA",** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, cep 91140-310, neste ato representado pelo sócio Sr. (a) BIANCA ATRATTNER, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apts .s,201, Lagoa, CEP 22461-220.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**B8E92034

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0087/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

CONTRATO: MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.723/0001-70, neste ato representada pelo sócio Sr. Jobert Macário de Oliveira, brasileiro, casado, administrador publico, portador da Cédula de identidade sob o numero MG 1.351.278 inscrito no CPF 296.364.006.44, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público do quadro de funcionários da prefeitura municipal de Santo Antônio do Grama para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$55.850,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

***BRUNA DE SOUZA HUDSON***
Presidente

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**10312E99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RETIFICAÇÃO 126**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 126/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a Presidente, designada pela Portaria nº 082 de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nos termos, especificações do termo de retificação em anexo, torna pública a retificação do extrato, de código identificador : FE32FF4D nos termos seguintes:

**OBJETO:** aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima.

**ONDE SE LÊ:**
Santo Antônio do Grama, 04 de dezembro de 2023

**LEIA-SE:** Santo Antônio do Grama, 19 de dezembro de 2023

**CONTRATADO**: **CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.+283.276/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Tuner, 374 – Silveira – Belo Horizonte CEP 31.140-520.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA,** pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL,** com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de **SANTO ANTONIO DO GRAMA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **MARCO AURELIO RAMINHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

**Publique- se.**

Santo Antônio do Grama, 19 de dezembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**3ABEFF62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 112 001**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**OBJETO**: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CONTRATADO: " LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA",** situada a Travessa Antônio Fernandes, 07, bairro Dario Grossi, cep 35300-008, Caratinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.077/0001-19, neste ato representado pelo sócio Sr**. TIAGO SOARES SOUZA,** portador da cédula de identidade sob o nº 15834829, inscrito no CPF sob o nº 125.120.986-64.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**9AF34958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 112 002**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**OBJETO**: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CONTRATADO: "MOISES MARQUES JOAOA DE DEUS-ME**", situada a Rua Capitão Enéas, 120, bairro Araguaia, Belo Horizonte cep 30620-490, inscrito no CNPJ sob o nº 20.606.131/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Moises marques João de deus ,** portador da cédula de identidade M517403, inscrito no CPF sob o nº 848.200.986-91**.**
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F0589204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0027/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

CONTRATO: Paulo Horácio Guerra – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49, neste ato representada pelo senhor Paulo Horácio Guerra com sede à Rua Antônio Cardoso, nº 237, Bairro Gomes Cardoso, CEP 36.368-000, em Sericita/MG, representada por seu titular senhor Paulo Horácio Guerra, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG sob o nº 068113/O-3
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializadas em contabilidade publica, compreendendo todos os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contras do Estado de Minas, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com

responsabilidade técnica, assessoramento na elaboração dois instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 105.162,6 (cento e cinco mil cento e sessenta e dois e sessenta centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

***BRUNA DE SOUZA HUDSON***
Presidente

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**A3A9F8EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 112 004**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**OBJETO**: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CONTRATADO: "T PA AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS",** situada a Rua José de Souza Fernandes, nº 59, Cachoeira de Itapemirim/ES CEP 29303-265, inscrito no CNPJ sob o nº 38.288.971/0001-51, neste ato representado pelo sócio Sr. **THIAGO PA AZEVEDO,** portador da cédula de identidade sob o nº 3892096, inscrito no CPF sob o nº 152.815.867-93.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**880BC078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 112 005**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**OBJETO**: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CONTRATADO: "X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA",** situada a Rua Dr. José Candido Mayrink, nº 126, Rio Casca cep 35370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.937.700/0001-26, neste ato representado pelo soci9o Sr. **FELIPE GOMES DE PAIVA ,** portador da cédula de identidade sob o nº 16165668, inscrito no CPF sob o nº 090.866.066-95.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**8C8028DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO 112 003**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**OBJETO**: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CONTRATADO: "BEM HUR JOSÉ DE SOUZA"** situada a Rua José Rodrigues Marthos, 72, centro, CEP 36880-107, inscrito No CNPJ sob o nº 34.008.304/0001-17, neste ato representado pelo sócio Sr. Bem hur josé de Souza , portador da cédula de identidade 3193943, inscrito no CPF sob o nº 332.787.096-91**.**
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**C06C08F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 05/2024**, **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, na forma que segue:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Contratado: **52.122.690 VINICIUS BARROSO TEIXEIRA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA '' BLOCO DO VINI'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Despacho de Ratificação: **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Publicado em 16/01/2024.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caetana Morais Duarte
**Código Identificador:**E16C26C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO TP 005-2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Carlos Alberto de Azevedo, Prefeito do Município de Santos Dumont, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº. 160/2023, referente à Tomada de Preços nº. 005/2023, que tem por objeto a "a futura e eventual contratação de pessoa Jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de construção da Quadra Poliesportiva vinculada à Escola Municipal Professora Cíntia Boza da Silveira Souza, situada na Rua Vereador Neder Abdallah Couri, nº206, Bairro da Glória, Santos Dumont/MG, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, CNPJ n° 42.778.523/0001-03**,** pelo valor total de R$711.162,19 (setecentos e onze mil, sento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santos Dumont, 14 de dezembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**F59A4D51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

**PROCESSO 205/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: DIGITAL COMUNICACAO E TECNOLOGIA SOLAR LTDA, CNPJ N° 14.517.053/0001-99 e HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ N° 45.927.896/0001-97.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTO PODA, SOPRADOR E CORTADOR DE GRAMAS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**B30D86AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
### DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024 FOGOS DE ARTIFÍCIO

**038/2024PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**. Processo nº 038/2024, Dispensa nª03/2024. Aviso de licitação, na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para a tradicional festa de janeiro de 2024. PROCESSO CANCELADO DEVIDO TEMPO DE PUBLICAÇÃO NÃO ATENDER AO PRÉ ESTABELECIDO EM LEI Abertura: 18/01/2024, às 08:00 com duração de 06 horas **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

***SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
**Código Identificador:**A554F1DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### TERMO ADITIVO DISPENSA 02/2021

EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, DISPENSA Nº 02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratado Sebastião Robison Cruz dos Reis, RG MG-2.352.639-SSP/MG
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para atender atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, por igual prazo, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 31/12/2023 a 30/12/2024.
Data de assinatura 19/12/2023.
Vigência: 365 dias.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**B708E5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO DISPENSA 01/2023**

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 17/2023, Dispensa nº 01/2023
Contrato nº 08/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Associação Mineira de Municipios – AMM
CNPJ 20.513.859/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Executivo Municipal, por igual prazo, ou seja, 12 (doze) meses, sendo de 26/01/2024 a 25/01/2025.
Data de assinatura 19/12/2023.
Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**2BA41182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Gilson Fonseca Bizarro.MEI, CNPJ 30.916.085/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de apoio administrativo para atender demanda da Administração Pública Municipal, por igual prazo, ou seja, 12 (doze) meses, sendo de 29/12/2023 a 27/12/2024 – Data de assinatura 12/12/2023.

Sericita/MG, aos 12/12/2023.

***ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**9368612F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 31/2021**

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2021, PREGAO Nº 31/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda., CNPJ 27.006.340/0001-86, com endereço à Avenida Dona Clara, nº 320, Sala 8, Centro, CEP 38.500-000, Monte Carmelo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de atendimento médico de ortopedia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por igual prazo, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 03/01/2024 a 02/01/2025.
Data de assinatura 19/12/2023.
Vigência: 365 dias.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**7E163B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO CONTRATO DISPENSA 32/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Derivado do
Processo n° 306/2023
Dispensa n° 32/2023.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Diário de Classe Digital para todas as escolas municipais, envolvendo locação de software, implantação, migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento para Gestão Escolar Pedagógica, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Escola21.Net Ltda., CNPJ 20.518.799/0001-10, com sede à Rua Pouso Alegre, nº 2692, Bairro Santa Tereza, CEP 31.010-514, em Belo Horizonte/MG.
Valor do contrato: R$ 904,00/mês, R$ 10.848,00/12 meses.
Data assinatura: 14/12/2023. Vigência 12 meses.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**B37E6536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 34/2021**

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 310/2021, PREGAO Nº 34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: A C Pereira ME, CNPJ 26896.835/0001-65, com sede à Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, Sala 11, Pavimento 03, Centro, CEP 36.900-055, em Manhuaçu/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados para confecção de próteses e serviços odontológicos para atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, com recursos oriundos do Ministério de Estado da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10/09/2021, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por igual prazo, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 03/01/2024 a 02/01/2025.
Data de assinatura 19/12/2023.
Vigência: 365 dias.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**BA97CB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 33/2023**

PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO:**

Derivado do
Processo n° 313/2023
Dispensa n° 33/2023.
Objeto: Prestação de serviços de locação de torres e equipamentos de sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel para atender à diversos pontos na zona rural do Município, para atender ao exercício de 2024.
contratada:
Sinatel Eireli.ME
CNPJ 24.312.380/0001-68.
valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo assim, a importância total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, previsto em 12 meses.
Data da assinatura do contrato: 02/01/2024.
Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**EDE00B58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 34/2023**

PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO:**

Derivado do
Processo n° 314/2023
Dispensa n° 34/2023.
Objeto: Prestação de serviços de criação, atualização, manutenção e hospedagem do sitio da Prefeitura de Sericita/MG, incluindo 20 contas de e-mail de 2GB cada, para atender ao exercício de 2024.
contratada:
Agência Extra de Notícias e Serviços Digitais Eireli
CNPJ 19.537.060/0001-76
Largo Cotochés, nº 145, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 35.370-000, em Rio Casca/MG.
valor R$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, perfazendo assim, a importância total de R$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, previsto em 12 meses.
Data da assinatura do contrato: 02/01/2024.
Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024./.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**F89D6CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 35/2023**

PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO:**
Derivado do
Processo n° 315/2023
Dispensa n° 35/2023.
Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação, treinamento e locação de software para emissão de notas fiscais eletrônicas, para atender à Administração Pública Municipal, no exercício de 2024.
contratada:
Futurize Tecnologia em Informática Ltda.ME
CNPJ 10.516.690/0001-90
Avenida José Maria dos Santos, nº 345, Centro
CEP 36.550-000, Coimbra/MG.
Valor proposto R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo assim, a importância total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, previsto em 12 meses.
Data da assinatura do contrato: 02/01/2024.
Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**8501CEBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 28/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de profissionais da área de medicina e outras áreas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratado: Weviton Lucas Alves Gomes, técnico de enfermagem, COREN MG 001.944.879. Valor adjudicado R$ 1.300,00/mês. Contratada: São Lucas Soluções Médicas Ltda., CNPJ 27.404.221/0001-81. Valor adjudicado R$ 15.600,00/mês. Vigência 365 dias.

Sericita/MG, 02/01/2024.

***ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**9301A525

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 150/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.052/0001-71 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**83F8A3C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 149/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.537/0001-36 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**F4033311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 148/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **MINERADORA PEREIRA E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.618.897/0001-80 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**71225A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 147/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **MADEREIRA TOLENTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.074/0001-34 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**637FA154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 146/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.739/0001-58 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**AAF30D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 145/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **GRG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.479.997/0001-96 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
- **SEGUNDO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**BD92B540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 144/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.619/0001-40 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.

**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**5CBC7735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 143/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SEVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.060/0001-04 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**1F6621DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 142/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.383.582/0001-02 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**5370CE85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PRC. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**CONTRATO Nº 141/2023**, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **ADRIANO MENDES AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.466/0001-84 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**.
**- SEGUNDO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 02 (DOIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**B874A08E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2023**

**Aviso de Retificação Pregão Eletrônico nº 66/2023-Processo Licitatório nº376/2023.**
O Município de Vazante-MG torna público Retificação Pregão Eletrônico nº 66/2023. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de Comodato, para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, sendo o lote 03 destinado à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados e os demais de ampla concorrência. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. 1-Acrescenta-se a exigência na Qualificação Técnica: 10.5.8- Apresentação de prospecto ilustrativo dos produtos ofertados conforme descrito nos itens; 2- Retira-se a exigência de laudo do IPT, por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a massa media/peso segundo a NBR 9191/2008, conforme consta no descritivo dos itens. Consequentemente altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/01/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/01/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 16/01/2024.

***TAMARA TATIANE PEREIRA E***

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeiras – Portaria 006/2024.

**Publicado por:**
Renata Cristina Caixeta
**Código Identificador:**E85EACAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS.**

**Data de Julgamento: 29/01/2024 às 07h15min.**

**Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.**

**Mais informações: (31) 3886-1284**

***CÁSSIO S SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**54C35A3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**

Chamamento público para credenciamento de instituições bancárias e ramos de comércio para prestações de serviços de recebimento das faturas do SAAE. Recebimento dos envelopes contendo pedido e documentação para o credenciamento será do dia 12 a 27/02/2024 das 08:00 às 17:00. Seção de julgamento dos pedidos dia 29/02/2024 às 09:00. Edital completo no e-mail saaeitaguaralicitacao@gmail.com e no site www.saaeitaguara.com.br. Dotação orçamentária: 17.122.0210.2158.3.3.90.30.16.

***RAFAEL APARECIDO PEIXOTO –***
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Cristiane Maria Das Dores Freitas
**Código Identificador:**7BCF8ECF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**3º ADITAMENTO AO CONTRATO 21/2022**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 21/2022. Contratado: Jaciara Gonçalves dos Santos 55487270600 – CNPJ nº 42.500.822/0001-81. Objeto: Serviços de lava jato para a frota da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 28/12/2023.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA –***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**BC09F167

**SAAE PIRAPORA-MG**
**CONTRATO 01/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 01/2024. Contratado: Associação Mineira de Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01. Processo de Inexigibilidade de Licitação 13/2023 – Processo de Compras 12514, inciso I do artigo 74 da - Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor total do contrato: R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Data assinatura contrato: 02/01/2024.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA –***
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**B9911296

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE ATA**

**EXTRATO DE ATA**
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de atas, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PP nº 032/2023 – Processo nº 091/2023. Objeto: Registro de Preços para **fornecimento de** Materiais Hidráulicos (galvanizado e ferro fundido), para o SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratadas: **ATA Nº 003/24 – ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI**, CNPJ 01.149.960/0001-80, com o valor de R$ 27.887,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais); **ATA Nº 004/24 SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ 24.537.612/0001-86, com o valor de R$ 159.255,00(cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); **ATA Nº 005/24 Startubo Industria Comercio Importação e Exportação** CNPJ: 17.191.995/0001-18, com valor de R50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), perfazendo um total de R$ 237.442,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Assinatura da Ata: 15/01/2024.
Vigência até 11/01/2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1C1F96A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2022, firmado em 19/10/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA.

CONTRATADO: João Batista Barbosa. OBJETO: ADITAMENTO DE 17% DO VALOR ORIGINAL DO ITEM 01. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 21/12/2023. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 21/12/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**C8017A0A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023. Processo nº 453/2023 - Dispensa nº 037/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: AGROPECUÁRIA SEGREDOS NATURAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, desratização e descupinização EM GERAL DO EDIFÍCIO SEDE DO SEMASA e da casa de química da estação de tratamento de esgoto (ete) de carangola PARA CONTROLE DE PRAGAS (FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA À SAÚDE). FORMA DE PAGAMENTO: semestral. Valor estimado semestral: R$ 1.978,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122-512.0021-0449.6001-6003–3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 18/12/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**A86E3948

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - 1ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO**

**EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 001-2023

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022,para os empregos Públicos de **Auxiliar de Regulação – Uberlândia - MG**, nos seguintes termos:
**I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 3187 | DANIELLE CRISTINA PAULA REIS DE AVILA | 1º |
| 3432 | JULIO CESAR NUNES PEREIRA | 2º |
| 77 | ALEX JESUS DE ALMEIDA | 3º |
| 459 | ANDREA DOS REIS PATRIARCA | 4º |
| 784 | PAULO VITOR FRAGA SILVA | 5º |
| 3283 | VANESSA SOUSA CARVALHO | 6º |
| 514 | BRIANY RODRIGUES SILVA | 7º |
| 295 | HELLEN GEANY MUNIZ FERNANDES | 8º |
| 160 | JOAO PEDRO SOUZA SILVA | 9º |
| 3483 | ANDRIELY RIBERIO VIEIRA SAMPAIO | 10º |
| 998 | JOSIELLA BORGES ALVES SANTANA | 11º |
| 593 | THAYNARA MENDES SILVA | 12º |

**II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:**
O(s) candidato(s) do item I deverá (ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação no Treinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.
**Local:** CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
**Dias:** De 07/08/2023 a 09/08/2023
**Horário:** De 08h às 17h
**III - DÚVIDAS**
Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**98785B97

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - 2ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO BASICO INTEGRAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**

**EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022,para os empregos Públicos de **Médico, Enfermeiro, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem**, nos seguintes termos:

**I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | EMPREGO PÚBLICO | BASE DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50852 | ANGELICA ASTRIT RÖPKE | 5º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 51255 | ANTONINA HENRIQUE DE SOUZA | 3º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 50809 | ELIZABETH MARINHO FIRMINO PEIXOTO | 4º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 52168 | JENNIFER LIMA DIAS | 1º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 50281 | JULIET NATHANA ALVES BORGES | 8º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 51451 | LUCAS MARQUES JOSÉ | 6º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 50386 | MARIANA MEDINA FARIA | 2º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 52147 | NAYARA FERREIRA CUNHA | 7º | ENFERMEIRO | ARAGUARI |
| 51584 | ANA PAULA SILVEIRA MELO | 5º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 51481 | BETÂNIA ROSADO ARAÚJO | 1º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 50630 | FERNANDA FRANCO RIBEIRO | 7º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 51469 | FLAVIA DE ALMEIDA SILVEIRA | 2º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 52860 | MANUELA SILVA GARCIA NOGUEIRA | 3º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 52111 | MICHELLE SANTOS CORTES DE MELO | 4º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 51567 | SÍRIA RODRIGUES SILVA | 6º | ENFERMEIRO | ITUIUTABA |
| 53362 | ANDERSON MELO BORGES DA SILVA | 2º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 52513 | CAMILA PANDOLFO RODRIGUES AGOSTINHO | 7º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 50330 | DAYANE DIAS DE OLIVEIRA | 1º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 51733 | THARCIA EVARISTO SOARES DE CARVALHO | 5º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 53300 | ULISSES JOSE DIAS NETO | 4º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 51133 | WAGNER DOS SANTOS SOARES | 3º | ENFERMEIRO | MONTE ALEGRE |
| 51648 | ANDIS MOREIRA DO VALE JUNIOR | 5º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 51270 | BEATRIZ EVA PIRES FERREIRA | 7º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 51064 | CARLOS ALEXANDRE CUNHA | 6º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 52057 | DOUGLAS ATANIEL ALVES XAVIER | 3º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 51446 | FERNANDA COIMBRA LÍCIO | 2º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 50454 | MARCELO GODOI MARQUES | 1º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 51408 | RICARDO AUGUSTO BRITO DE SOUSA | 4º | ENFERMEIRO | MONTE CARMELO |
| 50418 | ERICK DEIVIDE DIAS | 6º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 50137 | BRUNA QUERINO FERREIRA | 2º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 53062 | LAIANE ALVES SILVA | 3º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 52459 | OTINIEL ALVES PALMEIRA | 7º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 51062 | PAULO HENRIQUE SILVA | 1º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 51827 | POLYANA LOURENCO NUNES GUIMARAES | 4º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 51129 | RONE CARLOS CLEMENTINO | 5º | ENFERMEIRO | PATROCÍNIO |
| 52233 | MARIA JOSÉ MASCARENHAS MATOS DIAS | 1º | ENFERMEIRO | UBERLÂNDIA |
| 50042 | ANGELINA MARIA CÔRTES SILVESTRE | 1º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ARAGUARI |
| 50337 | CRISTIANE FERNANDA DE ABREU | 2º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ARAGUARI |
| 50081 | JOANA DARC BARBOSA SANTOS | 4º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ARAGUARI |
| 50776 | KILMA SIMONE GOMES DA SILVA | 3º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ARAGUARI |
| 51393 | KALYSTA DOS SANTOS MORO | 1º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | GURINHATA |
| 51683 | FÁBIA RAFAELA DO NASCIMENTO BRITO | 2º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ITUIUTABA |
| 53173 | LAENE CHRISTINA VIEIRA SOARES | 3º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ITUIUTABA |
| 51396 | WISLAINE BATISTA SILVA | 1º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SANTA VITÓRIA |
| 51721 | BRUNO RODRIGUES RAMOS | 1º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TUPACIGUARA |
| 50000 | DOUGLAS ALMEIDA MACHADO | 1º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UBERLÂNDIA |
| 51732 | ABSAIR SILVA CAÇULA | 9º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 52549 | ADRIANO APARECIDO CAVALCANTE | 6º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50242 | ANDRÉ LUIZ DOS REIS TOMÁZ | 11º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 51462 | ANTÔNIO ELIVAN DE PAULA | 12º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 52128 | FRANCISCO JOSÉ SANTOS LEMOS | 8º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 53205 | JACI DIOGO DE OLIVEIRA JÚNIOR | 7º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50794 | LEANDRO MOURA OLIVEIRA | 10º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50990 | LUCAS FERREIRA ALVES | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50208 | RICARDO REZENDE BARBOSA | 4º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50003 | THIAGO DE MELO BÁRBARA | 5º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50239 | WESLEY DO CARMO SILVA | 3º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50292 | ZILDEMAR MARTINS DA SILVA | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | ARAGUARI |
| 50002 | LUCIANO GONÇALVES LACERDA | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | CAMPINA VERDE |
| 50876 | DOUGLAS NUNES PINHEIRO | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | ESTRELA DO SUL |
| 52197 | FERNANDO ARAÚJO SANTOS | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | GURINHATA |
| 50146 | TERCIO MEDEIROS DE QUEIROZ | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | GURINHATA |
| 51756 | IVAN MÁRCIO TOMAZ | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | IRAÍ DE MINAS |
| 50612 | LURDES CLEIDE ALVES FARIAS | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | IRAÍ DE MINAS |
| 51253 | BRUNO DE OLIVEIRA FABIANO | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | ITUIUTABA |
| 51257 | FERNANDO OLIVEIRA BORGES | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | ITUIUTABA |
| 52592 | GABRIEL MOREIRA OLIVEIRA SANTOS | 3º | CONDUTOR SOCORRISTA | ITUIUTABA |
| 52114 | DENER ANDERSON SILVA RODRIGUES | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | MONTE ALEGRE |
| 51460 | KATHLYN PEREIRA DE MOURA | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | MONTE ALEGRE |
| 50352 | ANDERSON CARDOSO DANIER | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | MONTE CARMELO |
| 51107 | ISMAEL RICARDO DOS SANTOS | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | MONTE CARMELO |
| 50205 | POLIANA APARECIDA DO CARMO | 3º | CONDUTOR SOCORRISTA | MONTE CARMELO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 51458 | DOUGLAS HENRIQUE DOS REIS RIBEIRO | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | PATROCÍNIO |
| 50006 | HIGOR ALEXANDRE ALVES DE BARROS | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | PATROCÍNIO |
| 52281 | EILTON DOS SANTOS FERREIRA | 2º | CONDUTOR SOCORRISTA | TUPACIGUARA |
| 51753 | FLIX ANDRÉ ALMEIDA SOUZA | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | TUPACIGUARA |
| 51325 | CARLOS ANTÔNIO CAMPELO | 1º | CONDUTOR SOCORRISTA | UBERLÂNDIA |
| 50904 | RODRIGO RIBEIRO | 1º | MÉDICO | ARAGUARI |
| 51679 | LILIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA | 1º | MÉDICO | MONTE ALEGRE |
| 51135 | MAYCONN VICTOR SILVA NOGUEIRA | 1º | MÉDICO | MONTE CARMELO |
| 52988 | MARIANE CRISTINA SANTANA | 1º | MÉDICO | PATROCÍNIO |
| 51410 | GILMAR ARNEZ SILVEIRA | 2º | MÉDICO | UBERLÂNDIA |
| 52302 | VICTOR DINIZ BORGES | 3º | MÉDICO | UBERLÂNDIA |
| 53298 | VICTOR HERLYS GOMES BRAGA | 1º | MÉDICO | UBERLÂNDIA |

**II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:**
O(s) candidato(s) do item I deverá (ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação no Treinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.
**Local:** Colégio Batista Mineiro | Av. Floriano Peixoto, 6495 - Granja Marileusa, Uberlândia - MG.
**Dias:** De 22 a 24 de janeiro de 2024
**Horário:** De 08h às 17h
**ATENÇÃO:** SOMENTE PARA MÉDICOS APROVADOS DE UBERLÂNDIA, HAVERÁ AINDA A SEGUNDA ETAPA DO TREINAMENTO, QUE ACONTECERÁ NO:
**Local:** Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
**Dias:** 25 a 26 de janeiro de 2024
**Horário:** De 08h às 17h
**III - DÚVIDAS**
Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**D8EEBC06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 41/2023 PROCESSO Nº. 51/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Edital N° 41/2023**
**PROCESSO Nº. 51/2023**
**MODALIDADE: Pregão - RP 29**
**TIPO: Menor Preço Global**

Aos dias 3 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 41/2023, do processo administrativo n° 51/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o PRESTACAO DO SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO DE ARES CONDICIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 41/2023.
**1.2 -** As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES
CNPJ: 26.453.799/0001-65
RUA: JOSÉ FELICIANO, Nº 1207 – SANTO ANTÔNIO
PATROCÍNIO – MG – 38.740-213

| SOLICITAÇÃO: 0008888 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | 5,0000 | SE | SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO. CAPACIDADE DE 48.000 A 80.000 BTUS. COM UTILIZACAO DE CAMINHAO MUNCK. | R$750,00 | R$3.750,00 |
| 0002 | 40,0000 | SE | SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. CAPACIDADE ENTRE 9.000 A 18.000. | R$240,00 | R$9.600,00 |
| 0003 | 6,0000 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO COM TUBULACAO DE COBRE DE 5 METROS DE 7/8 E 5 METROS DE 3/8 PARA CADA AR. | R$3.060,00 | R$18.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM REPOSICAO DE AR. COM UTILIZACAO DE CAMINHAO MUNCK | | |
| 0004 | 40,0000 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT. CAPACIDADE DE 12.000 COM TUBALACAO DE COBRE COM ATE 3 METROS POR 1/4 E 3/8. SEM REPOSICAO DE AR. | R$490,00 | R$19.600,00 |
| 0005 | 3,0000 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT. CAPACIDADE DE 18.000 BTUS. COM TUBALACAO DE 3 METROS 1/4 E 1/2. SEM REPOSICAO DE AR. | R$620,00 | R$1.860,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$53.170,00** | |

Legenda:
QTD= Quantidade estimada.
UN = Unidade.
SE = Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
**2.1 -** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **prestador dos serviços** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
**2.2 -** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **prestador dos serviços.**
**2.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
**2.5 -** A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
**2.6 -** Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
**2.7 -** Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**
**5 -** Caberá ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
**a)** prestar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem prestados em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios;
**b)** refazer no prazo de até 3 (três) dias os serviços que não forem aceitos por não atenderem as especificações exigidas no edital;
**c)** prestar garantia aos serviços prestados, atendidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente do art. 69 e do §2º do art. 73, bem como da Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor (CDC);
**d)** apresentar a respectiva nota fiscal/fatura válida em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
**e)** pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
**f)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
**g)** manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 41/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
**6 -** Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
**a)** emitir a Autorização de Fornecimento de Serviços (AF) e promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado;
**b)** registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao prestador dos serviços;
**c)** eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado na Ata de Registro de Preços;
**e)** emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
**7.1 -** Da **Prestação dos Serviços**:
**7.1.1 -** Após a homologação, a prestação dos serviços deverá ser feita pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF), nos termos e nas condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, sendo que serão rejeitados quando não estiverem em conformidade com o solicitado ou apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
**7.1.2 -** A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços, desde que haja a confirmação do recebimento.
**7.2 -** Do **recebimento,** nos termos dos art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
**7.2.1 -** O **recebimento provisório** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes para posterior verificação da conformidade com as exigências editalícias.

**7.2.2 -** O **recebimento definitivo** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que esteja comprovada a perfeita execução das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.2.3 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Termo Circunstanciado Definitivo para assinatura eletrônica através de e-mail oficial/comercial da empresa, desde que haja a acusação do recebimento deste.
**7.2.4 -** Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.
**7.2.5 -** Os serviços recebidos, sendo, inclusive, considerados o material necessário para a prestação dos mesmos, deverão apresentar alto padrão de qualidade, segurança e durabilidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
**7.2.6 -** Se após o recebimento provisório constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência e produtividade dos serviços, estando em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.2.6.1 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
**7.2.6.2 -** Ocorrendo a rejeição a empresa deverá refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
**7.2.6.3 -** Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
**7.2.7 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e os serviços que estão sendo prestados, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**7.2.8 -** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
**7.2.9 -** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa signatária da Ata de Registro de Preços, pela qualidade e segurança dos mesmos.
**7.2.10 -** A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**8.1 -** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
**8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando:
**a)** o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
**b)** o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**c)** o **prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
**d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
**e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
**8.1.2 -** Pelo fornecedor quando:
**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
**8.2 -** Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
**8.3 -** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.5 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**
**9 -** Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o prestador dos serviços sujeito às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 41/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE**
**10.1 -** Da **Revisão dos preços:**
**10.1.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.1.1 -** Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
**a)** quando o preço registrado na Ata se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado em geral, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
**b)** os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**10.1.2 -** Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado na Ata e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
**a)** liberar o prestador dos serviços, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos mesmos; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**b)** convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas.
**10.1.3 -** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.1.4 -** Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de prestação dos serviços objeto da presente licitação.
**10.1.4.1 -** Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
**10.1.4.2 -** No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
**10.2 -** Dos **Acréscimos** e Das **Supressões**:
**10.2.1 -** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$53.170,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**
**12.1 -** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
**12.2 -** A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".
**12.2.1 -** A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.
**12.3 -** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
**12.4 -** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.
**12.4.1 -** Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item **12.4**.
**12.5 -** A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.
**12.6 -** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
**a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
**b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
**c)** uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
**12.7 -** O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**12.8 -** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 41/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
**14.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**14.2 -** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio – MG, 15 de Janeiro de 2024.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

***WESLEY JÚNIOR NAVES***
Maria Célia de Souza Naves

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**4B9873E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 093/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 15/01/2023**

Processo n° 390/2023
Pregão Eletrônico nº 093/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 15/01/2024, e resultado abaixo:

**LICITANTE VENCEDOR:**
ü A empresa **CICLO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.955.687/0001-08 foi considerada vencedora conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10.950,00 | KG | CARNE BOVINA,PATINHO - Carne bovina, inteira, resfriada ou congelada, tipo Patinho, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 3 (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 1Kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades. | BSM | BSM | R$ 22,40 | R$ 245.280,00 |
| 2 | 700,00 | KG | CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA | BSM | BSM | R$ 27,00 | R$ 18.900,00 |
| 3 | 4.245,00 | KG | CARNE BOVINO - FÍGADO 1 kg - Carne bovino, inteira, resfriada ou congelada, tipo fígado, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem de ossos e conter, no máximo, 03% (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 01 kg (um quilograma). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades. | TOP CARNES | TOP CARNES | R$ 7,40 | R$ 31.413,00 |
| 4 | 400,00 | KG | CARNE BOVINO - MÚSCULO 1 KG - Carne bovino, inteira, resfriada ou congelada, tipo músculo, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 03% (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 01 kg (um quilograma). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades. | BSM | BSM | R$ 21,00 | R$ 8.400,00 |
| 5 | 31.600,00 | KG | CARNE DE FRANCO - COXA E SOBRECOXA - Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água no máximo 6% (seis por cento). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 15 a 20 kg (quinze a vinte quilogramas), com registro no SIF. A embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou, outro tipo de plástico atóxico e intacto. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades. | REAL | REAL | R$ 5,40 | R$ 170.640,00 |
| 6 | 600,00 | KG | CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - Carne bovina, resfriada ou congelada, , com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 3 (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 1Kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades. | BSM | BSM | R$ 21,00 | R$ 12.600,00 |
| 7 | 550,00 | PCT | PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - Carne de frango; Tipo Peito; Congelada; com Adição de Água no máximo 6% (seis por cento) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios com ausência de sujidades , parasitos e larvas, Embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico e intacto. 1 KG | REAL | REAL | R$ 11,60 | R$ 6.380,00 |
| 8 | 5.420,00 | KG | PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | ARMAZEM DO MAR | ARMAZEM DO MAR | R$ 22,00 | R$ 119.240,00 |
| 9 | 650,00 | KG | SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. REGISTRO NO SIF OBRIGATÓRIO | AVIVAR | AVIVAR | R$ 6,40 | R$ 4.160,00 |
| **Total R$ 617.013,00** | | | | | | | |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**B9CF16A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3118/202024 (REPUBLICADA)**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.118 – 11/01/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO de 2024 àS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2024 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

| INSTITUIÇÃO | ORÇADO | EMENDA IMPOSITIVA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | 353.000,00 | - | 353.000,00 |
| LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP | 272.000,00 | 131.400,00 | 403.400,00 |
| CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA – TERCEIRA IDADE | 58.000,00 | 121.400,00 | 179.400,00 |
| SOCIEDADE OS PEQUENINOS DE DEUS | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC | 66.000,00 | 97.400,00 | 163.400,00 |
| CONSELHO CENTRAL DE ARCOS - SSVP | 29.000,00 | - | 29.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO | 49.000,00 | 35.000,00 | 84.000,00 |
| CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO | 40.000,00 | 15.000,00 | 55.000,00 |
| SINDICATO RURAL DE ARCOS | 350.000,00 | - | 350.000,00 |
| ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC | - | 75.000,00 | 75.000,00 |
| SANTA CASA DE ARCOS | 1.635.000,00 | 215.100,00 | 1.850.100,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | 118.000,00 | 214.700,00 | 332.700,00 |
| SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER ARCOS - SOCIEDADE VENCER | 98.000,00 | 177.400,00 | 275.400,00 |
| ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA | 98.000,00 | 128.400,00 | 226.400,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS - TEACOLHE | 21.000,00 | 41.800,00 | 62.800,00 |
| CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO | 40.000,00 | 271.800,00 | 311.800,00 |
| BANCO DE CADEIRAS DE RODAS LOJA MAÇÔNICA | 68.000,00 | 45.000,00 | 113.000,00 |
| TOTAL | 3.443.000,00 | 1.569.400,00 | 5.012.400,00 |

Parágrafo único - A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2024.

Art. 3º - Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**46251CB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO - PE 049/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 049/2023
Resultado da Adjudicação

| | | |
|---|---|---|
| Item: 0001 - PALCO 14X10 ESTRUTURA METALICA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 16.000,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 36.000,00 |
| Item: 0002 - PALCO 10X08 ESTRUTA METALICA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.500,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 39.000,00 |
| Item: 0003 - PALCO 08X06 ESTRUTURA METALICA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.700,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 14.500,00 |
| Item: 0004 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (conforme especificações do edital) - Quantidade: 200 Hora - Valor Referência: 1.450,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 277.800,00 |
| Item: 0005 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (conforme especificações do edital) - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 810,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 225.000,00 |
| Item: 0006 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (conforme especificações do edital) - Quantidade: 400 Hora - Valor Referência: 613,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| 14.454.931 ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (14.454.931/0001-74) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 175.200,00 |
| Item: 0007 - MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 120 Hora - Valor Referência: 376,67 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 41.760,00 |
| Item: 0008 - CABINES SANITÁRIAS MASCULINO E/OU FEMININO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 213,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 34.400,00 |
| Item: 0009 - COBERTURA - MODELO CHAPÉU DE BRUXA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 10.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 21,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 125.000,00 |
| Item: 0010 - COBERTURA EM ALUMÍNIO Q-30 (conforme especificações do edital) - Quantidade: 2.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 43,33 | | |

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|---|
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 70.000,00 |
| Item: 0011 - GRADIL E FECHAMENTO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 5.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 14,83 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 55.000,00 |
| Item: 0012 - PLACA DE FECHAMENTO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 2.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 78,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| RC RODRIGUES LOCACOES (19.597.029/0001-20) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 59.000,00 |
| Item: 0013 - EQUIPE E BRINQUEDOS - COMPOSTA DE MONITORES (conforme especificações do edital) - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 182,67 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 53.700,00 |
| Item: 0014 - BRIGADISTA - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 303,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI (07.851.262/0001-09) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 26.400,00 |
| Item: 0015 - PUBLICIDADE VEICULAR (conforme especificações do edital) - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 60,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| 14.454.931 ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (14.454.931/0001-74) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 57.500,00 |
| Item: 0016 - MESA DE PLÁSTICO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,17 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 6.000,00 |
| Item: 0017 - CADEIRA DE PLÁSTICO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 4.000 unidade - Valor Referência: 4,17 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 16.400,00 |
| Item: 0018 - CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,17 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 4.050,00 |
| Item: 0019 - LOCAÇÃO DE MINI-TRIO ELÉTRICO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 120 Hora - Valor Referência: 450,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 50.400,00 |
| Item: 0020 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA (conforme especificações do edital) - Quantidade: 15 unidade - Valor Referência: 1.566,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 21.000,00 |
| Item: 0021 - LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS (conforme especificações do edital) - Quantidade: 15 unidade - Valor Referência: 2.233,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 30.000,00 |
| Item: 0022 - EQUIPE DE APOIO (conforme especificações do edital) - Quantidade: 300 Diária - Valor Referência: 253,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 61.200,00 |
| Item: 0023 - PAINEL DE LED P5 OUTDOOR 96CMX96CM (conforme especificações do edital) - Quantidade: 60 Diária - Valor Referência: 423,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| psmendes me (17.426.877/0001-41) | Adjudicado em: 15/01/2024 - 15:44:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 18.000,00 |

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**6292E6DB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 049/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - PALCO 14X10 ESTRUTURA METALICA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 16.000,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 3 Unidade | 12.000,00 | 36.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0002 - PALCO 10X08 ESTRUTA METALICA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 6.500,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 10 Unidade | 3.900,00 | 39.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0003 - PALCO 08X06 ESTRUTURA METALICA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 4.700,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 5 Unidade | 2.900,00 | 14.500,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0004 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 1.450,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 200 Hora | 1.389,00 | 277.800,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0005 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 810,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 300 Hora | 750,00 | 225.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0006 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 613,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 14.454.931 ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA | N/C | 400 Hora | 438,00 | 175.200,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0007 - MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 376,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 120 Hora | 348,00 | 41.760,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0008 - CABINES SANITÁRIAS MASCULINO E/OU FEMININO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 213,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 200 Diária | 172,00 | 34.400,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |

| 0009 - COBERTURA - MODELO CHAPÉU DE BRUXA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 21,33 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 10.000 Metro Quadrado | 12,50 | 125.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0010 - COBERTURA EM ALUMÍNIO Q-30 (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 43,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 2.000 Metro Quadrado | 35,00 | 70.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0011 - GRADIL E FECHAMENTO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 14,83 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 5.000 Metro Quadrado | 11,00 | 55.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0012 - PLACA DE FECHAMENTO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 78,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RC RODRIGUES LOCACOES | N/C | 2.000 Metro Quadrado | 29,50 | 59.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0013 - EQUIPE E BRINQUEDOS - COMPOSTA DE MONITORES (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 182,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 300 Hora | 179,00 | 53.700,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0014 - BRIGADISTA - N/C - Valor Referência: 303,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI | N/C | 100 Diária | 264,00 | 26.400,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0015 - PUBLICIDADE VEICULAR (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 60,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 14.454.931 ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA | N/C | 1.000 Hora | 57,50 | 57.500,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0016 - MESA DE PLÁSTICO - N/C - Valor Referência: 6,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 1.000 Unidade | 6,00 | 6.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0017 - CADEIRA DE PLÁSTICO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 4,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 4.000 unidade | 4,10 | 16.400,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0018 - CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET - N/C - Valor Referência: 8,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 500 Unidade | 8,10 | 4.050,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0019 - LOCAÇÃO DE MINI-TRIO ELÉTRICO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 450,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 120 Hora | 420,00 | 50.400,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0020 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 1.566,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 15 unidade | 1.400,00 | 21.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0021 - LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 2.233,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 15 unidade | 2.000,00 | 30.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0022 - EQUIPE DE APOIO (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 253,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 300 Diária | 204,00 | 61.200,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0023 - PAINEL DE LED P5 OUTDOOR 96CMX96CM (conforme especificações do edital) - N/C - Valor Referência: 423,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| psmendes me | N/C | 60 Diária | 300,00 | 18.000,00 | Homologado em 15/01/2024 15:51:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**25331F78

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 146/2023

**Processo n° 146/2023**

**Pregão Presencial n° 022/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009 no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Cultura.**

**Adjudicação**
A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

| **Fornecedor: VIVR SERVICOS DE PROJETOS LTDA.** | **Total lotes de itens e serviços R$ 54.158,40** |
|---|---|

| **Lote 1 - serviços técnicos especializados - Serviços técnicos especializados - unidade** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
| 1 | serviços técnicos especializados - Serviços técnicos especializados | unid | 1,0000 | 54.158,4000 | 54.158,40 | - |
| **Total Lote:** | | | | | | **R$ 54.158,40** |

ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2024.

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Chefe de Serviços Administ

**Publicado por:**
Valquiria Iria Silveira
**Código Identificador:**E778835F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

**Edital n° 130/2023 - Processo: 00319/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00092/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00092/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - CNPJ n° 37.882.886/0001-54 - Salto do Lontra - Salto do Lontra - PR - 85670-000 , neste ato representada Por **Andrei José Senem,** portador do CPF nº 157.859.577-01, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO | 600 | UN | TKL | 3,45 | 2.070,00 |
| 65 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 3-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 48 | CX | PROCARE | 33,12 | 1.589,76 |
| 66 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 2-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES | 24 | CX | PROCARE | 33,12 | 794,88 |
| 67 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 4-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 24 | CX | PROCARE | 33,12 | 794,88 |
| 68 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 5-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 24 | CX | PROCARE | 33,00 | 792,00 |
| 69 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 6, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 24 | CX | PROCARE | 36,99 | 887,76 |
| 131 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRINHA 16 CM | 5 | UN | CASSIFLEX | 14,19 | 70,95 |
| 132 | PINÇA KELY CURVA 14 CM HEMOSTÁTICA | 5 | UN | 6B INVENT | 26,39 | 131,95 |
| 138 | SCALP N°21 - CAIXA COM 100 UNIDADES | 20 | CX | TKL | 20,89 | 417,80 |
| 139 | SCALP N°23 - CAIXA COM 100 UNIDADES | 24 | CX | TKL | 20,89 | 501,36 |
| 140 | SCALP N°25 - CAIXA COM 100 UNIDADES | 4 | CX | TKL | 20,89 | 83,56 |
| 141 | SCALP N°27 - CAIXA COM 100 UNIDADES | 3 | CX | TKL | 22,69 | 68,07 |
| 142 | SERINGA DE INSULINA - SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA. TAMANHO: 0,30 X 8MM (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 16 | CX | TKL | 23,75 | 380,00 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA | 35.000 | UN | SR | 0,23 | 8.050,00 |
| 145 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO | 1.500 | UN | SR | 0,34 | 510,00 |
| 146 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, COM CORPO GRADUADO | 7.000 | UN | SR | 0,33 | 2.310,00 |
| 147 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO | 20.000 | UN | SR | 0,11 | 2.200,00 |
| 148 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO | 20.000 | UN | SR | 0,14 | 2.800,00 |

**Valor Total da Ata R$ 24.452,97**
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00092/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ANDREI JOSÉ SENEM***
Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**98A0FEFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PE 084**

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 243
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de Papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência social, Educação, Meio Ambiente e Turismo, obras e infraestrutura, Cultura, Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios das Polícias Militar e Civil, por um período de 12 (doze meses).*

| Fornecedor : PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 2,00 | CX | SCRITY | SCRITY | R$ 148,00 | R$ 296,00 | R$ 160,30 | R$ 320,60 | 7,67 | R$ 12,30 |
| **Descrição:** ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES - | | | | | | | | | | |
| 31 | 239,00 | UN | MASTER | MASTER | R$ 2,10 | R$ 501,90 | R$ 4,15 | R$ 991,85 | 49,40 | R$ 2,05 |
| **Descrição:** TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, PONTAARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS. | | | | | | | | | | |
| 36 | 37,00 | PC | FLEX BAND | FLEX BAND | R$ 3,35 | R$ 123,95 | R$ 4,08 | R$ 150,96 | 17,89 | R$ 0,73 |
| **Descrição:** ELASTICO PARA DINHEIRO - LIGA ELASTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FULGOR. | | | | | | | | | | |
| 53 | 13,00 | UN | BRW | BRW | R$ 37,80 | R$ 491,40 | R$ 41,85 | R$ 544,05 | 9,68 | R$ 4,05 |
| **Descrição:** PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - PERFURADOR DE PAPEL MANUAL METÁLICO COM DESIGNE MODERNO E INOVADOR, 02 FUROS DIÂMETRO DOS FUROS: 5 MM. COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 5X10, 5X9 CM, PESO 390 GRAMAS, PERFURAATÉ 30 FOLHAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CENTRAL. | | | | | | | | | | |
| 63 | 5,00 | UN | MASTER | MASTER | R$ 43,00 | R$ 215,00 | R$ 99,96 | R$ 499,80 | 56,98 | R$ 56,96 |
| **Descrição:** TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA DE PICOTAR GRANDE- MATERIAL INOX CABO DE POLIPROPILENO. | | | | | | | | | | |
| 64 | 25,00 | UN | MASTER | MASTER | R$ 9,39 | R$ 234,75 | R$ 20,20 | R$ 505,00 | 53,51 | R$ 10,81 |
| **Descrição:** TESOURA PARA TECIDO EM AÇO - TESOURA PARA TECIDO EM AÇO - TAMANHO MÉDIO, TIPO DOMÉSTICA, COM PONTA TAMANHO 8, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PROLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS MUNDIAL. | | | | | | | | | | |
| 71 | 25,00 | EMB | ALFACELL | ALFACELL | R$ 6,48 | R$ 162,00 | R$ 13,46 | R$ 336,50 | 51,86 | R$ 6,98 |
| **Descrição:** PILHAALCALINAAA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHAALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A DURACELL OU RAYOVAC. | | | | | | | | | | |
| 75 | 170,00 | CX | PIRA | PIRA | R$ 1,70 | R$ 289,00 | R$ 5,20 | R$ 884,00 | 67,31 | R$ 3,50 |
| Subtotal Adjudicado R$ 16.816,55 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 24.442,72 | | 31,2001 % | R$ 7.626,17 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES - COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55 G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHAA MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 76 | 350,00 | CX | DELTA | DELTA | R$ 4,24 | R$ 1.484,00 | R$ 4,37 | R$ 1.529,50 | 2,97 | R$ 0,13 |
| **Descrição:** GIZ ESCOLAR BRANCO-CAIXA COM 64 UNIDADES - BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA DELTA OU CALAC. | | | | | | | | | | |
| 77 | 175,00 | CX | DELTA | DELTA | R$ 5,10 | R$ 892,50 | R$ 5,24 | R$ 917,00 | 2,67 | R$ 0,14 |
| **Descrição:** GIZ ESCOLAR COLORIDO-CAIXA COM 64 UNIDADES - NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA DELTA. | | | | | | | | | | |
| 89 | 150,00 | UN | COLOMAK | COLOMAK | R$ 17,99 | R$ 2.698,50 | R$ 24,16 | R$ 3.624,00 | 25,54 | R$ 6,17 |
| **Descrição:** TINTA FACIAL - COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. PRODUTO NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS EMBALAGEM 50ML. | | | | | | | | | | |
| 97 | 2,00 | CX | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 14,55 | R$ 29,10 | R$ 26,00 | R$ 52,00 | 44,04 | R$ 11,45 |
| **Descrição:** COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES COLCHETES Nº.15 COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX COM 72 UNIDADES - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 99 | 2,00 | CX | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 9,35 | R$ 18,70 | R$ 17,83 | R$ 35,66 | 47,56 | R$ 8,48 |
| **Descrição:** COLCHETES Nº 12 - COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 102 | 5,00 | UN | CAVIA | CAVIA | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 | R$ 297,66 | R$ 1.488,30 | 32,81 | R$ 97,66 |
| **Descrição:** FURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel até 100 folhas. Características: Dimensões: 115 x 240 x 260mm Aberturas: 13mm Capacidade de perfuração: 100 folhas Distância entre furos: 80mm Distância de margem: 8mm Peso: 3,2kg Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro | | | | | | | | | | |
| 105 | 1.165,00 | UN | MASTER | MASTER | R$ 2,15 | R$ 2.504,75 | R$ 3,63 | R$ 4.228,95 | 40,77 | R$ 1,48 |
| **Descrição:** PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA DE 4,0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO, PONTA MACIA CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS ADECK. | | | | | | | | | | |
| 106 | 450,00 | UN | BRW | BRW | R$ 4,90 | R$ 2.205,00 | R$ 8,80 | R$ 3.960,00 | 44,32 | R$ 3,90 |
| **Descrição:** TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML - CORES VARIADAS COMO VERMELHO, PRETO E AZUL | | | | | | | | | | |
| 107 | 100,00 | UN | LEONORA | LEONORA | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 | R$ 13,95 | R$ 1.395,00 | 21,15 | R$ 2,95 |
| **Descrição:** AQUARELA 12 CORES - PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA, GRANDE DURABILIDADE, CORES VIVAS, ATOXICA 12 CORES, USO EM PAPEL, USO ESCOLAR, ITENS INCLUSOS 01 PINCEL E ESTOJO 12 CORES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL. | | | | | | | | | | |
| 108 | 100,00 | UN | SOUZA | SOUZA | R$ 4,38 | R$ 438,00 | R$ 6,45 | R$ 645,00 | 32,09 | R$ 2,07 |
| **Descrição:** APAGADOR DE QUADRO NEGRO - EM MADEIRA MEDINDO COMPRIMENTO DE 15 A 18 CM E LARGURA DE 5 A 7 CM, COM BASE DE FELTRO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SOUZA. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 16.816,55 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 24.442,72 | | 31,2001 % | R$ 7.626,17 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 4,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 29,00 | R$ 116,00 | R$ 30,25 | R$ 121,00 | 4,13 | R$ 1,25 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA- CORTE 5 MM A 8 MM E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR. | | | | | | | | | | |
| 124 | 2,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 31,00 | R$ 62,00 | R$ 31,69 | R$ 63,38 | 2,18 | R$ 0,69 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA - MARGARIDA, CORTE 18 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE- ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 2,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 26,00 | R$ 52,00 | R$ 31,69 | R$ 63,38 | 17,96 | R$ 5,69 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA - CORTE 23 MM , INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM. DIVERSAS FORMAS COMO FLOR HÉLICE , HIBISCO , ETC. | | | | | | | | | | |
| 131 | 7,00 | UN | WALLEU | WALLEU | R$ 89,00 | R$ 623,00 | R$ 89,72 | R$ 628,04 | 0,80 | R$ 0,72 |
| **Descrição:** ARQUIVO PARA MESA - FICHA 5X8 POLEGADAS - BASE METALICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO PARAARQUIVAR E ORGANIZAR, CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, FABRICADO NAS CORES FUME, AZUL E CRISTAL. DIMENSÕES: FICHARIO MESA 5X8, ALTURA:6,50 CM, LARGURA: 23,50 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM, PESO: 1,65 QUILOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAACRIMET. | | | | | | | | | | |
| 135 | 60,00 | PC | RST | RST | R$ 4,40 | R$ 264,00 | R$ 4,75 | R$ 285,00 | 7,37 | R$ 0,35 |
| **Descrição:** PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS- FABRICADO POR FIBRAS DA CELULOSE, MAIS GROSSO QUE O PAPEL COMUM E LEVEMENTE ONDULADO. | | | | | | | | | | |
| 137 | 110,00 | UN | CROMUS | CROMUS | R$ 2,20 | R$ 242,00 | R$ 2,45 | R$ 269,50 | 10,20 | R$ 0,25 |
| **Descrição:** PAPEL CHUMBO - EM FOLHA ; CORES DIVERSAS- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS | | | | | | | | | | |
| 145 | 125,00 | UN | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 5,90 | R$ 737,50 | R$ 6,95 | R$ 868,75 | 15,11 | R$ 1,05 |
| **Descrição:** FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 - FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 - | | | | | | | | | | |
| 147 | 50,00 | UN | SCRITY | SCRITY | R$ 0,49 | R$ 24,50 | R$ 0,49 | R$ 24,50 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO C/ TIMBRE | | | | | | | | | | |
| 148 | 50,00 | UN | SCRITY | SCRITY | R$ 0,22 | R$ 11,00 | R$ 0,22 | R$ 11,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ENVELOPE CARTA BRANCO C/ TIMBRE PEQUENO | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 16.816,55 | | | | | | Subtotal Orçado: R$ | | 24.442,72 | 31,2001 % | R$ 7.626,17 |
| Fornecedor : WALDIR AVELINO MARTINS LTDA - 42.113.540/0001-21 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 10,00 | CX | BRW | 1 | R$ 17,00 | R$ 170,00 | R$ 30,50 | R$ 305,00 | 44,26 | R$ 13,50 |
| **Descrição:** GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| 3 | 10,00 | CX | BRW | 1 | R$ 17,00 | R$ 170,00 | R$ 33,51 | R$ 335,10 | 49,27 | R$ 16,51 |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | Subtotal Orçado: R$ | | 230.760,56 | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo Adjudicado** | **Unitário** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| 5 | 1.299,00 | UN | GOODIE | 1 | R$ 2,35 | R$ 3.052,65 | R$ 5,50 | R$ 7.144,50 | 57,27 | R$ 3,15 |
| **Descrição:** ARQUIVO MORTO, CAIXA COM MATERIAL PAPELÃO COR MARROM | | | | | | | | | | |
| 7 | 385,00 | UN | FULGOR | 1 | R$ 0,08 | R$ 30,80 | R$ 0,95 | R$ 365,75 | 91,58 | R$ 0,87 |
| **Descrição:** APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES - O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FUROCONICO E UMA LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL APAREFUSADA OU REBITADA SEM ONDULAÇÕES DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS SEM DEPOSITO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU CIS. | | | | | | | | | | |
| 8 | 1.228,00 | UN | MASER | 1 | R$ 0,46 | R$ 564,88 | R$ 0,91 | R$ 1.117,48 | 49,45 | R$ 0,45 |
| **Descrição:** BORRACHA BRANCA NUMERO 20 - FEITA DE SUBSTANCIA ELASTICA SISTETICA FEITA DE LATEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA, PARAAPAGAR TRAÇOS DO DESENHO E DA ESCRITA, SEM MANCHAR O PAPEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR. | | | | | | | | | | |
| 10 | 321,00 | UN | BRW | 1 | R$ 1,11 | R$ 356,31 | R$ 1,73 | R$ 555,33 | 35,84 | R$ 0,62 |
| **Descrição:** CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM- CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCH | | | | | | | | | | |
| 11 | 333,00 | CX | TOP | 1 | R$ 1,44 | R$ 479,52 | R$ 2,96 | R$ 985,68 | 51,35 | R$ 1,52 |
| **Descrição:** CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 12 | 85,00 | CX | TOP | 1 | R$ 1,44 | R$ 122,40 | R$ 3,66 | R$ 311,10 | 60,66 | R$ 2,22 |
| **Descrição:** CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 13 | 236,00 | CX | TOP | 1 | R$ 2,00 | R$ 472,00 | R$ 6,65 | R$ 1.569,40 | 69,92 | R$ 4,65 |
| **Descrição:** CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. - | | | | | | | | | | |
| 14 | 146,00 | CX | TOP | 1 | R$ 3,50 | R$ 511,00 | R$ 9,67 | R$ 1.411,82 | 63,81 | R$ 6,17 |
| **Descrição:** CLIPS 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 15 | 430,00 | UN | PIRA | 1 | R$ 1,43 | R$ 614,90 | R$ 2,58 | R$ 1.109,40 | 44,57 | R$ 1,15 |
| **Descrição:** COLA BRANCA 90 gr - COLA LIQUIDA, 90 GRAMAS, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 17 | 179,00 | UN | BRW | 1 | R$ 0,80 | R$ 143,20 | R$ 1,50 | R$ 268,50 | 46,67 | R$ 0,70 |
| **Descrição:** COLA BRANCA EM BASTÃO 10g; ATÓXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR ATOXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA. | | | | | | | | | | |
| 20 | 60,00 | UN | MASER | 1 | R$ 20,00 | R$ 1.200,00 | R$ 40,85 | R$ 2.451,00 | 51,04 | R$ 20,85 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÕESAPROXIMADAS 301x84x23,6 mm (AxLxP). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 230.760,56 | | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 20,00 | CX | BRW | 1 | R$ 22,00 | R$ 440,00 | R$ 36,92 | R$ 738,40 | 40,41 | R$ 14,92 |
| **Descrição:** GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES- QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BACCHI OU TILIBRA. - | | | | | | | | | | |
| 23 | 144,00 | CX | BRW | 1 | R$ 3,77 | R$ 542,88 | R$ 6,39 | R$ 920,16 | 41,00 | R$ 2,62 |
| **Descrição:** GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES - | | | | | | | | | | |
| 24 | 22,00 | CX | BRW | 1 | R$ 29,50 | R$ 649,00 | R$ 55,90 | R$ 1.229,80 | 47,23 | R$ 26,40 |
| **Descrição:** GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| 25 | 3.803,00 | PC | REPORT | 1 | R$ 24,99 | R$ 95.036,97 | R$ 25,61 | R$ 97.394,83 | 2,42 | R$ 0,62 |
| **Descrição:** PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL. | | | | | | | | | | |
| 28 | 177,00 | UN | MAXCRILL | 1 | R$ 0,85 | R$ 150,45 | R$ 1,18 | R$ 208,86 | 27,97 | R$ 0,33 |
| **Descrição:** REGUA 30 CM TRANSPARENTE - REGUA 30 CM TRANSPARENTE - RÉGUA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BANDEIRANTE. - | | | | | | | | | | |
| 33 | 235,00 | UN | ALTAPE | 1 | R$ 1,20 | R$ 282,00 | R$ 2,46 | R$ 578,10 | 51,22 | R$ 1,26 |
| **Descrição:** FITAADESIVA 12 MM X 50 MTS - TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MMX 50M, BOAADERÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAADELBRÁS - 3M. | | | | | | | | | | |
| 35 | 323,00 | UN | ALTAPE | 1 | R$ 3,00 | R$ 969,00 | R$ 5,75 | R$ 1.857,25 | 47,83 | R$ 2,75 |
| **Descrição:** FITA PVC TRANSPARENTE 45MM X 50MTS - FITA PLÁSTICAADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ADELBRÁS. | | | | | | | | | | |
| 37 | 3.050,00 | UN | FORONI | 1 | R$ 0,30 | R$ 915,00 | R$ 0,43 | R$ 1.311,50 | 30,23 | R$ 0,13 |
| **Descrição:** ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI. - | | | | | | | | | | |
| 39 | 95,00 | UN | CADERSIL | 1 | R$ 11,00 | R$ 1.045,00 | R$ 18,40 | R$ 1.748,00 | 40,22 | R$ 7,40 |
| **Descrição:** LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - SEM MARGEM PAPEL OFF-SET, FOLHA SIPLES, 64G/M², FORMATO A4- CAPA PRETA FRENTE E VERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS | | | | | | | | | | |
| 41 | 743,00 | UN | FRAMA | 1 | R$ 9,53 | R$ 7.080,79 | R$ 19,13 | R$ 14.213,59 | 50,18 | R$ 9,60 |
| **Descrição:** PASTA AZ LARGA - LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO CINZA COM REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, RADO, FECHAMENTO TIPO MACHO E FEMEA, PRENDEDOR MODELO TIC -TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO. MEDIDA 28,5X7, 3X31. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARCARI. | | | | | | | | | | |
| 43 | 82,00 | UN | FRAMA | 1 | R$ 1,88 | R$ 154,16 | R$ 2,70 | R$ 221,40 | 30,37 | R$ 0,82 |
| **Descrição:** PASTA COM GRAMPO E TRILHO- TAMANHO OFICIO; DIMENSÕES: 235 mm X 325 mm PASTA COM GRAMPO E TRILHO - TAMANHO OFOCIO; DIMENSÕES: 235 MM X 325 MM. | | | | | | | | | | |
| 44 | 162,00 | UN | BRW | 1 | R$ 1,65 | R$ 267,30 | R$ 3,60 | R$ 583,20 | 54,17 | R$ 1,95 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 230.760,56 | | | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** PINCEL ATÔMICO 850, CORES VARIADAS- COOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL; USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PILOT. | | | | | | | | | | |
| 45 | 10,00 | UN | TOP | 1 | R$ 6,64 | R$ 66,40 | R$ 19,35 | R$ 193,50 | 65,68 | R$ 12,71 |
| **Descrição:** CLIPS NIQUELADO Nº 6 (GRANDE) CX C/ 500 G CLIPS NIQUELADO NX}. 6 ( GRANDE) CX COM 500 GR. | | | | | | | | | | |
| 49 | 465,00 | UN | MASTER | 1 | R$ 0,46 | R$ 213,90 | R$ 0,97 | R$ 451,05 | 52,58 | R$ 0,51 |
| **Descrição:** BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINO MATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS. | | | | | | | | | | |
| 51 | 550,00 | UN | FORONI | 1 | R$ 0,24 | R$ 132,00 | R$ 0,34 | R$ 187,00 | 29,41 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** ENVELOPE SACO 176 X 250 PEQUENO PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 176 X 250 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA FORONI. | | | | | | | | | | |
| 52 | 73,00 | UN | CAVIA | 1 | R$ 1,10 | R$ 80,30 | R$ 1,72 | R$ 125,56 | 36,05 | R$ 0,62 |
| **Descrição:** EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA- CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATAARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARAAPOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NAS EXTREMIDADE DO CORPO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CAVIA | | | | | | | | | | |
| 55 | 4.173,00 | UN | MASTER | 1 | R$ 0,20 | R$ 834,60 | R$ 0,54 | R$ 2.253,42 | 62,96 | R$ 0,34 |
| **Descrição:** LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 - - LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER CASTEL, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU CIS | | | | | | | | | | |
| 56 | 30,00 | UN | CADERSIL | 1 | R$ 9,00 | R$ 270,00 | R$ 23,20 | R$ 696,00 | 61,21 | R$ 14,20 |
| **Descrição:** LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS - LIVRO ADMINISTRATIVO COM 50 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET, 120G/M², FORMATO 210X320MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA FORONI. | | | | | | | | | | |
| 57 | 66,00 | UN | CADERSIL | 1 | R$ 9,00 | R$ 594,00 | R$ 23,30 | R$ 1.537,80 | 61,37 | R$ 14,30 |
| **Descrição:** LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCO MEDINDO 158x220mm, CAPA PESANDO 120G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET, PLASTIFICADO PESANDO 120G/M², COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF-SET 63G/M M².QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA FORONI. | | | | | | | | | | |
| 58 | 870,00 | UN | FRAMA | 1 | R$ 2,20 | R$ 1.914,00 | R$ 4,56 | R$ 3.967,20 | 51,75 | R$ 2,36 |
| **Descrição:** PASTA ABA ELASTICA - PAPEL - PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORPO DE PAPELÃO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART. | | | | | | | | | | |
| 59 | 30,00 | UN | ACP | 1 | R$ 19,00 | R$ 570,00 | R$ 28,50 | R$ 855,00 | 33,33 | R$ 9,50 |
| **Descrição:** PASTA CATÁLAGO COM 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFICIO PRETA COM 100 ENVELOPES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCAACP. | | | | | | | | | | |
| 60 | 48,00 | CX | FRAMA | 1 | R$ 138,00 | R$ 6.624,00 | R$ 152,96 | R$ 7.342,08 | 9,78 | R$ 14,96 |
| **Descrição:** PASTA SUSPENSA - CAIXA C/ 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. CORPO EM CARTÃO MARMODELLO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402MM BTC, PONTEIRAS FICADAS COM ILHOS, VISORE ETIQUETA BRANCA, GRAMPO PLASTICO NA GRAMATURA 336G E ESPESSURA 0,30MM MEDINDO 361X240 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA POLYCART. | | | | | | | | | | |
| 61 | 15,00 | UN | ACP | 1 | R$ 19,00 | R$ 285,00 | R$ 30,75 | R$ 461,25 | 38,21 | R$ 11,75 |
| **Descrição:** PASTA COM DIVISÓRIA - EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA E 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCAACP. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 230.760,56 | | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 71,00 | UN | BRW | 1 | R$ 2,00 | R$ 142,00 | R$ 4,75 | R$ 337,25 | 57,89 | R$ 2,75 |
| **Descrição:** PINCEL ATÔMICO 1100, CORES VARIADAS- COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO; TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PILOT. | | | | | | | | | | |
| 65 | 48,00 | UN | RADEX | 1 | R$ 2,73 | R$ 131,04 | R$ 5,47 | R$ 262,56 | 50,09 | R$ 2,74 |
| **Descrição:** TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETO- COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT | | | | | | | | | | |
| 68 | 28,00 | UN | MASTER | 1 | R$ 26,00 | R$ 728,00 | R$ 32,00 | R$ 896,00 | 18,75 | R$ 6,00 |
| **Descrição:** REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS. | | | | | | | | | | |
| 69 | 24,00 | UN | MASTER | 1 | R$ 18,00 | R$ 432,00 | R$ 23,00 | R$ 552,00 | 21,74 | R$ 5,00 |
| **Descrição:** REVOLVER PARA COLA QUENTE - PEQUENO PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS. | | | | | | | | | | |
| 72 | 1.410,00 | UN | JANDAIA | 1 | R$ 4,50 | R$ 6.345,00 | R$ 12,12 | R$ 17.089,20 | 62,87 | R$ 7,62 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 200 X 275MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 78 | 280,00 | CX | MAGIX | 1 | R$ 3,22 | R$ 901,60 | R$ 5,75 | R$ 1.610,00 | 44,00 | R$ 2,53 |
| **Descrição:** MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES - A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES, CAIXA COM 10 UNIDADES COLORIDAS | | | | | | | | | | |
| 79 | 410,00 | CX | BRW | 1 | R$ 3,60 | R$ 1.476,00 | R$ 5,85 | R$ 2.398,50 | 38,46 | R$ 2,25 |
| **Descrição:** LAPIS DE COR CX C/12 UNIDADES GRANDE LAPIS DECOR CX C/ 12 UNIDADES GRANDE | | | | | | | | | | |
| 81 | 280,00 | PC | JOY | 1 | R$ 6,00 | R$ 1.680,00 | R$ 14,10 | R$ 3.948,00 | 57,45 | R$ 8,10 |
| **Descrição:** BALÃO LÁTEX LISO Nº 07 , CORES VARIADAS - PRODUTO EM LÁTEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÁVEL, REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIC PIC OU SÃO ROQUE | | | | | | | | | | |
| 83 | 60,00 | PC | THEOTO | 1 | R$ 2,22 | R$ 133,20 | R$ 3,20 | R$ 192,00 | 30,63 | R$ 0,98 |
| **Descrição:** PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 50 UNIDADES- PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 10 A 12 CM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA GINA | | | | | | | | | | |
| 84 | 82,00 | UN | PIRA | 1 | R$ 1,48 | R$ 121,36 | R$ 4,75 | R$ 389,50 | 68,84 | R$ 3,27 |
| **Descrição:** COLA COM GLITER 35 ml - BICO FINO, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: PVC PLASTIFICANTE, ALCOOL POLIVINILICO, CONSERVANTES E PIGMENTOS PARA USO EM PAPEL, GESSO, VIDRO, ISOPOR, CERAMICA E ARTESANATO EM GERAL. | | | | | | | | | | |
| 86 | 230,00 | CX | PIRA | 1 | R$ 3,00 | R$ 690,00 | R$ 5,78 | R$ 1.329,40 | 48,10 | R$ 2,78 |
| **Descrição:** TINTA GUACHE COLORIDA - CAIXA C/ 6 UNIDADES COLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1 ANO. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL. | | | | | | | | | | |
| 91 | 6,00 | CX | RADEX | 1 | R$ 28,35 | R$ 170,10 | R$ 122,00 | R$ 732,00 | 76,76 | R$ 93,65 |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 230.760,56 | | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** PAPEL CARBONO - FILME 1 FACE - DESTINADO A TRABALHO QUE NECESSITAM DE CÓPIAS, UTILIZADOS PARA NOTAS FISCAIS, PAPEL FILME DE RESISTÊNCIA INCOMPRÁVEL, CONSEQUENTEMENTE DURÁVEL. CX COM 100 FOLHAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HÉLIOS E CIS | | | | | | | | | | |
| 98 | 2,00 | CX | CHAPARAU | 1 | R$ 5,00 | R$ 10,00 | R$ 8,02 | R$ 16,04 | 37,66 | R$ 3,02 |
| **Descrição:** COLCHETES Nº 06 - COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 104 | 304,00 | UN | MASTER | 1 | R$ 4,32 | R$ 1.313,28 | R$ 11,72 | R$ 3.562,88 | 63,14 | R$ 7,40 |
| **Descrição:** APAGADOR DE QUADRO BRANCO- APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUÍVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT. | | | | | | | | | | |
| 111 | 6,00 | UN | DAC | 1 | R$ 63,00 | R$ 378,00 | R$ 96,66 | R$ 579,96 | 34,82 | R$ 33,66 |
| **Descrição:** PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 M PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS- | | | | | | | | | | |
| 112 | 12,00 | UN | DAC | 1 | R$ 4,00 | R$ 48,00 | R$ 8,23 | R$ 98,76 | 51,40 | R$ 4,23 |
| **Descrição:** PASTA DE PLASTICO C/ ABA 50 MM PASTA DE PLASTICO C/ ABA 50 MM | | | | | | | | | | |
| 113 | 2,00 | UN | TOP | 1 | R$ 11,00 | R$ 22,00 | R$ 17,85 | R$ 35,70 | 38,38 | R$ 6,85 |
| **Descrição:** CLIPS NIQUELADO Nº 3 CX C/ 500 G CLIPS NIQUELADO Nº 3 CX C/ 500 G- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI. | | | | | | | | | | |
| 114 | 500,00 | UN | FORONI | 1 | R$ 0,30 | R$ 150,00 | R$ 0,54 | R$ 270,00 | 44,44 | R$ 0,24 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO S/ TIMBRE MEDIO CX. C/ 250 ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI | | | | | | | | | | |
| 118 | 36,00 | UN | BRW | 1 | R$ 2,63 | R$ 94,68 | R$ 5,03 | R$ 181,08 | 47,71 | R$ 2,40 |
| **Descrição:** BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVIVEL BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVIVEL | | | | | | | | | | |
| 119 | 5,00 | UN | JANDAIA | 1 | R$ 5,00 | R$ 25,00 | R$ 8,65 | R$ 43,25 | 42,20 | R$ 3,65 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 96 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 128 | 10,00 | UN | BRW | 1 | R$ 20,99 | R$ 209,90 | R$ 24,54 | R$ 245,40 | 14,47 | R$ 3,55 |
| **Descrição:** LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO/HEXAGONAL 120136 G, CORES VIVAS E INTENSAS- MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. | | | | | | | | | | |
| 132 | 8,00 | LT | PIRA | 1 | R$ 7,47 | R$ 59,76 | R$ 22,60 | R$ 180,80 | 66,95 | R$ 15,13 |
| **Descrição:** COLA BRANCA DE 1 LITRO COLA BRANCA DE 1 LITRO - COLA LIQUIDA, 1 LITRO ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 133 | 60,00 | UN | RST | 1 | R$ 1,26 | R$ 75,60 | R$ 1,66 | R$ 99,60 | 24,10 | R$ 0,40 |
| **Descrição:** PAPEL CAMURÇA 60 X 45CM - PAPEL TIPO CAMURÇA 60X45 CM APROXIMADAMENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAART FLOC. | | | | | | | | | | |
| 134 | 30,00 | UN | RST | 1 | R$ 55,66 | R$ 1.669,80 | R$ 87,23 | R$ 2.616,90 | 36,19 | R$ 31,57 |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | Subtotal Orçado: R$ | | 230.760,56 | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85 X100- PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85X 100. PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE TAMANHO 45 CM X 10 M - CORES VARIADAS. | | | | | | | | | | |
| 136 | 60,00 | UN | RST | 1 | R$ 1,30 | R$ 78,00 | R$ 1,77 | R$ 106,20 | 26,55 | R$ 0,47 |
| **Descrição:** PAPEL CARTÃO 50 X70 - PAPEL TIPO CARTÃO PESO 270 GRAMAS; CORES VARIADAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF. | | | | | | | | | | |
| 138 | 60,00 | UN | RST | 1 | R$ 1,10 | R$ 66,00 | R$ 1,71 | R$ 102,60 | 35,67 | R$ 0,61 |
| **Descrição:** PAPEL CREPOM 50 X 2M CORES VARIADAS- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAART FLOC | | | | | | | | | | |
| 139 | 120,00 | UN | RST | 1 | R$ 0,32 | R$ 38,40 | R$ 0,37 | R$ 44,40 | 13,51 | R$ 0,05 |
| **Descrição:** PAPEL DE SEDA, CONHECIDO COM PAPEL VEGETAL, TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS- PRODUZIDO UTILIZANDO CELULOSE E ÁGUA. | | | | | | | | | | |
| 141 | 130,00 | UN | RST | 1 | R$ 0,60 | R$ 78,00 | R$ 0,86 | R$ 111,80 | 30,23 | R$ 0,26 |
| **Descrição:** PAPEL PARDO 66 X 96 CM - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMERICANA | | | | | | | | | | |
| 143 | 10,00 | UN | RST | 1 | R$ 1,00 | R$ 10,00 | R$ 1,55 | R$ 15,50 | 35,48 | R$ 0,55 |
| **Descrição:** PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF | | | | | | | | | | |
| 149 | 5,00 | UN | COMPACTOR | 1 | R$ 0,62 | R$ 3,10 | R$ 1,20 | R$ 6,00 | 48,33 | R$ 0,58 |
| **Descrição:** CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA | | | | | | | | | | |
| 150 | 5,00 | UN | COMPACTOR | 1 | R$ 0,62 | R$ 3,10 | R$ 1,20 | R$ 6,00 | 48,33 | R$ 0,58 |
| **Descrição:** CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSAAZUL | | | | | | | | | | |
| 151 | 30,00 | BL | BRW | 1 | R$ 3,15 | R$ 94,50 | R$ 4,98 | R$ 149,40 | 36,75 | R$ 1,83 |
| **Descrição:** POST-IT (BLOCO) | | | | | | | | | | |
| 152 | 20,00 | PT | REPORT | 1 | R$ 26,99 | R$ 539,80 | R$ 29,95 | R$ 599,00 | 9,88 | R$ 2,96 |
| **Descrição:** PAPEL OFICIO A4 - BRANCO - PACOTE C/ 500 FOLHAS | | | | | | | | | | |
| 153 | 200,00 | PC | IMPRIMI | 1 | R$ 4,88 | R$ 976,00 | R$ 12,50 | R$ 2.500,00 | 60,96 | R$ 7,62 |
| **Descrição:** PASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZA PASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZA. | | | | | | | | | | |
| 155 | 1.267,00 | PC | REPORT | 1 | R$ 24,99 | R$ 31.662,33 | R$ 25,61 | R$ 32.447,87 | 2,42 | R$ 0,62 |
| **Descrição:** PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 177.559,96 | | | | | | Subtotal Orçado: R$ | | 230.760,56 | 23,0544 % | R$ 53.200,60 |
| Fornecedor : INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20 | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 7,00 | UN | MULTILASER | 8GB | R$ 22,69 | R$ 158,83 | R$ 31,33 | R$ 219,31 | 27,58 | R$ 8,64 |
| **Descrição:** PEN DRIVE - CAPACIDADE 8 GB | | | | | | | | | | |
| 16 | 165,00 | UN | ZAS TRAS | 500GR | R$ 6,07 | R$ 1.001,55 | R$ 11,00 | R$ 1.815,00 | 44,82 | R$ 4,93 |
| **Descrição:** COLA BRANCA 500 gr - | | | | | | | | | | |
| 18 | 158,00 | UN | ZAS TRAS | 18ML | R$ 1,64 | R$ 259,12 | R$ 2,83 | R$ 447,14 | 42,05 | R$ 1,19 |
| **Descrição:** CORRETIVO LIQUIDO 18 ml - CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MERCUR OU BIC. | | | | | | | | | | |
| 27 | 74,00 | UN | NOVACRIL | MDF | R$ 5,64 | R$ 417,36 | R$ 6,31 | R$ 466,94 | 10,62 | R$ 0,67 |
| **Descrição:** PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 cm PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 cm | | | | | | | | | | |
| 34 | 618,00 | UN | NASTRO 18X50MTS CREPE | | R$ 3,46 | R$ 2.138,28 | R$ 4,81 | R$ 2.972,58 | 28,07 | R$ 1,35 |
| **Descrição:** FITA CREPE 18MM X 50MTS - PARA USOS GERAIS: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO:PAPEL CRESPADO SATURATO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19MMX50M . QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ADELBRÁS - 3M. | | | | | | | | | | |
| 42 | 199,00 | UN | PLASCONY | COLORIDA | R$ 3,86 | R$ 768,14 | R$ 6,86 | R$ 1.365,14 | 43,73 | R$ 3,00 |
| **Descrição:** PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE | | | | | | | | | | |
| 48 | 44,00 | UN | JAPAN | Nº3 AZUL | R$ 4,34 | R$ 190,96 | R$ 8,16 | R$ 359,04 | 46,81 | R$ 3,82 |
| **Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 DAS CORES AZUL E PRETO- 1°QUALIDADE; O MAIS MODERNO PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO ESPECIAL QUE PROPORCIONAALTO RENDIMENTO. SEU TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL COM TINTA RADEX. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT. | | | | | | | | | | |
| 50 | 195,00 | UN | BRW | GROSSO | R$ 1,18 | R$ 230,10 | R$ 1,75 | R$ 341,25 | 32,57 | R$ 0,57 |
| **Descrição:** BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSO MATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 11,2 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS. | | | | | | | | | | |
| 66 | 100,00 | UN | BRW | GRANDE | R$ 5,49 | R$ 549,00 | R$ 14,00 | R$ 1.400,00 | 60,79 | R$ 8,51 |
| **Descrição:** FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE GRANDE | | | | | | | | | | |
| 73 | 720,00 | UN | 3B CADERNOS | 48FLS | R$ 3,70 | R$ 2.664,00 | R$ 5,75 | R$ 4.140,00 | 35,65 | R$ 2,05 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 148 X 210MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 80 | 110,00 | CX | PIRATININGA | C/12CORES | R$ 3,07 | R$ 337,70 | R$ 9,11 | R$ 1.002,10 | 66,30 | R$ 6,04 |
| Subtotal Adjudicado R$ 19.579,62 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 32.485,36 | | 39,7278 % | R$ 12.905,74 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHAA MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL E ACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 85 | 40,00 | UN | ZAS TRAS | 35GR EVA E ISOPOR | R$ 2,49 | R$ 99,60 | R$ 5,95 | R$ 238,00 | 58,15 | R$ 3,46 |
| **Descrição:** COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g. COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GR | | | | | | | | | | |
| 87 | 140,00 | CX | PIRATININGA | 15ML | R$ 2,96 | R$ 414,40 | R$ 7,36 | R$ 1.030,40 | 59,78 | R$ 4,40 |
| **Descrição:** TINTA PARA PINTURAA DEDO - ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL ACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 92 | 30,00 | UN | PLASCONY | 12DIVISORIAS | R$ 16,65 | R$ 499,50 | R$ 27,50 | R$ 825,00 | 39,45 | R$ 10,85 |
| **Descrição:** PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, FORMATO (mm): 235x40x330 | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 1.675,00 | UN | TP PASTAS CLASSIFICADORA | VERDE | R$ 4,44 | R$ 7.437,00 | R$ 7,53 | R$ 12.612,75 | 41,04 | R$ 3,09 |
| **Descrição:** PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE CAPA DURA DE CARTOLINA COM ESPESSURA DE 240 GRAMAS MEDINDO 220 X 320 MM, COM MOLA PLASTICA COM DORSO LARGO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART. | | | | | | | | | | |
| 109 | 300,00 | UN | 3B CADERNOS | 48FLS | R$ 3,84 | R$ 1.152,00 | R$ 6,04 | R$ 1.812,00 | 36,42 | R$ 2,20 |
| **Descrição:** CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 203 MM X 146 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 146 | 17,00 | UN | FRAMA | MEDIO | R$ 74,24 | R$ 1.262,08 | R$ 84,63 | R$ 1.438,71 | 12,28 | R$ 10,39 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR CIS C-15-TAMANHO MEDIO - | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 19.579,62 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 32.485,36 | | 39,7278 % | R$ 12.905,74 |

Fornecedor : QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 42,00 | UN | redoma | redoma | R$ 27,00 | R$ 1.134,00 | R$ 31,78 | R$ 1.334,76 | 15,04 | R$ 4,78 |
| **Descrição:** AGENDAANUAL - EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS MINIMAS 28 CM X 18 CM | | | | | | | | | | |
| 9 | 972,00 | UN | brw | brw | R$ 3,59 | R$ 3.489,48 | R$ 3,96 | R$ 3.849,12 | 9,34 | R$ 0,37 |
| Subtotal Adjudicado R$ 30.937,20 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 36.879,76 | | 16,1133 % | R$ 5.942,56 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CANETA 1.0 - PONTA POROSA, TINTAAZUL ESCRITA ULTRAFINA (PONTA DE NO MÁXIMO 1.0 MM). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT. | | | | | | | | | | |
| 19 | 53,00 | UN | masterprint | masterprint | R$ 1,19 | R$ 63,07 | R$ 1,97 | R$ 104,41 | 39,59 | R$ 0,78 |
| **Descrição:** ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINAAPROXIMADA DE 09 mm- ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINAAPROXIMADA DE 09 mm- RESISTENTE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO | | | | | | | | | | |
| 21 | 22,00 | UN | masterprint | masterprint | R$ 64,98 | R$ 1.429,56 | R$ 122,92 | R$ 2.704,24 | 47,14 | R$ 57,94 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000 | | | | | | | | | | |
| 26 | 38,00 | UN | carbrink | carbrink | R$ 12,99 | R$ 493,62 | R$ 23,16 | R$ 880,08 | 43,91 | R$ 10,17 |
| **Descrição:** PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS - | | | | | | | | | | |
| 38 | 309,00 | CX | polifix | polifix | R$ 23,70 | R$ 7.323,30 | R$ 23,70 | R$ 7.323,30 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ETIQUETAADESIVA - CAIXA C/ 100 UNIDADE ETIQUETA EM PAPEL, AUTO-ADESIVA NA COR BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32MM X 72MM - CX C/ 100 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| 74 | 420,00 | UN | maxima | maxima | R$ 3,98 | R$ 1.671,60 | R$ 6,00 | R$ 2.520,00 | 33,67 | R$ 2,02 |
| **Descrição:** CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4 PESANDO 90 G/M², FOLHA DO CADERNO 56G/M², TAM 200 X 140 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 90 | 30,00 | PC | lider | lider | R$ 10,20 | R$ 306,00 | R$ 10,50 | R$ 315,00 | 2,86 | R$ 0,30 |
| **Descrição:** VARETAS - PARA CONFECCIONAR PIPAS TAMANHO 3,7 MM X 30 CM X 1 MM ( PACTE C/ 50 UNID.). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ESTILO | | | | | | | | | | |
| 93 | 52,00 | UN | maxima | maxima | R$ 6,47 | R$ 336,44 | R$ 7,85 | R$ 408,20 | 17,58 | R$ 1,38 |
| **Descrição:** CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO 1/4 TIPO ESPIRAL, COM CAPA CARTÃO 140G/M² OU SUPERIOR 96 FOLHAS, SEM DIVISÕES, PAUTADO, PAPEL PERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 2,00 MM. | | | | | | | | | | |
| 94 | 220,00 | UN | maxima | maxima | R$ 9,74 | R$ 2.142,80 | R$ 14,27 | R$ 3.139,40 | 31,74 | R$ 4,53 |
| **Descrição:** CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA. CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA. | | | | | | | | | | |
| 100 | 205,00 | UN | reipel | reipel | R$ 0,53 | R$ 108,65 | R$ 0,54 | R$ 110,70 | 1,85 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ENVELOPE SACO 310 X 410 GRANDE PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, 310 X 410 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI. | | | | | | | | | | |
| 103 | 407,00 | PC | sacopel | sacopel | R$ 29,69 | R$ 12.083,83 | R$ 33,70 | R$ 13.715,90 | 11,90 | R$ 4,01 |
| **Descrição:** SACO DE PAPEL 18X9 - PACOTE COM 500 UNIDADES QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRANG | | | | | | | | | | |
| 110 | 10,00 | UN | reipel | reipel | R$ 0,17 | R$ 1,70 | R$ 0,17 | R$ 1,70 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ENVELOPE CARTA BRANCO 1/2 OFICIO | | | | | | | | | | |
| 116 | 16,00 | UN | high | high | R$ 1,10 | R$ 17,60 | R$ 3,20 | R$ 51,20 | 65,63 | R$ 2,10 |
| Subtotal Adjudicado R$ 30.937,20 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 36.879,76 | | 16,1133 % | R$ 5.942,56 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO PLÁSTISCO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1mm PARA SUBLINHAR E 3,6 mm PARA DESTACAR CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM-.30 UNIDADES - AMARELO50 UNIDADES - VERDE30 UNIDADES- ROSA | | | | | | | | | | |
| 120 | 5,00 | UN | máxima | máxima | R$ 7,52 | R$ 37,60 | R$ 11,03 | R$ 55,15 | 31,82 | R$ 3,51 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FINA 80 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 80 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M², FORMATO 201X278MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA. | | | | | | | | | | |
| 129 | 15,00 | PT | city | city | R$ 0,49 | R$ 7,35 | R$ 1,19 | R$ 17,85 | 58,82 | R$ 0,70 |
| **Descrição:** GLITER COLORIDO EM PÓ- UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM DE 02 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAACQUARELA | | | | | | | | | | |
| 130 | 5,00 | RL | polium | polium | R$ 25,48 | R$ 127,40 | R$ 25,50 | R$ 127,50 | 0,08 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** BARBANTE NUMERO 08 ROLO C/ 1KG - CONE DE BARBANTE DE 100% ALGODÃO EM 8 FIOS TORCIDOS, PARAARTESANATOS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOBERANO. | | | | | | | | | | |
| 140 | 60,00 | UN | embale | embale | R$ 1,07 | R$ 64,20 | R$ 1,95 | R$ 117,00 | 45,13 | R$ 0,88 |
| **Descrição:** PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO 50 X 60 CM- GRAMATURA 62 G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS. | | | | | | | | | | |
| 142 | 3,00 | EMB | sacopel | sacopel | R$ 33,00 | R$ 99,00 | R$ 34,75 | R$ 104,25 | 5,04 | R$ 1,75 |
| **Descrição:** SACO DE PAPEL TAM. 7,5 CM x 9 CM - COMPOSIÇÃO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATÓXICOS, COR PARDO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 30.937,20 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 36.879,76 | | 16,1133 % | R$ 5.942,56 |
| Fornecedor : PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 29 | 20,00 | UN | JOCAR | JOCAR | R$ 5,10 | R$ 102,00 | R$ 5,65 | R$ 113,00 | 9,73 | R$ 0,55 |
| **Descrição:** REGUA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 20 CM | | | | | | | | | | |
| 32 | 85,00 | UN | NASTRO | NASTRO | R$ 12,00 | R$ 1.020,00 | R$ 14,25 | R$ 1.211,25 | 15,79 | R$ 2,25 |
| **Descrição:** FITAADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITAADESIVA, MEDINDO 19M X 50 M, BOAAPARÊNCIA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCAADELBRÁS. FITAADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITAADESIVA MEDINDO 19 M X50 M- BOAAPARENCIA. | | | | | | | | | | |
| 40 | 69,00 | CX | USA | USA | R$ 23,00 | R$ 1.587,00 | R$ 30,00 | R$ 2.070,00 | 23,33 | R$ 7,00 |
| **Descrição:** PAPEL VERGÊ NA COR BRANCA; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g. PAPEL VERGE NA COR BRANCO CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297) | | | | | | | | | | |
| 46 | 240,00 | UN | GRIFFE | GRIFFE | R$ 0,85 | R$ 204,00 | R$ 1,53 | R$ 367,20 | 44,44 | R$ 0,68 |
| Subtotal Adjudicado R$ 18.302,15 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 20.925,49 | | 12,5365 % | R$ 2.623,34 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CARTOLINA COMUM- GRAMATURA 120 G/M² NAS C0RES VARIADAS- NAS DIMENSÕES 60 X 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA GORDINHO. | | | | | | | | | | |
| 54 | 15,00 | UN | BRW | BRW | R$ 26,00 | R$ 390,00 | R$ 29,15 | R$ 437,25 | 10,81 | R$ 3,15 |
| **Descrição:** PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE PARAATÉ 22 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75g)- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRINCANTE. | | | | | | | | | | |
| 67 | 32,00 | UN | ALFACELL | ALFACELL | R$ 18,50 | R$ 592,00 | R$ 23,25 | R$ 744,00 | 20,43 | R$ 4,75 |
| **Descrição:** CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DIGITOS - FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA , CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 10 X 1,5 CM - COM GARANTIA. | | | | | | | | | | |
| 88 | 70,00 | UN | ACRILEX | ACRILEX | R$ 4,30 | R$ 301,00 | R$ 5,14 | R$ 359,80 | 16,34 | R$ 0,84 |
| **Descrição:** TINTA PARA TECIDO 37 ML - TINTA PARA TECIDO, EM POTES DE 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA NA CORES DIVERSAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCAACRILEX. | | | | | | | | | | |
| 95 | 15,00 | UN | NOVA CRIL | NOVA CRIL | R$ 45,00 | R$ 675,00 | R$ 106,00 | R$ 1.590,00 | 57,55 | R$ 61,00 |
| **Descrição:** CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO TRIPLA PARA MESAS DE ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO- COR FUMÊ ARTICULAÇÃO MÓVEL OU FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS 18x26x51 | | | | | | | | | | |
| 96 | 53,00 | UN | CIRCULO | CIRCULO | R$ 2,45 | R$ 129,85 | R$ 6,78 | R$ 359,34 | 63,86 | R$ 4,33 |
| **Descrição:** FITA DE CETIM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 7 MM DE ESPESSURA E 10 M DE COMPRIMENTO- FABRICADA 100% POLIÉSTER, PCT COM 01 UNIDADE. | | | | | | | | | | |
| 122 | 2,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 23,90 | R$ 47,80 | R$ 29,52 | R$ 59,04 | 19,04 | R$ 5,62 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA-COROA PRINCESA, CORTE 25 CM, INDICADO PARA CORTAR EVAATÉ 2 MM DE ESPESSURA- E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR. | | | | | | | | | | |
| 123 | 2,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 24,60 | R$ 49,20 | R$ 31,69 | R$ 63,38 | 22,37 | R$ 7,09 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA - BORBOLETA, CORTE 10 MM PO 13 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM- E EVA DE ATÉ 2MM ABERTURA 2,2 MM | | | | | | | | | | |
| 126 | 2,00 | UN | MAKE | MAKE | R$ 25,90 | R$ 51,80 | R$ 31,69 | R$ 63,38 | 18,27 | R$ 5,79 |
| **Descrição:** FURADOR PARA EVA - CORTE 14 MM A 16 MM, INDICADO PARA PAPÉIS PARA PAPEIS ATÉ 220 GM E EVA COM FORMATOS VARIADOS COMO MAÇÃ.URSO, ESTRELA ETC. ABERTURA DE 2 A 2,2 MM | | | | | | | | | | |
| 127 | 2,00 | MT | POLITAC | POLITAC | R$ 76,50 | R$ 153,00 | R$ 82,50 | R$ 165,00 | 7,27 | R$ 6,00 |
| **Descrição:** PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS- PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, TAMANHO 45CM X 10 M , CORES VARIADAS - | | | | | | | | | | |
| 144 | 5,00 | CX | PRIMUS | PRIMUS | R$ 47,30 | R$ 236,50 | R$ 59,77 | R$ 298,85 | 20,86 | R$ 12,47 |
| **Descrição:** BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 - - EM 01 VIA COM MIOLO DO PAPEL MONOLUCIDO DE 45 G/M2, TUBETE EM POLIPROPILENO EMBALADOS EM CAIXA COM 30 UNDIDADES | | | | | | | | | | |
| 154 | 10,00 | UN | CIS | CIS | R$ 1.276,30 | R$ 12.763,00 | R$ 1.302,40 | R$ 13.024,00 | 2,00 | R$ 26,10 |
| **Descrição:** PERFURADOR PROFISSIONAL HDP-2320 PERFURADOR PROFISSIONAL HDP-2320 | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 18.302,15 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 20.925,49 | | 12,5365 % | R$ 2.623,34 |

| Fornecedor : M & C VAREJO LTDA - 20.267.071/0001-62 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 30 | 42,00 | UN | BRW | BRW | R$ 4,55 | R$ 191,10 | R$ 17,56 | R$ 737,52 | 74,09 | R$ 13,01 |
| **Descrição:** TESOURA - LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL. ESOURA - LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL. | | | | | | | | | | |
| 47 | 270,00 | UN | DUBFLEX | DUBFLEX | R$ 1,80 | R$ 486,00 | R$ 3,25 | R$ 877,50 | 44,62 | R$ 1,45 |
| **Descrição:** CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA- CARTOLINA E.V.A. NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM 2,5 MM DE ESPESSURA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KREATEVA OU RABER. | | | | | | | | | | |
| 70 | 620,00 | MT | NEW | NEW | R$ 1,20 | R$ 744,00 | R$ 2,35 | R$ 1.457,00 | 48,94 | R$ 1,15 |
| **Descrição:** TNT - 1,40 M DE LARGURA, TECIDO CORES DIVERSAS - METRO. DE BOA QUALIDADE. TNT - 1,40 M DE LARGURA - TECIDOS VARIA CORES - METRO DE BOA QUALIDADE. | | | | | | | | | | |
| 82 | 430,00 | UN | DUBFLEX | DUBFLEX | R$ 1,60 | R$ 688,00 | R$ 3,30 | R$ 1.419,00 | 51,52 | R$ 1,70 |
| **Descrição:** CARTOLINA E.V.A. - DIVERSAS CORES - ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM. ESPESSURA 2,5 MM, NAS CORES DIVERSAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU RABER. | | | | | | | | | | |
| 115 | 6,00 | CX | USA | USA | R$ 24,20 | R$ 145,20 | R$ 28,46 | R$ 170,76 | 14,97 | R$ 4,26 |
| **Descrição:** PAPEL VERGÊ 180 GR/M² - PAPEL VERGÊ NA COR BRANCA; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g.PAPEL VERGE NA COR BRANCO CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297) | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 2.254,30 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 4.661,78 | | 51,6429 % | R$ 2.407,48 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 265.449,78 | R$ 350.155,67 | 24,1909 % | 84.705,89 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 15 de Janeiro de 2024

***ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE***
Sec. Mun. De Administração E RH

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**BC124D82

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA**: 1- COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA; 2- AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA; 3- COSTA & COSTA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA; 4 - CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA; 5- BIOENG – VENDAS E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA; 6- ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 7- ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA.**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, FAZENDA,TURISMO E MEIO AMBIENTE,ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, ESPORTE, TRANSPORTE E AGROPECUÁRIA.**

**1- COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | COLCHÃO SOLTEIRO D45 -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS:Colchão Solteiro: 78x188 e 88x188 cm, camada de espuma firme, tecido com alto teor de algodão e com tratamento antiácaros, dupla face, sem alça e sem respiro.DENSIDADE: D45ALTURA DO COLCHÃO: 25cmPESO MÁXIMO: Até 150 kg | GYNFLEX | 603,99 | 603,99 |
| 8 | 19,00 | UND | PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR REFRIGERADO 110V-COR PRETO -NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO: 7 POTÊNCIA: ATINGE MENOS DE 10°C EM 40 MINUTOS, NO NÍVEL 4 (INTERMEDIÁRIO) DO TERMOSTATO.SISTEMA DO COMPRESSOR: UNIDADE SELADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA CUBAGEM: 0,085 M³- DIMENSÕES MÍNIMAS DE (ALT. X LARG. X PROF.): 485 X 305 X 400 MM COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A | COLORMAQ | 889,99 | 16.909,81 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COLORMAQ.OBS.: NÃO É DE GALÃO. PURIFICADOR LIGADO Á REDE DE ÁGUA. - | | | |
| 15 | 29,00 | UND | ESTRUTURA DE LONGARINA ESTRUTURA LONGARINA EM AÇO PRATA 03 LUGARES ESTRUTURA DE LONGARINA LONGARINAS SEPARADAS DE 03 LUGARES COM ENCOSTO. CADEIRA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL EM CHAPA 18 COM SEÇÃO QUADRADA DE 20 MM(CURVADO MECANICAMENTE), SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPOXI PÓ COM DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO E DUAS BARRAS ENTRE OS PÉS. ASSENTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO(ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM).ASSENTO COM SUPERFÍCIE PLANA E (NÃO POROSA)SEM ABAS LATERAIS, CURVATURA ANATÔMICA NA PARTE INFERIOR E POSTERIOR, FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES POP. AS CADEIRAS SÃO MONTADAS EM LONGARINAS, EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL, SEÇÃO 50 X30MM, CHAPA Nº18. ASSENTO 39,5 X 41 CM. - | NOBREMOVEIS | 300,00 | 8.700,00 |

## 2- AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 181,00 | UN | CADEIRAS CADEIRAS CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADADA COM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM , PAREDE 2,25 MM, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 10 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 28 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. APÓIA BRAÇOS INTEGRADOS A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA. O ASSENTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 26 KG/M³, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. LAP: 57X84X53,5 CM NA COR PRETA.- | LORENZZO | 355,00 | 64.255,00 |
| 6 | 20,00 | UND | FOGÕES FOGÕES COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL) BRANCO, FUNCIONAMENTO GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 93CM LARGURA 49,9CM PROFUNDIDADE 65,4CM PESO 28KG | BRASLAR | 980,00 | 19.600,00 |
| 11 | 46,00 | UND | ESTANTES ESTANTES PRODUZIDO EM AÇO 1008 "CERTIFICADO" DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CONTÉM 06 PRATELEIRAS COM DOBRA DUPLA EM "CHAPA 22" (0,75MM) COM REFORÇO ÔMEGA RESISTENTE A 100KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS L3 EM CHAPA 16 (1,50MM) PERMITINDO QUE VOCÊ REGULE AS PRATELEIRAS NA ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) EM ALTA TEMPERATURA GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E RESISTÊNCIA AO TEMPO E FERRUGEM, ACOMPANHANDO UM KIT COM 48 PARAFUSOS E 48 PORCAS CHAVE 11 (08 POR PRATELEIRA).- | FATTO | 249,00 | 11.454,00 |
| 18 | 2,00 | UN | BANCOS DE JARDIM RUSTICO COM ENCOSTOMADEIRA MACIÇA ALTURA 95CM LARGURA 120CM2 LUGARES ENVERNIZADO | R.M.M | 700,00 | 1.400,00 |
| 19 | 2,00 | UN | SOFÁS LIVING 3 LUGARES COM PÉ DE FERROCOR: PRETO 2.20/ 158MTS TECIDO IMPERMEAVEL | R.M.M | 1.700,00 | 3.400,00 |

## 3- COSTA & COSTA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 48,00 | UN | VENTILADORES VENTILADORES VENTILADOR DE COLUNA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VENTILADOR COM GRADE REMOVÍVEL ARAMADO COM NO MÍNIMO 40FIOS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 W, BIVOLT, MÍNIMO DE 06 PÁSINJETADAS, MÍNIMO DE 03 OPÇÕES DE ALTURA, CONTROLE ROTATIVODE VELOCIDADE, MODELO DE NO MÍNIMO DE 60 CM, ALTURA MÍNIMADE 0,92 CM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,60 CM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE1410 RPM. - | VENTISOL | 288,00 | 13.824,00 |

## 4- CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 66,00 | UN | APARELHOS TELEFONICOS APARELHOS TELEFONICOS TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 4, 09 CM (1, 6"), TECLA COM SINAL SONORO PARA LOCALIZAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 300 MAH, GERENCIAMENTO DE CHAMADAS CHAMADA EM ESPERA * IDENTIFICADOR DE CHAMADAS* MICROFONE MUDO CHAMS. NÃO ATENDIDAS CHAMS. RECEBIDAS ALTURA 13,5 CM LARGURA 18,4 CM PROFUNDIDADE 5,9 CM | INTELBRAS | 178,75 | 11.797,50 |
| 14 | 6,00 | UND | LAVADORAS LAVADORA DE ROUPAS.TIPO ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA 9KG, FUNÇÕES: CENTRIFUGA E ENXAGUA, ALÇAS LATERAIS, COM 5 PROGRAMAS, CESTO EM INOX, PÉS NIVELADORES, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 V. COR: BRANCA. | CONSUL | 2.499,00 | 14.994,00 |

## 5- BIOENG – VENDAS E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 39,00 COTA PRINCIPAL | UND | AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - controle remoto com display em cristal líquido, display digital na unidade interna, Funcionalidades: ajuste de temperatura: Sleep. Air Sweep. Modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático: Velocidade do Ventilador: baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio, Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, Consumo (Potência): 1085Kw, Cor: Branco. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | PHILCO | 2.208,00 | 86.112,00 |
| 12 | 19,00 | UN | REFRIGERADORES Refrigerador com capacidade de no mínimo 300 litros, sendo o freezer do mínimo 47 litros, voltagem bivolt, tipo de degele frost free, sendo as dimensões mínimas: largura 61,6 cm , profundidade69,1 cm , altura153,9 cm | CONSUL | 2.334,00 | 44.346,00 |
| 20 | 12,00 **COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06** ***(item 7)*** | UND | AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - controle remoto com display em cristal líquido, display digital na unidade interna, Funcionalidades: ajuste de temperatura: Sleep. Air Sweep. Modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático: Velocidade do Ventilador: baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio, Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, Consumo (Potência): 1085Kw, Cor: Branco. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | PHILCO | 2.208,00 | 26.496,00 |

## 6- ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 92,00 | UND | MESAS PARA ESCRITORIO EM L, 2 PORTAS 3 GAVETAS, EM MDF, ALTURA 75,5 LARGURA 116,5 PROFUNDIDADE 151,5 | PROPRIA | 660,00 | 60.720,00 |

**7- ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 62,00 COTA PRINCIPAL | UND | ARMARIOS Armário de aço para escritório, PA 190 x 90, 2 portas, 3 prateleiras, medindo 190 x 90 x 40, cor cinza | MOJIANO/MAA 90/40 | 514,90 | 31.923,80 |
| 21 | 20,00 **COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06** ***(item 10)*** | UND | ARMARIOS Armário de aço para escritório, PA 190 x 90, 2 portas, 3 prateleiras, medindo 190 x 90 x 40, cor cinza | MOJIANO/MAA 90/40 | 514,90 | 10.298,00 |

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023.**

**CONQUISTA/MG, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**81072BE9

## PROCURADORIA JURÍDICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 5021/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5021/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| Abadia de Fátima Lacerda | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 12/01/2022 a 11/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Adriana de Lourdes Melo | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 09/04/2022 a 08/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Alcinéia Pereira dos Santos Roncolato | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 03/02/2022 a 02/02/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Claudia Da Silva Caramori | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 03/12/2022 a 01/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Claudia Galis Carvalho | Auxiliar de Se viços Gerais | 03/10/2022 a 01/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Claudia Lemes Claudino | Professor I | 07/08/2022 a 06/08/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Claudia Gonçalves | Assistente Administrativo Educação | 07/04/2022 a 06/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Cristina Rivas Fragoso | Auxiliar Serviços II | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ana Paula Gomes | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 22/11/2022 a 21/11/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Andréia A. Matioli de Oliveira | Auxiliar Serviços II | 19/04/2022 a 18/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ângela Maria Constantino Souza | Professor I | 09/04/2022a 08/04/2023 | 03/01/2024 a 02/02/2024 |
| Atílio Maurício Turra | Secretário Escolar | 07/04/2022 a 06/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Áurea de Lourdes Zanqueta Gomes | Professor I | 25/02/2022a 24/02/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Carla Lúcia da Silva Matos | Professor Educação Infantil | 03/12/2022 a 02/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Carmem Simone Aleixo | Professor I | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Célia Cristina Bisinoto | Auxiliar Administrativo | 09/04/2022 a 08/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Célia de Lourdes Mariano Oliveira | Auxiliar Serviços I | 16/10/2022 a 15/10/2023 | 06/12/2023 a 04/01/2024 |
| Corina A Campanati Valim | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 11/11/2022 a 10/11/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Cristiane Gallis Faria | Auxiliar Serviços Gerais | 02/10/2022 a 01/10/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Carla Lúcia da Silva | Professor I | 07/08/2022 a 06/08/2023 | 03/01/2024 a 01/02/02024 |
| Cristiane Aparecida Ramos Roncolato | Auxiliar serviços gerais | 02/10/2022 a 01/10/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Danielle A. dos Santos R. Manzan | Professor Educação Infantil | 07/12/2022 a 06/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Danielle A. dos Santos R. Manzan | Professor I | 07/08/2022 a 06/08/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Debora Cristina Da Silva Cruvinel | Professor Educação Infantil | 03/12/2022 a 02/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Eliana Aparecida Edmundo | Professor I | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Elaine das Graças Gonçalves | Professor I | 07/08/2022 a 06/08/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Elessandra Fátima de Oliveira | Professor I | 26/06/2022 a 25/06/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Esmenia Aparecida Galli | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 07/04/2022 a 06/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Esterina A Doro Tizo | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 01/01/2022 a 31/12/2023 | 03/01/2023 a 01/02/2024 |
| Euripa Conceição Campos Rossi | Professor Educação Infantil | 03/12/2022 a 02/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Irene Maria dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 09/04/2022 a 08/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Gislaine Aparecida Ferreira | Professor I | 07/08/2022 a 02/01/2023 | 003/01/2024 a 01/02/2024 |
| Ítalo Wilson Carvalho Silva | Professor Educação Física | 07/12/2022 a 06/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Herminia de Almeida Resende | Professor I | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Jaqueline Peres da Silva | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 09/04/2022 a 08/04/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Joaquim Juraci Farias De Oliveira | Secretário Municipal de Educação | 04/01/2023 a 03/01/2024 | 04/01/2024 a 02/02/2024 |
| Katiane Beatriz da Silva Pagnan | Diretora | 14/07/2022 a 13/07/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Laudicéia Estevam Ramos | Professor I | 07/08/2022 a 06/08/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Lays Valente da Silva | Monitor de Informática | 22/09/2022 a 21/09/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Leila P. dos Santos Silva | Professor I | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Leila P. dos Santos Silva | Professor Educação Básica | 03/12/2022 a 02/12/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| Lenice A. Oliveira Ferreira | Auxiliar Serviços Gerais da Educação | 05/01/2023 a 04/01/2024 | 05/01/2024 a 03/02/2024 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Liliane Roncolato da Silveira** | **Professor Educação Infantil** | **03/12/2022 a 02/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Liliane Roncolato da Silveira** | **Professor Educação Básica** | **03/12/2022 a 02/12/2023** | **03/01/2024 a 00/02/2024** |
| **Lívia Paula Ferreira de Melo Borges** | **Nutricionista** | **07/04/2022 a 06/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Lucélia Cristina Firmino da Cruz Santos** | **Diretora** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Lucia H. Ap. Pinhal da Silva** | **Professor I** | **22/02/2022 a 21/02/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Lúcia Helena da Silva Ferreira** | **Professor I** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciana Alves de Souza Bonicenha** | **Professor Educação Física** | **03/12/2022 a 02/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciana Crosara de Souza** | **Professor Educação Básica** | **07/12/2022 a 06/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciana Crosara de Souza** | **Professor Educação Infantil** | **03/12/2022 A 02/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciene de Oliveira Gonçalves** | **Auxiliar de Serviços Gerais da Educação** | **17/10/2022 a 16/10/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciene Lourenço de Souza** | **Professor Educação Infantil** | **03/12/2022 a 02/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Luciene Lourenço de Souza** | **Professor Educação Básica** | **03/12/2022 a 02/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Márcia Souto Oliveira** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Aparecida Souza** | **Professor I** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Aparecida Silveira Crosara** | **Professor I** | **03/04/2022 a 02/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Cléra Borges Zago** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Consuelo B. Canassa Ferreira** | **Professor I** | **16/08/2022 a 15/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Cristina Abdala Silva** | **Professor I** | **01/01/2022 a 31/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria das Dores L. Bonfim** | **Professor I** | **12/01/2022 a 11/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria do Amparo Damaso Silva** | **Auxiliar de Serviços Gerais da Educação** | **16/010/2022 a 15/010/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria do Amparo Cavatorta Souza** | **Professor I** | **01/05/2022 a 30/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Izabel Ferreira Valentino** | **Professor V** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Maria Lucia Antunes Cunha** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **16/10/2022 a 15/10/2023** | **03/01/2024 a 01/01/2024** |
| **Marina Zugliani Spirandeli** | **Auxiliar de Serviços Gerais da Educação** | **13/01/2022 a 12/01/2023** | **03/01/2024 a 01/01/2024** |
| **Marta Helena Filiaci** | **Auxiliar Serviços II** | **01/01/2023 a 31/12/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Ozana Aparecida Maia da Silva** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **07/04/2022 a 06/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Patrícia Barbosa A. Borges** | **Professor I** | **07/08/2022 a 06/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Patrícia De Oliveira** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Paula C. Zanqueta Rodrigues** | **Professor I** | **07/08/2022 a 06/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Regina A. Mahler Rodrigues** | **Professor I** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Regina Ferreira de Oliveira** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **16/10/2022 a 15/10/2023** | **03/01/2024 a01/02/2024** |
| **Regina Maria Douro** | **Professor I** | **23/01/2022 a 22/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rejane Maria Valente Salomão** | **Professor I** | **26/02/2022 a 25/02/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rita de Cássia Mendes da Silva** | **Professor I** | **07/08/2022 a 06/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Roberta Borches Dias de Almeida** | **Auxiliar Serviços II** | **10/09/2022 a 09/10/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rosangela Douro Bernadelli** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **05/04/2022 a 04/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rosangela H. Facioli Carvalho** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **11/01/2022 a 10/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Roseli Maria Nog. Roncolato** | **Professor I** | **01/02/2022 a 31/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rosimeire Rodrigues Neto Maia** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Rozana da Conceição P de Santi** | **Professor I** | **05/05/2022 a 04/05/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Sandra Pereira de Almeida** | **Telefonista** | **22/01/2022 a 21/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Sebastiana Maria J. Mendonça** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvana de Santi Vieira** | **Professor I** | **05/08/2022 a 04/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvanilda de Oliveira** | **Auxiliar de Serviços I** | **16/10/2022 a 15/10/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvia A Rodrigues Neto Cândido** | **Professor I** | **07/08/2022 a 06/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvia H. Fátima Fragoso** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvia H. Folador Nakashima** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **23/08/2022 a 22/08/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Silvia Helena Tagliati** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **03/02/2022 a 02/02/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Sirlene das Graças Alves Bessa** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Solange Aparecida de Jesus** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Solange Bonati de Almeida** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Sueli A. Spirandeli de Santi** | **Professor I** | **01/02/2022 a 01/01/2023** | **03/01/2024 a 31/02/2024** |
| **Tatiana Baronceli V. Nascimento** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **09/04/2022 a 08/04/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Terezinha Ananias F. Donizete** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **11/01/2022 a 10/01/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Vanda Vieira Galis** | **Auxiliar Serviços Gerais da Educação** | **02/10/2022 a 01/10/2023** | **03/01/2024 a 01/02/2024** |
| **Wanderléia Moreira** | **Supervisora de Creche** | **03/03/2023 a 02/09/2023** | **03/01/2024 a 17/01/2024** |

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Conquista -MG, 28 de dezembro de 2023.**

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**3D3014D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 128/2023
Nº da Modalidade: 076/2023
Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO EQUIP ION X1921, PARA CONTINUAR OS ATENDIMENTOS NO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA | | | | 20.352.354/0001-02 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Und.** | **Material/Serviço** | **Preço Unit.** | **Sub Total** |
| 1 | 10,00 | KIT | EQUIP X1921 - PACK REAGENTES IONS SELETIVO SOL. A 650 ML SOL.350 | 1.600,00 | 16.000,00 |
| 2 | 6,00 | KIT | EQUIP XI921 SOLUÇÃO CONTROLE 100 ML | 332,00 | 1.992,00 |
| 3 | 10,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO LIMPEZA 100ML | 332,00 | 3.320,00 |
| 4 | 6,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO NA 100ML | 332,00 | 1.992,00 |
| 5 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO CA 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 6 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO REFENCIA 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 7 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO NA, CL, PH 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 8 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO K 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 9 | 16,00 | Unidade | BOBINA TERMICA 057MM X 30M - HB | 5,00 | 80,00 |
| **Valor Total:** | | | | **24.904,00** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024.

***TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**2AF42C6C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 128/2023
Nº da Modalidade: 076/2023
Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO EQUIP ION X1921, PARA CONTINUAR OS ATENDIMENTOS NO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.**

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA | | | | 20.352.354/0001-02 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Und.** | **Material/Serviço** | **Preço Unit.** | **Sub Total** |
| 1 | 10,00 | KIT | EQUIP X1921 - PACK REAGENTES IONS SELETIVO SOL. A 650 ML SOL.350 | 1.600,00 | 16.000,00 |
| 2 | 6,00 | KIT | EQUIP XI921 SOLUÇÃO CONTROLE 100 ML | 332,00 | 1.992,00 |
| 3 | 10,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO LIMPEZA 100ML | 332,00 | 3.320,00 |
| 4 | 6,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO NA 100ML | 332,00 | 1.992,00 |
| 5 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO CA 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 6 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO REFENCIA 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 7 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO NA, CL, PH 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 8 | 2,00 | KIT | EQUIP X1921 SOLUÇÃO PREENCHIMENTO K 15 ML | 190,00 | 380,00 |
| 9 | 16,00 | Unidade | BOBINA TERMICA 057MM X 30M - HB | 5,00 | 80,00 |
| **Valor Total:** | | | | **24.904,00** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**6A08CEA7

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 077/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 0131/2023
Nº da Modalidade: 077/2023
Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

| **ALAN P. RIBEIRO AFONSO** | | | | **36.363.425/0001-02** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Und.** | **Material/Serviço** | **Preço Unit.** | **Sub Total** |
| 1 | 20,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE | 2.500,00 | 50.000,00 |
| 2 | 15,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE | 5.000,00 | 75.000,00 |
| 3 | 15,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE | 8.900,00 | 133.500,00 |
| 4 | 15,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE Q-50 | 5.500,00 | 82.500,00 |
| 5 | 15,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 10M | 7.800,00 | 117.000,00 |
| 6 | 120,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS | 165,00 | 19.800,00 |
| 7 | 15,00 | DIARIA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE1 | 11.800,00 | 177.000,00 |
| 8 | 40,00 | DIARIA | TENDA 10X10 | 1.390,00 | 55.600,00 |
| 9 | 160,00 | DIÁRIA | TENDA 3X3 COM BALCÃO E SAIA DE FECHAMENTO | 430,00 | 68.800,00 |
| 10 | 1.500,00 | DIÁRIA | GRADE DE SEGURANÇA | 90,00 | 135.000,00 |
| 11 | 2.000,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA EVENTO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. ALTURA X LARGURA, EM METALON (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEMALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). | 90,00 | 180.000,00 |
| 12 | 15,00 | DIÁRIA | GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA | 7.700,00 | 115.500,00 |
| 13 | 15,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO, p5, p4, p3, p2, 2x4 4x6 | 12.900,00 | 193.500,00 |
| 14 | 15,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14 X 12M | 11.800,00 | 177.000,00 |
| 15 | 15,00 | DIÁRIA | CAMARINNS OCTANORM | 13.400,00 | 201.000,00 |
| 16 | 40,00 | DIÁRIA | SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE... | 3.100,00 | 124.000,00 |
| **Valor Total:** | | | | **1.905.200,00** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Municipal De Administração E Finanças

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**22A0A4D3

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 0131/2023
Nº da Modalidade: 077/2023
Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**
O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

| **ALAN P. RIBEIRO AFONSO** | | | | **36.363.425/0001-02** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Und.** | **Material/Serviço** | **Preço Unit.** | **Sub Total** |
| 1 | 20,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE | 2.500,00 | 50.000,00 |
| 2 | 15,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE | 5.000,00 | 75.000,00 |
| 3 | 15,00 | DIARIA | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE | 8.900,00 | 133.500,00 |
| 4 | 15,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE Q-50 | 5.500,00 | 82.500,00 |
| 5 | 15,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 10M | 7.800,00 | 117.000,00 |
| 6 | 120,00 | DIARIA | LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS | 165,00 | 19.800,00 |
| 7 | 15,00 | DIARIA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE1 | 11.800,00 | 177.000,00 |
| 8 | 40,00 | DIARIA | TENDA 10X10 | 1.390,00 | 55.600,00 |
| 9 | 160,00 | DIÁRIA | TENDA 3X3 COM BALCÃO E SAIA DE FECHAMENTO | 430,00 | 68.800,00 |
| 10 | 1.500,00 | DIÁRIA | GRADE DE SEGURANÇA | 90,00 | 135.000,00 |
| 11 | 2.000,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA EVENTO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. ALTURA X LARGURA, EM METALON (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEMALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). | 90,00 | 180.000,00 |
| 12 | 15,00 | DIÁRIA | GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA | 7.700,00 | 115.500,00 |
| 13 | 15,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO, p5, p4, p3, p2, 2x4 4x6 | 12.900,00 | 193.500,00 |
| 14 | 15,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14 X 12M | 11.800,00 | 177.000,00 |
| 15 | 15,00 | DIÁRIA | CAMARINNS OCTANORM | 13.400,00 | 201.000,00 |
| 16 | 40,00 | DIÁRIA | SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE... | 3.100,00 | 124.000,00 |
| **Valor Total:** | | | | **1.905.200,00** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Municipal De Administração E Finanças**.**

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**B640E35D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| AVA3A31 | DA00024202 | 07/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| AVA3A31 | DC00002577 | 06/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| BCB8563 | DA00022493 | 13/07/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| BPO2577 | DA00026965 | 28/09/2023 | 5509/0 | R$130,16 | 15/02/2024 |
| BXC4191 | DA00027378 | 29/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| CCH1159 | DA00026984 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| CRM5080 | DA00027142 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| CUA4J28 | DA00027240 | 28/09/2023 | 6564/0 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| CUA4J28 | DA00027241 | 28/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| CUG0B50 | DA00022583 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| CUG0B50 | DA00026704 | 04/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DAO8854 | DA00025976 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DBG6444 | DA00026494 | 11/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| DBG6444 | DC00001460 | 26/09/2023 | 6181/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| DCX5655 | DA00027773 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| DDD7482 | DA00028964 | 09/11/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 26/02/2024 |
| DFH9743 | DA00025250 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| DFW7H35 | DA00025615 | 03/10/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| DGV1319 | DA00022183 | 08/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| DHG6692 | DA00027247 | 02/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| DIQ8D40 | DA00025031 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| DMK3210 | DA00025023 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DMV7128 | DA00022185 | 08/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| DNI4613 | DA00022203 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| DNL9F06 | DA00021681 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DQM7011 | DA00026928 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| DRB2864 | DA00026686 | 25/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| DSH0D89 | DA00027135 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DSM0465 | DA00026705 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DVB4987 | DA00027443 | 04/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| DVB4J67 | DA00026736 | 04/10/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| DXY4540 | DA00027741 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| DYC9F94 | DA00026879 | 26/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| DZC4618 | DA00025014 | 25/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| EAM0836 | DA00026970 | 02/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| EBK0A06 | DA00022394 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| EEH8F01 | DA00027768 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| EEQ0B29 | DA00026502 | 11/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| EIB3I21 | DA00026046 | 24/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| EIY3471 | DA00027285 | 07/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| EJS2552 | DA00026177 | 29/09/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| EMV7808 | DA00027133 | 27/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| ETJ8800 | DA00027266 | 05/10/2023 | 5851/2 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| FFR1I55 | DC00002562 | 26/09/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| FHM5I13 | DA00026700 | 29/09/2023 | 5401/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| FJU8F19 | DA00027276 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| FNK5B29 | DA00025016 | 26/09/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| FPS1H47 | DA00026054 | 04/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| FWI7H31 | DA00027147 | 05/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GAT1B84 | DA00027425 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GBE4075 | DA00027534 | 06/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GBK7E85 | DA00027435 | 28/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| GFE7E14 | DA00026992 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GKW4327 | DA00025610 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GLO3195 | DA00027393 | 30/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| GLQ3806 | DA00027405 | 30/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GMH6894 | DA00026745 | 06/10/2023 | 5401/0 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| GMH8G09 | DA00027138 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GOA1544 | DA00027362 | 27/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GOA1544 | DA00027363 | 27/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| GOA4465 | DA00026711 | 06/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| GOF3D55 | DA00026913 | 04/10/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GOF3D55 | DA00026915 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GON0G00 | DA00021187 | 27/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GPR1E32 | DA00027427 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GPR2053 | DA00026294 | 30/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GPR8C55 | DA00027250 | 04/10/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GQP7496 | DA00026176 | 26/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GQR3A08 | DA00021778 | 08/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| GQS5405 | DA00026709 | 04/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GQY5J84 | DA00027430 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GQY6271 | DA00025600 | 25/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| GQY8599 | DA00025482 | 29/09/2023 | 6564/0 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| GQY9095 | DA00027643 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GQZ9G27 | DA00026547 | 08/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GRY1124 | DA00023282 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GSA0B76 | DA00022582 | 05/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GSJ5255 | DA00028422 | 28/11/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 15/03/2024 |
| GSV6E67 | DA00025026 | 05/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| GSY4133 | DA00027401 | 30/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GSZ0161 | DA00026375 | 09/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GSZ0302 | DA00026302 | 02/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GTA7216 | DA00027372 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GTB5509 | DA00027416 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GTG6275 | DC00001820 | 03/10/2023 | 6726/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GTL2H09 | DA00027442 | 04/10/2023 | 6181/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GTM8754 | DA00026498 | 11/09/2023 | 5401/0 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GTQ6E29 | DA00025602 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GUE8646 | DA00026301 | 30/09/2023 | 6955/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| GUI6380 | DA00021800 | 25/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GUP4918 | DA00025568 | 08/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| GUP8J58 | DA00027419 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GUR4510 | DA00027374 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GUV1A70 | DA00027145 | 03/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GUV2082 | DA00027423 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GUV3281 | DA00022213 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GUV3281 | DA00025603 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GUV3281 | DA00027275 | 06/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| GUV4478 | DA00022210 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GUV6545 | DA00027235 | 27/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GWG4383 | DA00025248 | 27/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| GWO1534 | DA00025854 | 05/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GWP8F40 | DA00027273 | 06/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| GWR6604 | DA00021191 | 02/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GWS1B22 | DA00027388 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GWS1B22 | DA00027389 | 29/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| GWS2135 | DA00027424 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GWS4090 | DA00022215 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GWW9551 | DA00027360 | 26/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| GXA9350 | DA00029142 | 08/11/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| GXF8178 | DA00027249 | 02/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GXO1747 | DA00026895 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GXR7E26 | DA00025249 | 28/09/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 15/02/2024 |
| GYC6379 | DA00027736 | 04/10/2023 | 5185/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GYG2021 | DA00027234 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| GYL5510 | DA00026282 | 27/09/2023 | 5185/2 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| GYM9923 | DA00026190 | 04/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| GYT9470 | DA00026976 | 03/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GZC3A88 | DA00027239 | 27/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| GZJ7507 | DA00026925 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GZJ8976 | DA00026908 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GZL2900 | DC00002573 | 05/10/2023 | 7234/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| GZM3H88 | DA00027391 | 30/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| GZN8271 | DA00025252 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GZP4414 | DA00026316 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| GZT6649 | DA00027429 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| GZT9252 | DA00026739 | 05/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| GZV2311 | DC00001812 | 06/09/2023 | 5576/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GZY2749 | DA00026192 | 06/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| GZY3504 | DA00026708 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| GZY3834 | DA00025015 | 25/09/2023 | 7269/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HAA8164 | DA00027381 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HAB9I74 | DA00027758 | 04/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HAG5921 | DA00026917 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HAJ0H59 | DC00001802 | 28/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 15/02/2024 |
| HAJ0H82 | DA00027353 | 25/09/2023 | 6637/1 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HAJ0H82 | DA00027354 | 25/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HAM0096 | DA00027743 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HAM0804 | DA00027402 | 30/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HAO1762 | DA00021384 | 06/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HAO2282 | DA00024196 | 29/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HAR6720 | DA00027148 | 05/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| HBC1922 | DA00024190 | 26/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HBC1922 | DA00024244 | 26/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HBC1922 | DA00024245 | 26/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HBC1C64 | DA00024203 | 07/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| HBD8J14 | DA00026299 | 30/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HBG1763 | DA00021014 | 04/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HBM2429 | DA00027744 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HBV0333 | DA00026734 | 02/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HBY1853 | DA00025487 | 05/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HBY1853 | DA00027447 | 05/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HCI7C84 | DA00027740 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HCI7C84 | DA00027749 | 04/10/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HCU0810 | DA00026715 | 06/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| HCW1944 | DA00027745 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HCY3734 | DA00022206 | 03/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HCZ8D52 | DA00026493 | 11/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HDB5081 | DA00025620 | 04/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HDF4847 | DA00026887 | 30/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HDJ1124 | DA00027376 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HDK5162 | DA00027233 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HDS4184 | DC00001805 | 30/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HDV0D44 | DA00027786 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HDX5044 | DA00027762 | 04/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HDX5044 | DA00027763 | 04/10/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HDX6096 | DC00001463 | 29/09/2023 | 6050/3 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HDX6331 | DA00021684 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HDX6434 | DA00025856 | 05/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HDY0067 | DC00001817 | 14/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HEB9B02 | DA00026297 | 30/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HEI6G43 | DA00027359 | 26/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HEM2B15 | DA00026967 | 29/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HER5728 | DA00027397 | 30/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HEU8850 | DA00026900 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HEX6G46 | DA00012211 | 15/09/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HFC6I27 | DA00026699 | 27/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HFE9D30 | DA00027375 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HFH7G22 | DA00027436 | 28/09/2023 | 6050/2 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| HFH7G22 | DA00027437 | 28/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| HFH7G22 | DA00027438 | 28/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 15/02/2024 |
| HFN6798 | DA00025018 | 27/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HFN9C39 | DA00022214 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HFR7E37 | DA00026966 | 29/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HFV3554 | DA00025025 | 04/10/2023 | 6653/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HFV3A32 | DA00027256 | 04/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HFZ0I12 | DA00026308 | 02/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HGB8324 | DA00027281 | 07/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| HGC4I18 | DC00002572 | 05/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| HGF0984 | DA00025623 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HGG0001 | DC00002570 | 04/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HGI4009 | DA00027746 | 04/10/2023 | 6858/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HGQ5076 | DA00023255 | 08/09/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HGT1537 | DA00027257 | 04/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HGV1I27 | DA00027422 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HGY8857 | DA00024198 | 03/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HGY8859 | DA00025604 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HGY8B74 | DC00001803 | 02/10/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HGZ2521 | DA00021693 | 06/10/2023 | 5185/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| HGZ3604 | DA00027370 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HGZ4402 | DA00027377 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HHA4326 | DA00027356 | 26/09/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HHI2726 | DA00026495 | 11/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HHJ8525 | DA00025609 | 02/10/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HHK3C55 | DA00025978 | 04/10/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HHT5314 | DA00027383 | 29/09/2023 | 5185/2 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HHT5314 | DA00027385 | 29/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HHX6932 | DA00027277 | 07/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| HHZ6030 | DA00026425 | 24/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HIA0501 | DA00025875 | 24/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HIA2170 | DA00027431 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HIA4466 | DA00026892 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HIB7J31 | DA00026178 | 29/09/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| HID0086 | DA00026981 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HIE2263 | DA00027380 | 29/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| HIE5091 | DC00001822 | 06/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| HII9009 | DC00002545 | 08/09/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HII9009 | DC00002546 | 08/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HIK6C72 | DA00026376 | 09/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HIL6F86 | DC00001806 | 30/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HIM0D75 | DA00023280 | 03/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HIM0D75 | DA00026898 | 03/10/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HIM8D61 | DA00026740 | 05/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| HIO6549 | DA00025688 | 09/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| HIP0640 | DA00027134 | 27/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HIU4I45 | DA00031757 | 23/12/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/04/2024 |
| HJA6159 | DA00025989 | 21/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HJA6409 | DA00026500 | 11/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HJC2236 | DA00023287 | 05/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HJF1830 | DA00021675 | 02/10/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HJG0F54 | DA00023267 | 27/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HJG4J28 | DA00022194 | 25/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HJH1G26 | DA00022217 | 06/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| HJI7192 | DA00026288 | 27/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HJM0600 | DA00022211 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HJW0018 | DA00027759 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HKC0619 | DA00027278 | 07/10/2023 | 5185/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| HKF8D60 | DA00022212 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HKK1001 | DA00027641 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HKO2I11 | DA00026545 | 08/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HKP4188 | DA00026969 | 02/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HKT1712 | DA00027737 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HKT1712 | DA00027748 | 04/10/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HLA0276 | DA00026975 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HLA0444 | DA00021685 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HLA1713 | DA00027742 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HLC2027 | DA00026305 | 02/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HLE4998 | DA00026431 | 26/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| HLH1899 | DA00027152 | 06/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| HLJ7I38 | DA00027642 | 03/10/2023 | 5673/1 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HLK9791 | DA00025611 | 02/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HLO5590 | DA00026307 | 02/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HLR5035 | DA00021196 | 05/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HLS0011 | DA00026175 | 26/09/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HLT8483 | DA00025616 | 03/10/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HLT8G08 | DA00027752 | 04/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HLU6370 | DA00026743 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| HMA5498 | DA00027760 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HMG5824 | DA00021167 | 02/10/2023 | 5525/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HMH4071 | DA00027282 | 07/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| HMK1670 | DA00024200 | 03/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| HMK9478 | DA00026496 | 11/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HML6J27 | DA00021678 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HMQ3058 | DA00026296 | 30/09/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HMQ4518 | DA00027245 | 02/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HMQ5495 | DA00026050 | 25/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| HMT5D13 | DA00026744 | 06/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| HMT5G35 | DA00026185 | 03/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HMX5E50 | DC00001807 | 05/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HMZ5848 | DA00027417 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HNH0G93 | DA00024201 | 03/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HNH0J17 | DA00025253 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| HNH1F02 | DA00027390 | 29/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| HNO5023 | DA00026181 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| HNQ4E52 | DA00027433 | 26/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| HNS5865 | DA00022216 | 06/10/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| HNV6417 | DA00025028 | 05/10/2023 | 6050/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HNV9739 | DA00027265 | 05/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| HNX7971 | DA00026055 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HNY0195 | DA00026926 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HNZ3B74 | DA00027755 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HOI3E83 | DA00027734 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HOI3J69 | DA00026988 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HPA6844 | DA00027779 | 04/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| HPA6844 | DA00027781 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| HZT1268 | DA00022393 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| JFD4D73 | DA00023273 | 30/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| JFE5253 | DA00027756 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JFE5253 | DA00027757 | 04/10/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| JFS5934 | DA00022197 | 26/09/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| JFS5934 | DA00027355 | 26/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| JGG8330 | DA00027602 | 14/11/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 01/03/2024 |
| JGG8330 | DA00029835 | 14/11/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 01/03/2024 |
| JGG9213 | DA00023272 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| JGS8240 | DA00027774 | 04/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JHB3E97 | DA00027778 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JHL4117 | DA00025619 | 04/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JHL4117 | DA00027772 | 04/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JHR8736 | DA00025624 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| JKD6190 | DA00027367 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| JKF2H44 | DA00025491 | 06/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| JKF4317 | DA00027149 | 05/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| JRD3E97 | DA00026922 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| JSH6D83 | DA00025477 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| JSY9895 | DA00026964 | 28/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 15/02/2024 |
| KCL1458 | DA00027136 | 02/10/2023 | 5525/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| KFN4B05 | DA00025979 | 04/10/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| KMI8785 | DA00026383 | 09/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| KRV8587 | DA00021192 | 02/10/2023 | 5525/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| KUN3822 | DA00026292 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| KZC6I20 | DA00023269 | 27/09/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| LKG1759 | DA00025490 | 06/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| LRX8H73 | DA00027769 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| LSU6H79 | DA00026291 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| MGP9J24 | DA00026546 | 08/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| MGW9H25 | DA00026923 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| MTR3G42 | DA00026692 | 25/09/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| MWT2904 | DA00024186 | 25/09/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NMG0E44 | DA00027747 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| NWK3I78 | DA00023288 | 05/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| NXV6228 | DA00023741 | 28/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| NXX1993 | DA00024653 | 31/07/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| NZD0548 | DA00027837 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| ODJ9C82 | DA00027382 | 29/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| OEL1J27 | DA00025020 | 28/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 15/02/2024 |
| OFH7A25 | DA00026285 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| OIW8H30 | DA00023750 | 07/10/2023 | 6050/3 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| OLQ0008 | DA00026901 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| OLV0D51 | DA00026694 | 26/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| OLX3709 | DA00025251 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| OLY3812 | DA00026313 | 04/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| OME3719 | DA00027288 | 07/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| OMH4588 | DA00025032 | 06/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| OOS6788 | DA00027766 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OOZ9A94 | DA00029684 | 29/11/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 15/03/2024 |
| OPE9255 | DA00025599 | 25/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| OPM6664 | DA00026298 | 30/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| OPN2C89 | DA00027439 | 28/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 15/02/2024 |
| OPN8715 | DC00001804 | 01/10/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OPO8275 | DA00022360 | 08/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| OPQ0153 | DA00026972 | 02/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OPR4463 | DC00002075 | 12/06/2023 | 5576/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| OPS4274 | DA00027270 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| OPS4A35 | DA00022392 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| OPS4D04 | DC00001815 | 12/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OPV2A19 | DA00026382 | 09/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| OQB0909 | DA00026889 | 30/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| OQE8089 | DA00023289 | 05/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| OQG9358 | DA00025480 | 27/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| OQG9358 | DA00027373 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| OQL4273 | DA00025622 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| OQL9I35 | DA00025855 | 05/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| OQM3E74 | DA00025485 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OQM4871 | DA00026182 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| OQN8I99 | DA00021676 | 02/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| OQO5961 | DA00026703 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| OQO7547 | DA00026491 | 08/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| OQP0111 | DA00022363 | 26/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| OQR8038 | DA00026430 | 26/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| OQS3965 | DA00027420 | 03/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| OQT2801 | DA00027432 | 03/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OQV8350 | DA00026932 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| ORC1J15 | DA00027418 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| ORC6836 | DA00023265 | 26/09/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| ORC8B71 | DA00027255 | 04/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OVV4A51 | DA00027633 | 03/10/2023 | 5509/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| OWU7G45 | DA00021687 | 05/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| OWV7F61 | DA00027279 | 07/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| OXB5D90 | DA00027144 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OXB8359 | DA00026910 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OXE9602 | DA00025598 | 25/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| OXK3G04 | DA00027141 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OYZ4J93 | DA00026893 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| OZE6J55 | DA00026989 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PEF7006 | DA00026977 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PFD1H65 | DA00026381 | 09/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| PIW2B09 | DA00027394 | 30/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| PUC5313 | DA00025614 | 03/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PUJ1B61 | DA00027271 | 06/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| PUQ0559 | DA00025853 | 05/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 22/02/2024 |
| PUY1236 | DA00022196 | 26/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| PVA9G19 | DC00002571 | 04/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| PVB7H49 | DA00026980 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PVC9D12 | DA00027280 | 07/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| PVJ1318 | DA00027777 | 04/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| PVQ1771 | DA00025977 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| PVS5C06 | DA00024373 | 13/07/2023 | 6661/0 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| PVT1155 | DA00023747 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PVT4F02 | DA00026930 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PWA8J89 | DA00026690 | 25/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| PWE9012 | DA00025029 | 06/10/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| PWF2C26 | DA00026279 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| PWH2911 | DA00026883 | 30/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| PWI0B15 | DA00027834 | 05/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| PWO1J60 | DA00026746 | 06/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| PWQ3600 | DA00022198 | 26/09/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| PWR6217 | DA00022204 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PXA2056 | DA00026180 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| PXF4H39 | DA00027761 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PXI6C38 | DA00026311 | 02/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PXR9I60 | DA00027236 | 27/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| PYH6536 | DA00026053 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PYK2A20 | DA00026187 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PYT4C63 | DA00026056 | 04/10/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PYY7339 | DC00001819 | 03/10/2023 | 6726/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PYZ1H93 | DA00027262 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PZE1J14 | DA00027139 | 03/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PZI0J30 | DA00027137 | 02/10/2023 | 6181/0 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| PZP8516 | DA00027392 | 29/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| PZR4212 | DC00002567 | 20/09/2023 | 5800/0 | R$195,23 | 15/02/2024 |
| PZS6B68 | DA00027366 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| PZV2D94 | DA00026904 | 04/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PZV6E67 | DA00025601 | 30/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| PZX4H86 | DA00026916 | 04/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| PZX9754 | DA00023279 | 03/10/2023 | 7625/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| QDC7F94 | DA00025483 | 29/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| QDJ9G81 | DA00027151 | 06/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| QDT1421 | DA00026698 | 27/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| QGM8586 | DA00025492 | 06/10/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| QNF2408 | DA00022390 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| QNJ7F54 | DA00026963 | 28/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 15/02/2024 |
| QNQ4761 | DA00027634 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| QNR1215 | DA00026697 | 27/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| QNR4H35 | DA00025618 | 04/10/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| QOC3G31 | DA00022397 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| QOE7G32 | DA00027260 | 04/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| QOP1514 | DA00025013 | 25/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| QOV3D59 | DA00026179 | 30/09/2023 | 7625/1 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| QOV5J77 | DA00026427 | 25/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| QPC1421 | DA00027775 | 04/10/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| QPC2F82 | DA00027252 | 04/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| QPR9370 | DA00026688 | 25/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| QQG1796 | DA00026747 | 06/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| QQI2B26 | DA00025857 | 05/10/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| QQP1234 | DA00027268 | 05/10/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| QQX0D66 | DC00002576 | 06/10/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| QRX6H36 | DA00026183 | 30/09/2023 | 5479/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| QUN8803 | DC00002578 | 06/10/2023 | 7315/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| QUO5J37 | DA00027533 | 06/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| QWZ9563 | DA00027357 | 26/09/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| QXG3E70 | DA00025489 | 06/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 23/02/2024 |
| QXK0G62 | DA00027267 | 05/10/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| QXU0D24 | DA00026716 | 06/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| QXX2D77 | DA00027399 | 30/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| QXY1F03 | DA00026490 | 08/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 22/02/2024 |
| RBT8E65 | DA00026878 | 26/09/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 12/02/2024 |
| REP0I70 | DA00027833 | 04/10/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RFA2E07 | DA00022202 | 03/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RFH2A23 | DA00026931 | 04/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RFO2C13 | DA00025617 | 03/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RFS1F61 | DA00026902 | 03/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RFZ6H07 | DA00026918 | 04/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RID8I98 | DA00026048 | 25/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RMF3I62 | DA00024197 | 03/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RMH3A18 | DA00023266 | 26/09/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| RMK6A79 | DA00027284 | 07/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| RML6B88 | DC00001461 | 27/09/2023 | 7323/2 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RML6B88 | DC00001462 | 27/09/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RMO1A42 | DA00026738 | 04/10/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RMO5A00 | DA00022395 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RNB9J15 | DA00027445 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RNC2A71 | DA00027637 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RND0G92 | DA00025605 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RNG7F82 | DA00027639 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RNI4H20 | DA00026706 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RNL2C99 | DA00027368 | 27/09/2023 | 5525/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RNR2E41 | DA00025481 | 29/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| RTC2F28 | DA00022208 | 03/10/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RTJ0I57 | DA00026047 | 25/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RTP7H98 | DA00027258 | 04/10/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RTQ5J06 | DA00027783 | 04/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RTT2A65 | DA00027379 | 29/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| RTU6G63 | DA00021195 | 04/10/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 19/02/2024 |
| RTW4F77 | DA00027638 | 03/10/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RUD7F83 | DA00027415 | 03/10/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| RUE8B53 | DC00001468 | 06/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| RUE8B53 | DC00001469 | 06/10/2023 | 7684/1 | R$130,16 | 23/02/2024 |
| RUT8C91 | DA00026888 | 30/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 16/02/2024 |
| RVD7G78 | DA00024189 | 26/09/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 12/02/2024 |
| RVD7H23 | DA00025595 | 25/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| RVG6C44 | DA00024191 | 27/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RVH5F33 | DA00026710 | 06/10/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 23/02/2024 |
| RVI9I11 | DA00021799 | 25/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| RVT1H38 | DC00001809 | 05/09/2023 | 6653/2 | R$195,23 | 19/02/2024 |
| RVW2F91 | DA00026885 | 30/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 16/02/2024 |
| SHJ4J48 | DA00026687 | 25/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 12/02/2024 |
| SHL5F94 | DA00021677 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| SHM1C51 | DA00023274 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| SHO6J16 | DA00025687 | 09/09/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 22/02/2024 |
| SHQ2D13 | DA00026896 | 03/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| SHS5I23 | DA00025606 | 02/10/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 19/02/2024 |
| SHS8C66 | DA00022391 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 12/02/2024 |
| SHX8E11 | DA00027444 | 04/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 19/02/2024 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7B579F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| AOP6528 | DA00030697 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| ARO5656 | DA00031628 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| ATU4D31 | DA00031169 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| BBE0I37 | DA00032345 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| BDM9J02 | DA00032290 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| BHF1I32 | DA00031812 | 05/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| BMT6010 | DA00032063 | 03/01/2024 | 7633/1 | 04/03/2024 |
| BZL5G77 | DA00031521 | 04/01/2024 | 5568/0 | 05/03/2024 |
| CBY1928 | DA00031417 | 27/12/2023 | 5487/0 | 26/02/2024 |
| CHO3E85 | DA00032136 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| CQE3580 | DA00032090 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| CXZ5174 | DA00032056 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| DBA4337 | DA00030948 | 04/01/2024 | 5460/0 | 05/03/2024 |
| DFV6173 | DA00026619 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| DFW7H35 | DA00032364 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| DGD3H24 | DA00030867 | 27/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| DKC5588 | DA00028221 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| DMR6592 | DA00032071 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| DOB9D59 | DA00030724 | 08/01/2024 | 5592/0 | 11/03/2024 |
| DRP8G88 | DA00031785 | 29/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| DTS3E67 | DA00031513 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| DZY1H98 | DA00031173 | 05/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| DZY1H98 | DA00031619 | 27/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| EAZ1663 | DC00003001 | 08/01/2024 | 5541/1 | 11/03/2024 |
| EMJ9H74 | DA00032255 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| ENO1917 | DA00031608 | 26/12/2023 | 5193/0 | 26/02/2024 |
| EPG6G01 | DA00028655 | 04/01/2024 | 6530/0 | 05/03/2024 |
| EQC2A60 | DA00031612 | 27/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| EQE0743 | DA00032146 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| EVL0G11 | DA00026606 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| EZT0F07 | DA00032237 | 29/12/2023 | 5452/2 | 01/03/2024 |
| FDS4250 | DA00031423 | 28/12/2023 | 5185/1 | 27/02/2024 |
| FFF3A58 | DA00031411 | 27/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| FHF7F13 | DA00032148 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| FHU2691 | DA00028910 | 28/12/2023 | 7633/2 | 27/02/2024 |
| FIK9I06 | DA00032363 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| FIR1106 | DA00030862 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| FJG7H10 | DA00031914 | 26/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| FJG7H10 | DA00032139 | 26/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| FJQ2528 | DA00032540 | 08/01/2024 | 5487/0 | 11/03/2024 |
| FLK8415 | DA00029273 | 04/01/2024 | 5592/0 | 05/03/2024 |
| FMS7G03 | DA00031811 | 04/01/2024 | 7633/2 | 05/03/2024 |
| FPT3G32 | DM00015980 | 28/12/2023 | 7366/2 | 04/03/2024 |
| FQO7H43 | DA00032245 | 29/12/2023 | 5487/0 | 01/03/2024 |
| FTF4263 | DA00032397 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| FTP5C21 | DA00031925 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| FWP0710 | DA00031508 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| FXB0B01 | DA00030706 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| FXN6A55 | DA00026608 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| GHB3D87 | DA00028219 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| GHE5D84 | DA00028218 | 28/12/2023 | 5541/1 | 27/02/2024 |
| GIH8A18 | DA00031597 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| GIH8A18 | DA00031598 | 26/12/2023 | 6637/1 | 26/02/2024 |
| GJM5D41 | DA00032408 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GKV6259 | DA00032273 | 06/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| GLA5729 | DA00032135 | 27/12/2023 | 7625/2 | 26/02/2024 |
| GLF1616 | DA00030389 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| GLZ8017 | DA00030858 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| GMF5408 | DA00032405 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GMS3462 | DA00032415 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| GMW4448 | DA00031630 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| GNN5930 | DA00031768 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| GNO4I23 | DA00030693 | 29/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| GOJ3569 | DA00032157 | 30/12/2023 | 6041/2 | 01/03/2024 |
| GPL0273 | DA00032073 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| GPR2J68 | DA00032161 | 03/01/2024 | 5185/2 | 04/03/2024 |
| GPZ9E46 | DA00032349 | 29/12/2023 | 5487/0 | 01/03/2024 |
| GQK6053 | DA00028904 | 26/12/2023 | 5010/0 | 26/02/2024 |
| GQK6053 | DA00028905 | 26/12/2023 | 5118/0 | 26/02/2024 |
| GQR2651 | DA00031790 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| GQR3672 | DA00030868 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| GRD4C09 | DA00031262 | 05/01/2024 | 5460/0 | 08/03/2024 |
| GRG0222 | DA00031819 | 06/01/2024 | 5452/5 | 08/03/2024 |
| GRK6B92 | DA00031495 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| GRY2785 | DA00032387 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| GSB7H56 | DA00031625 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| GSD5402 | DA00032087 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| GSE5A49 | DA00032081 | 03/01/2024 | 5401/0 | 04/03/2024 |
| GSN1794 | DA00032352 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| GSX6F18 | DA00030689 | 28/12/2023 | 6050/1 | 27/02/2024 |
| GTF5426 | DM00009670 | 04/01/2024 | 5045/0 | 08/03/2024 |
| GTJ3214 | DA00030860 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| GUI1088 | DA00031824 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| GUL0316 | DA00031809 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| GUS6690 | DA00031813 | 05/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| GUV0J45 | DA00032088 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| GUV3D77 | DA00032250 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| GVJ5B24 | DA00030391 | 04/01/2024 | 7633/1 | 05/03/2024 |
| GVU6517 | AG01852910 | 29/12/2023 | 6599/2 | 05/03/2024 |
| GVU6517 | AG01852911 | 29/12/2023 | 5037/1 | 05/03/2024 |
| GVW2829 | DA00026605 | 27/12/2023 | 7625/1 | 26/02/2024 |
| GVY1122 | DA00026105 | 30/12/2023 | 5541/1 | 01/03/2024 |
| GWH1300 | DA00032284 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GWI2985 | DA00031493 | 27/12/2023 | 5541/3 | 26/02/2024 |
| GWK2H85 | DC00000142 | 08/01/2024 | 6050/2 | 11/03/2024 |
| GWS1806 | DA00031780 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| GWS4545 | DA00032344 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| GXG0071 | DA00030677 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| GXI0J59 | DM00022726 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |
| GXO1686 | DA00030713 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GXT2907 | DA00031929 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| GYH8C89 | DA00031800 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| GYN1J97 | DA00031825 | 06/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| GYQ5987 | DA00031506 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| GYR3D72 | DA00031603 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| GYS2561 | DA00032278 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GYV0272 | DA00030716 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GZB4506 | DA00032383 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| GZB6912 | DA00031419 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| GZB6J72 | DA00030392 | 04/01/2024 | 5843/4 | 05/03/2024 |
| GZB6J72 | DA00031805 | 04/01/2024 | 5185/1 | 05/03/2024 |
| GZC1630 | DA00032179 | 08/01/2024 | 7340/0 | 11/03/2024 |
| GZG3116 | DA00030374 | 26/12/2023 | 6122/0 | 26/02/2024 |
| GZI2543 | DA00032852 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GZJ7889 | DA00030707 | 05/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| GZJ8059 | DM00023535 | 05/01/2024 | 5568/0 | 08/03/2024 |
| GZL6020 | DA00032833 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| GZN1I83 | DA00032407 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| GZN2885 | DA00032054 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| GZN2885 | DA00032055 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| GZQ6922 | DA00032243 | 29/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| GZQ6922 | DA00032244 | 29/12/2023 | 6599/2 | 01/03/2024 |
| GZT7A14 | DA00032401 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| GZX0185 | DA00032266 | 06/01/2024 | 5541/3 | 08/03/2024 |
| HAD8I30 | DA00030384 | 29/12/2023 | 5738/0 | 01/03/2024 |
| HAE6087 | DA00028217 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| HAE8310 | DA00032542 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| HAH1979 | DA00030947 | 04/01/2024 | 5541/1 | 05/03/2024 |
| HAJ0H59 | DA00026632 | 04/01/2024 | 6050/1 | 05/03/2024 |
| HAM0341 | DA00031668 | 03/01/2024 | 7625/1 | 04/03/2024 |
| HAM0496 | DA00032103 | 06/01/2024 | 6050/1 | 08/03/2024 |
| HAM3601 | DA00030863 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| HAV9245 | DA00032241 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| HBB0E82 | DA00032351 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| HBC1991 | DA00032236 | 28/12/2023 | 5487/0 | 27/02/2024 |
| HBC1D77 | DM00022719 | 02/01/2024 | 7633/2 | 05/03/2024 |
| HBC2B12 | AG01857358 | 28/12/2023 | 5010/0 | 04/03/2024 |
| HBC2B12 | AG01857359 | 28/12/2023 | 6637/1 | 04/03/2024 |
| HBC3742 | DA00031532 | 05/01/2024 | 6050/1 | 08/03/2024 |
| HBE2D64 | DA00030708 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| HBJ6436 | DA00030628 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| HBJ6436 | DA00031490 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HBM0626 | DA00032062 | 03/01/2024 | 5568/0 | 04/03/2024 |
| HBN1409 | DA00030719 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HBS1556 | DA00031528 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| HBW7317 | DA00032394 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| HCC1826 | DA00031676 | 05/01/2024 | 5550/0 | 11/03/2024 |
| HCC7332 | DA00030709 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HCI1340 | DA00032534 | 05/01/2024 | 5568/0 | 08/03/2024 |
| HCJ0H43 | DA00031609 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| HCO1A49 | DA00032845 | 08/01/2024 | 5541/1 | 11/03/2024 |
| HCU0138 | DA00031788 | 30/12/2023 | 5452/5 | 01/03/2024 |
| HCU1033 | DA00032257 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| HCU1523 | DA00032399 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| HCU2327 | DA00030859 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| HDD2659 | DA00032375 | 04/01/2024 | 7633/1 | 05/03/2024 |
| HDG9G49 | DA00032176 | 08/01/2024 | 7340/0 | 11/03/2024 |
| HDI6257 | DA00028223 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| HDI7271 | DA00030722 | 08/01/2024 | 7366/2 | 11/03/2024 |
| HDK7846 | DA00032180 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| HDM9719 | DA00032269 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| HDO2H17 | DA00032533 | 04/01/2024 | 5487/0 | 05/03/2024 |
| HDS3355 | DA00032348 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| HDS4877 | DM00023155 | 05/01/2024 | 6602/0 | 08/03/2024 |
| HDS4B50 | DA00030383 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| HDT8C15 | DA00032080 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| HDX5118 | DA00032381 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| HDX6300 | AG01852949 | 30/12/2023 | 6599/2 | 05/03/2024 |
| HDX9080 | DA00031913 | 26/12/2023 | 5568/0 | 26/02/2024 |
| HDY0067 | AG01852914 | 30/12/2023 | 5010/0 | 05/03/2024 |
| HEG4A33 | DM00023156 | 05/01/2024 | 5010/0 | 08/03/2024 |
| HEI6703 | DA00031425 | 28/12/2023 | 5185/1 | 27/02/2024 |
| HEM1504 | DA00031917 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HEN8405 | DA00031605 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| HES1374 | DA00031514 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HEW8821 | DA00032635 | 05/01/2024 | 5509/0 | 08/03/2024 |
| HEX7709 | DA00032400 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| HFA1453 | DA00031412 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| HFA1455 | DA00031420 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| HFA1J43 | DA00031795 | 30/12/2023 | 5487/0 | 01/03/2024 |
| HFA2147 | DA00030377 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| HFC0375 | DA00029277 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |
| HFC9G37 | DA00030720 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HFH0180 | DA00032098 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| HFI8H42 | DA00032396 | 08/01/2024 | 7340/0 | 11/03/2024 |
| HFK0912 | DA00032849 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HFM4H40 | DA00031409 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| HFQ0631 | DA00030379 | 28/12/2023 | 7269/0 | 27/02/2024 |
| HFR3965 | DA00032734 | 06/01/2024 | 5541/1 | 08/03/2024 |
| HFS5086 | DA00031629 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| HFS7931 | DA00031620 | 27/12/2023 | 5185/2 | 26/02/2024 |
| HGB5387 | DA00031653 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| HGE8144 | DA00032069 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| HGJ0J65 | DA00032844 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HGK4F26 | DA00032386 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| HGV4465 | DA00029274 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HGX7700 | DA00030477 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| HGY9672 | DA00031936 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| HGZ2533 | DA00032277 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HGZ4185 | DA00032233 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| HHB5363 | DA00032033 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| HHC1G82 | DA00031422 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| HHD0415 | DA00030949 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HHO0C11 | DA00032543 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |
| HHS4674 | DA00031518 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| HHY8A48 | DA00030705 | 04/01/2024 | 7633/2 | 05/03/2024 |
| HIA2B62 | DA00028908 | 27/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| HIB7J31 | DA00032834 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HIC3188 | DA00032413 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HIC8951 | DM00022728 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |
| HIE1698 | DA00030373 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| HIF7834 | DA00031782 | 29/12/2023 | 6050/1 | 01/03/2024 |
| HIH0046 | DM00022602 | 05/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| HII9009 | DA00032733 | 05/01/2024 | 7633/2 | 08/03/2024 |
| HIK4305 | DA00031171 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| HIL0C48 | DA00032043 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| HIM8D61 | DC00002886 | 27/12/2023 | 5193/0 | 26/02/2024 |
| HIP0529 | DA00032170 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HIP0943 | DA00032289 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HIP6993 | DA00031654 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| HIW5312 | DA00031595 | 26/12/2023 | 6050/1 | 26/02/2024 |
| HJA6375 | DA00028227 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| HJB5241 | DM00019202 | 06/01/2024 | 5169/1 | 08/03/2024 |
| HJC7521 | AG01855371 | 26/12/2023 | 6599/2 | 05/03/2024 |
| HJJ2807 | DA00032165 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| HJL5822 | DA00031174 | 08/01/2024 | 7633/1 | 11/03/2024 |
| HJO9F65 | DM00023159 | 08/01/2024 | 5010/0 | 11/03/2024 |
| HJO9F65 | DM00023160 | 08/01/2024 | 6599/2 | 11/03/2024 |
| HJV3I58 | DM00022723 | 08/01/2024 | 5622/2 | 11/03/2024 |
| HKC3600 | DA00031496 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| HKH0G59 | DA00031520 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HKL1103 | DA00032049 | 02/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| HKN3079 | DA00030704 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| HKQ6E83 | DC00002891 | 28/12/2023 | 5380/0 | 27/02/2024 |
| HKR8I48 | DA00030621 | 27/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| HKT7B21 | DA00031168 | 02/01/2024 | 7633/1 | 04/03/2024 |
| HKW3322 | DA00031921 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HLF2664 | DM00012814 | 01/01/2024 | 5410/0 | 08/03/2024 |
| HLG3829 | DC00002883 | 26/12/2023 | 6661/0 | 26/02/2024 |
| HLM7990 | DA00032385 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| HLM9F79 | AG01852907 | 29/12/2023 | 6602/0 | 05/03/2024 |
| HLR7B44 | DM00018817 | 05/01/2024 | 5010/0 | 08/03/2024 |
| HLS0053 | DM00001565 | 05/01/2024 | 5045/0 | 08/03/2024 |
| HLS0053 | DM00001566 | 05/01/2024 | 5029/2 | 08/03/2024 |
| HLW6C35 | DA00031479 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| HLW6C35 | DA00031670 | 03/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| HLW6G31 | DM00022347 | 06/01/2024 | 6653/1 | 08/03/2024 |
| HLZ3902 | DA00032836 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HMA5532 | DA00031167 | 30/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| HMA5535 | DA00031924 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HMA5535 | DA00032291 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HMA5885 | DA00032536 | 05/01/2024 | 5665/0 | 08/03/2024 |
| HMA7941 | DA00032047 | 02/01/2024 | 7633/2 | 04/03/2024 |
| HMC8J20 | DA00031783 | 29/12/2023 | 7633/2 | 01/03/2024 |
| HMD5368 | DA00032372 | 04/01/2024 | 7625/1 | 05/03/2024 |
| HMI8424 | DA00032240 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| HMQ0F00 | DA00030679 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HMQ3016 | DA00031617 | 27/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| HMQ4142 | DA00032339 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| HMQ4A52 | DA00030715 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HMQ5680 | DA00032155 | 30/12/2023 | 5487/0 | 01/03/2024 |
| HMQ5680 | DA00032156 | 30/12/2023 | 5185/2 | 01/03/2024 |
| HMQ8912 | DA00031504 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HMV7E96 | DA00032853 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HNA5I08 | DA00028911 | 05/01/2024 | 5568/0 | 08/03/2024 |
| HNA5I20 | DA00032068 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| HNK0112 | DA00032092 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| HNK0112 | DA00032102 | 06/01/2024 | 6599/2 | 08/03/2024 |
| HNK7798 | DA00031789 | 30/12/2023 | 5452/5 | 01/03/2024 |
| HNK9909 | DA00031525 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| HNO8139 | DA00032366 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| HNP0291 | DA00031505 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HNP1133 | DA00032333 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| HNP1588 | DA00032393 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| HNP3227 | DA00030632 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| HNQ4E52 | DA00031610 | 26/12/2023 | 5541/3 | 26/02/2024 |
| HNQ9H34 | DA00031486 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HNU5302 | DA00032838 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HNV9724 | DA00030059 | 04/01/2024 | 5541/7 | 05/03/2024 |
| HNW4G28 | DA00030676 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| HNX8251 | DM00022722 | 08/01/2024 | 5622/2 | 11/03/2024 |
| HNY0106 | DA00031774 | 28/12/2023 | 7625/1 | 27/02/2024 |
| HNZ3999 | DA00032095 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| HOB1858 | DM00022721 | 05/01/2024 | 7579/0 | 08/03/2024 |
| HOC8767 | AG01852909 | 29/12/2023 | 7340/0 | 05/03/2024 |
| HOE0200 | DA00026625 | 02/01/2024 | 5541/1 | 04/03/2024 |
| HOG4715 | DA00030698 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| HOH9A07 | DA00028902 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| HSC9I87 | DA00031802 | 03/01/2024 | 7633/2 | 04/03/2024 |
| HSJ6A11 | DA00032841 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| HTD0130 | DA00031172 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| HYA8911 | DA00031677 | 08/01/2024 | 5193/0 | 11/03/2024 |
| HZN2561 | DA00030395 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| IRU6444 | DA00031601 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| IWS9H33 | DA00031821 | 06/01/2024 | 7633/2 | 08/03/2024 |
| IXF1390 | DA00029271 | 02/01/2024 | 7633/2 | 04/03/2024 |
| IXG7B77 | DA00032287 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| JEJ0073 | DA00026621 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| JEK2474 | DA00030701 | 03/01/2024 | 5460/0 | 04/03/2024 |
| JEW8391 | DA00031432 | 28/12/2023 | 5185/1 | 27/02/2024 |
| JFL5750 | DA00032076 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| JFM0504 | DA00031431 | 28/12/2023 | 7633/1 | 27/02/2024 |
| JFS9948 | DA00031937 | 29/12/2023 | 5568/0 | 01/03/2024 |
| JFY8473 | DA00032166 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| JGG5418 | DA00032168 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| JGG6B22 | DA00030877 | 30/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| JGN3585 | DA00031771 | 28/12/2023 | 5541/4 | 27/02/2024 |
| JGN3585 | DA00032235 | 28/12/2023 | 5541/4 | 27/02/2024 |
| JID6194 | DA00031428 | 28/12/2023 | 5185/1 | 27/02/2024 |
| JIF9I02 | DA00031794 | 30/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| JKG7424 | DA00031410 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| JNB5261 | DA00032162 | 03/01/2024 | 5185/2 | 04/03/2024 |
| JSD9I56 | DA00030385 | 03/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| JWI3H39 | DA00026106 | 30/12/2023 | 5541/1 | 01/03/2024 |
| KCM3383 | DA00032064 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| KCM3383 | DA00032065 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| KJM3152 | DA00031523 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| KKH2749 | AG01853576 | 31/12/2023 | 5010/0 | 05/03/2024 |
| KKH2749 | AG01853577 | 31/12/2023 | 7340/0 | 05/03/2024 |
| KYL5B01 | DM00009669 | 04/01/2024 | 6599/2 | 08/03/2024 |
| KZB3J58 | DA00030702 | 04/01/2024 | 7633/2 | 05/03/2024 |
| LLX9B51 | DM00024333 | 07/01/2024 | 7366/2 | 11/03/2024 |
| LMR1I84 | DA00030952 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| LMX6C77 | DA00032541 | 08/01/2024 | 5487/0 | 11/03/2024 |
| LQN8G15 | DA00030955 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| LRR6G82 | DM00015960 | 03/01/2024 | 7366/2 | 04/03/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LRR6G82 | DM00015966 | 03/01/2024 | 5185/2 | 04/03/2024 |
| LUH2I25 | DA00031656 | 26/12/2023 | 7366/2 | 26/02/2024 |
| LUP5E18 | DA00028226 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| LUT5A91 | DA00032343 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| MGW9H25 | DA00030378 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| MMS0511 | DA00031667 | 03/01/2024 | 5401/0 | 04/03/2024 |
| MPF7D05 | DA00031826 | 06/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| MTH9722 | DA00032410 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| MTU8A70 | DA00032045 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| MUV4298 | DA00030631 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| MWT2904 | DA00031482 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| NAX9J23 | DA00031613 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| NKQ8H55 | DA00030691 | 29/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| NLU4571 | DA00032105 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| NLU4571 | DA00032106 | 06/01/2024 | 6599/2 | 08/03/2024 |
| NMM0H50 | DA00030857 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| NMZ2624 | DA00032133 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| NNT7G66 | DA00031257 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| NSG6D04 | DA00031627 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| NTH6B14 | DA00031607 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| NUA6238 | DA00032260 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| NXX2943 | DA00031477 | 26/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| NXY8434 | DA00031814 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| NYB3661 | DA00032338 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| NYC6G34 | DM00011669 | 05/01/2024 | 6599/2 | 08/03/2024 |
| NYC7704 | DA00031491 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| NYC9E27 | DA00026620 | 29/12/2023 | 6050/1 | 01/03/2024 |
| NYR6533 | DA00026616 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| OBM7B68 | DM00001564 | 05/01/2024 | 7633/2 | 08/03/2024 |
| ODC9A40 | DA00031659 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| OKL8061 | DA00031501 | 03/01/2024 | 5991/0 | 04/03/2024 |
| OLR4804 | DC00002895 | 02/01/2024 | 6637/2 | 04/03/2024 |
| OLV4777 | DA00030627 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| OLW0671 | DA00026627 | 02/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| OMA8996 | DA00032283 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| OMB3J07 | DA00026622 | 29/12/2023 | 5193/0 | 01/03/2024 |
| OMB4976 | DA00030953 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| OMC4E70 | DA00032160 | 03/01/2024 | 5185/2 | 04/03/2024 |
| OME3613 | DA00032336 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| OMF4947 | DA00032402 | 08/01/2024 | 5185/1 | 11/03/2024 |
| OMH7415 | DA00031485 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| ONO3H50 | DA00032181 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| OOV4E89 | DA00031928 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| OOW5197 | DA00031920 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| OOY9F66 | DA00031599 | 26/12/2023 | 6661/0 | 26/02/2024 |
| OOZ8961 | DM00023157 | 08/01/2024 | 5037/1 | 11/03/2024 |
| OOZ8961 | DM00023158 | 08/01/2024 | 7056/1 | 11/03/2024 |
| OPA2599 | DA00032247 | 29/12/2023 | 5673/1 | 01/03/2024 |
| OPF8H12 | DA00031600 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| OPG8B03 | DA00031502 | 03/01/2024 | 5550/0 | 04/03/2024 |
| OPI0E07 | DA00031592 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| OPL6833 | DA00031517 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| OPL7D18 | DA00030619 | 26/12/2023 | 5738/0 | 26/02/2024 |
| OPO6153 | DA00031932 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| OPO6858 | DA00031415 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| OPT0E29 | DA00031791 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| OPU0774 | DA00031827 | 08/01/2024 | 7633/1 | 11/03/2024 |
| OPW5928 | DA00032256 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| OPX6G04 | DA00032248 | 03/01/2024 | 5487/0 | 04/03/2024 |
| OPY1230 | DA00030479 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| OPY8J92 | DA00032392 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| OQA3G13 | DA00031772 | 28/12/2023 | 5541/4 | 27/02/2024 |
| OQA6387 | AG01858597 | 18/12/2023 | 5738/0 | 05/03/2024 |
| OQC1D46 | DA00030622 | 27/12/2023 | 5568/0 | 26/02/2024 |
| OQI3406 | DA00032361 | 03/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| OQI9780 | DA00026626 | 02/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| OQP5533 | DA00032285 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| OQP7G82 | DA00032280 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| OQR2151 | DA00031818 | 06/01/2024 | 5568/0 | 08/03/2024 |
| OQS7A42 | DA00030699 | 02/01/2024 | 7625/1 | 04/03/2024 |
| OQU7691 | DA00031927 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| OQU8972 | DA00030711 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| OQW0074 | DM00014141 | 05/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| ORB0308 | DM00022725 | 08/01/2024 | 7633/2 | 11/03/2024 |
| OTD2891 | DA00031817 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| OWI3941 | DA00032737 | 08/01/2024 | 5487/0 | 11/03/2024 |
| OWL9830 | DA00031602 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| OWO8205 | DA00032060 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| OWV3471 | DA00032276 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| OWX2J82 | DA00031776 | 28/12/2023 | 7625/2 | 27/02/2024 |
| OWY4748 | DA00030695 | 29/12/2023 | 7633/2 | 01/03/2024 |
| OXA7026 | DA00030474 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| OXE2A52 | DA00031616 | 27/12/2023 | 5738/0 | 26/02/2024 |
| OXG5336 | DA00031170 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| OXK2972 | DA00032078 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| OYJ1F09 | DA00032355 | 02/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| PAD0B92 | DA00032067 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| PBQ4I08 | DA00030871 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| PHN2H44 | DA00030375 | 26/12/2023 | 6068/1 | 26/02/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PHS0E09 | DA00031784 | 29/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| PJV2I91 | DA00031413 | 27/12/2023 | 7625/1 | 26/02/2024 |
| PNE2J88 | DA00031807 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| PPO8201 | DA00031912 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| PRK5C99 | DA00032147 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| PUA3A78 | DA00032171 | 04/01/2024 | 5401/0 | 05/03/2024 |
| PUA3A78 | DA00032174 | 04/01/2024 | 5410/0 | 05/03/2024 |
| PUC3416 | DA00032101 | 06/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| PUC6172 | DC00002897 | 05/01/2024 | 7056/1 | 08/03/2024 |
| PUC6172 | DC00002898 | 05/01/2024 | 5800/0 | 08/03/2024 |
| PUF1589 | DA00031919 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| PUI3D88 | DA00031926 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| PUI7004 | DA00031264 | 06/01/2024 | 6041/2 | 08/03/2024 |
| PUK7I68 | DA00032042 | 28/12/2023 | 6050/1 | 27/02/2024 |
| PUL1566 | DA00032346 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| PUO8A45 | DA00032051 | 02/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| PUQ5D81 | DA00032341 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| PUS5436 | DA00032267 | 06/01/2024 | 5452/2 | 08/03/2024 |
| PUU0167 | DA00030480 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| PUU0167 | DA00030481 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| PUW7968 | DA00028231 | 06/01/2024 | 5541/1 | 08/03/2024 |
| PUY8925 | DA00032842 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| PVC7180 | DA00031604 | 26/12/2023 | 6602/0 | 26/02/2024 |
| PVE3219 | DA00028224 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| PVF2339 | DA00030865 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| PVI5E66 | DA00032334 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| PVL0947 | DA00031770 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| PVP4784 | DC00002896 | 03/01/2024 | 5185/1 | 04/03/2024 |
| PVQ4879 | DA00028225 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| PVW6D67 | DA00031606 | 26/12/2023 | 5738/0 | 26/02/2024 |
| PVW8140 | DA00030718 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| PVW9B23 | DA00030686 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| PVZ1489 | DA00032390 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| PVZ1I19 | AG01852946 | 30/12/2023 | 6599/2 | 05/03/2024 |
| PVZ1I19 | AG01852947 | 30/12/2023 | 5010/0 | 05/03/2024 |
| PWC3A15 | DA00032261 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| PWH5332 | DA00030476 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| PWK4H43 | DA00031260 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| PWO0945 | DC00002892 | 29/12/2023 | 7633/1 | 01/03/2024 |
| PWQ7F46 | DA00031911 | 26/12/2023 | 5541/1 | 26/02/2024 |
| PWR6215 | DA00032851 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| PWU9923 | DA00032846 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| PWV6356 | DA00026613 | 28/12/2023 | 6050/1 | 27/02/2024 |
| PWX1875 | DA00031510 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| PXD2009 | DA00030723 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| PXG1E46 | DA00030624 | 28/12/2023 | 5541/2 | 27/02/2024 |
| PXN2645 | DA00030678 | 27/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| PXQ1J64 | DA00032391 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| PXS6C63 | DM00002529 | 05/01/2024 | 6599/2 | 08/03/2024 |
| PXU2H27 | DA00031934 | 27/12/2023 | 7056/1 | 26/02/2024 |
| PXW2074 | DA00026612 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| PXX2801 | DA00031662 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| PXX8G55 | DA00031424 | 28/12/2023 | 5185/1 | 27/02/2024 |
| PXY1037 | DA00031621 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| PXY6H54 | AG01852913 | 29/12/2023 | 5010/0 | 05/03/2024 |
| PYE3125 | DA00032362 | 03/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| PYJ0053 | DA00032358 | 03/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| PYK5093 | DA00032535 | 04/01/2024 | 5452/2 | 08/03/2024 |
| PYK8626 | DA00032342 | 29/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| PYT9250 | DA00030683 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| PYV4219 | DA00031524 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| PYW1B15 | DA00031674 | 04/01/2024 | 5550/0 | 05/03/2024 |
| PYW3E89 | DA00032094 | 06/01/2024 | 5185/1 | 08/03/2024 |
| PYZ5812 | DA00032263 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| PZD4085 | DA00032041 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| PZD8482 | DC00002884 | 26/12/2023 | 6637/2 | 26/02/2024 |
| PZD9A36 | DA00030398 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| PZF0708 | DA00030397 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| PZO4812 | DA00028230 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| PZR9425 | DA00032053 | 02/01/2024 | 5568/0 | 04/03/2024 |
| PZS4F58 | DA00032158 | 30/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| PZS5J96 | DA00032246 | 29/12/2023 | 5487/0 | 01/03/2024 |
| PZS6E12 | DA00031480 | 26/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| PZW5F87 | DA00031268 | 08/01/2024 | 7633/1 | 11/03/2024 |
| PZZ9928 | DA00028903 | 26/12/2023 | 5193/0 | 26/02/2024 |
| QCK8F23 | DA00031475 | 26/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| QIC3E63 | DA00031265 | 08/01/2024 | 7633/1 | 11/03/2024 |
| QMT2D40 | DC00002882 | 26/12/2023 | 6637/2 | 26/02/2024 |
| QNA2E41 | DA00030750 | 08/01/2024 | 5541/1 | 11/03/2024 |
| QNC5374 | DA00026629 | 03/01/2024 | 5452/2 | 04/03/2024 |
| QNC5374 | DA00031803 | 03/01/2024 | 5452/2 | 04/03/2024 |
| QNC7J07 | DA00032144 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| QND5889 | DA00031675 | 04/01/2024 | 5487/0 | 05/03/2024 |
| QND9918 | DA00032371 | 03/01/2024 | 5541/4 | 04/03/2024 |
| QNK6767 | DA00031660 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| QNK7554 | DA00029270 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| QNP0050 | DA00032075 | 03/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| QNP2A94 | DA00031166 | 28/12/2023 | 5550/0 | 27/02/2024 |
| QNP7929 | DA00031270 | 08/01/2024 | 5550/0 | 11/03/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QNQ9236 | DA00031918 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| QNW8J61 | DA00026103 | 27/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| QNZ0A74 | DA00032395 | 08/01/2024 | 7340/0 | 11/03/2024 |
| QOF8D94 | DA00031623 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| QOG7I71 | DA00032251 | 04/01/2024 | 5452/1 | 05/03/2024 |
| QOH1D14 | DA00031492 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| QOL1J80 | DA00026623 | 29/12/2023 | 5541/4 | 01/03/2024 |
| QOP4F23 | DA00031792 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| QOW2B15 | DA00030682 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| QPE5112 | DA00030872 | 27/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| QPF7140 | DA00032274 | 08/01/2024 | 5541/4 | 11/03/2024 |
| QPX0997 | DA00032100 | 06/01/2024 | 5550/0 | 08/03/2024 |
| QQU1559 | DA00032142 | 30/12/2023 | 5550/0 | 01/03/2024 |
| QQV9651 | DM00018816 | 05/01/2024 | 7366/2 | 08/03/2024 |
| QQY5H80 | DA00031820 | 06/01/2024 | 7633/2 | 08/03/2024 |
| QRF7H36 | DA00031658 | 26/12/2023 | 5193/0 | 26/02/2024 |
| QUB9C19 | DA00030058 | 04/01/2024 | 7633/1 | 05/03/2024 |
| QUC0C54 | DA00030617 | 26/12/2023 | 5487/0 | 26/02/2024 |
| QUF8846 | DA00030396 | 05/01/2024 | 6050/1 | 08/03/2024 |
| QUM2A25 | DA00032378 | 04/01/2024 | 5592/0 | 05/03/2024 |
| QUP7J35 | DA00028228 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| QUQ1B38 | DA00032389 | 06/01/2024 | 6661/0 | 08/03/2024 |
| QUY1J71 | DC00002885 | 26/12/2023 | 6637/2 | 26/02/2024 |
| QUY3331 | DA00031426 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| QWS4446 | DA00030874 | 30/12/2023 | 5568/0 | 01/03/2024 |
| QWT9648 | DA00032093 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| QWV2404 | DA00024024 | 26/12/2023 | 7633/2 | 26/02/2024 |
| QWX8D88 | DA00030946 | 04/01/2024 | 5738/0 | 05/03/2024 |
| QXB3195 | DA00032151 | 30/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| QXC9317 | DA00032177 | 08/01/2024 | 5541/1 | 11/03/2024 |
| QXH0638 | DA00032048 | 02/01/2024 | 6050/1 | 04/03/2024 |
| QXH0642 | DA00032050 | 02/01/2024 | 7633/1 | 04/03/2024 |
| QXR4H49 | DM00017288 | 05/01/2024 | 7366/2 | 08/03/2024 |
| QXZ4G41 | DA00031622 | 27/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| QYH1J89 | DA00031269 | 08/01/2024 | 6041/2 | 11/03/2024 |
| RBQ0G65 | DA00031527 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| REJ9A67 | DA00031483 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| RFC7F05 | DA00032411 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| RFD7A98 | DA00031781 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| RFK1J55 | DA00031259 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| RFL6A80 | DA00032104 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| RFP5G69 | DA00031655 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| RFQ8A20 | DA00032374 | 04/01/2024 | 7340/0 | 05/03/2024 |
| RFQ8F87 | DA00031416 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| RFV0G36 | DA00032337 | 28/12/2023 | 7340/0 | 27/02/2024 |
| RFV2A04 | DA00031498 | 02/01/2024 | 5401/0 | 04/03/2024 |
| RFW3E86 | DA00032384 | 06/01/2024 | 5541/4 | 08/03/2024 |
| RKU5B25 | DA00031614 | 27/12/2023 | 6637/1 | 26/02/2024 |
| RMK6B20 | DA00032150 | 30/12/2023 | 7340/0 | 01/03/2024 |
| RMM6D59 | DA00031775 | 28/12/2023 | 7625/1 | 27/02/2024 |
| RMN2C06 | DA00032052 | 02/01/2024 | 5541/1 | 04/03/2024 |
| RMR8A25 | DA00031908 | 26/12/2023 | 5541/3 | 26/02/2024 |
| RMR9E96 | DA00030680 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| RMU4H06 | DA00032262 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| RMZ9F68 | DC00002887 | 27/12/2023 | 5967/0 | 26/02/2024 |
| RNC6H89 | DA00032239 | 29/12/2023 | 5541/2 | 01/03/2024 |
| RNJ9G88 | DA00026609 | 28/12/2023 | 7633/2 | 27/02/2024 |
| RNO1C14 | DA00031261 | 05/01/2024 | 7633/1 | 08/03/2024 |
| RNS2I78 | DA00030681 | 27/12/2023 | 5541/2 | 26/02/2024 |
| RNW3G92 | DA00031665 | 30/12/2023 | 5592/0 | 04/03/2024 |
| RNX2B10 | DA00026631 | 04/01/2024 | 7633/1 | 05/03/2024 |
| RNX6F57 | DM00024833 | 05/01/2024 | 5010/0 | 08/03/2024 |
| ROM5J07 | DA00029275 | 04/01/2024 | 5541/4 | 05/03/2024 |
| RTE0A16 | DA00032264 | 05/01/2024 | 5541/2 | 08/03/2024 |
| RTK2F76 | DA00032847 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| RTK5D45 | DA00032544 | 08/01/2024 | 7056/1 | 11/03/2024 |
| RTK5D45 | DA00032545 | 08/01/2024 | 7340/0 | 11/03/2024 |
| RTN9A95 | DA00028901 | 26/12/2023 | 5541/4 | 26/02/2024 |
| RTO8H26 | DA00030717 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| RTQ1E72 | DA00032286 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| RTQ5J06 | DA00031672 | 03/01/2024 | 5550/0 | 04/03/2024 |
| RTW8J73 | DA00031673 | 03/01/2024 | 7340/0 | 04/03/2024 |
| RUA7F12 | DC00002890 | 27/12/2023 | 6050/3 | 26/02/2024 |
| RUD9E39 | DA00026104 | 27/12/2023 | 5509/0 | 26/02/2024 |
| RUF0J87 | DA00032044 | 28/12/2023 | 7633/2 | 27/02/2024 |
| RUJ4D21 | DA00030381 | 29/12/2023 | 6050/3 | 01/03/2024 |
| RUQ6I64 | DA00032281 | 08/01/2024 | 5541/2 | 11/03/2024 |
| RVF7G64 | DA00030710 | 08/01/2024 | 5592/0 | 11/03/2024 |
| RVP8I72 | AG01855372 | 03/01/2024 | 5010/0 | 05/03/2024 |
| RVP8I72 | AG01855373 | 03/01/2024 | 7340/0 | 05/03/2024 |
| RVP8I72 | AG01855374 | 03/01/2024 | 5835/0 | 05/03/2024 |
| RVP8I72 | AG01855375 | 03/01/2024 | 5215/2 | 05/03/2024 |
| RVT6J00 | DA00031618 | 27/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| RVT7H45 | DA00032382 | 06/01/2024 | 7340/0 | 08/03/2024 |
| RVZ0F73 | DA00026617 | 29/12/2023 | 5185/1 | 01/03/2024 |
| SCM9G13 | DA00031631 | 27/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| SDA6H75 | DA00030471 | 26/12/2023 | 7633/1 | 26/02/2024 |
| SGP5C07 | DA00032335 | 28/12/2023 | 6050/1 | 27/02/2024 |
| SHF0J00 | DM00022352 | 06/01/2024 | 5010/0 | 08/03/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SHF0J00** | **DM00022353** | **06/01/2024** | **6602/0** | **08/03/2024** |
| **SHF0J00** | **DM00022354** | **06/01/2024** | **6653/1** | **08/03/2024** |
| **SHH0C37** | **DA00030945** | **03/01/2024** | **5487/0** | **04/03/2024** |
| **SHH3D81** | **DA00031804** | **04/01/2024** | **7056/1** | **05/03/2024** |
| **SHH3D81** | **DA00031806** | **04/01/2024** | **6653/2** | **05/03/2024** |
| **SHJ7B51** | **DA00032082** | **03/01/2024** | **7340/0** | **04/03/2024** |
| **SHP8J00** | **DA00031661** | **26/12/2023** | **5541/4** | **26/02/2024** |
| **SHU8F89** | **DA00030696** | **29/12/2023** | **7633/1** | **01/03/2024** |
| **SHV1H98** | **DM00011670** | **05/01/2024** | **5010/0** | **08/03/2024** |
| **SHV9C46** | **DA00031671** | **03/01/2024** | **7340/0** | **04/03/2024** |
| **SHX4E18** | **DA00030694** | **29/12/2023** | **7366/2** | **01/03/2024** |
| **SHX4H13** | **DA00026618** | **29/12/2023** | **7633/1** | **01/03/2024** |
| **SIE0A18** | **DA00031484** | **27/12/2023** | **5541/2** | **26/02/2024** |
| **SII4E14** | **DA00032153** | **30/12/2023** | **5401/0** | **01/03/2024** |
| **SII7B90** | **DA00031815** | **06/01/2024** | **6050/1** | **08/03/2024** |
| **SII7B90** | **DA00031816** | **06/01/2024** | **5835/0** | **08/03/2024** |
| **SIL9I42** | **DM00022720** | **04/01/2024** | **7340/0** | **05/03/2024** |
| **SIP4C49** | **DA00031624** | **27/12/2023** | **7340/0** | **26/02/2024** |
| **SIT6C48** | **DA00031500** | **02/01/2024** | **5525/0** | **04/03/2024** |
| **SIV1J44** | **DA00032057** | **03/01/2024** | **5550/0** | **04/03/2024** |
| **SIV8A94** | **DA00032164** | **03/01/2024** | **5509/0** | **04/03/2024** |
| **SIY1E07** | **DA00030688** | **27/12/2023** | **5541/2** | **26/02/2024** |
| **SIZ2D25** | **DA00032036** | **27/12/2023** | **7340/0** | **26/02/2024** |
| **SIZ2D25** | **DA00032037** | **27/12/2023** | **6637/1** | **26/02/2024** |
| **SJG8J42** | **DA00032356** | **02/01/2024** | **5541/4** | **04/03/2024** |
| **SYC8A76** | **DA00026611** | **28/12/2023** | **5487/0** | **27/02/2024** |
| **SYC8C15** | **DA00032388** | **06/01/2024** | **7340/0** | **08/03/2024** |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0535E71B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria N° 2081/2020, que esclarece sobre a retomada de unidades habitacionais com condições de habitabilidade para reintegração de posse, no que compete a indicação de novo beneficiário, convoca-se os candidatos suplentes abaixo relacionados para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado N° 59, Centro, Divinópolis-MG no seguinte período:

De 17/01/2024 à 30/01/2024, horário: 08h30min às 11h00min e de 13h30min as 16h00min.

Necessário estar portando os seguintes documentos: CPF, RG (Identidade), Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado ou amasiado apresentar também documentos do cônjuge), comprovante de renda atualizado, comprovante de endereço atualizado. Caso receba BPC ou Bolsa Família apresentar extrato de recebimento. Caso receba BPC apresentar laudo médico com CID.

Importante estar com Cadastro Único atualizado. A atualização dos dados não será possível sem a apresentação destes documentos.

| **Nº** | **NIS** | **NOME** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| **Empreendimento Elizabeth Nogueira** | | | |
| 001 | 1646700041-3 | LUIZA DA CONCEICAO MOREIRA | xxxx |
| 002 | 1648776780-9 | MARIA JESUINA DE JESUS | 397.xxx.xxx-49 |
| 003 | 1215398346-2 | ROBERTO CARLOS ALEXANDRE ALVES | 515. xxx.xxx -91 |
| 004 | 1027106280-8 | VALTER RODRIGUES GOMES | 257. xxx.xxx -72 |
| 005 | 1613443863-5 | EDVANIA SILVA DA PAZ | 051. xxx.xxx -12 |
| 007 | 1065680625-4 | JOSE ALMEIDA DA SILVA | 315. xxx.xxx -91 |
| 008 | 1662427412-4 | SARA DE FATIMA BORGES | 084. xxx.xxx -30 |
| 009 | 1700570209-1 | ROGERIA MARIA DE JESUS | 718. xxx.xxx -91 |
| 010 | 1240155186-9 | ANDREIA LAURIANO | 951. xxx.xxx -68 |
| 011 | 1088553213-6 | LUIZ CARLOS ALVES | 668. xxx.xxx -87 |
| 012 | 1663583062-7 | ROSSANA MENDES TEXEIRA CARVALHO | 388. xxx.xxx -15 |
| 013 | 1234387784-1 | WARINGTON MARTINS DA SILVA | 774. xxx.xxx -49 |
| 014 | 1275892111-3 | WESLEY FERREIRA FONTES | 013. xxx.xxx -67 |
| 015 | 1255635011-5 | FLAVIA DANIELA DA SILVA | 034. xxx.xxx -96 |
| 016 | 1626614157-5 | ILMA LUCIA CAITANO BITECOURT | 008. xxx.xxx -18 |
| 017 | 1635722097-4 | MARIA DE FATIMA SILVA | 002. xxx.xxx -01 |
| 018 | 1230062312-0 | MARISA APARECIDA BATISTA MARCHIORI | 718. xxx.xxx -49 |
| 020 | 1648143731-9 | CARLOS DE SOUZA GONCALVES | 122. xxx.xxx -09 |
| 021 | 2120997147-1 | DOUGLAS CARLOS DE SOUZA GONCALVES | 122. xxx.xxx -02 |
| 022 | 1665669936-8 | PAMELA DE SOUZA GONCALVES | 122. xxx.xxx -07 |
| 023 | 1610757018-8 | ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 020. xxx.xxx -07 |
| 025 | 1613207857-7 | ANDERSON PEREIRA DE FREITAS | 045. xxx.xxx -75 |
| 026 | 1241981966-9 | SORAIA APARECIDA SILVA | 936. xxx.xxx -72 |
| 027 | 1244645106-5 | MARCIO EZEQUIEL PINTO DA SILVA | 040. xxx.xxx -26 |
| 028 | 1051520217-4 | GILSON JOAO BOSCO DA | 256. xxx.xxx -68 |
| 029 | 1653218749-7 | RITA DE CASSIA BEZERRA | 076. xxx.xxx -99 |
| 030 | 1295418313-8 | DAYANA MARIA BALDOINO | 017. xxx.xxx -80 |
| 031 | 1254486890-4 | MARIA DO CARMO BERNARDINO | 264. xxx.xxx -15 |
| 032 | 1610757018-8 | ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 020. xxx.xxx -07 |
| 033 | 1230063540-4 | ANTONIA DE JESUS | 586. xxx.xxx -49 |
| 034 | 1275913913-3 | MAGDA ISOLINA ANTUNES | 563. xxx.xxx -25 |
| 035 | 1210818832-2 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA | 482. xxx.xxx -68 |
| 036 | 1659903541-9 | VANESSA DOMINGUES | 034. xxx.xxx -90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 037 | 1079004716-8 | VANJA MARIA MIGUEL VAZ | 575. xxx.xxx -00 |
| 038 | 1222179217-5 | CLEIDE COSTA DE FREITAS ASSUNCAO JARDIM | 551. xxx.xxx -20 |
| 039 | 1290185012-1 | FRANCIANE DE OLIVEIRA | 081. xxx.xxx -48 |
| 040 | 1639512973-3 | CRISLEILAINY MARIA LIONEL MARTINS DA SILVA | 015. xxx.xxx -54 |
| 041 | 1236647567-7 | PAULO SERGIO FERREIRA JARDIM | 865. xxx.xxx -91 |
| 042 | 1664052667-1 | VIVIANE HELENA CAMPOS | 067. xxx.xxx -03 |
| 043 | 1301687471-6 | DANIELLE PACHECO DE OLIVEIRA | 097. xxx.xxx -64 |
| 046 | 1024934621-1 | MARTA EREMITA DE MOURA AMARAL | 035. xxx.xxx -28 |
| **Empreendimento Vila das Roseiras** | | | |
| 047 | 1631545956-1 | JOSE CALIXTO RACHID TEIXEIRA | 042.xxx.xxx-00 |
| 048 | 2016550468-9 | MARIA DAS NEVES PEREIRA | 526.xxx.xxx-87 |
| 049 | 1647158202-2 | MARTA FRANCISCA DA SILVA | 750.xxx.xxx-49 |
| 050 | 1222800861-5 | SOLANGE DA SILVA | 821.xxx.xxx-72 |
| 051 | 1261053011-2 | ODALINA BERENICE LEITE SILVA | 942.xxx.xxx-53 |
| 052 | 2125462700-8 | DIOLINA CAMARGOS | 033.xxx.xxx-37 |
| 053 | 1219543203-0 | MAURA SILVA | 567.xxx.xxx-53 |
| 054 | 2360171626-3 | MICHELLE DE SALES LOPES | 045.xxx.xxx-86 |
| 055 | 1614575229-8 | DANIELA APARECIDA AGUIAR | 054.xxx.xxx-08 |
| 056 | 1064023033-1 | MARIA DA CONCEICAO MOURA DA CRUZ | Não consta |
| 057 | 1662448433-1 | SILVIA CABRAL DOS SANTOS | 032.xxx.xxx-97 |
| 058 | 1646700041-3 | LUIZA DA CONCEICAO MOREIRA | Não consta CPF |
| 059 | 1287083911-3 | MICHELE APARECIDA DE MOURA | 035.xxx.xxx-50 |
| 060 | 1295966011-2 | KENIA FERREIRA DIAS | 100.xxx.xxx-10 |
| 061 | 1659855695-4 | ZULMIRA HENRIQUETA FRANCISCO | 358.xxx.xxx-04 |
| 062 | 1230081793-6 | CLAUDIO GONCALVES | 798.xxx.xxx-68 |
| 063 | 1230678916-0 | ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA | 718.xxx.xxx-20 |
| 064 | 1250498807-0 | EDENILSON LUIZ DE ARAUJO | 012.xxx.xxx-25 |
| 065 | 2099787641-1 | MARIA ROSA DE ANDRADE | 433.xxx.xxx-20 |
| 066 | 1274879711-8 | DILSENE DA SILVA FERREIRA | 054.xxx.xxx-98 |
| **Empreendimento Jardim Copacabana** | | | |
| 067 | 1267596312-9 | MERCES DE OLIVEIRA SILVA | 7xx.xxx.xxx-x2 |
| 068 | 1637701399-0 | MARILZA RIBEIRO ANTERO- | 0xx.xxx.xxx-x1 |
| 069 | 1281226209-7 | UIRLAINE CRISTINA DA COSTA SANTOS | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 070 | 1231204749-9 | ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 071 | 1290513910-4 | GENOVA TATIANE SILVERIO DOS SANTOS | 0xx.xxx.xxx-x6 |
| 072 | 1286105111-8 | FLAVIA ALEXANDRE COSTA | 0xx.xxx.xxx-x5 |
| 073 | 1064839381-7 | MARIA DE LOURDES BATISTA | 0xx.xxx.xxx-x7 |
| 074 | 2201441226-9 | IARA CRISTINA DE SOUZA | 9xx.xxx.xxx-x0 |
| 075 | 1231204632-8 | MARLENE LELIS DIAS DOS SANTOS | 7xx.xxx.xxx-x0 |
| 076 | 1265515310-5 | JUNIA TEODORO RODRIGUES | 0xx.xxx.xxx-x7 |
| 077 | 1304593809-3 | LENA PAULA MUNDIM PEQUENO MARTINS | 0xx.xxx.xxx-x2 |
| 078 | 1024935314-5 | MARIA PERPETUA FERREIRA | 7xx.xxx.xxx-x5 |
| 079 | 1338190627-4 | FABIO HENRIQUE FONSECA | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 080 | 1335019027-7 | BRENO GUALBERTO FONSECA | 0xx.xxx.xxx-x3 |
| 081 | 1646002229-2 | MARINA GUIMARAES SANTOS | 9xx.xxx.xxx-x4 |
| 082 | 1243371721-5 | SONIA MONICA ANDRE DE MENDONCA | 9xx.xxx.xxx-x4 |
| 083 | 1653238562-0 | SCHEILA APARECIDA COSTA ANTUNES - | 0xx.xxx.xxx-x5 |
| 084 | 1264894309-0 | SILVANA LUIZA JUVENAL ROCHA - | 9xx.xxx.xxx-x0 |
| 085 | 1001993129-5 | SEBASTIAO RIBEIRO DO AMARAL - | 3xx.xxx.xxx-x9 |
| 086 | 1213472612-3 | WILLIAM GONCALVES | 9xx.xxx.xxx-x3 |
| 087 | 1025527447-2 | WALTER VILELA | 3xx.xxx.xxx-x9 |
| 088 | 1272152813-2 | LIDIANE APARECIDA NICOLAU | 0xx.xxx.xxx-x3 |
| 089 | 2281944156-3 | MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVEIRA | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 090 | 1038127934-8 | WANDA DA CONCEICAO REIS | 4xx.xxx.xxx-x2 |
| 091 | 1662427412-4 | SARA DE FATIMA BORGES MOREIRA - | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 092 | 1251853363-1 | ANDREIA FRANCINA SILVEIRA CARDOSO | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 093 | 1265801411-4 | ANNE CAROLINA NOGUEIRA MARTINS | 0xx.xxx.xxx-x9 |
| 094 | 1650847904-1 | MARIA DE FATIMA DA SILVA COELHO | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 095 | 2122731218-2 | ELIANA RODRIGUES LEMES - | 0xx.xxx.xxx-x7 |
| 096 | 1264972912-2 | SUELI MARIA DE MENESES - | 9xx.xxx.xxx-x9 |
| 097 | 1609831758-6 | ANDREIA GOMES RODRIGUES - | 3xx.xxx.xxx-x8 |
| 098 | 1236647566-9 | VALDENICE BERNARDO SILVA NOGUEIRA | 1xx.xxx.xxx-x9 |
| 099 | 1290185012-1 | FRANCIANE DE OLIVEIRA | 0xx.xxx.xxx-x8 |
| 100 | 1284637113-1 | GLEICE ANNE RIBEIRO DA SILVA | 0xx.xxx.xxx-x1 |
| 101 | 1293846112-9 | THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA | 0xx.xxx.xxx-x3 |
| 102 | 1239704946-7 | MARIA REJANE PEREIRA RODRIGUES | 8xx.xxx.xxx-x4 |
| 103 | 1655236846-2 | VALERIA MONTEIRO DE OLIVEIRA | 0xx.xxx.xxx-x6 |
| 104 | 1618222905-6 | ISABELA FERREIRA RIBEIRO - | 1xx.xxx.xxx-x0 |
| 105 | 1241985066-3 | ROSILENE RAIMUNDA DA SILVA - | 7xx.xxx.xxx-x9 |
| 106 | 1236287193-4 | VANDERLEA DE OLIVEIRA GUIMARAES | 8xx.xxx.xxx-x1 |
| 107 | 1317221089-7 | SIVALDO FERREIRA DE BRITO | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 108 | 1618242669-2 | KELI CRISTINA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS - | 9xx.xxx.xxx-x7 |
| 109 | 1311056327-3 | SHIRLEI FRANCISCA DE MORAIS | 0xx.xxx.xxx-x8 |
| 110 | 1704336087-9 | CLAUDIANA GERMANO GONCALVES - | 0xx.xxx.xxx-x0 |
| 111 | 1264935411-0 | JUSELIA CANDIDA FERREIRA | 0xx.xxx.xxx-x1 |
| 112 | 1635702262-5 | LETHICIA RIBEIRO DE SOUSA - | 1xx.xxx.xxx-x1 |
| 113 | 1602153773-5 | EDUARDO ELIAS GUIMARAES | 1xx.xxx.xxx-x9 |
| 114 | 1286213509-9 | CARLA CRISTINA GONCALVES DUTRA | 0xx.xxx.xxx-x9 |
| 115 | 1218422418-0 | EDINA DIAS DE JESUS | 7xx.xxx.xxx-x9 |
| 116 | 2282455404-4 | MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE PAULO | 0xx.xxx.xxx-x9 |
| 117 | 1287228209-4 | MARILDA SILVA | 8xx.xxx.xxx-x0 |
| 118 | 1241984877-4 | MARIA APARECIDA SILVA | 8xx.xxx.xxx-x6 |
| 119 | 1286888313-5 | MARIA LUCIA FERREIRA PEREIRA | 0xx.xxx.xxx-x5 |
| 120 | 1623106416-7 | KARLA DANIELA NONATO | 0xx.xxx.xxx-x2 |
| 121 | 1088589118-7 | ANGELO DA SILVA AZEVEDO | 4xx.xxx.xxx-x4 |
| 122 | 1384788527-7 | ADELIA DE OLIVEIRA SILOS | 0xx.xxx.xxx-x3 |
| 123 | 2097031553-2 | KENIA APARECIDA DAS DORES | 0xx.xxx.xxx-x5 |
| 124 | 1643601528-1 | MARIANA DE ARAUJO MORAIS CUNHA | 0xx.xxx.xxx-x7 |
| 125 | 1294014910-2 | SOLANGE MENDES SOARES - | 0xx.xxx.xxx-x1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | 1348100927-4 | FLAVIA CRISTINA BRAZ DE FARIA | 0xx.xxx.xxx-x6 |
| 127 | 1296406312-7 | KELLEN MARA DAS CHAGAS - | 0xx.xxx.xxx-x9 |
| 128 | 1612467897-8 | ANA PAULA RODRIGUES | 0xx.xxx.xxx-x5 |
| 129 | 1352303227-9 | SAARA SANTOS RESENDE | 0xx.xxx.xxx-x8 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**36169DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA CPAD Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA AS REUNIÕES DA CPAD PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DO CORRENTE ANO.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Taciana Alcântara de Carvalho, no uso de suas atribuições:
**RESOLVE:**
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO do corrente ano conforme planilha abaixo:

| DATA | HORÁRIO |
|---|---|
| 03/01/2024 | 12h |
| 10/01/2024 | 12h |
| 17/01/2024 | 12h |
| 24/01/2024 | 12h |
| 31/01/2024 | 12h |
| 07/02/2024 | 12h |
| 15/02/2024 | 12h |
| 21/02/2024 | 12h |
| 28/02/2024 | 12h |
| 06/03/2024 | 12h |
| 13/03/2024 | 12h |
| 20/03/2024 | 12h |
| 27/03/2024 | 12h |
| 03/04/2024 | 12h |
| 10/04/2024 | 12h |
| 17/04/2024 | 12h |
| 24/04/2024 | 12h |
| 02/05/2024 | 12h |
| 08/05/2024 | 12h |
| 15/05/2024 | 12h |
| 22/05/2024 | 12h |
| 29/05/2024 | 12h |
| 05/06/2024 | 12h |
| 12/06/2024 | 12h |
| 19/06/2024 | 12h |
| 26/06/2024 | 12h |

Art.2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2024.

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente da CPAD

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E894C260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 857/2023 – PL 355/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 244/2023.**

Empresa: Mineia Tavares dos Santos Botelho, CNPJ 18.492.695/0001-31. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragens para jogos amadores (Futsal, handebol, voleibol, basquete, futebol, beach tênis, futevôlei, peteca, tênis de mesa, xadrez e badminton) para atender as demandas de jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis-MG. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 10/01/2024. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de arbitragem, para jogos de futsal, composto por 02 árbitros e 01 mesário. Para categorias adulto, menores de 18 anos e menores de 13 anos. | Un. | 200 | 299,00 | 59.800,00 |
| 6 | Prestação de serviços de arbitragem, para jogos de beach tênis, composto por 02 árbitros e 01 mesário. Para categorias adulto, menores de 18 anos e menores de 13 anos. | Un. | 50 | 338,00 | 16.900,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**67FFDE2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º

| RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo | | | | | | | |
| Art. 8º | | | | | | | |
| Tabela I - Edital 002/2023 - Fomento Cultural: Desenvolvimento de Projetos e Premiações | | | | | | | |
| **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NATUREZA JURÍDICA** | **NOME DO PROJETO** | **CPF / CNPJ** | **SITUAÇÃO** | **RESERVA DE VAGAS** | **VALOR** |
| 20230000198003 | Adriano Silva Oliveira | MEI | Caravana do Povão | 16.960.116/0001-02 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 12.800,00 |
| 20230000201003 | Antônio Augusto Garcia de Oliveira | Pessoa Física | Exposição Lugares e Olhares | 247.682.866-15 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 12.800,00 |
| 20230000153003 | Associação Cultural Cordas e Sons | OSC | Orquestra de Cordas e Sons | 12.202.697/0001-62 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 10.800,00 |
| 20230000044003 | Boutique do Livro | Pessoa Jurídica com fins Lucrativos | Roda de Autores - 4ª Edição | 26.246.371/0001-41 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 22.800,00 |
| 20230000030003 | Breno Alexandre Guerra Silveira | MEI | Saber ouvir, sentir e interpretar - a música de minas movimentando nossos afetos | 28.009.933/0001-69 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 4.800,00 |
| 20230000210003 | Carlos Alves de Araújo | Pessoa Física | Produção Literária | 070.569.406-25 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 10.800,00 |
| 20230000213003 | Cristina Franciscani da Silveira Duarte | Pessoa Física | Peça teatral | 038.045.526-92 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 14.800,00 |
| 20230000217003 | Daniel Penido Dias | Pessoa Física | O Trombone e o Tambor | 749.986.506-10 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 5.800,00 |
| 20230000231003 | Daniel Simão de Oliveira | Pessoa Física | "Bloco Bateria Oficial Para Todos | 008.368.016-01 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.800,00 |
| 20230000297003 | Edvaldo do Nascimento | Pessoa Física | Dance Mais Divinópolis | 061.760.916-08 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 12.800,00 |
| 20230000105003 | Elizane Flávia Santos | Pessoa Física | 1ª Mostra de Danças Urbanas de Divinópolis. | 042.721.836-56 | Classificada | Pessoa Negra | R$ 12.800,00 |
| 20230000261003 | Elza Cristina Souza da Silva | Pessoa Física | Volta ao mundo em 3 contos | 088.434.406-16 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 9.800,00 |
| 20230000074003 | Felipe Dário Moreira Guadalupe | Pessoa Física | Pardal Atelier | 071.866.376-47 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.100,00 |
| 20230000035003 | Geraldo Lara Marques | Pessoa Física | A voz e o instrumento | 276.207.516-53 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000082003 | Grupo Baal de Teatro | Grupo ou Coletivo | Espetáculo Teatral | 055.202.816-96 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 14.800,00 |
| 20230000243003 | Guilherme Franciscani de Carvalho Andrade | Pessoa Física | Performance artística | 123.943.326-38 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000206003 | Gustavo Majory De Rezende Gomes | Pessoa Física | A Era Digital da Turminha do Itapecerica | 119.028.406-58 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 10.800,00 |
| 20230000208003 | Juvenal Bernardes | Pessoa Física | A Hora do Cordel na Escola | 485.414.946-91 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 9.800,00 |
| 20230000083003 | Karina Ferreira Soares | Pessoa Física | Trajetória Karina Ferreira | 121.440.136-83 | Classificada | Pessoa Negra | R$ 4.800,00 |
| 20230000226003 | Lara Ordones de Almeida | Pessoa Física | Literatura em pequenos versos | 002.925.146-03 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 10.800,00 |
| 20230000241003 | Leonardo Fonseca Rocha | Pessoa Física | Jovens Talentos Musicais: Gravando o Futuro | 099.231.806-89 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.800,00 |
| 20230000194003 | Letícia Castro Salviano | MEI | Oriki- fotografia documental de terreiro | 43.275.948/0001-62 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 12.800,00 |
| 20230000039003 | Lia Braga de Lima | Pessoa Física | Bordando Histórias | 383.095.996-68 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 4.100,00 |
| 20230000084003 | Luma de Cássia Franciscani Andrade | Pessoa Física | Hora do encanto | 123.943.336-00 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000128003 | Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses | Pessoa Física | Um Canto que virou Conto ... Um Conto que virou Canto | 718.248.556-72 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000232003 | Petit Mixagem Ltda | Pessoa jurídica com fins lucrativos | Festival de Dança Rose Ballet | 41.699.315/0001-56 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 6.800,00 |
| 20230000289003 | Rafael Faria Garcia | MEI | Música | 18.122.159/0001-44 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 5.800,00 |
| 20230000211003 | Renovar Instituto e Coworking | Pessoa Jurídica | Apontamentos - Exercícios de Escrita Criativa | 26.186.062/0001-23 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 10.800,00 |
| 20230000257003 | Roberto Monteiro Filho | Pessoa Física | Artes Cênicas | 002.912.136-18 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000246003 | Rodolfo Fernando Costa e Silva | Pessoa Física | Teatro Playback Sua História em Cena | 084.357.536-03 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 14.800,00 |
| 20230000202003 | Sérgio De Castro | MEI | Canções e composições mineiras. | 28.010.251/0001-76 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.800,00 |
| 20230000278003 | Sérgio Rodrigo Teixeira | MEI | Som de Garagem | 22.454.600/0001-62 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.800,00 |
| 20230000027003 | Sidney Pierre dos Santos | MEI | Pimpão e Fumaça #Quase30 | 12.372.164/0001-29 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 4.800,00 |
| 20230000285003 | Sueli Aparecida | Pessoa Física | Boneca de Pano | 18.388.521/0001-23 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.100,00 |
| 20230000260003 | Talles Simão Máximo Teixeira | Pessoa Física | O Barbeiro de Niterói | 123.834.516-65 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 14.800,00 |
| 20230000223003 | Túlio Gustavo F. Cardoso | Pessoa Física | Tulio Vilela - Cantor | 015.350.746-20 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 4.800,00 |
| 20230000219003 | Vagner Andrade Faria | Pessoa Física | Sobrevivente "Ao vivo" | 034.485.036-65 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.800,00 |
| 20230000304003 | Vanderlei Gonçalves Caetano | Pessoa Física | Flores de Maio | 088.336.446-85 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 14.800,00 |
| 20230000273003 | Yeda Aparecida Souza Oliveira | Pessoa Física | Trilogia Cultural de Diversidade e Inclusão | 077.383.196-74 | Classificada | Pessoa Negra | R$ 14.800,00 |
| **Total de pagamentos:** | | | | | | | **R$ 362.100,00** |

**Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.**

***DINIZ BORGES***
Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A46720DF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO

| RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo | | | | | | | |
| Tabela I - Edital 001/2023 - "Produções Audiovisuais" | | | | | | | |
| **EDITAL Nº 001 – ART. 6º - AUDIOVISUAL** | | | | | | | |
| **Nº** | **PROPONENTE** | **NATUREZA JURÍDICA** | **NOME DO PROJETO** | **CPF / CNPJ** | **SITUAÇÃO** | **RESERVA DE VAGAS** | **VALOR** |
| 20230000031003 | Adriano Luiz Reis | Pessoa Física | Che Guevara: A Arte Como Resistência | 085.158.258-30 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000029003 | Alisson Alves Resende Sousa | Pessoa Física | A Nossa História De Amor | 069.856.436-71 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000199003 | Amanda De Freitas Maciel | Pessoa Física | Na Barra Da Saia: Mulheres e Religiosidade. | 134.876.226-88 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000147003 | Amora Digital LTDA | Pessoa Jurídica com Fins | Com Deus Passa A Noite | 12.497.363/0001- | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 70.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Lucrativos | | 63 | | | |
| 20230000087003 | Bleiziane Marize Pedroso Raimundo Franca | Pessoa Física | Divinas - A Trajetória De 10 Mulheres Da Cultura Divinopolitana | 051.812.996-95 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 70.000,00 |
| 20230000091003 | Bruna Corrêa Costa | Pessoa Física | Amora Em: Você Conhece O Amor? | 113.788.856-35 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 15.000,00 |
| 20230000186003 | Caio César Couto | Pessoa Física | Vídeo Clipe | 081.872.036-09 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| 20230000227003 | Carlos Henrique Braga | MEI | Curta Metragem - Documentário - Sob Meu Olhar | 19.710.804/0001-02 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000045003 | Celma Bosque Gonçalves | Pessoa Física | Circuito Cine Periferia 2024 | 005.959.796-88 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 20.000,00 |
| 20230000200003 | Cine Ritz Divinópolis Ltda | Pessoa Jurídica com fins lucrativos. | Projeto Escolas Públicas No Cinema | 15.800.338/0001-03 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 85.000,00 |
| 20230000108003 | Clecília Maria Silva Maia | Pessoa Física | Videoclipe Da Canção Todo Mundo Tem Direito | 436.606.146-53 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000097003 | Daniel Jhonata Rodrigues | Pessoa Física | Os Caxambus | 068.758.996-71 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 15.000,00 |
| 20230000228003 | David Willian De Oliveira | Pessoa Física | Vívido Brilhantismo: A Arte De Heraldo Alvim | 012.314.966-57 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000196003 | Denise Mendes Arantes Bicalho | MEI | Denise Mendes Arantes Bicalho | 34.015.568/0001-06 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000048003 | Diana Machado Lara | Pessoa Física | Um Só | 022.073.806-88 | Classificada | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| 20230000276003 | Douglas Keesen Batista Andrade | Pessoa Física | Benzedeiras E Curandeiros Saberes Tradicionais, Cura E Relações Comunitárias | 116.228.756-05 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000205003 | Editora Navegantes LTDA | Pessoa Jurídica com fins lucrativos. | O Menino Que Engoliu O Choro | 27.993.044/0001-16 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000247003 | Eduarda Xavier de Melo Siqueira | Pessoa Física | Guerreiros De Fé | 126.088.766-92 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000056003 | Eduardo Silva Maia | Pessoa Física | Plano Futuro | 774.847.386-20 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000274003 | Fabrício Franco De Paula | Pessoa Física | Uma Câmera Na Mão E Mil Ideias Na Cabeça | 075.709.476-73 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000078003 | Fátima Gonçalves da Silva | Pessoa Física | Comensalidade: Saberes E Tradições Culturais | 515.911.706-72 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000120003 | Felipe Fernandes do Carmo | Pessoa Física | As Cores Das Estações - Fox - One Man Band | 089.786.346-13 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| 20230000033003 | Felipe Liam Elói Constantino | Pessoa Física | Livre Para Transcender: A Jornada De Um Homem Transgênero | 134.438.436-62 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000189003 | Flávia Ferreira Simão | MEI | Doc Flores Divinas | 24.113.787/0001-66 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000114003 | Flaviano Cesar Pichitelli | Pessoa Física | A Corda | 070.544.636-09 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| 20230000060003 | Frank Cassio Cardoso | Pessoa Física | Projeto Videoclipe - Vou Te Contar | 076.425.706-43 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000203003 | Grupo Educação Ética e Cidadania | OSC | A Cidade Das Histórias | 05.543.739/0001-63 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 28.296,44 |
| 20230000118003 | Guilherme Costa Lemos | Pessoa Física | Rios De Vida: As Águas De Divinópolis | 071.419.236-83 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000125003 | Ingrid Cristina Evangelista | Grupos e Coletivos | Mostra Itinerante Cinestesia | 087.005.136-95 | Classificada | Pessoa Negra | R$ 20.000,00 |
| 20230000188003 | João Rafael Teixeira Pires | Pessoa Física | Thalia E Os Monstros Do Lado De Fora | 019.465.466-40 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000050003 | Keila Lopes de Oliveira | Grupos e Coletivos | Ninguém Tá Brincando Aqui | 045.218.166-65 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000275003 | Ketheryn Williason Neto Brandão | Pessoa Física | Documentário Corte De Cria | 177.886.547-01 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000055003 | Linde Evangelista Silva | Pessoa física | Caminho De Ayo | 130.805.446-76 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 7.000,00 |
| 20230000192003 | Luis Augusto Costa da Silva | Pessoa Física | Fake News Vídeo Clipe | 014.457.966-94 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000088003 | Mariana Castro Bernardes | Pessoa Física | Encruzilhada De Histórias | 102.858.726-05 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 15.000,00 |
| 20230000207003 | Mariana Dias Xavier | Pessoa Física | Videoclipe Da Canção Tenho Fé | 117.625.656-41 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000098003 | Mariana Freitas da Silva | Pessoa física | Videoclipe Da Canção "Mesmo Útero" | 119.162.866-31 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000279003 | Matheus Felipe Cavalcante | Pessoa Física | Videoclipe Origami | 019.123.986-05 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| 20230000005003 | Miguel Levi de Oliveira Lucas | Pessoa Física | No Largo Do Meu Rosário | 140.266.246-76 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000292003 | Moisés José Leite Ribeiro | Pessoa Física | Clipe Prisma Tela | 125.920.546-00 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000096003 | Motor Produções LTDA | PJ com Fins Lucrativos | Anima Bairro | 25.367.205/0001-30 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 20.000,00 |
| 20230000229003 | Movimento Unificado Negro de Divinópolis | OSC | Projeto Igualdade Racial, Transformação Social - Eventos | 09.005.748/0001-51 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000131003 | Noemi Pereira dos Santos Rodrigues | Grupos e Coletivos | Manos Break - A Origem Do Break Em Divinópolis | 070.551.336-02 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 15.000,00 |
| 20230000143003 | Paulo Roberto Franca Mata | Pessoa Física | Seda - Semana Do Audiovisual Divinópolis 2024 | 104.090.666-48 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 30.734,59 |
| 20230000059003 | Pedro Vasconcelos Ferreira Pena | Pessoa física | Videoclipe Da Canção | 129.377.026-43 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000195003 | Rafael Heleno Moreira | Pessoa Física | A Vida Após O Circo | 057.149.466-85 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000152003 | Raul de Paula Assis Rosendo de Castro | Pessoa Física | No Saint – VideoClipe | 111.474.396-80 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000244003 | Ricardo Augusto Costa Mendes | Pessoa Física | Padre Libério: O Milagre Para Levar | 009.174.571-37 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000255003 | Rita de Cássia Matiusso de Oliveira | Pessoa Física | Divinópolis Em Travessia Verso, Prosa E Cinesia 2 | 026.383.336-46 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 50.000,00 |
| 20230000280003 | Rodrigo Amorim Ferreira | Pessoa Física | O Beijo Da Noiva | 701.581.386-60 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 50.000,00 |
| 20230000022003 | Rogério Ferreira Jaques | Pessoa Física | Natureza É Alegria | 964.019.666-53 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 15.000,00 |
| 20230000204003 | Romulo Correa | Pessoa Física | Santa Terra Morro Da Gurita | 484.641.046-34 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 20.438,16 |
| 20230000288003 | Ronaldo José Trindade Júnior | Pessoa Física | Cinema Na Escola | 094.637.616-67 | Classificado | Pessoa Negra | R$ 15.000,00 |
| 20230000302003 | Samuel de Souza Ladário | Pessoa Física | Samuel Ladário Cantor | 078.764.336-00 | Classificado | Ampla Concorrência | R$ 7.000,00 |
| **Total de pagamentos:** | | | | | | | **R$ 1.406.101,89** |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F5AE9659

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### JURÍDICO
### ERRATA N °001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

O MUNICÍPIO DE GUARANI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.338.160/0001-00, com sede à Rua Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, na cidade de GUARANI/MG, CEP: 36.160- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, torna pública a ERRATA N° 001 que se refere ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024:

**Art. 1°-** Com relação ao item 7.1, onde lê-se:

| **ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Doutorado (máximo de 1 título); | 08 | 08 |

| | | |
|---|---|---|
| Mestrado (máximo de 1 título); | 04 | 04 |
| Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 1 título); | 03 | 03 |
| Certificado de Curso em Urgência e Emergência (1 ponto, máximo de 03 certificados.) | 01 | 03 |
| Curso Prático de Resgate em Área de Difícil Acesso, Presencial (APH) com carga horária mínima de 24h ( vinte quatro) horas. 04 (quatro) pontos por titulo (máximo de 1 título); | 04 | 04 |
| Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 02 (dois) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada. | 2 (dois) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada | 06 |
| Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 2 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada. | 2( dois) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada | 12 |
| Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro (a), no Atendimento de Urgência, com vinculo empregatício formal no município de Guarani, nos últimos 3 anos, 5 ( cinco pontos) para cada 03 (três) meses de experiência profissional comprovada | 5( cinco) pontos para **cada 03 (seis)** meses de experiência profissional comprovada | 60 |
| **TOTAL** | | **100** |

Leia-se:

| **ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Doutorado (máximo de 1 título); | 08 | 08 |
| Mestrado (máximo de 1 título); | 04 | 04 |
| Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 1 título); | 03 | 03 |
| Certificado de Curso em Urgência e Emergência (1 ponto, máximo de 03 certificados.) | 01 | 03 |
| Curso Prático de Resgate em Área de Difícil Acesso, Presencial (APH) com carga horária mínima de 24h ( vinte quatro) horas. 04 (quatro) pontos por titulo (máximo de 1 título); | 04 | 04 |
| Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 02 (dois) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada. | 2 (dois) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada | 06 |
| Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 2 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada. | 2( dois) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada | 12 |
| Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro (a), no Atendimento de Urgência, com vinculo empregatício formal no município de Guarani, nos últimos 3 anos. | 5( cinco) pontos para **cada 03 (três)** meses de experiência profissional comprovada | 60 |
| **TOTAL** | | **100** |

**Art. 2°-** Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Guarani, 16 de janeiro de 2024.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**7007891E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
### CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 1

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público foi suspensa Licença Ambiental Simplificada – LAS:

| REQUERENTE | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | MODALIDADE | TIPO DE ATIVIDADE | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| SC ALIMENTOS LTDA | 22.379.331/0001-17 | AVENIDA SEGUNDA Nº 532, VISTA ALEGRE, LAGOA SANTA | LAS - Licença Ambiental Simplificada | D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos | 00298/2021 |

OBS: A empresa encerrou as atividades no município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**83E64DF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
### PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**
Do Processo de Contratação Direta

**Art. 1º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
**I** - indicação do dispositivo legal aplicável;
**II** - autorização do ordenador de despesa;
**III** - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
**IV** - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta Portaria ou em regulamentos específicos editados;
**V** - lista de verificação devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento, na forma do Anexo I, deste Decreto.
**Parágrafo único** - Para os fins do disposto no inciso V, do caput as unidades demandantes deverão observar os requisitos previstos no check-list de que trata o Anexo Único, devendo apontar os documentos juntados, indicar aqueles que não foram juntados e apresentar eventuais justificativas.

**Art. 2º.** É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a Presidência da Câmara Municipal, admitida a delegação.
**Parágrafo único -** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art. 3º.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

**Art. 4º.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

**Art. 5º.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 6º.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
**Par[agrafo único -** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 7º.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Art. 8º.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

**Art. 9º.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 10.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Da Dispensa de Licitação

**Art. 11.** Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
**Parágrafo único.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
**§ 3º** Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, cujo valor seja até aquele previsto no § 7º, do mesmo artigo, atualizado por Decreto do Executivo Federal.
**§ 4º** As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto em lei específica.
**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Da Dispensa Eletrônica**

**Art. 13.** Os órgãos da Câmara Municipal de Luz poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia comuns, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**Art. 14** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos das regulamentações municipais;
III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o
compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
**§ 1º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico da Câmara Municipal.
**§ 2º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 15** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação por meio de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 14, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - indicação do fundamento legal;
VII - justificativa para a contratação de obras, bens e serviços, sem licitação;
VIII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IX - para a etapa de lances, definir a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
X - anexar o aviso de dispensa eletrônica.
**Parágrafo único**. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 13, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
**Art. 16** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 17** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 16, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
**§ 1º** O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
**§ 2º** O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 18** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 19** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
**Art. 20** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**§ 1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**§ 2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 21** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 22** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 23** Encerrado o procedimento de envio de lances o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 24** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.
**§ 1º** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
**§ 2º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 25** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 26** Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 27** Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
**§ 1º** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf, naqueles por ele abrangidos, devendo os demais documentos serem enviados por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.
**§ 2º** O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica.
**§ 3º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, constantes do Sicaf ou do CRC, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 28** Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão dispensados:
**I -** os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021;
**II -** a manifestação jurídica no Processo Administrativo;
**III -** a divulgação prevista no § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 29** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 27, o fornecedor será habilitado.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 30** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 31** Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
**I** - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
**II** - locações imobiliárias e alienações; e
**III** - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 32.** Ficam adotados os modelos dispostos nos Anexos II, III, IV e V, para fins de instrução dos processos de contratações de que trata esta Portaria.

**Art. 33.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**ANEXO I - CHECK LIST**
**(art. 1º, inciso V)**

| Documento | Responsável | Sim | Não | N/A | Justificativa | Exceções |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS INAUGURAIS** | | | | | | |
| 1. Documento de Oficialização da Demanda - DOD | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| 1.1. Termo de Referência / Projeto Básico/ Projeto Executivo contendo:<br>I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação<br>II. Justificativa da contratação<br>III. Especificações do objeto e quantidades<br>IV. Estimativa de valor da contratação<br>V. Contratações associadas, se houver<br>VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.<br>VII. Resultados Pretendidos<br>VIII. Prazo de entrega<br>IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante | Unidade demandante da contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR | o | o | o | | |
| 2. Estimativa de Despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e juntada de, no mínimo, 3 propostas, que deverão estar em | Unidade demandante da | o | o | o | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| conformidade com o objeto pretendido, estabelecido no documento de formalização da demanda | contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR | | | | | |
| 2.1 Declaração de que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| 2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| 3. Declaração de que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de Preços – SRP. | Agente de contratação | o | o | o | | |
| 4. Divulgação de Aviso de Contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. | Agente de contratação | o | o | o | | |
| 5. Proposta comercial contendo a integralidade dos custos | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | | | | | | |
| 6. Atos Constitutivos | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** | | | | | | |
| 7. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada pelo Contratante, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** | | | | | | |
| 8. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| 8.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. | | o | o | o | | |
| 8.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social | | o | o | o | | |
| 8.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente. | | o | o | o | | |
| 8.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente. | | o | o | o | | |
| 8.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS. | | o | o | o | | |
| 8.7 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. | | o | o | o | | |
| 8.8 Regularidade perante a Justiça do Trabalho. | | o | o | o | | |
| **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | | | | | | |
| 9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |
| 9.1 Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. | | o | o | o | | |
| 9.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. | Unidade demandante da contratação | o | o | o | | |

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**ANEXO II**
**(art. 32)**

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante _____ declara para os devidos fins licitatórios que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do Responsável Pela Unidade Demandante

ANEXO III
(art. 32)

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____epresentante da Empresa

ANEXO IV
(art. 32)

DECLARAÇÃO OBJETO NÃO CONSTA NO SRP

Declaro para os devidos fins licitatórios que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de preços – SRP.
Local e data.

_____
Assinatura do Agente de Contratação

ANEXO V
(art. 32)

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Câmara Municipal de Luz, 15 de janeiro de 2024.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**72B6619F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, na fase de planejamento das licitações no âmbito da Câmara Municipal de Luz, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
Parágrafo único - O DOD é o documento elaborado por servidor da área requisitante que dá o início à contratação, no qual deverão ser inseridas as informações preliminares do objeto a ser licitado.

Art. 2º. O documento oficializador da demanda deverá conter, no mínimo:
I - a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade;
II - o alinhamento estratégico com os instrumentos de planejamento vigentes;
III - a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação.

Art. 3º. Fica instituído e aprovado o modelo que consta no Anexo Único desta Portaria a ser utilizado como Documento de Oficialização da Demanda – DOD pelos órgãos requisitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2023.

***SIMONE CARDOSO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Luz

**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO**
**(Art. 3º)**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ____**
**1. INTRODUÇÃO**

Esta solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:
*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".*

De igual forma, está em conformidade com a Portaria nº 951, de 08 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

| | |
|---|---|
| Órgão: CÂMARA MUNCIPAL DE LUZ/MG | |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): | |
| Responsável pela Demanda**:** | Matrícula: |
| E-mail: | Telefone: ( ) |
| **1. OBJETO: (Descrever o objeto da contratação)**<br>**( ) Serviço não continuado**<br>**( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**<br>**( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra**<br>**( ) Material de consumo** | |

| |
|---|
| **( ) Material permanente / equipamento** |
| **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**<br>A presente aquisição/contratação faz-se necessária...<br>Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, tem como base...<br>*Nota<br>A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do órgão, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários.<br>Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria nº 09/2023 (art. 8º), DA Presidência da Câmara Municipal de Luz.<br>Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que _____ alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na concretização das atividades e funções do Poder Legislativo Municipal. |
| **3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES** |

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
4.4. Prazo para pagamento:
4.5. Dotação orçamentária: Ficha: Fonte:
4.6. Ação Plano Plurianual:

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**
( ) Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).
( ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Inexibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( )Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Especificar qual modalidade)

**Justificativa do não uso da modalidade Pregão:**
O valor estimado da contratação é de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

**4. SITUAÇÃO ATUAL**

Descrever qual a situação do estoque ou demanda reprimida que carece de solução, através da presente aquisição ou contratação.

**5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA**

Descrever quais situações, problemas ou demandas devem ser resolvidas e/ou atendidas.

**6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Descrever o que se espera com a contratação de modo a justificá-la

**7. ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Luz/MG, XX de XXXXXXX de 2.024.

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**89960912

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 355, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 355, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei N.º 2.762/2021;

**O Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 162, inciso IX, e 189, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Ficam definidos na presente portaria os valores a serem pagos em razão do benefício criado pela Lei Municipal N.º 2762/2021, que "INSTITUI O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORA DO ACESSO E DA

QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", relativo ao exercício de 2023.

**Art. 2º.** Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Federal Previne Brasil, são os 91 (noventa e um) listados no Anexo I.
**§ 1º.** O valor do recurso Previne Brasil recebido pelo Município através do Fundo Nacional de Saúde, durante o exercício de 2023, foi de R$ 248.292,65 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o montante para rateio, nos termos dispostos na lei municipal, equivale a 50% (cinquenta por cento), o que perfaz a quantia de R$ 124.146,32 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).
**§ 2º.** O valor per capita que cada servidor relacionado no Anexo I fará jus corresponde a R$ 1.364,25 (Um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUANA CARVALHO MENDES***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 355, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**SERVIDORES QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, NO EXERCÍCIO DE 2023**

| MAT | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 5903 | ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5935 | ALESSANDRA MARIA BRANDAO | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA |
| 7244 | ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7362 | AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 6106 | ANA CELIA COSTA DE SOUSA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5928 | ANA CRISTINA BASILIO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 6860 | ANA FLAVIA MOREIRA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7346 | ANNA LORENA DO NASCIMENTO DE ARAUJO | AGENTE DE SAÚDE 1 - AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| 4728 | ANGELA DE ALMEIDA COUTO | AGENTE DE SAÚDE 1 - AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| 3992 | ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA |
| 5911 | ARIANE MALAQUIAS CARVALHO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5658 | BRENA JAMAIRA DA SILVA | TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO |
| 5905 | BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5919 | CAMILA RAMOS SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5912 | CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 6083 | CHAYENE RUBIA COSTA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5906 | CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 3041 | CRISTIANE DAMAS SILVA | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA |
| 3187 | CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICOLOGO |
| 5897 | DAGMAR SOUSA XAVIER | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5855 | DANIELA DE SOUSA BENTO | TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 6353 | DÊIBER COSTA SILVA | MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 6518 | DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA | MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 3031 | EDILÉIA APARECIDA COSTA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 5666 | EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 7265 | EDUARDO ABREU SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 1577 | ELCI MARIA | AGENTE DE SAÚDE 1 - AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| 1634 | ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 3993 | ELIANE TIMOTEO | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA |
| 5849 | FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL |
| 7172 | FABRICIA PEREIRA DELGADO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7173 | FABRIZIA CASTRO DE FARIA | CIRURGIAO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 7368 | FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES | ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 4949 | GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIAO DENTISTA |
| 5921 | GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5987 | GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO | AGENTE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA |
| 7180 | GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO | TECNICO MÉDIO DA SAUDE DA FAMILIA 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 3995 | INGRID NAYARA SILVA PEREIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL |
| 7187 | JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - NUTRICIONISTA |
| 5357 | JAQUELINE BERNARDES DA SILVA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 5354 | JOANA DARC ROCHA DA COSTA | TECNICO MÉDIO DA SAUDE DA FAMILIA 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 6387 | JOSE GUSTAVO ALVES NUNES | MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 7191 | JOSIANE CRISTINA DA SILVA | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICOLOGO |
| 5899 | JULIANA CABRAL RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5922 | JULIANA DA SILVA SANTIAGO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5923 | JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 3073 | JULIANO DE JESUS FERREIRA | TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO |
| 7192 | KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 4703 | KENIA CARVALHO MENDES | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICOLOGO |
| 5853 | LARISSA OLIVEIRA SANTOS | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - NUTRICIONISTA |
| 5924 | LETICIA CHAVES MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5907 | LILIANE MARIA DA FONSECA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5925 | MARIA TERESINHA DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |

| | | |
|---|---|---|
| 5940 | MARIANA ARAUJO FIUSA | AGENTE DE SAÚDE 1 - AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| 3569 | MARIANA PIO NETO FERREIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 6091 | MARIANA SABRINA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7318 | MARIANE MACHADO DUARTE | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 6392 | MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER | TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5915 | MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7214 | MATHEUS FERREIRA SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5852 | MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA | CIRURGIAO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 7328 | MICAELE OLIVEIRA GAMA | AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA |
| 6057 | MICHELLE BRUNA FONSECA COSTA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5335 | MIRIAM LEITE OLIVEIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 4764 | MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL | TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO |
| 7321 | NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 1554 | ODETE CAETANO RIBEIRO | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA |
| 5931 | PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7255 | PAULA APARECIDA COSTA | MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 5941 | PAULA XAVIER OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5926 | PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7223 | RAFAELA FIUZA E SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7373 | RAFAELA PINTO LACERDA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5901 | RAMISTAYANE LORAINE FELIPE | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 6520 | ROBERTA OLIVEIRA MOURA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 4699 | ROSANA OLIVEIRA PEREIRA | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 5934 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5654 | ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS | TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO |
| 6058 | SAMANTHA AVELAR RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 1643 | SAMIRA COIMBRA DE CARVALHO PAULINELLI | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIAO DENTISTA |
| 3572 | SANDRA SILVA LIMA TEODORO | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - ENFERMEIRO |
| 3072 | SILVÉRIO LÁZARO REZENDE | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIAO DENTISTA |
| 7361 | STEFANE SILVA E SANTOS | TECNICO MÉDIO DA SAUDE DA FAMILIA 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 5902 | STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7233 | STELA COUTO BATISTA | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICOLOGO |
| 5916 | TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5917 | TAIS RODRIGUES DE CARVALHO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 5944 | TAVANE MORAES ARAUJO | AGENTE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA |
| 5909 | UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA |
| 7236 | VALDILENE SANTOS LARA | AGENTE DE SAÚDE 1 - AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| 3076 | WELINGTON JOSE BRAGA | TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 1 - MEDICO |

Luz, 16 de janeiro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUANA CARVALHO MENDES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**27642BEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0224/2024 , modalidade Pregão Presencial Nº 0142/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: CONSTRUTORA JGM LTDA - CNPJ: 40.464.499/0001-02.
Vigência: 16/01/2024até 15/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86444 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS NÃO PAVIMENTADAS. REGIÃO DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA E ADJACÊNCIAS | Quilometro | | 5.000,00 | 7,63 | 38.150,00 |
| 2 | 86446 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS. DA SEDE ATÉ O DISTRITO DE LAGOA GRANDE | Quilometro | | 5.000,00 | 7,64 | 38.200,00 |
| 3 | 86447 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS. REGIÃO COMUNIDADES DO CINTURÃO | Quilometro | | 5.000,00 | 7,64 | 38.200,00 |
| 4 | 86445 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS. REGIÃO DO DISTRITO DE BAIXA QUENTE E ADJACÊNCIAS | Quilometro | | 5.000,00 | 7,63 | 38.150,00 |
| 5 | 86448 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO | Quilometro | | 5.000,00 | 7,63 | 38.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS. REGIÃO DO DISTRITO DE CRUZINHA E ADJACÊNCIAS | | | | | |
| 6 | 86449 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS.REGIÃO DO DISTRITO DE LAGOA GRANDE E ADJACÊNCIAS | Quilometro | | 5.000,00 | 7,64 | 38.200,00 |
| 8 | 86450 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS NÃO PAVIMENTADAS. BAIXA QUENTE E ADJACÊNCIAS | Quilometro | | 5.000,00 | 7,67 | 38.350,00 |
| 7 | 86452 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS NÃO PAVIMENTADAS;DO DISTRITO DE CRUZINHA ATÉ A SEDE. | Quilometro | | 5.000,00 | 7,67 | 38.350,00 |
| 9 | 86451 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS NÃO PAVIMENTADAS. REGIÃO DA COMUNIDADE DE CANSAÇÃO ATÉ A SEDE | Quilometro | | 5.000,00 | 7,67 | 38.350,00 |
| 10 | 86454 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS.REGIÃO DO DISTRITO DE LAGOA GRANDE E ADJACÊNCIAS | Quilometro | | 5.000,00 | 7,67 | 38.350,00 |
| **Valor Total: 382.450,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**AED82358

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**22.516.405/0001-10**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0224/2024 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0142/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: SERGIO REIS SILVA SANTOS 12137135604 - CNPJ: 27179272000157».
Vigência: 16/01/2024até 16/01/2025 .

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86442 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS.REGIÃO COMUNIDADES DO CINTURÃO | Quilometro | | 5.000,00 | 7,64 | 38.200,00 |
| 2 | 86443 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS.REGIÃO DA SEDE AO DISTRITO DE LAGOA GRANDE | Quilometro | | 5.000,00 | 7,64 | 38.200,00 |
| **Valor Total: 76.400,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na praça leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A3D95B5C

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**22.516.405/0001-10**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0224/2023 , modalidade Pregão Presencial Nº 0142/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: VALDINE ALVES LUIZ 03598595697 - CNPJ: 17641463000135.
Vigência: 16/01/2024até 15/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86453 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE ANO 2.000. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E | Quilometro | | 5.000,00 | 7,68 | 38.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VIAS PAVIMENTADAS. REGIÃO DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA E ADJACÊNCIAS | | | | | |
| **Valor Total: 38.400,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**062C189F

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**22.516.405/0001-10**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0233/2023, modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0146/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.
Fornecedor Registrado: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18318331000130. Vigência: 15/01/2024até 14/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67114 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 1 DIA) DIMENSÃO DE 800 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Metro | | 800,00 | 80,00 | 64.000,00 |
| 2 | 67115 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 2 DIAS) DIMENSÃO DE 800 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 02 (DOIS) DIAS DE USO. | Metro | | 800,00 | 160,00 | 128.000,00 |
| 3 | 67116 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 3 DIAS): DIMENSÃO DE 800 MT LINEARES PARA GRID'S E PORTAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE USO. | Metro | | 800,00 | 240,00 | 192.000,00 |
| 4 | 67117 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 50 PARA EVENTOS: DIMENSÃO DE 560 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Metro | | 800,00 | 150,00 | 120.000,00 |
| 5 | 67119 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 1 DIA): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTEA REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Unidade | | 300,00 | 100,00 | 30.000,00 |
| 6 | 67120 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 2 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 02 (DOIS) DIA DE USO | Unidade | | 300,00 | 200,00 | 60.000,00 |
| 7 | 67121 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 3 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 03 (TRÊS) DIA DE USO. | Unidade | | 300,00 | 300,00 | 90.000,00 |
| 8 | 67122 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 5 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 05 (CINCO) DIA DE USO. | Unidade | | 350,00 | 500,00 | 175.000,00 |
| **Valor Total: 859.000,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 158, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**88E2B97E

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**22.516.405/0001-10**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0233/2023, modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0146/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.
Fornecedor Registrado: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18318331000130. Vigência: 15/01/2024até 14/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67114 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 1 DIA) DIMENSÃO DE 800 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Metro | | 800,00 | 80,00 | 64.000,00 |
| 2 | 67115 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 2 DIAS) DIMENSÃO DE 800 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 02 (DOIS) DIAS DE USO. | Metro | | 800,00 | 160,00 | 128.000,00 |
| 3 | 67116 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 3 DIAS): DIMENSÃO DE 800 MT LINEARES PARA GRID'S E PORTAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE USO. | Metro | | 800,00 | 240,00 | 192.000,00 |
| 4 | 67117 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 50 PARA EVENTOS: DIMENSÃO DE 560 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Metro | | 800,00 | 150,00 | 120.000,00 |
| 5 | 67119 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 1 DIA): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTEA REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO. | Unidade | | 300,00 | 100,00 | 30.000,00 |
| 6 | 67120 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 2 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 02 (DOIS) DIA DE USO | Unidade | | 300,00 | 200,00 | 60.000,00 |
| 7 | 67121 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 3 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 03 (TRÊS) DIA DE USO. | Unidade | | 300,00 | 300,00 | 90.000,00 |
| 8 | 67122 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 5 DIAS): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 05 (CINCO) DIA DE USO. | Unidade | | 350,00 | 500,00 | 175.000,00 |
| **Valor Total: 859.000,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 158, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**2B6B6E90

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**22.516.405/0001-10**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0218/2023 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0138/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, BLUSAS E CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.719.131/0001-17.
Vigência: 16/01/2024até 15/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55164 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO PARA MACA, EM TECIDO ALGODÃO PERCAL 180 FIOS | Unidade | | 200,00 | 88,00 | 17.600,00 |
| **Valor Total: 17.600,00** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**21E0540D

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**22.516.405/0001-10**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0218/2023 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0138/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, BLUSAS E CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: MALHARIA FERNANDES DA MATTA LTDA - CNPJ: 23.331.402/0001-74.
Vigência: 16/01/2024até 15/01/2025.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55105 - BLUSA SOCIAL EM TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA, TAMANHO G | Unidade | | 250,00 | 79,90 | 19.975,00 |
| 2 | 55106 - BLUSA SOCIAL EM TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA, TAMANHO M | Unidade | | 250,00 | 79,90 | 19.975,00 |
| 3 | 55107 - BLUSA SOCIAL EM TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA, TAMANHO P | Unidade | | 250,00 | 79,90 | 19.975,00 |
| 4 | 55114 - CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDINE, MANGA COMPRIDA TAMANHO G | Unidade | | 225,00 | 84,95 | 19.113,75 |
| 5 | 55115 - CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDINE, MANGA COMPRIDA TAMANHO M, COM BORDADO NO BOLSO | Unidade | | 225,00 | 84,95 | 19.113,75 |
| 6 | 55116 - CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA TAMANHO G, COM BORDADO NO BOLSO | Unidade | | 270,00 | 84,95 | 22.936,50 |
| 7 | 55117 - CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA TAMANHO M, COM BORDADO NO BOLSO | Unidade | | 270,00 | 84,95 | 22.936,50 |
| 8 | 55118 - CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA - GOLA V OU REDONDA - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL. TAMANHO ADULTO FEMININO: PBL, MBL, GGBL, 3GBL | Unidade | | 870,00 | 39,95 | 34.756,50 |
| 9 | 55119 - CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA - GOLA V OU REDONDA - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL. TAMANHO ADULTO MASCULINO: P, M, G E GG | Unidade | | 970,00 | 39,95 | 38.751,50 |
| 10 | 55120 - CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA - GOLA V OU REDONDA - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL. TAMANHO ADULTO PLUS SIZE: 3G, 4G, E 5G | Unidade | | 450,00 | 44,95 | 20.227,50 |
| 11 | 55121 - CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER - GOLA V OU VIÉS - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO ADULTO FEMININO: PLB, MBL, GGBL, 3GBL | Unidade | | 770,00 | 49,90 | 38.423,00 |
| 12 | 55122 - CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER - GOLA V OU VIÉS - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO ADULTO MASCULINO: P, M, G E GG | Unidade | | 770,00 | 49,95 | 38.461,50 |
| 13 | 55123 - CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER - GOLA V OU VIÉS - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO ADULTO PLUS SIZE: 3G, 4G, E 5G | Unidade | | 450,00 | 54,90 | 24.705,00 |
| 14 | 55124 - CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO MALHA PV, MANGA COMPRIDA TAMANHO G, COR A DEFINIR, SILKADA | Unidade | | 250,00 | 54,95 | 13.737,50 |
| 15 | 55125 - CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO MALHA PV, MANGA COMPRIDA TAMANHO M, COR A DEFINIR, SILKADA | Unidade | | 250,00 | 54,95 | 13.737,50 |
| 16 | 55126 - CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO MALHA PV, MANGA CURTA TAMANHO G, COR A DEFINIR, SILKADA | Unidade | | 280,00 | 54,95 | 15.386,00 |
| 17 | 55127 - CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO MALHA PV, MANGA CURTA TAMANHO M, COR A DEFINIR, SILKADA | Unidade | | 280,00 | 54,95 | 15.386,00 |
| 18 | 55128 - CAMISOLA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES EM TECIDO TRICOLINE | Unidade | | 300,00 | 69,95 | 20.985,00 |
| 19 | 55138 - CONJUNTO DE UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM TECIDO OXFORDINE, TAMANHO G, MANGA CURTA COM BORDADO DA LOGOMARCA SUS NO BOLSO, NA ALTURA DO PEITO | Conjunto | | 60,00 | 149,40 | 8.964,00 |
| 20 | 55139 - CONJUNTO DE UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM TECIDO OXFORDINE, TAMANHO M, MANGA CURTA COM BORDADO DA LOGOMARCA SUS NO BOLSO, NA ALTURA DO PEITO | Conjunto | | 60,00 | 149,40 | 8.964,00 |
| **Valor Total: 436.510,50** | | | | | | |

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D1BF8354

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.482, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO N.º 12.482, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Aplica para o exercício 2024 o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), sobre os valores que estão descritos em reais na referida lei.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:
**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que os valores que estão descritos em reais na referida lei serão reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores;
**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;
**CONSIDERANDO** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou em 11 de janeiro de 2024 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2023, com taxa de 3,71%;
**DECRETA**
**Art. 1o** Ficam os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), reajustados para o exercício 2024 na forma do Anexo Único deste Decreto.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de janeiro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO N.º 12.482, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), ficam reajustados pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores aos respectivos anos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006 ou 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à publicação da lei alteradora, conforme valores a seguir:

**Redação Original**
**Art. 59.** Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas vencíveis mensal e sucessivamente dentro do exercício financeiro, sendo o valor de cada parcela nunca inferior a R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Valor parcela mínima pessoa física: | **R$ 56,54** |
| Valor parcela mínima pessoa jurídica: | **R$ 141,36** |

**Redação Original**
**Art. 106.** Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, será imputada:
**I -** aos que recusarem, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, a exibição de livros ou documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do tributo ou da fixação da sua estimativa:
**a)** multa de R$ 300,00 (trezentos reais) ocorrendo a infração na 1ª (primeira) notificação;
**b)** multa de R$ 600,00 (seiscentos reais) ocorrendo a infração na 2ª (segunda) notificação;
**c)** multa de R$ 900,00 (novecentos reais) ocorrendo a infração na 3ª (terceira) notificação e seguintes.
**II -** A quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei, com multa de 600,00 (seiscentos reais).

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Multa inciso I, alínea "a": | **R$ 848,16** |
| Multa inciso I, alínea "b": | **R$ 1.696,31** |
| Multa inciso I, alínea "c": | **R$ 2.544,47** |
| Multa inciso II: | **R$ 1.696,31** |

**Redação Original**
**Art. 138. (...):**
**Parágrafo 2º.** Os profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do artigo 124, pagarão o imposto anual fixado em reais, de acordo com a seguinte tabela, cujos valores serão reajustados anualmente, a cada 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores, a partir de 01/01/2006:

| ITEM | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Relações Públicas, Publicitário, Biblioteconomista, Engenheiro, Arquiteto, Advogado, Agenciador de Propriedade Industrial, Analista de Sistemas, Analista Técnico, Assistente Social, Atuário, Auditor, Contador, Economista, Jornalista, Leiloeiro, Obstetra, Paisagista, Planejador, Administrador de Empresa, Projetista e Médico Veterinário. | R$ 300,00 |
| 2 | Corretor e Intermediário de Bens Móveis e Imóveis, Corretor de Seguros e Títulos quaisquer, Decorador, Demonstrador, Despachante, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis), Programador, Protético (prótese dentária), Técnico em Contabilidade, Perito e Avaliador. | R$ 200,00 |
| 3 | Recepcionista, Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente ou Representante Comercial, Assessor, Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem, Cinegrafista, Desenhista e Técnico, Estenógrafo, Guia Turístico, Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Modista, Motorista, Ortóptico, Secretária, Tradutor e Intérprete e Tratorista. | R$ 150,00 |
| 4 | Cantor, Colocador de Tapetes e Cortinas, Compositor Gráfico, Digitador, Fotógrafo, Limpador, Massagista e Assemelhado, Mecânico, Músico, Raspador e Lustrador de Assoalhos, Revisor, Amestrador de Animais, Cobrador, Desinfetador, Limpador ou Lustrador de Móveis, Profissional Auxiliar da Construção Civil e de Obras Hidráulicas, Cabeleireiro, Manicure e outros profissionais do Salão de Beleza. | R$ 50,00 |
| 5 | Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados: a) Profissionais de Nível Superior ..... | R$ 300,00 |
| | b) profissionais de nível médio ..... | R$ 150,00 |
| | c) outros profissionais não classificados nos itens anteriores ..... | R$ 50,00 |

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Item 1: | **R$ 848,16** |

| | |
|---|---|
| Item 2: | **R$ 565,44** |
| Item 3: | **R$ 424,08** |
| Item 4: | **R$ 141,36** |
| Item 5, "a": | **R$ 848,16** |
| Item 5, "b": | **R$ 424,08** |
| Item 5, "c": | **R$ 141,36** |

**Redação Original**
**Art. 184.** Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:
**III** - infrações relativas à inscrição, atualização de dados, comunicações e baixa nos Cadastros Fiscais:
**a)** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos tributos lançados ou no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais) aos que deixarem de comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
**b)** multa de R$ 200,00 (duzentos reais) aos contribuintes, exceto profissionais liberais ou autônomos, que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
**c)** multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível superior que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
**d)** multa de R$ 100,00 (cem reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível técnico ou médio que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
**e)** multa de R$ 40,00 (quarenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível fundamental ou sem escolaridade que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
**IV** - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:
**a)** multa de R$ 300,00 (trezentos reais) aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação; aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares; aos que escriturarem os livros fiscais fora dos prazos regulamentares; aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido; e pela não apresentação ou apresentação fora do prazo regulamentar dos livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por extinção da empresa;
**b)** multa de valor equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) aos que escriturarem livros ou emitirem documentos por sistema mecanizado ou de processamento de dados, em regime especial, sem prévia autorização;
**c)** multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo previsto no art. 171-A, quando ocorrer a inutilização, extravio, perda, furto ou roubo de livros e documentos fiscais.
**V** - infrações relativas aos documentos fiscais:
**c)** multa de R$ 10,00 (dez reais) por nota fiscal emitida, aos que utilizarem estas em desacordo com as normas regulamentares ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização;
**d)** multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável em cada operação aos que, isentos ou não tributados, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviço;
**e)** multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição competente;
**f)** multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida;
**g)** multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem documentos falsos para produção de qualquer efeito fiscal;
**h)** multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que emitirem nota fiscal de serviços de série diversa da prevista para a operação em cada mês.
**i)** multa de R$ 6.000,00 (seis mil reais), aos que imprimirem ou utilizarem documentos fiscais com numeração duplicada;
**j)** multa de R$ 10,00 (dez reais), aplicável a cada documento fiscal em que não constar o número de inscrição cadastral.
**l)** multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos que ocultarem ou extraviarem notas fiscais, por nota fiscal oculta ou extraviada, sem prejuízo do imposto; aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento; aos contribuintes que, sujeitos à apresentação de comprovação de movimentação negativa, não o fizerem no prazo regulamentar;
**m)** multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável a cada falta de emissão de documento fiscal, aos tomadores de serviços que não exigirem notas fiscais de serviços das pessoas jurídicas contratadas;
**n)** multa de R$ 200,00 (duzentos reais), quando, em virtude de emissão de guia negativa de movimento tributário, se configurar declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.
**VI** - infrações relativas a declarações ou mapas: multa de R$ 100,00 (cem reais) aos que deixarem de apresentar, na forma e prazos regulamentares, qualquer declaração ou mapa periódico a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, por documento.
**VII** – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) às oficinas de manutenção de automóveis, motos e caminhões que não cumprirem a determinação do art. 171-B desta Lei.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Multa inciso III, alínea "a": | **R$ 565,44** |
| Multa inciso III, alínea "b": | **R$ 565,44** |
| Multa inciso III, alínea "c": | **R$ 424,08** |
| Multa inciso III, alínea "d": | **R$ 282,72** |
| Multa inciso III, alínea "e": | **R$ 113,09** |
| Multa inciso IV, alínea "a": | **R$ 848,16** |
| Multa inciso IV, alínea "b": | **R$ 1.696,31** |
| Multa inciso IV, alínea "c": | **R$ 2.261,75** |
| Multa inciso V, alínea "c": | **R$ 28,27** |
| Multa inciso V, alínea "d": | **R$ 565,44** |
| Multa inciso V, alínea "e": | **R$ 8.481,57** |
| Multa inciso V, alínea "f": | **R$ 4.240,79** |
| Multa inciso V, alínea "g": | **R$ 8.481,57** |
| Multa inciso V, alínea "h": | **R$ 8.481,57** |
| Multa inciso V, alínea "i": | **R$ 16.963,14** |
| Multa inciso V, alínea "j": | **R$ 28,27** |

| | |
|---|---|
| Multa inciso V, alínea "l": | **R$ 141,36** |
| Multa inciso V, alínea "m": | **R$ 565,44** |
| Multa inciso V, alínea "n": | **R$ 565,44** |
| Multa inciso VI: | **R$ 282,72** |
| Multa inciso VII: | **R$ 848,16** |

**Redação Original**
**Art. 207**. São Isentos do IPTU, observando-se as condições exigidas para cada caso:
**I** – o servidor municipal, quanto ao imóvel único de que seja proprietário ou usufrutuário atendendo conjuntamente os seguintes requisitos:
**a)** residência efetiva do beneficiário no imóvel;
**b)** comprovação de renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes na data do vencimento do imposto;
**c)** valor venal não superior a R$ 30.000,00;
**III** – as (os) viúvas (os), quanto ao imóvel único de que sejam proprietárias (os) ou usufrutuárias(os), ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão atendido, em qualquer caso, os seguintes requisitos:
**a)** residência efetiva da(o) beneficiária(o) no imóvel;
**b)** comprovação de renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio;
**c)** valor venal não superior a R$ 60.000,00.
**IV** – as agremiações esportivas do município em efetivo funcionamento, quanto aos imóveis de sua propriedade destinados ao uso específico de atividades esportivas e desde que:
**a)** mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestado pelo setor competente da Prefeitura;
**b)** coloquem à disposição do município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, desde que tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso desta letra;
**IX** – o imóvel que sirva de residência de seu proprietário que atenda, concomitantemente os seguintes requisitos:
**a)** área edificada igual ou inferior a 48 m2 (quarenta e oito metros quadrados), desde que os respectivos terrenos não excedam a 250 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados);
**b)** valor venal do imóvel igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Valor Venal inciso I, alínea "c": | **R$ 84.815,72** |
| Valor Venal inciso III, alínea "c": | **R$ 169.631,43** |
| Subvenção inciso IV, alínea "b": | **R$ 28.271,91** |
| Valor Venal inciso IX alínea "b": | **R$ 28.271,91** |

**Redação Original**
**Art. 226.** Aplicam-se ao IPTU as penalidades previstas no Art. 73.
Parágrafo único. Aos que deixarem de proceder ao cadastramento previsto no Art. 229, bem como à comunicação exigida no Art. 232, aplicar-se-á a multa de R$ 100,00 (cem reais), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte ao que ocorreu a infração, quando a correção for efetuada por iniciativa da repartição competente.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Multa | **R$ 282,72** |

**Redação Original**
**Art. 322.** No caso de cessão ou transferência a qualquer título dos direitos de exploração da concessão ou permissão do serviço público de transporte urbano de passageiros, inclusive sob a forma de cessão onerosa ou gratuita de quotas ou ações de pessoa jurídica, em quantidade superior a 50% (cinqüenta por cento) do seu capital, a taxa prevista nos Artigos 320 e 321 será devida solidariamente, pelo cedente e pelo cessionário, no mês em que ocorrer a cessão, podendo ser paga na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 321, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por cada veículo tipo Ônibus, utilizado na exploração dos serviços; 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por cada veículo tipo Micro Ônibus, utilizado na exploração dos serviços e 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por cada veículo tipo Utilitário Perua, utilizado na exploração dos serviços.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Ônibus | **R$ 4.240,79** |
| Micro Ônibus | **R$ 2.120,39** |
| Utilitário Perua | **R$ 1.060,20** |

**Redação Original**
**Art. 333.** A multa referida no inciso I do artigo anterior dar-se-á nos seguintes casos:
**II -** por faltas relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais o valor equivalente a R$ 50,00 (cinqüenta reais), inclusive por infração ao Parágrafo 2º do art. 307;
**III -** por faltas relacionadas com os documentos fiscais o valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive por infração ao art. 261.
**IV -** por faltas relacionadas com ação fiscal:
**a)** multa de R$ 300,00 (trezentos reais) aos que ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal;
**b)** multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento;
**c)** multa de R$ 30,00 (trinta reais) por infração ao Parágrafo 3º do artigo 288, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular;
**d)** multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que exibirem publicidade sem a devida autorização;
**e)** multa de R$ 100,00 (cem reais) aos que exibirem publicidade em desacordo com as características aprovadas, em mau estado de conservação ou fora dos prazos constantes da autorização;
**f)** multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que não retirarem o meio de publicidade quando a autoridade determinar.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Multa inciso II | **R$ 141,36** |
| Multa inciso III | **R$ 141,36** |
| Multa inciso IV, alínea "a": | **R$ 848,16** |
| Multa inciso IV, alínea "b": | **R$ 424,08** |

| | |
|---|---|
| Multa inciso IV, alínea "c": | **R$ 84,82** |
| Multa inciso IV, alínea "d": | **R$ 424,08** |
| Multa inciso IV, alínea "e": | **R$ 282,72** |
| Multa inciso IV, alínea "f": | **R$ 424,08** |

**Redação Original**
**Art. 367.** A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
**Parágrafo 1º.** Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas para valor da dívida até R$ 60.000,00(sessenta mil reais) condicionado uma parcela mínima mensal equivalente a R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para pessoa física e R$ 102,00(cento e dois reais) para pessoa jurídica, e 100 (cem) parcelas, para valor da dívida superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionando uma parcela mínima de pessoa física ou jurídica de R$ 1.000,00 (um mil reais).

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Valor da dívida | **R$ 90.015,00** |
| Valor parcela mínima pessoa física para 36 parcelas: | **R$ 78,01** |
| Valor parcela mínima pessoa jurídica para 36 parcelas: | **R$ 153,03** |
| Valor parcela mínima para 100 parcelas: | **R$ 1.500,25** |

**Redação Original**
**Art. 481.** A autoridade recorrerá, de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a R$ 1.500,00 à data da decisão.

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Valor Crédito Tributário | **R$ 4.240,79** |

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.195, DE 2005**
**TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS**
**TABELA I**
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

| **ÁREA EM M²** | **VALOR EM R$, POR M²** | **DEDUÇÕES** |
|---|---|---|
| Até 25,00 | **R$ 2,83** | -x-x-x- |
| de 26,00 a 50,00 | **R$ 3,11** | **R$ 7,07** |
| de 51,00 a 100,00 | **R$ 3,25** | **R$ 14,14** |
| de 101,00 a 200,00 | **R$ 3,39** | **R$ 28,27** |
| de 201,00 a 350,00 | **R$ 3,53** | **R$ 56,54** |
| de 351,00 a 600,00 | **R$ 3,68** | **R$ 106,02** |
| de 601,00 a 1000,00 | **R$ 3,82** | **R$ 190,84** |
| acima de 1000,00 | **R$ 0,42** | por m² excedente |

**TABELA II**
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

| **ÁREA** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| Até 40 m² | **R$ 141,36** |
| De 41 a 500 m² (por m²) | **R$ 3,53** |
| De 501 a 1000 m² (por m²) | **R$ 4,24** |
| Acima de 1000 m² (por m² excedente) | **R$ 0,37** |

**TABELA IV**
**LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE**
(Redação dada pela Lei nº 6.347, de 2022)

| **ATIVIDADE** | **PERÍODO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| Parques de diversões, | Por ano | **R$ 16.963,14** |
| boates, rodeios e similares | Por mês ou fração | **R$ 1.696,31** |
| Outras atividades | Por ano | **R$ 141,36** |
| | Por mês ou fração | **R$ 14,14** |

**TABELA V**
**LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, QUANDO PERMITIDO E OBEDECENDO-SE AS NORMAS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL, PARA OS CASOS DE PUBLICIDADE SONORA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| Alto falantes e congêneres, por aparelho, por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços | **R$ 706,80** |
| Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por mês, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços | **R$ 70,68** |
| Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de Serviços | **R$ 4,24** |
| Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação em via pública | **R$ 3.958,07** |
| Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 424,08** |
| Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 16,96** |
| Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação em via pública | **R$ 2.261,75** |
| Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 226,18** |
| Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 11,31** |
| Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação em via pública | **R$ 5.654,38** |
| Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 565,44** |
| Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos trio elétrico, para fins de publicidade e divulgação, em via pública | **R$ 22,62** |
| Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia | **R$ 424,08** |
| Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração | **R$ 21,20** |
| Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo, por mês | **R$ 21,20** |
| Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração | **R$ 42,41** |

| | |
|---|---|
| Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por mês ou fração | **R$ 28,27** |
| Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por m². | |
| por dia | **R$ 1,41** |
| por mês | **R$ 21,20** |
| por ano | **R$ 212,04** |
| Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por m², por mês, ou fração | **R$ 21,20** |
| Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração | **R$ 21,20** |
| Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo outdoor, em unidade, por m2:(Redação dada pela Lei nº 4.036, de 2010) | |
| por dia | **R$ 3,37** |
| por mês | **R$ 56,14** |
| por ano | **R$ 706,80** |
| Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo painel com suporte auto-portante (backlight, frontlight, biface, triface, eletrônico publicitário e outros) por m2. | |
| por dia | **R$ 2,12** |
| por mês | **R$ 28,27** |
| por ano | **R$ 282,72** |

## TABELA VI
## LICENÇA DE INSPEÇÃO E ABATE DE ANIMAIS E PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

| **ABATE DE ANIMAIS, POR ANIMAL** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| Bovinos/Bufalinos | **R$ 49,48** |
| Ovinos/Caprinos | **R$ 28,27** |
| Suínos | **R$ 35,34** |
| Galináceos e outros | **R$ 5,65** |
| **INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ABATE, POR ANIMAL** | **VALOR (R$)** |
| Bovinos/Bufalinos | **R$ 21,20** |
| Ovinos/Caprinos | **R$ 11,31** |
| Suínos | **R$ 12,72** |
| Galináceos e outros | **R$ 2,12** |
| **INSPEÇÃO SANITÁRIA NA INDUSTRIALIZAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| Embutidos, por tonelada inspecionada | **R$ 141,36** |
| Queijos, por tonelada inspecionada | **R$ 70,68** |
| Pasteurização de leite, por cada 1000 litros inspecionados | **R$ 70,68** |

## TABELA VII
## LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

| **TAXA DE ALVARÁ P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| a) Prédio até 60 m2 – por m2 | **R$ 1,41** |
| b) Por metro quadrado excedente | **R$ 2,83** |
| c) Modificação em projetos sem acréscimos de área | **R$ 42,41** |
| e) Gradil, projeto, levantamento ou modificação por metro linear | **R$ 14,14** |
| f) Serviço topográfico quando o exame do projeto exigir levantamento de construção existente ou verificação de divisas, por m2 | **R$ 4,24** |
| g) Loteamentos por m² | |
| Até 30.000 m² | **R$ 0,28** |
| Acima de 30.000 m² | **R$ 0,14** |
| **ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA – RENOVAÇÃO - ALINHAMENTO – CERTIDÕES** | **VALOR (R$)** |
| b) Transferência de Alvará | **R$ 70,68** |
| c) Confirmação de indicação de número | **R$ 42,41** |
| d) Comunicação de início de construção | **R$ 42,41** |
| e) Croquis e verificação de alinhamento e nivelamento por metro linear | **R$ 7,07** |
| f) Certidão comprobatória e negativa de alteração de área construída | **R$ 42,41** |
| g) Alvará para desaterro, desmonte de pedras e pedreiras | **R$ 70,68** |
| h) Alvará para abertura de ruas e passagem de cabos subterrâneos em vias: | |
| 1- Sem calçamento | **R$ 70,68** |
| 2- Com calçamento | **R$ 141,36** |
| 3- Com pavimentação asfáltica | **R$ 212,04** |
| I) Alvará de Habite-se, por unidade cadastral | **R$ 141,36** |
| **DIVERSOS** | **VALOR (R$)** |
| a) Alvará para desmembramento de terrenos por quarteirão ou fração | **R$ 424,08** |
| b) Alvará ou licença de demolição | **R$ 42,41** |
| c) Assinatura de termos | **R$ 42,41** |
| d) Cópias de projetos e plantas (além do custo da cópia) | **R$ 42,41** |
| e) Croquis de subdivisão de terreno, por quarteirão ou fração | **R$ 42,41** |
| f) Cancelamento de projetos | **R$ 42,41** |
| g) Substituição de Responsável Técnico | **R$ 42,41** |
| h) Segunda via de alvará de construção, habite-se ou averbação | **R$ 42,41** |
| i) Empachamento com tapumes em vias públicas ou calçadas, por metro linear e por mês | **R$ 14,14** |
| j) Exame e verificação de plantas de divisão de terrenos: | |
| por m² | **R$ 1,41** |
| Sobre o valor do terreno mínimo | **R$ 70,68** |
| k) Ligação de águas pluviais, exceto demais taxas e custo de material empregado | **R$ 70,68** |
| l) Fiscalização de obras particulares: | |
| - até 60 m2 – por metro quadrado | **R$ 7,07** |
| - de 61 à 120 m2 – por metro quadrado | **R$ 14,14** |
| - acima de 120 m2 – por metro excedente | **R$ 2,83** |
| - para loteamento – por metro quadrado (até limite de R$ 100,00) | **R$ 0,28** |
| m) Regularização de obras por m2 | **R$ 14,14** |
| n) Averbação: | |
| 1- até 60 m², por m² | **R$ 1,41** |
| 2- acima de 60 m2 – por metro quadrado excedente | **R$ 4,24** |
| 2 – Renovação do Alvará de Habite-se, por unidade cadastral | **R$ 141,36** |

## TABELA XI
## TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS NA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Taxa de embarque | **R$ 1,70** |
| Taxa de guarda volume | **R$ 4,24** |
| Guarda volume por gaveta | **R$ 4,24** |
| Utilização de sanitários | **R$ 2,83** |
| Taxa de utilização do terminal (TUT) | **R$ 4,24** |

## TABELA XII
## DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

| VEÍCULO TIPO | TEMPO DE USO | VALOR EM (R$) |
|---|---|---|
| Ônibus | 05 anos | **R$ 282,72** |
| Ônibus | Mais de 05 e até 15 anos | **R$ 565,44** |
| Ônibus | Mais de 15 anos | **R$ 848,16** |
| Micro Ônibus | 05 anos | **R$ 141,36** |
| Micro Ônibus | Mais de 05 e até 15 anos | **R$ 282,72** |
| Micro Ônibus | Mais de 15 anos | **R$ 424,08** |
| Utilitário Perua | 05 anos | **R$ 70,68** |
| Utilitário Perua | Mais de 05 e até 15 anos | **R$ 141,36** |
| Utilitário Perua | Mais de 15 anos | **R$ 282,72** |

## TABELA XIII
## ATOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
(Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)

| ALVARÁ SANITÁRIO | | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Até 40 m² (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | | **R$ 141,36** |
| De 40,01 a 500 m² - **por m²** (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | | **R$ 1,67** |
| De 500,01 a 1000 m² - **por m²** (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | | **R$ 2,00** |
| Acima de 1000 m² - **por m² excedente** (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | | **R$ 0,18** |
| Atividade Eventual ou Ambulante | Por mês ou fração | **R$ 42,41** |
| (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | Por ano | **R$ 70,68** |
| 2ª via de Alvará Sanitário (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022) | | **R$ 42,41** |

| **DIVERSOS** (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022) | VALOR (R$) |
|---|---|
| Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022) | **R$ 2,63** |
| Inspeção para verificação de cumprimento de exigências sanitárias (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022) | **R$ 157,22** |

| RESGATE DE ANIMAIS | APREENSÃO | POR DIA DE PERMANÊNCIA |
|---|---|---|
| Animais pequenos (felino, ave) e os não especificados | **R$ 42,41** | **R$ 14,14** |
| Animais Caninos | **R$ 56,54** | **R$ 35,34** |
| Animais médios (suíno, caprino, ovino) | **R$ 56,54** | **R$ 42,41** |
| Animais grandes (bovino, bufalino, cavalar) | **R$ 113,09** | **R$ 70,68** |

## TABELA XIV
## ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO, TRANSPORTES E FISCALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Alteração de ponto de táxi (por vaga) | **R$ 339,26** |
| Apreensão e remoção de bens apreendidos | **R$ 42,41** |
| Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses) | **R$ 169,63** |
| Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses) | **R$ 42,41** |
| Autorização para ficar fora de circulação | **R$ 42,41** |
| Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia) | **R$ 42,41** |
| Autorização para mudança de taxímetro | **R$ 42,41** |
| Autorização para realização de obras em vias públicas (por local) | **R$ 42,41** |
| Autorização para tráfego de terra e entulho (por veículo) | **R$ 42,41** |
| Autorização para transporte de cargas especiais (por veículo) | **R$ 169,63** |
| Baixa do Cadastro | **R$ 42,41** |
| Cadastro de acompanhante para o transporte escolar | **R$ 70,68** |
| Cadastro de condutor auxiliar | **R$ 70,68** |
| Concessão do ponto de táxi | **R$ 706,80** |
| Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar (por vaga) | **R$ 141,36** |
| Pedido de desmembramento de ponto de táxi e transporte escolar | **R$ 106,02** |
| Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi | **R$ 42,41** |
| Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual) | **R$ 106,02** |
| Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia | **R$ 42,41** |
| Permissão para postular em nome do permissionário | **R$ 42,41** |
| Permuta de veículos | **R$ 42,41** |
| Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar | **R$ 70,68** |
| Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar | **R$ 70,68** |
| Renovação anual do termo de permissão | **R$ 70,68** |
| Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª) | **R$ 45,24** |
| Segunda via de documento | **R$ 45,24** |
| Substituição de veículo de aluguel | **R$ 45,24** |
| Taxa de vistoria de: moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar | **R$ 91,88** |
| Transferência de permissão | **R$ 1.413,60** |
| Transferência de vaga de estabelecimento | **R$ 141,36** |

## TABELA XVII
## ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

| INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES | VALOR (R$) |
|---|---|
| 2ª via de Inscrição Cadastral | **R$ 21,20** |
| Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais | **R$ 21,20** |
| Baixa no Cadastro Imobiliário | **R$ 21,20** |
| Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais | **R$ 21,20** |
| Reativação Cadastral | **R$ 21,20** |
| **DIVERSOS** | **VALOR (R$)** |
| Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto | **R$ 42,41** |
| Expedição de Certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório. | **R$ 42,41** |
| Expedição de Nota Fiscal Avulsa – por nota | **R$ 21,20** |
| Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis | **R$ 42,41** |
| Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 notas | **R$ 21,20** |
| Pela autenticação de Livros fiscais, por livro | **R$ 21,20** |
| Pela autenticação de Talonário, por talão | **R$ 21,20** |
| Certidão Negativa de Tributos | **R$ 42,41** |
| Outras Certidões | **R$ 42,41** |
| Inscrição em Dívida Ativa | **R$ 21,20** |
| Emolumentos | **R$ 21,20** |

## TABELA XVIII
## ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS

| REPRODUÇÃO DE PLANTAS E IMAGENS | VALOR (R$) |
|---|---|
| Tipo traço, em papel tamanho A0, por unidade | **R$ 56,54** |
| Tipo traço, em papel tamanho A1, por unidade | **R$ 42,41** |
| Tipo traço, em papel tamanho A2, por unidade | **R$ 35,34** |
| Tipo traço, em papel tamanho A3, por unidade | **R$ 28,27** |
| Tipo traço, em papel tamanho A4, por unidade | **R$ 14,14** |
| Tipo área chapada, em papel tamanho A0, por unidade | **R$ 494,76** |
| Tipo área chapada, em papel tamanho A1, por unidade | **R$ 353,40** |
| Tipo área chapada, em papel tamanho A2, por unidade | **R$ 240,31** |
| Tipo área chapada, em papel tamanho A3, por unidade | **R$ 169,63** |
| Tipo área chapada, em papel tamanho A4, por unidade | **R$ 35,34** |
| Por meio digital, com o fornecimento da mídia, por arquivo | **R$ 70,68** |
| **LOTEAMENTO** | **VALOR (R$)** |
| Consulta técnica, por hectare de área ou fração | **R$ 7,07** |
| Vistoria para liberação, por m² da área total | **R$ 0,28** |

## TABELA XIX
## ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local | **R$ 70,68** |
| Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental | **R$ 212,04** |
| Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental | **R$ 424,08** |
| Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA | **R$ 98,95** |
| Certificação de uso do solo em área rural | **R$ 98,95** |
| Pela extirpação completa de árvores, por unidade | **R$ 98,95** |
| Pela poda de árvores, por unidade | **R$ 42,41** |

## TABELA XX
## ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA
(Redação dada pela Lei nº 5.782, de 2019)

| SERVIÇOS ESPECIAIS | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| Mobilização e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho - **por dia de serviço** | **R$ 284,34** |
| Capina e roçagem de terrenos particulares e retirada dos resíduos provenientes da capina - **por m² de terreno** | **R$ 12,54** |
| Retirada de entulhos de terrenos particulares - **por viagem de caminhão** | **R$ 221,18** |

## TABELA XXI
## ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos) | **R$ 45,24** |
| Fornecimento de certidões ou declarações | **R$ 42,41** |
| Vistoria em Área de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA, por propriedade | **R$ 141,36** |
| Vistoria em área rural, por propriedade | **R$ 176,70** |
| Vistoria em área urbana, por imóvel | **R$ 70,68** |

## TABELA XXII
## LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES
(Incluído pela Lei nº 5.740, 2018)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Valor Anual por Poste | **R$ 137,91** |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E2FB3971

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.487, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*Aplica para o exercício 2024 o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), para as normas referentes ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes (DEMUTTRAN).*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

***CONSIDERANDO*** que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que os valores que estão descritos em reais são reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE);

***CONSIDERANDO*** a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário.

***CONSIDERANDO*** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 11 de janeiro de 2024 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2023, com taxa de 3,71%;

**DECRETA**

**Art. 1o** Ficam os valores que estão descritos em reais no Decreto nº 3.570, de 13 de janeiro de 2009, na Lei nº 3.466, de 26 de junho de 2007, na Lei nº 2.778, de 30 de junho de 2003, no Decreto nº 3.895, de 16 de março de 2010, na Lei nº 2.593, de 19 de fevereiro de 2002, na Lei nº 4.613, de 17 de setembro de 2013, no Decreto nº 7.522, de 25 de agosto de 2016 e Decreto nº 11.044, de 20 de abril de 2022, reajustados para o exercício 2024 na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de janeiro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

| **ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 12.487, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**<br>Os valores descritos em Reais (R$) nas normas descritas no art. 1º ficam reajustados conforme valores a seguir: | |
|---|---|
| **Decreto nº 3.570, de 13 de janeiro 2009** | |
| **Valores Reajustados** | |
| I – Grupo 1 | **R$ 137,67** |
| II – Grupo 2 | **R$ 275,34** |
| III – Grupo 3 | **R$ 514,66** |
| IV – Grupo 4 | **R$ 688,46** |
| V – Grupo 5 | **R$ 1.032,72** |
| **Lei nº 3.466, de 26 de junho de 2007** | |
| **Valores Reajustados** | |
| I – Grupo 1 | **R$ 137,23** |
| II – Grupo 2 | **R$ 274,34** |
| III – Grupo 3 | **R$ 513,18** |
| IV – Grupo 4 | **R$ 682,38** |
| V – Grupo 5 | **R$ 1.024,52** |
| Art. 98, inciso I – Multa imposta ao proprietário | **R$ 2.500,21** |

| | |
|---|---|
| **Lei nº 2.778, de 30 de junho de 2003** | |
| **Valores Reajustados** | |
| I – Grupo A | **R$ 633,53** |
| II – Grupo B | **R$ 422,96** |
| III – Grupo C | **R$ 212,42** |
| **Decreto nº 3.895, de 16 de março de 2010** | |
| **Valores Reajustados** | |
| Art. 8º - Permissão pela Concessão | **R$ 39,48** |
| I – Grupo 1 | **R$ 28,19** |
| II – Grupo 2 | **R$ 41,36** |
| III – Grupo 3 | **R$ 54,52** |
| **Lei nº 2.593, de 19 de fevereiro de 2002** | |
| **Valores Reajustados** | |
| I – Grupo A | **R$ 698,75** |
| II – Grupo B | **R$ 465,83** |
| III – Grupo C | **R$ 232,92** |
| **Lei nº 4.613, de 17 de setembro de 2013** | |
| **Valores Reajustados** | |
| Art. 4º | **R$ 240,04** |
| **Decreto nº 7.522, de 25 de agosto de 2016 – Anexo I - Tabela A** | |
| **Valores Reajustados** | |
| Grupo I | **R$ 44,25** |
| Grupo II | **R$ 88,52** |
| Grupo III | **R$ 221,28** |
| Grupo IV | **R$ 354,03** |
| Grupo V | **R$ 531,07** |

| |
|---|
| **Decreto nº 11.044, de 20 de abril de 2022** |

| **Valores Reajustados** | |
|---|---|
| Preço público referente ao uso de vias e logradouros públicos pelos veículos que operam o serviço de táxi | **R$ 141,36** |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**C1256CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 015/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 03/01/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.329.312/0001-81**, empresa sediada em SERRA/ES, à Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Modulos 13 e 14, bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414 e **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.769.285/0001-68**, empresa sediada em BLUMENAU/SC, à Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.329.312/0001-81**, vencedora para o item de **nº 03** perfazendo um valor total de **R$ 19.147,60 (dezenove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

| **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 03 | 10 | UN | AR CONDICIONADO Tipo Split Hi Wal; Capacidade: 9.000 Btus Com Controle Remoto; Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tubulação De Cobre, Proteção Anticorrosão; Filtro: Purificador Antibactéria Lavável; Painel: Digital; Alimentação: 220 Volts; Garantia Mínima De 12 Meses E Manual De Instrução Em Português. | Agratto | R$ 1.914,76 | R$ 19.147,60 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 19.147,60** |

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.769.285/0001-68**, vencedora para os itens de **nº 01, 02 e 06** perfazendo um valor total de **R$ 160.161,60 (cento e sessenta mil cento e sessenta e um real e sessenta centavos).**

| **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 01 | 34 | UN | AR CONDICIONADO Tipo Split Hi Wall; Capacidade : 12.000 Btus Com Controle Remoto; Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tubulação De Cobre, Proteção Anticorrosão, Filtro: Purificador Antibactéria Lavável; Painel: Digital; Alimentação: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Garantia Mínima De 24 Meses. | Agratto | R$ 2.060,83 | R$ 70.068,22 |
| 02 | 20 | UN | AR CONDICIONADO Tipo Split Hi Wall; Capacidade : 18.000 Btus Com Controle Remoto; Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tubulação De Cobre, Proteção Anticorrosão, Filtro: Purificador Antibactéria Lavável; Painel: Digital; Alimentação: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Garantia Mínima De 24 Meses. | Agratto | R$ 3.242,43 | R$ 64.848,60 |
| 06 | 11 | UN | Exclusivo ME - AR CONDICIONADO Tipo Split Hi Wall; Capacidade : 12.000 Btus Com Controle Remoto; Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tubulação De Cobre, Proteção Anticorrosão, Filtro: Purificador Antibactéria Lavável; Painel: Digital; Alimentação: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Garantia Mínima De 24 Meses. | Agratto | R$ 2.294,98 | R$ 25.244,78 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 160.161,60** |

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos equipamentos entregues. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os equipamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 38- 02.01. .04.122.0002.2004.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 76- 02.02. .04.124.0002.2011.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 87- 02.03. .03.091.0002.2009.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 99- 02.04. .04.131.0002.2010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 105- 02.05. .04.122.0002.2006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 126- 02.05. .04.122.0002.2016.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 130- 02.05. .04.122.0002.2018.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 134- 02.05. .04.122.0002.2034.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 146- 02.06. .04.122.0002.2082.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 150- 02.06. .04.123.0002.2083.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 162- 02.06. .04.123.0002.2152.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 165- 02.06. .04.129.0002.2081.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 322- 02.08.01.13.122.0008.2041.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 372- 02.09. .27.122.0007.2100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 525- 02.11.01.08.122.0010.2027.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 568- 02.11.02.08.244.0010.2079.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 589- 02.11.03.08.243.0010.2056.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 598- 02.11.03.08.243.0010.2099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 606- 02.11.03.08.244.0010.2138.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 611- 02.11.04.08.241.0010.2126.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 622- 02.12. .17.512.0011.2123.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 633- 02.12. .18.122.0011.2089.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 667- 02.13. .15.122.0009.2107.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 698- 02.14. .15.452.0009.2021.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 706- 02.14. .15.452.0009.2025.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 716- 02.14. .15.452.0009.2085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 733- 02.14. .15.452.0009.2088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 761- 02.15. .20.608.0012.2038.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 804- 02.16. .23.691.0013.2062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**

* 120- 02.05. .04.122.0002.2012.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 120- 02.05. .04.122.0002.2012.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 525- 02.11.01.08.122.0010.2027.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 568- 02.11.02.08.244.0010.2079.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1001 – identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
* 186- 02.07.01.12.122.0006.2036.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 278- 02.07.02.12.361.0006.2163.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 291- 02.07.02.12.365.0006.2042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1002 – identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 400- 02.10.02.10.122.0005.1067.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 15 de janeiro de 2024.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***IURY RIBEIRO REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

***ALESSANDRO CAMARGO SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Empresas:

***BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 45.329.312/0001-81
Item n°: 03.

***REDNOV FERRAMENTAS LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 45.769.285/0001-68
Itens n°: 01, 02 e 06.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**57002129

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 824, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024**

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 019/2.023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 019/2.023.
**D E C R ET A**:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 019/2.023, objetivando a contratação de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de janeiro de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2023

| Nutricionista | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público. | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Monike Silveira Simões | 05 anos e 11 dias | 29/07/1985 | 064.199.126-60 | Aprovado |

| Fonoaudiólogo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público. | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Joice Paulino Silva Ferreira | 01 ano, 09 meses e 13 dias | 20/05/1991 | 114.392.336-75 | Aprovado |

| Assistente Social | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público. | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Caroline Paiva de Castro Silva | 05 anos e 23 dias | 29/08/1996 | 124.929.486-09 | Aprovado |

| Psicólogo (Educação) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público. | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Beatris Lima Carpinetti Santos | 11 anos, 06 meses e 13 dias | 20/04/1958 | 331.669.356-49 | Aprovado |

| Psicólogo (Saúde) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público. | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Beatris Lima Carpinetti Santos | 11 anos, 06 meses e 13 dias | 20/04/1958 | 331.669.356-49 | Aprovado |
| 2º | Júlia Ferreira Borges Germelo | 10 meses | 27/06/1996 | 124.417.856-05 | Aprovado |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D4D35851

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### GABINETE
### PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 002-2024

**PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 002-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Nº 02/2024.

**O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 02/2024, para contratação por tempo determinado de 01 (uma) vaga para a função de Nutricionista e 01 (uma) vaga para estagiário na área de educação física, conforme (ANEXO I) para atuar no Projeto Municipal Juventude Esportiva, financiado conforme Programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, através do Edital de Seleção de Projetos Esportivos 02/2017, em razão do não preenchimento das referidas vagas no processo seletivo simplificado de nº: 005/2023.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Edital de Convocação nº 02/2024 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº 14 de 16 de Janeiro de 2024**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.
O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas etapas: 1ª – Entrega de documentos para análise; e 2ª - Entrevista com equipe especializada. Será selecionado na etapa de Análise de documentos ate o quádruplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa etapa serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

**2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.**
A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 02/2024, serão realizadas até dia **25/01/2024** no horário de 07:00h, às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hrs e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 hrs, no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.
O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.

Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
O período do contrato que trata este edital será de 10 (dez) meses para a vaga de nutricionista e 11 (onze) meses para estagiário, podendo ser prorrogado, na possibilidade de haver prorrogação do convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais e município de Rubelita/MG.
Alem dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

**2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.**

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao quádruplo do numero de vagas do **Anexo I.**
A portaria nomeando o(s) responsável(eis) pela segunda etapa, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 01/02/2024.**
Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

**3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS**

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.
O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 (na sexta-feira das 07:00 as 13:00 hrs) sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

**4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

**5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência do Prefeito.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei e conforme regras do convenio.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Campo de Futebol do Município, Ginásio Poliesportivo Leônidas Alves Ribeiro, na Quadra e campo de futebol localizados no Distrito de Lagoa de Baixo e Quadra e Campo de Futebol localizado no Distrito de Amparo do Sitio.

Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 02/2024.

Rubelita/MG 16/01/2024.

***JOSE TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

**ANEXO I.**
**FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

| FUNÇÕES | REQUISITOS MINIMOS | Nº VAGAS | JORNADA SEMANAL | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe. | 101 | R20 horas | 10 meses | R$ 1.221,90 |
| Estagiário | Curso superior incompleto em Educação Física (cursando). | 101 | R30 horas | 11 meses | R$ 1.011,18 |

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

**ANEXO II.**
**DOS PRAZOS.**

| FASES | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/01/2024 |
| Prazo para Impugnação do Edital | 17/01/2024 |
| Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo. | Até 25/01/2024 Das 07:00hs11:00h e das 13 as 17 hrs ( na sexta-feira de 07:00 as 13:00 hrs) |
| Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa | 26/01/2024 |
| Período para recurso da 1ª etapa | 30/01/2024 |
| Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo. | 01/02/2024 |
| 2ª etapa entrevista com psicólogo | 05/02/2024 |
| Homologação final do edital | 06/02/2024 |
| Assinatura dos contratos a partir de | 07/02/2024 |

**ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.**

| Descrição do Critério | Pontuação Unitária | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada, desde que especifico na área do cargo pretendido; | 1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função) | 7,00 |
| Capacitação na área correlata ao cargo pretendido. | 0,5 (meio ponto para cada capacitação) | 1,00 |
| Especialização na área correlata ao cargo pretendido. | 1,0 (um ponto para cada pós-graduação) | 2,00 |
| Mestrado na área correlata ao cargo pretendido. | 2,0 (dois pontos para cada mestrado) | 4,00 |
| Doutorado na área correlata ao cargo pretendido. | 3,00 (três pontos para cada mestrado) | 6,00 |
| | Total | 20 pontos |

OBS¹: Não será computado como curso declarações de palestras e correlatas, será aceito participação de congresso na área especifica.
OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024**

CURRICULO

**Dados Pessoais**

Nome Completo: _____ CPF nº_____, RG nº_____, Título de Eleitor nº_____Endereço:_____, Cidade:_____
Estado:_____, CEP: _____Telefone fixo:____, Celular:_____
e-mail:_____

*Observação: Apresentar comprovante de residência.*

**Formação**

Na descrição, especificar:

Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____

Data de conclusão:_____

**Experiência Profissional**

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função:_____ Atividade: _____ Mês/ano do início:_____ ____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____

**Observações:**

***É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.***

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**(anexo V)**
**Edital para o Processo Seletivo Simplificado 002/2024 – Prefeitura de Rubelita-MG**

CARGO PLEITEADO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (deverá ser o mesmo apresentado para atender o solicitado no item 2, alínea "d" do edital convocação) : _____

FONE E E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura por extenso do candidato)

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**34FC76BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023

**Processo:** 251/2023.
**Pregão Eletrônico:** 093/2023.
**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** Dental Maria Ltda - **CPF/CNPJ:** 09.222.369/0001-13 | | | | | |
| **Lote 2** - 31152 - DISCO DE POLIMENTO | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * Disco abrasivo que não apresenta centro metálico * Sistema de encaixe flexível * Costado em poliéster * Discos de uso único * Embalagem com 50 un. | | 30,00 | Embalagem | 49,59 | 1.487,70 |
| **Marca:** TDV | **Fabricante:** TDV | **Modelo:** | | | |
| **Total do Fornecedor: R$1.487,70** | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saúde L - **CPF/CNPJ:**30.082.076/0001-74 | | | | |
| **Lote 1**- 24301 - APLICADOR PARA COLORACAO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * Formato esférico. * Ponta flexível de nylon * Embalagem com 100 un. | 25,00 | Caixa | 8,10 | 202,50 |
| **Marca:** 3R/MICRODONT **Fabricante:** 3R/MICRODONT **Modelo:** 3R/MICRODONT | | | | |
| **Lote 3** - 11421 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * Combinação de zircônia/sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm; | 35,00 | Un. | 53,20 | 1.862,00 |
| **Marca:** 3M **Fabricante:** 3M **Modelo:** 3M | | | | |
| **Lote 4** - 14181 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * Combinação de zircônia/sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm | 35,00 | un. | 53,20 | 1.862,00 |
| **Marca:** 3M **Fabricante:** 3M **Modelo:** 3M | | | | |
| **Lote 5** -11419 - PRIMER | | | | |

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| * Sistema adesivo universal monocomponente. * Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas. * Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA | 50,00 | Frasco | 25,07 | 1.253,50 |
| **Marca:** DENTSPLY **Fabricante:** DENTSPLY **Modelo:** DENTSPLY | | | | |
| **Lote 6 -** 6246 - ACIDO FOSFORICO GEL 37% DFL | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. | 40,00 | Un. | 1,50 | 60,00 |
| **Marca:** IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA | | | | |
| **Lote 7 -** 31155 - ROLETE DE ALGODAO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| * Fabricado em 100% fibras de algodão. * Possui formato cilíndrico. * Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. | 200,00 | Un. | 2,30 | 460,00 |
| **Marca:** MAXCLEAN **Fabricante:** MAXCLEAN **Modelo:** MAXCLEAN | | | | |
| **Total do Fornecedor: R$ 5.700,00** | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.187,70** (sete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2024

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**3AAE1295

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 5776/2024

| | |
|---|---|
| **UF: MINAS GERAIS** | |
| **MUNICÍPIO: SANTA BARBARA** | **FOLHA: 1** |
| **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL** | DECRETO No:05776 /2024 |
| | ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.07.02 | FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO | |
| 12 | Educacao | |
| 12.365 | Educacao Infantil | |
| 12.365.0005 | GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS | |
| 12.365.0005.2012 | MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CREC | |
| **4.4.90.52.00 469** | **Equipamento e Material Permanente** | **43.601,04** |
| 2.540.000.0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos / | 43.601,04 |
| 02.07.03 | ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO | |
| 12 | Educacao | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0008 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0008.2025 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| **4.4.90.52.00 993** | **Equipamento e Material Permanente** | **1.350.508,91** |
| 2.571.000.0000 | Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. | 1.350.508,91 |
| **TOTAL:** | | **R$1.394.109,95** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

| Por Superavit Financeiro: | |
|---|---|
| 1.394.109,95 | R$ |

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 15/01/2024.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para a nova Creche Municipal, e cumprir com o convênio celebrado entre o Estado e Município, para a aquisição de micro ônibus e van, para rede municipal de ensino.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, | AUTORIZADOS 2024 |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (20%) | R$ 40.960.390,62 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ - |
| Valor do Decreto publicado nesta data | R$ - |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ - |
| Saldo de créditos suplementares por anulação | R$ 40.960.390,62 |
| Percentual utilizado | 0,00% |
| Atualizado em 15/01/2024 | |

**Publicado por:**
Amanda Luíza Araújo Casita
**Código Identificador:**55219949

## RECURSOS HUMANOS
## RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2023

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2023**
**ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO - ÁREAS/CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL.**
**RESULTADO FINAL**
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

| ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JOÃO VICTOR FIGUEIREDO | 75 | 1º classificado |

| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS | | |

| ARQUITETURA E URBANISMO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JOANA D'ARC MARTINS DA COSTA | 34 | 1º classificado |

| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| LARICE NASCIMENTO MESSIAS | 45 | 1º classificado |
| PRISCILA FERREIRA PINHO QUITITE | 40 | 2º classificado |

| DIREITO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARCOS RODRIGO ELIAS | 73 | 1º classificado |
| DOUGLAS OLIVEIRA BORGES | 51 | 2º classificado |

| ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ELIANE MOTA DA SILVA | 71 | 1º classificado |
| BARBARA CONCEIÇÃO SILVA CIRÍACO | 52 | 2º classificado |

| ENGENHARIA AGRÔNOMA | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS | | |

| ENGENHARIA AMBIENTAL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ISADORA BRAGA DE BELIS | 20 | 1º classificado |
| NATHÂNE SILVA DO ESPÍRITO SANTO | 20 | 2º classificado |

**Critérios de desempate seguidos conforme item 6.1. do Edital de Processo Seletivo.**

| ENGENHARIA CIVIL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| CARLOS APARECIDO FERREIRA | 51 | 1º classificado |

| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |

| | | |
|---|---|---|
| PATRÍCIA APARECIDA GERMANO | 78 | 1º classificado |

| NUTRIÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| VALERIA CRISTINA MESSIAS | 45 | 1º classificado |

| PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARIA APARECIDA F. DA SILVA E SILVA | 65 | 1º classificado |
| CRISLAINE MEIRE RIBEIRO COSTA | 52 | 2º classificado |
| JULIANA SILVEIRA FONSECA | 25 | 3º classificado |
| THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA | 25 | 4º classificado |
| NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTÁQUIO SILVA | 20 | 5º classificado |

**Critérios de desempate seguidos conforme item 6.1. do Edital de Processo Seletivo.**

| PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANA CAROLINA SOARES DE PAULA | 59 | 1º classificado |

| SERVIÇO SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANGELICA DANTIELE DUARTE SOARES | 75 | 1º classificado |
| VANESSA APARECIDA SOARES LIMA | 67 | 2º classificado |
| DANIELA CRISTIANE DE SOUZA | 65 | 3º classificado |

| TERAPIA OCUPACIONAL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| VANUZA GOMES BEZERRA | 45 | 1º classificado |

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

**Clarice Cassemiro Pacheco de Souza** — *Motivo*: A candidata encaminhou a documentação fora do prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.
**Fernanda Cláudia Rocha:** *Motivo*: A candidata não está matriculada em nenhum dos cursos ofertados no programa de estágio, sendo que, conforme item 3.1.1 do Edital do Processo Seletivo em questão: "*os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, devem estar cursando os seguintes Cursos de Educação Superior: **ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL."***

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2024

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Kátia Natália da Cruz
**Código Identificador:**35A97EB2

## SECRETARIA DE SAÚDE
## EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**- DO OBJETO**
- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

**- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO**
- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

**- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

**- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Comprovante de Inscrição do CNPJ;

Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

Alvará de Funcionamento vigente;

Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);

Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.

Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.

Relação de Profissionais – Anexo II;

- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.

– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

**- DA CONVOCAÇÃO**

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.

– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;

– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

**- DO PRAZO**

- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.

4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

**- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**- DOS RECURSOS**
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

**- DOS PREÇOS PRATICADOS**
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

**- DOS ANEXOS**
11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

**ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

| Serviço | Modalidade | Valor para 12 horas R$ |
|---|---|---|
| Plantão no Pronto Atendimento | Presencial | 1.450,00 |
| Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil. | Presencial | 1.450,00 |
| Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia | Alcançável | 663,57 |
| Atendimento conservador em ortopedia | Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis. | 446,00 dia |

**ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO**

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

**ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento eu_, portador do CPF_RG_, responsável legal pela pessoa jurídica_inscrita no CPF sob o número_, aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;

Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.

CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.

CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: ....., ...../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos**

A empresa ..... estabelecida no endereço..... , inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

São partes no presente Contrato, de um lado:

**SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
**.....**, com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... , RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES**
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

*Contratante*, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS**
A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.
A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.
Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.
Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;
Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;
Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;
Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;
Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;
Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;
Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*
Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;
Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*
necessárias às prestações de serviços;
Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;

Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;
Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.
As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

**CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO**

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.
Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.
À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato*, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.
Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.

O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.

Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.

A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.

O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.

1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.

Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.

Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.

Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes*, integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*: (i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);

(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.

O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ..... de ..... de .....

***SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS***
Contratante

Contratada

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**8DF750CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 00101.1/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio gerente LUIZ GONZAGA AMORIM, brasileiro, casado, Advogado, com escritório na rua Professor Manoel do Carmo, nº 74, sala 201, Manhuaçu, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 10 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **OBJETIVO** - Serviços técnicos jurídicos, assim compreendidos:<br>**I - ORIENTAÇÃO JURÍDICA** - Procedimento administrativo, legalidade e ilegalidade; elaboração e revisão dos procedimentos político-administrativos em tramitação nesta Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, Minas Gerais.<br>**II - CONSULTORIA JURÍDICA** - Inteligência de dispositivos legais, pareceres escritos à luz da legislação pertinente, da doutrina e da jurisprudência, em relação a ditos procedimentos políticos administrativos, bem como aos procedimentos judiciais.<br>**III - ASSESSORIA JURÍDICA** - Elaboração e revisão de todos os procedimentos nos referidos procedimentos, judiciais e extrajudiciais, inclusive processos de licitação pública, em 1ª e 2ª instâncias, caso necessário.<br>**SUB-CLÁUSULA ÚNICA**<br>Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados, sempre que necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, na Comarca de Carangola, ou em outra onde o município demandar ou for demandado, bem como ainda, e em horário integral, no escritório da empresa, na cidade de Manhuaçu/MG, e ainda por parecer, telefone, whatzapp, internet, e-mail, teletrabalho e pessoalmente, conforme a necessidade da contratante.<br>**I.** Haverá sempre dois profissionais, diariamente, na sede do município. | 12 | meses. | R$ 13.000,00 | R$ 156.000,00 |

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), cujo valor será pago em 12(onze) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), vencendo-se a primeira no dia 31/01/2024, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2024.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS***
Contratado

***HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA***
CPF: 097.614.176-03

***MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES***
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**46DF5F45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.722/0001-01**. Referência:** Pregão (Eletrônico) nº 088/2022. **Data da Assinatura**: 15/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao Contrato nº 014/2023. **Do Prazo e Reajuste:** O Contrato n°014/2023 possui valor atualizado global de R$ 1.565.685,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e sofrerá um reajuste com base no INPC do período de Janeiro de 2023 a Novembro de 2023, índice este aplicado por item, sendo equivalente ao percentual de 3,139720%, passando o contrato a valer, portanto, **R$1.614.841,48 (um milhão seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Janeiro de 2024, findando em 30 de Janeiro de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÕES ESPECÍFICOS E CARACTERÍSTICAS PECULIARES DO MUNICÍPIO. ESTAS HORAS PODERÃO SER USADAS CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO, E SÓ SERÃO CONSIDERADAS COMO OBRIGAÇÃO A PARTIR DA EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE CADA TAREFA ESPECÍFICA PREVIAMENTE ACORDADA E AUTORIZADA. | HR | 100 | R$ 215,82 | R$ 21.582,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PREFEITURA DO MUNICÍPIO TEÓFILO OTONI | MÊS | 12 | R$ 123.747,04 | R$ 1.484.964,48 |
| 15 | TREINAMENTO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI | ID | 500 | R$ 216,59 | R$ 108.295,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 1.614.841,48** | |

***TEÓFILO OTONI. KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**516C0EF8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.596.653/0001-58 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 101/2022. **- Data de Assinatura:** 11/01/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 004/2023. **Do Prazo:** O valor atualizado do Contrato nº 004/2023 é R$513.715,84 (quinhentos e treze mil e setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), alterado anteriormente em decorrência de um aumento qualitativo e terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 26 de janeiro de 2024, findando em 25 de janeiro de 2025. As especificações do Contrato seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI | UND | 1 | R$513.715,84 | R$513.715,84 |

Teófilo Otoni/MG,

***TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**216D8EEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

**Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/Nº. 084/2023 | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 4,0000 | Serv. | 1.250,0000 | 5.000,0000 |
| 0002 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | | 100,0000 | Horas | 254,0000 | 25.400,0000 |
| 0003 | PEÇAS DIVERSAS | | 1,0000 | UN | 15.000,0000 | 15.000,0000 |
| Total do Lote: 45.400,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 45.400,00 | | | | | | |
| Total Geral: 45.400,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**54D9D0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**

**Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/Nº. 084/2023 | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 4,0000 | Serv. | 1.250,0000 | 5.000,0000 |
| 0002 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | | 100,0000 | Horas | 254,0000 | 25.400,0000 |
| 0003 | PEÇAS DIVERSAS | | 1,0000 | UN | 15.000,0000 | 15.000,0000 |
| Total do Lote: 45.400,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 45.400,00 | | | | | | |
| Total Geral: 45.400,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de setembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**E13AD519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**

**Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/Nº. 084/2023 | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 4,0000 | Serv. | 1.250,0000 | 5.000,0000 |
| 0002 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | | 100,0000 | Horas | 254,0000 | 25.400,0000 |
| 0003 | PEÇAS DIVERSAS | | 1,0000 | UN | 15.000,0000 | 15.000,0000 |
| Total do Lote: 45.400,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 45.400,00 | | | | | | |
| Total Geral: 45.400,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**70438229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.,** firmado em 13 de dezembro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 253/2022 – Pregão Presencial nº. 164/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e o Anexo I - Termo de Referência, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 097/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato original, para renovação da Apólice de Seguro nº. 20014909, referente à Prestação de Serviço de Seguro Total de 13 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, com a supressão do item 05, conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **13 de dezembro de 2023 e término em 13 de dezembro de 2024**.

**2.2.** Pelo presente termo, fica suprimido o item 05 "Micro Ônibus/Marco Polo/Volare V8L 4x4" ao valor do Contrato nº 097/2022 de Prestação de Serviços de Seguro Total de veículos da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, passando o valor do Contrato a ser de R$ 20.193,38 (vinte mil cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos.

**2.3.** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
**Sub-Unidade:** 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação
**Classif. Orçamentária:** 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39. 53 - Seguros em Geral
**Fonte de Recurso:** 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
**Sub-Unidade:** 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
**Classif. Orçamentária:** 04.122.0002.2010 - Manutenção Secret. De Administração
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39. 53 - Seguros em Geral
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 – Transferência União Ref. À Compens. Finan. Recur. Hi

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
**Sub-Unidade:** 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
**Classif. Orçamentária:** 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39. 53 - Seguros em Geral
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1002 – Recur. Não vinc. de Impostos – Despesas ASPS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 004/2023 da Divisão de Garagem e Oficina - DGO, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57,II e 65, I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 097/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

Seguros Sura S.A. –
Contratada
***DANIEL BETANCUR BETANCUR –***
Representante Legal

***EDGARDO GABRIEL BUGALLO –***
Representante Legal

***FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA –***
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**
**_____**
**_____**

**ANEXO I**

**1. OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com os veículos relacionados.
**LOTE ÚNICO – SEGURO TOTAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi. Conforme Anexo I - Termo de Referência que descreve a relação de veículos que compõem a frota municipal. | SERVIÇO | 01 |

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | ANO | CHASSI | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 14.190 CRM 4X2 | RFU-6F26 | 2020/2021 | 9536E7235MR107439 | SEMAGRI |
| 02 | CHEVROLET/ SPIN LTZ | QON-2356 | 2018/2018 | 9BGJC7520JB259490 | SEMAPS |
| 03 | Micro Onibus Iveco/Wayclass 70C17 | PYD-7806 | 2016/2016 | 93ZL68C01G8469403 | SEMEC |
| 04 | Micro Onibus Iveco/Wayclass 70C17 | PYD-7801 | 2016/2016 | 93ZL68C01G8469405 | SEMEC |
| 06 | CAMINHÃO COMPACTADOR VW 24.260 CRM 6X2 | RFU-6F07 | 2020/2021 | 9536J8244MR103201 | SEMOBS |
| 07 | VW/KOMBI | HEI-2987 | 2006/2006 | 9BWGF07X76P013558 | SEMOBS |
| 08 | CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT 7 | RDU-4H56 | 2019/2020 | 9BGJK7520LB168418 | SESAU |
| 09 | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 | RFU-4E88 | 2020/2021 | 8AC907843ME190302 | SESAU |
| 10 | PEUGEOT/PARTNER FURGÃO AMBULÂNCIA | QOG-3487 | 2017/2018 | 8AEGC6NBA8WG5129 | SESAU |
| 11 | RENAULT/KWID ZEN | QOL-6942 | 2018/2019 | 93YRBB000KJ400019 | SESAU |
| 12 | RENAULT/KWID ZEN | QON-9658 | 2018/2019 | 93YRBB007KJ401443 | SESAU |
| 13 | RENAULT/KWID ZEN | QOM-8431 | 2018/2019 | 93YRBB006KJ401448 | SESAU |
| 14 | FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 | SHC-4F29 | 2022/2023 | 9BD281A2DPYY22296 | SEMAPS |

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**158F0169

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 124/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** firmado em 13 de dezembro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 228/2023 – Pregão Eletrônico nº. 046/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o Anexo I - Termo de Referência, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 124/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a retificação do Anexo I - Termo de Referência para acréscimo de 04 veículos ao valor do Contrato nº 124/2023 de Prestação de Serviço de Seguro Total de veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Três Marias/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Pelo presente termo, ficam acrescidos 04 (quatro) veículo ao valor do Contrato nº 124/2023 de Prestação de Serviços de Seguro Total de veículos da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, para inclusão na apólice nº 01.31.0122957.000000, em conformidade com a Cláusula Quarta, §2º do contrato original, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | ANO | CHASSI | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | SFZ-7H47 | 2023/2024 | 9BGJJ7520RB159699 | SEMEC |
| 80 | CHEVROLET SPIN 1.8L ATLTZ | SFZ-3J52 | 2023/2024 | 9BGJJ7520RB151071 | SESAU |
| 81 | STRADA FREEDOWM 1.3 CS | RVD-1H55 | 2022/2022 | 9BD281A3CNYX6B5713 | SEMAD |
| 82 | STRADA FREEDOM 1.3 CD | A EMPLACAR | 2023/2024 | 9BD281BKRRYLE38408 | SEMAD |

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Sub-Unidade: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Funcional Programatica: 04.122.0002.2010 MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.361.0013.2087 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas MDE

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.302.0104.2062 MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 006/2023 da Divisão de Garagem e Oficina - DGO, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 124/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A. –
Contratada
***SÉRGIO SUSLIK WAIS –***
Representante Legal

***MARCELO WAIS –***
Representante Legal

***CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA -***
Procurador

***VICTÓRIA MACCARI SOARES -***
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes deste Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os veículos relacionados.
**LOTE ÚNICO – SEGURO TOTAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, **sem limite de quilometragem e táxi**. Conforme Anexo I - Termo de Referência que descreve a relação de veículos que compõem a frota municipal. | SERVIÇO | 01 |

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | FABRICAÇÃO | CHASSI | SECRETARIA | FRANQUIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX - 5 PASS | GKD-6E96 | 2021 / 2021 | 9BWAB45U3MT091132 | SEMAD | R$ 4.788,00 | R$ 2.299,36 |
| 2 | HONDA MOTO CG 125 TITAN ES - 2 PASS | GYH-3274 | 2001 / 2001 | 9C2JC30201R084011 | SEMAD | R$ 2.800,00 | R$ 3.125,44 |
| 3 | MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA 22 PASS | HJW-4365 | 2011 / 2011 | 93PB12E3PBC038264 | SEMAD | R$ 10.500,00 | R$ 5.983,14 |
| 4 | FIAT DOBLO HLX 1.8 8V FLEX - 5 PASS | HLF-5567 | 2011 / 2011 | 9BD119209B1078940 | SEMAD | R$ 4.500,00 | R$ 1.270,29 |
| 5 | FORD CAMINHAO CARGO 1717 TURBO 4X2 - 3 PASS | HMH-0380 | 2006 / 2006 | 9BFYCE6U76BB80987 | SEMAD | R$ 7.375,00 | R$ 5.488,23 |
| 6 | VOLKSWAGEN CAMINHAO 13.180 TURBO 4X2 - 3 PASS | HMM-7472 | 2001 / 2001 | 9BWBE72S32R201428 | SEMAD | R$ 5.866,00 | R$ 5.610,93 |
| 7 | VOLKSWAGEN CAMINHAO 13.180 TURBO 4X2 - 3 PASS | HMM-7473 | 2001 / 2001 | 9BWBE72S62R201200 | SEMAD | R$ 5.866,00 | R$ 5.610,93 |
| 8 | VOLKSWAGEN CAMINHAO 17.250 ELETRONIC TB 4X2 - 3 PASS | HMN-5090 | 2006 / 2006 | 9BWCN82T36R618346 | SEMAD | R$ 7.522,00 | R$ 6.086,32 |
| 9 | FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX - 5 PASS | HNH-0899 | 2010 / 2010 | 9BD195152B0015460 | SEMAD | R$ 4.326,00 | R$ 1.414,56 |
| 10 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX - 5 PASS | HNS-9053 | 2012 / 2012 | 9BD119707D1100348 | SEMAD | R$ 4.500,00 | R$ 2.866,48 |
| 11 | FIAT STRADA CD ADVENTURE 1.8 16V FLEX - 4 PASS | OPV-5475 | 2013 / 2013 | 9BD27844PD7662818 | SEMAD | R$ 4.400,00 | R$ 2.489,88 |
| 12 | IVECO/FIAT TECTOR ATTACK 170E 22 4X2 E5 - 3 PASS | ORC-8238 | 2013 / 2013 | 93ZA1RGH0E8924393 | SEMAD | R$ 10.823,00 | R$ 7.075,95 |
| 13 | VOLKSWAGEN CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 - 3 PASS | OWX-8376 | 2013 / 2013 | 953658262ER418196 | SEMAD | R$ 20.000,00 | R$ 9.692,07 |
| 14 | TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS | OXK-6830 | 2014 / 2014 | 9BRBD48E0E2645031 | SEMAD | R$ 4.709,00 | R$ 2.085,21 |
| 15 | IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5 - 3 PASS | PUE-8I03 | 2016 / 2016 | 93ZA1FD00H8563676 | SEMAD | R$ 8.618,00 | R$ 6.209,72 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | FORD CAMINHAO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2 - 3 PASS | PUN-7127 | 2013 / 2013 | 9BFXEB2B9DBS52999 | SEMAD | R$ 16.285,00 | R$ 8.236,49 |
| **17** | VOLKSWAGEN CAMINHAO 17.280 E CONSTELLATION E5 4X2 - 3 PASS | PUS-1D16 | 2014 / 2014 | 953658246ER443052 | SEMAD | R$ 20.000,00 | R$ 9.515,76 |
| **18** | VOLVO CAMINHAO VM 220 4X2 E5 - 2 PASS | PUT-2679 | 2014 / 2015 | 93KKSNOA7FE151385 | SEMAD | R$ 12.622,00 | R$ 7.642,85 |
| **19** | FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX - 2 PASS | PWM-9J56 | 2015 / 2015 | 9BD57814UF7973999 | SEMAD | R$ 4.400,00 | R$ 2.412,60 |
| **20** | VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS | PXI-3867 | 2015 / 2015 | 9BWAB45U8GT063184 | SEMAD | R$ 4.788,00 | R$ 1.831,41 |
| **21** | FIAT MOBI EASY 1.0 8V FLEX - 5 PASS | PYU-3776 | 2016 / 2017 | 9BD341A4XHY446775 | SEMAD | R$ 4.788,00 | R$ 1.869,27 |
| **22** | VOLKSWAGEN CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 - 3 PASS | QUU-4996 | 2019 / 2019 | 953658249LR011147 | SEMAD | R$ 24.386,00 | R$ 8.814,74 |
| **23** | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS | QXL-0043 | 2019 / 2019 | 9BWAG45U0LT031440 | SEMAD | R$ 4.788,00 | R$ 2.115,50 |
| **24** | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX - 5 PASS | RMG-7A96 | 2021 / 2021 | 9BWAB45U8MT083589 | SEMAD | R$ 4.788,00 | R$ 2.299,43 |
| **25** | FIAT NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX - 5 PASS | RMV-1D19 | 2021 / 2021 | 9BD281B41MYW10521 | SEMAD | R$ 6.821,00 | R$ 3.735,88 |
| **26** | CHEVROLET/S10 LTZ RMZ-2H30 | RMZ-2H30 | 2021/2021 | 9BG148MK0MC431714 | SEMAD | R$ 20.376,00 | R$ 5.230,08 |
| **27** | IVECO/TECTOR 170E21 - COMPACTADOR LIXO – **R$ 55.000,00 equipamento** | RNF-3G15 | 2021/2022 | 93ZA01RF0N8942339 | SEMAD | R$ 19.253,00 | R$ 9.719,72 |
| **28** | VW 9.170 DRC 4X2 - CAMINHÃO CARROCERIA – **R$ 40.000,00 carroceria** | RTX-8C23 | 2021/2022 | 9535H5TB4NR045899 | SEMAD | R$ 19.981,00 | R$ 8.544,43 |
| **29** | IVECO/TECTOR 240E28 - CAMINHÃO PIPA | RUC-3E43 | 2021/2022 | 93ZE2HMH0N8946281 | SEMAD | R$ 22.957,00 | R$ 9.719,72 |
| **30** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HKJ-3467 | 2008 / 2008 | 9BWR882W59R907096 | SEMEC | R$ 21.104,00 | R$ 7.860,87 |
| **31** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HKJ-3698 | 2008 / 2008 | 9BWR882W89R907089 | SEMEC | R$ 21.104,00 | R$ 7.825,54 |
| **32** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HKJ-3713 | 2008 / 2008 | 9VWR882W29R907072 | SEMEC | R$ 21.104,00 | R$ 7.860,87 |
| **33** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HLF-5287 | 2010 / 2010 | 9532882W5BR123045 | SEMEC | R$ 38.656,00 | R$ 9.079,19 |
| **34** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HLF-5288 | 2010 / 2010 | 9532882W6BR123040 | SEMEC | R$ 38.656,00 | R$ 9.079,19 |
| **35** | MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9 ESCOLAR 4X2 20 PASS | HLF-6438 | 2011 / 2011 | 93PB40E3PBC037782 | SEMEC | R$ 10.500,00 | R$ 6.143,51 |
| **36** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 45 PASS | HLF-7481 | 2011 / 2011 | 9532882W5CR214043 | SEMEC | R$ 28.882,00 | R$ 7.903,89 |
| **37** | FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX - 5 PASS | HLF-9647 | 2012 / 2012 | 9BD195152D0346440 | SEMEC | R$ 4.700,00 | R$ 1.553,49 |
| **38** | IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 23 PASS | PYT-6692 | 2016 / 2016 | 93ZL68C01G846214 | SEMEC | R$ 29.020,00 | R$ 7.313,30 |
| **39** | IVECO/FIAT ONIBUS GRANCLASS 150S21 48 PASS | PZM-9625 | 2016 / 2017 | 93ZAO1LFOH8932608 | SEMEC | R$ 40.284,00 | R$ 6.611,06 |
| **40** | IVECO/FIAT ONIBUS GRANCLASS 150S21 48 PASS | PZN-1436 | 2016 / 2017 | 93ZAO1LFOH8931595 | SEMEC | R$ 40.284,00 | R$ 7.316,24 |
| **41** | IVECO/FIAT ONIBUS GRANCLASS 150S21 48 PASS | PZN-1440 | 2019 / 2019 | 93ZAO1LFOH8931602 | SEMEC | R$ 40.284,00 | R$ 7.316,24 |
| **42** | VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD 22 PASS | QOW-8B94 | 2018 / 2018 | 93ZL72C01K8481587 | SEMEC | R$ 8.144,00 | R$ 3.663,22 |
| **43** | VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD 22 PASS | RMI-3C14 | 2021 / 2021 | 9532M52P1MR116762 | SEMEC | R$ 41.784,00 | R$ 7.903,89 |
| **44** | I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 | RTR-1J82 | 2021/2022 | 8AC907857NE210464 | SEMEC | R$ 45.878,00 | R$ 9.160,80 |
| **45** | VW/MASCA GRAN MIDI U | RTU-3H62 | 2021/2022 | 9532E82W0NR037865 | SEMEC | R$ 75.422,00 | R$ 9.666,84 |
| **46** | VW/MASCA GRAN MIDI U | RTV-6H93 | 2021/2022 | 9532E82W0NR038661 | SEMEC | R$ 75.422,00 | R$ 9.666,84 |
| **47** | I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 | RTW-7D94 | 2021/2022 | 8AC907857NE210461 | SEMEC | R$ 45.878,00 | R$ 790,39 |
| **48** | VW/MASCA GRAN MIDI U | RTZ-9H77 | 2021/2022 | 9532E82W0NR036859 | SEMEC | R$ 79.192,00 | R$ 10.501,30 |
| **49** | CHEVROLET MONTANA PICK-UP CONQUEST 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS | HLF-4647 | 2010 / 2010 | 9BGXL80P0AC247765 | SEMEC MERENDA | R$ 5.084,00 | R$ 2.117,74 |
| **50** | IVECO/TECTOR 11-190 - CAMINHÃO BAU | RTQ-9G10 | 2021/2022 | 93ZA01BDZN8945863 | SEMEC MERENDA | R$ 19.022,00 | R$ 7.903,89 |
| **51** | FIAT DUCATO VAN COMBINATO 2.8 TB 4X2 - 10 PASS | ANG-6219 | 2004 / 2004 | 93W231K2141020244 | SESAU | R$ 5.988,00 | R$ 3.058,32 |
| **52** | VOLKSWAGEN ONIBUS 17.260 EOT 4X2 48 PASS | HLF-0435 | 2009 / 2009 | 9BWHB82Z19R927191 | SESAU | R$ 45.010,00 | R$ 7.316,24 |
| **53** | FIAT DOBLO HLX 1.8 16V FLEX - 5 PASS | HLF-5568 | 2011 / 2011 | 9BD119209B1078842 | SESAU | R$ 4.500,00 | R$ 2.835,00 |
| **54** | IVECO/FIAT DAILY GRAN FURGONE 45S14 4X2 - 3 PASS | OPE-5606 | 2010 / 2010 | 93ZK42A01B8421243 | SESAU | R$ 4.556,00 | R$ 5.543,81 |
| **55** | FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX - 3 PASS | OPQ-9334 | 2013 / 2013 | 9BD223153D2031315 | SESAU | R$ 4.500,00 | R$ 2.939,07 |
| **56** | RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX - 5 PASS | OQM-8273 | 2013 / 2013 | 93YBSR6RHEJ775382 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 1.413,90 |
| **57** | CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 7 PASS | OXE-9621 | 2014 / 2014 | 9BGJC75Z0EB281144 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.505,95 |
| **58** | RENAULT CLIO HATCH EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER - 5 PASS | PVJ-5910 | 2014 / 2014 | 8A1BB8215FL693499 | SESAU | R$ 3.389,00 | R$ 1.446,31 |
| **59** | CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI - 16 PASS | PWT-9447 | 2015 / 2015 | 935ZBWMMBF2152244 | SESAU | R$ 10.378,00 | R$ 3.476,68 |
| **60** | FIAT PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) - 5 PASS | PXS-8668 | 2015 / 2015 | 9BD17122ZG7572039 | SESAU | R$ 4.700,00 | R$ 1.629,58 |
| **61** | FIAT NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX - 5 PASS | QNO-1080 | 2017 / 2018 | 9BD195B4NJ0813418 | SESAU | R$ 4.700,00 | R$ 1.754,92 |
| **62** | FIAT DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 - 3 PASS | QNZ-7119 | 2017 / 2017 | 93W245G3RG2158948 | SESAU | R$ 14.728,00 | R$ 7.959,71 |
| **63** | CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 7 PASS | QOY-5510 | 2018 / 2018 | 9BGJC7520JB221026 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.846,20 |
| **64** | FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX - 2 PASS | QPQ-8864 | 2018 / 2018 | 9BD2651JHK9117432 | SESAU | R$ 4.700,00 | R$ 4.313,81 |
| **65** | FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX - 2 PASS | QPQ-8868 | 2018 / 2018 | 9BD2651JHK9118212 | SESAU | R$ 10.444,00 | R$ 7.316,24 |
| **66** | FIAT NOVA DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16V - 16 PASS | QQD-4359 | 2018 / 2018 | 3C6EFVFK6JE121500 | SESAU | R$ 16.698,00 | R$ 7.316,24 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **67** | FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS | QWT-3A13 | 2019 / 2019 | 9BD341A5XLY651954 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.039,30 |
| **68** | FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS | QWT-3A70 | 2019 / 2019 | 9BD341A5XLY651692 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.039,30 |
| **69** | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - AMBULANCIA | RUI-3I14 | 2021/2022 | 8AC907641NE212335 | SESAU | R$ 34.920,00 | R$ 9.079,19 |
| **70** | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - AMBULANCIA | RUI-3I16 | 2021/2022 | 8AC907641NE210219 | SESAU | R$ 34.920,00 | R$ 9.079,19 |
| **71** | FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS | RUL-2H13 | 2022/2023 | 9BD341ACZPY810091 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.380,18 |
| **72** | FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS | RUL-2H15 | 2022/2023 | 9BD341ACZPY803637 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.380,18 |
| **73** | FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS | RUL-2H18 | 2022/2023 | 9BD341ACZPY810044 | SESAU | R$ 4.788,00 | R$ 2.380,18 |
| **74** | VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD - 45 PASS | RVE-1I02 | 2022/2023 | 9532M62P8PR010254 | SESAU | R$ 22.634,00 | R$ 9.637,46 |
| **75** | HONDA MOTO CG 125 CARGO ES - 1 PASS | OQC-1123 | 2013 / 2013 | 9C2JC4140DR501666 | EPIDEMIOLOGIA | R$ 2.800,00 | R$ 3.117,09 |
| **76** | HONDA MOTO CG 125 CARGO ES - 1 PASS | OQC-2734 | 2013 / 2013 | 9C2JC4140DR501673 | EPIDEMIOLOGIA | R$ 2.800,00 | R$ 3.117,09 |
| **77** | FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX - 2 PASS | OXE-9G31 | 2013 / 2013 | 9BD578141E7762555 | EPIDEMIOLOGIA | R$ 4.400,00 | R$ 2.265,61 |
| **78** | FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 FLEX ECONOMY - 5 PASS | OXG-4415 | 2014 / 2014 | 9BD17122LE5923022 | EPIDEMIOLOGIA | R$ 4.700,00 | R$ 1.578,56 |
| **79** | CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | SFZ-7H47 | 2023/2024 | 9BGJJ7520RB159699 | SEMEC | R$ 6.508,00 | R$ 1.389,13 |
| **80** | CHEVROLET SPIN 1.8L ATLTZ | SFZ-3J52 | 2023/2024 | 9BGJJ7520RB151071 | SESAU | R$ 6.508,00 | R$ 1.389,13 |
| **81** | STRADA FREEDOWM 1.3 CS | RVD-1H55 | 2022/2022 | 9BD281A3CNYX6B5713 | SEMAD | R$ 5.916,00 | R$ 1.714,65 |
| **82** | STRADA FREEDOM 1.3 CD | A EMPLACAR | 2023/2024 | 9BD281BKRRYLE38408 | SEMAD | R$ 6.508,00 | R$ 2.047,09 |

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**A46DFED3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em aparelhos da Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**Nº. 083/2023** | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 32 | Serv. | 500,00 | 16.000,00 |
| Total do Lote: 16.000,00Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | | |
| 0001 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0002 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0003 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0004 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed, | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0005 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0006 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0007 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0008 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| Total do Lote: 248.000,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 264.000,00 | | | | | | |
| Total Geral: 264.000,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de setembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**05CD9D1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em aparelhos da Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ **Nº. 083/2023** | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 32 | Serv. | 500,00 | 16.000,00 |
| Total do Lote: 16.000,00Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | | |
| 0001 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0002 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0003 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0004 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed, | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0005 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0006 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0007 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0008 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| Total do Lote: 248.000,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 264.000,00 | | | | | | |
| Total Geral: 264.000,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**956639CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUDMILA APARECIDA DE SOUZA- ATA 015 2023 | | | | | | |
| 0006 | Ventilador de coluna - 60 cm | VENTISOL 475 COL 60CM | 80,0000 | UN | 267,0000 | 21.360,0000 |
| Total do Fornecedor: 21.360,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 26 de abril de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**F1FA17E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUDMILA APARECIDA DE SOUZA- ATA 015 2023 | | | | | | |
| 0006 | Ventilador de coluna - 60 cm | VENTISOL 475 COL 60CM | 80,0000 | UN | 267,0000 | 21.360,0000 |
| Total do Fornecedor: 21.360,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 26 de julho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**E5E7C363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PRIMER SOLUCOES LTDA- ATA 014/2023 | | | | | | |
| 0001 | BEBEDOURO inox com 02 torneiras (100 litros) com filtro | GIRA | 10,0000 | UN | 2.150,0000 | 21.500,0000 |
| 0002 | Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras | GIRA | 10,0000 | UN | 1.850,0000 | 18.500,0000 |
| 0003 | Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras | GIRA | 18,0000 | UN | 2.720,0000 | 48.960,0000 |
| 0004 | Ventilador de parede 60 cm de diâmetro | VENTISOL | 80,0000 | UN | 188,0000 | 15.040,0000 |
| 0005 | VENTILADOR de coluna 40 cm 6 pás | VENTISOL | 80,0000 | UN | 173,0000 | 13.840,0000 |
| 0007 | Circulador de ar | VENTISOL | 30,0000 | UN | 243,0000 | 7.290,0000 |
| 0008 | AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, tipo Split, 220 volts, cor branca. | CONSUL | 20,0000 | UN | 3.030,0000 | 60.600,0000 |
| 0009 | Ar Condicionado 12.000 BTUS | AGRATTO | 20,0000 | Unid. | 1.880,0000 | 37.600,0000 |
| 0010 | Ar condicionado de 18.000 BTU's | CONSUL | 20,0000 | Unid. | 2.300,0000 | 46.000,0000 |
| 0011 | Geladeira/Refrigerador | METALFRIO | 4,0000 | UN | 3.600,0000 | 14.400,0000 |
| 0012 | Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free | CONTINENTAL | 10,0000 | UN | 2.771,0000 | 27.710,0000 |
| Total do Fornecedor: 311.440,00 | | | | | | |
| Total Geral: 332.800,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de maio de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**50571656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PRIMER SOLUCOES LTDA- ATA 014/2023 | | | | | | |
| 0001 | BEBEDOURO inox com 02 torneiras (100 litros) com filtro | GIRA | 10,0000 | UN | 2.150,0000 | 21.500,0000 |
| 0002 | Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras | GIRA | 10,0000 | UN | 1.850,0000 | 18.500,0000 |
| 0003 | Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras | GIRA | 18,0000 | UN | 2.720,0000 | 48.960,0000 |
| 0004 | Ventilador de parede 60 cm de diâmetro | VENTISOL | 80,0000 | UN | 188,0000 | 15.040,0000 |
| 0005 | VENTILADOR de coluna 40 cm 6 pás | VENTISOL | 80,0000 | UN | 173,0000 | 13.840,0000 |
| 0007 | Circulador de ar | VENTISOL | 30,0000 | UN | 243,0000 | 7.290,0000 |
| 0008 | AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, tipo Split, 220 volts, cor branca. | CONSUL | 20,0000 | UN | 3.030,0000 | 60.600,0000 |
| 0009 | Ar Condicionado 12.000 BTUS | AGRATTO | 20,0000 | Unid. | 1.880,0000 | 37.600,0000 |
| 0010 | Ar condicionado de 18.000 BTU's | CONSUL | 20,0000 | Unid. | 2.300,0000 | 46.000,0000 |
| 0011 | Geladeira/Refrigerador | METALFRIO | 4,0000 | UN | 3.600,0000 | 14.400,0000 |
| 0012 | Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free | CONTINENTAL | 10,0000 | UN | 2.771,0000 | 27.710,0000 |
| Total do Fornecedor: 311.440,00 | | | | | | |
| Total Geral: 332.800,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de agosto de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**8C1CDD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PRIMER SOLUCOES LTDA- ATA 014/2023 | | | | | | |
| 0001 | BEBEDOURO inox com 02 torneiras (100 litros) com filtro | GIRA | 10,0000 | UN | 2.150,0000 | 21.500,0000 |
| 0002 | Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras | GIRA | 10,0000 | UN | 1.850,0000 | 18.500,0000 |
| 0003 | Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras | GIRA | 18,0000 | UN | 2.720,0000 | 48.960,0000 |
| 0004 | Ventilador de parede 60 cm de diâmetro | VENTISOL | 80,0000 | UN | 188,0000 | 15.040,0000 |
| 0005 | VENTILADOR de coluna 40 cm 6 pás | VENTISOL | 80,0000 | UN | 173,0000 | 13.840,0000 |
| 0007 | Circulador de ar | VENTISOL | 30,0000 | UN | 243,0000 | 7.290,0000 |
| 0008 | AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, tipo Split, 220 volts, cor branca. | CONSUL | 20,0000 | UN | 3.030,0000 | 60.600,0000 |
| 0009 | Ar Condicionado 12.000 BTUS | AGRATTO | 20,0000 | Unid. | 1.880,0000 | 37.600,0000 |
| 0010 | Ar condicionado de 18.000 BTU's | CONSUL | 20,0000 | Unid. | 2.300,0000 | 46.000,0000 |
| 0011 | Geladeira/Refrigerador | METALFRIO | 4,0000 | UN | 3.600,0000 | 14.400,0000 |
| 0012 | Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free | CONTINENTAL | 10,0000 | UN | 2.771,0000 | 27.710,0000 |
| Total do Fornecedor: 311.440,00 | | | | | | |
| Total Geral: 332.800,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**D80C87DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 154
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno e solda, para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : TORNEADORA DIAS DE TUPACIGUARA LTDA - 03.005.068/0001-51 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
| 1 | 2.190,00 | HS | SERVICO | SERVICO | R$ 97,00 | R$ 212.430,00 | R$ 99,66 | R$ 218.255,40 | 2,6690 % | R$ 2,66 |
| Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.090,00 | HS | SERVICO | SERVICO | R$ 135,50 | R$ 147.695,00 | R$ 140,00 | R$ 152.600,00 | 3,2142 % | R$ 4,50 |
| Descrição: SERVICO DE TORNEIRO MECANICO HRS | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado: R$ 360.125,00 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 370.855,40 | | 2,8934 % | R$ 10.730,40 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | Total Orçado | | | Economia % | | Economia R$ | |
| R$ 360.125,00 | | | | R$ 370.855,40 | | | 2,8934 % | | 10.730,40 | |

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Janeiro de 2024

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**DA08662B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 154
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno e solda, para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

| Fornecedor : TORNEADORA DIAS DE TUPACIGUARA LTDA - 03.005.068/0001-51 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 1 | 2.190,00 | HS | SERVICO | SERVICO | R$ 97,00 | R$ 212.430,00 | R$ 99,66 | R$ 218.255,40 | 2,67 | R$ 2,66 |
| Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.090,00 | HS | SERVICO | SERVICO | R$ 135,50 | R$ 147.695,00 | R$ 140,00 | R$ 152.600,00 | 3,21 | R$ 4,50 |
| Descrição: SERVICO DE TORNEIRO MECANICO HRS | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 360.125,00 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 370.855,40 | | 2,8934 % | R$ 10.730,40 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | Total Orçado | | | Economia % | | Economia R$ | |
| R$ 360.125,00 | | | | R$ 370.855,40 | | | 2,8934 % | | 10.730,40 | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 16 de Janeiro de 2024

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**A7122D1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG publica a 1ª retificação ao edital do Concurso Público n º01/2024.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da administração pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, vem por meio deste retificar o cargo AJUDANTE GERAL, que será substituído pelo cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e o cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, que será substituído pelo cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO além de retificar a escolaridade e vencimento básico de alguns cargos, passando a vigorar a seguinte redação.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**
**ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$ 1.538,37 |
| AGENTE DE APOIO | 30 Horas / Semanais | CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU PEDAGOGIA | R$ 1.409,92 |
| AJUDANTE GERAL | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º GRAU INCOMPLETO) | R$ 1.409,92 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO); CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA | R$ 1.409,92 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO | 30 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.409,92 |
| CANTINEIRO - EDUCAÇÃO | 30 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.409,92 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| CONTADOR | 40 Horas / Semanais | NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 4.441,49 |
| COVEIRO | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.409,92 |
| ENFERMEIRO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| ENFERMEIRA (PSF) | 40 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 3.477,44 |
| FARMACÊUTICO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| FISCAL SANITÁRIO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (2º GRAU INCOMPLETO) | R$ 1.409,92 |
| FISIOTERAPEUTA | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1º GRAU COMPLETO); - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO | R$ 1.747,64 |
| NUTRICIONISTA | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 24 Horas / Semanais | CURSO MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL | R$ 2.307,37 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 24 Horas / Semanais | CURSO MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL | R$ 2.307,37 |
| PSICÓLOGO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA- REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| RECEPCIONISTA | 44 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO) - CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA | R$ 1.409,92 |
| SECRETARIO ESCOLAR | 30 Horas / Semanais | CURSO DE PEDAGOGIA - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA | R$ 1.409,92 |
| SUPERVISOR(A) ESCOLAR | 20 Horas / Semanais | CURSO DE PEDAGOGIA - CURSO DE SUPERVISÃO ESCOLAR | R$ 2.796,20 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 Horas / Semanais | CURSO TÉCNICO EM SUA ÁREA, COM REGISTRO NO COREM | R$ 1.747,64 |

**DEVE SE LER:**

**ANEXO I**

**ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$ 1.538,37 |
| AGENTE DE APOIO | 30 Horas / Semanais | CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU PEDAGOGIA | R$ 1. .412,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º GRAU IMCOMPLETO) | R$ 1.412,00 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO); CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA | R$ 1.412,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO | 30 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.412,00 |
| CANTINEIRO - EDUCAÇÃO | 30 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.412,00 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| CONTADOR | 40 Horas / Semanais | NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 4.441,49 |
| COVEIRO | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R$ 1.412,00 |
| ENFERMEIRO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| ENFERMEIRA (PSF) | 40 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 3.477,44 |
| FARMACÊUTICO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| FISCAL SANITÁRIO | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (2º GRAU INCOMPLETO) | R$ 1.412,00 |
| FISIOTERAPEUTA | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES | 44 Horas / Semanais | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1º GRAU COMPLETO); - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO | R$ 1.747,64 |
| NUTRICIONISTA | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 24 Horas / Semanais | NORMAL SUPERIOR OU GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO NAS REFERIDAS ETAPAS. | R$ 2.307,37 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 24 Horas / Semanais | NORMAL SUPERIOR OU GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO NAS REFERIDAS ETAPAS. | R$ 2.307,37 |
| PSICÓLOGO(A) | 20 Horas / Semanais | CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA - REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | R$ 2.796,20 |
| RECEPCIONISTA | 44 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO) - CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA | R$ 1.412,00 |
| SECRETARIO ESCOLAR | 30 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO – DOMÍNIO EM INFORMÁTICA | R$ 1.412,00 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 24 Horas / Semanais | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO. (ART. 20 DA Lei 86/2013) | R$ 1979,73 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 Horas / Semanais | ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO), CURSO TÉCNICO EM SUA ÁREA E REGISTRO NO COREM | R$ 1.747,64 |

**ONDE SE LÊ:**
**ANEXO II**
**QUADRO DE VAGAS**

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| AGENTE DE APOIO | 5 | 4 | 1 | - | 1 |
| AJUDANTE GERAL | 10 | 9 | 2 | 1 | 1 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 2 | 2 | - | - | 2 |
| AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO | 7 | 6 | 1 | - | 1 |
| CANTINEIRO - EDUCAÇÃO | 9 | 6 | 2 | 1 | 1 |

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | 1 | 1 | - | - | 1 |
| COVEIRO | 1 | 1 | - | - | 1 |
| ENFERMEIRO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| ENFERMEIRA (PSF) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FARMACÊUTICO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FISCAL SANITÁRIO | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FISIOTERAPEUTA | 1 | 1 | - | - | 1 |
| MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES | 4 | 3 | 1 | - | 1 |
| NUTRICIONISTA | 1 | 1 | - | - | 1 |

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 2 | 2 | - | - | 1 |
| PSICÓLOGO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| RECEPCIONISTA | 1 | 1 | - | - | 1 |
| SECRETARIO ESCOLAR | 1 | 1 | - | - | 1 |
| SUPERVISOR ESCOLAR | 1 | - | - | - | 1 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 1 | 1 | - | - | 1 |

**DEVE SE LER:**
**ANEXO II**
**QUADRO DE VAGAS**

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| AGENTE DE APOIO | 5 | 4 | 1 | - | 1 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10 | 7 | 2 | 1 | 1 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 2 | 2 | - | - | 2 |
| AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO | 7 | 6 | 1 | - | 1 |
| CANTINEIRO - EDUCAÇÃO | 9 | 6 | 2 | 1 | 1 |

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | 1 | 1 | - | - | 1 |
| COVEIRO | 1 | 1 | - | - | 1 |
| ENFERMEIRO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| ENFERMEIRA (PSF) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FARMACÊUTICO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FISCAL SANITÁRIO | 1 | 1 | - | - | 1 |
| FISIOTERAPEUTA | 1 | 1 | - | - | 1 |
| MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES | 4 | 3 | 1 | - | 1 |
| NUTRICIONISTA | 1 | 1 | - | - | 1 |

| CARGO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS E PARDOS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3 | 2 | 1 | - | 1 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 2 | 2 | - | - | 1 |
| PSICÓLOGO(A) | 1 | 1 | - | - | 1 |
| RECEPCIONISTA | 1 | 1 | - | - | 1 |
| SECRETARIO ESCOLAR | 1 | 1 | - | - | 1 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 1 | - | - | - | 1 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 1 | 1 | - | - | 1 |

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AJUDANTE GERAL**
- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;

- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

**SUPERVISOR(A) ESCOLAR**
- Coordenar trabalhos atinentes ao desenvolvimento do aluno;
- Incentivar a formação e funcionamento do colegiado escolar, conforme estabelecido em Lei;
- Acompanhar o cumprimento das decisões tomadas pelo colegiado;
- Contribuir pela melhoria constante da qualidade de Ensino ministrado pelo estabelecimento educacional;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

**DEVE SE LER:**

**ANEXO III**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- Executar atividades de limpeza e arrumação dos locais de trabalho, sanitários e vestuários, zelando pela conservação do piso, móveis, utensílios e área externa, procedendo pequenos reparos que se fizerem necessários;
- Executar serviços de copa, preparando e servindo café, lanches e correlatos, conforme orientação da chefia imediata;
- Controlar o estoque de material utilizado no trabalho, efetuando a solicitação de reposição ao Departamento competente, quando necessário;
- Proceder a lavação e passação de lençóis, toalhas, panos de copa e demais peças utilizadas no setor do trabalho, de acordo com orientação recebida da chefia imediata;
- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de todas as dependências, móveis e utensílios da escola em que está lotada;
- Fazer a merenda a ser servida às crianças conforme cardápio determinado pela direção da Escola;
- Distribuir a merenda às crianças durante o intervalo das aulas, observando a sequência da fila e quantidade a ser distribuída;
- Fazer o café a ser distribuído aos professores e visitantes, conforme critérios estabelecidos;
- Abrir a escola para o início das atividades e fechar ao final das aulas, responsabilizando-se pelas chaves da escola;
- Realizar pequenas compras para a escola, a pedido da chefia imediata;
- Realizar a limpeza geral da Unidade Básica de Saúde observando normas de assepsia, estabelecidas pelo órgão competente;
- Lavar e passar lençóis e toalhas utilizados nos consultórios, observando técnicas de esterilização e assepsia específicos para tal procedimento;
- Realizar serviços de copa na Unidade Básica de Saúde, fazendo café e zelando pelo abastecimento de água de consumo dos servidores e usuários;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições:
a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
b. participar da gestão da escola contribuinte com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico;
c. coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional:
d. planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
e. participar do processo de avaliação dos docentes;
f. acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente:
g. articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com necessidades especiais;
h. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
i. atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

União de Minas, 16 de janeiro de 2024.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

***HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS***

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**8B2DC4F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 003/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 3.654.424,05 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.01.01.04.122.0001.4.199 - CONSELHO TUTELAR | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 553 | | 2500000 | 1.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 554 | | 2500000 | 1.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0006.4.057 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 586 | R.AMBU | 2621000 | 66.966,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 591 | AESPEQ | 2621000 | 169.361,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 606 | R.VEIC | 2621000 | 14.628,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 571 | CUSTVG | 2621000 | 241.744,00 |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 600RC | MUBS | 2621000 | 26.000,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 565 | M.CEAF | 2621000 | 47.800,00 |
| 319113 - Obrigacoes Patronais | 566 | M.CEAF | 2621000 | 9.000,00 |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 587 | ESTABS | 2621000 | 7.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 171 | PSC | 2621000 | 360.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 559 | POEPS | 2621000 | 65.600,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 590 | ESTABS | 2621000 | 100.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 594 | CUSRED | 2621000 | 5.890,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 595 | C.APRI | 2621000 | 5.395,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 597 | C.LGBT | 2621000 | 36.590,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 599 | AMBMIC | 2621000 | 3.276,00 |
| 339033 - Passagens e Despesas com Locomocao | 588 | ESTABS | 2621000 | 3.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 173 | PSC | 2621000 | 50.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 589 | ESTABS | 2621000 | 10.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 596 | C.APRI | 2621000 | 10.000,00 |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 570 FA | RMEQ | 2621000 | 38.857,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 605 | EQAPRI | 2621000 | 6.629,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 560 | PROT.E | 2621000 | 32.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP. | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 558 | M.CBAF | 2621000 | 36.000,00 |
| 02.06.02.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 603 | SCCCUL | 2621000 | 2.425,00 |
| 02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 563 | R.CAPS | 2621000 | 83.915,00 |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 585 | RCPDEF | 2621000 | 97.103,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 557 | CAPSE | 2621000 | 2.239,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 584 | RCPDEF | 2621000 | 85.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 604 | RECAPS | 2621000 | 115.680,00 |

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 339030 - Material de Consumo | 612 | CTRANS | 2621000 | 123.829,00 |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 601 | SCCCUL | 2621000 | 30.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 579 | IN.LAB | 2621000 | 71.154,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 598 | EXAMAC | 2621000 | 3.276,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 602 | SCCCUL | 2621000 | 69.400,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 607 | RSVEIC | 2621000 | 6.112,00 |
| 02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 567 | TFDVEI | 2621000 | 334.372,84 |
| 02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO | P | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 582 | SAUDE | 2500000 | 24.000,00 |
| 02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 569 | PRVPRP | 2621000 | 108.550,00 |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 608 | C.SVIG | 2621000 | 9.477,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 572 | CUVTVI | 2621000 | 40.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 576 | VISATC | 2621000 | 49.326,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 577 | EPMCUS | 2621000 | 26.000,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 580 | CUVIGM | 2621000 | 27.450,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 592 | CUSTUB | 2621000 | 10.965,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 611 | C.SVIG | 2621000 | 30.000,00 |
| 339033 - Passagens e Despesas com Locomocao | 609 | C.SVIG | 2621000 | 3.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 254 | VIGEST | 2621000 | 24.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 573 | CUVTVI | 2621000 | 27.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 578 | EPMCUS | 2621000 | 10.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 610 | C.SVIG | 2621000 | 17.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 564 | VIGEST | 2621000 | 200.000,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 568 | IM.EQU | 2621000 | 4.877,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 574 | INVTVI | 2621000 | 10.000,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 575 | VISATC | 2621000 | 43.987,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 581 | INVIGM | 2621000 | 27.450,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 593 | INVTUB | 2621000 | 10.960,00 |
| 02.07.01.08.241.0007.0.037 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES GERIATRICAS | | | | |
| 339041 - Contribuicoes | 262 | AS.SOC | 2500000 | 31.248,00 |
| 339041 - Contribuicoes | 555 | RASILO | 2660000 | 25.654,21 |
| 02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 279 | AS.SOC | 2500000 | 130.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.042 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 304 | CRAS | 2660000 | 18.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.152 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 312 | PMIAS | 2661000 | 7.900,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 314 | PMIAS | 2661000 | 20.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.174 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 317 | CREAS | 2660000 | 7.368,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 320 | CREAS | 2660000 | 7.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.175 - MAN. GESTAO DESENTRALIZADA MUNIC. B. FAMILIA- IGDM | | | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 322 | IGD-M | 2660000 | 4.000,00 |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 562 | PROCAD | 2660000 | 5.068,00 |
| 339030 - Material de Consumo | 323 | IGD-M | 2660000 | 2.800,00 |
| 339033 - Passagens e Despesas com Locomocao | 324 | IGD-M | 2660000 | 2.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 325 | IGD-M | 2660000 | 13.017,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 556 | IGDPAB | 2660000 | 21.270,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 327 | IGD-M | 2660000 | 5.000,00 |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 561 | PROCAD | 2660000 | 13.815,00 |
| 02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 552 | FEB.30 | 2540000 | 216.000,00 |

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 551 | FEB.30 | 2540000 | 48.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **3.654.424,05** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| **RECURSO(S)** | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **3.438.424,05** |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **216.000,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **3.654.424,05** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 15 de janeiro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**C4D48A12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de: Palco, Som e Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos e serviços de Apoio Logísticos (Segurança) para a realização de eventos diversos para o exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Palco 08 x 06,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 03 | | |
| 02 | **Palco 08 x 06,** locação para 02 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 03 | **Palco 08 x 06**, locação para 03 dias de evento. | Evento | 05 | | |
| 04 | **Palco 08 x 06,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 02 | | |
| 05 | **Palco 08 x 06,** locação para 05 dias de evento. | Evento | 02 | | |
| 06 | **Palco 12 x 08,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 07 | **Palco 12 x 08,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 08 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 03 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 01 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 10 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 02 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 11 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 05 | | |
| 12 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 13 | **Som PA e Iluminação – Padrão 2,** locação para 01 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 14 | **Som PA e Iluminação – Padrão 2,** locação para 02 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 15 | **Som PA e Iluminação – Padrão 2,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 16 | **Som PA – Padrão 3,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 05 | | |
| 17 | **Som PA – Padrão 3,** locação para 02 dias de evento. | | 03 | | |
| 18 | **Som PA – Padrão 3,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 05 | | |
| 19 | **Painel Led,** para 01 dia de evento | | 03 | | |
| 20 | **Painel Led,** para 02 dias de evento | | 03 | | |
| 21 | **Painel Led,** para 03 dias de evento | | 03 | | |
| 22 | **Painel Led,** para 04 dias de evento | | 03 | | |
| 23 | **Sanitário Químico** | Unidade | 60 | | |
| 24 | **Sanitário Químico P.N.E.** | Unidade | 10 | | |
| 25 | **Apoio Logístico** | Homens | 100 | | |
| 26 | **Brigadista Profissional** | Homens | 50 | | |
| 27 | **Tenda 10 x 10** | Unidade | 50 | | |
| 28 | **Tenda 8 x 8** | Unidade | 30 | | |
| 29 | **Tenda 4 x 4** | Unidade | 50 | | |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Palco 12 x 08,** locação para 05 dias de evento. | Evento | 02 | | |
| 02 | **Palco 08 x 06,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 04 | | |
| 03 | **Palco 08 x 06**, locação para 02 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 04 | **Palco 08 x 06,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 05 | **Palco 08 x 06,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 06 | **Palco 12 x 08,** locação para 05 dias de evento. | Evento | 04 | | |
| 07 | **Banheiro Químico** | Unidade | 120 | | |
| 08 | **Gradil** | Unidade | 500 | | |
| 09 | **Painel LED,** montagem e desmontagem | Unidade | 05 | | |
| 10 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 07 dias de evento. | Evento | 20 | | |
| 11 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 03 | | |
| 12 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 03 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 13 | **Som PA e Iluminação – Padrão 1,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 02 | | |
| 14 | **Som PA e Iluminação – Padrão 2,** locação para 02 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 15 | **Som PA e Iluminação – Padrão 2,** locação para 04 dias de evento. | Evento | 02 | | |
| 16 | **Tenda 10 x 10** montagem e desmontagem | Unidade | 40 | | |
| 17 | **Tenda 4 x 4** montagem e desmontagem | Unidade | 40 | | |
| 18 | **Tenda 8 x 8** montagem e desmontagem | Unidade | 40 | | |
| 19 | **Apoio Logístico** | Unidade | 100 | | |
| 20 | **Som PA e Iluminação – Padrão 3,** locação para 01 dia de evento. | Evento | 02 | | |
| 21 | **Som PA e Iluminação – Padrão 3,** locação para 05 dias de evento. | Evento | 03 | | |
| 22 | **Brigadista Profissional** | Unidade | 50 | | |

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**75B34AC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EDITAL 01/2023 - VAGAS REMANESCENTES**

EDITAL 01/2023

**PREENCHIMENTO DE VAGAS REMENESCENTES**
**NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / ANO LETIVO DE 2024**
**Inscrições de 26/12/2023 a 05/01/2024**

**Link de inscrição:**

https://forms.gle/WshwSzPVMM6JF7Sf8

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Semed n. 42, de 22 de dezembro de 2023, a secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se vaga remanescente o saldo de vagas na rede municipal de ensino apuradas após a finalização do processo de matrícula e ao longo do ano letivo de 2024.

Art. 2º As vagas remanescentes serão publicadas periodicamente no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova/MG.

Parágrafo único. A inscrição dos interessados ocorrerá via formulário *on- line*, nos termos da Portaria Semed n. 42/2023.

Art. 3º A classificação dos interessados com a respectiva escola de destino será publicada da seguinte forma:

I – uma lista da educação infantil;

II – uma lista do ensino fundamental.

Parágrafo único. A publicação do resultado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Art. 4º A inscrição deverá ser feita a cada edital.

Art. 5º Se houver necessidade, por erro ou outro motivo, o interessado poderá fazer nova inscrição dentro do prazo previsto, prevalecendo a mais recente.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita por estudante, de 27/12/2023 a 05/01/2024.

Art. 7º As vagas serão disponibilizadas por turma e turno, conforme a lotação de cada escola e a modalidade de ensino.

§ 1º Terá preferência ao turno pretendido o estudante que residir mais próximo da escola.

§ 2º O turno não preferencial será definido como segunda opção.

Art. 8º Na lista de resultados constará o nome do estudante, o ano escolar e a Escola/CMEI de destino.

Art. 9º A matrícula vinculada a este edital deverá ser efetuada até os 3 (três) primeiros dias úteis do mês de fevereiro/2024, sob pena de perder a vaga, quem não a fizer, sem prejuízo de nova inscrição quando for lançado novo edital.

Art. 10. O estudante perderá a vaga pretendida caso a matrícula não seja efetivada no período estabelecido, sem prejuízo de poder efetuar nova inscrição quando for publicado novo edital.

Art. 11. Os responsáveis que não têm acesso aos recursos digitais poderão fazer a inscrição:

I- no CVT: rua Assad Zaidan, 165, Palmeiras, das 9 às 17 h;

II- Secretaria Municipal de Educação (Semed): praça Getúlio Vargas, 143, das 12h às 17h.

Art. 12. Para a matrícula, o interessado deverá apresentar à escola:

I – comprovante de residência (conta de água, luz, contrato de aluguel, etc.) dentro do período dos últimos 3 (três) meses, em nome do responsável legal pelo estudante (guardião, tutor, curador, pai, mãe, outro legalmente estabelecido), ou do próprio estudante se maior de idade;

*II* – outros documentos que comprovem as informações da inscrição *on-line*;

III - documento de identidade do estudante, ou, se não tiver, Certidão de Nascimento, original e cópia;

IV - CPF do estudante, original e cópia. Para menor de idade, caso tenha;

V- cartão do SUS Municipal atualizado do estudante, original e cópia;

VI - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, com indicação do ano de escolaridade ao qual o estudante estiver habilitado a cursar. O original do documento ficará arquivado na escola.

VII- CadÚnico ou cartão do Bolsa Família, caso possua, original e cópia;

VIII- cartão de vacina atualizado do estudante, original e cópia;

IX - laudo médico do estudante para comprovação de deficiência ou transtorno, se houver, original e cópia;

X – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, se houver, original e cópia;

XI – documentos de identificação do responsável legal, original e cópia.

Parágrafo único. Em situações especiais que requererem regularização de documento, a matrícula será efetuada mediante autorização do Conselho Tutelar, a ser acionado pelo interessado à vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, caso não sejam comprovadas as informações prestadas na inscrição, o interessado perderá a vaga, podendo preencher novo formulário conforme novo edital.
Art. 15. O servidor da escola que efetuar matrícula com divergência de dados entre o declarado no *site* e o apresentado no ato da matrícula será responsabilizado nos termos da lei.

Art. 16. No Anexo Único, constam as vagas remanescentes disponíveis.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.

***KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,***
Secretária Municipal de Educação.

**Anexo Único - Edital 01/2023**
**BERÇÁRIO I – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2022)**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 11 | MANHÃ |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 09 | TARDE |

**BERÇÁRIO I – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2022)**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA | 02 | INTEGRAL |
| CMEI ARCO ÍRIS | 04 | MANHÃ |
| CMEI ARCO ÍRIS | 03 | TARDE |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 01 | INTEGRAL |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 08 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 05 | TARDE |
| CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS | 02 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 06 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 01 | TARDE |
| CMEI RAIOS DE SOL | 06 | INTEGRAL |
| CMEI RAIOS DE SOL | 08 | MANHÃ |
| CMEI RAIOS DE SOL | 05 | TARDE |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 12 | MANHÃ |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 04 | TARDE |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS | 02 | MANHÃ |

**BERÇÁRIO II – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2021 até antes de 31/3/2022)**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA | 04 | INTEGRAL |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 02 | MANHÃ |
| CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS | 02 | INTEGRAL |
| CMEI PASSO A PASSO | 07 | MANHÃ |
| CMEI RAIOS DE SOL | 06 | MANHÃ |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 07 | INTEGRAL |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 06 | MANHÃ |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS | 02 | TARDE |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS | 12 | MANHÃ |

**INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2020 até antes de 31/3/2021)**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| CMEI ARCO ÍRIS | 04 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 06 | MANHÃ |
| CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS | 03 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 07 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 04 | TARDE |
| E. M. DOM BOSCO | 03 | MANHÃ |
| E. M. DOM BOSCO | 09 | TARDE |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 14 | TARDE |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 02 | MANHÃ |

**1º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2019 até antes de 31/3/2020**

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DOM BOSCO | 19 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 13 | MANHÃ |
| E. M. JOÃO GUIMARÃES | 10 | TARDE |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 10 | MANHÃ |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS | 06 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 02 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 12 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 09 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 14 | TARDE |
| E. M. PROGRESSO | 06 | MANHÃ |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 03 | MANHÃ |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 07 | TARDE |

**2º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL**
**(Crianças nascidas após 31/3/2018 até antes de 31/3/2019)**

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 06 | MANHÃ |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 13 | TARDE |
| E. M. DOM BOSCO | 14 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 11 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 08 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 04 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 02 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 11 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 03 | TARDE |
| E. M. PROGRESSO | 05 | TARDE |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 11 | MANHÃ |

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DR. JOSÉ MARIANO | 17 | TARDE |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 10 | TARDE |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 12 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 08 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 02 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 05 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 01 | TARDE |
| E.M. OTÁVIO SOARES | 06 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 05 | TARDE |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 05 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 05 | TARDE |

**2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 06 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 13 | MANHÃ |
| E. M. JOÃO GUIMARÃES | 02 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 09 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 15 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 05 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 11 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 12 | TARDE |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 02 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 10 | TARDE |

**3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 06 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 13 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 10 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 15 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 04 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 16 | TARDE |
| E.M. OTÁVIO SOARES | 02 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 10 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 02 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 04 | TARDE |

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DR. JOSÉ MARIANO | 22 | MANHÃ |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 06 | MANHÃ |

| | | |
|---|---|---|
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 12 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 05 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 10 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 03 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 13 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 11 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 07 | TARDE |

**5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. DR. JOSÉ MARIANO | 15 | MANHÃ |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 10 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 17 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 10 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 10 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 03 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 06 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 06 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 06 | TARDE |

**6º ANO – ANOS FINAIS**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 70 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 06 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 13 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 20 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 04 | MANHÃ |

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 16 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 20 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 05 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 14 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 16 | MANHÃ |

**8º ANO – ANOS FINAIS**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 18 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 04 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 12 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 02 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 14 | MANHÃ |

**9º ANO – ANOS FINAIS**

| **FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 26/12/2023 A 05/01/2024 ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA: VIA RESPOSTA NO SITE. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 05/02/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.** | | |
|---|---|---|
| **ESCOLA** | **VAGAS** | **HORÁRIO/TURNO** |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 18 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 09 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 15 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 17 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 12 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 08 | MANHÃ |

Ponte Nova, 26 de dezembro 2023.

***KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Keila Aparecida Izidório Lacerda
**Código Identificador:**CD670EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 20/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 20/2023**

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia 17/11/23 a 26/11/2023, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2023**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação dos seguintes profissionais: **BIOQUIMICO, MÉDICO PLANTONISTA CAPS, MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA CAPS, MÉDICO PLANTONISTA SAMMDU, MÉDICO PEDIATRAPLANTONISTA SAMMDU, MÉDICO PSF, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO 10 HORAS E MÉDICO GINECOLOGISTA** para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público, em **caráter de urgência**, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 17/2023, e terá o prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória;

1.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 17/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8. O Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.9. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro;
b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
h) Não possuir antecedentes criminais;
i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

**2.2.** as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br.**

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais, **no ato da convocação**, os quais serão submetidos a análise pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 17/2023.

2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição online será das **07h00m do dia 17/11/2023 até às 16h:00m do dia 26/11/2023**.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.

3.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

3.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

3.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.

3.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

3.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

4.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

4.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

4.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

4.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.**

5.1. A Etapa Única será Constituída de: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

5.2. A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório dos Títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

5.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da Análise Curricular, bem como, no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados Curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.6. A somatória do tempo de trabalho (dias/meses/anos) deverá contabilizar cada período uma única vez em caso de trabalho em vínculos empregatícios diferentes.

**6. DAS ATRIBUIÇÕESDOS CARGOS.**

**6.1 – BIOQUÍMICO**

Executam e liberam os exames laboratoriais no laboratório municipal, executam o controle de qualidade interno e externo do laboratório municipal e compõem equipe de vigilância sanitária, exercendo vigilância de farmácias e laboratórios; realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos; podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizam pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional

**6.2 - MÉDICO PLANTONISTA CAPS 5 HORAS**

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de 123 atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**6.3 – MÉDICO <u>PSIQUIATRA</u> PLANTONISTA CAPS 5 HORAS**

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**6.4 – MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU**

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos,

prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; desempenham funções da medicina preventiva e curativa; realizam atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executam qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participam, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaboram relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participam de programa de treinamento, quando convocados; utilizam equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientam os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo.

**6.5 – MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU**

Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; responsabilizam-se por prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento em pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, em caso de ausência de médicos especialistas em pediatria, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atendem prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizam consultas e exames clínicos; solicitam exames subsidiários, analisam e interpretam seus resultados; emitem diagnósticos; prescrevem tratamentos; orientam os pacientes, aplicam recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminham pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e, ou, internação; garantem a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos em nível intermunicipal, regional e estadual; prestam assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizam os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; garantem a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preenchem os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizam registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; prestam apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelam pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executam outras tarefas correlatas à sua área de competência; participam das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocados; obedecem ao Código de Ética Médica; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM

**6.6 - MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os micro-organismos e fazer aplicação de suas descobertas. Utilizar recursos de informática. Desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades correlatas**.**

**6.7 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam 122 intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM

**6.8 - MÉDICO CLÍNICO 10 HORAS**

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e

difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**6.9 - MÉDICO GINECOLOGISTA**

Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação, mormente no que se refere à ginecologia e obstetrícia; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas; realizam partos; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

7.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 28/11/2023, no endereço eletrônico *www.pontenova.mg.gov.br* e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 07h:00min as 17h:00min no dia 29/11/2023, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA nomeada pela Portaria n.º17/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Frederico Ozanan 450– Centro, Ponte Nova – MG.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 30/11/2023, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

10.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

10.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;

10.5. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

10.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova–MG e Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA), conforme cronograma constante do anexo IV;

10.7. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

10.8. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA 17/2023.

Ponte Nova/MG 09 de novembro de 2023.

***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 20/2023.**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| Item | Títulos | Pontuação | Número Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | Tempo de serviço , na função específica, expressamente comprovado, contado até a data de homologação do resultado) | 1,0 (um) ponto para cada 365 dias completos (contagem até a data de homologação do resultado final) | 10,0 (dez) pontos |
| 2 | Especialização latu sensu concluída (pós graduação) igual ou superior a 360 horas | 1,0 (um) pontos por curso concluído | 2,0 (dois) pontos |
| 3 | Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação | 2,0 (dois) pontos por curso concluído | 4,0 (quatro) pontos |
| 4 | Doutorado | 3,0 (três) pontos por curso concluído | 6,0 (seis) pontos |

**OBS: A mesma graduação e/ou pós graduação utilizada para ingresso ao cargo não poderá (ao) ser lançada (s) para pontuação de titulação no ato da inscrição.**

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 20/2023**
**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO**
**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS**

| CARGOS | Nº DE VAGAS | PRÉ-REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| BIOQUIMICO | CR | Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia Bioquímica e registro no CRF | 20 HORAS SEMANAIS | R$ 2.252,32 |
| MÉDICO PLANTONISTA 5 HORAS CAPS | 01 + CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clinica Medica e registro no CRM | 5 HORAS/PLANTÃO | R$ 692,06 |
| MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA 5H CAPS | 01 + CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Psiquiatria e registro no CRM | 5 HORAS/PLANTÃO | R$ 692,06 |
| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU | 01 + CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clínica Médica e registro no CRM | 12 HORAS/PLANTÃO | R$ 1.353,66 |
| MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU | 01 + CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Pediatria e registro no CRM. | 12 HORAS/PLANTÃO | R$ 1.353,66 |
| MÉDICO PSF | 01 + CR | Diploma de Curso Superior em Medicina, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRM | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 17.852,25 |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA | CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Cardiologia e registro no CRM | 10 HORAS SEMANAIS | R$ 4.016,45 |
| MÉDICO CLÍNICO | CR | Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clinica Medica e registro no CRM | 10 HORAS SEMANAIS | R$ 4.016,45 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | CR | 0 Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM | 10 HORAS SEMANAIS | R$ 4.016,45 |

**ANEXO III**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 20/2023**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato_____CPF: _____Nº de Inscrição_____ Cargo/Especialidade: _____Questão Impugnada: _____Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma) _____

Ponte Nova (MG),_/_/ 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2023**

| ATOS | DATA |
|---|---|
| Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 20/2023 | **14/11/2023** |
| Interposição de Recurso em relação ao Edital | **16/11/23** |
| Período de Inscrições | **17/11/23 A 26/11/23** |
| Publicação do Resultado Preliminar | **28/11/2023** |
| Interposição de Recurso | **29/11/2023** |
| Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação | **30/11/2023** |

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**ANEXO V**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 20/2023**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, _____, Portador do RG nº_____, CPF de nº_____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMSA N° 20/2023, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG), ___/___/ 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

**Publicado por:**
Nayara Rúbio Campos
**Código Identificador:**26028981

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 20/2023

| Classificação parcial - Processo Seletivo Nº 20/2023 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome completo** | **Data de Nascimento** | **Pontuação para Pontuação para número de tempo de especializações serviço. latu-sensu.** | **Pontuação para número Mestrados.** | **Pontuação para número de doutorados** | **Total** |
| **BIOQUIMICO** | | | | | | |
| 1º | Adriana Cornelia Monteiro Fonseca | 27/03/1974 | 10 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | MAZALHA MARIA GOMES MOREIRA | 16/09/1965 | 10 0 | 0 | 0 | 10 |
| 3º | Andrea Márcia Clemente Coelho Lacerda | 16/03/1970 | 10 0 | 0 | 0 | 10 |
| 4º | Felipe Fernandes Silva | 09/10/1995 | 4 1 | 0 | 0 | 5 |
| 5º | Fátima Aparecida Vieira dos Santos | 17/04/1985 | 1 1 | 0 | 0 | 2 |
| 6º | Márcia Helena Santos Esteves | 30/10/1997 | 0 0 | 2 | 0 | 2 |
| 7º | Fernanda Pereira Almeida | 25/05/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO CARDIOLOGISTA** | | | | | | |
| 1º | Fernando Barbosa Rocha | 16/01/1960 | 10 1 | 2 | 3 | 16 |
| 2º | Tarcila Paoli Marques Moreira | 13/05/1989 | 3 2 | 0 | 0 | 5 |
| **MÉDICO CLÍNICO 10 HORAS** | | | | | | |
| 1º | Márcia Farsura de Oliveira | 12/06/1986 | 9 2 | 2 | 3 | 16 |
| 2º | adler barretto dos santos | 02/06/1967 | 10 2 | 0 | 0 | 12 |
| 3º | Cristiano Domenici Roberto | 09/10/1973 | 10 1 | 0 | 0 | 11 |
| 4º | Liége Araújo Dias | 02/08/1980 | 10 1 | 0 | 0 | 11 |
| 5º | Tarcila Paoli Marques Moreira | 13/05/1989 | 6 2 | 0 | 0 | 8 |
| 6º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 7º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 8º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 10º | Isabella Campos Rodrigues Ferreira | 18/06/1995 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 11º | Thays Caroline Adriano do Nascimento Murad | 26/02/1992 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 13º | Geovani da Silva bhering | 21/07/1994 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14º | Talita Rossi Botim | 16/04/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO GINECOLOGISTA** | | | | | | |
| 1º | Sinésio Eduardo Moreira dos Santos | 23/11/1950 | 10 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | Marcos de Araújo Nunes Ferreira | 11/07/1985 | 1 1 | 0 | 0 | 2 |
| **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA SAMMDU** | | | | | | |
| 1º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| **MÉDICO PLANTONISTA CAPS** | | | | | | |
| 1º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 2 | 0 | 0 | 10 |
| 2º | Marcos de Araújo Nunes Ferreira | 11/07/1985 | 5 1 | 0 | 0 | 6 |
| 3º | Gilmar da Silva Aleixo | 05/05/1990 | 2 2 | 0 | 0 | 4 |
| 4º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 5º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 6º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 0 1 | 0 | 0 | 1 |
| 7º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 8º | Gustavo de Godoi Teixeira | 18/10/1995 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9º | Daniel Rosental | 03/06/1996 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11º | Yan Ornelas Ataíde | 17/11/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12º | Gustavo de Paula Campos | 18/02/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA CAPS** | | | | | | |
| 1º | Fernanda Lima Ferreira | 15/05/1995 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| **MÉDICO PLANTONISTA SAMMDU** | | | | | | |
| 1º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 2 | 4 | 0 | 14 |
| 2º | Gilmar da Silva Aleixo | 05/05/1990 | 2 2 | 0 | 0 | 4 |
| 3º | ALCEA CARVALHO FURFORO | 04/08/1993 | 3 1 | 0 | 0 | 4 |
| 4º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 5º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 6º | Anna Carolina dos Santos Ferreira | 20/01/1990 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 7º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 8º | Isabella Campos Rodrigues Ferreira | 18/06/1995 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Anne Carolina Vilela Carvalho | 02/08/1988 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 10º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 11º | Gabriella Bastos Clemente | 18/07/1996 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Gustavo de Godoi Teixeira | 18/10/1995 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13º | Luan Rodrigo Martins Reis | 18/07/1996 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15º | Renato Merlone Rubio | 08/11/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16º | Yan Ornelas Ataíde | 27/11/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17º | Arthur Fernandes Barbosa Parrela | 04/03/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18º | Brenda Lopes Brandão | 19/04/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19º | Thaísa Assis Muniz | 23/09/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20º | Gustavo Santana Esperidião | 22/12/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21º | Deborah Ferreira Crepalde | 06/01/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO PSF** | | | | | | |
| 1º | Cristiano Domenici Roberto | 09/10/1973 | 10 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 2 | 0 | 0 | 10 |
| 3º | Miriam Cristina Campolina Cenachi | 05/03/1974 | 4 1 | 0 | 0 | 5 |
| 4º | Luiza Barros Fernandes de Oliveira | 11/01/1992 | 3 1 | 0 | 0 | 4 |
| 5º | FRANCISCA GABRIELLA E CARVALHO GARAVINI | 21/04/1992 | 3 1 | 0 | 0 | 4 |
| 6º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 7º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 1 | 0 | 0 | 3 |
| 8º | BRENO DIAS NACIF | 28/01/1997 | 2 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Lorena Cotta Repolês | 28/03/1983 | 0 1 | 0 | 0 | 1 |
| 10º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 0 1 | 0 | 0 | 1 |
| 11º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Beni Moura Pizzatto | 06/06/1998 | 0 1 | 0 | 0 | 1 |
| 13º | Júlia Cristhina Ribeiro de Castro | 27/07/1998 | 0 1 | 0 | 0 | 1 |
| 14º | ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA | 20/01/1990 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15º | Ana Karolina Carvalho de Andrade | 21/10/1990 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16º | Josianne Romagnoli Silva | 16/10/1991 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17º | Viviane Torres Costa | 07/12/1993 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18º | Geovani da Silva bhering | 21/07/1994 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19º | Letícia Ton de Souza | 18/03/1996 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20º | Daniel Rosental | 03/06/1996 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21º | Marcella Ciotti Pinheiro | 12/01/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23º | Yan Ornelas Ataíde | 27/11/1997 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24º | Brenda Lopes Brandão | 19/04/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25º | Ítalo Nacif Francisquini | 25/07/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26º | Thaísa Assis Muniz | 23/09/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27º | Gustavo Santana Esperidião | 22/12/1998 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28º | Gustavo de Paula Campos | 18/02/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29º | Mariana Lima Rodrigues Pereira | 02/03/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30º | Maria Luiza Werneck Elizeu | 24/10/1999 | 0 0 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Nayara Rúbio Campos
**Código Identificador:**A9E90116

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 20/2023

| **Classificação Final - Processo Seletivo Nº 20/2023** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome completo** | **Data de Nascimento** | **Pontuação para tempo de serviço.** | **Pontuação para número de especializações latu-sensu.** | **Pontuação para número Mestrados.** | **Pontuação para número de doutorados** | **Total** |
| **BIOQUIMICO** | | | | | | | |
| 1º | Adriana Cornelia Monteiro Fonseca | 27/03/1974 | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | MAZALHA MARIA GOMES MOREIRA | 16/09/1965 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 3º | Andrea Márcia Clemente Coelho Lacerda | 16/03/1970 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 4º | Felipe Fernandes Silva | 09/10/1995 | 4 | 1 | 0 | 0 | 5 |
| 5º | Fátima Aparecida Vieira dos Santos | 17/04/1985 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| 6º | Márcia Helena Santos Esteves | 30/10/1997 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 7º | Fernanda Pereira Almeida | 25/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO CARDIOLOGISTA** | | | | | | | |
| 1º | Fernando Barbosa Rocha | 16/01/1960 | 10 | 1 | 2 | 3 | 16 |
| 2º | Tarcila Paoli Marques Moreira | 13/05/1989 | 3 | 2 | 0 | 0 | 5 |
| **MÉDICO CLÍNICO 10 HORAS** | | | | | | | |
| 1º | Márcia Farsura de Oliveira | 12/06/1986 | 9 | 2 | 2 | 3 | 16 |
| 2º | adler barretto dos santos | 02/06/1967 | 10 | 2 | 0 | 0 | 12 |
| 3º | Cristiano Domenici Roberto | 09/10/1973 | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 |
| 4º | Liége Araújo Dias | 02/08/1980 | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 |
| 5º | Tarcila Paoli Marques Moreira | 13/05/1989 | 6 | 2 | 0 | 0 | 8 |
| 6º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 7º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 8º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 10º | Isabella Campos Rodrigues Ferreira | 18/06/1995 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 11º | Thays Caroline Adriano do Nascimento Murad | 26/02/1992 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 13º | Geovani da Silva bhering | 21/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14º | Talita Rossi Botim | 16/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO GINECOLOGISTA** | | | | | | | |
| 1º | Sinésio Eduardo Moreira dos Santos | 23/11/1950 | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | Marcos de Araújo Nunes Ferreira | 11/07/1985 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA SAMMDU** | | | | | | | |
| 1º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| **MÉDICO PLANTONISTA CAPS** | | | | | | | |
| 1º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 | 2 | 0 | 0 | 10 |
| 2º | Marcos de Araújo Nunes Ferreira | 11/07/1985 | 5 | 1 | 0 | 0 | 6 |
| 3º | Gilmar da Silva Aleixo | 05/05/1990 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 |
| 4º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 5º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 6º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 7º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 8º | Gustavo de Godoi Teixeira | 18/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9º | Daniel Rosental | 03/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11º | Yan Ornelas Ataíde | 17/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12º | Gustavo de Paula Campos | 18/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA CAPS** | | | | | | | |
| 1º | Fernanda Lima Ferreira | 15/05/1995 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| **MÉDICO PLANTONISTA SAMMDU** | | | | | | | |
| 1º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 | 2 | 4 | 0 | 14 |
| 2º | Gilmar da Silva Aleixo | 05/05/1990 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 |
| 3º | ALCEA CARVALHO FURFORO | 04/08/1993 | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |
| 4º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 5º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 6º | Anna Carolina dos Santos Ferreira | 20/01/1990 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 7º | Vitor Ferreira Duarte | 06/06/1995 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 8º | Isabella Campos Rodrigues Ferreira | 18/06/1995 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Anne Carolina Vilela Carvalho | 02/08/1988 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 10º | Virgínia Maria Motta de Carvalho | 14/10/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 11º | Gabriella Bastos Clemente | 18/07/1996 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Gustavo de Godoi Teixeira | 18/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13º | Luan Rodrigo Martins Reis | 18/07/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15º | Renato Merlone Rubio | 08/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16º | Yan Ornelas Ataíde | 27/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17º | Arthur Fernandes Barbosa Parrela | 04/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18º | Brenda Lopes Brandão | 19/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19º | Thaísa Assis Muniz | 23/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20º | Gustavo Santana Esperidião | 22/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21º | Deborah Ferreira Crepalde | 06/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MÉDICO PSF** | | | | | | | |
| 1º | Cristiano Domenici Roberto | 09/10/1973 | 10 | 1 | 0 | 0 | 11 |
| 2º | EDNARA TARDIOLI SOARES | 01/06/1990 | 8 | 2 | 0 | 0 | 10 |
| 3º | Miriam Cristina Campolina Cenachi | 05/03/1974 | 4 | 1 | 0 | 0 | 5 |
| 4º | Luiza Barros Fernandes de Oliveira | 11/01/1992 | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |
| 5º | FRANCISCA GABRIELLA E CARVALHO GARAVINI | 21/04/1992 | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |
| 6º | Thais Aparecida Soares | 12/10/1994 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 7º | Millena Quinhones Fernandes Mazorque | 11/06/1998 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |
| 8º | BRENO DIAS NACIF | 28/01/1997 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9º | Lorena Cotta Repolês | 28/03/1983 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 10º | Bárbara Marinho Silva Aguiar | 15/02/1993 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 11º | Shana Pereira de Lima Lana | 04/10/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12º | Beni Moura Pizzatto | 06/06/1998 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 13º | Júlia Cristhina Ribeiro de Castro | 27/07/1998 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 14º | ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA | 20/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15º | Ana Karolina Carvalho de Andrade | 21/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16º | Josianne Romagnoli Silva | 16/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17º | Viviane Torres Costa | 07/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18º | Geovani da Silva bhering | 21/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19º | Letícia Ton de Souza | 18/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20º | Daniel Rosental | 03/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21º | Marcella Ciotti Pinheiro | 12/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22º | Maria Paula Clemente Coelho Lacerda | 13/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23º | Yan Ornelas Ataíde | 27/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24º | Brenda Lopes Brandão | 19/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25º | Ítalo Nacif Francisquini | 25/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26º | Thaísa Assis Muniz | 23/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27º | Gustavo Santana Esperidião | 22/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28º | Gustavo de Paula Campos | 18/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29º | Mariana Lima Rodrigues Pereira | 02/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30º | Maria Luiza Werneck Elizeu | 24/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Nayara Rúbio Campos
**Código Identificador:**5F00D174

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 018/2023

| Datas Relevantes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | | Inicio da Sessão |
| 03/10/2023 17:41 | 09/10/2023 09:00 | 23/10/2023 23:59 | 26/10/2023 08:00 | | 26/10/2023 09:00 |
| Itens Licitados | | | | | |
| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
| 0001 | CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *POTÊNCIA 3,6 HP; *VOLUME DO TANQUE 1LITRO; *COLETOR COM TECIDO BLOQUEADOR DE PÓ; *CAPACIDADE DO COLETOR 65L; *GUIDÃO ERGONÔMICO; *LÂMINA TIPO COLETOR. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO | 2.605,00 | 4 | UN | Homologado |
| 0002 | CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *POTÊNCIA: 2.500W; SEM RECOLHEDOR; *RENDIMENTO APROX. 800 M² POR HORA; *REGULAGEM INDEPENDENTE NAS 4 RODAS; *FREQUÊNCIA (HZ):60HZ; *TENSÃO:127V; *MOTOR | 2.253,33 | 2 | UN | Homologado |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MONOFÁSICO; *FAIXA DE CORTE:48 CM; *ROTAÇÃO: 3.600 RPM. HUSQVARNA OU TRAPP. | | | | |
| 0003 | FIO DE NYLON * ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA; * 3,0 MM DE ESPESSURA C 250MT. | 320,00 | 3 | RL | Homologado |
| 0004 | LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 MM; * FURO 20 MM OU 25,4 MM; * ESPESSURA 2,7 MM | 40,67 | 50 | UN | Homologado |
| 0005 | PODADOR DE GALHOS *POTÊNCIA 1CV; *26CC; *PESO 9,5 KG; *MOTOR 2TEMPOS; *SABRE 12'' 22 DENTES PONTA ROLANTE; *REFRIGERADO A AR; *CAPACIDADE DO TANQUE 620MC; *TUBO DIVISÍVEL. BRANCO OU STIHL. | 2.700,00 | 2 | UN | Homologado |
| 0006 | ROCADEIRA A GASOLINA POTÊNCIA 2HP,*TORQUE MAX2.3 NM, *PESO 7,2KG, *VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA: 12.000 RPM, *VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2500 RPM, *VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,95L; *ÂNGULO DA ENGRENAGEM DE DIREÇÃO: 30; *DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO TUBO – 1.50 M ; *DIÂMETRO DO TUBO: 28 MM.; *CONTENDO LÂMINA - 330- 2 PONTAS, CINTO DUPLO E CABEÇOTE COM FIO DE NYLON. STIHL OU HUSQVARNA. | 2.800,00 | 10 | UN | Homologado |

| Documentos Anexados ao Processo | |
|---|---|
| Data | Documento |
| 03/10/2023 - 17:27 | Edital nº 018-2023.pdf |
| 26/10/2023 - 10:59 | Sanigran - Não enviou documentos de habilitação.png |
| 06/11/2023 - 14:05 | Parecer Sec. Esporte.pdf |
| 06/11/2023 - 14:05 | Parecer Sec. Meio Ambiente.pdf |
| 17/11/2023 - 09:16 | Parecer técnico - Item 06.pdf |
| 17/11/2023 - 15:23 | Parecer técnico - Item 06 - 17-11.pdf |
| 17/11/2023 - 17:28 | Parecer técnico - item 06 - 17-11.pdf |
| 24/11/2023 - 10:15 | Gmail - Contrarrazão - Prefeitura Municipal de Rio Pomba_MG.pdf |
| 24/11/2023 - 10:16 | CONTRARRAZÃO RIO POMBA.pdf |
| 12/01/2024 - 16:38 | Julgamento Recurso RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Proc.157-2023 - PE 8- 2023_repaired.pdf |
| 15/01/2024 - 16:09 | Parecer técnico - Folheto RGM.pdf |

| Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro | | |
|---|---|---|
| Data | Assunto | Frase |
| 26/10/2023 - 13:50:55 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 14:19:15 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 14:44:37 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 15:00:23 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 15:25:39 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 15:54:13 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 15:58:58 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 16:28:23 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/10/2023 - 17:01:14 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 27/10/2023 - 09:02:23 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 27/10/2023 - 10:57:08 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/10/2023 - 14:06:19 | Aviso importante!!!! | O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, realizará a REMARCAÇÃO da continuação do certame para o dia 06/11/2023 às 14:00 horas (horário de Brasília). Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359. |
| 06/11/2023 - 15:57:19 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/11/2023 - 17:46:28 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 07/11/2023 - 14:03:33 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 09/11/2023 - 14:03:43 | Aviso importante!!!! | O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, realizará a REMARCAÇÃO da continuação do certame para o dia 17/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359. |
| 17/11/2023 - 16:35:27 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/01/2024 - 17:02:07 | Documentos solicitados para o processo 018/2023 | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 018/2023. |
| | | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

| Vencedores |
|---|

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO | NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | MGV184T | VONDER | 2.326,55 | 4 | 9.306,20 |
| 0002 | CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; *Frequência (Hz):60hz; *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. HUSQVARNA OU TRAPP. | M&A LICITACOES LTDA | MC 50 E | TRAPP | 1.799,00 | 2 | 3.598,00 |
| 0003 | FIO DE NYLON * Rolo de nylon para roçadeira; * 3,0 mm de espessura c 250mt. | OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | BOBINA NAKASHI NYLON 2 KG 3,0MM 240MT RE | nakashi / nakashi | 162,00 | 3 | 486,00 |
| 0004 | LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 mm; * Furo 20 mm ou 25,4 mm; * Espessura 2,7 mm | DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 355252PJ-U | NORDTECH | 27,00 | 50 | 1.350,00 |
| 0005 | PODADOR DE GALHOS *Potência 1cv; *26cc; *Peso 9,5 kg; *Motor 2tempos; *Sabre 12'' 22 dentes ponta Rolante; *Refrigerado a ar; *Capacidade do tanque 620mc; *tubo Divisível. BRANCO OU STIHL. | R. P FERRAGENS LTDA | VP3300 | VULCAN | 1.027,00 | 2 | 2.054,00 |
| 0006 | ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. | RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 143RII | HUSQVARNA | 2.699,00 | 10 | 26.990,00 |

| Declarações Obrigatórias | |
|---|---|
| Título | Declaração |
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |
| * As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes. | |

Propostas Enviadas

0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 11.141.128/0001- 91 | 19/10/2023 - 15:47:19 | lc151 | HUSQVARNA | 4 | R$3.099,00 | R$ 12.396,00 | Sim |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001- 53 | 24/10/2023 - 09:10:41 | LF 600G | Trapp | 4 | R$4.000,00 | R$ 16.000,00 | Sim |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001- 02 | 25/10/2023 - 11:28:33 | VONDER | VONDER | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 47.351.983/0001- 74 | 25/10/2023 - 12:36:52 | GARTH | GARTH | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 - 14:10:09 | LC151 | HUSQVARNA | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001- 00 | 25/10/2023 - 14:58:32 | LC151 | HUSQVARNA | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001- 90 | 25/10/2023 - 15:57:30 | TLM510RM-50 | Toyama | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001- 13 | 25/10/2023 - 16:04:54 | MGV184T | VONDER | 4 | R$2.604,99 | R$ 10.419,96 | Sim |
| ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA | 12.278.189/0001- 68 | 25/10/2023 - 17:25:11 | LF 600G 6,5HP 4T | TRAPP/TRAPP | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 - 18:17:41 | TLM420rm38 | toyama / toyama | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 - 20:51:53 | TRAPP | TRAPP | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 - 07:31:37 | TRAPP LF-650G | TRAPP | 4 | R$3.583,51 | R$ 14.334,04 | Sim |
| Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP | 92.823.764/0001- 03 | 26/10/2023 - 07:43:45 | LF 650G | trapp | 4 | R$2.905,00 | R$ 11.620,00 | Sim |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001- 68 | 26/10/2023 - 07:50:51 | GR-3800C | Garthen | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 26.405.348/0001- 52 | 26/10/2023 - 07:51:15 | CORTADOR DE GRAMA | TRAP | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 16.868.674/0001- 42 | 26/10/2023 - 07:52:04 | TRAPP | TRAPP | 4 | R$2.605,00 | R$ 10.420,00 | Sim |

0002 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; *Frequência (Hz):60hz; *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. HUSQVARNA OU TRAPP.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E | 11.141.128/0001- 91 | 19/10/2023 - | mc 50e | TRAPP | 2 | R$3.200,00 | R$ 6.400,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | | 15:48:45 | | | | | | |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001- 53 | 24/10/2023 09:10:41 - | MC 50E 2500W | Trapp | 2 | R$3.500,00 | R$ 7.000,00 | Sim |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001- 02 | 25/10/2023 11:28:33 - | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 14:10:40 - | MC-50E | TRAPP | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001- 00 | 25/10/2023 14:59:26 - | MC 50 E | TRAPP | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 32.302.947/0001- 43 | 25/10/2023 15:24:52 - | MC50E | TRAPP | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001- 90 | 25/10/2023 15:57:40 - | PRO-2200S | Garthen | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001- 78 | 25/10/2023 17:23:55 - | TRAPP / MC-50E | TRAPP | 2 | R$2.250,00 | R$ 4.500,00 | Sim |
| ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA | 12.278.189/0001- 68 | 25/10/2023 17:26:29 - | 2500W C/R MC60E 127V | TRAPP/TRAPP | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 18:17:42 - | mc50e | trapp / trapp | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 20:51:53 - | TRAPP | TRAPP | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 07:32:15 - | TRAPP MC-60E | TRAPP | 2 | R$2.983,48 | R$ 5.966,96 | Sim |
| Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP | 92.823.764/0001- 03 | 26/10/2023 07:43:45 - | MC 50E | trapp | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001- 68 | 26/10/2023 07:51:04 - | CE45 | Tramontina | 2 | R$2.253,33 | R$ 4.506,66 | Sim |
| PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 26.405.348/0001- 52 | 26/10/2023 07:51:37 - | CORTADOR DE GRAMA | TRAPP | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 16.868.674/0001- 42 | 26/10/2023 07:52:04 - | TRAPP | TRAPP | 2 | R$2.253,00 | R$ 4.506,00 | Sim |

0003 - FIO DE NYLON * Rolo de nylon para roçadeira; * 3,0 mm de espessura c 250mt.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA* | 11.141.128/0001- 91 | 19/10/2023 15:50:26 - | 525P5S | HUSQVARNA | 3 | R$3.999,00 | R$ 11.997,00 | Sim |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001- 02 | 25/10/2023 11:28:34 - | STIHL | STIHL | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 47.351.983/0001- 74 | 25/10/2023 12:37:22 - | AF | AF | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| INB COMERCIO LTDA | 43.029.546/0001- 88 | 25/10/2023 13:34:22 - | SPIN LINHA PREMIUM | VULCAN | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 14:12:56 - | SPIN 248 MTS REDONDO | VULCAN | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001- 57 | 25/10/2023 14:25:26 - | 151890 | KALA | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 32.302.947/0001- 43 | 25/10/2023 15:25:32 - | HD30280R | NORDTECH | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001- 90 | 25/10/2023 15:57:50 - | . | Garthen | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001- 78 | 25/10/2023 17:26:18 - | SPIN / 3 MM | SPIN | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 18:17:42 - | BOBINA NAKASHI NYLON 2 KG 3,0MM 240MT RE | nakashi / nakashi | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 20:51:53 - | STHILL | STHILL | 3 | R$320,00 | R$ 960,00 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 07:33:01 - | FIO DE NYLON * Rolo de nylon para roçade | MAZZAFERRO GRASSI | 3 | R$450,00 | R$ 1.350,00 | Sim |

0004 - LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 mm; * Furo 20 mm ou 25,4 mm; * Espessura 2,7 mm

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001- 53 | 24/10/2023 09:10:41 - | Faca 2 pontas furo 20mm | Spin | 50 | R$40,00 | R$ 2.000,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 14:12:52 - | SPIN 330x25x2,7mm | VULCAN | 50 | R$40,00 | R$ 2.000,00 | Sim |
| GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001- 57 | 25/10/2023 14:25:26 - | 80164 | SPIN | 50 | R$40,67 | R$ 2.033,50 | Sim |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001- 00 | 25/10/2023 15:00:34 - | 2 PONTAS 350MM | NAKASHI | 50 | R$40,00 | R$ 2.000,00 | Sim |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 32.302.947/0001- 43 | 25/10/2023 15:26:04 - | 355252PJ-U | NORDTECH | 50 | R$40,67 | R$ 2.033,50 | Sim |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001- 78 | 25/10/2023 17:28:41 - | SPIN / 350 MM - 2,7 MM | SPIN | 50 | R$40,00 | R$ 2.000,00 | Sim |
| BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | 24.939.626/0001- 26 | 25/10/2023 17:36:40 - | LÂMINAS PARA ROÇADEIRA Balbinot | BRANCO | 50 | R$59,00 | R$ 2.950,00 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 18:17:42 - | lamina 2 pontas | toyama / toyama | 50 | R$40,67 | R$ 2.033,50 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 20:51:53 - | INCALMA | INCALMA | 50 | R$40,67 | R$ 2.033,50 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 07:33:29 - | LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 mm; * Furo | AFIAÇO | 50 | R$75,60 | R$ 3.780,00 | Sim |

0005 - PODADOR DE GALHOS *Potência 1cv; *26cc; *Peso 9,5 kg; *Motor 2tempos; *Sabre 12'' 22 dentes ponta Rolante; *Refrigerado a ar; *Capacidade do tanque 620mc; *tubo Divisível. BRANCO OU STIHL.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 11.141.128/0001- 91 | 19/10/2023 - 15:53:34 | 525P5S | HUSQVARNA | 2 | R$3.999,99 | R$ 7.999,98 | Sim |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001- 53 | 24/10/2023 - 09:10:41 | VLP330L | Vulcan | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 47.351.983/0001- 74 | 25/10/2023 - 12:37:53 | VULCAN | VULCAN | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| INB COMERCIO LTDA | 43.029.546/0001- 88 | 25/10/2023 - 13:36:43 | VP3300L | VULCAN | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 - 14:12:49 | BPL 600 | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001- 57 | 25/10/2023 - 14:25:26 | 90315115 | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| R. P FERRAGENS LTDA | 29.309.583/0001- 19 | 25/10/2023 - 14:45:08 | VP3300 | VULCAN | 2 | R$2.000,00 | R$ 4.000,00 | Sim |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001- 00 | 25/10/2023 - 15:01:37 | BPL 600 | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 32.302.947/0001- 43 | 25/10/2023 - 15:26:38 | VP3300L | VULCAN | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001- 90 | 25/10/2023 - 15:58:09 | KW 2610-PL | Kawashima | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001- 13 | 25/10/2023 - 16:04:54 | VP3300L | VULCAN | 2 | R$2.699,99 | R$ 5.399,98 | Sim |
| A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 46.603.487/0001- 06 | 25/10/2023 - 16:23:34 | BPL600 | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001- 78 | 25/10/2023 - 17:30:00 | VULCAN / VP 3300 L | VULCAN | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | 24.939.626/0001- 26 | 25/10/2023 - 17:37:36 | BPL 600 | BRANCO MOTORES | 2 | R$2.900,00 | R$ 5.800,00 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 - 18:17:42 | VP3300L | vulcan / vulcan | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| LEONARDO SEVERO DA COSTA | 28.160.797/0001- 03 | 25/10/2023 - 19:20:18 | BPL600 | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 - 20:51:53 | TOYAMA | TOYAMA | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 - 07:34:04 | BRANCO 90315115 | BRANCO | 2 | R$3.126,64 | R$ 6.253,28 | Sim |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001- 68 | 26/10/2023 - 07:51:18 | VP3300L | Vulcan | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |
| PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 26.405.348/0001- 52 | 26/10/2023 - 07:51:59 | PODADOR | BRANCO | 2 | R$2.700,00 | R$ 5.400,00 | Sim |

0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 11.141.128/0001- 91 | 19/10/2023 - 15:53:38 | 143RII | HUSQVARNA | 10 | R$2.999,00 | R$ 29.990,00 | Sim |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001- 53 | 24/10/2023 - 09:10:41 | VR620H VULCAN TRENT | Vulcan | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001- 02 | 25/10/2023 - 11:28:34 | FS 161 STIHL | FS 161 STIHL | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| INB COMERCIO LTDA | 43.029.546/0001- 88 | 25/10/2023 - 13:41:38 | VR620H | VULCAN | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001- 83 | 25/10/2023 - 14:12:41 | 143 RII | HUSQVARNA | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001- 57 | 25/10/2023 - 14:25:27 | 102044937 | NAGANO | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| R. P FERRAGENS LTDA | 29.309.583/0001- 19 | 25/10/2023 - 14:45:09 | VR520H | VULCAN | 10 | R$1.500,00 | R$ 15.000,00 | Sim |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001- 00 | 25/10/2023 - 15:02:52 | 173 RII | HUSQVARNA | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001- 90 | 25/10/2023 - 15:58:19 | TBC52X Premium | Toyama | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001- 13 | 25/10/2023 - 16:04:55 | VR620H | VULCAN | 10 | R$2.799,99 | R$ 27.999,90 | Sim |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001- 78 | 25/10/2023 - 17:31:24 | VULCAN / VR 620H | VULCAN | 10 | R$2.900,00 | R$ 29.000,00 | Sim |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001- 10 | 25/10/2023 - 17:33:20 | roçadeira 2 em 1 | agrotama/nagano | 10 | R$10.000,00 | R$ 100.000,00 | Sim |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001- 93 | 25/10/2023 - 18:17:41 | vr620 | vulcan / vulcan | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| LEONARDO SEVERO DA COSTA | 28.160.797/0001- 03 | 25/10/2023 - 19:19:32 | FS 161 | STIHL | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001- 43 | 25/10/2023 - 20:51:54 | HUQSVARNA | HUQSVARNA | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001- 40 | 26/10/2023 - 07:34:46 | STHILL 120A | STHIL | 10 | R$6.650,00 | R$ 66.500,00 | Sim |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001- 68 | 26/10/2023 - 07:51:33 | SKIM5100 | Intech | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 16.868.674/0001- 42 | 26/10/2023 - 07:52:05 | STIHL | STIHL | 10 | R$2.800,00 | R$ 28.000,00 | Sim |

| Validade das Propostas | | |
|---|---|---|
| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
| Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP | 92.823.764/0001-03 | 60 dias |
| COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | 10.732.150/0001-43 | 120 dias |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 16.868.674/0001-42 | 180 dias |
| SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001-90 | 60 dias |
| R. P FERRAGENS LTDA | 29.309.583/0001-19 | 60 dias |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001-02 | 90 dias |
| BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | 24.939.626/0001-26 | 60 dias |
| CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 13.880.207/0001-40 | 60 dias |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001-78 | 60 dias |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001-13 | 100 dias |
| LEONARDO SEVERO DA COSTA | 28.160.797/0001-03 | 60 dias |
| ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA | 12.278.189/0001-68 | 60 dias |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001-93 | 90 dias |
| INB COMERCIO LTDA | 43.029.546/0001-88 | 60 dias |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | 60 dias |
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 11.141.128/0001-91 | 90 dias |
| PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 26.405.348/0001-52 | 90 dias |
| GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001-57 | 60 dias |
| TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 47.351.983/0001-74 | 60 dias |
| A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 46.603.487/0001-06 | 60 dias |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | 60 dias |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 32.302.947/0001-43 | 60 dias |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001-53 | 60 dias |
| M&A LICITACOES LTDA | 50.770.391/0001-00 | 60 dias |
| AGRO 51 LTDA | 28.148.189/0001-83 | 60 dias |

| Lances Enviados | | | |
|---|---|---|---|
| 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO | | | |
| Data | Valor | CNPJ | Situação |
| 19/10/2023 15:47:19 | 3.099,00 (proposta) | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 24/10/2023 09:10:41 | 4.000,00 (proposta) | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 11:28:33 | 2.605,00 (proposta) | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 25/10/2023 12:36:52 | 2.605,00 (proposta) | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 25/10/2023 14:10:09 | 2.605,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 14:58:32 | 2.605,00 (proposta) | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 25/10/2023 15:57:30 | 2.605,00 (proposta) | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 25/10/2023 16:04:54 | 2.604,99 (proposta) | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 17:25:11 | 2.605,00 (proposta) | 12.278.189/0001-68 - ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 18:17:41 | 2.605,00 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 25/10/2023 20:51:53 | 2.605,00 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 07:31:37 | 3.583,51 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 07:43:45 | 2.905,00 (proposta) | 92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP | Válido |
| 26/10/2023 07:50:51 | 2.605,00 (proposta) | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 17:00:38 |
| 26/10/2023 07:51:15 | 2.605,00 (proposta) | 26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 07:52:04 | 2.605,00 (proposta) | 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:12 | 2.603,99 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:29:15 | 2.577,56 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:29:18 | 2.576,56 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:22 | 2.575,56 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:29:25 | 2.574,56 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:29:28 | 2.573,56 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:31 | 2.572,56 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:29:34 | 2.549,60 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:29:37 | 2.571,56 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:38 | 2.548,60 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:41 | 2.547,60 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:44 | 2.544,67 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:47 | 2.536,32 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:29:50 | 2.535,32 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:54 | 2.534,32 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:29:56 | 2.533,32 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:29:59 | 2.506,24 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:30:02 | 2.505,24 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:30:05 | 2.500,38 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:14 | 2.499,38 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:16 | 2.498,38 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:19 | 2.482,14 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:30:22 | 2.481,14 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:30:25 | 2.480,14 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:30:28 | 2.475,48 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:30 | 2.451,48 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:30:35 | 2.450,48 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:30:38 | 2.449,48 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:30:41 | 2.448,48 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:30:44 | 2.598,00 | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:44 | 3.000,00 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:30:44 | 2.433,80 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:30:47 | 2.432,80 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:30:50 | 2.431,80 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:53 | 2.430,80 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:56 | 2.429,80 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:59 | 2.428,80 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:31:02 | 2.426,11 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:06 | 2.425,11 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:31:10 | 2.424,11 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:12 | 2.401,46 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:31:16 | 2.400,46 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:31:27 | 2.399,46 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:31:30 | 2.398,46 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:31:33 | 2.371,60 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:31:36 | 2.370,60 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:40 | 2.369,60 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:31:44 | 2.349,78 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:31:47 | 2.365,13 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:49 | 2.348,78 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:31:55 | 2.347,78 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:58 | 2.327,92 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:32:01 | 2.326,92 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:32:04 | 2.308,11 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:32:07 | 2.307,11 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:32:10 | 2.306,11 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:32:15 | 2.305,11 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:32:18 | 2.304,11 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:32:22 | 2.303,11 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:32:25 | 2.302,11 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:28 | 2.326,55 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:28 | 2.293,76 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:32:32 | 2.292,76 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:32:36 | 2.301,11 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Cancelado - A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 10:12:26 |
| 26/10/2023 09:32:45 | 2.291,76 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:49 | 2.290,76 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:32:53 | 2.262,06 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:32:57 | 2.261,06 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:00 | 2.246,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:33:07 | 2.245,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:10 | 2.244,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:33:13 | 2.243,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:18 | 2.242,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:33:21 | 2.241,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:24 | 2.216,38 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:33:27 | 2.215,38 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:33:31 | 2.194,25 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:33:36 | 2.214,38 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:37 | 2.193,25 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:33:43 | 2.176,99 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 | 2.175,99 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:33:46 | | SILVA SANTOS 07030625650 | solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:01 | 2.168,41 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:34:04 | 2.167,41 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:09 | 2.166,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:15 | 2.165,41 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:20 | 2.164,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:23 | 2.163,41 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:29 | 2.140,50 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:34:32 | 2.139,50 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:36 | 2.138,50 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:42 | 2.137,50 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:34:45 | 2.133,28 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:34:48 | 2.132,28 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:56 | 2.126,74 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:34:59 | 2.125,74 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:35:10 | 2.118,72 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:35:16 | 2.117,72 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:21 | 2.116,72 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:35:28 | 2.107,09 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:35:32 | 2.115,72 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:35 | 2.106,09 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:39 | 2.105,09 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:35:43 | 2.086,28 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:35:48 | 2.085,28 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:35:53 | 2.074,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 27/10/2023 09:01:40 |
| 26/10/2023 09:35:56 | 2.084,28 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:58 | 2.073,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:36:03 | 2.072,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:14 | 2.071,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:36:27 | 2.070,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:31 | 2.069,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:36:39 | 2.068,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:42 | 2.067,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:36:49 | 2.066,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:53 | 2.065,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:37:00 | 2.064,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:05 | 2.063,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:37:11 | 2.062,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:23 | 2.061,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:37:36 | 2.060,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:41 | 2.059,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:37:45 | 2.058,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 | 2.057,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:37:52 | | SILVA SANTOS 07030625650 | solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:37:57 | 2.056,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:01 | 2.055,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:38:05 | 2.054,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:09 | 2.053,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:38:15 | 2.052,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:19 | 2.051,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:38:27 | 2.050,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:30 | 2.049,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:38:35 | 2.048,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:47 | 2.047,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:38:50 | 2.046,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:53 | 2.045,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:39:00 | 2.044,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:05 | 2.043,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:39:10 | 2.042,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:13 | 2.041,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:39:21 | 2.040,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:27 | 2.039,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:39:44 | 2.038,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:58 | 2.037,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:40:02 | 2.036,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:11 | 2.035,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:40:19 | 2.034,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:22 | 2.033,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:40:26 | 2.032,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:32 | 2.031,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:40:35 | 2.030,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:45 | 2.029,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:40:49 | 2.028,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:00 | 2.027,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:41:13 | 2.026,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:17 | 2.025,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:41:20 | 2.024,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:26 | 2.023,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:41:34 | 2.022,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:39 | 2.021,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:41:44 | 2.020,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:47 | 2.019,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:41:55 | 2.018,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:59 | 2.017,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:03 | 2.016,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:42:07 | 2.015,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:10 | 2.014,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:42:18 | 2.013,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:22 | 2.012,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:42:27 | 2.011,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:31 | 2.010,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:42:35 | 2.009,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:43 | 2.008,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:42:50 | 2.007,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:42:57 | 2.006,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:02 | 2.005,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:43:08 | 2.004,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:11 | 2.003,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:43:16 | 2.002,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:20 | 2.001,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:43:27 | 2.000,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:36 | 1.999,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:43:43 | 1.998,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:48 | 1.997,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:43:51 | 1.996,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:43:57 | 1.995,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:44:05 | 1.994,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:44:15 | 1.993,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:44:18 | 1.992,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:44:23 | 1.991,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:44:35 | 1.990,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:44:39 | 1.989,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:44:47 | 1.988,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:44:50 | 1.987,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:44:57 | 1.986,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:01 | 1.985,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:05 | 1.984,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:08 | 1.983,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:14 | 1.982,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:17 | 1.981,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:23 | 1.980,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:27 | 1.979,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:31 | 1.978,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:34 | 1.977,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:37 | 1.976,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:43 | 1.975,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:45:54 | 1.974,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:57 | 1.973,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:46:06 | 1.972,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:46:18 | 1.971,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:46:21 | 1.970,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:46:26 | 1.969,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:46:31 | 1.968,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:46:38 | 1.967,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:46:42 | 1.966,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:46:45 | 1.965,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:46:56 | 1.964,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:46:59 | 1.963,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:47:06 | 1.962,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:47:15 | 1.961,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:47:19 | 1.960,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:47:23 | 1.959,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 | 1.958,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:47:35 | | | solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:47:41 | 1.957,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:47:49 | 1.956,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:47:52 | 1.955,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:47:58 | 1.954,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:03 | 1.953,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:48:08 | 1.952,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:12 | 1.951,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:48:18 | 1.950,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:23 | 1.949,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:48:27 | 1.948,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:31 | 1.947,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:48:40 | 1.946,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:49 | 1.945,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:48:52 | 1.944,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:58 | 1.943,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:49:10 | 1.942,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:49:15 | 1.941,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:49:21 | 1.940,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:49:26 | 1.939,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:49:29 | 1.938,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:49:33 | 1.937,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:49:39 | 1.936,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:49:44 | 1.935,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:49:52 | 1.934,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:05 | 1.933,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:10 | 1.932,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:14 | 1.931,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:17 | 1.930,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:24 | 1.929,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:30 | 1.928,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:33 | 1.927,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:40 | 1.926,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:44 | 1.925,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:48 | 1.924,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:53 | 1.923,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:50:59 | 1.922,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:03 | 1.921,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:51:09 | 1.920,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:18 | 1.919,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:51:25 | 1.918,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:28 | 1.917,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:51:34 | 1.916,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:39 | 1.915,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:51:49 | 1.914,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:56 | 1.913,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:52:04 | 1.912,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:52:06 | 1.911,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:52:09 | 1.910,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:52:12 | 1.909,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:52:18 | 1.908,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:52:22 | 1.907,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:52:38 | 1.906,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:52:43 | 1.905,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:52:48 | 1.904,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:52:53 | 1.903,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:52:56 | 1.902,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:04 | 1.901,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:53:17 | 1.900,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:21 | 1.899,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:53:27 | 1.898,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:30 | 1.897,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:53:39 | 1.896,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:50 | 1.895,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:53:53 | 1.894,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:58 | 1.893,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:54:00 | 1.892,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:54:03 | 1.891,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:54:06 | 1.890,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:54:10 | 1.889,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:54:15 | 1.888,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:54:18 | 1.887,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:54:21 | 1.886,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:54:26 | 1.885,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:54:33 | 1.884,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:55:08 | 1.883,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:55:11 | 1.882,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:55:14 | 1.881,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:55:21 | 1.880,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:55:28 | 1.879,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:55:35 | 1.878,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:55:38 | 1.877,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:57:02 | 1.996,55 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 17:00:38 |
| 26/10/2023 09:57:23 | 1.876,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:57:28 | 1.875,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:57:32 | 1.874,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:57:35 | 1.873,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:57:39 | 1.872,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:57:45 | 1.871,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:57:50 | 1.870,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |

0002 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; *Frequência (Hz):60hz; *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. HUSQVARNA OU TRAPP.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 19/10/2023 15:48:45 | 3.200,00 (proposta) | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 24/10/2023 09:10:41 | 3.500,00 (proposta) | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 11:28:33 | 2.253,00 (proposta) | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 25/10/2023 14:10:40 | 2.253,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 14:59:26 | 2.253,00 (proposta) | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 25/10/2023 15:24:52 | 2.253,33 (proposta) | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25/10/2023 15:57:40 | 2.253,33 (proposta) | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 25/10/2023 17:23:55 | 2.250,00 (proposta) | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 17:26:29 | 2.253,33 (proposta) | 12.278.189/0001-68 - ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 18:17:42 | 2.253,33 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 20:51:53 | 2.253,00 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 07:32:15 | 2.983,48 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 07:43:45 | 2.253,33 (proposta) | 92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP | Válido |
| 26/10/2023 07:51:04 | 2.253,33 (proposta) | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 07:51:37 | 2.253,00 (proposta) | 26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 07:52:04 | 2.253,00 (proposta) | 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:12 | 2.249,00 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:15 | 2.222,27 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:18 | 2.221,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:21 | 2.220,27 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:26 | 2.207,76 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:29 | 2.206,76 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:33 | 2.205,76 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:36 | 2.204,76 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:39 | 2.191,64 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:42 | 2.190,64 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:45 | 2.174,71 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:48 | 2.173,71 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:52 | 2.171,75 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:57 | 2.161,62 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:01 | 2.160,62 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:05 | 2.158,49 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:13 | 2.150,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:16 | 2.148,40 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:19 | 2.146,44 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:23 | 2.145,44 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:30:26 | 2.143,08 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:30 | 2.137,29 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:33 | 2.135,77 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:37 | 2.134,77 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:41 | 2.133,77 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:30:44 | 2.116,10 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:48 | 2.115,10 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:51 | 2.114,10 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:30:54 | 2.109,90 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:58 | 2.080,62 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:02 | 2.079,58 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:07 | 2.100,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:10 | 2.078,58 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:31:13 | 2.050,64 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:31:16 | 2.049,56 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:25 | 2.040,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:28 | 2.024,26 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:31 | 2.023,26 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:31:34 | 2.022,26 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:31:37 | 2.000,00 | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:40 | 1.997,81 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:43 | 1.999,00 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:31:44 | 1.987,08 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:48 | 1.983,24 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:31:51 | 1.996,81 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:31:55 | 1.982,24 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:31:58 | 1.968,92 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:01 | 1.967,85 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:04 | 1.952,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:07 | 1.948,06 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:13 | 1.951,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:18 | 1.947,06 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:21 | 1.945,88 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:25 | 1.944,88 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:30 | 1.942,54 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:34 | 1.941,54 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:43 | 1.938,71 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:32:49 | 1.937,71 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:32:55 | 1.933,66 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:33:01 | 1.932,66 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:05 | 1.929,47 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:33:09 | 1.928,47 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:13 | 1.923,89 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:33:18 | 1.922,89 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:22 | 1.918,66 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:33:29 | 1.917,66 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:42 | 1.913,01 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:33:49 | 1.912,01 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:33:59 | 1.910,73 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:05 | 1.909,73 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:08 | 1.911,00 | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:11 | 1.905,00 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:17 | 1.904,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:22 | 1.902,60 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:31 | 1.901,60 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:36 | 1.897,95 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:40 | 1.896,95 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:46 | 1.895,47 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:53 | 1.894,47 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:34:56 | 1.892,59 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:34:59 | 1.891,59 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 | 1.888,36 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:35:10 | | | |
| 26/10/2023 09:35:16 | 1.887,36 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:20 | 1.886,09 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:35:29 | 2.015,40 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:35:32 | 1.885,09 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:36 | 1.883,90 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:35:56 | 1.882,90 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:35:59 | 1.881,80 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:36:02 | 1.880,80 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:06 | 1.879,18 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:36:11 | 1.878,18 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:21 | 1.874,03 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:36:27 | 1.873,03 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:31 | 1.870,52 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:36:39 | 1.869,52 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:47 | 1.867,66 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:36:51 | 1.866,66 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:36:54 | 1.862,36 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:37:00 | 1.861,36 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:04 | 1.858,15 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:37:10 | 1.857,15 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:13 | 1.853,47 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:37:21 | 1.852,47 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:35 | 1.850,38 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:37:43 | 1.849,38 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:37:47 | 1.848,06 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:37:57 | 1.847,06 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:00 | 1.842,55 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:05 | 1.841,55 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:09 | 1.838,95 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:15 | 1.837,95 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:21 | 1.833,27 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:27 | 1.832,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:33 | 1.830,50 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:44 | 1.829,50 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:38:49 | 1.828,37 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:55 | 1.827,37 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:01 | 1.823,53 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:39:10 | 1.822,53 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:15 | 1.819,27 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:39:21 | 1.818,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:25 | 1.816,86 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:39:28 | 1.815,86 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:31 | 1.812,37 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:39:44 | 1.811,37 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:39:57 | 1.808,26 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:40:01 | 1.807,26 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:06 | 1.804,11 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:40:12 | 1.803,11 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:40:16 | 1.801,45 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:40:19 | 1.800,45 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:41:22 | 1.799,00 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:41:34 | 1.798,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:42:54 | 1.797,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:42:57 | 1.796,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:44:15 | 1.795,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:44:18 | 1.794,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:45:44 | 1.793,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:45:53 | 1.792,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:47:16 | 1.791,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:47:19 | 1.790,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:48:38 | 1.789,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:48:49 | 1.788,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:50:07 | 1.787,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:50:10 | 1.786,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:51:33 | 1.785,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:51:49 | 1.784,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:53:15 | 1.783,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:53:21 | 1.782,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:54:38 | 1.781,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:54:42 | 1.780,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:56:04 | 1.779,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:57:24 | 1.778,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:58:49 | 1.777,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 09:58:55 | 1.776,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:00:24 | 1.775,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:00:31 | 1.774,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:01:52 | 1.773,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:01:57 | 1.772,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:03:37 | 1.771,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:03:43 | 1.770,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:05:09 | 1.769,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:05:18 | 1.768,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:06:45 | 1.767,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:07:05 | 1.766,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:08:26 | 1.765,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:08:30 | 1.764,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:09:58 | 1.763,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:10:06 | 1.762,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:11:28 | 1.761,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:11:36 | 1.760,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 10:13:04 | 1.759,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:13:10 | 1.758,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:14:32 | 1.757,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:14:40 | 1.756,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:16:10 | 1.755,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:16:15 | 1.754,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:17:38 | 1.753,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:17:42 | 1.752,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:19:14 | 1.751,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:19:23 | 1.750,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:20:56 | 1.749,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:21:00 | 1.748,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:21:40 | 1.812,00 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 10:22:59 | 1.747,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:23:04 | 1.746,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:24:35 | 1.745,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:24:44 | 1.744,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:26:14 | 1.743,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:26:18 | 1.742,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:27:08 | 1.740,79 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:27:16 | 1.739,79 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:27:26 | 1.738,63 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:27:32 | 1.737,63 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:27:49 | 1.736,19 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:27:53 | 1.735,19 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:27:58 | 1.733,70 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:04 | 1.732,70 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:28:10 | 1.730,87 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:13 | 1.729,87 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:28:17 | 1.728,27 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:22 | 1.727,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:28:29 | 1.725,51 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:36 | 1.724,51 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:28:41 | 1.723,23 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:48 | 1.722,23 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:28:55 | 1.720,36 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:28:59 | 1.719,36 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:29:20 | 1.717,41 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 | 1.716,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10:29:23 | | | conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:29:28 | 1.715,12 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:29:38 | 1.714,12 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:29:50 | 1.712,17 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:29:59 | 1.711,17 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:30:09 | 1.709,41 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:30:12 | 1.708,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:30:24 | 1.707,30 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:30:33 | 1.706,30 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:30:36 | 1.705,19 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:30:41 | 1.704,19 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:30:53 | 1.702,87 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:30:59 | 1.701,87 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:31:15 | 1.700,41 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:31:23 | 1.699,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:31:41 | 1.698,10 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:31:50 | 1.697,10 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:32:02 | 1.695,17 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:32:09 | 1.694,17 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:32:36 | 1.692,56 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:32:43 | 1.691,56 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:33:03 | 1.689,67 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:33:06 | 1.688,67 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:33:24 | 1.687,33 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:33:28 | 1.686,33 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:34:14 | 1.685,05 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:34:36 | 1.684,05 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:35:08 | 1.682,42 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:35:32 | 1.681,42 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:36:08 | 1.679,81 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:36:14 | 1.678,81 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:36:34 | 1.677,52 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:36:40 | 1.676,52 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:36:49 | 1.674,81 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 | 1.673,81 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10:36:53 | | | conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:37:17 | 1.672,27 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:37:25 | 1.671,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:37:50 | 1.669,42 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:37:54 | 1.668,42 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:38:18 | 1.666,45 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:38:24 | 1.665,45 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:38:45 | 1.664,31 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:38:54 | 1.663,31 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:39:18 | 1.661,68 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:39:24 | 1.660,68 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:39:39 | 1.658,76 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:39:46 | 1.657,76 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:40:09 | 1.656,28 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:40:12 | 1.655,28 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:40:28 | 1.653,68 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:40:38 | 1.652,68 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:41:03 | 1.651,08 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:41:09 | 1.650,08 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:41:35 | 1.649,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:41:49 | 1.648,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:42:17 | 1.646,60 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:42:24 | 1.645,60 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:42:38 | 1.643,67 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:42:44 | 1.642,67 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:43:02 | 1.641,22 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:43:06 | 1.640,22 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:43:28 | 1.638,39 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:43:33 | 1.637,39 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:43:53 | 1.636,08 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:44:06 | 1.635,08 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:44:19 | 1.633,35 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:44:24 | 1.632,35 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:44:43 | 1.630,90 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 | 1.629,90 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10:44:51 | | | conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:45:10 | 1.627,91 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:45:20 | 1.626,91 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:45:38 | 1.624,92 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:45:43 | 1.623,92 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:46:06 | 1.622,34 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:46:14 | 1.621,34 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:46:24 | 1.619,56 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:46:27 | 1.618,56 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:46:46 | 1.617,53 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:46:54 | 1.616,53 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:47:05 | 1.615,27 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:47:12 | 1.614,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:47:19 | 1.613,04 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:47:29 | 1.612,04 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:47:33 | 1.610,90 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:47:37 | 1.609,90 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:47:47 | 1.608,11 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:47:54 | 1.607,11 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:48:00 | 1.605,74 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:48:15 | 1.604,74 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:48:22 | 1.602,75 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:48:26 | 1.601,75 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:48:29 | 1.599,91 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:48:34 | 1.598,91 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:48:44 | 1.597,64 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:48:47 | 1.596,64 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:49:08 | 1.595,28 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:49:12 | 1.594,28 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:49:27 | 1.592,81 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:49:31 | 1.591,81 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:49:38 | 1.590,71 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:49:45 | 1.589,71 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:49:54 | 1.588,19 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 - | 1.587,19 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10:49:57 | | | conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:50:16 | 1.585,89 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:50:25 | 1.584,89 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:50:29 | 1.583,86 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:50:32 | 1.582,86 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:50:36 | 1.581,27 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:50:41 | 1.580,27 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 10:50:46 | 1.578,59 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 26/10/2023 16:26:47 |
| 26/10/2023 10:50:53 | 1.577,59 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |

0003 - FIO DE NYLON * Rolo de nylon para roçadeira; * 3,0 mm de espessura c 250mt.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 19/10/2023 15:50:26 | 3.999,00 (proposta) | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Cancelado - O fornecedor cotou PODADOR DE GALHOS, divergindo do item a ser licitado que se trata de Fio de Nylon |
| 25/10/2023 11:28:34 | 320,00 (proposta) | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 25/10/2023 12:37:22 | 320,00 (proposta) | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 25/10/2023 13:34:22 | 320,00 (proposta) | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |
| 25/10/2023 14:12:56 | 320,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 14:25:26 | 320,00 (proposta) | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Válido |
| 25/10/2023 15:25:32 | 320,00 (proposta) | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 25/10/2023 15:57:50 | 320,00 (proposta) | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 25/10/2023 17:26:18 | 320,00 (proposta) | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 18:17:42 | 320,00 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 20:51:53 | 320,00 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 07:33:01 | 450,00 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 09:29:12 | 319,00 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:15 | 306,08 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:19 | 305,08 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:22 | 304,08 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:24 | 303,08 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:29:28 | 302,08 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:31 | 301,08 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:34 | 294,13 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:37 | 293,13 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:41 | 284,45 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:29:46 | 283,45 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:29:48 | 282,45 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:29:52 | 281,45 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:29:57 | 280,45 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:30:00 | 279,45 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 09:30:14 | 255,86 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:20 | 254,86 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:23 | 275,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:30:23 | 253,86 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 09:30:26 | 252,86 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 09:30:29 | 250,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 | 229,84 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:30:34 | | DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | |
| 26/10/2023 - 09:30:37 | 249,99 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:39 | 228,84 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:43 | 229,00 | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:44 | 207,61 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:47 | 249,98 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:30:48 | 206,61 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:52 | 196,62 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:55 | 227,00 | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:59 | 199,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:42 | 200,30 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:51 | 195,00 | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:55 | 184,26 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:27 | 180,00 | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:31 | 178,59 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:34 | 173,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:37 | 162,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:21 | 226,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Válido |
| 0004 - LÂMINAS PARA ROÇADEIRA * 350 mm; * Furo 20 mm ou 25,4 mm; * Espessura 2,7 mm | | | |
| Data | Valor | CNPJ | Situação |
| 24/10/2023 - 09:10:41 | 40,00 (proposta) | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 14:12:52 | 40,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 14:25:26 | 40,67 (proposta) | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:00:34 | 40,00 (proposta) | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:26:04 | 40,67 (proposta) | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 17:28:41 | 40,00 (proposta) | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 17:36:40 | 59,00 (proposta) | 24.939.626/0001-26 - BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 18:17:42 | 40,67 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 20:51:53 | 40,67 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 - 07:33:29 | 75,60 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:14 | 36,96 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:40 | 34,12 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:07 | 47,80 | 24.939.626/0001-26 - BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:38 | 33,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:35 | 32,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:34 | 31,00 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:41 | 30,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:01 | 29,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:22 | 36,70 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:34 | 39,67 | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:58 | 28,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:39:17 | 27,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 0005 - PODADOR DE GALHOS *Potência 1cv; *26cc; *Peso 9,5 kg; *Motor 2tempos; *Sabre 12'' 22 dentes ponta Rolante; *Refrigerado a ar; *Capacidade do tanque 620mc; *tubo Divisível. BRANCO OU STIHL. | | | |
| Data | Valor | CNPJ | Situação |
| 19/10/2023 - 15:53:34 | 3.999,99 (proposta) | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 24/10/2023 - 09:10:41 | 2.700,00 (proposta) | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 12:37:53 | 2.700,00 (proposta) | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 25/10/2023 - | 2.700,00 (proposta) | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13:36:43 | | | |
| 25/10/2023 - 14:12:49 | 2.700,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 14:25:26 | 2.700,00 (proposta) | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 14:45:08 | 2.000,00 (proposta) | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:01:37 | 2.700,00 (proposta) | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:26:38 | 2.700,00 (proposta) | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:58:09 | 2.700,00 (proposta) | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 25/10/2023 - 16:04:54 | 2.699,99 (proposta) | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 16:23:34 | 2.700,00 (proposta) | 46.603.487/0001-06 - A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 17:30:00 | 2.700,00 (proposta) | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 17:37:36 | 2.900,00 (proposta) | 24.939.626/0001-26 - BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 18:17:42 | 2.700,00 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 19:20:18 | 2.700,00 (proposta) | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Válido |
| 25/10/2023 - 20:51:53 | 2.700,00 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 - 07:34:04 | 3.126,64 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 - 07:51:18 | 2.700,00 (proposta) | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 07:51:59 | 2.700,00 (proposta) | 26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:14 | 1.982,16 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:18 | 1.981,16 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:23 | 1.980,16 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:29:26 | 1.974,82 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:26 | 1.979,16 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:30 | 1.973,82 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:33 | 1.972,82 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:36 | 1.971,82 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:39 | 1.961,83 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:42 | 1.960,83 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:45 | 1.949,67 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:47 | 1.948,67 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:50 | 1.947,67 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:53 | 1.998,46 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:54 | 1.946,67 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:29:57 | 1.937,78 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 - 09:30:00 | 1.936,78 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:30:03 | 1.935,78 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:14 | 1.916,95 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:17 | 1.915,95 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:24 | 1.914,95 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:27 | 1.891,94 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:30 | 1.890,94 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:34 | 1.883,81 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:37 | 1.882,81 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:40 | 1.881,81 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:30:43 | 1.880,81 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:46 | 1.879,81 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 - 09:30:49 | 1.855,47 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:53 | 1.854,47 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:56 | 1.853,47 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:59 | 2.160,00 | 46.603.487/0001-06 - A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:30:59 | 1.852,47 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:02 | 1.851,47 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:31:07 | 1.850,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:10 | 1.849,00 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:13 | 1.848,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:31:16 | 1.847,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:27 | 1.846,00 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:31:31 | 1.841,91 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:35 | 1.840,91 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:31:38<br>26/10/2023 - 09:31:41 | 1.839,91<br>1.838,91 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA<br>15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Válido Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:45 | 1.824,98 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:50 | 1.823,98 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:55 | 1.796,81 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:31:59 | 1.795,81 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:01 | 1.783,41 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:04 | 1.795,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:05 | 1.823,97 | 47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Cancelado - O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. 26/10/2023 15:57:52 |
| 26/10/2023 - 09:32:06 | 1.782,41 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:10 | 1.761,31 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:14 | 1.781,41 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:16 | 1.760,31 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:19 | 1.738,15 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:23 | 1.737,15 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:28 | 1.736,15 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:33 | 1.735,15 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:48 | 1.734,15 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:52 | 1.710,40 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:32:57 | 1.709,40 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:00 | 1.680,45 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:06 | 3.637,00 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:08 | 1.679,45 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:14 | 1.678,45 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:17 | 1.677,45 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:22 | 1.676,45 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:28 | 1.653,70 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:32 | 1.652,70 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:39 | 1.626,34 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:42 | 1.625,34 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:46 | 1.550,00 | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 - 09:33:49 | 1.624,34 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:34:00 | 1.549,00 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:04 | 1.544,10 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:09 | 1.543,10 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:34:15 | 1.542,10 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:20 | 1.541,10 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:34:23 | 1.500,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:25 | 1.540,10 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:29 | 1.491,56 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:33 | 1.490,56 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:37 | 1.468,60 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:40 | 1.490,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:34:41 | 1.467,60 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:45 | 1.443,55 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:50 | 1.489,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:50 | 1.442,55 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:56 | 1.430,63 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:34:59 | 1.440,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:15 | 1.429,63 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:23 | 1.420,48 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:26 | 1.428,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:27 | 1.419,48 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:30 | 1.400,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:35 | 1.399,00 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:38 | 1.395,13 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:41 | 1.394,13 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:46 | 1.375,61 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:49 | 1.374,61 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:53 | 1.358,16 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:35:58 | 1.357,16 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:06 | 1.337,71 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:15 | 1.336,71 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:19 | 1.335,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:22 | 1.311,67 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:30 | 1.300,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:34 | 1.287,22 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:38 | 1.286,22 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:42 | 1.268,68 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:47 | 1.267,68 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:51 | 1.243,64 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:55 | 1.242,64 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:36:58 | 1.217,14 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:10 | 2.680,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SEVERO DA COSTA | |
| 26/10/2023 - 09:37:16 | 1.200,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:20 | 1.189,14 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:24 | 1.188,14 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:38 | 1.173,32 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:42 | 1.172,32 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:46 | 1.150,77 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:50 | 1.149,77 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:54 | 1.140,58 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:57 | 1.246,00 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:37:58 | 1.139,58 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:02 | 1.137,90 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:08 | 1.136,90 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:11 | 2.600,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:14 | 1.130,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:21 | 1.129,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:25 | 1.122,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:30 | 1.121,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:38 | 1.120,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:38:48 | 1.119,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:39:05 | 1.110,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:39:09 | 1.109,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:39:48 | 1.100,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:39:57 | 1.099,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:40:16 | 1.090,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:40:28 | 1.089,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:40:41 | 1.080,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:40:46 | 1.079,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:41:10 | 1.075,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:41:20 | 1.074,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:42:19 | 1.060,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:42:22 | 1.059,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:42:41 | 1.058,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:42:50 | 1.057,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:42:53 | 1.948,00 | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:43:04 | 1.056,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:43:08 | 1.055,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:43:26 | 1.054,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:43:32 | 1.053,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:43:59 | 1.052,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:44:08 | 1.051,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:45:24 | 1.050,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:45:29 | 1.049,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:46:49 | 1.048,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:47:00 | 1.047,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:48:18 | 1.046,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:48:23 | 1.045,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 - 09:49:42 | 1.044,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:49:46 | 1.043,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:51:05 | 1.042,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:51:11 | 1.041,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:52:46 | 1.040,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:52:49 | 1.039,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:54:13 | 1.038,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:54:17 | 1.037,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:55:42 | 1.036,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:55:49 | 1.035,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:57:11 | 1.034,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:57:21 | 1.033,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:58:44 | 1.032,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 09:58:47 | 1.031,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 10:00:23 | 1.030,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 10:00:27 | 1.029,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 10:01:52 | 1.028,00 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Válido |
| 26/10/2023 - 10:02:03 | 1.027,00 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Válido |

0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 19/10/2023 - 15:53:38 | 2.999,00 (proposta) | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 24/10/2023 - 09:10:41 | 2.800,00 (proposta) | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 25/10/2023 - 11:28:34 | 2.800,00 (proposta) | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 25/10/2023 - 13:41:38 | 2.800,00 (proposta) | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Cancelado - Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 15:24:28 |
| 25/10/2023 - 14:12:41 | 2.800,00 (proposta) | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 14:25:27 | 2.800,00 (proposta) | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 25/10/2023 - 14:45:09 | 1.500,00 (proposta) | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Cancelado - A empresa R. P FERRAGENS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 07/11/2023 14:02:20 |
| 25/10/2023 - 15:02:52 | 2.800,00 (proposta) | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 25/10/2023 - 15:58:19 | 2.800,00 (proposta) | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 25/10/2023 - 16:04:55 | 2.799,99 (proposta) | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 25/10/2023 - 17:31:24 | 2.900,00 (proposta) | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Cancelado - Empresa D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:44:24 |
| 25/10/2023 - 17:33:20 | 10.000,00 (proposta) | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 25/10/2023 - 18:17:41 | 2.800,00 (proposta) | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 25/10/2023 - 19:19:32 | 2.800,00 (proposta) | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 25/10/2023 - 20:51:54 | 2.800,00 (proposta) | 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Válido |
| 26/10/2023 - 07:34:46 | 6.650,00 (proposta) | 13.880.207/0001-40 - CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | Válido |
| 26/10/2023 - 07:51:33 | 2.800,00 (proposta) | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 09:18:38 |
| 26/10/2023 - 07:52:05 | 2.800,00 (proposta) | 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:12 | 2.798,99 | 97.541.831/0001-02 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:15 | 1.497,68 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:29:19 | 1.496,68 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:22 | 1.495,68 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:29:25 | 1.483,60 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:29:28 | 1.482,60 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:35 | 1.468,24 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:29:39 | 1.467,24 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:29:41 | 1.452,30 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:29:45 | 1.451,30 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:29:49 | 2.794,17 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:29:50 | 1.450,30 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:29:55 | 1.449,30 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:29:58 | 1.448,30 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:02 | 1.440,97 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:30:14 | 1.439,97 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:30:17 | 1.438,97 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:23 | 1.437,97 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS |
| | | MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:30:27 | 1.414,33 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:30:30 | 1.413,33 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:34 | 1.404,98 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:30:38 | 1.403,98 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:41 | 1.395,15 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:30:45 | 1.394,15 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:30:48 | 1.393,15 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:30:52 | 1.377,72 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:30:56 | 1.376,72 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:30:59 | 1.375,72 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:02 | 1.356,89 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:31:10 | 1.355,89 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:31:15 | 1.332,67 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:31:29 | 1.331,67 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:31:33 | 1.324,84 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:31:36 | 1.323,84 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:31:41 | 1.322,84 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:45 | 1.293,95 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:31:50 | 1.292,95 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:31:54 | 1.291,95 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:31:58 | 1.267,07 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:32:03 | 1.266,07 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:32:07 | 1.263,81 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:32:13 | 1.262,81 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:32:16 | 1.233,16 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:32:23 | 1.232,16 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:28 | 1.231,16 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:32:34 | 1.230,16 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:32:48 | 1.229,16 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:32:52 | 1.211,86 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:32:57 | 1.225,00 | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Cancelado - Empresa D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:44:24 |
| 26/10/2023 - 09:32:57 | 1.210,86 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:33:01 | 1.199,14 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:33:07 | 2.790,00 | 28.148.189/0001-83 - AGRO 51 LTDA | Válido |
| 26/10/2023 - 09:33:08 | 1.198,14 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:14 | 1.197,14 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:33:17 | 1.196,14 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:21 | 1.195,14 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:33:24 | 1.167,54 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:33:29 | 1.180,00 | 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA | Cancelado - A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. 26/10/2023 11:03:22 |
| 26/10/2023 - 09:33:30 | 1.166,54 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:33:34 | 1.165,34 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:33:38 | 1.164,34 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:33:44 | 1.140,99 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:33:58 | 1.135,00 | 27.209.293/0001-78 - D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | Cancelado - Empresa D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:44:24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 - 09:34:01 | 1.117,54 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:05 | 1.116,54 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:10 | 1.094,20 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:15 | 1.093,20 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:21 | 1.085,24 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:24 | 1.084,24 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:29 | 1.080,59 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:33 | 1.079,59 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:37 | 1.058,72 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:41 | 1.057,72 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:45 | 1.048,65 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:34:50 | 1.047,65 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 - 09:34:56 | 1.034,96 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 - 09:35:03 | 1.030,90 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26/10/2023 09:35:09 | 1.008,70 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 09:35:12 | 1.030,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Cancelado - Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 15:24:28 |
| 26/10/2023 09:35:15 | 1.007,70 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 09:35:21 | 2.728,00 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:35:23 | 1.000,39 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 09:35:27 | 999,39 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 09:35:34 | 1.000,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Cancelado - Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 15:24:28 |
| 26/10/2023 09:35:38 | 991,25 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 09:35:41 | 990,25 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 09:35:46 | 937,00 | 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA | Cancelado - Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 15:24:28 |
| 26/10/2023 09:35:49 | 968,00 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:39:57 |
| 26/10/2023 09:35:58 | 967,52 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Cancelado - Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. 17/11/2023 15:36:37 |
| 26/10/2023 09:36:06 | 900,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:36:46 | 870,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:37:18 | 877,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:37:21 | 900,25 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | Cancelado - A empresa R. P FERRAGENS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 07/11/2023 14:02:20 |
| 26/10/2023 09:37:23 | 2.700,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 26/10/2023 09:37:36 | 869,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:38:11 | 860,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:38:18 | 2.699,00 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Válido |
| 26/10/2023 09:38:26 | 859,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:38:52 | 855,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:38:57 | 850,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.<br>Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:39:04 | 849,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:39:08 | 2.680,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 26/10/2023 09:39:24 | 840,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:39:32 | 839,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:40:05 | 835,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:40:13 | 834,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:40:27 | 833,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:40:36 | 832,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:41:01 | 830,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:41:09 | 829,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:41:39 | 826,00 | 49.196.271/0001-53 - HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | Cancelado - A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. 06/11/2023 17:18:54 |
| 26/10/2023 09:41:47 | 825,00 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 | 830,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09:42:45 | | COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:44:04 | 933,24 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | Cancelado - Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 17/11/2023 09:18:38 |
| 26/10/2023 09:44:18 | 823,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:44:25 | 822,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:44:35 | 2.650,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 26/10/2023 09:44:46 | 2.600,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 26/10/2023 09:44:57 | 2.500,00 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | Cancelado - Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. 12/01/2024 16:56:18 |
| 26/10/2023 09:45:28 | 820,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:45:37 | 819,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:45:50 | 818,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:45:59 | 817,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:46:11 | 815,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:46:23 | 814,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:47:13 | 812,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:47:24 | 811,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:47:54 | 810,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:48:02 | 809,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |
| 26/10/2023 09:48:15 | 800,26 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado - A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. 06/11/2023 15:16:10 |
| 26/10/2023 09:48:27 | 799,26 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | Cancelado - Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. 06/11/2023 14:11:56 |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|
| 0003 | 26/10/2023 - 15:09:27 | 24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | PROPOSTA AJUSTADA RIO POMBA.zip |
| 0004 | 26/10/2023 - 15:13:58 | 32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | item 4 - Lâmina 2 pontas para Roçadeiras - Código 355252PJ-U.pdf |
| 0006 | 26/10/2023 - 15:58:01 | 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA | PROPOSTA.zip |
| 0005 | 26/10/2023 - 16:04:29 | 29.309.583/0001-19 - R. P FERRAGENS LTDA | prop e catalogo.zip |
| 0002 | 26/10/2023 - 16:43:45 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | TRAPP MC-50 E.pdf |
| 0002 | 26/10/2023 - 16:51:32 | 50.770.391/0001-00 - M&A LICITACOES LTDA | Catálogo Cortadores Elétricos 2023.pdf |
| 0001 | 27/10/2023 - 11:13:28 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | PROPOSTA FINAL.zip |
| 0001 | 27/10/2023 - 11:14:40 | 37.247.494/0001-13 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | DOCUMENTOS MATRIZ.zip |
| 0006 | 07/11/2023 - 14:06:23 | 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | MANUAL-SKIM5100.pdf |
| 0006 | 17/11/2023 - 17:06:12 | 28.160.797/0001-03 - LEONARDO SEVERO DA COSTA | PROPOSTA RIO POMBA.zip |
| 0006 | 12/01/2024 - 17:34:03 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | HUSQVARNA 143R-II.pdf |
| 0006 | 15/01/2024 - 08:28:45 | 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | proposta assinado.pdf |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 19/10/2023 - 15:45 | RANIELLE GONÇALVES DA MATTA | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 24/10/2023 - 08:46 | VITORIA RECH | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 25/10/2023 - 10:21 | Virgílio Hugo | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 25/10/2023 - 11:28 | GESSICA ZARZEKA OLIVO | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 25/10/2023 - 12:35 | TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| INB COMERCIO LTDA | 25/10/2023 - 13:50 | Igor Alexandre de Castro | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R. P FERRAGENS LTDA | 25/10/2023 - 14:45 | R P FERRAGENS 03 | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| M&A LICITACOES LTDA | 25/10/2023 - 15:13 | LUIS EDUARDO MARTINS FERREIRA | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 25/10/2023 - 15:22 | DANIEL AUGUSTO ANDRE DAMIÃO | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| GGV COMERCIAL LTDA | 25/10/2023 - 15:32 | Luis Carlos Alves nogueira | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 25/10/2023 - 16:04 | CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 25/10/2023 - 17:22 | Daiana Miriam de Oliveira | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 25/10/2023 - 17:55 | CAMILA ALCANA DIAS | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 25/10/2023 - 18:17 | Juscilei Marcelo Mumbach | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| LEONARDO SEVERO DA COSTA | 25/10/2023 - 19:28 | LEONARDO SEVERO DA COSTA | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |

| Inabilitados / Desclassificados | | | |
|---|---|---|---|
| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001-90 | Abrangendo todo o processo |
| A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. | | | |
| 26/10/2023 - 15:57:52 | TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | 47.351.983/0001-74 | Abrangendo todo o processo |
| O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. | | | |
| 26/10/2023 - 16:26:47 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | Item 0002 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; *Frequência (Hz):60hz; *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. HUSQVARNA OU TRAPP. |
| Desclassificação: A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 26/10/2023 - 17:00:38 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | Item 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO |
| Desclassificação: A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 27/10/2023 - 09:01:40 | OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001-93 | Item 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO |
| Desclassificação: A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 27/10/2023 - 10:12:26 | GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | 97.541.831/0001-02 | Item 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA *166CM; *Potência 3,6 hp; *volume do tanque 1litro; *coletor com tecido bloqueador de pó; *capacidade do coletor 65L; *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO |
| Desclassificação: A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 06/11/2023 - 14:11:56 | GGV COMERCIAL LTDA | 35.236.131/0001-57 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. | | | |
| 06/11/2023 - 15:16:10 | FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. | | | |
| 06/11/2023 - 17:18:54 | HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 49.196.271/0001-53 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 07/11/2023 - 14:02:20 | R. P FERRAGENS LTDA | 29.309.583/0001-19 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: A empresa R. P FERRAGENS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. | | | |
| 17/11/2023 - 09:18:38 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. | | | |
| 17/11/2023 - 15:24:28 | INB COMERCIO LTDA | 43.029.546/0001-88 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. | | | |
| 17/11/2023 - 15:36:37 | NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001-13 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. | | | |
| 17/11/2023 - 15:39:57 | OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 24.067.409/0001-93 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. | | | |
| 17/11/2023 - 15:44:24 | D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA | 27.209.293/0001-78 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/01/2024 16:56:18 - | LEONARDO SEVERO DA COSTA | 28.160.797/0001-03 | Item 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. |
| Desclassificação: Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. | | | |

| Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões | | | |
|---|---|---|---|
| Prazos | | | |
| Intenção de Recurso | | Recurso | Contrarrazão |
| 17/11/2023 - 18:00 | | 20/11/2023 - 18:00 | 23/11/2023 - 18:00 |
| 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; | | | |
| *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; | | | |
| *Diâmetro do tubo: 28 mm.; | | | |
| *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. STIHL OU HUSQVARNA. | | | |
| Intenções de Recurso | | | |
| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
| 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 17/11/2023 17:40:25 - | sENHOR pREGOEIRO SOLICITO QUE SEJA AVALIADO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO OFERTADO NO ITEM 6 ROÇADEIRA STHIL FS161. ELA NAO ATENDE AO TERMO DE REFRENCIA CONFORME SEGUE COMPARAÇAO ENTRE O DESCRITIVO E AS CARCATERISTICAS TECNICAS APRESENTADAS PELA GANHADORA EM SEU MANUAL DE INSTRUÇOES. DESCRITIVO DO EDITAL ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp, *Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. PAGINA 24 DO MANUAL DE INSTRUÇOES 19.1 Roçadeira STIHL FS 161-L – Cilindrada: 37,7 cm³ – Potência conforme ISO 8893: 1,50 kW (2,00 PS) a 8500 1/min – Rotação da marcha lenta: 2800 1/min – Rotação máxima do eixo de transmissão: 9360 1/min – Velas de ignição permitidas: NGK CMR6H da STIHL – Distância dos eletrodos na vela de ignição: 0,6 mm – Peso com tanque de combustível vazio, sem ferramenta de corte e proteção: 7,5 kg – Comprimento sem ferramenta de corte: 1775 mm – Capacidade máxima do tanque de combustível: 750 cm³ (0,75 L) CONSIDERANDO AS COMPARAÇOES: PEDE SE UM PESO DE 7,2 KG A ROÇADEIRA STIHL PESA 7,5 KG, (ISSO FAZ DIFERENÇA NO USO DIARIO POIS VAI CANSAR O OPERADOR ANTES POR SER MAIS PESADA) PEDE SE VELOCIDADE MAXIMA DE POTENCIA , A STIHL TEM ROTAÇAO MAXIMA 8500 PEDE SE ROTAÇAO MARCHA LENTA DE 2500 A STIHL NAO RODA TAO BAIXO, O MINIMO QUE ELA CHEGA E 2800 RPM PEDE SE UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 0,95 LITROS A DA STIHL É DE 0,75 LITROS. (200 ML FAZ GRANDE DIFERENÇA ) ASSIM SENDO , SOLICITO A REAVALIÇAO DAS CARCATERISTICAS DO PRODUTO GANHADOR E CONVOQUE O PROXIMO COLOCADO. | Deferido |
| 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 17/11/2023 17:48:04 - | SENHOR pREGOEIRO SOLICITO QUE SEJA AVALIADO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO OFERTADO NO ITEM 6 ROÇADEIRA STHIL FS161. ELA NAO ATENDE AO TERMO DE REFRENCIA CONFORME SEGUE COMPARAÇAO ENTRE O DESCRITIVO E AS CARCATERISTICAS TECNICAS APRESENTADAS PELA GANHADORA EM SEU MANUAL DE INSTRUÇOES. DESCRITIVO DO EDITAL ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp, *Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. PAGINA 24 DO MANUAL DE INSTRUÇOES 19.1 Roçadeira STIHL FS 161-L – Cilindrada: 37,7 cm³ – Potência conforme ISO 8893: 1,50 kW (2,00 PS) a 8500 1/min – Rotação da marcha lenta: 2800 1/min – Rotação máxima do eixo de transmissão: 9360 1/min – Velas de ignição permitidas: NGK CMR6H da STIHL – Distância dos eletrodos na vela de ignição: 0,6 mm – Peso com tanque de combustível vazio, sem ferramenta de corte e proteção: 7,5 kg – Comprimento sem ferramenta de corte: 1775 mm – Capacidade máxima do tanque de combustível: 750 cm³ (0,75 L) CONSIDERANDO AS COMPARAÇOES: PEDE SE UM PESO DE 7,2 KG A ROÇADEIRA STIHL PESA 7,5 KG, (ISSO FAZ DIFERENÇA NO USO DIARIO POIS VAI CANSAR O OPERADOR ANTES POR SER MAIS PESADA) PEDE SE VELOCIDADE MAXIMA DE POTENCIA 12000rpm , A STIHL TEM ROTAÇAO MAXIMA 8500 rpm PEDE SE ROTAÇAO MARCHA LENTA DE 2500 A STIHL NAO RODA TAO BAIXO, O MINIMO QUE ELA CHEGA E 2800 RPM PEDE SE UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 0,95 LITROS A DA STIHL É DE 0,75 LITROS. (200 ML FAZ GRANDE DIFERENÇA ) | Deferido |
| Recursos | | | |

| CNPJ | Data de Envio | Recurso Julgamento |
|---|---|---|
| 11.141.128/0001-91 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 20/11/2023 - 11:32:52 | Bom dia senhores! Deferido Seguem nossas consideraçoes. Recurso R.Pomba.pdf. |
| Julgamentos | | |
| Data do Julgamento | Justificativa | |
| 12/01/2024 - 15:31:08 | Defiro o recurso interposto | pela empresa RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, conforme documento anexo. . |
| Chat | | |
| Data | Apelido | Frase |
| 26/10/2023 - 09:02:44 | Pregoeiro | Bom dia a todos! Daremos início agora à conferência das propostas,. Solicito que aguardem. |
| 26/10/2023 - 09:02:58 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 26/10/2023 - 09:22:02 | Sistema | O item 0003 teve uma proposta de R$ 3999,00 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:22:02 | Sistema | Motivo: O fornecedor cotou PODADOR DE GALHOS, divergindo do item a ser licitado que se trata de Fio de Nylon |
| 26/10/2023 - 09:24:55 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 26/10/2023 - 09:24:55 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 26/10/2023 - 09:24:55 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 26/10/2023 - 09:24:55 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 26/10/2023 - 09:28:14 | Pregoeiro | Lembro a todos que, as empresas vencedoras deverão nos enviar folheto técnico referente aos itens arrematados, e os mesmo serão encaminhados para a analise do setor solicitante, com vistas a verificar o atendimento ao solicitado no termo de referência. |
| 26/10/2023 - 09:29:00 | Pregoeiro | Daremos início agora à fase de lances. Boa sorte a todos! |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 09:29:10 | Sistema | O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/10/2023 - 09:39:21 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 09:41:18 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 09:50:29 | Sistema | O item 0006 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 09:59:51 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 10:04:04 | Sistema | O item 0005 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 10:52:53 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 26/10/2023 - 10:54:04 | Pregoeiro | Agora daremos inicio à conferência da documentação dos arrematantes. |

| | | |
|---|---|---|
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante SANIGRAN LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1.870,00. |
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante SANIGRAN LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1.577,59. |
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME com lance de R$ 162,00. |
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME com lance de R$ 27,00. |
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0005 teve como arrematante R. P FERRAGENS LTDA - ME com lance de R$ 1.027,00. |
| 26/10/2023 - 10:54:14 | Sistema | O item 0006 teve como arrematante GGV COMERCIAL LTDA - ME com lance de R$ 799,26. |
| 26/10/2023 - 10:59:34 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Sanigran - Não enviou documentos de habilitação.png) em 26/10/2023 às 10:59. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | O fornecedor SANIGRAN LTDA foi inabilitado no processo. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | Motivo: A empresa Sanigran LTDA foi inabilitada no processo por não apresentar a documentação de |
| | | habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | O fornecedor SANIGRAN LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 com lance de R$ 1.871,00. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | O fornecedor SANIGRAN LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 11:03:22 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante REDNOV FERRAMENTAS LTDA. com lance de R$ 1.578,59. |
| 26/10/2023 - 11:33:48 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 11:33:48 | Sistema | Motivo: Sessão suspensa para almoço. Retorno às 13hs45min (horário de Brasília). |
| 26/10/2023 - 13:43:08 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 13:43:08 | Sistema | Motivo: Retorno da sessão após intervalo de almoço. |
| 26/10/2023 - 13:44:01 | Pregoeiro | Boa tarde a todos! Daremos continuidade agora à conferência da documentação dos arrematantes |
| 26/10/2023 - 13:50:56 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 13:50:56 | Sistema | Motivo: Seguindo a orientação da assessoria jurídica do município, solicito que a empresa anexe o contrato social da empresa arrematante. |
| 26/10/2023 - 14:11:38 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA.. |
| 26/10/2023 - 14:15:03 | Sistema | A habilitação do item 0002 foi revertida. |
| 26/10/2023 - 14:15:03 | Sistema | Motivo: Será aberto diligência para a apresentação de folheto técnico para o item. |
| 26/10/2023 - 14:19:17 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 14:19:17 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 14:44:38 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:45 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 14:44:38 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 15:00:23 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 15:00:23 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 15:09:27 | Sistema | A diligência do item 0003 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 15:13:58 | Sistema | A diligência do item 0004 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 15:25:40 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:26 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 15:25:40 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 15:54:14 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:55 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 15:54:14 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 15:57:52 | Sistema | O fornecedor TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 foi inabilitado no processo. |
| 26/10/2023 - 15:57:52 | Sistema | Motivo: O fornecedor Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 foi inabilitado por não apresentar o contrato social, conforme solicitado em diligência. |
| 26/10/2023 - 15:57:52 | Sistema | O fornecedor TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 15:57:52 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante REDNOV FERRAMENTAS LTDA. com lance de R$ 1.996,55. |
| 26/10/2023 - 15:58:01 | Sistema | A diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 15:59:00 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 15:59:00 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 16:04:29 | Sistema | A diligência do item 0005 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 16:26:47 | Sistema | O fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 16:26:47 | Sistema | Motivo: A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 002 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 26/10/2023 - 16:26:47 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante M&A LICITACOES LTDA com lance de R$ 1.799,00. |
| 26/10/2023 - 16:28:23 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:28 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 16:28:23 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 16:41:30 | Pregoeiro | Prezados, solicito que se atentem aos prazos de diligência para o envio dos folhetos técnicos para os itens arrematados. |
| 26/10/2023 - 16:43:45 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 16:51:32 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 26/10/2023 - 17:00:38 | Sistema | O fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 17:00:38 | Sistema | Motivo: A empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 26/10/2023 - 17:00:38 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com lance de R$ 2.074,00. |
| 26/10/2023 - 17:01:14 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 26/10/2023. |
| 26/10/2023 - 17:01:14 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item |
| | | arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 26/10/2023 - 17:53:11 | Pregoeiro | Informo a todos que, após a finalização do prazo de diligência, devido ao encerramento do expediente, a sessão ficará suspensa, com retorno no dia 27/10/2023 (amanhã) às 09hs00min (horário de Brasília). |
| 26/10/2023 - 18:00:09 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 26/10/2023 - 18:00:09 | Sistema | Motivo: Sessão suspensa devido ao encerramento do expediente, retorno no dia 27/10/2023 (amanhã) às 09hs00min (horário de Brasília). |
| 27/10/2023 - 08:59:59 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 27/10/2023 - 08:59:59 | Sistema | Motivo: Retorno da sessão. |
| 27/10/2023 - 09:00:34 | Pregoeiro | Bom dia a todos! Estamos retornando com a sessão. |
| 27/10/2023 - 09:01:40 | Sistema | O fornecedor OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 27/10/2023 - 09:01:40 | Sistema | Motivo: A empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 27/10/2023 - 09:01:40 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES com lance de R$ 2.301,11. |
| 27/10/2023 - 09:02:23 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:03 do dia 27/10/2023. |
| 27/10/2023 - 09:02:23 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 27/10/2023 - 09:17:28 | Pregoeiro | Estamos aguardando o envio do folheto técnico para o item 001, a fim de que possam ser encaminhados ao setor requisitante, que realizará a análise quanto à conformidade com o termo de referência. Solicito que fiquem atentos às diligências que são abertas no sistema, pois algumas empresas estão sendo desclassificadas devido à falta de atenção.. |
| 27/10/2023 - 10:12:26 | Sistema | O fornecedor GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |

| | | |
|---|---|---|
| 27/10/2023 - 10:12:26 | Sistema | Motivo: A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES foi desclassificada no item 001 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 27/10/2023 - 10:12:26 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com lance de R$ 2.326,55. |
| 27/10/2023 - 10:23:06 | Pregoeiro | Uma correção: A empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES foi inabilitada por não apresentar a documentação de habilitação, conforme solicitado na cláusula 8.2 do termo de referência. A empresa enviou APENAS a proposta comercial e os folhetos técnicos. |
| 27/10/2023 - 10:57:08 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:57 do dia 27/10/2023. |
| 27/10/2023 - 10:57:08 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 27/10/2023 - 11:13:28 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 27/10/2023 - 11:14:40 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 27/10/2023 - 11:34:59 | Pregoeiro | Prezados, a sessão será suspensa para a análise dos folhetos técnicos pelo setor requisitante. |
| 27/10/2023 - 11:35:49 | Sistema | Retornaremos com a sessão no dia 30/10/2023 às 14hs00min (horário de Brasília). O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 27/10/2023 - 11:35:49 30/10/2023 - 14:00:50 | Sistema Pregoeiro | Motivo: Sessão suspensa para a análise dos folhetos técnicos pelo setor requisitante. Retornaremos com a sessão no dia 30/10/2023 às 14hs00min (horário de Brasília). Boa tarde a todos! |
| 30/10/2023 - 14:04:54 | Pregoeiro | O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, realizará a REMARCAÇÃO da continuação do certame para o dia 06/11/2023 às 14:00 horas (horário de Brasília). Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359. |
| 06/11/2023 - 14:00:32 | Pregoeiro | Boa tarde! |
| 06/11/2023 - 14:01:45 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 06/11/2023 - 14:01:45 | Sistema | Motivo: Retorno da sessão |
| 06/11/2023 - 14:02:19 | Pregoeiro | Conforme informado, estamos dando continuidade ao certame. |
| 06/11/2023 - 14:05:23 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer Sec. Esporte.pdf) em 06/11/2023 às 14:05. |
| 06/11/2023 - 14:05:40 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer Sec. Meio Ambiente.pdf) em 06/11/2023 às 14:05. |
| 06/11/2023 - 14:11:56 | Sistema | O fornecedor GGV COMERCIAL LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 06/11/2023 - 14:11:56 | Sistema | Motivo: Empresa GGV Comercial LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. |
| 06/11/2023 - 14:11:56 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R$ 800,26. |
| 06/11/2023 - 15:16:10 | Sistema | O fornecedor FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 06/11/2023 - 15:16:10 | Sistema | Motivo: A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o documento de habilitação referente à clausula 8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Além disso, verificando o folheto técnico apresentado pela empresa, foi verificado que se trata do mesmo modelo e marca apresentado pela empresa anteriormente desclassificada. |
| 06/11/2023 - 15:16:10 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA com lance de R$ 826,00. |
| 06/11/2023 - 15:57:19 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:58 do dia 06/11/2023. |
| 06/11/2023 - 15:57:19 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 06/11/2023 - 17:18:54 | Sistema | O fornecedor HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 06/11/2023 - 17:18:54 | Sistema | Motivo: A empresa HP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 06/11/2023 - 17:18:54 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante R. P FERRAGENS LTDA com lance de R$ 900,25. |
| 06/11/2023 - 17:46:29 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:47 do dia 06/11/2023. |
| 06/11/2023 - 17:46:29 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 06/11/2023 - 18:47:42 | Pregoeiro | Daremos continuidade à sessão no dia 07/11/2023 (amanhã) às 14hs00min (horário de Brasília). |
| 07/11/2023 - 14:00:23 | Pregoeiro | Boa tarde! Conforme informado, estamos dando continuidade à sessão. |
| 07/11/2023 - 14:02:20 | Sistema | O fornecedor R. P FERRAGENS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 07/11/2023 - 14:02:20 | Sistema | Motivo: A empresa R. P FERRAGENS LTDA foi desclassificada no item 006 por não ter atendido à diligência em que foi solicitado o folheto técnico. Além disso, o produto ofertado pelo fornecedor não se encontra entre as 03 (três) marcas de referência no edital, o que impossibilita a verificação de conformidade com o produto a ser licitado. |
| 07/11/2023 - 14:02:20 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante REDNOV FERRAMENTAS LTDA. com lance de R$ 933,24. |
| 07/11/2023 - 14:03:34 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 07/11/2023. |
| 07/11/2023 - 14:03:34 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 07/11/2023 - 14:06:23 | Sistema | A diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 07/11/2023 - 14:38:52 | Pregoeiro | Obrigado à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA pelo pronto atendimento à diligência! |
| 07/11/2023 - 14:40:22 | Pregoeiro | Prezados, a sessão será suspensa para a análise do folheto técnico pelo setor requisitante. Retornaremos com a sessão no dia 09/11/2023 às 09hs00min (horário de Brasília). |
| 07/11/2023 - 15:19:31 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 07/11/2023 - 15:19:31 | Sistema | Motivo: Sessão suspensa para a análise dos folhetos técnicos pelo setor requisitante. Retornaremos com a sessão no dia 09/11/2023 às 09hs00min (horário de Brasília). |
| 09/11/2023 - 09:01:08 | Pregoeiro | O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, realizará a REMARCAÇÃO da continuação do certame para o dia 17/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359. |
| 17/11/2023 - 09:00:44 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 17/11/2023 - 09:00:44 | Sistema | Motivo: Reabertura para continuação da sessão |
| 17/11/2023 - 09:04:33 | Pregoeiro | Bom dia a todos! Daremos continuidade com a sessão, conforme informado anteriormente. |
| 17/11/2023 - 09:08:04 | Pregoeiro | Lembrando que apenas o item 06 está pendente de aceitabilidade por parte do setor requisitante, os demais itens já tiveram o parecer favorável. |
| 17/11/2023 - 09:16:37 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer técnico - Item 06.pdf) em 17/11/2023 às 09:16. |
| 17/11/2023 - 09:18:38 | Sistema | O fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 17/11/2023 - 09:18:38 | Sistema | Motivo: Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. |
| 17/11/2023 - 09:18:38 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante INB COMERCIO LTDA com lance de R$ 937,00. |
| 17/11/2023 - 09:46:23 | Pregoeiro | O folheto técnico foi enviado para análise do setor requisitante e emissão de parecer. Solicito que aguardem logados no sistema, pois se o setor realizar a análise a tempo, ainda daremos continuidade hoje com a sessão. |
| 17/11/2023 - 15:23:11 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer técnico - Item 06 - 17-11.pdf) em 17/11/2023 às 15:23. |
| 17/11/2023 - 15:24:28 17/11/2023 - 15:24:28 | Sistema Sistema | O fornecedor INB COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. Motivo: Empresa INB Comércio LTDA desclassificada no item 06, conforme parecer técnico anexado aos autos. |
| 17/11/2023 - 15:24:28 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com lance de R$ 967,52. |
| 17/11/2023 - 15:36:37 | Sistema | O fornecedor NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 17/11/2023 - 15:36:37 | Sistema | Motivo: Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, |
| | | conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. |
| 17/11/2023 - 15:36:37 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com lance de R$ 968,00. |
| 17/11/2023 - 15:39:57 | Sistema | O fornecedor OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 17/11/2023 - 15:39:57 | Sistema | Motivo: Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de |

| | | |
|---|---|---|
| | | acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. |
| 17/11/2023 - 15:39:57 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA com lance de R$ 1.135,00. |
| 17/11/2023 - 15:44:24 | Sistema | O fornecedor D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 17/11/2023 - 15:44:24 | Sistema | Motivo: Empresa D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificada no item 06, pois, conforme pode ser extraído do relatório de propostas, a empresa cotou o item de mesma marca e modelo da empresa anteriormente desclassificada, de acordo com o parecer técnico emitido no dia 17 de novembro de 2023. |
| 17/11/2023 - 15:44:24 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante LEONARDO SEVERO DA COSTA com lance de R$ 2.500,00. |
| 17/11/2023 - 15:48:26 | Pregoeiro | Todas as empresas anteriormente desclassificadas cotaram a roçadeira da marca VULCAN e modelo VR620, o mesmo modelo/marca desclassificado no parecer técnico do dia 17 de novembro de 2023. |
| 17/11/2023 - 16:35:27 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:36 do dia 17/11/2023. |
| 17/11/2023 - 16:35:27 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 17/11/2023 - 17:06:12 | Sistema | A diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 17/11/2023 - 17:28:34 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer técnico - item 06 - 17-11.pdf) em 17/11/2023 às 17:28. |
| 17/11/2023 - 17:28:54 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. |
| 17/11/2023 - 17:29:00 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M&A LICITACOES LTDA. |
| 17/11/2023 - 17:29:07 | Sistema | Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. |
| 17/11/2023 - 17:29:12 | Sistema | Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA. |
| 17/11/2023 - 17:29:18 | Sistema | Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. P FERRAGENS LTDA. |
| 17/11/2023 - 17:29:46 | Sistema | Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0006. |
| 17/11/2023 - 17:29:46 | Sistema | Motivo: Fornecedor já atendeu à diligência |
| 17/11/2023 - 17:29:56 | Sistema | Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LEONARDO SEVERO DA COSTA. |
| 17/11/2023 - 17:30:12 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/11/2023 às 18:00. |
| 17/11/2023 - 17:40:25 | Sistema | O fornecedor RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0006. |
| 17/11/2023 - 17:48:04 | Sistema | O fornecedor RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0006. |
| 17/11/2023 - 18:00:01 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0006. |
| 17/11/2023 - 18:00:01 | Sistema | Intenção: SENHOR pREGOEIRO SOLICITO QUE SEJA AVALIADO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO OFERTADO NO ITEM 6 ROÇADEIRA STHIL FS161. ELA NAO ATENDE AO TERMO DE REFRENCIA CONFORME SEGUE COMPARAÇAO ENTRE O DESCRITIVO E AS CARCATERISTICAS TECNICAS APRESENTADAS PELA GANHADORA EM SEU MANUAL DE INSTRUÇOES. DESCRITIVO DO EDITAL ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp, *Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330-2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. PAGINA 24 DO MANUAL DE INSTRUÇOES 19.1 Roçadeira STIHL FS 161-L – Cilindrada: 37,7 cm³ – Potência conforme ISO 8893: 1,50 kW (2,00 PS) a 8500 1/min – Rotação da marcha lenta: 2800 1/min – Rotação máxima do eixo de transmissão: 9360 1/min – Velas de ignição permitidas: NGK... (CONTINUA) |
| 17/11/2023 - 18:00:01 | Sistema | (CONT. 1) CMR6H da STIHL – Distância dos eletrodos na vela de ignição: 0,6 mm – Peso com tanque de combustível vazio, sem ferramenta de corte e proteção: 7,5 kg – Comprimento sem ferramenta de corte: 1775 mm – Capacidade máxima do tanque de combustível: 750 cm³ (0,75 L) CONSIDERANDO AS COMPARAÇOES: PEDE SE UM PESO DE 7,2 KG A ROÇADEIRA STIHL PESA 7,5 KG, (ISSO FAZ DIFERENÇA NO USO DIARIO POIS VAI CANSAR O OPERADOR ANTES POR SER MAIS PESADA) PEDE SE VELOCIDADE MAXIMA DE POTENCIA 12000rpm , A STIHL TEM ROTAÇAO MAXIMA 8500 rpm PEDE SE ROTAÇAO MARCHA LENTA DE 2500 A STIHL NAO RODA TAO BAIXO, O MINIMO QUE ELA CHEGA E 2800 RPM PEDE SE UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 0,95 LITROS A DA STIHL É DE 0,75 LITROS. (200 ML FAZ GRANDE DIFERENÇA ) |
| 17/11/2023 - 18:00:03 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0006. |
| 17/11/2023 - 18:00:03 | Sistema | Intenção: sENHOR pREGOEIRO SOLICITO QUE SEJA AVALIADO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO OFERTADO NO ITEM 6 ROÇADEIRA STHIL FS161. ELA NAO ATENDE AO TERMO DE REFRENCIA CONFORME SEGUE COMPARAÇAO ENTRE O DESCRITIVO E AS CARCATERISTICAS TECNICAS APRESENTADAS PELA GANHADORA EM SEU MANUAL DE INSTRUÇOES. DESCRITIVO DO EDITAL ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp, *Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; *Diâmetro do tubo: 28 mm.; *contendo lâmina - 330-2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. PAGINA 24 DO MANUAL DE INSTRUÇOES 19.1 Roçadeira STIHL FS 161-L – Cilindrada: 37,7 cm³ – Potência conforme ISO 8893: 1,50 kW (2,00 PS) a 8500 1/min – Rotação da marcha lenta: 2800 1/min – Rotação máxima do eixo de transmissão: 9360... (CONTINUA) |
| 17/11/2023 - 18:00:03 | Sistema | (CONT. 1) 1/min – Velas de ignição permitidas: NGK CMR6H da STIHL – Distância dos eletrodos na vela de ignição: 0,6 mm – Peso com tanque de combustível vazio, sem ferramenta de corte e proteção: 7,5 kg – Comprimento sem ferramenta de corte: 1775 mm – Capacidade máxima do tanque de combustível: 750 cm³ (0,75 L) CONSIDERANDO AS COMPARAÇOES: PEDE SE UM PESO DE 7,2 KG A ROÇADEIRA STIHL PESA 7,5 KG, (ISSO FAZ DIFERENÇA NO USO DIARIO POIS VAI CANSAR O OPERADOR ANTES POR SER MAIS PESADA) PEDE SE VELOCIDADE MAXIMA DE POTENCIA , A STIHL TEM ROTAÇAO MAXIMA 8500 PEDE SE ROTAÇAO MARCHA LENTA DE 2500 A STIHL NAO RODA TAO BAIXO, O MINIMO QUE ELA CHEGA E 2800 RPM PEDE SE UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 0,95 LITROS A DA STIHL É DE 0,75 LITROS. (200 ML FAZ GRANDE DIFERENÇA ) ASSIM SENDO , SOLICITO A REAVALIÇAO DAS CARCATERISTICAS DO PRODUTO GANHADOR E CONVOQUE O PROXIMO COLOCADO. |
| 17/11/2023 - 18:03:00 | Sistema | O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 20/11/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/11/2023 às 18:00. |
| 17/11/2023 - 18:07:32 | Pregoeiro | Foi aberto o prazo para que a empresa RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA apresente o recurso para o item 06, no qual manifestou a intenção. Após, será aberto o prazo para que a empresa RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA apresente as contrarrazões. |
| 17/11/2023 - 18:07:55 | Pregoeiro | O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 20/11/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/11/2023 às 18:00. |
| 17/11/2023 - 18:08:32 | Pregoeiro | Se atentem aos prazo para anexação dos documentos no portal. |
| 17/11/2023 - 18:10:26 | Pregoeiro | Momentaneamente, o processo está suspenso, e aguardaremos os prazos de manifestação de recurso e contrarrazões das empresas. Boa noite a todos! |
| 20/11/2023 - 11:32:52 | Sistema | O fornecedor RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME enviou recurso para o item 0006. |
| 24/11/2023 - 10:15:44 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - Contrarrazão - Prefeitura Municipal de Rio Pomba_MG.pdf) em 24/11/2023 às 10:15. |
| 24/11/2023 - 10:16:06 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (CONTRARRAZÃO RIO POMBA.pdf) em 24/11/2023 às 10:16. |
| 12/01/2024 - 16:38:57 | Sistema | O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Julgamento Recurso RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Proc.157-2023 - PE 8-2023_repaired.pdf) em 12/01/2024 às 16:38. |
| 12/01/2024 - 16:54:44 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 12/01/2024 - 16:56:18 | Sistema | O fornecedor LEONARDO SEVERO DA COSTA foi rejeitado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 12/01/2024 - 16:56:18 | Sistema | Motivo: Empresa desclassificada no item 006, conforme julgamento anexado aos autos do processo. |
| 12/01/2024 - 16:56:18 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA com lance de R$ 2.699,00. |
| 12/01/2024 - 17:02:07 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 15/01/2024. |
| 12/01/2024 - 17:02:07 | Sistema | Motivo: Está aberto o prazo de diligência para que a empresa apresente o folheto técnico para o item arrematado, conforme solicitado na cláusula 4.4 do termo de referência, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos produtos especificados. |
| 12/01/2024 - 17:34:03 | Sistema | A diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 15/01/2024 - 08:28:45 | Sistema | A diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 15/01/2024 - 16:09:23 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer técnico - Folheto RGM.pdf) em 15/01/2024 às 16:09. |
| 15/01/2024 - 16:11:11 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA. |
| 15/01/2024 - 16:11:18 | Sistema | O item 0002 foi adjudicado por ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA. |
| 15/01/2024 - 16:11:29 | Sistema | O item 0003 foi adjudicado por ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA. |
| 15/01/2024 - 16:11:35 | Sistema | O item 0004 foi adjudicado por ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA. |
| 15/01/2024 - 16:11:48 | Sistema | O item 0005 foi adjudicado por ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA. |
| 15/01/2024 - 16:12:50 | Sistema | O item 0006 foi adjudicado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0001 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0002 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0003 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |

| | | |
|---|---|---|
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0004 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0005 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |
| 15/01/2024 - 16:13:12 | Sistema | O Item 0006 foi homologado por Reginaldo Furtado de Carvalho. |

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

***LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES***
Apoio

***MAICON LERES DE OLIVEIRA***
Apoio

***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO***
Apoio

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**B6F25965

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 018/2023
Resultado da Homologação

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA | | | | | |
| *166CM; *Potência 3,6 hp; | | | | | |
| *volume do tanque 1litro; *coletor | | | | | |
| com tecido bloqueador de pó; | | | | | |
| *capacidade do coletor 65L; | | | | | |
| *Guidão ergonômico; *Lâmina tipo coletor. | | | | | |
| HUSQVARNA, TRAPP OU BRANCO - MGV184T - Valor Referência: 2.605,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | MGV184T | 4 Unidade | 2.326,55 | 9.306,20 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |
| 0002 - CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO | | | | | |
| *Potência: 2.500W; sem recolhedor; *rendimento aprox. 800 m² por hora; *regulagem independente nas 4 rodas; | | | | | |
| *Frequência (Hz):60hz; | | | | | |
| *Tensão:127V; *Motor Monofásico; *Faixa de corte:48 cm; *Rotação: 3.600 rpm. | | | | | |
| HUSQVARNA OU TRAPP. - MC 50 E - Valor Referência: 2.253,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M&A LICITACOES LTDA | MC 50 E | 2 Unidade | 1.799,00 | 3.598,00 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |
| 0003 - FIO DE NYLON | | | | | |
| * Rolo de nylon para roçadeira; * | | | | | |
| 3,0 mm de espessura c 250mt. - BOBINA NAKASHI NYLON 2 KG 3,0MM 240MT RE - Valor Referência: 320,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | BOBINA NAKASHI NYLON 2 KG 3,0MM 240MT RE | 3 Rolo | 162,00 | 486,00 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |
| 0004 - LÂMINAS PARA ROÇADEIRA | | | | | |
| * 350 mm; * Furo 20 mm ou 25,4 mm; * Espessura 2,7 mm - 355252PJ-U - Valor Referência: 40,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA | 355252PJ-U | 50 Unidade | 27,00 | 1.350,00 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |
| 0005 - PODADOR DE GALHOS | | | | | |
| *Potência 1cv; | | | | | |
| *26cc; *Peso 9,5 kg; *Motor 2tempos; *Sabre 12'' 22 dentes ponta Rolante; *Refrigerado a ar; | | | | | |
| *Capacidade do tanque 620mc; | | | | | |
| *tubo Divisível. | | | | | |
| BRANCO OU STIHL. - VP3300 - Valor Referência: 2.700,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| R. P FERRAGENS LTDA | VP3300 | 2 Unidade | 1.027,00 | 2.054,00 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |
| 0006 - ROCADEIRA A GASOLINA Potência 2hp,*Torque max2.3 Nm, *Peso 7,2kg, *Velocidade Máxima de potência: 12.000 rpm, | | | | | |
| *Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm, *Volume do tanque de combustível: 0,95L; *Ângulo da engrenagem de direção: 30; | | | | | |
| *Dimensões aproximadas: comprimento do tubo – 1.50 m ; | | | | | |
| *Diâmetro do tubo: 28 mm.; | | | | | |
| *contendo lâmina - 330- 2 pontas, cinto duplo e cabeçote com fio de nylon. | | | | | |
| STIHL OU HUSQVARNA. - 143RII - Valor Referência: 2.800,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 143RII | 10 Unidade | 2.699,00 | 26.990,00 | Homologado em 15/01/2024 16:13:12 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**CFDAD2AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

**1.PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir gêneros alimentícios, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1.Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| c | 90 | Unid. | Abacaxi, graúdo, fresco, sem rachaduras, tamanho médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Peso médio da unidade 1,0 a 1,5kg. | R$ 12,97 | R$ 1.167,30 |
| | 140 | Unid. | Achocolatado, em pó instantâneo, vitaminado, tendo como valor energético 80 kcal por porção de 20 gr. Validade não inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 800 gramas. | R$15,25 | R$2.135,00 |
| | 105 | Fardo | Açúcar cristal, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Fardo com 5 pacotes de 5 kg cada. | R$ 102,01 | R$ 10.711,05 |
| | 350 | Fardo | Água mineral natural sem gás. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada. | R$ 25,65 | R$ 8.977,50 |
| | 60 | Cabeça | Alface: fresca, graúda – Crespa ou lisa de boa qualidade. | R$ 5,56 | R$ 333,60 |
| | 90 | Kg | Alho in natura, roxo, graúdo, com casca sã, sem sinal de apodrecimento ou amassado. | R$ 19,98 | R$ 1.798,20 |
| | 140 | Unid. | Amendoim, torrado e moído, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 500 gr. | R$ 9,85 | R$ 1.379,00 |
| | 20 | Caixa | Amido de milho 500gr, não contém glúten. Padão de qualidade Maisena. | R$ 6,96 | R$ 139,20 |
| | 170 | Kg | Apresuntado, fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega. | R$ 29,47 | R$ 5.009,90 |
| | 200 | Unid. | Arroz, branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente, com Registro no Ministério da Agricultura. Tempo de cozimento médio de 8 minutos. Características após o cozimento: grãos firmes, soltos e sem grudar. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 5 kg. | R$ 26,49 | R$ 5.298,00 |
| | 70 | Unid. | Atum em pedaços em óleo comestível. Embalagem com 110 gr | R$ 14,00 | R$ 980,00 |
| | 50 | Unid. | Azeite de oliva extra virgem. Lata de 500 ml | R$ 29,10 | R$ 1.455,00 |
| | 35 | Unid. | Azeitona verde em conserva sem caroço. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg. | R$ 66,64 | R$ 2.332,40 |
| | 150 | Kg | Bacon defumado | R$ 36,61 | R$ 5.491,50 |
| | 250 | Unid. | Balas de goma sabores sortidos de frutas- tipo americano. Embalagem com 30 tubos com 8 unidades cada tubo. | R$ 27,21 | R$ 6.802,50 |
| | 230 | Unid. | Balas mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho, amarelo tartrazina e azul indigotina. Contém soja. Pode conter traços de leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com no mínimo 400g. | R$ 13,43 | R$ 3.088,90 |
| | 110 | Kg | Banana prata - que não esteja<br>verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas<br>ou amassadas, de 1ª qualidade. | R$ 7,09 | R$ 779,90 |
| | 300 | Kg | Batata Inglesa, sem lavar, lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas. | R$ 7,81 | R$ 2.343,00 |
| | 150 | Unid. | Batata palha crocante, sem colesterol. Pacote de 1 Kg | R$ 38,91 | R$ 5.836,50 |
| | 50 | Pcte | Batata palito temperada pre-fritas congelada 2kg. Ingrediente: Batatas, óleo de palma (máx.5%) e dextrose. ALÉRGICO: PODE CONTER OVOS, LEITE E DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Padrão de qualidade Pif Paf. | R$ 57,36 | R$ 2.868,00 |
| | 10 | kg | Bicarbonato de sódio | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| | 100 | Kg | Bife de carne de boi tipo picanha, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs. | R$ 51,55 | R$ 5.155,00 |
| | 100 | Kg | Bife de carne de porco tipo pernil ou lombo, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs. | R$ 26,77 | R$ 2.677,00 |
| | 2000 | Unid. | Bife de hambúrguer bovino temperado com 56g. Pode ser frito ou assado. Embalagens prática para você preparar lanches ou refeições rápidas, em caixas contendo 36 unidades envelopadas individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. **Ingredientes:** Carne bovina, gordura de frango, água, protéina de soja, sal, cebola, açúcar, maltodextrina, mostarda, pimenta do reino, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamomonossódico (INS 621), estabilizante difosfato de sódio (INS 450i), espessantecarragena (INS 407), corantes naturais caramelo IV (INS 150d) e ácido carminico (INS | R$ 10,08 | R$ 20.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | |
| | 200 | Unid. | Biscoito de polvilho caseiro. Pacote de 500g. | R$ 13,25 | R$ 2.650,00 |
| | 200 | Unid. | Biscoito tipo água e sal, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar invertido, açúcar, fermento químico, bicabornato de sódio, estabilizante lecitina protease. Pacote de 375 gramas. | R$ 6,58 | R$ 1.316,00 |
| | 50 | Bobina | Bobina de 1kg picotada 20 x 30 750 sacos transparente. | R$ 79,36 | R$ 3.968,00 |
| | 50 | Bobina | Bobina de 2kg picotada 25 x 35 700 sacos transparente. | R$ 187,95 | R$ 9.397,50 |
| | 40 | Unid. | Bobina de sacola plástica branca, transparente com capacidade para 5 kg. Bobina com 500 unidades. | R$ 132,73 | R$ 5.309,20 |
| | 40 | Unid. | Bobina de sacola plástica, transparente, com capacidade de 10kg. Bobina com 420 unidades. | R$ 171,93 | R$ 6.877,20 |
| | 250 | Unid. | Bolo tradicional, assado em tabuleiro médio contendo no mínimo 12 pedaços de 6 x 6 cm cada bolo. | R$ 40,07 | R$ 10.017,5 |
| | 500 | Unid. | Bombom tipo Sonho de Valsa recheado com creme de castanhas de caju coberto com chocolate sendo aproximadamente 20,5 gr por unidade. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. | R$ 60,89 | R$ 30.445,00 |
| | 350 | Unid. | Bombons sortidos nos melhores sabores. Moranguete: Bombom sabor de morango com cobertura de chocolate. Leite condensado: Bombom sabor leite condensado com cobertura de chocolate. Milky Star: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate. Iogurte: Bombom sabor de iogurte de morango com cobertura sabor chocolate. Chocolatey: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate com crispes. Embalagem com no mínimo 450 gr | R$ 29,30 | R$ 10.255,00 |
| | 72 | Unid. | Botijão de gás, vasilhame de 13KG | R$ 379,68 | R$ 27.336,96 |
| | 100 | Kg | Broa de canjica caseira de boa qualidade. Tamanho a ser definido no pedido. | R$ 40,16 | R$ 4.016,00 |
| | 300 | Fardo | Café tipo solúvel, extra forte, apresentação torrado e moído, embalagem selada para preservação do aroma e sabor, isento de materiais que possam comprometer sua qualidade. Validade mínima de 03 (seis) meses, a contar da data de entrega. Com selo de pureza ABIC. Fardo com 10 pacotes de 500 gr. | R$ 186,70 | R$ 56.010,00 |
| | 1000 | Caixa | Caixa de bombom com no mínimo 15 unidades com no mínimo de 250g.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU.<br>- BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, OVO, TRIGO, CEVADA E AVEIA.<br>- CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E CEVADA.<br>– CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, açúcar invertido, cacau em pó, manteiga de cacau, leite em pó integral, extrato de malte, gordura anidra de leite, albumina de ovo, sal, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, OVO E CEVADA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E AVEIA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, CASTANHA-DO- PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE. Ingredientes: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E OVO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO, DE CEVADA E DE TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACAD MIA, NOZES, AVELÃ, CENTEIO, AVEIA E GERGELIM. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, CASTANHA-DO-PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. | R$ 14,25 | R$ 14.250,00 |
| | 110 | Unid. | Canjica de milho branca, tipo 01, despeliculada, produto proveniente<br>de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Embalagem com no mínimo 500 gr. | R$ 6,97 | R$ 766,70 |
| | 115 | Unid. | Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote com no mínimo 500 gr. | R$ 4,42 | R$ 508,30 |
| | 230 | Kg | Carne bovina moída, (acém), congelada, sem gordura, sem nervos, inspecionada pelo Ministério da | R$ 30,27 | R$ 6.962,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno de 1kg, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. | | |
| | 200 | Kg | Carne de porco, tipo lombo, fresca, sem gorduras. | R$ 25,65 | R$ 5.130,00 |
| | 500 | Kg | Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras, temperada e assado, livres de queimaduras, entregar quente. | R$ 27,15 | R$ 13.575,00 |
| | 500 | Kg | Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras. | R$ 24,53 | R$ 12.265,00 |
| | 100 | Kg | Carne seca de boi. | R$ 39,58 | R$ 3.958,00 |
| | 130 | Kg | Cebola, amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 10,99 | R$ 1.428,70 |
| | 120 | Kg | Cenoura Vermelha, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 10,01 | R$ 1.201,20 |
| | 150 | Caixa | Chicle de bola com recheio líquido sabor artificial de tutti-frutti colorido artificialmente<br>Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Óleo Vegetal, Aromatizante, Umectantes: Glicerina e Triacetina, Corante Artificial: Vermelho 40, Acidulante: Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 60 unidades de no mínimo 5grs cada unidade. | R$ 16,72 | R$ 2.508,00 |
| | 70 | Unid. | Chicletes de bola sabor artificial de morango, hortelã ou uva. Embalagem com no mínimo 60 unidades e peso mínimo de 300 gr. | R$ 16,72 | R$ 1.170,40 |
| | 500 | Unid. | Chocottone com gotas de chocolate 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes.. Embalado em caixa. | R$ 21,41 | R$ 10.705,00 |
| | 150 | Unid. | Coador de café em flanela, embalado individualmente. | R$ 11,21 | R$ 1.681,50 |
| | 100 | Unid. | Coagulante liquido (enzima quimosina microbiana para fabricação de queijo, poder de coagulação 1:3.000 / 75 imcu). Frasco 200ml. | R$ 12,74 | R$ 1.274,00 |
| | 150 | Unid. | Cocada branca em pedaço caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Embalagem de 500 grs. | R$ 35,34 | R$ 5.301,00 |
| | 150 | Unid. | Cocada branca mole caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Pote de 500 grs. | R$ 32,34 | R$ 4.851,00 |
| | 120 | Unid. | Coco ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com no mínimo 500 gr. | R$ 20,91 | R$ 2.509,20 |
| | 35 | Pcte | Colher de sopa, plástico descartável, branca. Pacote com 50 unidades | R$ 7,86 | R$ 275,10 |
| | 100 | Unid. | Condimento orégano granulado -<br>condimento, apresentação natural,<br>matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. Embalagem de 10 gr | R$ 5,23 | R$ 523,00 |
| | 50 | Unid. | Condimento pimenta do reino branca, apresentação em pó, 1ª qualidade. Embalagem de 20 gr | R$ 5,90 | R$ 295,00 |
| | 150 | Caixa | Copo descartável 200 ml, poliestireno não tóxico, incolor. Caixa com 2500 unidades | R$ 149,88 | R$ 5.995,20 |
| | 60 | Caixa | Copo descartável 50 ml, poliestireno não tóxico, branco. Caixa com 2500 unidades | R$ 118,89 | R$ 7.133,40 |
| | 10 | Unid. | **Corante em pó vermelho 100g.Podem ser aplicados em todos os alimentos, doce ou salgado, para efeito de tingimento ou decoração, são indicados para bases mais líquidas como licores, caldas, refrigerantes em virtude de sua capacidade de dissolução não interfere no sabor e não causa prejuízo para a saúde. São apresentados em cores básicas que podem ser misturados entre si, formando tonalidades diversas, com uma pequena quantidade de água, apenas para formar uma pasta com o corante, pode-se executar trabalhos de pintura artística, tanto em doces como em outras bases**<br>**Composição: Sacarose e corantes artificiais. Não contén glúten.** | R$ 6,10 | R$ 61,00 |
| | 100 | Kg | Costela de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 31,18 | R$ 3.118,00 |
| | 120 | Kg | Costela de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 27,98 | R$ 3.357,60 |
| | 190 | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 15,17 | R$ 2.882,30 |
| | 50 | Unid. | Creme de cebola. Ideal para servir dentro do pão italiano para variar ou use como ingrediente de tempero em batatas, carnes, massas, patês e muitos outros pratos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter ovo, leite, soja, centeio, cevada, aveia, aipo e mostarda. Contém glúten. Peso mínimo de 68gr. | R$ 6,21 | R$ 310,50 |
| | 500 | Unid. | Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 300 gr. | R$ 6,30 | R$ 3.150,00 |
| | 100 | Unid. | Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 1l. | R$ 34,91 | R$ 3.491,00 |
| | 100 | Unid. | **Creme tipo chantilly 1l. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.** | R$ 25,96 | R$ 2.596,00 |
| | 50 | Unid. | **Creme tipo chantilly 200 ml. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.** | R$ 17,64 | R$ 882,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de banana com canela caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500gr. | R$ 29,98 | R$ 4.497,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de cidra caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500grs. | R$ 28,23 | R$ 4.234,50 |
| | 50 | Unid. | Doce de figo caseiro em calda. Pote de 500grs. | R$ 29,72 | R$ 1.486,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de goiabada em barra. Embalagem de 350gr. | R$ 18,93 | R$ 2.839,50 |
| | 150 | Kg | Doce de leite com amendoim caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Ingredientes: leite, açúcar, amendoim. Embalagens com 500 grs. | R$ 37,60 | R$ 5.640,00 |
| | 150 | Kg | Doce de leite em pedaços caseiro contendo tamanhos aproximados 0,3 x 0,3 x 0,1 cm. Ingredientes: leite, açúcar, sem conservantes. Embalagem de 1 kg. | R$ 41,30 | R$ 6.195,00 |
| | 120 | Kg | Doce de leite pastoso caseiro- ingredientes: leite, açúcar, não contém conservantes. Embalagem de 1 kg. | R$ 39,17 | R$ 4.700,40 |
| | 50 | Unid. | Doce pastoso de cidra caseiro. Pote de 500grs. | R$ 34,93 | R$ 1.746,50 |
| | 10 | Unid. | Emulsificante para sorvete e picolé caseiro 200g neutro.Elaborado para proporcionar homogeneidade, estabilidade, melhor textura às massas. Garante um produto ideal para a incorporação de ar na quantidade certa e retarda o derretimento e a formação de cristais de gelo. Produto pode ser aplicado em base água ou leite e age naturalmente à frio. **Ingredientes**:Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearatos de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten. | R$ 19,61 | R$ 196,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 22 | Unid. | Ervilha em conserva. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg. | R$ 53,63 | R$ 1.179,86 |
| | 55 | Unid. | Extrato de tomate concentrado e 100% natural feito apenas com tomate, açúcar e sal, 0% de gorduras, não contém glúten, sem conservantes. Lata de 4,08 Kg. | R$ 68,55 | R$ 3.770,25 |
| | 180 | Unid. | Extrato de tomate de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr. | R$ 6,26 | R$ 1.126,80 |
| | 100 | Unid. | Farinha de mandioca crua. Pacote de 1 Kg | R$ 7,28 | R$ 728,00 |
| | 30 | Unid. | Farinha de milho biju. Pacote com 500 gr | R$ 11,38 | R$ 341,40 |
| | 27 | Kg | Farinha de milho da roça. Pacote de 01 kg. | R$ 19,83 | R$ 535,41 |
| | 140 | Unid. | Farinha de trigo com fermento. Características técnicas: Tipo I.<br>Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg | R$ 6,92 | R$ 968,80 |
| | 140 | Unid. | Farinha de trigo sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida<br>ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg. | R$ 6,02 | R$ 842,80 |
| | 100 | Unid. | Farofa de mandioca pronta. Ingredientes: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes antiumectantedióxido de sílicio), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Embalagem de 500 gr. | R$ 8,65 | R$ 865,00 |
| | 180 | Unid. | Feijão vermelho de boa qualidade. Embalagem de 1 Kg. | R$ 9,08 | R$ 1.634,40 |
| | 45 | Unid. | Fermento biológico. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 06(seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 14,05 | R$ 632,25 |
| | 35 | Unid | Fermento em pó (royal) Fermento químico – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 6,20 | R$ 217,00 |
| | 17 | Bobina | Filme PVC fabricado com material totalmente atóxico, inodoro, com característica altamente transparente e brilhante. Aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto. Possui barreira natural ao oxigênio, conservando-os hidratados, limpos, aumentando seu tempo de vida útil. Filme PVC perfeito para embalar e acondicionar alimentos hortifrutis, carnes, frios, lácteos, panificados, doces, salgados e muitos outros. Bobina 20x100m cd. | R$ 149,06 | R$ 2.534,02 |
| | 300 | Kg | Frango caipira - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. | R$ 42,56 | R$ 12.768,00 |
| | 100 | Pcte | Frango inteiro - resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. De no mínimo 2kg o pacote. | R$20,46 | R$ 2.046,00 |
| | 100 | Unid. | Fubá de boa qualidade. Pacote de 1 kg. | R$ 5,31 | R$ 531,00 |
| | 40 | Pcte | Garfo de plástico descartável branco. Pacote com 50 unidades | R$ 8,23 | R$ 329,20 |
| | 150 | Pcte | Geladinho sabores sortidos. Pacote contendo 40 unidades de refresco para congelar com 60 ml cada. | R$ 13,69 | R$ 2.053,50 |
| | 20 | Unid. | Glucose de milho embalagem com 250g. É utilizada em bolos, caramelos, frutas cristalizadas, geleias, doces de vários tipos, sorvetes e até produtos de panificação (pães, doces, panetones, etc.). Enriquece a massa com um toque suave de açúcar de milho.<br>**Ingredientes:**Xarope Glucose de Milho. Não Contém Glúten. | R$ 10,53 | R$ 210,60 |
| | 200 | Unid. | Guardanapos de papel branco, composição: Fibra 100% celulósica e tinta atóxica, produto não perecível, não toxico. Medidas mínimas: 20cm x 23cm. Pacote com 50 unidades. | R$ 43,53 | R$ 8.706,00 |
| | 20 | Cartela | Isqueiro grande, longa duração (acende até 3000 vezes), chama pré ajustada, cartela com 06 unidades | R$ 43,53 | R$ 8.706,00 |
| | 120 | Kg | Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha. | R$ 5,57 | R$ 668,40 |
| | 500 | Unid. | Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 1l. | R$ 25,97 | R$ 12.985,00 |
| | 500 | Unid. | Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 395 gr. | R$ 7,86 | R$ 3.930,00 |
| | 80 | Unid. | **Leite de coco tradicional 200ml. É indicado para receitas que exigem consistência e qualidade. Com a sua incomparável e conhecida concentração, o que permite não só um maior rendimento, mas também um delicioso aroma e um aspecto de dar água na boca. Ingredientes: Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 e INS 471. Pasteurizado Homogeinizado. Não contém glúten.** | R$ 5,42 | R$ 433,60 |
| | 300 | Und. | *Leite desnatado em pó. Minerais e vitaminas: cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio), vitamina c (ascorbato de sódio), ferro (pirofosfato férrico), vitamina b3 (nicotinamida), vitamina b5 (d-pantotenato de cálcio), vitamina b1 (mononitrato de tiamina), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b7 (d-biotina), vitamina d (colecalciferol), vitamina b12 (cianocobalamina).* Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem sachê 400g. | R$ 22,70 | R$ 6.810,00 |
| | 300 | Und. | Leite em pó. Ingredientes:Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. integral, Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem Sachê 400 g. | R$ 16,54 | R$ 4.962,00 |
| | 300 | Unid. | Leite longa vida Integral sem lactose com tampa, embalagem contendo 1 Litro. Leite Integral Nolac, cuidadosamente desenvolvido para dietas com restrição à lactose. Saboroso para tomar a qualquer hora, ou para ser adicionado nas mais variadas receitas. | R$ 7,38 | R$ 2.214,00 |
| | 550 | Unid. | Leite UHT integral pasteurizado 1 litro. Sem glúten, composição mínima por 200 m: valor energético mínimo 114 kcal, carboidrato 9 g, proteína 6 g, cálcio 228 mg, prazo mínimo de validade 90 dias. A embalagem deve conter o registro no ministério da agricultura. | R$6,70 | R$ 3.685,00 |
| | 150 | Kg | Linguiça calabresa grossa, com carnes nobres 100% selecionadas, defumado no ponto certo com madeiras naturais. | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 |
| | 100 | Kg | Linguiça de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 30,60 | R$ 3.060,00 |
| | 100 | Kg | Linguiça de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 23,58 | R$ 2.358,00 |
| | 170 | Pcte | Linguiça em gomo suína, fresca, Carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, alho, maltodextrina, pimenta vermelha, cebola, pimenta preta, aromas naturais (pimenta preta e alho), regulador de acidez lactato de Sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de Sódio, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio, corante natural carmim de cochonilha. Não Contém Glúten. Pacote de 800g | R$ 18,11 | R$ 3.078,70 |
| | 05 | Caixa | Luva em vinil utilizada em restaurantes, sem pó, tamanho G, antiderrapante, anatômicas, confortáveis e resistentes. Caixa com 100 unidades. | R$ 47,19 | R$ 235,95 |
| | 200 | Kg | Maça Fuji, fresca, tamanho médio. Sabor típico de espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | R$ 11,98 | R$ 2.396,00 |
| | 50 | Unid. | Macarrão de lasanha. Embalagem de 500 grs. Este macarrão é um tipo de massa em formato de folhas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) e traços de ovos. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir | R$ 13,45 | R$ 672,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | da data de entrega. | | |
| | 170 | Unid. | Macarrão tipo espaguete, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. | R$ 8,89 | R$ 1.511,30 |
| | 90 | Unid. | Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Embalagem de 500gr. | R$ 9,53 | R$857,70 |
| | 30 | Unid. | Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, seqüestrasteedta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Balde com 3 Kg. | R$ 33,06 | R$ 991,80 |
| | 50 | Kg | Mandioca fresca descascada, sem sinais de apodrecimento. Sacolas de 1kg cada. | R$ 10,26 | R$ 513,00 |
| | 50 | Pcte | Mandiokita Tradicional preparada de forma a ficar crocante por fora e macia por dentro após seu preparo. Elaborada com mandioca e temperada na medida certa, pode ser servida como acompanhamento ou aperitivo. Vem pronta para fritar, assar ou preparar na airfryer. Pacotes de 1kg. Mandioca, óleo, sal e amido modificado. Não contém glúten. | R$ 24,46 | R$ 1.223,00 |
| | 100 | kg | Manga - que não esteja verde, nem totalmente madura, sem manchas<br>ou amassadas, de 1ª qualidade. | R$ 8,76 | R$ 876,00 |
| | 70 | Unid. | Margarina cremosa vegetal com sal, composto de 80% de gordura e leite e 0% colesterol, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico. Embalagem de 500g. | R$ 8,23 | R$ 576,10 |
| | 20 | Pcte | Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-102 (187mm X 52mm - P/750ml). Pacote com 100 unidades. | R$ 91,15 | R$ 1.823,00 |
| | 20 | Pcte | Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-104 (187mm X 65mm - P/1100ml). Pacote com 100 unidades. | R$ 97,43 | R$ 1.948,60 |
| | 100 | Unid. | Massa para lasanha direto no forno 500g é fácil e prática de preparar. Massa lisa. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, ovo, farinha integral de soja, sal, clara de ovo, conservantes: propionato de cálcio INS282 e sorbato de potássio INS202, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. | R$ 10,46 | R$ 1.046,00 |
| | 200 | Kg | Melancia fresca, tamanho médio. | R$ 5,69 | R$ 1.138,00 |
| | 190 | Unid. | Milho de pipoca. Pacote com 500 gr. | R$ 5,09 | R$ 967,10 |
| | 95 | Unid. | Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo peso líquido de 3,1 kg (ou peso drenado de 2kg), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 26,88 | R$ 2.553,60 |
| | 2000 | kg | Mini pão de boa qualidade, com peso mínimo de 25 grs. | R$ 15,98 | R$ 31.960,00 |
| | 100 | Unid. | Mini torrada canapé Bitostfinas e crocante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Embalagem de 110g. | R$ 13,25 | R$ 1.325,00 |
| | 40 | Unid. | Mistura para pão de queijo. Embalagem plástica de 5Kg. Ingredientes: Fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, polvilho azedo de mandioca, leite em pó desnatado, amido pré-gelatinizado de mandioca e sal refinado. | R$ 54,73 | R$2.189,20 |
| | 210 | Kg | Mortadela com no mínimo 10cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 10g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 19,82 | R$ 4.162,20 |
| | 210 | Kg | Mortadela com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 19,80 | R$ 4.158,00 |
| | 210 | Kg | Mortadela defumada com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 28,70 | R$ 6.027,00 |
| | 60 | Kg | Músculo bovino, fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 32,48 | R$ 1.948,80 |
| | 160 | Kg | Mussarela, fresca, refrigerada, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. A embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar do ato da entrega. | R$ 46,93 | R$ 7.508,80 |
| | 270 | Unid. | Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de agrobacteriumsp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem c/ 900 ml cada. | R$ 8,21 | R$ 2.216,70 |
| | 80 | Kg | Orelha de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 18,72 | R$ 1.497,60 |
| | 90 | Kg | Orelha de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 17,21 | R$ 1.548,90 |
| | 50 | Bandeja | Ovos de codorna, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos. Bandeja com 30 unidades. | R$ 18,31 | R$ 915,50 |
| | 140 | Dúzia | Ovos de galinha, branco, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos. | R$ 15,49 | R$ 2.168,60 |
| | 500 | Unid. | Panettone de frutas 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal. Emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes. Embalado em caixa. | R$ 13,11 | R$ 6.555,00 |
| | 50 | Pcte | Pão de forma. Pacote de 300 gr | R$ 9,44 | R$ 472,00 |
| | 200 | Pcte | Pão de hamburguer, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e<br>prazo de validade. Pacote com no mínimo 400 gr | R$ 8,52 | R$ 1.704,00 |
| | 150 | kg | Pão de queijo caseiro. | R$ 50,11 | R$ 7.516,50 |
| | 820 | kg | Pão de sal tipo francês, fresco. | R$ 17,68 | R$ 14.497,60 |
| | 450 | kg | Pão doce ideal para cachorro quente. | R$ 18,57 | R$ 8.356,50 |
| | 500 | Unid. | Papel alumínio, rolo com tamanho mínimo de 0,45 x 7,5 m. | R$ 7,13 | R$ 3.565,00 |
| | 90 | Kg | Pé de porco defumado, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 16,53 | R$ 1.487,70 |
| | 110 | Kg | Pé de porco fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas | R$ 15,28 | R$ 1.680,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | | |
| | 180 | Kg | Peito de frango resfriado. Manipulado em boas condições. | R$ 19,00 | R$ 3.420,00 |
| | 150 | Lata | Pêssego em calda, lata metálica com capacidade de 485g de peso drenado. Validade: 36 meses a partir da data da fabricação, manter em local fresco e seco. | R$ 16,12 | R$ 2.418,00 |
| | 35 | Kg | Pimentão verde fresco, sem rupturas e apodrecimentos, tamanho médio. | R$ 12,50 | R$ 437,50 |
| | 2100 | Unid. | Pipoca doce vermelha torrada. Ingredientes: Canjicão, açúcar, água e glucose de milho. Não Contém Glúten. Informações Nutricionais: Porção 20 gramas: 1 Pacote Valor calórico: 78kcal/328kJ (4%VD*), Carboidratos: 18g (6%VD*), Proteínas: 0,9g (1%VD*), Gorduras Totais 0g (0%VD*), Gorduras Saturadas 0g (0%VD*), Gorduras Trans 0g (**%VD*), Fibra alimentar 0,6g (2%VD*), Sódio 8mg (0%VD*). *Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades. Pacote com no mínimo 40 gr. | R$ 3,54 | R$ 7.434,00 |
| | 70 | Pcte | Pirulito grande, recheado de chicle que faz bola de verdade. No delicioso sabor de Tutti-frutti. Pacote com 50 unidades. | R$ 15,35 | R$ 1.074,50 |
| | 280 | Pcte | Pirulito sabor de morango. Pacote com no mínimo 50 unidades. | R$ 15,72 | R$ 4.401,60 |
| | 70 | Pcte | Pirulito sabor morango em formato de coração vermelho. Pacote com 50 unidades. | R$ 15,91 | R$ 1.113,70 |
| | 250 | Unid. | Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem com 35 gr. Sem glúten, colorido e aromatizado artificialmente, fonte de vitaminas e ferro. | R$ 13,49 | R$ 674,50 |
| | 50 | Unid. | Polvilho azedo, tipo 01, pacote de 1 Kg. | R$ 2,55 | R$ 637,50 |
| | 300 | Pcte | Prato plástico descartável 15 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade para qualquer tipo de evento. Pacote com 10 unidades. | R$ 6,80 | R$ 2.040,00 |
| | 160 | Pcte | Prato plástico descartável 21 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade para qualquer tipo de evento.Pacote com 10 unidades. | R$ 4,38 | R$ 700,80 |
| | 70 | Kg | Queijo fresco – tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade. | R$ 40,96 | R$ 2.867,20 |
| | 250 | Unid. | Recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg. | R$ 146,99 | R$ 36.747,50 |
| | 310 | Fardo | Refrigerante (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Sabores variados (limão, guaraná, laranja, uva, cola). | R$ 49,08 | R$ 15.214,80 |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Coca Cola. | R$ 75,37 | R$ 11.305,50 |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Guaraná Antártica. | R$ 61,12 | R$ 9.168,00 |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de laranja (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Padrão de qualidade Fanta laranja. | R$ 62,41 | R$ 9.361,50 |
| | 100 | Fardo | Refrigerante em lata 350 ml de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Coca Cola. | R$ 51,20 | R$ 5.120,00 |
| | 100 | Fardo | Refrigerante em lata 350 ml de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Guaraná Antártica. | R$ 49,43 | R$ 4.943,00 |
| | 50 | Kg | Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física<br>ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. | R$ 7,75 | R$ 387,50 |
| | 90 | Unid. | Requeijão cremoso tradiçional (creme de leite, leite padromizadorecontitudios, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, clorento de cálcio, fermantoláctos, ezimaprotease,estabilizante, polisifatos de sódio e difosato de sódio, conservadodobrato de protasio. não contem glúten). Embalagem de 400 g | R$ 12,87 | R$ 1.158,30 |
| | 200 | Unid. | Rosquinha de leite caseira. Pacote com 500 gr. | R$ 12,65 | R$ 2.530,00 |
| | 100 | Caixa | Saco de pipoca em papel. Tamanho aproximado: 20x10,5x6cm. Capacidade: 50g. Caixa com peso mínimo de 3 kg | R$ 191,86 | R$ 19.186,00 |
| | 06 | Fardo | Sacola branca leitosa, branca virgem com alça Fardo - 5kg (aprox.1000 un) 30x40<br>Matéria Prima Virgem. Ideal para uso em comércio de alimentos, bares, restaurantes, farmácias, roupas entre outros. | R$ 174,78 | R$ 1.048,68 |
| | 35 | Unid. | Sal iodado refinado, pacote de 1 Kg. | R$ 2,29 | R$ 80,15 |
| | 45 | Unid. | Salame tipo italiano elaborado a partir de carnes selecionadas, temperado, embalado a vácuo. Peça com aproximadamente 400 gramas. | R$ 64,53 | R$ 2.903,85 |
| | 7000 | Unid. | Salgados para festa, assados e/ou fritos sabores diversos (pastel de milho, coxinha de frango, empada de frango, bolinha de queijo com presunto, quibe). Peso mínimo de 40grs cada. | R$ 0,91 | R$ 6.370,00 |
| | 490 | Kg | Salsicha (Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325)). Estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b). | R$ 15,23 | R$ 7.462,70 |
| | 200 | Unid. | Saquinho para Hot Dog. Composição: Papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas: Larg. 8,5cm x Alt. 15,5cm. Embalagem com 50 unidades. | R$ 16,63 | R$ 3.326,00 |
| | 100 | Unid. | Sardinha lata de 250 gramas (Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal não contem glúten). | R$ 7,93 | R$ 793,00 |
| | 80 | Unid. | Suco concentrado integral, sabores variados. Ingredientes suco de fruta integral (manga, abacaxi, maracujá) Conservantes: Benzoato de sódio (ins 211), Metabissulfito de sódio; acidulante: ácido cítrico (ins 330), produto não fermentado e não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado; registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; valor nutricional médio por porção: valor energético 11 kcal, carboidratos 2,7g, fibra alimentar 1,1g. Embalagem c/ 1 lt | R$ 10,05 | R$ 804,00 |
| | 70 | Caixa | Suco em pó agua ou leite sabores variados, faz 2 litros sendo 25g por unidade ja adoçado. Igredientes: Açúcar, Maltodextrina, Polpa de Laranja Desidratada, Vitamina C, Zinco, Vitamina D, Acidulante Ácido Cítrico, Antiumectante Fosfato Tricálcico, Regulador de Acidez Citrato de Potássio, Espessantes' Goma Guar e Xantana, Edulcorantes' Aspartame (27mg/100ml), Ciclamato de Sódio (22mg/100ml), Acesulfame de Potássio (4,5mg/100ml) e Sacarina Sódica (1,7mg/100ml), Corante Inorgânico Dióxido de Titânio, Espumante Extrato de Quiláia e Corantes Artificiais' Tartrazina e Amarelo Crepúsculo FCF. Produzido em equipamento que processa leite. Fenilcetonúricos. Contém fenilalanina. Caixa com 15 unidades. | R$ 26,45 1.851,50 | R$ 1.851,50 |
| | 70 | Fardo | Suco em pó sabores variados, faz 2 litros, (Açúcar, acidulante (Ácido cítrico), Aromatizante (aroma artificial de uva), estabilizante (citrato de sódio), Antiumectante( fosfato tricálcico), corante inorgânico (Dióxido de Titânio), Espessantes (Goma xantana e Carboximetilcelulose) e corantes artificiais vermelho ponceau 4 R, vermelho bordeaux S e azul brilhante. Não contém glúten. Fardo com 12 unidades de 240 gr cada. | R$ 34,13 | R$ 2.389,10 |
| | 40 | Unid. | Tempero preparado para caldo, contem aromatizante sintético idêntico ao natural, sabores variados (carne, galinha, bacon). Embalagem com 12 cubos. Totalizando 114 gr. | R$ 4,77 | R$ 190,80 |
| | 210 | Kg | Tomate, para salada, fresco, tamanho médio. | R$ 9,49 | R$ 1.992,90 |
| | 100 | Unid. | Torrada tradicional, 35 kcal por fatia. Pacote com 160 gr | R$ 8,26 | R$ 826,00 |
| | 75 | Pcte | Torresmo de porco pré frito. Pacote com 500 gr | R$ 16,83 | R$ 1.262,25 |
| | 50 | Pcte | Toucas de TNT, tamanho único, cor branca de polipropileno e elástica, descartável.<br>**Com dimensão suficiente para abrigar a parte superior da cabeça e o couro cabeludo em seu interior; o ajuste na cabeça é feita por elástico especial.** | R$ 32,55 | R$ 1.627,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Cozinhas, laboratórios, empresas e demais locais onde, com o uso desta touca, se evita a queda de cabelos sobre alimentos, produtos, ambiente, etc. Embalagens100 unidades.** | | |
| | 25 | Kg | Uva passas escura sem semente e óleo mineral, não contém glúten. | R$ 71,95 | R$ 1.798,75 |
| | 20 | Kg | Vagem fresca, tamanho médio. | R$ 15,49 | R$ 309,80 |
| | | | **Valor total** | | **R$ 822.056,63** |

**3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 29 de janeiro de 2024, através do e-mail: smeremedios@gmail.com, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**4.DISPOSIÇÕES FINAIS:**
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.sraremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

**5.DOCUMENTO EM ANEXO:**
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2024.

***SONIA MARIA COELHO MILAGRES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**843AFF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| c | 90 | Unid. | Abacaxi, graúdo, fresco, sem rachaduras, tamanho médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Peso médio da unidade 1,0 a 1,5kg. | R$ 12,97 | R$ 1.167,30 |
| | 140 | Unid. | Achocolatado, em pó instantâneo, vitaminado, tendo como valor energético 80 kcal por porção de 20 gr. Validade não inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 800 gramas. | R$15,25 | R$2.135,00 |
| | 105 | Fardo | Açúcar cristal, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Fardo com 5 pacotes de 5 kg cada. | R$ 102,01 | R$ 10.711,05 |
| | 350 | Fardo | Água mineral natural sem gás. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada. | R$ 25,65 | R$ 8.977,50 |
| | 60 | Cabeça | Alface: fresca, graúda – Crespa ou lisa de boa qualidade. | R$ 5,56 | R$ 333,60 |
| | 90 | Kg | Alho in natura, roxo, graúdo, com casca sã, sem sinal de apodrecimento ou amassado. | R$ 19,98 | R$ 1.798,20 |
| | 140 | Unid. | Amendoim, torrado e moído, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 500 gr. | R$ 9,85 | R$ 1.379,00 |
| | 20 | Caixa | Amido de milho 500gr, não contém glúten. Padão de qualidade Maisena. | R$ 6,96 | R$ 139,20 |
| | 170 | Kg | Apresuntado, fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega. | R$ 29,47 | R$ 5.009,90 |
| | 200 | Unid. | Arroz, branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente, com Registro no Ministério da Agricultura. Tempo de cozimento médio de 8 minutos. Características após o cozimento: grãos firmes, soltos e sem grudar. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 5 kg. | R$ 26,49 | R$ 5.298,00 |
| | 70 | Unid. | Atum em pedaços em óleo comestível. Embalagem com 110 gr | R$ 14,00 | R$ 980,00 |
| | 50 | Unid. | Azeite de oliva extra virgem. Lata de 500 ml | R$ 29,10 | R$ 1.455,00 |
| | 35 | Unid. | Azeitona verde em conserva sem caroço. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg. | R$ 66,64 | R$ 2.332,40 |
| | 150 | Kg | Bacon defumado | R$ 36,61 | R$ 5.491,50 |
| | 250 | Unid. | Balas de goma sabores sortidos de frutas- tipo americano. Embalagem com 30 tubos com 8 unidades cada tubo. | R$ 27,21 | R$ 6.802,50 |
| | 230 | Unid. | Balas mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal | R$ 13,43 | R$ 3.088,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho, amarelo tartrazina e azul indigotina. Contém soja. Pode conter traços de leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com no mínimo 400g. | | |
| | 110 | Kg | Banana prata - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. | R$ 7,09 | R$ 779,90 |
| | 300 | Kg | Batata Inglesa, sem lavar, lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas. | R$ 7,81 | R$ 2.343,00 |
| | 150 | Unid. | Batata palha crocante, sem colesterol. Pacote de 1 Kg | R$ 38,91 | R$ 5.836,50 |
| | 50 | Pcte | Batata palito temperada pre-fritas congelada 2kg. Ingrediente: Batatas, óleo de palma (máx.5%) e dextrose. ALÉRGICO: PODE CONTER OVOS, LEITE E DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Padrão de qualidade Pif Paf. | R$ 57,36 | R$ 2.868,00 |
| | 10 | kg | Bicarbonato de sódio | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| | 100 | Kg | Bife de carne de boi tipo picanha, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs. | R$ 51,55 | R$ 5.155,00 |
| | 100 | Kg | Bife de carne de porco tipo pernil ou lombo, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs. | R$ 26,77 | R$ 2.677,00 |
| | 2000 | Unid. | Bife de hambúrguer bovino temperado com 56g. Pode ser frito ou assado. Embalagens prática para você preparar lanches ou refeições rápidas, em caixas contendo 36 unidades envelopadas individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. **Ingredientes:** Carne bovina, gordura de frango, água, proteína de soja, sal, cebola, açúcar, maltodextrina, mostarda, pimenta do reino, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamomonossódico (INS 621), estabilizante difosfato de sódio (INS 450i), espessantecarragena (INS 407), corantes naturais caramelo IV (INS 150d) e ácido carminico (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | R$ 10,08 | R$ 20.160,00 |
| | 200 | Unid. | Biscoito de polvilho caseiro. Pacote de 500g. | R$ 13,25 | R$ 2.650,00 |
| | 200 | Unid. | Biscoito tipo água e sal, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar invertido, açúcar, fermento químico, bicabornato de sódio, estabilizante lecitina protease. Pacote de 375 gramas. | R$ 6,58 | R$ 1.316,00 |
| | 50 | Bobina | Bobina de 1kg picotada 20 x 30 750 sacos transparente. | R$ 79,36 | R$ 3.968,00 |
| | 50 | Bobina | Bobina de 2kg picotada 25 x 35 700 sacos transparente. | R$ 187,95 | R$ 9.397,50 |
| | 40 | Unid. | Bobina de sacola plástica branca, transparente com capacidade para 5 kg. Bobina com 500 unidades. | R$ 132,73 | R$ 5.309,20 |
| | 40 | Unid. | Bobina de sacola plástica, transparente, com capacidade de 10kg. Bobina com 420 unidades. | R$ 171,93 | R$ 6.877,20 |
| | 250 | Unid. | Bolo tradicional, assado em tabuleiro médio contendo no mínimo 12 pedaços de 6 x 6 cm cada bolo. | R$ 40,07 | R$ 10.017,5 |
| | 500 | Unid. | Bombom tipo Sonho de Valsa recheado com creme de castanhas de caju coberto com chocolate sendo aproximadamente 20,5 gr por unidade. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. | R$ 60,89 | R$ 30.445,00 |
| | 350 | Unid. | Bombons sortidos nos melhores sabores. Moranguete: Bombom sabor de morango com cobertura de chocolate. Leite condensado: Bombom sabor leite condensado com cobertura de chocolate. Milky Star: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate. Iogurte: Bombom sabor de iogurte de morango com cobertura sabor chocolate. Chocolatey: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate com crispes. Embalagem com no mínimo 450 gr | R$ 29,30 | R$ 10.255,00 |
| | 72 | Unid. | Botijão de gás, vasilhame de 13KG | R$ 379,68 | R$ 27.336,96 |
| | 100 | Kg | Broa de canjica caseira de boa qualidade. Tamanho a ser definido no pedido. | R$ 40,16 | R$ 4.016,00 |
| | 300 | Fardo | Café tipo solúvel, extra forte, apresentação torrado e moído, embalagem selada para preservação do aroma e sabor, isento de materiais que possam comprometer sua qualidade. Validade mínima de 03 (seis) meses, a contar da data de entrega. Com selo de pureza ABIC. Fardo com 10 pacotes de 500 gr. | R$ 186,70 | R$ 56.010,00 |
| | 1000 | Caixa | Caixa de bombom com no mínimo 15 unidades com no mínimo de 250g.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU.<br>- BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, OVO, TRIGO, CEVADA E AVEIA.<br>- CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E CEVADA.<br>– CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, açúcar invertido, cacau em pó, manteiga de cacau, leite em pó integral, extrato de malte, gordura anidra de leite, albumina de ovo, sal, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, OVO E CEVADA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO E AVEIA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- | R$ 14,25 | R$ 14.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CAJU, NOZES, CASTANHA-DO- PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE. Ingredientes: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E OVO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO, DE CEVADA E DE TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACAD MIA, NOZES, AVELÃ, CENTEIO, AVEIA E GERGELIM. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.<br>- BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, CASTANHA-DO-PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. | | |
| | 110 | Unid. | Canjica de milho branca, tipo 01, despeliculada, produto proveniente<br>de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Embalagem com no mínimo 500 gr. | R$ 6,97 | R$ 766,70 |
| | 115 | Unid. | Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote com no mínimo 500 gr. | R$ 4,42 | R$ 508,30 |
| | 230 | Kg | Carne bovina moída, (acém), congelada, sem gordura, sem nervos, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno de 1kg, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. | R$ 30,27 | R$ 6.962,10 |
| | 200 | Kg | Carne de porco, tipo lombo, fresca, sem gorduras. | R$ 25,65 | R$ 5.130,00 |
| | 500 | Kg | Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras, temperada e assado, livres de queimaduras, entregar quente. | R$ 27,15 | R$ 13.575,00 |
| | 500 | Kg | Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras. | R$ 24,53 | R$ 12.265,00 |
| | 100 | Kg | Carne seca de boi. | R$ 39,58 | R$ 3.958,00 |
| | 130 | Kg | Cebola, amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 10,99 | R$ 1.428,70 |
| | 120 | Kg | Cenoura Vermelha, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 10,01 | R$ 1.201,20 |
| | 150 | Caixa | Chicle de bola com recheio líquido sabor artificial de tutti-frutti colorido artificialmente<br>Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Óleo Vegetal, Aromatizante, Umectantes: Glicerina e Triacetina, Corante Artificial: Vermelho 40, Acidulante: Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 60 unidades de no mínimo 5grs cada unidade. | R$ 16,72 | R$ 2.508,00 |
| | 70 | Unid. | Chicletes de bola sabor artificial de morango, hortelã ou uva. Embalagem com no mínimo 60 unidades e peso mínimo de 300 gr. | R$ 16,72 | R$ 1.170,40 |
| | 500 | Unid. | Chocottone com gotas de chocolate 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes.. Embalado em caixa. | R$ 21,41 | R$ 10.705,00 |
| | 150 | Unid. | Coador de café em flanela, embalado individualmente. | R$ 11,21 | R$ 1.681,50 |
| | 100 | Unid. | Coagulante liquido (enzima quimosina microbiana para fabricação de queijo, poder de coagulação 1:3.000 / 75 imcu). Frasco 200ml. | R$ 12,74 | R$ 1.274,00 |
| | 150 | Unid. | Cocada branca em pedaço caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Embalagem de 500 grs. | R$ 35,34 | R$ 5.301,00 |
| | 150 | Unid. | Cocada branca mole caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Pote de 500 grs. | R$ 32,34 | R$ 4.851,00 |
| | 120 | Unid. | Coco ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com no mínimo 500 gr. | R$ 20,91 | R$ 2.509,20 |
| | 35 | Pcte | Colher de sopa, plástico descartável, branca. Pacote com 50 unidades | R$ 7,86 | R$ 275,10 |
| | 100 | Unid. | Condimento orégano granulado -<br>condimento, apresentação natural,<br>matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. Embalagem de 10 gr | R$ 5,23 | R$ 523,00 |
| | 50 | Unid. | Condimento pimenta do reino branca, apresentação em pó, 1ª qualidade. Embalagem de 20 gr | R$ 5,90 | R$ 295,00 |
| | 150 | Caixa | Copo descartável 200 ml, poliestireno não tóxico, incolor. Caixa com 2500 unidades | R$ 149,88 | R$ 5.995,20 |
| | 60 | Caixa | Copo descartável 50 ml, poliestireno não tóxico, branco. Caixa com 2500 unidades | R$ 118,89 | R$ 7.133,40 |
| | 10 | Unid. | **Corante em pó vermelho 100g.Podem ser aplicados em todos os alimentos, doce ou salgado, para efeito de tingimento ou decoração, são indicados para bases mais líquidas como licores, caldas, refrigerantes em virtude de sua capacidade de dissolução não interfere no sabor e não causa prejuízo para a saúde. São apresentados em cores básicas que podem ser misturados entre si, formando tonalidades diversas, com uma pequena quantidade de água, apenas para formar uma pasta com o corante, pode-se executar trabalhos de pintura artística, tanto em doces como em outras bases**<br>**Composição: Sacarose e corantes artificiais. Não contén glúten.** | R$ 6,10 | R$ 61,00 |
| | 100 | Kg | Costela de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar | R$ 31,18 | R$ 3.118,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | | |
| | 120 | Kg | Costela de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 27,98 | R$ 3.357,60 |
| | 190 | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 15,17 | R$ 2.882,30 |
| | 50 | Unid. | Creme de cebola. Ideal para servir dentro do pão italiano para variar ou use como ingrediente de tempero em batatas, carnes, massas, patês e muitos outros pratos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter ovo, leite, soja, centeio, cevada, aveia, aipo e mostarda. Contém glúten. Peso mínimo de 68gr. | R$ 6,21 | R$ 310,50 |
| | 500 | Unid. | Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 300 gr. | R$ 6,30 | R$ 3.150,00 |
| | 100 | Unid. | Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 1l. | R$ 34,91 | R$ 3.491,00 |
| | 100 | Unid. | **Creme tipo chantilly 1l. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.** | R$ 25,96 | R$ 2.596,00 |
| | 50 | Unid. | **Creme tipo chantilly 200 ml. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.** | R$ 17,64 | R$ 882,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de banana com canela caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500gr. | R$ 29,98 | R$ 4.497,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de cidra caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500grs. | R$ 28,23 | R$ 4.234,50 |
| | 50 | Unid. | Doce de figo caseiro em calda. Pote de 500grs. | R$ 29,72 | R$ 1.486,00 |
| | 150 | Unid. | Doce de goiabada em barra. Embalagem de 350gr. | R$ 18,93 | R$ 2.839,50 |
| | 150 | Kg | Doce de leite com amendoim caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Ingredientes: leite, açúcar, amendoim. Embalagens com 500 grs. | R$ 37,60 | R$ 5.640,00 |
| | 150 | Kg | Doce de leite em pedaços caseiro contendo tamanhos aproximados 0,3 x 0,3 x 0,1 cm. Ingredientes: leite, açúcar, sem conservantes. Embalagem de 1 kg. | R$ 41,30 | R$ 6.195,00 |
| | 120 | Kg | Doce de leite pastoso caseiro- ingredientes: leite, açúcar, não contém conservantes. Embalagem de 1 kg. | R$ 39,17 | R$ 4.700,40 |
| | 50 | Unid. | Doce pastoso de cidra caseiro. Pote de 500grs. | R$ 34,93 | R$ 1.746,50 |
| | 10 | Unid. | Emulsificante para sorvete e picolé caseiro 200g neutro.Elaborado para proporcionar homogeneidade, estabilidade, melhor textura às massas. Garante um produto ideal para a incorporação de ar na quantidade certa e retarda o derretimento e a formação de cristais de gelo. Produto pode ser aplicado em base água ou leite e age naturalmente à frio. **Ingredientes**:Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearatos de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten. | R$ 19,61 | R$ 196,10 |
| | 22 | Unid. | Ervilha em conserva. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg. | R$ 53,63 | R$ 1.179,86 |
| | 55 | Unid. | Extrato de tomate concentrado e 100% natural feito apenas com tomate, açúcar e sal, 0% de gorduras, não contém glúten, sem conservantes. Lata de 4,08 Kg. | R$ 68,55 | R$ 3.770,25 |
| | 180 | Unid. | Extrato de tomate de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr. | R$ 6,26 | R$ 1.126,80 |
| | 100 | Unid. | Farinha de mandioca crua. Pacote de 1 Kg | R$ 7,28 | R$ 728,00 |
| | 30 | Unid. | Farinha de milho biju. Pacote com 500 gr | R$ 11,38 | R$ 341,40 |
| | 27 | Kg | Farinha de milho da roça. Pacote de 01 kg. | R$ 19,83 | R$ 535,41 |
| | 140 | Unid. | Farinha de trigo com fermento. Características técnicas: Tipo I.<br>Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg | R$ 6,92 | R$ 968,80 |
| | 140 | Unid. | Farinha de trigo sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida<br>ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg. | R$ 6,02 | R$ 842,80 |
| | 100 | Unid. | Farofa de mandioca pronta. Ingredientes: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes antiumectantedióxido de sílicio), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Embalagem de 500 gr. | R$ 8,65 | R$ 865,00 |
| | 180 | Unid. | Feijão vermelho de boa qualidade. Embalagem de 1 Kg. | R$ 9,08 | R$ 1.634,40 |
| | 45 | Unid. | Fermento biológico. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 06(seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 14,05 | R$ 632,25 |
| | 35 | Unid | Fermento em pó (royal) Fermento químico – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 6,20 | R$ 217,00 |
| | 17 | Bobina | Filme PVC fabricado com material totalmente atóxico, inodoro, com característica altamente transparente e brilhante. Aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto. Possui barreira natural ao oxigênio, conservando-os hidratados, limpos, aumentando seu tempo de vida útil. Filme PVC perfeito para embalar e acondicionar alimentos hortifrutis, carnes, frios, lácteos, panificados, doces, salgados e muitos outros. Bobina 20x100m cd. | R$ 149,06 | R$ 2.534,02 |
| | 300 | Kg | Frango caipira - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. | R$ 42,56 | R$ 12.768,00 |
| | 100 | Pcte | Frango inteiro - resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. De no mínimo 2kg o pacote. | R$20,46 | R$ 2.046,00 |
| | 100 | Unid. | Fubá de boa qualidade. Pacote de 1 kg. | R$ 5,31 | R$ 531,00 |
| | 40 | Pcte | Garfo de plástico descartável branco. Pacote com 50 unidades | R$ 8,23 | R$ 329,20 |
| | 150 | Pcte | Geladinho sabores sortidos. Pacote contendo 40 unidades de refresco para congelar com 60 ml cada. | R$ 13,69 | R$ 2.053,50 |
| | 20 | Unid. | Glucose de milho embalagem com 250g. É utilizada em bolos, caramelos, frutas | R$ 10,53 | R$ 210,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | cristalizadas, geleias, doces de vários tipos, sorvetes e até produtos de panificação (pães, doces, panetones, etc.). Enriquece a massa com um toque suave de açúcar de milho. **Ingredientes:** Xarope Glucose de Milho. Não Contém Glúten. | | |
| | 200 | Unid. | Guardanapos de papel branco, composição: Fibra 100% celulósica e tinta atóxica, produto não perecível, não toxico. Medidas mínimas: 20cm x 23cm. Pacote com 50 unidades. | R$ 43,53 | R$ 8.706,00 |
| | 20 | Cartela | Isqueiro grande, longa duração (acende até 3000 vezes), chama pré ajustada, cartela com 06 unidades | R$ 43,53 | R$ 8.706,00 |
| | 120 | Kg | Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha. | R$ 5,57 | R$ 668,40 |
| | 500 | Unid. | Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 1l. | R$ 25,97 | R$ 12.985,00 |
| | 500 | Unid. | Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 395 gr. | R$ 7,86 | R$ 3.930,00 |
| | 80 | Unid. | **Leite de coco tradicional 200ml. É indicado para receitas que exigem consistência e qualidade. Com a sua incomparável e conhecida concentração, o que permite não só um maior rendimento, mas também um delicioso aroma e um aspecto de dar água na boca. Ingredientes: Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 e INS 471. Pasteurizado Homogeinizado. Não contém glúten.** | R$ 5,42 | R$ 433,60 |
| | 300 | Und. | *Leite desnatado em pó. Minerais e vitaminas: cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio), vitamina c (ascorbato de sódio), ferro (pirofosfato férrico), vitamina b3 (nicotinamida), vitamina b5 (d-pantotenato de cálcio), vitamina b1 (mononitrato de tiamina), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b7 (d-biotina), vitamina d (colecalciferol), vitamina b12 (cianocobalamina).* Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem sachê 400g. | R$ 22,70 | R$ 6.810,00 |
| | 300 | Und. | Leite em pó. Ingredientes:Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. integral, Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem Sachê 400 g. | R$ 16,54 | R$ 4.962,00 |
| | 300 | Unid. | Leite longa vida Integral sem lactose com tampa, embalagem contendo 1 Litro. Leite Integral Nolac, cuidadosamente desenvolvido para dietas com restrição à lactose. Saboroso para tomar a qualquer hora, ou para ser adicionado nas mais variadas receitas. | R$ 7,38 | R$ 2.214,00 |
| | 550 | Unid. | Leite UHT integral pasteurizado 1 litro. Sem glúten, composição mínima por 200 m: valor energético mínimo 114 kcal, carboidrato 9 g, proteína 6 g, cálcio 228 mg, prazo mínimo de validade 90 dias. A embalagem deve conter o registro no ministério da agricultura. | R$6,70 | R$ 3.685,00 |
| | 150 | Kg | Linguiça calabresa grossa, com carnes nobres 100% selecionadas, defumado no ponto certo com madeiras naturais. | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 |
| | 100 | Kg | Linguiça de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 30,60 | R$ 3.060,00 |
| | 100 | Kg | Linguiça de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 23,58 | R$ 2.358,00 |
| | 170 | Pcte | Linguiça em gomo suína, fresca, Carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, alho, maltodextrina, pimenta vermelha, cebola, pimenta preta, aromas naturais (pimenta preta e alho), regulador de acidez lactato de Sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de Sódio, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio, corante natural carmim de cochonilha. Não Contém Glúten. Pacote de 800g | R$ 18,11 | R$ 3.078,70 |
| | 05 | Caixa | Luva em vinil utilizada em restaurantes, sem pó, tamanho G, antiderrapante, anatômicas, confortáveis e resistentes. Caixa com 100 unidades. | R$ 47,19 | R$ 235,95 |
| | 200 | Kg | Maça Fuji, fresca, tamanho médio. Sabor típico de espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | R$ 11,98 | R$ 2.396,00 |
| | 50 | Unid. | Macarrão de lasanha. Embalagem de 500 grs. Este macarrão é um tipo de massa em formato de folhas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) e traços de ovos. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. | R$ 13,45 | R$ 672,50 |
| | 170 | Unid. | Macarrão tipo espaguete, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. | R$ 8,89 | R$ 1.511,30 |
| | 90 | Unid. | Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Embalagem de 500gr. | R$ 9,53 | R$857,70 |
| | 30 | Unid. | Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, seqüestrasteedta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Balde com 3 Kg. | R$ 33,06 | R$ 991,80 |
| | 50 | Kg | Mandioca fresca descascada, sem sinais de apodrecimento. Sacolas de 1kg cada. | R$ 10,26 | R$ 513,00 |
| | 50 | Pcte | Mandiokita Tradicional preparada de forma a ficar crocante por fora e macia por dentro após seu preparo. Elaborada com mandioca e temperada na medida certa, pode ser servida como acompanhamento ou aperitivo. Vem pronta para fritar, assar ou preparar na airfryer. Pacotes de 1kg. Mandioca, óleo, sal e amido modificado. Não contém glúten. | R$ 24,46 | R$ 1.223,00 |
| | 100 | kg | Manga - que não esteja verde, nem totalmente madura, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. | R$ 8,76 | R$ 876,00 |
| | 70 | Unid. | Margarina cremosa vegetal com sal, composto de 80% de gordura e leite e 0% colesterol, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico. Embalagem de 500g. | R$ 8,23 | R$ 576,10 |
| | 20 | Pcte | Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-102 (187mm X 52mm - P/750ml). Pacote com 100 unidades. | R$ 91,15 | R$ 1.823,00 |
| | 20 | Pcte | Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-104 (187mm X 65mm - P/1100ml). Pacote com 100 unidades. | R$ 97,43 | R$ 1.948,60 |
| | 100 | Unid. | Massa para lasanha direto no forno 500g é fácil e prática de preparar. Massa lisa. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, ovo, farinha integral de soja, sal, clara de ovo, conservantes: propionato de cálcio INS282 e sorbato de potássio INS202, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. | R$ 10,46 | R$ 1.046,00 |
| | 200 | Kg | Melancia fresca, tamanho médio. | R$ 5,69 | R$ 1.138,00 |
| | 190 | Unid. | Milho de pipoca. Pacote com 500 gr. | R$ 5,09 | R$ 967,10 |
| | 95 | Unid. | Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo peso líquido de 3,1 kg (ou peso drenado de 2kg), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | R$ 26,88 | R$ 2.553,60 |
| | 2000 | kg | Mini pão de boa qualidade, com peso mínimo de 25 grs. | R$ 15,98 | R$ 31.960,00 |
| | 100 | Unid. | Mini torrada canapé Bitostfinas e crocante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Embalagem de 110g. | R$ 13,25 | R$ 1.325,00 |
| | 40 | Unid. | Mistura para pão de queijo. Embalagem plástica de 5Kg. Ingredientes: Fécula de | R$ 54,73 | R$2.189,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | mandioca, gordura vegetal hidrogenada, polvilho azedo de mandioca, leite em pó desnatado, amido pré-gelatinizado de mandioca e sal refinado. | | |
| | 210 | Kg | Mortadela com no mínimo 10cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 10g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 19,82 | R$ 4.162,20 |
| | 210 | Kg | Mortadela com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 19,80 | R$ 4.158,00 |
| | 210 | Kg | Mortadela defumada com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. | R$ 28,70 | R$ 6.027,00 |
| | 60 | Kg | Músculo bovino, fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 32,48 | R$ 1.948,80 |
| | 160 | Kg | Mussarela, fresca, refrigerada, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. A embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar do ato da entrega. | R$ 46,93 | R$ 7.508,80 |
| | 270 | Unid. | Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de agrobacteriumsp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem c/ 900 ml cada. | R$ 8,21 | R$ 2.216,70 |
| | 80 | Kg | Orelha de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 18,72 | R$ 1.497,60 |
| | 90 | Kg | Orelha de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 17,21 | R$ 1.548,90 |
| | 50 | Bandeja | Ovos de codorna, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos. Bandeja com 30 unidades. | R$ 18,31 | R$ 915,50 |
| | 140 | Dúzia | Ovos de galinha, branco, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos. | R$ 15,49 | R$ 2.168,60 |
| | 500 | Unid. | Panettone de frutas 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal. Emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes. Embalado em caixa. | R$ 13,11 | R$ 6.555,00 |
| | 50 | Pcte | Pão de forma. Pacote de 300 gr | R$ 9,44 | R$ 472,00 |
| | 200 | Pcte | Pão de hamburguer, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400 gr | R$ 8,52 | R$ 1.704,00 |
| | 150 | kg | Pão de queijo caseiro. | R$ 50,11 | R$ 7.516,50 |
| | 820 | kg | Pão de sal tipo francês, fresco. | R$ 17,68 | R$ 14.497,60 |
| | 450 | kg | Pão doce ideal para cachorro quente. | R$ 18,57 | R$ 8.356,50 |
| | 500 | Unid. | Papel alumínio, rolo com tamanho mínimo de 0,45 x 7,5 m. | R$ 7,13 | R$ 3.565,00 |
| | 90 | Kg | Pé de porco defumado, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo. | R$ 16,53 | R$ 1.487,70 |
| | 110 | Kg | Pé de porco fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo. | R$ 15,28 | R$ 1.680,80 |
| | 180 | Kg | Peito de frango resfriado. Manipulado em boas condições. | R$ 19,00 | R$ 3.420,00 |
| | 150 | Lata | Pêssego em calda, lata metálica com capacidade de 485g de peso drenado. Validade: 36 meses a partir da data da fabricação, manter em local fresco e seco. | R$ 16,12 | R$ 2.418,00 |
| | 35 | Kg | Pimentão verde fresco, sem rupturas e apodrecimentos, tamanho médio. | R$ 12,50 | R$ 437,50 |
| | 2100 | Unid. | Pipoca doce vermelha torrada. Ingredientes: Canjicão, açúcar, água e glucose de milho. Não Contém Glúten. Informações Nutricionais: Porção 20 gramas: 1 Pacote Valor calórico: 78kcal/328kJ (4%VD*), Carboidratos: 18g (6%VD*), Proteínas: 0,9g (1%VD*), Gorduras Totais 0g (0%VD*), Gorduras Saturadas 0g (0%VD*), Gorduras Trans 0g (**%VD*), Fibra alimentar 0,6g (2%VD*), Sódio 8mg (0%VD*). *Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades. Pacote com no mínimo 40 gr. | R$ 3,54 | R$ 7.434,00 |
| | 70 | Pcte | Pirulito grande, recheado de chicle que faz bola de verdade. No delicioso sabor de Tutti-frutti. Pacote com 50 unidades. | R$ 15,35 | R$ 1.074,50 |
| | 280 | Pcte | Pirulito sabor de morango. Pacote com no mínimo 50 unidades. | R$ 15,72 | R$ 4.401,60 |
| | 70 | Pcte | Pirulito sabor morango em formato de coração vermelho. Pacote com 50 unidades. | R$ 15,91 | R$ 1.113,70 |
| | 250 | Unid. | Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem com 35 gr. Sem glúten, colorido e aromatizado artificialmente, fonte de vitaminas e ferro. | R$ 13,49 | R$ 674,50 |
| | 50 | Unid. | Polvilho azedo, tipo 01, pacote de 1 Kg. | R$ 2,55 | R$ 637,50 |
| | 300 | Pcte | Prato plástico descartável 15 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade para qualquer tipo de evento. Pacote com 10 unidades. | R$ 6,80 | R$ 2.040,00 |
| | 160 | Pcte | Prato plástico descartável 21 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade para qualquer tipo de evento.Pacote com 10 unidades. | R$ 4,38 | R$ 700,80 |
| | 70 | Kg | Queijo fresco – tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade. | R$ 40,96 | R$ 2.867,20 |
| | 250 | Unid. | Recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg. | R$ 146,99 | R$ 36.747,50 |
| | 310 | Fardo | Refrigerante (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Sabores variados (limão, guaraná, laranja, uva, cola). | R$ 49,08 | R$ 15.214,80 |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante | R$ 75,37 | R$ 11.305,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Coca Cola. | | |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Guaraná Antártica. | R$ 61,12 | R$ 9.168,00 |
| | 150 | Fardo | Refrigerante de laranja (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Padrão de qualidade Fanta laranja. | R$ 62,41 | R$ 9.361,50 |
| | 100 | Fardo | Refrigerante em lata 350 ml de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Coca Cola. | R$ 51,20 | R$ 5.120,00 |
| | 100 | Fardo | Refrigerante em lata 350 ml de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Guaraná Antártica. | R$ 49,43 | R$ 4.943,00 |
| | 50 | Kg | Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física<br>ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. | R$ 7,75 | R$ 387,50 |
| | 90 | Unid. | Requeijão cremoso tradiçional (creme de leite, leite padromizadorecontitudios, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, clorento de cálcio, fermantoláctos, ezimaprotease,estabilizante, polisifatos de sódio e difosato de sódio, conservadodobrato de protasio. não contem glúten). Embalagem de 400 g | R$ 12,87 | R$ 1.158,30 |
| | 200 | Unid. | Rosquinha de leite caseira. Pacote com 500 gr. | R$ 12,65 | R$ 2.530,00 |
| | 100 | Caixa | Saco de pipoca em papel. Tamanho aproximado: 20x10,5x6cm. Capacidade: 50g. Caixa com peso mínimo de 3 kg | R$ 191,86 | R$ 19.186,00 |
| | 06 | Fardo | Sacola branca leitosa, branca virgem com alça Fardo - 5kg (aprox.1000 un) 30x40<br>Matéria Prima Virgem. Ideal para uso em comércio de alimentos, bares, restaurantes, farmácias, roupas entre outros. | R$ 174,78 | R$ 1.048,68 |
| | 35 | Unid. | Sal iodado refinado, pacote de 1 Kg. | R$ 2,29 | R$ 80,15 |
| | 45 | Unid. | Salame tipo italiano elaborado a partir de carnes selecionadas, temperado, embalado a vácuo. Peça com aproximadamente 400 gramas. | R$ 64,53 | R$ 2.903,85 |
| | 7000 | Unid. | Salgados para festa, assados e/ou fritos sabores diversos (pastel de milho, coxinha de frango, empada de frango, bolinha de queijo com presunto, quibe). Peso mínimo de 40grs cada. | R$ 0,91 | R$ 6.370,00 |
| | 490 | Kg | Salsicha (Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325)). Estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b). | R$ 15,23 | R$ 7.462,70 |
| | 200 | Unid. | Saquinho para Hot Dog. Composição: Papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas: Larg. 8,5cm x Alt. 15,5cm. Embalagem com 50 unidades. | R$ 16,63 | R$ 3.326,00 |
| | 100 | Unid. | Sardinha lata de 250 gramas (Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal não contem glúten). | R$ 7,93 | R$ 793,00 |
| | 80 | Unid. | Suco concentrado integral, sabores variados. Ingredientes suco de fruta integral (manga, abacaxi, maracujá) Conservantes: Benzoato de sódio (ins 211), Metabissulfito de sódio; acidulante: ácido cítrico (ins 330), produto não fermentado e não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado; registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; valor nutricional médio por porção: valor energético 11 kcal, carboidratos 2,7g, fibra alimentar 1,1g. Embalagem c/ 1 lt | R$ 10,05 | R$ 804,00 |
| | 70 | Caixa | Suco em pó agua ou leite sabores variados, faz 2 litros sendo 25g por unidade ja adoçado. Igredientes: Açúcar, Maltodextrina, Polpa de Laranja Desidratada, Vitamina C, Zinco, Vitamina D, Acidulante Ácido Cítrico, Antiumectante Fosfato Tricálcico, Regulador de Acidez Citrato de Potássio, Espessantes' Goma Guar e Xantana, Edulcorantes' Aspartame (27mg/100ml), Ciclamato de Sódio (22mg/100ml), Acesulfame de Potássio (4,5mg/100ml) e Sacarina Sódica (1,7mg/100ml), Corante Inorgânico Dióxido de Titânio, Espumante Extrato de Quiláia e Corantes Artificiais' Tartrazina e Amarelo Crepúsculo FCF. Produzido em equipamento que processa leite. Fenilcetonúricos. Contém fenilalanina. Caixa com 15 unidades. | R$ 26,45 1.851,50 | R$ 1.851,50 |
| | 70 | Fardo | Suco em pó sabores variados, faz 2 litros, (Açúcar, acidulante (Ácido cítrico), Aromatizante (aroma artificial de uva), estabilizante (citrato de sódio), Antiumectante( fosfato tricálcico), corante inorgânico (Dióxido de Titânio), Espessantes (Goma xantana e Carboximetilcelulose) e corantes artificiais vermelho ponceau 4 R, vermelho bordeaux S e azul brilhante. Não contém glúten. Fardo com 12 unidades de 240 gr cada. | R$ 34,13 | R$ 2.389,10 |
| | 40 | Unid. | Tempero preparado para caldo, contem aromatizante sintético idêntico ao natural, sabores variados (carne, galinha, bacon). Embalagem com 12 cubos. Totalizando 114 gr. | R$ 4,77 | R$ 190,80 |
| | 210 | Kg | Tomate, para salada, fresco, tamanho médio. | R$ 9,49 | R$ 1.992,90 |
| | 100 | Unid. | Torrada tradicional, 35 kcal por fatia. Pacote com 160 gr | R$ 8,26 | R$ 826,00 |
| | 75 | Pcte | Torresmo de porco pré frito. Pacote com 500 gr | R$ 16,83 | R$ 1.262,25 |
| | 50 | Pcte | Toucas de TNT, tamanho único, cor branca de polipropileno e elástica, descartável.<br>**Com dimensão suficiente para abrigar a parte superior da cabeça e o couro cabeludo em seu interior; o ajuste na cabeça é feita por elástico especial.**<br>**Cozinhas, laboratórios, empresas e demais locais onde, com o uso desta touca, se evita a queda de cabelos sobre alimentos, produtos, ambiente, etc. Embalagens100 unidades.** | R$ 32,55 | R$ 1.627,50 |
| | 25 | Kg | Uva passas escura sem semente e óleo mineral, não contém glúten. | R$ 71,95 | R$ 1.798,75 |
| | 20 | Kg | Vagem fresca, tamanho médio. | R$ 15,49 | R$ 309,80 |
| | | | **Valor total** | | **R$ 822.056,63** |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1. A aquisição ora pretendida se destina a manutenção das diversas secretarias municipais, no atendimento aos usuários dos ambientes, com condições de higiene e limpeza adequados.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000
5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
5.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.
6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
6.5. São obrigações do Município:
6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal de contrato: Carmem Lúcia de Souza Rezende
Gestor do gerenciador: Sonia Maria Coelho Milagres
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do Município;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.
8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 822.056,63 (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima .
9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2023.

***SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES***
Gestor do Gerenciador

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**B6F1A2A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 80 | Unid. | Abridor de lata, reforçado em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm. | 7,87 | 629,60 |
| | 1500 | Unid. | Água sanitária alvejante e desinfetante, hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem c/ 2 litros. | 6,31 | 9.465,00 |
| | 800 | Unid. | Álcool 70% em gel. Composição: Álcool etílico 70° INPM, carbôneo e neutralizante. Aspecto: Viscoso; Forma: Gel; Cor: Incolor transparente; Odor: Característico. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 12,24 | 9.792,00 |
| | 200 | Unid. | Álcool etílico hidratado 70% INPM, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 11,00 | 2.200,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 15 litros. | 17,25 | 1.725,00 |
| | 100 | Unid. | Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 10 litros. | 18,94 | 947,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 20 litros | 29,80 | 1.490,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 30 litros. | 49,67 | 2.483,50 |
| | 20 | Par | Botas de borracha azul, c/ cano, nº. 36, 37, 38, 40, 42). | 68,44 | 1.368,80 |
| | 20 | Unid. | Cesto de lixo plástico telado c/ capacidade de 12 litros. | 12,33 | 246,60 |
| | 50 | Unid. | Cesto fechado com tampa para roupa suja, capacidade de 100 litros. | 120,41 | 6.020,50 |
| | 50 | Unid. | Cesto fechado com tampa para roupa suja, capacidade de 60 litros | 101,86 | 5.093,00 |
| | 700 | Unid. | Desinfetante de uso doméstico, composição: Cloreto de didecil, dimetil, amônia/cloreto de alquil, amido próprio dimetil benzil amônio nonil fenol etoxilado, perfume, cotante adeildo fórmico e água. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem c/ 2 litros. | 8,45 | 5.915,00 |
| | 150 | Caixa | Detergente líquido, composição de 99% concentrado, possui termoativos biodegradáveis, PH neutro e é dermatologicamente testado, com tampa dosadora (Composição mínima: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Com padrão de qualidade igual ou superior ao Ypê, Limpol, Veja. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Caixa com 12 unidades de 500 ml. | 36,87 | 5.530,50 |
| | 30 | Unid. | Ebulidor mergulhão, resistência blindada em tubo de alumínio, rabicho de ligação compatível com a potência, cabo contra choque, 127 Volts, Potência mínima de 900 W. Tamanho aproximado de 25 x 6,5 cm. | 49,37 | 1.481,10 |
| | 80 | Unid. | Escova com alça para lavar material delicado. Polipropileno injetado, cerdas em polipropileno; 75 tufos, 5 fileiras. Composição pigmentos matéria sintética e metal. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. | 11,20 | 896,00 |
| | 150 | Unid. | Escova para lavar roupa c/ material sintético, metal e pigmentado. | 10,36 | 1.554,00 |
| | 150 | Unid. | Escova para sanitário c/ cabo, cerdas e estojo de plástico. | 17,27 | 2.590,50 |
| | 350 | Unid. | Esponja de lã, aço carbono, 100% ecológico, aplicação limpeza geral, pacote c/ 8 esponjas. Embalagem com no mínimo 60 gramas. | 3,25 | 1.137,50 |
| | 500 | Unid. | Esponja dupla face 110x75x23mm espuma de poliuretana com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo. | 2,65 | 1.325,00 |
| | 100 | Unid. | Filtro de barro com capacidade para 10 litros, com duas velas tradicionais. | 204,00 | 20.400,00 |
| | 250 | Unid. | Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 38 x 58cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. | 5,93 | 1.482,50 |
| | 50 | Unid. | Formicida produto indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécies Atta laevigata (saúva cabeça-de-vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto), Atta capiguara (saúva parda) e do gênero Acromyrmex (quenquéns), espécies Acromyrmex aspersus (quenquém rajada) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco). COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: Sulfluramid 0,2% p/p.<br>- Inertes: 99,8% p/p. Pacote de 50gr cada. | 6,02 | 301,00 |
| | 20 | Fardo | Fralda descartável tamanho P. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 292,90 | 5.858,00 |
| | | | Fralda descartável tamanho M. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 284,48 | 5.689,60 |
| | | | Fralda descartável tamanho G. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 306,33 | 6.126,60 |
| | 50 | Unid. | Frasco pet 500 ml com válvula borrifadora. | 11,84 | 592,00 |
| | 40 | Unid. | Garrafa térmica de 1 litro. Dimensões do produto: Largura: 31,00 cm Altura: 15,00 cm Profundidade: 31,00 cm Peso mínimo: 1,30 kg | 38,10 | 1.524,00 |
| | 50 | Unid. | **Inseticida** líquido indicado para desinsetização de ambientes externos. É à base de água, não tem cheiro e tem ação prolongada devido a sua formulação SC (Suspensão Concentrada) de alta tecnologia que possui propriedades de dispersão e aderência à superfície. É um produto a base de Deltametrina que garante a ação de choque no tratamento | 20,50 | 1.025,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | e rápida mortalidade dos insetos, pragas como Baratas (Blatella germanica e Periplaneta americana), Moscas, Mosquitos, Traças, Cupins e Broca-de-madeira. Unidade com 30 ml. | | |
| | 500 | Unid. | Lenço umedecido pacote de 300 gramas | 10,89 | 5.445,00 |
| | 400 | Unid. | Limpa cerâmica e azulejos (Metassilicato de sódio e fosfato trissódico). Composição: ácido sulfônico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 13,47 | 5.388,00 |
| | 100 | Unid. | Limpador de uso geral. Composição mínima: tensoativos não iônicos, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água. Com padrão de qualidade igual ou superior a Veja, Limpol, Minuano, Ipê. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 8,70 | 870,00 |
| | 70 | Unid. | Limpa e brilha alumínio composição mínima: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável GL30. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 5,29 | 370,30 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 15 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 39,41 | 1.970,50 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 20 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 72,10 | 3.605,00 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com tampa basculante, em plástico resistente, capacidade de 30 litros. Cor branca. | 83,82 | 4.191,00 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 08 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 92,43 | 4.621,50 |
| | 50 | Unid. | Lustra moveis (Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de jasmin e água). Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 9,57 | 478,50 |
| | 400 | Par | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos G. | 9,06 | 3.624,00 |
| | 400 | Unid. | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos M. | 8,31 | 3.324,00 |
| | 400 | Unid. | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos P. | 7,56 | 3.024,00 |
| | 100 | Unid. | Pá de lixo, metal, cabo de madeira longo. | 14,33 | 1.433,00 |
| | 1000 | Unid. | Pano de chão, 100% algodão, alvejado alfa, tamanho 80 x 50 cm, branco, bem fechado. | 10,43 | 10.430,00 |
| | 500 | Unid. | Pano de prato 100% algodão c/ estampa. Tamanho: 0,46 x 0,62cm. | 8,98 | 4.490,00 |
| | 100 | Unid. | Papel alumínio, rolo com tamanho mínimo de 0,45 x 7,5 m. | 8,05 | 805,00 |
| | 350 | Fardo | Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro. Fardo com 64 rolos de 30 metros. | 110,43 | 38.650,50 |
| | 2000 | Fardo | Papel toalha formato 23x21 cm, interfolhado, branco, não reciclado, fardo c/ 1000 folhas divididas em 04 pacotes c/ 250 folhas cada. | 52,77 | 105.540,00 |
| | 50 | Pcte. | Papel toalha pacote c/ 02 rolos. (tipo absorvente). Para Cozinha, 50 Folhas em cada pacote. Medidas mínimas: 19x22 Cm | 5,98 | 299,00 |
| | 260 | Unid. | Pasta cristal com super poder de limpeza, com puro sabão de coco, desengordurante, desengraxante, abrasivo. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Pote com 500 gr. | 9,43 | 2.451,80 |
| | 50 | Unid. | Peneira simples inox: Com 20 cm de diâmetro. Trama fina para sucos e líquidos mais finos. Medidas: Diâmetro: 20 cm. Comprimento do cabo: 16 cm. | 15,45 | 772,50 |
| | 150 | Cartela | Pilha alcalina AAA palito. Cartela com 02 unidades. | 5,92 | 888,00 |
| | 200 | Cartela | Pilha alcalina AA. Cartela com 04 unidades. | 16,37 | 3.274,00 |
| | 200 | Cartela | Pilha alcalina tamanho C. Pacote com 02 unidades. | 27,11 | 5.422,00 |
| | 50 | Unid. | Prendedor de roupa de madeira. Embalagem com 12 unidades. | 4,94 | 247,00 |
| | 50 | Unid. | Regulador de gás, 05 anos de garantia, modelo 0728/01 com vazão de 01 kg por hora de gás GLP. Uso doméstico. Certificado pela tuv eheinland Brasil/Inmetro, conforme norma ABNT-NBR 8473. | 65,23 | 3.261,50 |
| | 100 | Unid. | Rodo c/ alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e que não prejudica a postura. Base de plástico e cabo de madeira encapado c/ 02 borrachas aderentes. Tamanho: 1,30 x 0,40 cm. | 22,80 | 2.280,00 |
| | 50 | Unid. | Rodo de espuma, cabo de madeira encapado c/ plástico. Tamanho: 1,30x 0,40cm | 17,41 | 870,50 |
| | 600 | Unid. | Sabão em pó alvejante para roupas. **Composição mínima:** Tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. PH neutro e é dermatologicamente testado. **Componente Ativo:** Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com pigmento azul. Rótulo com nº. do lote, fórmula, data de fabricação e validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Com qualidade igual ou superior a Ypê, Omo, Brilhante. Em embalagem plástica ou cartucho com 1 Kg. | 11,39 | 6.834,00 |
| | 150 | Pcte | Sabão em barra glicerinado, neutro. Pacote com 5 unidades de 200g. Composição: sabão e ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redecompositante e água. PH neutro e é dermatologicamente testado. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 11,24 | 1.686,00 |
| | 130 | Unid. | Sabonete 90 gr fragrâncias variadas. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 2,56 | 332,80 |
| | 100 | Unid. | Sabonete infantil 90 gr. Desenvolvido especialmente p/ a pele sensível dobebê, possui em sua fórmula hidratante, que recupera a oleosidade perdida da pele proporcionando brilho e maciez. Sua fórmula limpa delicadamente a pele, deixando-a macia e perfumada. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 3,44 | 344,00 |
| | 250 | Unid. | Sabonete líquido glicerinado com aroma de erva doce. Com registro na Anvisa. Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 3 litros. | 45,47 | 11.367,50 |
| | 250 | Fardo | Saco plástico branco p/ lixo (contaminado), capacidade 60 litros. Fardo com 100 unidades cada. | 51,07 | 12.767,50 |
| | 300 | Pcte | Saco plástico p/ lixo 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25 cm, altura 50 cm, de polipropileno, uso doméstico. Pacote com 60 unidades | 36,96 | 11.088,00 |
| | 800 | Fardo | Saco plástico preto p/ lixo. Capacidade p/ 100 litros. Fardo com 100 unidades. | 89,30 | 71.440,00 |
| | 550 | Fardo | Saco plástico preto p/ lixo capacidade p/ 50 litros. Fardo com 100 unidades | 56,56 | 31.108,00 |
| | 150 | Unid. | Saponáceo fabricado com pó mineral, para limpeza úmida de alumínio, louças, azulejos, principio ativo, acoolinizantes, agentes abrasivos, essência, componente ativo, lauril, sulfato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 300 grs. | 10,70 | 1.605,00 |
| | 20 | Unid. | Suporte para galão de água mineral simples, plástico de alta resistência, com torneira com vazão pressionada ou continua – para galão de 20 litros. | 135,56 | 2.711,20 |
| | 100 | Unid. | Torneiras de plástico forte e resistente para filtro de barro. Equipada com anéis de silicone e | 7,15 | 715,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | arruela de vedação. Material PS poliestireno. Medidas: 5cm de largura, 10cm de comprimento e 8cm de altura. Ótima qualidade. | | |
| | 20 | Unid. | Vasilhames água mineral galão – 20 litros em plástico azul. | 17,58 | 351,60 |
| | 200 | Unid. | Vassoura de piaçava n°. 03 c/ cerdas longas, 100% piaçava, cabo de madeira. | 19,73 | 3.946,00 |
| | 100 | Unid. | Vassoura Multiuso Com exclusiva tecnologia. Garante máxima eficiência em ambientes internos e externos. Com plumagem densa, traz dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm | 19,70 | 1.970,00 |
| | 25 | Unid. | Vassoura retangular de pelo animal 30 cm com cabo de madeira. | 35,46 | 886,50 |
| | 150 | Unid. | Velas de filtro d'água dupla ação, considerada uma das mais eficientes no tratamento d'água. Com sua parede porosa, filtra gota a gota reduzindo as impurezas e partículas sólidas. Modelo: Dupla ação. Cor: Branco. Materiais: Cerâmico e carvão. | 70,62 | 10.593,00 |
| | 150 | Unid. | Vela refil compatível com o bebedouro Nardin Nozon, modelo: BIXBP25. | 31,08 | 4.662,00 |
| | 190 | Unid. | Vidrex. Solução limpadora de vidros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Indicado p/ vidros, espelhos, pára brisas, etc. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 12,72 | 2.416,80 |
| **Valor total:** | | | | **499.740,80** | |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1. A aquisição ora pretendida se destina a manutenção das diversas secretarias municipais, no atendimento aos usuários dos ambientes, com condições de higiene e limpeza adequados.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: situado na Rodovia AMG-420 – KM 02 - Vargas em Senhora dos Remédios/MG
5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
5.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.
6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
6.5. São obrigações do Município:
6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de contrato: Iara Tatiana de Carvalho
Gestor do gerenciador: Elias Pimentel Matheus
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do Município;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.
8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.
**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 499.740,80 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2024.

***ELIAS PIMENTEL MATHEUS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**4902F167

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

**1.PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende adquirir materiais de limpeza, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**
2.1.Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 80 | Unid. | Abridor de lata, reforçado em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm. | 7,87 | 629,60 |
| | 1500 | Unid. | Água sanitária alvejante e desinfetante, hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem c/ 2 litros. | 6,31 | 9.465,00 |
| | 800 | Unid. | Álcool 70% em gel. Composição: Álcool etílico 70° INPM, carbôneo e neutralizante. Aspecto: Viscoso; Forma: Gel; Cor: Incolor transparente; Odor: Característico. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 12,24 | 9.792,00 |
| | 200 | Unid. | Álcool etílico hidratado 70% INPM, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 11,00 | 2.200,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 15 litros. | 17,25 | 1.725,00 |
| | 100 | Unid. | Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 10 litros. | 18,94 | 947,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 20 litros | 29,80 | 1.490,00 |
| | 50 | Unid. | Balde plástico forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 30 litros. | 49,67 | 2.483,50 |
| | 20 | Par | Botas de borracha azul, c/ cano, nº. 36, 37, 38, 40, 42). | 68,44 | 1.368,80 |
| | 20 | Unid. | Cesto de lixo plástico telado c/ capacidade de 12 litros. | 12,33 | 246,60 |
| | 50 | Unid. | Cesto fechado com tampa para roupa suja, capacidade de 100 litros. | 120,41 | 6.020,50 |
| | 50 | Unid. | Cesto fechado com tampa para roupa suja, capacidade de 60 litros | 101,86 | 5.093,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 700 | Unid. | Desinfetante de uso doméstico, composição: Cloreto de didecil, dimetil, amônia/cloreto de alquil, amido próprio dimetil benzil amônio nonil fenol etoxilado, perfume, cotante adeildo fórmico e água. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem c/ 2 litros. | 8,45 | 5.915,00 |
| | 150 | Caixa | Detergente líquido, composição de 99% concentrado, possui termoativos biodegradáveis, PH neutro e é dermatologicamente testado, com tampa dosadora (Composição mínima: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Com padrão de qualidade igual ou superior ao Ypê, Limpol, Veja. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Caixa com 12 unidades de 500 ml. | 36,87 | 5.530,50 |
| | 30 | Unid. | Ebulidor mergulhão, resistência blindada em tubo de alumínio, rabicho de ligação compatível com a potência, cabo contra choque, 127 Volts, Potência mínima de 900 W. Tamanho aproximado de 25 x 6,5 cm. | 49,37 | 1.481,10 |
| | 80 | Unid. | Escova com alça para lavar material delicado. Polipropileno injetado, cerdas em polipropileno; 75 tufos, 5 fileiras. Composição pigmentos matéria sintética e metal. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. | 11,20 | 896,00 |
| | 150 | Unid. | Escova para lavar roupa c/ material sintético, metal e pigmentado. | 10,36 | 1.554,00 |
| | 150 | Unid. | Escova para sanitário c/ cabo, cerdas e estojo de plástico. | 17,27 | 2.590,50 |
| | 350 | Unid. | Esponja de lã, aço carbono, 100% ecológico, aplicação limpeza geral, pacote c/ 8 esponjas. Embalagem com no mínimo 60 gramas. | 3,25 | 1.137,50 |
| | 500 | Unid. | Esponja dupla face 110x75x23mm espuma de poliuretana com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo. | 2,65 | 1.325,00 |
| | 100 | Unid. | Filtro de barro com capacidade para 10 litros, com duas velas tradicionais. | 204,00 | 20.400,00 |
| | 250 | Unid. | Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 38 x 58cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. | 5,93 | 1.482,50 |
| | 50 | Unid. | Formicida produto indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécies Atta laevigata (saúva cabeça-de-vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto), Atta capiguara (saúva parda) e do gênero Acromyrmex (quenquéns), espécies Acromyrmex aspersus (quenquém rajada) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco). COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: Sulfluramid 0,2% p/p. - Inertes: 99,8% p/p. Pacote de 50gr cada. | 6,02 | 301,00 |
| | 20 | Fardo | Fralda descartável tamanho P. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 292,90 | 5.858,00 |
| | | | Fralda descartável tamanho M. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 284,48 | 5.689,60 |
| | | | Fralda descartável tamanho G. Fardo com 16 pacotes, contendo 08 fraldas cada pacote. | 306,33 | 6.126,60 |
| | 50 | Unid. | Frasco pet 500 ml com válvula borrifadora. | 11,84 | 592,00 |
| | 40 | Unid. | Garrafa térmica de 1 litro. Dimensões do produto: Largura: 31,00 cm Altura: 15,00 cm Profundidade: 31,00 cm Peso mínimo: 1,30 kg | 38,10 | 1.524,00 |
| | 50 | Unid. | **Inseticida** líquido indicado para desinsetização de ambientes externos. É à base de água, não tem cheiro e tem ação prolongada devido a sua formulação SC (Suspensão Concentrada) de alta tecnologia que possui propriedades de dispersão e aderência à superfície. É um produto a base de Deltametrina que garante a ação de choque no tratamento e rápida mortalidade dos insetos, pragas como Baratas (Blatella germanica e Periplaneta americana), Moscas, Mosquitos, Traças, Cupins e Broca-de-madeira. Unidade com 30 ml. | 20,50 | 1.025,00 |
| | 500 | Unid. | Lenço umedecido pacote de 300 gramas | 10,89 | 5.445,00 |
| | 400 | Unid. | Limpa cerâmica e azulejos (Metassilicato de sódio e fosfato trissódico). Composição: ácido sulfônico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 1 litro. | 13,47 | 5.388,00 |
| | 100 | Unid. | Limpador de uso geral. Composição mínima: tensoativos não iônicos, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água. Com padrão de qualidade igual ou superior a Veja, Limpol, Minuano, Ipê. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 8,70 | 870,00 |
| | 70 | Unid. | Limpa e brilha alumínio composição mínima: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável GL30. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 5,29 | 370,30 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 15 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 39,41 | 1.970,50 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 20 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 72,10 | 3.605,00 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com tampa basculante, em plástico resistente, capacidade de 30 litros. Cor branca. | 83,82 | 4.191,00 |
| | 50 | Unid. | Lixeira com pedal, em plástico virgem, muito resistente. Capacidade para 08 litros. Cor bege, cinza ou preta. | 92,43 | 4.621,50 |
| | 50 | Unid. | Lustra moveis (Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de jasmin e água). Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 9,57 | 478,50 |
| | 400 | Par | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos G. | 9,06 | 3.624,00 |
| | 400 | Unid. | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos M. | 8,31 | 3.324,00 |
| | 400 | Unid. | Luva mucambo, 100% látex natural, anti derrapante, interior em algodão flocado. Tamanhos P. | 7,56 | 3.024,00 |
| | 100 | Unid. | Pá de lixo, metal, cabo de madeira longo. | 14,33 | 1.433,00 |
| | 1000 | Unid. | Pano de chão, 100% algodão, alvejado alfa, tamanho 80 x 50 cm, branco, bem fechado. | 10,43 | 10.430,00 |
| | 500 | Unid. | Pano de prato 100% algodão c/ estampa. Tamanho: 0,46 x 0,62cm. | 8,98 | 4.490,00 |
| | 100 | Unid. | Papel alumínio, rolo com tamanho mínimo de 0,45 x 7,5 m. | 8,05 | 805,00 |
| | 350 | Fardo | Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro. Fardo com 64 rolos de 30 metros. | 110,43 | 38.650,50 |
| | 2000 | Fardo | Papel toalha formato 23x21 cm, interfolhado, branco, não reciclado, fardo c/ 1000 folhas divididas em 04 pacotes c/ 250 folhas cada. | 52,77 | 105.540,00 |
| | 50 | Pcte. | Papel toalha pacote c/ 02 rolos. (tipo absorvente). Para Cozinha, 50 Folhas em cada pacote. Medidas mínimas: 19x22 Cm | 5,98 | 299,00 |
| | 260 | Unid. | Pasta cristal com super poder de limpeza, com puro sabão de coco, desengordurante, desengraxante, abrasivo. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Pote com 500 gr. | 9,43 | 2.451,80 |
| | 50 | Unid. | Peneira simples inox: Com 20 cm de diâmetro. Trama fina para sucos e líquidos mais finos. Medidas: Diâmetro: 20 cm. Comprimento do cabo: 16 cm. | 15,45 | 772,50 |
| | 150 | Cartela | Pilha alcalina AAA palito. Cartela com 02 unidades. | 5,92 | 888,00 |
| | 200 | Cartela | Pilha alcalina AA. Cartela com 04 unidades. | 16,37 | 3.274,00 |
| | 200 | Cartela | Pilha alcalina tamanho C. Pacote com 02 unidades. | 27,11 | 5.422,00 |
| | 50 | Unid. | Prendedor de roupa de madeira. Embalagem com 12 unidades. | 4,94 | 247,00 |
| | 50 | Unid. | Regulador de gás, 05 anos de garantia, modelo 0728/01 com vazão de 01 kg por hora de gás GLP. Uso doméstico. Certificado pela tuv eheinland Brasil/Inmetro, conforme norma ABNT-NBR 8473. | 65,23 | 3.261,50 |
| | 100 | Unid. | Rodo c/ alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e que não prejudica a postura. | 22,80 | 2.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Base de plástico e cabo de madeira encapado c/ 02 borrachas aderentes. Tamanho: 1,30 x 0,40 cm. | | |
| | 50 | Unid. | Rodo de espuma, cabo de madeira encapado c/ plástico. Tamanho: 1,30x 0,40cm | 17,41 | 870,50 |
| | 600 | Unid. | Sabão em pó alvejante para roupas. **Composição mínima:** Tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. PH neutro e é dermatologicamente testado**. Componente Ativo:** Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com pigmento azul. Rótulo com nº. do lote, fórmula, data de fabricação e validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Com qualidade igual ou superior a Ypê, Omo, Brilhante. Em embalagem plástica ou cartucho com 1 Kg. | 11,39 | 6.834,00 |
| | 150 | Pcte | Sabão em barra glicerinado, neutro. Pacote com 5 unidades de 200g. Composição: sabão e ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redecompositante e água. PH neutro e é dermatologicamente testado. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 11,24 | 1.686,00 |
| | 130 | Unid. | Sabonete 90 gr fragrâncias variadas. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 2,56 | 332,80 |
| | 100 | Unid. | Sabonete infantil 90 gr. Desenvolvido especialmente p/ a pele sensível dobebê, possui em sua fórmula hidratante, que recupera a oleosidade perdida da pele proporcionando brilho e maciez. Sua fórmula limpa delicadamente a pele, deixando-a macia e perfumada. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. | 3,44 | 344,00 |
| | 250 | Unid. | Sabonete líquido glicerinado com aroma de erva doce. Com registro na Anvisa. Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 3 litros. | 45,47 | 11.367,50 |
| | 250 | Fardo | Saco plástico branco p/ lixo (contaminado), capacidade 60 litros. Fardo com 100 unidades cada. | 51,07 | 12.767,50 |
| | 300 | Pcte | Saco plástico p/ lixo 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25 cm, altura 50 cm, de polipropileno, uso doméstico. Pacote com 60 unidades | 36,96 | 11.088,00 |
| | 800 | Fardo | Saco plástico preto p/ lixo. Capacidade p/ 100 litros. Fardo com 100 unidades. | 89,30 | 71.440,00 |
| | 550 | Fardo | Saco plástico preto p/ lixo capacidade p/ 50 litros. Fardo com 100 unidades | 56,56 | 31.108,00 |
| | 150 | Unid. | Saponáceo fabricado com pó mineral, para limpeza úmida de alumínio, louças, azulejos, principio ativo, acoolinizantes, agentes abrasivos, essência, componente ativo, lauril, sulfato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem de 300 grs. | 10,70 | 1.605,00 |
| | 20 | Unid. | Suporte para galão de água mineral simples, plástico de alta resistência, com torneira com vazão pressionada ou continua – para galão de 20 litros. | 135,56 | 2.711,20 |
| | 100 | Unid. | Torneiras de plástico forte e resistente para filtro de barro. Equipada com anéis de silicone e arruela de vedação. Material PS poliestireno. Medidas: 5cm de largura, 10cm de comprimento e 8cm de altura. Ótima qualidade. | 7,15 | 715,00 |
| | 20 | Unid. | Vasilhames água mineral galão – 20 litros em plástico azul. | 17,58 | 351,60 |
| | 200 | Unid. | Vassoura de piaçava n°. 03 c/ cerdas longas, 100% piaçava, cabo de madeira. | 19,73 | 3.946,00 |
| | 100 | Unid. | Vassoura Multiuso Com exclusiva tecnologia. Garante máxima eficiência em ambientes internos e externos. Com plumagem densa, traz dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm | 19,70 | 1.970,00 |
| | 25 | Unid. | Vassoura retangular de pelo animal 30 cm com cabo de madeira. | 35,46 | 886,50 |
| | 150 | Unid. | Velas de filtro d'água dupla ação, considerada uma das mais eficientes no tratamento d'água. Com sua parede porosa, filtra gota a gota reduzindo as impurezas e partículas sólidas. Modelo: Dupla ação. Cor: Branco. Materiais: Cerâmico e carvão. | 70,62 | 10.593,00 |
| | 150 | Unid. | Vela refil compatível com o bebedouro Nardin Nozon, modelo: BIXBP25. | 31,08 | 4.662,00 |
| | 190 | Unid. | Vidrex. Solução limpadora de vidros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Indicado p/ vidros, espelhos, pára brisas, etc. Com registro no Ministério da Saúde (por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa). Validade mínima de 06 meses contados da data de entrega no município. Embalagem com 500 ml. | 12,72 | 2.416,80 |
| **Valor total:** | | | | **499.740,80** | |

**3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 29 de janeiro de 2024, através do e-mail: saude@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações 3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**4.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.sraremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

**5.DOCUMENTO EM ANEXO:**

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de materiais de limpeza se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2024.

***ELIAS PIMENTEL MATHEUS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**3A178C99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 4.227/2024**

**DECRETO 4.227/2024**

"Estabelece os valores de tarifas e serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE para o exercício de 2024 e dá outras providências"

**HENRIQUE ROSSI WOLF,** Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do art. 69, alínea "a" e "i" do Inciso I do art. 103. art. 113 e parágrafo único, tudo da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino - MG e art. 10 da Lei Municipal nº. 1.557/92, e demais preceitos legais, e.

**CONSIDERANDO,**

- Que os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e que eles devem ser reajustados quando se tornarem deficitários, conforme reza o já mencionado parágrafo único do art. 113 da L.O.M.,

- Que as tarifas e serviços devem assegurar a auto-suficiência e o financiamento das atividades do DMAAE, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal 1.557/92;

- A necessidade de se assegurar a manutenção, continuidade e eficiência dos serviços relacionados ao sistema de água e esgoto, bem como a real necessidade de se promover investimentos em sua infra-estrutura para melhor atendimento à população em geral:

- Que o abastecimento de água e realização de serviços de esgoto estão ligados à higiene, saúde e bem estar da população:

**DECRETA:**
Artigo 1º - Ficam reajustadas em 03,71% (três virgula, setenta e um por cento) correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, as tarifas de abastecimento de água e de esgoto e serviços, constantes das tabelas anexadas que acompanham e fazem parte do presente DECRETO a serem aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - fica sujeito a tarifa social o usuário cuja renda familiar for igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, com consumo de até 10m3 em residência de até 60m2, com acabamento simples e um banheiro.

Parágrafo único – O usuário deverá requerer e comprovar anualmente as condições exigidas no *caput* deste artigo ou sempre que solicitado, as quais serão analisadas e decididas pelo DMAAE, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino – MG, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**TABELA DE TARIFA** - Sede do Município

**1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA**

**1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)**

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS)..... | R$ | 34,7142 |

1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS)..... R$ 104,7287

**1.2. - COMERCIAL (Categoria B)**

1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS)..... R$ 171,8450

**1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)**

1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS)..... R$ 387,8034

**2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA**

**2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)**

2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS)..... R$ 47,4546

**2.2. - COMERCIAL (Categoria B)**

2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS)..... R$ 119,0450

**2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)**

2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS)..... R$ 280,0864

**3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)**

| FAIXA DE CONSUMO | DOMICILIAR R$ | COMERCIAL R$ | INDUSTRIAL R$ |
|---|---|---|---|
| **0 A 15** | 0,0000 | | |
| **16 A 20** | 4,2124 | | |
| **21 A 25** | 4,7712 | | |
| **26 A 30** | 5,0291 | 0,0000 | |
| **31 A 40** | 5,0721 | 5,0721 | |
| **41 A 50** | 5,3515 | 5,3515 | 0,0000 |
| **51 A 75** | 5,7384 | 5,7384 | 5,7384 |
| **76 A 100** | 5,8888 | 5,8888 | 5,8888 |
| **101 A 200** | 6,8775 | 6,8775 | 6,8775 |
| **201 A 999** | 7,5437 | 7,5437 | 7,5437 |

**4. TARIFA DE ESGOTO.**

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**
**Prefeito Municipal**

**Anexo II**

**TABELA DE TARIFA** - Sede do Município **- Tarifas diferenciadas.**

**1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA**

**1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)**

2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS)..... R$ 23,0827

**1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)**

2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS)..... R$ 65,4223

**1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)**

2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS)..... R$ 154,0344

**2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)**

| FAIXA DE CONSUMO | TARIFA SOCIAL R$ | PQ. COMERCIO R$ | PQ. INDUSTRIA R$ |
|---|---|---|---|
| **0 A 10** | 0,0000 | | |
| **11 A 15** | 2,1062 | 0,0000 | |
| **16 A 20** | 2,2566 | 5,0721 | |
| **21 A 25** | 2,3211 | 5,3515 | |
| **26 A 30** | 2,4716 | 5,7384 | 0,0000 |
| **31 A 40** | 2,5360 | 5,8888 | 5,7384 |
| **41 A 50** | 2,6435 | 6,8775 | 5,8888 |
| **51 A 75** | 2,8369 | 7,5437 | 6,8775 |
| **76 A 100** | 2,9014 | 8.2959 | 7,5437 |
| **101 A 200** | 3,4172 | 9.1556 | 8,2959 |
| **201 A 999** | 3,7396 | 10,0368 | 9,1556 |

**3. TARIFA DE ESGOTO.**

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**

**Prefeito Municipal**

**Anexo III**

**TABELA DE TARIFA** - Distritos/Bairros Rurais

**1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA**

**1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)**

1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS)..... R$ 21,5791

1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS)..... R$ 64,6032

**1.2. - COMERCIAL (Categoria B)**

1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS)..... R$ 106,1362

**1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)**

1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS)..... R$ 174.5760

**2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA**

**2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)**

2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS)..... R$ 29,8312

**2.2. - COMERCIAL (Categoria B)**

2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS)..... R$ 96,5213

**2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)**

2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS)..... R$ 174,5812

**3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)**

| FAIXA DE CONSUMO | DOMICILIAR R$ | COMERCIAL R$ | INDUSTRIAL R$ |
|---|---|---|---|
| **0 A 15** | 0,0000 | | |
| **16 A 20** | 2,5360 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **21 A 25** | 2,6650 | | |
| **26 A 30** | 2,9659 | 0,0000 | |
| **31 A 40** | 3,0518 | 3,0304 | |
| **41 A 50** | 3,3097 | 3,0304 | 0,0000 |
| **51 A 75** | 3,4172 | 3,3097 | 3,3097 |
| **76 A 100** | 3,7181 | 3,5677 | 3,5677 |
| **101 A 200** | 4,2554 | 4,2984 | 4.2984 |
| **201 A 999** | 4,8142 | 4,5348 | 4,5348 |

**4. TARIFA DE ESGOTO.**

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**

**Prefeito Municipal**

***Anexo IV***

***TABELA DE TARIFA*** *- Distritos/Bairros Rurais -* ***Tarifas diferenciadas***

***1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA***

***1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)***

*2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....* R$ 14,2706

***1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)***

*2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....* R$ 53,0427

***1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Caregoria C)***

*2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....* R$ 95,9626

***2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)***

| **FAIXA DE CONSUMO** | ***TARIFA SOCIAL*** **R$** | **PQ. COMERCIO R$** | **PQ. INDUSTRIA R$** |
|---|---|---|---|
| **0 A 10** | 0,0000 | | |
| **11 A 15** | 1,0961 | 0,0000 | |
| **16 A 20** | 1,1820 | 3,0304 | |
| **21 A 25** | 1,3110 | 3,0304 | |
| **26 A 30** | 1,3969 | 3,3097 | 0,0000 |
| **31 A 40** | 1,5044 | 3,5677 | 3,3097 |
| **41 A 50** | 1,6334 | 4,2984 | 3,5677 |
| **51 A 75** | 1,6548 | 4,5348 | 4,2984 |
| **76 A 100** | 1,7838 | 5,2440 | 4,5348 |
| **101 A 200** | 2,0847 | 5,6094 | 5,2440 |
| **201 A 999** | 2,3426 | 6,4261 | 5,6094 |

**3. TARIFA DE ESGOTO.**

*O valor da tarifa de esgoto corresponde a* ***30%*** *do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).*

*Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.*

***HENRIQUE ROSSI WOLF***

***Prefeito Municipal***

**Anexo V**

**1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo** o Município

**1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1/2"**

Material Hidráulico para ligação de água
**(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)**

| | | |
|---|---|---|
| **Preço total a vista.....R$** | | **461,92** |
| Preço total parcelado em **02x 240,99**.....R$ | | **481,98** |
| Preço total parcelado em **03x 170,70**.....R$ | | **512,10** |

**1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1"**
**(Indústria e comércio de grande porte)**

**Material Hidráulico para ligação de água:**
**(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)**

| | |
|---|---|
| **Preço total à vista.....R$** | **783,31** |

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**
**Prefeito Municipal**

**Anexo VI**

**1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO**

**1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO**
**(Até 06mts - incluindo mão de obra)**
Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico

| | | |
|---|---|---|
| Preço total a vista.....R$ | | **240,97** |
| Preço total parcelado em **02x 130,54**.....R$ | | **261,08** |
| Preço total parcelado em **03x 100,39**.....R$ | | **301,17** |

**1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO**
**(De 06mts a 12mts - incluindo mão de obra)**

Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico

| | | |
|---|---|---|
| Preço total a vista.....R$ | | **301,23** |
| Preço total parcelado em **02x 160,66**.....R$ | | **321,32** |
| Preço total parcelado em **03x 120,50**.....R$ | | **361,50** |

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**

**Prefeito Municipal**

**Anexo VII**

**1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo** o Município

**1.1 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (até 06 mts)**

**1.1.1** - Valor à vista.....R$ **200,84**
**1.1.2** - Valor total em **02x 120,50**.....R$ **241,00**
**1.1.3** - Valor total em **03x 100,39**.....R$ **301,17**

**1.2 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (de 06 mts a 12mts)**

**1.2.1** - Valor à vista.....R$ **301,23**
**1.2.2** - Valor total em **02x 160,66**.....R$ **321,32**
**1.2.3** - Valor total em **03x 120,50**.....R$ **361,50**

**1.3 - TROCA DE HIDRÔMETRO**..... R$ **120,50**

**1.4 - TROCA DE RAMAL**
**(Inclui a abertura da rua desde a rede de distribuição**
**à caixa protetora do medidor)**

**1.4.1** - Valor à vista.....R$ **301,23**
**1.4.2** - Valor total em **02x 160,66**.....R$ **321,32**
**1.4.3** - Valor total em **03x 120,50**.....R$ **361,50**

**1.5 - TROCA DE CAIXA PROTETORA**..... R$ **160,66**

**1.6 - EXPEDIENTE**..... ..... R$ **3,98**

**1.7 - DESLIGAMENTO DE AGUA A PEDIDO** ..... R$ **40,17**

**1.8 - RELIGAÇÃO DE ÁGUA A PEDIDO**..... R$ **40,17**

**1.9 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 12 HORAS)...A VISTA**..... R$ **80,30**

**1.10 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 24 HORAS)**..... R$ **60,20**

**1.11 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 48 HORAS)**..... R$ **40,17**

**1.12 - AGUA AVULSA - 01m3**..... R$ **30,10**

**1.13 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA POR 15 DIAS**..... R$ **160,66**

Ouro Fino, 11 de Janeiro de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**2CB10D64